SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 22 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3772

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO.**

A sessão acontecerá no dia 05 de junho de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 21 de maio de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F9D0D4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2024, para ***Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, com foco no desenvolvimento regional, abrangendo suporte, auxílio e assessoria em processos de idealização, gestão e construção de políticas públicas, com esforço concentrado na captação de recursos financeiros*** e pedido de contratação elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através de CASA DAS CIDADES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 54.038.330/0001-03.

João Monlevade, 30 de Abril de 2024.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:4A1593BA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - 05/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024

Ratifico o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique—se.

João Monlevade, 30 de Abril de 2024.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F4483D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

PORTARIA 018 DE 21 DE MAIO DE 2024

Designa Médica Veterinária à Coordenação do Departamento do Selo de Inspeção Municipal – SIM/CIMERP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Paulo Aziz Daher*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**:

CONSIDERANDO que o Departamento do Selo de Inspeção Municipal – SIM/CIMERP possui a latente demanda de pessoa para promover a Coordenação dos serviços referentes ao setor;

CONSIDERANDO que a Coordenação do setor retro mencionada é de essencial importância para a consecução dos trabalhos do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado à função de Coordenadora *"ad hoc"* do Departamento do Selo de Inspeção Municipal – SIM/CIMERP, de forma concomitante à sua função de origem como Médica Veterinária do CIMERP, a Dra. Jéssica Eunice de Souza, CRMV/MG nº. 20.720, CPF nº. 114.474.126-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio online oficial do CIMERP e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 21 de maio de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:53B1BD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP – **Processo Licitatório nº 08/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2024**. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **EMENALLI MEDICAL LTDA EPP, CNPJ nº 13.694.036/0002-45,** Valor total de **R$ 65.987.834,00 sessenta e cinco milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 20 de maio de 2024 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:6BB09D81

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 05/2024, com a empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA EPP, CNPJ nº 13.694.036/0002-45 – Processo Licitatório nº 08/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2024** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor da Ata de Registro de Preços **R$ 65.987.834,00 sessenta e cinco milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais). Data da assinatura: 20.05.2024.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:FF7EB6EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – CONVOCAÇÃO 43ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO AMVAP SAÚDE 24/05/2024

Circ.027/2024.

Uberlândia, 20 de maio de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 43ª Assembleia Geral Ordinária do Amvap Saúde, no próximo dia 24 de Maio de 2024, às 09h00, na sede do consórcio, Av. Antônio Tomaz Ferreira Rezende 3.180, nas dependências da AMVAP, Uberlândia-MG.

Pauta:

Discussão e aprovação da ata anterior;
• Eleição do Conselho de Secretários;
• Apresentação do orçamento para atendimento e cirurgia de cabeça e pescoço;
• Apresentação do orçamento de cirurgias eletivas;
• Apresentação da Lei Orçamentária 2025;
• Demais assuntos administrativos.

A sua participação fortalece o nosso trabalho.
Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.
Atenciosamente,

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Indianópolis

EXMO(A). SR.(A)
DD.SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:5E521067

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 412/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 20/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B0C89815

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 413/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$6.254,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 20/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3CF91AA1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 414/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$10.070,00 (dez mil e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 20/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A04B181D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 415/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$10.070,00 (dez mil e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 20/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D7444E8F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 416/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$10.070,00 (dez mil e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 20/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CCED7C90

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 393/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda**.**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Exame Duplex Scan de Aorta Abdominal e Ilíacas. Valor total do contrato: R$613,34 (seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DAD80A55

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 394/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda**.**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Exame Ecocardiograma de Estresse. Valor total do contrato: R$23.437,40 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:573BCB21

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 395/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda**.**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Exame Ecocardiograma Infantil. Valor total do contrato: R$16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F14E1937

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 396/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda**.**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para

realização de Exame Ecocardiograma Transesofágico. Valor total do contrato: R$3.955,80 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0322B1A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 397/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda**.**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Exame Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A). Valor total do contrato: R$2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:83C60DE9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 406/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda**.**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Exame Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 20/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3E281DBB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023.

Extrato do Sétimo termo aditivo ao contrato 008/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de combustíveis automotivos para a frota da AMVAP, passando a vigorar de 19/05/2024 até 02/06/2024. Uberlândia, 17 de Maio de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:08425467

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 409/2024. **Contratada**: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para realização de aplicação de injeção intra-vitrea (Eylia) em Uberlândia. Total do contrato: R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 20/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 21 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:47E567F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇOES E RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, inscrito no CNPJ 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferrreira, nº 12, Parque Das Orquídeas, Guaxupé-MG. telefone (35) 3551-5664. Torna público:
RETIFICA/AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 06/2024 – Pregão Eletrônico 03/2024 tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de elaboração de projetos, estudos e orçamentos, bem como para prestação de serviços de assessoria técnica, administrativa, de supervisão e fiscalização nas áreas de engenharia e arquitetura, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Nova Data 11/06/2024, às 08:30h.
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 07/2024 – Pregão Eletrônico 04/2024 tipo menor preço por item. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e suprimentos (material veterinário) para realização de castração de animais nos municípios consorciados ao CIMOG, através do castra móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data 07/06/2024, às 08:30h.
Os editais estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Guaxupé 21 de maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA **–**
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:D7BEA469

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AQUISIÇÃO – PROCESSO Nº. 014/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, CONTRATOU A EMPRESA DAN INN HOTEL FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.263.718/0001-57 para o fornecimento de refeições para o servidor Douglas Marques Costa , no valor de R$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:71C7B5D4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 025/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está contratando empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e materiais de consumo destinado a manutenção da AMEG , a sessão será no dia 28/05/2024 , os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 21 de maio de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:A0C82A0A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ERRATA

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. ERRATA.A AMEG, torna público que se foram excluidos os itens5.1.3.2 do Termo de Referência,Item 2.3.2.5 do Apêndice do Anexo I eItem 2.4 na minuta da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 004/2024 Procedimento Licitatório nº 009/2024, que será realizado no dia 23/05/2024 às 13:30 horas. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de geologia ou engenharia geológica para monitoramento geológico-geotécnico dos cânions (desfiladeiros) do em torno do Lago de Furnas, nos municípios de Capitólio/MG, São João Batista Do Glória/MG e São José da Barra/MG.

Passos, 21 de Maio de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:BC6BB30C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRADO Nº 03/ 2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº. 02/2024

DATA: 20 de maio de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES, no município de Argirita/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo I e Projeto Básico ou Projeto Executivo, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma físico-financeiro e BDI.

CONTRATADA: EVERALDO JOSE TEIXEIRA DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33, cujo representante legal, o Sr. EVERALDO JOSE TEIXEIRA DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 14644787 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 074.533.876-39, com sede rua Manoel Gomes, s/n, Distrito de São Domingos, Santo Antônio do Aventureiro/MG, CEP: 36675-000.

CONTRATANTES: CÂMARA DE VEREADORES DE ARGIRITA, com sede Praça Catulino Vasconcelos, nº. 422, Centro, Argirita/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.664.147/0001-49, representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Argirita, Sr. Reginaldo Carminate Almeida, inscrito no CPF nº 795.613.906-63.

DO VALOR: R$ 44.373,21 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de trinta dias, (arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.51.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003

Publique-se.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara de Vereadores de Argirita/MG

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:19F75BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Nº. 010/2024
Dispensa Nº. 009/2024
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratada: Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro inscrita no CNPJ: 13.344.461/0001-23
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção do Site bem como, serviços relacionados à inserção de conteúdos nos softwares livres, desenvolvidos pelo Programa Interlegis da Câmara Legislativa de Brasilândia de Minas - MG, para o exercício de 2024.
Valor Global: R$ 20.851,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais)
Dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0101.2006.3.3.90.40.00.29 -	Ficha: 29

Vigência: 10 (dez) meses
Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:EB38EE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09/2024

Altera A REDAÇÃO DO INCISO i, DO § 2º, DO ARTIGO 179 DA Lei Orgânica Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do § 2º, do artigo 179 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Considera-se o loteamento de interesse social aquele em que as construções a serem edificadas sejam beneficiadas por programas de financiamento para habitação ou aquele em que o lote urbano tem seu valor venal em até 40 (quarenta) salários mínimos, caso em que o loteador poderá construir, vinculados ou não a programa de financiamento habitacional."

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 21 de maio de 2024

WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:D0D0A076

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 18/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Vereador: Fábio Renato Moreira, a viajar no **período de 15 a 17 de maio de 2024,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso "**Prática de Fiscalização Legislativa para o Último Ano do Mandato,** ministrado pelo Instituto Plenum Brasil.
Art. 2º - Fica o Vereador autorizado a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede ao vereador, 03 (três) diárias parciais no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais cada. Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto o mesmo receberá o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 13 de maio de 2024.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:250143D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 027.2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 27/2024 de 17 de maio de 2024

"Dispõe sobre anulação de saldo orçamentário no orçamento da Câmara Municipal de Conquista na forma que especifica e dá outras providências."

O presidente da Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, vereador Rodrigo Zara Faria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e com a Lei Orgânica do Município de Conquista, e demais legislações do direito administrativo.
Considerando disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Conquista.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica anulado parcialmente saldo orçamentário do orçamento da Câmara Municipal de Conquista das seguintes dotações orçamentárias do quadro abaixo com seu respectivo saldo anulado.

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Saldo anulado
01.002	01.031.0001 1.001 4.4.90.39.00	08	R$ 5.000,00
01.002	01.122.0001 2.003 3.1.90.13.00	12	R$ 35.000,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Conquista, estado de Minas Gerais, 17 de maio de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:418DD6A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 028.2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 028/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Conquista e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação:

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
3.3.3.90.40.00/500 Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – PJ
Ficha: 024 60.000,00
60.000,00

Artigo 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, das seguintes dotações:

01.001 Corpo Legislativo
01.031.0001 2.002 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.1.90.11.00 / 500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 001 30.000,00
01.002 Secretaria
01.122.0001 2.002 Manutenção das Legislativas
3.3.1.90.11.00 / 500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 011 30.000,00
60.000,00

Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:16A345DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ARTIGO 75, INCISO II
DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/2024
PROCESSO N° 29/2024

Em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a **Câmara Municipal de Itanhandu**, por meio de seu Presidente, torna público que nos autos do Processo nº 29/2024, **RATIFICOU** a contratação da(s) empresa(s) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA e GODANT VAREJISTA LTDA, respectivamente, nos valores de R$525,92 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), R$3.000,00(três mil reais) e R$ 3.223,33 (três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Itanhandu, 21 de maio de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:173E6EAB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ARTIGO 75, INCISO II
DISPENSA PRESENCIAL N° 16/2024
PROCESSO N° 26/2024

Em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a **Câmara Municipal de Itanhandu**, por meio de seu Presidente, torna público que nos autos do Processo nº 26/2024, **RATIFICOU** a contratação da(s) empresa(s) Bazar Central Agostinho Ribeiro CNPJ: 68.532.704/0001-49 e TOPJET CNPJ: 04.431.264/0001-50, respectivamente, nos valores de R$5.089,30 (cinco mil e oitenta e nove reais e trinta centavos), e R$ 2.958,00 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais), para AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITANHANDU, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Itanhandu, 16 de maio de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:5E78627F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos cofres do Município.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Legislativo Municipal existente na conta corrente nº 11.855-9, agência 2835-5, aos cofres do Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 29 de abril de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

CÉLIO BATISTA DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

PAULO ANTÔNIO SOARES
1ª Secretário da Câmara Municipal de Jacuí

RICARDO DA SILVA
Contador
CRC/MG – 116302/O

Publicado por:
Lucas Silva Pimentel
Código Identificador:ED611F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631-0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria º 1.632/2024, a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de película de proteção solar (insulfilm), na cor espelhada, em janelas do prédio da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI). O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/ com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "Menor Preço Global" e o tipo de variação será "Monetária", o valor mínimo entre lances será de R$ 5,00 (cinco reais).

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no

https://licitar.digital/, no www.joaomonlevade.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 21 de maio de 2024.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:CF1A4B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 23/2024

Altera a "Portaria nº 14, de 5 de março de 2024" desta Casa de Leis, que Regulamenta as hipóteses de dispensa do ETP – Estudo Técnico Preliminar, do TR – Termo de Referência, da MR – Matriz de Riscos e do Parecer Jurídico nas contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com os dispositivos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", resolve:

Art. 1º A "Portaria nº 14/2024" desta Casa de Leis, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º-A. A MR – Matriz de Riscos será obrigatória nos casos de obras e serviços de engenharia de grande vulto e nos casos de Contratação Integrada e Semi Integrada, e será dispensada nos demais casos, conforme o Art. 22 da "Lei Nacional nº 14.133/2021."

Art. 2º O Art. 3º da "Portaria nº 14/2024" desta Casa de Leis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º É dispensável a elaboração do TR – Termo de Referência nas contratações de baixa complexidade do objeto e das condições da contratação, devendo tal decisão ser justificada por escrito e a justificativa ser anexada aos autos do Processo.

Art. 3º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Portaria, na "Portaria nº 14/2024."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:7D97AC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°45/2024, DISPENSA Nº26/2024 - CONTRATAÇÃO DE STREAMING E GERENCIAMENTO DE E-MAIL

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº45/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 26/2024 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de streaming (transmissão ao vivo) de áudio e vídeo das reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal De Patrocínio e da Rádio Legislativa, e serviço de gerenciamento e suporte técnico de e-mails do domínio @cmpatrocinio.mg.gov.br da empresa 46.636.365 Rodrigo de Freitas Castro Fernandes Silva, CNPJ 46.636.365/0001-08 no valor de R$ 3.840,00, e da empresa Brasil Cloud Servicos de Computacao em Nuvem Ltda ME, CNPJ 07.951.563/0001-04, no valor de R$ 4.788,00.

Patrocínio, 16 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B310C27E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°47/2024, DISPENSA Nº28/2024 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº47/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 28/2024 cujo objeto é a aquisição de uniformes para uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme previsto no PCA de número 055 de 2024 da empresa M.M.R. TIAGO, CNPJ 11.329.529/0001-70 no valor de R$ 24.140,00.

Patrocínio, 14 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:21FC8D91

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°50/2024, DISPENSA Nº31/2024 - CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº50/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 31/2024 cujo objeto é a prestação de serviço de diagramação do jornal O Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Patrocínio para publicação no site da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme previsto no PCA 2024 (020/2024) da empresa 54.087.401 Graciana Rodrigues, CNPJ 54.087.401/0001-50 no valor de R$ 13.050,00.

Patrocínio, 22 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:403E4D61

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°55/2024, INEXIGIBILIDADE Nº20/2024 - CURSO ANDREIA CORTES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº55/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 20/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a servidora Andreia Cortes Pereira Queiroz da Câmara Municipal de Patrocínio, na empresa **INOVECAPACITACAO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ **27.883.894/0001-61** no valor de R$ 3.000,00.

Patrocínio, 14 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B71B7A65

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°56/2024, INEXIGIBILIDADE Nº21/2024 - CURSO LARESSA DA SILVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº56/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 21/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a servidora Laressa da Silva Bonela da Câmara Municipal de Patrocínio, na empresa **INOVECAPACITACAO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ **27.883.894/0001-61** no valor de R$ 3.000,00.

Patrocínio, 14 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:296755DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°51/2024, DISPENSA Nº32/2024 - VIDROS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº51/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 32/2024 cujo objeto é o serviço de substituição de vidros incolores para janelas do Prédio da Câmara Municipal de Patrocínio. Material e substituição dos mesmos estarão inclusos no serviço, conforme previsto no PCA 2024 (020/2024) da empresa VIDRACARIA PADRE EUSTAQUIO LTDA, CNPJ 22.275.895/0001-00 no valor de R$ 4.800,00.

Patrocínio, 07 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:7FDE4509

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°52/2024, DISPENSA Nº33/2024 - - SERVIÇO DE ADESIVAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº52/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 33/2024 cujo objeto é a contratação para aquisição de serviços de adesivamento (plotagem) de placas com novos nomes a ser colocadas nas portas, painel e placas de identificação da Câmara Municipal de Patrocínio. Serviço com material incluso, da empresa GRAFICA LM COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, CNPJ 21.313.782/0001-99 no valor de R$ 430,00.

Patrocínio,17 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D3268C22

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°54/2024, DISPENSA Nº35/2024 - AQUISIÇÃO DE NOBREAKS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº54/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 35/2024 cujo objeto é a contratação para aquisição de nobreaks para utilização em computadores da Câmara Municipal de Patrocínio da empresa 4E DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ 42.235.287/0001-89 no valor de R$ 29.075,00.

Patrocínio,21 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:824F6B26

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°60/2024
INEXIGIBILIDADE N°22/2024 - CURSO ALEXANDRE VITOR

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº60/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 22/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para o Vereador Professor Alexandre Vitor Castro Da Cruz da Câmara Municipal de Patrocínio,

na GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA ME, CNPJ **24.450.024/0001-00** no valor de R$ 890,00.

Patrocínio, 20 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:96A81681

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°53/2024 DISPENSA N°34/2024 - ASSENTOS SANITÁRIOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº53/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 34/2024 cujo objeto é aquisição de assentos sanitários para os banheiros da Câmara Municipal de Patrocínio da empresa COMETA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 20.868.972/0001-00 no valor de R$ 1.040,00.

Patrocínio, 21 de maio de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6158715A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO N°45/2024 DISPENSA N°26/2024 - STREAMING E E-MAIL

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 45/2024 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE STREAMING E E-MAIL

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 45/2024.
Modalidade: Dispensa.
Edital nº: 26/2024.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DA RÁDIO LEGISLATIVA, E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE DE E-MAILS DO DOMÍNIO CMPATROCINIO.MG.GOV.BR.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e 46.636.365 RODRIGO DE FREITAS CASTRO FERNANDES SILVA
Prazo: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.
Valor GlobalEstimadodo Item 1 : R$ 3.840,00
Dotação:01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.99.001500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data: 16/05/2024

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B72A9C96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO N°45/2024 DISPENSA N°26/2024 - STREAMING E E-MAIL

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 45/2024 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE STREAMING E E-MAILS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 45/2024.
Modalidade: Dispensa.
Edital nº: 26/2024.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DA RÁDIO LEGISLATIVA, E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE DE E-MAILS DO DOMÍNIO CMPATROCINIO.MG.GOV.BR.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA ME
Prazo: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.
Valor GlobalEstimadodo Item 2 : R$ 4.788,00
Dotação:01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.99.001500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data: 16/05/2024

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FF1B619B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Licitação Nº 009/2024. Dispensa de Licitação nº 004/2024. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 75 caput e Inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações, e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, AUTORIZO a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DANIELA CRISTIANE OLIVEIRA RICARDO C.N.P.J. SOB O Nº 26.105.021/0001-65, no valor total de R$ 10.120,00 (dez mil e cento e vinte) reais, para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA para atendimento da demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS, que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária nº: exercício 2024, dotação 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00. Paulistas/ MG, 21 de maio de 2024.

EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:2E23AAC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N 001/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Aos 20 dias do mês de maio de 2024, às 09:30h, reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pirapora-MG, a pregoeira, Marjorie Santos Siqueira e, integrando a equipe de apoio, Lucas Raphael de Almeida e Tales Teixeira Martins, para dar prosseguimento ao Processo Licitatório nº 04/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E ITENS DE PANIFICAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.
Credenciamento:
Não houve a participação de NENHUMA empresa interessada, restando deserta a sessão.
Considerando que se trata de sessão que já foi redesignada anteriormente, bem como, considerando a urgência da contratação, sugere-se a realização da despesa mediante Dispensa de Licitação, como faculta a Lei Federal nº 14.133/2021.
Volvam os autos ao Presidente da Casa para ciência e deliberações.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio.

Pirapora-MG, 20 de maio de 2024.

MARJORIE SANTOS SIQUEIRA
Pregoeira

LUCAS RAPHAEL DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

TALES TEIXEIRA MARTINS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:2FADC8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÕES HORIZONTAIS

PROMOÇÃO VERTICAL e
PROGRESSÃO HORIZONTAL (1)

PERÍODO QUADRIMESTRAL: 01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024

PROGRESSÃO HORIZONTAL (2)

MATRÍCULA	NOME	PADRÃO ATUAL	PADRÃO COM A PH	VIGÊNCIA
025	Ana Paula Lopes	63	64	09/03/2024
024	Rosilene Maria de Oliveira	39	40	01/01/2024

PROMOÇÃO VERTICAL (3)

MATRÍCULA	NOME	PADRÃO ATUAL	PADRÃO COM A PV	VIGÊNCIA
018	Patrícia Vieira	64	66	01/01/2024
025	Ana Paula Lopes	61	63	01/01/2024
052	Jaílton Bernardes Faria Dias	40	42	01/01/2024
076	Maria de Lourdes Rezende de Assis	51	53	01/01/2024
091	Ludmila de Moraes Giacchetta	76	79	01/01/2024
092	Ricardo Magno Marcondes	84	87	01/01/2024
115	Paulo Roberto Sebastião da Mata Resende	79	82	01/01/2024
114	Luis Augusto Mapelli Cerri	79	82	01/01/2024

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

RICARDO MAGNO MARCONDES
Gerente de Gestão e Finanças

LUIS AUGUSTO MAPELLI CERRI
Coordenador de Gestão de Pessoas

(1) em cumprimento ao disposto no art. 18 do Ato da Mesa Diretora nº 5, de 22 de janeiro de 2024.

(2) inciso II do artigo 41 da LC 251, de 24 de novembro de 2023.

(3) inciso I do artigo 41 da LC 251, de 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:FB4D80A0

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 18/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 15ª Audiência Pública do Exercício de 2024, a realizar-se no próximo dia 05 (cinco) de junho de 2024, quarta-feira, a partir das 15 horas, oportunidade em que será discutido o assunto "Panorama do Diabetes em Poços de Caldas: Prevenção e Tratamento". Objetivo: atender à solicitação contida no Requerimento n. 1341/2023, de autoria do vereador Lucas Carvalho de Arruda, o qual irá presidir a presente audiência, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. Estratégia/Roteiro/Finalidade: com duração fixada em lei de até quatro horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente, respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do vereador que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. Abrangência e público-alvo: todos os segmentos da sociedade. Inscrições: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 03 (três) de junho de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelas Gerências de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 20 de maio de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:92584679

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 19/2024
EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público o CANCELAMENTO da 14ª Audiência Pública do Exercício de 2024, convocada pelo Edital de Convocação n. 17/2024, prevista para ser realizada no próximo dia 29/05/2024, às 15 horas, no Plenário desta Casa Legislativa, cujo assunto era "Mineração, impacto e recuperação ambiental".

Poços de Caldas, 20 de maio de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:57E23F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 011/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento de 02(dosi) participantes, no curso cujo tema é, PRATICA LEGISLATIVA E O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024 – INOVAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E AS RESTRIÇÕES DE ULTIMO AO DE MANDATO" para os dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte-MG,

Empresa, CNPJ: 52.835.850/0001-03

Valor Total R$1.780,00 (Um mil e setecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 011/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 13 de maio de 2024.

VEREADOR SILVANO ALVES COELHO
Presidente

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:C742EB1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 018/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é "CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO" nos dias 22, 23 e 24 de Maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG..

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60.

Valor Total: R$1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 08/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 21 de Maio de 2024.

SILVÂNIO ALVES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas / MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:5EE0A1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

1- NYARA EVELIN FERREIRA DOS REIS
CNPJ: 55.026.336/0001-15
2- 52.807.991 ALICE DAYSE FERNANDES SANTOS
CNPJ: 52.807.991/0001-12
3- SANTIAGO E BRAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 32.887.347/0001-94

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F6831598

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o CONTRATO Nº 020/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E A EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, Valor R$ 30.000,00, em 21/05/24, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA DE ARRASTO E CARRETA PARA TRATOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:EC44DDAA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **005/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** GESTAO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA, CNPJ 31.623.492/0001-03; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 21/05/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D8820A6F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **006/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.650.080/0001-35; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 21/05/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6B3E89F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE SUSPENSÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas (CIMLAGO) comunica que está **SUSPENSO "*sine die*"** o **Processo Administrativo Licitatório n.º 005/2024 – Pregão, na Forma Eletrônica n.º 005/2024** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e manutenção (preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), em atendimento aos municípios consorciados.

A nova data da sessão pública será informada através do site www.licitacimlago.com.br, na imprensa e no Diário Oficial de Municípios Mineiros.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Presidenta CIMLAGO.

Alfenas/MG, 21 de maio de 2024

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:12C7AFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023 DO PROCESSO Nº 023/2023

OBJETO: Aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada para assessoria e suporte administrativo em gestão de convênios do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de MG pelo período de 12 meses. Empresa: VERSUS SOLUCOES EM GESTAO LTDA. Valor: 18000 Vigência: 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.33903903500.. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:CF01E4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 025/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento teórico/prático de Instrutores de Primeiro Socorros pela HSI - EUA em Suporte Básico de Vida com Desfibrilador Externo Automático, Administração de Oxigênio, Controle de Hemorragias, Controle de Feridas e Fraturas, Primeiros Socorros, Atendimento Pré-Hospitalar, Metodologia e Didática, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul** torna públicos os termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/** a partir do dia 21/05/2024 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia **03/06/2024**. A fase de lance será das **09:00 às 15:00 horas**. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: **https://bll.org.br/**, **https://www.cisdeste.com.br/site/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Juiz de Fora, 21/05/2024. Daniel Vieira do Carmo - Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:F8EAEC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O CISMEV avisa que irá realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 006/2024, para contratação da prestação de serviços de empresa especializada para elaboração, implementação e coordenação do PGR, PCMSO, LTCAT, elaborar o mapa de riscos e gestão do SST, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será no dia 23/05/2024 ás 08:00h até 02/06/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 03/06/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:0F5554A7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 009/2024, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria na área de tecnologia e informática, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será no dia 27/05/2024 às 09:00h até 03/06/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 04/06/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:5D5F8064

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 029 DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - RITA DE CASSIA

Portaria Nº 029 de 17 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de férias.
A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de
Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas ao servidor RITA DE CASSIA DA SILVA GONÇALVES , ocupante do
cargo de Auxiliar Administrativo do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 08/04/2024 a
12/04/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 14/02/2023 – 13/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
a 08 de abril de 2024.
Viçosa, 17 de maio de 2024.
ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:B13E2B20

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 030 DE 2024 - RESCISÃO DE RITA DE CASSIA DA SILVA GONÇALVES

Portaria Nº 030 de 17 de maio de 2024.
Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato de trabalho e
concessão de férias.
A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião
de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando solicitação formal de rescisão de contrato de trabalho formulada e
requerida por empregada do CISMIV;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado, por este ato, a rescisão unilateral do contrato de trabalho
mantido entre o CISMIV e a Sra. RITA DE CASSIA DA SILVA GONÇALVES a
partir do dia 19 de abril de 2024.
Parágrafo único. A rescisão determinada no caput é realizada em atendimento a
requerimento de rescisão formulado pela própria empregada Sra. Rita de Cássia da Silva
Gonçalves conforme documento arquivado em pasta funcional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
19 de abril de 2024.
Viçosa, 17 de maio de 2024.
Andrea Lopes da Silva Gonçalves
Secretária Executiva do CISMIV
Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO
FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:C1C49AAD

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 031 DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - VALDNEIA JANICE PEREIRA

Portaria Nº 031 de 17 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de férias.
A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de
Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas ao servidor VALDNEIA JANICE PEREIRA, ocupante do cargo de
Auxiliar Administrativo do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 29/04/2024 a
08/05/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 28/09/2022 – 27/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
a 29 de abril de 2024.
Viçosa, 17 de maio de 2024.
ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:41DF958D

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 032 DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - VINICIUS DE MELLO GOMES

Portaria Nº 032 de 17 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de férias.
A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de
Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas ao servidor VINICIUS DE MELLO GOMES, ocupante do cargo de
Auxiliar Administrativo do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 22/04/2024 a
26/04/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05/02/2023 – 04/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
a 22 de abril de 2024.
Viçosa, 17 de maio de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:B1FCBD1F

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 033 DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - LAÍ NEIDA MACEDO

Portaria Nº 033 de 17 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de férias.
A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de
Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas ao servidor LAÍ NEIDA MACEDO, ocupante do cargo de Coordenador
Administrativo e Financeiro do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 06/05/2024 a

10/05/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05/01/2023 – 04/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
a 06 de maio de 2024.
Viçosa, 17 de maio de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:87F5ABCB

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 034 DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - JOSE DIOGO

Portaria Nº 034 de 17 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de férias.
A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de
Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas ao servidor JOSE DIOGO DRUMOND NETO, ocupante do cargo de
DIRETOR TÉCNICO do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 06/05/2024 a 04/06/2024
relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2023 – 31/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
a 06 de maio de 2024.
Viçosa, 17 de maio de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:218606D8

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 035 DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - CLAUDIA APARECIDA COSTA

Portaria Nº 035 de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor **CLAUDIA APARECIDA COSTA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 06/05/2024 a 10/05/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 03/05/2023 – 02/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

Viçosa, 17 de maio de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:6AAFDB67

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 036 DE 2024 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS - JOSE DIOGO

PORTARIA Nº 036de 17 de maiode 2024.

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Contrato Consolidado do CISMIV.

Considerando a necessidade excepcional apresentada no período de férias doServidor abaixo;

Considerando que não havia no diaoutro servidor em exercício com possibilidade de exercer as funções solicitadas:

RESOLVE:

Art. 1º – Suspendeu, a bem do serviço público, as férias doservidor José Diogo Drumond Neto, Diretor Técnicodo CISMIV, no dia10/05/2024para deliberar processos de caráter Administrativodo CISMIV.

Art. 2°– O período remanescente poderá ser reiniciado aqualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2024.

Viçosa, 17de maiode 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:6495C62B

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 037 DE 2024 - DESTITUIÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA PRESIDENTE DE PATRIMONIO - CLAUTON

Portaria Nº 037 de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre destituição da função gratificada de Presidente de Patrimônio a pedido.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituído da função gratificada de Presidente da Comissão de Patrimônio o Sr. **CLAUTON CUPERTINO ANASTÁCIO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo do CISMIV, a pedido do próprio servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024.

Viçosa, 17 de maio de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:777C22F3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - ELAINE LOPES ROSADO

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a): ELAINE LOPES ROSADO, habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15 de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:E657EF26

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - ROBERTA NORONHA PASCOAL PINTO

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a): ROBERTA NORONHA PASCOAL PINTO, habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:3D52495B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - RITA MARIA PARREIRA DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a): RITA MARIA PARREIRA DE OLIVEIRA, habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:ABAB118B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - GRAZIELE FARIA DA SILVA

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a): GRAZIELE FARIA DA SILVA, habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:9DF39666

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - TATIANE APARECIDA FREITAS SILVEIRA

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a): TATIANE APARECIDA FREITAS SILVEIRA, habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:65591608

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 -GISLENE ANDRADE DE ALMEIDA CARDOSO

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a): GISLENE ANDRADE DE ALMEIDA CARDOSO, habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 05demaiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:2DCE10BD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 -EDILNICE LUCRÉCIA CELVIO

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):EDILNICE LUCRÉCIA CELVIO, habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 05de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:058EF049

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 -MIRLENE CRISTINA LAMIM

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):MIRLENE CRISTINA LAMIM, habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 05de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:B0C067A5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - JOAO PEDRO SANTOS PEREIRA

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):JOAO PEDRO SANTOS PEREIRA, habilitadopara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:6D53D16A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - TALITA DE OLIVEIRA LOURDES

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):TALITA DE OLIVEIRA LOURDES, habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:062069A0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - STEFFANHY SILVEIRA DO NASCIMENTO NARCIZO

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):STEFFANHY SILVEIRA DO NASCIMENTO NARCIZO , habilitadapara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:F8A58DBE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - WILLIAN JUNIOR MARTINS

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):WILLIAN JUNIOR MARTINS, habilitadopara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:4EA21E7D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - PAULO CESAR DOS SANTOS COELHO

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):PAULO CESAR DOS SANTOS COELHO, habilitadopara o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:7BFB1D0A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - BRENDA DA SILVA MARTINS

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):BRENDA DA SILVA MARTINS, habilitado(a)para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:4283FCC0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - JHONATAN GOMES SEBASTIAO

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):JHONATAN GOMES SEBASTIAO, habilitado(a)para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:91758209

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - NELSON JORGE

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):NELSON JORGE, habilitado(a)para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:48A94370

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - ADUILSON BARBOSA RAFAEL MOREIRA

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):ADUILSON BARBOSA RAFAEL MOREIRA, habilitado(a)para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:DB3A5E6A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO Nº 002-2022 - ROBERTA APARECIDA EMILIA DA SILVA TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, CONVOCA DESIGNAÇÃOPÚBLICA Nº002/2022.

A Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMIV, torna públicoaCONVOCAÇÃO referente à DesignaçãoPública nº 002/2022. Convocado(a):ROBERTA APARECIDA EMILIA DA SILVA TEIXEIRA, habilitado(a)para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Maiores informações podem ser obtidas na sede do CISMIV. (Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG)ou no Diário Eletrônico do CISMIV: http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Viçosa- MG, 15de maiode 2024.

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:492DE951

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n°066/2024, Dispensa n° 060/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "MARIA APARECIDA DA FONSECA", CNPJ: 13.240.315/0001-58. Objeto: **"MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL PARA O USO DO CIS-URG OESTE SAMU 192." .** Valor previsto total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) . Divinópolis/MG, 21 de Maio de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:3C4DEF6D

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n°065/2024, Dispensa n° 059/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LÂMPADA LED TUB 60 CM 6K PARA SUBSTITUIÇÃO NO SETOR DO NEP DO CIS-URG OESTE SAMU 192."** . Valor previsto total de R$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais). Divinópolis/MG, 21 de Maio de 2024. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:25890E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024
Pregão Eletrônico RP nº 003/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina elétrica com utilização de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, transporte e mão de obra, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 11/06/2024** na plataforma www.licitardigital.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de **11/06/2024** na plataforma www.licitardigital.com.br

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2024 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3852-1541 - E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Regulamentação do Agente de contratação: PORTARIA Nº 017/2024; 01 de Abril de 2024: Agente de contratação Polyana Monteiro Bueno Quintão, neste ato denominado pregoeiro; Equipe de Apoio: Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, e Evair Anderson da Silva

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$7.360.003,49 (Sete milhões, trezentos e sessenta mil, três reais e quarenta e nove centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:AF36650F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/06/2024, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. Muriaé, 22/05/2024. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B4AE8B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 21/05/2024. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:CC07D906

CISAMAPI
PORTARIA Nº 030 /2024

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.
Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a candidata **GISELLE CRISTINA REIS CUPERTINO HENRIQUE,** convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade,

Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 20 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:712B968E

CISAMAPI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2024

O CISAMAPI torna público que estarão abertas, do dia 03/06/2024 a 07/06/2024, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2024, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O POLO DE RIO CASCA para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a cláusula 33ª do Contrato de Consórcio do CISAMAPI. Maiores informações disponíveis no Edital publicado no site do CISAMAPI: www.cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 20 de Maio de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:1DB9014A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

AVISOS DE CREDENCIAMENTOS N° 008/2024, 010/2024, 011/2024, 013/2024 e 014/2024.

CREDENCIAMENTO N° 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024
OBJETO:O presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Total e Parcial), para atendimento no município de Bela Vista de Minas – MG.
PERIODO: 22/05/2024 a 22/05/2025
MODO: ABERTO

CREDENCIAMENTO N° 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024
OBJETO:O presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pequenas cirurgias para atendimento no Município de Bela Vista de Minas – MG.
PERIODO: 22/05/2024 a 22/05/2025
MODO: ABERTO

CREDENCIAMENTO N° 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024
OBJETO: O presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas prestadores de exames oftalmológicos diversos para atendimento em Belo Horizonte.
PERIODO:22/05/2024 a 22/05/2025
MODO: ABERTO

CREDENCIAMENTO N° 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024
OBJETO: O presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas diversas para atendimento a pacientes dos municípios consorciados do CISMEPI.
PERIODO:22/05/2024 a 22/05/2025
MODO: ABERTO

CREDENCIAMENTO N° 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024
OBJETO: O presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas diversas para atendimento a pacientes do município de Catas Altas.
PERIODO:22/05/2024 a 22/05/2025
MODO: ABERTO

Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br e plataforma www.licitardigital.com.br

Informações no tel: (31) 3851-2970
João Monlevade, 21 de Maio de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:C7F31D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 083/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **CLINICA MULTIMED DE PORCIUNCULA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.918.266/0001-04, com sede à Rua São Sebastião, 129, Pavimento Térreo – Centro - Porciúncula/RJ, CEP: 28.390-000, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLINICO GERAL – VIGÊNCIA 21/05/2024 À 03/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 21 de maio de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:FA1BBAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PC 023/2024 Inexigibilidade 005/2024 contratação de show musical com TIAGO IORC, para apresentação no dia 20 de junho de 2024, às 21h, com duração de 01h10min, na realização do II Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Iorc Produções Artísticas Ltda-ME, CNPJ 18.443.898/0001-38-CTR 039/2024 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Edson Jair Iorczeski p/ contratada - Vr. R$140.000,00-Vigência: 14/05/2024 a 30/08/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B69646CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2024 DISPENSA Nº 014/2024

PC 028/2024 Dispensa 014/2024 Contratação de pessoa jurídica para ministração de palestra que verse sobre as oportunidades para a valorização de resíduos sólidos no Norte de Minas Gerais, ou tema correlato relativo ao tema "meio ambiente", e deverá ser ministrada por profissional que possua no mínimo mestrado, no dia 20 de junho de 2024, às 10h, no 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Resolux Company Consultoria Ltda-EPP, CNPJ 51.392.882/0001-19-CTR 043/2024 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Keila Klem Rodrigues p/ contratada - Vr. R$25.000,00-Vigência: 20/05/2024 a 30/07/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6201398B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 057/2023 DISPENSA 023/2023

PC 057/2023 Dispensa 023/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica para as Associações de Catadores de materiais recicláveis dos municípios consorciados ao CODANORTE. 1º Aditivo CTR 070/2023, Vr R$44.100,00. Vig.17/05/2024 a 16/02/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:694D8B4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 030/2023 DISPENSA 013/2023

PC 030/2023 Dispensa 013/2023 contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional, qualquer que seja a instalação de antivírus e backup de dados, configuração, serviços de instalação e configuração de sistemas operacionais e contas de usuários quando necessário, tomando por base a quantidade máxima de 42 (quarenta e dois) usuários/estações de trabalho e 03(três) servidores, para atender as necessidades do CODANORTE e do Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG. 1º Aditivo CTR 026/2023, Vr R$15.600,00. Vig.06/05/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:73C93635

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
2º TERMO ADITIVO

O CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, comunica o 2° Termo Aditivo, ao Contrato n°007/2022, firmado com a **WMS WEB MIDIAS E SISTEMAS**, inscrito no CNPJ sob o n°14.489.129/0001-10, através do Processo Licitatório n°007/2022, modalidade Dispensa n°004/2022, que terá vigência de 12 meses, à partir do dia 14 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:AEF07ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
ATO DE DISPENSA Nº. 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ n° 19.031.366/0001-56, torna público que dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **QUATRO RODAS CENTRO AUTOMOTIVO DE ANDRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

CNPJ sob nº 17.539.258/0001-63, com sede na Avenida Mário Lanzani, n° 720, Jardim América, Andradas/MG, CEP 37840-092, sob o valor de **R$ 11.714,00 (onze mil, setecentos e quatorze reais)** para Contratação de empresa especializada em mecânica para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças no veículo caminhonete Chevrolet/S10 LS DS4 Branca Diesel ano 2015 pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**.**

Andradas/MG, 21 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Para Gestão Integrada

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:9AD7E223

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 09, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do empregado público JERRI SOARES do CPGI e dá outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o empregado público do Consórcio Público para Gestão Integrada, Sr**. JERRI SOARES,** do cargo de ELETRICISTA.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de 16 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 16 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:29D56EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 019/2024 - Pregão Eletrônico n.º 004/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/**,** na aba Licitações**. Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de empresa para aquisição de materiais de laboratorio destinados a ETA. Para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, necessários para o funcionamento da Estação de Tratamento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 04/06/2024 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/06/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/06/2024 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 04/06/2024 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:4CA56DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 023/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS. A sessão pública será realizada no dia 05/06/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 21 de maio de 2024. Pregoeiro – JANSEN MONTEIRO JUNIOR**.**

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3903BC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PROCESSO Nº 098/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 023/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.899.143/0003-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de cartões de vale transporte para atendimento dos alunos do programa Juventude Rural
VALOR : O valor total está estimado em R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação será até dia **13 de agosto de 2024**, pois é o prazo de encerramento da concessão do transporte público municipal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.05.00.12.363.0032.2.0071.3.3.90.39-1.500.000 PROGRAMA JUVENTUDE RURAL
Data da Assinatura: Além Paraíba, 16 de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6D44DB00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

REF. PROCESSO 064/2024
INEXIGIBILIDADE 016/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NA LEI 14.133/2021, DO SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR PEDRO SAMPAIO, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA" (CNPJ: 31.273.660/0001-70),PARA APRESENTAÇÃO NO ESPAÇO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ BRAZ DE AZEVEDO, NO DIA 09/08/2024, NA FEXPO 2024.

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade as informações da Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo no tocante a necessidade de readequação orçamentária.

CONSIDERANDO que a readequação em voga permitirá melhor gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a contratada apesar de formalmente notificada não retirou o termo de contrato para assinatura

RESOLVE:

REVOGAR o processo, por oportunidade, conveniência e interesse público, nos termos do artigo 71, inc. II.

Aos setores competentes que procedam a publicação do presente ato, no PNCP, sitio eletrônico e diário oficial do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 21 de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3CA6005D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 086/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e PRO SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA –ME** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 46.062.621/0001-09**,** com sede a Rua Alexandre Dumas, _Lote 11-Quadra 07 –Parque Fluminense-Duque de Caxias-RJ CEP: 25.046-410- Tel.: (21) 99955-5563 –e-mail: contato@prosolucoes.com, que tem objeto Contratação empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em bloco sextavado sobre terra, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, revestimento, meio fio e sarjetas, paisagismo / urbanismo, sinalização e drenagem. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, através de recursos advindos da Emenda Parlamentar Estadual nº 113555 – Resolução n.º 0012/2023 – C/C 42.143-X – Banco do Brasil).
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO** pelo período de 01 (UM) mês, passando o mesmo a ter sua vigência até **10/06/2024.**
JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas justificou a prorrogação , devido a demora nas adequações iniciais de infraestrutura para instalação da obra e por falta de um levantamento topográfico que pudesse trazer dados do terreno onde está sendo construído o trecho de drenagem e pavimentação.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 09 de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1152D652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 058/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 099/2024
DISPENSA 058/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de testes rápido do antígeno Ns1 do vírus da Dengue, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD e Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 06.867.357/0001-58"**, com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 21 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:32C48AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 153-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Máquinas, Utensílios e Equipamentos Domésticos.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 24 de maio, próxima sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:C86BC785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1122/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1122/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.
O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais), na dotação abaixo especificada.

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR
17 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
17.01 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
17.01.02 – MEIO AMBIENTE		
17.01.02.18.541.0025.2165 – Subvenções a Entidades de Apoio ao Meio Ambiente		
33.50.43.00 – Subvenções Sociais	2500000000	R$300.000,00
2500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$300.000,00**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0025 – MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL				
Ação: 2165 – Subvenções a Entidades de Apoio ao Meio Ambiente				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2024	ENTIDADES SUBVENCIONADAS	Percentual	100	R$ 300.000,00

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 21 de maio de 2024.

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691Dados:2024.05.2111:33:59-03'00'

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:C29160A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 34/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento ARAÚJOS RODEIO SHOW.
Dia 21 de MAIO de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ARAÚJOS RODEIO SHOW. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS; PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM ETC. (TODA MÍDIA DO EVENTO); DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO.	SERVIÇOS	R$ 850.000,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A8E6FB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 34/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento Araújos rodeio show. a empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 21 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:97CAA9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

N.º Processo: 34/2024 – Pregão Presencial nº 13/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CIA. MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF 15.150.815/0001-24. OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento ARAÚJOS RODEIO SHOW. Vigência: 90 dias. Valor: R$ 850.000,00. Data de assinatura: 21 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:51DE025B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 27/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024
OBJETO: REGISTRO de PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO.

Dia 15 de maio de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA ME

LOTE 01 – ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	PLACA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,25 MM, COM FUNDO, LETRAS, SÍMBOLOS E TARJAS EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO A	M2	120	235,16	28.219,20

	EXCETO NA COR PRETA, QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PELÍCULA NÃO REFLETIVA.				
2	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURAS E PONTAS LISAS, TRAVA ANTIGIRO NA BASE, CHAPA 14 (2 MM), PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIÂMETRO 2", COMPRIMENTO DE 3 METROS.	UND	240	117,57	28.216,80
3	CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, INCLUI 2 PORCAS, 2 PARAFUSO FRANCÊS DE ROSCA INTEIRA E 2 ARRUELAS.	KIT	400	6,41	2.564,00
VALOR TOTAL:					**R$ 59.000,00**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F62D0AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 27/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024
OBJETO: REGISTRO de PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 21 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:24E2E3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

N.º Processo: 27/2024 – Pregão Presencial nº 09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.762.310/0001-22. OBJETO**:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Placas para Sinalização Vertical em Vias Públicas e Insumos para Instalação, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal. Vigência: 12 Meses. Valor: R$ 59.000,00. Data de assinatura: 21 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4B0560C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 166/2024 - PREGÃO ELETRONICO 086/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 060/2024

PL 166/2024
Pregão Eletrônico086/2024
Registro de Preço 060/2024

Objeto refere-se à: **aquisição de cesto acoplado aéreo, cesto aéreo em fibra para caminhão munck e gerador de energia a diesel 12.5KVA, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:04/06/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,20 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A57B62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL 64 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
EDITAL PREGÃO Nº 44/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamentos agrícolas para atender demanda de diversas secretarias., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	1	1	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	2	2	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	3	3	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5	5	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	4	4	31.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	31.500,00

Valor Total Adjudicado	**284.900,00**

Arcos, 06 de maio de 2024.

MARCELO HEITOR SILVA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024

EDITAL PREGÃO Nº 44/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender demanda de diversas secretarias.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 64/2024 Pregão nº 44/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	1	1	8.800,0000	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	2	2	380,0000	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	3	3	16.500,0000	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5	5	14.300,0000	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	4	4	6.300,0000	31.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	31.500,00

Arcos, 06 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

Ata Nº 150
Ata Nº 151
Ata Nº 152
Ata Nº 153
Ata Nº 154

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
EDITAL PREGÃO Nº 44/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender demanda de diversas secretarias.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	1	1	8.800,0000	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	2	2	380,0000	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	3	3	16.500,0000	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5	5	14.300,0000	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	4	4	6.300,0000	31.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	88.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	11.400,00
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	82.500,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	71.500,00
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	31.500,00

Arcos, 06 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:79CD20EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 397/2023-
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
CONTRATO Nº331/2023
ADITIVO 01

Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. EMJ RIBEIRO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,inscrita no CNPJ(MF)sobon.º 64.280.993/0001-85,representado porMárcio José Ribeiro.Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

OBJETO-Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Arte Especial (Ponte) na comunidade dos Paus Secos
PRORROGAÇÃO -Fica prorrogado o contrato original por120 (cento e vinte) dias, conforme o art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, previsto no edital e contrato. A solicitação de prorrogação e justificativa foi feita pelo setor requisitante.

Arcos/MG, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:22B824E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- EXTRATO PL 162/2024

EXTRATO

PROCESSO nº 162/2024

DISPENSA FÍSICA Nº041/2024

Objeto se refere à E **Emissão de Certificado digital A1 e Certificado digital A3 token.** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
	01	Serviço	Certificado digital A1	TECH MINAS DIGITAL-CNPJ 34.157.836/0001-30	540,00
	01	Serviço	Certificado digital A3 token.	TECH MINAS DIGITAL-CNPJ 34.157.836/0001-30	200,00

Arcos/MG, 15/05/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DF04486B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO PL 161/2024

EXTRATO

PROCESSO nº 161/2024

DISPENSA FÍSICA Nº040/2024

Objeto se refere à Aquisição de passagem aérea Belo Horizonte/MG - Brasilia-DF para participação de reuniao no senado federal de 14 a 16 de maio de 2024, fundamentado na lei 14.133/2021, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
	02	Passagens	Aquisição de passagem aérea Belo Horizonte/MG - Brasilia-DF	RODTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	5.957,01

Arcos/MG, 14/05/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32B41728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-109/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

OBJETO: Aquisição de longarinas para o Terminal Rodoviário de Arcos,**tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/06/2024às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de pregão eletrônico BNC (Bolsa Nacional de Compras) www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 21de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD795B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO PL 152/2024

EXTRATO

PROCESSO nº 152/2024

DISPENSA FÍSICA Nº037/2024

Objeto se refere à Inscrição de atleta para participação no Campeonato Mineiro de Fisiculturismo Clássico, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no dia 22/06/2024**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
	01	ser	Inscrição para atletas em eventos esportivos.	FEDERAÇÃO MINEIRA DE CULTURISMO FITNESS E BODYFITNESS	350,00

Arcos/MG, 06/05/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0CE41ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE DISPENSA PL-126/2024

EXTRATO

PROCESSO nº 126/2024

DISPENSAFÍSICA Nº034/2024

Objeto se refere à Aquisição de passagens rodoviárias da empresa Gontijo com destino a Uberaba/MG para atendimento de demandas do CREAS, para famílias em situação de violação de direitos**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
	03	Passagens	Serviço de aquisição de passagens da empresa Gontijo com destino a Uberaba/MG	R$157,85	R$473,55

Arcos/MG,**25/04/2024.**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A0877E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 080/2024

PORTARIA nº 080 – 17/05/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no Município de Arcos – MG:

I – Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Camila Lorena Silva Maranhão – Maspm nº 9089/1

II – Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Bueno Ribeiro Oliveira – Maspm nº 143454/3
Suplente: Daniela Aparecida da Silva Limirio – Maspm nº 165266/4

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cristiane Santaria de Sales – Maspm nº 123.537-0
Suplente: Kelly Cristina Silva – Maspm nº 128544/0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Titular: Soraia Caetano de Oliveira – Maspm 143457/8
Suplente: Elisabete dos Santos Ribeiro – Maspm nº 6628/1

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Vânia Teixeira Mota Maia – Maspm nº 159148/7
Suplente: Micelli Samara Pereira Gabriel – Maspm nº 143466/7

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Evânia Maria Gonçalves Ramos – Maspm nº 117.773-7
Suplente: Edlayne da Silva Cravo – Maspm nº 143459/4

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gislaine Caetano de Faria – Maspm nº 5256/6
Suplente – Rosilene Veloso – Maspm nº 102.064-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Pamella Fagundes Leal Frias – Maspm nº 143475/6
Suplente: André Gabriel Gonçalves – Maspm nº 145971/6

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helen Cristina Batista – Maspm nº 124.750/6
Suplente: Adriana Amorim Albuquerque – Maspm nº 104.738/8

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, a Vice-Presidente: Camila Lorena Silva Maranhão – Maspm nº 9089/1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2024.

Arcos, 17 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3D742498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 081/2024

PORTARIA nº 081 – 17/05/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Grupo de Trabalho do Marco Regulatório do Terceiro Setor do Município de Arcos – MG:

I – Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Camila Lorena Silva Maranhão – Maspm nº 9089/1

II – Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Bueno Ribeiro Oliveira – Maspm nº 143454/3
Suplente: Daniela Aparecida da Silva Limirio – Maspm nº 165266/4

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cristiane Santaria de Sales – Maspm nº 123.537-0
Suplente: Kelly Cristina Silva – Maspm nº 128544/0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Titular: Soraia Caetano de Oliveira – Maspm 143457/8
Suplente: Elisabete dos Santos Ribeiro – Maspm nº 6628/1

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Vânia Teixeira Mota Maia – Maspm nº 159148/7
Suplente: Micelli Samara Pereira Gabriel – Maspm nº 143466/7

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Evânia Maria Gonçalves Ramos – Maspm nº 117.773-7
Suplente: Edlayne da Silva Cravo – Maspm nº 143459/4

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gislaine Caetano de Faria – Maspm nº 5256/6
Suplente – Rosilene Veloso – Maspm nº 102.064-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Pamella Leal Frias – Maspm nº 143475/6
Suplente: André Gabriel Gonçalves – Maspm nº 145971/6

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helen Cristina Batista – Maspm nº 124.750/6
Suplente: Adriana Amorim Albuquerque – Maspm nº 104.738/8
Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, a Vice-Presidente: Camila Lorena Silva Maranhão – Maspm nº 9089/1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2024.

Arcos, 17 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E407135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023 - GAVAAA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. ELSON RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº.004.509.766-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-7.499.290 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"GAVAAA- GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS** " REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **SR. VANLERLEI DE ALMEIDA LOPES, PORTADOR DO RG nº 075.637.629IFPRJ E CPF nº.006.287.537-05** TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 ,** CELEBRADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2023**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.3.065/2023 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Fomento, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 001/2023, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até **31/10/2024** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 14 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

ELSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gestor da Parceria

VANDERLEI DE ALMEIDA LOPES
Presidente da GAVAAA

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4BE0DE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022 - LAR POUSADA DOS BERTOS

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.003/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SERGIO JOSÉ VELOSO, CPF Nº.060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS**" REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **SR. LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG nº M-4894536 E CPF nº.696.431.726-00** TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 ,** CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº109/2022 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até **31/10/2024** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 15 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente do Lar Pousada dos Bertos da SSVP de Arcos

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A23B669E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023 - APAC ARCOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DEIDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SERGIO JOSÉ VELOSO, CPF Nº.060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS- APAC ARCOS**" REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **SR. NELSON FRANCISCO DE ASSIS FILHO, PORTADOR DO RG nº MG-11609740 E CPF nº.044.322.716-04** TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 ,** CELEBRADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.121/2023 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Fomento conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 001/2023, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até **30/08/2024** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.
Arcos, 14 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

NELSON FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Presidente da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados-APAC-

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9D66EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 008/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

RESOLUÇÃO CMAS ARCOS N° 08 DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 2024, de concessão de veículo e equipamentos do Município de Arcos para a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG - Sociedade Vencer.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,** no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação daPlenária em sessão extraordinária realizada no dia 01 de março de 2024, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho 2024,de concessão de veículo e equipamentos do Município de Arcos para a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG - Sociedade Vencer, em atendimento à Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), processo nº 310420520220002, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/2020 e Lei Municipal Complementar nº 133 de 22 de maio de 2023, conforme Lei Municipal Ordinária nº 3.133 de 08 de abril de 2024 e Lei Municipal Complementar nº 168, de 13 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:184D5F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo: 037/2024-**Dispensa de Licitação:** 007/2024**. Contratante:** Município de Argirita. **Contratada:** JCM Consultoria Municipal Ltda, CNPJ: 65.252.116/0001-63. **Objeto:** contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos do quadro de servidores, do Município de Argirita-MG. **Vigência:** 21/05/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 229. **Fundamentação legal:** art. 75, inc. II da Lei 14.133/21. – Argirita, 21 de maio de 2024. Alex Andrade Anzolin – Prefeito Municipal de Argirita.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E23B7666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 023/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 2303/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2.024
Concorrência Pública Nº 003/2.024
DATA: 21 de Maio de 2.024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços/obras de perfuração de poço tubular profundo e teste de bombeamento, a serem executados no bairro pôr-do-sol, nesta cidade, sob o regime de empreitada por preço global, com material e mão-de-obra.
CONTRATADO: ***CRISTAL SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia Santos Dumont, S/N, KM 608 SALA B, Bairro Rio Bahia, no Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.064.295/001-65.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/05/2024 a 21/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.51.00.2.08.00.17.512.0006.1.0126 – 2.706.000 429.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:7402078F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persiana vertical para a Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico WWW.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 23/05/2024 às 08h até o dia 27/05/2024 às 08h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: (32)3445-1288/1176/1179 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 21 de maio de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:99889B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 013/2024

● **OBJETO**: Registro de Preço para futura e eventual Contratação microempresa-ME, empresa de pequeno porte –EPP ou equiparadas, especializadas em serviço de um sistema PABX IP juntamente com um sistema de Link de Telefonia 10 CH SIP, personalizado para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Argirita.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 23/05/2024, às 07h30m do dia 07/06/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 07/06/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:F8B93AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTOS

O Município de Arinos, por Intermédio da Agente de Contratação, torna público as pessoas Jurídicas interessadas em participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 024/2024", com a finalidade de receber propostas para contratação de Prestadores de Serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poliguindaste (Brook), e caçambas, para prestarserviçosa terceiros, referentes a remoção de resíduos sólidos remanescente da construção civil e demais entulhos, não abrangidos pela coleta regular do município, com descarte em local apropriado nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 1.670**,** de 26 de dezembro de 2022 . O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo fone 38 3635 1281. Arinos, 21 de maio de 2024. Luana da Silva Ferreira- Agente de Contratação.

O Município de Arinos, por Intermédio da Agente de Contratação, torna público as pessoas físicas interessadas em participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 025/2024", com a finalidade de receber propostas para contratação de Prestadores de Serviços (tutores), para atuarem nos Cursos ofertados pelo IFNMG, parceria com a Prefeitura Municipal de Arinos, nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo fone 38 3635 1281. Arinos, 21 de maio de 2024. Luana da Silva Ferreira- Agente de Contratação.

Extrato do contrato de Adesão nº. 80/2024. Modalidade pregão eletrônico por registro de preços nº nº 08/2023, Origem da Licitação: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. Objeto: aquisição de Um (01) Veículo Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-Up 4X4. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Lizard Serviços Ltda. Valor Global R$ 269.990,00. Vigência: 31/12/2024. Arinos 21 de maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida -Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº. 75/2024. Modalidade Pregão Presencial nº 05/2023. Objeto: fornecimento de suplementos, leites especiais, fórmulas e suplementos alimentares, para manutenção dos serviços essenciais a atenção básica a pacientes atendidos pelo Programa de Saúde Familiar (PSF) Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JLM Distribuidora Ltda. Valor Global R$ 794.101,24. Vigência: 31/12/2024. Arinos 21 de maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida -Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B0C78145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Adiamento. A Prefeitura de Ataléia torna público o adiamento do Processo Licitatório nº 010/2024 – Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ataléia. Nova data de abertura para o dia 05/06/2024 às 08h00. Motivo: alterações no edital. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

***GILSON BOTELHO BASTOS* –**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:B14F0B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DE 01/2024

Aviso de Adjudicação e Homologação – Dispensa Eletrônica 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA OTACÍLIO DOS SANTOS PEREIRA, RUA IRACEMA DE PAULA, - BAIRRO CENTRO, NO

MUNICIPIO DE BANDEIRA-MG. Data da Adjudicação e Homologação 21/05/2024 em favor da empresa vencedora: ENGELARES CONSTRUÇÃO LTDA -CPF/CNPJ: 24.506.971/0001-76 com valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:BA520073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público errata do edital de Concorrência Presencial 003/2024 – Contratação de empresa para construção de prédio para atendimento a demanda de educação infantil no Município de Barão do Monte Alto. Motivo: Alteração do edital após impugnação. Nova data de abertura dia 13/06/2024 as 08:00 horas. O inteiro teor da errata está disponível na sede da Prefeitura de Barão do Monte Alto e no site: www.baraodomontealto.mg.gov.br, para maiores informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FAA9B744

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público adiamento da abertura da licitação na modalidade Concorrência Presencial 004/2024 – Contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra da quadra coberta com vestiário no município de Barão do Monte Alto. Nova data de abertura dia 13/06/2024 as 10:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura de Barão do Monte Alto, no site: www.baraodomontealto.mg.gov.br e no telefone (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E1106102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRTAO AO CONTRTAO 092/2024 PROCESSO 064/2023 PREGÃO ELETRONICO 023/2023

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRTAO AO CONTRATO 092/2024– PROCESSO 064/2023 PREGÃO ELETRONICO 023/2023

Município de Barroso torna público extrato aocontrato092/2024 Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de paredes com placas de gesso acartonado (DRYWALL) para uso interno em áreas secas e úmidas, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos - AF_ 06/2017, bem como forro em DRYWALL, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação AF_05/2017, kits de porta pronta em acabamento melamínico brando, leve ou média, 80 x 210 cm, com fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação AF_12/2019 e Tabica

LUARTI DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 25.099.901/0001-03
Vigencia: 23/05/2024 a 23/05/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DED45EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA DISPENSA COM DISPUTA - PROCESSO 073/2024 DISPENSA 012/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 073/2024
DISPENSA 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AOS EXPOSITORES DE ORQUÍDEA QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO 6.º ENCONTRO NACIONAL DE ORQUÍDEAS QUE ACONTECERÁ DE 05 À 07/07/2024, NA CIDADE DE BARROSO, DENTRO DO FESTIVAL DE INVERNO CULTURAL E TURÍSTICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendidocom o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Destaco,ainda, que01 (uma) empresa manifestouinteresse em apresentar proposta adicionalpara contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência juntado ao aviso de publicação direta.A finalização da contratação se dará no dia 22/05/2024 a partir das 09:00 horas, permanecendo em aberto durante10 (dez) minutos.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 21de maio de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BEC76B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ADJUDICAÇÃO PROCESSO 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0022/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon° 0022/2024referente ao processo 00007024, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	Construprime Construções e Empreendimentos LTDA	-	290.563,9000	21/05/2024

21 de maio de 2024 10:23:57

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:30E4A577

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE

PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0022/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00222024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	21/05/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	Construprime Construções e Empreendimentos LTDA	-	290.563,9000	21/05/2024

21 de maio de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:076AF121

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 093/2024 - PROCESSO 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 093/2024-PROCESSO 070/2024-PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024-OBJETO:Constitui objeto desta licitaçãoa**contratação de empresa especializada para realização de serviço de drenagem pluvial e Calçamento de estrada vicinal em parte da região de São João Batista, especificamente no local denominado "MORRO DO PINGA", referente a Contrato de repasse OGU MAP 938976/2022 Operação Nº 1086088-49 firmado entre o Município de Barroso e o Governo Federal através do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAP).**

Construprime Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ:18.758.048/0001-29

Valor total : R$290.563,90 (duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

FICHA 629
FONTES 1500 E 1700

Vigência: 21/05/2024 a 21/09/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:23411A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 21/2024. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças em 11(onze) refrigeradores de conservação de imunobiológicos da marca Indrel. **PROPONENTE:** SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – CNPJ: 64.427.016/0001-68. **VALOR TOTAL**: R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I.

ANDRÉ LUIZ COSTA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:8CBFCAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Arbitragem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes. Ratificação: 20/05/2024. Contratada: VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637, CNPJ nº 16.672.041/0001-64, situada à Rua Clarindo Ulisses dos Santos, nº 680, Bairro Landi (Justinopolis), Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.925-240. Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais). Período: 02 (dois) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:94B9CD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
Processo Licitatório nº 023/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Assistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 21/05/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 07/06/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br**____REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:0987A82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051, 052, 053 E 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos em diversos prédios e áreas públicas deste município para atender as demandas das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024: MGM BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.699.174/0001-34. Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com a porcentagem de 9,01% no lote 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024: CONSTRUTORA APICE LTDA, CNPJ nº 38.745.428/0001-36. Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da

assinatura, com a porcentagem de 38,00% no lote 02, 33,50 % no lote 04, 16,00% no lote 07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ nº 07.193.926/0001-90. Assinatura da Ata: 16/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com a porcentagem de 35,00% no lote 09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024: JNX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.809.409/0001-01. Assinatura da Ata: 21/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com a porcentagem de 3,00% no lote 03, 2,00% no lote 05, 1,00% no lote 06, 11,00% no lote 08.

As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/26539
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/782/2024/04/pregao-eletronico-013-2024

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:F5FACA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01311/2024

Decreto nº 01311/2024, de 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2023 não liquidados em sua totalidade considerando a não entrega de materiais e serviços prestados.

O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício **2023** que não foram liquidados em sua totalidade, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não liquidados em sua totalidade, considerando a não entrega de materiais e serviços prestados referente ao exercício **2023**, a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)
2023	23 06463	MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 6.838,50
2023	23 06462	MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 3.073,80
2023	23 00576 022	VALE COMERCIAL EIRELI	R$ 163,80
2023	23 00578 004	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 20,40
		TOTAL	R$ 10.096,50

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 27 de Março de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D162D5A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 52,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 02/01/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BA807B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINTON DE SOUZA FERNANDES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092 - CREDENCIAMENTO N° 04/2023 – CREDENCIAMENTO **Servente de Pedreiro**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento destinado exclusivamente o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para atuar ***como Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, e Pintor*** para atender demandas da Administração Municipal, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, recebeu documentos e credenciou: **CLINTON DE SOUZA FERNANDES** inscrita no CPF nº 143.534.626-28;. Valor: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 21 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D0FF96D4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 20/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 24/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 058/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº.

024/2024, em favor da empresa, **JOSÉ BALTAZAR DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **03.136.804/0001-00**, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com reforma/recapagem e duplagem em pneus de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor Global, **R$ 57.680,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 21 de maio de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D2D7C876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042, DE 16/05/2024 QUE DESIGNA AGENTES PUBLICOS PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG., JOVANI DUARTE MENEZES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos §§ 1º e 2º do Art. 289; Art. 293 e seguintes da Lei Municipal Nº 171, de 25 de julho de 2006, e:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de proceder à alteração da constituição dos membros designados pela Portaria Municipal Nº. 042, de 16 de maio de 2024 para integrarem Comissão de Sindicância Investigativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a partir desta data, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, em substituição aos membros que constaram da que trata a Portaria Municipal Nº. 042, de 167/05/2024, os servidores abaixo nominados, sem prejuízo de suas atribuições típicas, para os fins de apurar quanto à procedência de suposto ilícito envolvendo o servidor público municipal, **Hélio Xavier de Andrade**, detentor do cargo de provimento permanente de Auxiliar de Cadastro Técnico Municipal I, Código de Classe 5018, Nível de Vencimento IV que, em gozo de férias regulamentares, como fora noticiado na mídia social, valendo-se de seu cargo foi flagrado no dia 19/04/2024, com veículo particular, abastecendo reservatórios com óleo diesel, em nome da Prefeitura Municipal:

1 – Edmila Fernandes Carvalho, Auxiliar Administrativo I, Nível VII, Matrícula. 121-3, para atuar na função de Presidente;

2 – Wilder Luiz da Silva, Auxiliar Administrativo I, Nível VII, Matrícula 121-0, para atuar na função de Membro;

3 – Alef Silva Santos, Auxiliar Administrativo I, Nível VII, matr. 121-1, para atuar na função de Membro.

Art. 2º - A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação do fato, podendo solicitar informação as unidades administrativas internas da Prefeitura e a outros entes se assim entender seja necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braúnas/MG, em 21 de maio de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:17DB4121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Retificação de Edital de Dispensa Eletrônica n° 20/2024, PRC 080/2024, tendo como objeto a aquisição de doces e guloseimas. Face à retificação do edital, fica alterada a data da sessão pública, que ocorrerá no dia 04/06/2024 às 09h:30min, com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

ÍTALO ALVES XAVIER -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:8F5482C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
4° TERMO ADITIVO-BASE CONSTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023, decorrente** do PL nº 013/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Objeto: **LOTE 01:** execução de pavimentação asfaltica com asfalto p.m.f (pré misturado a frio), acessibilidade para p.c.r (pessoas em cadeira de rodas), passeio, meio-fio, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical na zona urbana de Cabeceira Grande MG, nas Ruas Manoel de Almeida, Dom Elizeu, Brasília e Palmital, conforme contrato de repasse transfergov n° 917941/2021**. LOTE 02:** execução de pavimentação asfaltica com asfalto c.b.u.q (concreto betuminoso usinado a quente), acessibilidade para p.c.r (pessoas em cadeira de rodas), passeio, meio-fio, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical na zona urbana de Cabeceira Grande MG, nas Ruas Mãe Bela, Joviano Costa e José Alves Viana, conforme contrato de repasse transfergov n° 908380/2020; **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 12.305.684/0001-19; Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias. As demais cláusulas permanecem sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 99733-4847. Cabeceira Grande-MG, 21 de maio de 2024. Eldson Amorim Duarte-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:38E8F707

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-LEITURA E FATURAMENTO DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024 – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de Maio de 2024** as 08h00min até às 15h00min, licitação na modalidade de **dispensa de licitação** na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, fundamento legal: art. 75, II da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente à **Contratação de empresa especializada na locação de uma solução tecnológica integrada destinada a modernizar e otimizar os processos de leitura e faturamento de contas de água da Sanecab - Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande. Prazo para Cadasto/Proposta de Preço**: A partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2024 ate as 08h00min do dia 28 de maio de 2024; **Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços**: As 08h até as 15h00 do dia 28 de maio de 2024; **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF); **Envio Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal: BNC; LOCAL: Portal: Site https://bnc.org.br/.– "Acesso Identificado", Nome de identificação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 21 de Maio de 2024.

***PATRÍCIA LEMES RODRIGUES* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:9927C802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO CESSÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA:

EXTRATO DE TERMO CESSÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA:

OBJETO: formalizar a cessão de uso direta ao **CESSIONÁRIO**, de equipamentos de informática, constantes da Nota Fiscal nº 000004949, série 001 – Empresa Papelaria Luana Ltda, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE**.
VIGÊNCIA: 5 (cinco anos), a partir de 07/05/2024, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos específicos. Cabo Verde – MG, 07/05/2024.

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:0DA3A86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO Nº 03/2024 – TRE/MG – SEI 5137751

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO Nº 03/2024 – TRE/MG – SEI 5137751

OBJETO: Acordo de Cooperação Município de Cabo Verde/MG com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG. Nº ACORDO: 003/2024 – SEI Nº 5137751. Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Cabo Verde/MG ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data da sua publicação até 19/12/2024.
ASSINATURAS: Dra. Larissa de Carvalho Santa Rosa – Juiza Eleitoral. Cláudio Antônio Palma – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:1DBD66C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 205/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de clínica psiquiátrica especializada para a realização de internação compulsória, referente ao processo n.º 5000290-24.2022.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 216/2023 – Dispensa n.º 033/2023.
Vigência: 08/05/24 a 07/08/2024.
Cachoeira de Minas, 07 de maio de 2024.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4024A25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos** discriminados:*
Contrato n.º 073/2024: JOSE FERNANDES BARBOSA. Valor total de R$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);
Contrato n.º 074/2024: MARIA DE FATIMA NASCIMENTO OLIVEIRA. Valor total de R$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) e
Contrato n.º 075/2024: RAIMUNDO CELSO BARBOSA. Valor total de R$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal de Ensino*.
Processo Licitatório n.º 051/2024 – Inexigibilidade n.º 019/2024.
Vigência: 15/05/24 a 31/07/2024.
Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2024.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2F926DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (PÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS). CONFORME CONDIÇÕES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 945093/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDI

Termo de Homologação e Adjudicação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Tendo em vista a manifestação da Pregoeira Oficial e da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação e Adjudicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO - CNPJ: 52.226.073/0001-08
Valor Total de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)

CAJURI, 20 de Maio de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E7091503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 50/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICA N° 011/2024 DATA DE ASSINATURA : 20 DE MAIO DE 2024. VIGÊNCIA FINAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o Contrato n° 50/2024 com a empresa BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.226.073/0001-08, objetivando contratação de empresa para fornecimento de equipamento (pá-carregadeira sobre rodas). Conforme condições do Convênio TRANSFEREGOV.BR N° 945093/2023 O valor total do presente contrato é de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 4.90.52.00.2.07.01.20.606.0013.1.0025 - aquisição veículos/máquinas/equipamentos agrícolas.
RICARDO A.DIAS DE ANDRADE –
Prefeito,
Cajuri, 20 de maio de 2024

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AA6F0E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLGAÇÃO PROCESSO N° 00055/2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00055/2024

REFERÊNCIA*: *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO E APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO) EM FORMA DE COMODATO E DEMAIS ACESSÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 - CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL.

O Processo em epígrafe, objetivou na ***LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO E APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO) EM FORMA DE COMODATO E DEMAIS ACESSÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 - CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL***, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando n° 190/2024. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, bem como o **Memorando da Procuradoria Jurídica n° 51/2024**. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Adesão a Ata de Registro de Preços através do Pregão Eletrônco Registro de Preço nº 02/2023-CIDERSU ao licitante: **Air Liquide Brasil Ltda** – CNPJ n° 00.331.788/0030-53 – Av. João Pinheiro n° 3515 – Centro – Poços de Caldas – MG – Cep 37.701-387, com o valor total de **R$ 38.904,00** (Trinta e oito mil e novecentos e quatro reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 21 de maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A966D47B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0059/2024
Inexigibilidade nº: 0020/2024
Favorecido: EMD – Escola Mineira de Direito Eireli – CNPJ sob o nº 30.289.454/0001-95, com sede na Rua Alberto Cabre, nº 501 – Vila Pinto – Varginha/MG - CEP: 37.010-630.
Objeto: Inscrição para o 1º Congresso Sul-Mineiro de Licitações e Contratos, que acontecerá nos dias 22 e 23 de maio de 2024.
Fundamento Legal: art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 21 de maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D64BB964

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 105/23 - PROCESSO Nº 349/23 PREGÃO Nº 104/23

PRIMEIRO TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 0105/2023
***Referência*: Processo n° 00349/2023 – Pregão n° 00104/2023**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42 sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda** - CNPJ n° 08.202.176/0001-38 - Rua Edmar Colini Ferreira, 46 - Maria Helena - Belo Horizonte - MG - 31655-510, Neste Ato Representado Por **Henrique José Pereira Colchete**, inscrita no CPF sob o nº 573.503.026-49, a seguir denominada

CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Constitui objeto do presente instrumento a supressão de item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1 – Fica suprimido o item conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
205	PILHA ALCALINA DE 1,5V, GRANDE D2 (EMBALAGEM COM 2 UNIDADES)	UN	-10,00	1,99	19,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - Em conformidade com o ofício de solicitação da empresa e Parecer Jurídico nº 114/2024

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES
4.1 **–** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 21 de Maio de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Quik Distribuidora de Armarinhos LTDA
Contratada
HENRIQUE JOSÉ PEREIRA COLCHETE

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____

Nome:_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7E09C83C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0057/2024
Dispensa Emergencial nº: 0018/2024
Favorecido: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** – CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul – Betim/MG – CEP: 32.669-712.
Objeto: Aquisição emergencial de soro fisiológico 0,9% para o enfrentamento da endemia de dengue no município.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 40.288,56 (quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 21 de maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:36F4CF56

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0058/2024
Dispensa Emergencial nº: 0019/2024
Favorecido: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA** – CNPJ sob o nº 12.628.603/0001-11, com sede na Rua Luciano Honorato Diniz, nº 420 A, bairro Flamboyant – Varginha/MG – CEP: 37.077-102.
Objeto: Aquisição emergencial de jelco, para o enfrentamento da endemia de dengue no município.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 21 de maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A56B91DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 029/2024 – Inexigibilidade 006/2024 – Torna público a RATIFICAÇÂO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de show musical da dupla Douglas e Vinicius, com a empresa exclusiva Douglas e Vinicius Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 39.600.957/0001-04, para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, em virtude das comemorações do 113º aniversário de Campestre – MG. Valor da contratação R$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CE191145

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024 – DISPENSA DE VALOR 011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Administrativo 011/2024 – Dispensa de Valor 011/2024. Objeto: Contratação de empresa para locação de som e iluminação para o evento "Arraia Vira o Santo", qual acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de junho, na Praça Brasil, mediante a necessidade dos solicitantes. Contratados: Contrato_SL029/2024_ MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIREILI - ME, CNPJ: 01.906.450/0001-00, no valor total de R$ 30.998,00 (trinta mil e novecentos e noventa e oito reais). Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 10/05/2024 até o dia 10/07/2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Capitulo V da Lei 14.133/2021.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3CCEB779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº005 DE21 DEMAIO DE2024.

"Concede gratificação por titulação a Servidora Municipal, nos termos do art.50, da Lei Municipal nº 1288, de 2014".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.288, de 30 de Dezembro de2014;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e certificado de curso realizado,arquivados na Pasta Funcional, condizente com a respectiva área de atuação no cargoefetivoocupado pelaservidora;

CONSIDERANDOo atendimento àsexigências legais;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder gratificação por titulaçãoa servidora abaixo relacionada, no percentual de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos básicos, referente à Conclusão deCursode Graduação.

Código	Servidor (a)	MatrículaFuncional	Cargo	ÁreaTitulaçãoCurso
1.	EDINEIA APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	1804	Professor de Educação Fundamental	Licenciatura em Pedagogia - Faculdade Unina

Art.2º. As gratificações concedidas por esta Portaria não são cumulativas.

Art.3º. Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos apartir da data de apresentação do requerimento e da documentação comprobatória.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª GestãoAos 21 deMaio de 2024.

Assinado Digitalmente
REGINA MÁRCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Depto. Educação e Cultura

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:380159BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 99/2023
Tomada de Preço nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida.

CONTRATADA: CONSTROUAI CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.776.119/0001-87, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 1253, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Luz, CEP: 35595-000, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditivo de Prestação de Serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2023, tem por objeto o acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R$ 139.034,23 (cento e trinta e nove mil trinta e quatro reais e vinte e três centavos) no valor do contrato. Em razão do acréscimo do objeto realizada no presente Termo Aditivo, o valor do contrato que é de R$ 1.328.894,07 (um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) passa a ser de R$ 1.467.928,30 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

1.2. O quantitativo contratual a ser acrescido está detalhado na planilha em anexo ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 260/2023 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 260/2023.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSTROUAI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 48.776.119/0001-87
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:2B1BEE5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 99/2023
Tomada de Preço nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida.

CONTRATADA: CONSTROUAI CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.776.119/0001-87, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 1253, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Luz, CEP: 35595-000, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditivo de Prestação de Serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2023, tem por objeto o acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R$ 139.034,23 (cento e trinta e nove mil trinta e quatro reais e vinte e três centavos) no valor do contrato. Em razão do acréscimo do objeto realizada no presente Termo Aditivo, o valor do contrato que é de R$ 1.328.894,07 (um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) passa a ser de R$ 1.467.928,30 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

1.2. O quantitativo contratual a ser acrescido está detalhado na planilha em anexo ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 260/2023 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 260/2023.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/mg
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSTROUAI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 48.776.119/0001-87
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:0B9FF426

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131/ 2024.

LEI Nº 1.131/ 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO CONFORME INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais para o exercício das funções públicas e dá outras providências.

§ 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar contratação emergencial de pessoal, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, por tempo determinado de cento e oitenta dias corridos.

§ 2º Fica o Executivo municipal autorizado a contratar nos termos da Lei municipal n° 1.121/2024 obedecido às descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas demais Leis Municipais, os cargos relacionados no Anexo I desta Lei:

Art. 2º. O Poder Executivo realizará em cento e oitenta dias concurso público nos termos do art. 37 inciso II da Constituição Federal, para assim, suprir a situação precária de pessoal contratado.

Parágrafo Único: A contratação prevista no artigo anterior, só poderá ser prorrogada por uma única vez de igual período.

Art. 3º. Terá preferência na contratação, aquele servidor que se encontrar em exercício com suas atividades correlatas ao Município.

Art. 4º. Os vencimentos e a carga horária do contratado temporário serão paradigma aos da Lei Municipal n° 1.121/2024, tomando como referência o vencimento básico inicial da carreira correspondente às funções que lhe serão atribuídas, em estrito respeito ao primeiro nível de ingresso do servidor.

Parágrafo Único: Não serão atribuídas ao contratado temporário as vantagens de natureza individual, a concessão de progressão e promoção na carreira e demais vantagens e direitos estatutários cujos critérios de percepção se apliquem exclusivamente ao ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. O Regime jurídico do Contratado será o estatutário, devendo este ser assistido na mesma forma e garantias que lhe couber.

Art. 6º. As normas de regência a contratação serão determinadas por contrato administrativo de serviços temporário, e o contratado será contribuinte compulsório do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 7º. Fica permitido à cessão de contratado temporário do Executivo no período de cento e oitenta dias, ao Corpo de Bombeiros Militar, Policia Militar e a Policia Civil do Estado e demais entidades convenentes com o município.

Art. 8º. As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou sob o próprio interesse público.

Art. 9º. Os servidores a que se refere a presente Lei, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 1.121/2024.

Art. 10 Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 11 Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser por transposição de dotações.

Art. 12 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 13 As disposições da presente Lei permanecem inclusas nas Leis LOA, PPA e LDO do exercício.

Art. 14 Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 21 de maio de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I	
CARGOS / FUNÇÃO	**CONTRATO**
AGENTE ADMINISTRATIVO	8
AUXILIAR LIMPEZA PÚBLICA	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SERVIÇOS BRAÇAIS	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SERVIÇOS GERAIS	31
AGENTE CONDUTOR- MOTORISTA	14
AGENTE CONDUTOR- OPERADOR DE MAQ. LEVE	2
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS- ELETRICISTA	1
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS- CARPINTEIRO	1
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS- PADEIRO	1
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS- PINTOR	1
OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS- PEDREIRO	2
AGENTE FISCAL - VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA E POSTURAS	1
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO- CONTADOR	1
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO-ENGENHEIRO CIVIL	1
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA- CANTINEIRA	18
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA- SERVIÇO DE LIMPEZA	29
TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	41
TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETÁRIA ESCOLAR	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- INFANTIL	33
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	46
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ARTES	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- INGLÊS	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTÓRIA	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUÊS	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - RELIGIÃO	1
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO- SUPERVISOR PEDAGÓGICO	5
ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR (ASSISTENTE SOCIAL)	1
ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR - NUTRICIONISTA	1
ESPECIALISTA MULTIDISCIPLINAR- PSICÓLOGO	1
SAÚDE	
AUXILIAR EM SAÚDE	9
AUXILIAR EM SAÚDE - SAÚDE BUCAL	3
ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE I / AUX.ADM.	6
ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE / TEC. ENF.	19
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE RAIO X	2
ESPECIALISTA EM SAÚDE- DENTISTA	5
ESPECIALISTA EM SAÚDE- ENFERMEIRO	6
ESPECIALISTA EM SAÚDE- FARMACÊUTICO	2
ESPECIALISTA EM SAÚDE- FISIOTERAPEUTA	2
ESPECIALISTA EM SAÚDE- NUTRICIONISTA	2
ESPECIALISTA EM SAÚDE- PSICÓLOGO	2
MÉDICO -PSF	4

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0226FFEE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG EDITAL Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONVOCA o candidato em virtude da desclassificação do candidato sob o número de inscrição 15452241, para apresentação e entrega dos documentos, de acordo com item 15, subitem 15.5 do edital. Após conferência de documentos e endereços, os mesmos devem ser entregues no RH da Prefeitura, conforme Anexo I, II e III. O candidato não poderá deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5 do Edital o que será impeditivo de celebrar contrato. O candidato será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O procedimento de comprovação de endereço e entrega de documentos será realizado no Departamento Municipal de Recursos Humanos nesta Prefeitura Municipal - Rua Cornélia Alves Bicalho, 401- Centro- Campos Altos-MG.

ATENÇÃO: - O candidato deverá apresentar documentos no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação de segunda-feira a sexta-feira. Não haverá tolerância para atrasos, sendo obrigatória a assinatura da lista de entrega dos documentos

INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**
15450585	IZABELLA FERREIRA CURI	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	28/01/2001

.Campos Altos-MG, 21 de maio de 2024

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EABFD770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2024 MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRONICO N.º 003/2024 - CUJOOBJETO** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MEDICO EM ÁREAS COMO ENDOCRINOLOGIA, REUMATOLOGIA, UROLOGIA E DERMATOLOGIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:41EBBF5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2024 - CUJOOBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 01 CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000,00 LITROS COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL E TODOS OS IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA. PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DE CARBONITA-MG. **TIPO**: MENOR PREÇO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 04 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:283DA31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 – Processo Licitatório Nº 066/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 21/05/2024, nos termos do Artigo 74, V da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, que objetiva a locação de imóvel localizado na Rua Levi Rios, nº 49 - atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vencedora: **KERLA MILANEZ DOS SANTOS**, valor: R$12.000,00 (doze mil reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:705888F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia
20/05/2024. Edição 3770

Onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Manutenção e Comodato de PABX Digital de Comutação Temporal e PABX Digital de
Comutação Espacial

Leia-se:

Objeto: Aquisição de veículo Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão, de acordo com as especificações na Resolução SES/MG nº 9.122
de 10 de novembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:36520FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2022.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para inserção de conteúdo informativo do SAAE, em tabloide com formato de página acima de 25 cm x 38 cm, com tiragem mínima entre 4 (quatro) e 5 (cinco) mil exemplares, periodicidade mensal. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 30.663,36 (Trinta mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), devido a reajuste do INPC de 3,40%, acumulado dos últimos doze meses, para a empresa **Gustavo Abib Bechelani Meireles,** C.N.P.J n°13.807.203/0001-36, com sede a Rua Bahia, nº 211, Centro, Carmo do Cajuru / Minas Gerais, CEP: 35.5557-000. Vigência até 19/05/2025.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C867B14A

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação com locação e fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para implantação do Sistema de Telemetria, Telecomando e Telesupervisão (S3T), com 42 (quarenta e dois) pontos, para o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG. Para atender o presente termo aditivo, o contrato tem o acréscimo por inclusão de um (01) item no valor total de R$ 1.944,00 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais), para a empresa **Tasc Telecomunicações Ltda,** CNPJ nº 46.430.741/0001-03, localizada na Alameda Alvarenga Peixoto, nº 395, bairro Quinta dos Inconfidentes, Itabirito/Minas Gerais, Vigência até 10/10/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D10E9D6B

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 39.605,52 (Trinta e nove mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), devido a reajuste do INPC de 3,40%, acumulado dos últimos doze meses, para a empresa **RABELO E VILELA ADVOGADOS**, com sede na Av. Prudente de Morais, n° 290, sala 806, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.114/0001-33, Vigência até 26/05/2025.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7EC1AFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº. 142/2024 – DISPENSA Nº. 102/2024. Objeto: Manutenção corretiva do veículo Sprinter 416 K42A, placa SHD 7G53 em concessionária autorizada, para atender a Secretaria de Educação e Cultura. Empresa vencedora: **MINASMAQUINAS SA**– CNPJ : 17.161.241/0010-06 **no valor : R$ 20.300,00** (Vinte mil, trezentos reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6922B398

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº. 138/2024 – DISPENSA Nº. 98/2024. Objeto: Manutenção da Máquina Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 ano 2023 na concessionária autorizada, para atender demanda da Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**– CNPJ : 08.250.241/0001-09**, no valor : R$ 4.335,20** (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:9E249BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 - DISPENSA Nº. 101/2024.** Objeto: Aquisição de caixa térmica 100 litros galvanizada, para atender na distribuição de leite para a Secretária de Promoção Social e Defesa Civil.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **22/05/2024** às **13h00min** - Até **03/06/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **03/06/2024** às **09:00min** - Até **03/06/2024** às **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D72BF669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E CREME VEGETAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais) e **GLK SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, no valor global de R$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais). Data da Adjudicação: 12/04/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3139FCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024. Extrato do Termo da Ata de Registro de Preços ARP nº. 17/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais) e **GLK SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, no valor global de R$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E CREME VEGETAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24. Carneirinho-MG, 12/04/2024.

ALCIONE PÁDUA SOUZA
Secretário Municipal de Administração Interino – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5F1E6B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023. Extrato de Termo Aditivo. Terceiro Aditivo ao Contrato nº. 86/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ-26.042.515/0001-48; Contratada: R1 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ n° 25.157.005/0001-53; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, referente ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 29 de setembro de 2023, nos termos previstos na CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO, do contrato originário. Da alteração: Mediante o presente termo, o contrato originário sofre adição de serviços, em conformidade com a planilha orçamentária, conforme Anexo I do presente termo; Do valor Total: Pela alteração ora exarada o contrato originário sofre aumento no valor total de R$ 24.729,23 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) equivalendo a aproximadamente 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato, o que encontra amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93; Data da Assinatura: 13/05/2024. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:774BF673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE AUTO ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, VEÍCULOS MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS,

COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AUTO ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, VEÍCULOS MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ n° 37.254.708/0001/89, no valor global de R$ 99.166,00 (noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais) e **ADRIEL DE MELO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 16.677.591/0001-76, no valor global de R$ 186.535,40 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Data da Adjudicação: 19/04/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6AA5F0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024. Extrato do Termo da Ata de Registro de Preços ARP nº. 19/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ n° 37.254.708/0001/89, no valor global de R$ 99.166,00 (noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais) e **ADRIEL DE MELO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 16.677.591/0001-76, no valor global de R$ 186.535,40 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE AUTO ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, VEÍCULOS MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AUTO ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, VEÍCULOS MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24.

Carneirinho-MG, 19/04/2024.

ALCIONE PÁDUA SOUZA –
Secretário Municipal de Administração Interino – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7D87D1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **SIDMAR RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ n° 17.814.200/0001-80, no valor global de R$ 470.700,00 (quatrocentos e setenta mil e setecentos reais). Data da Adjudicação: 19/04/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:53956C37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024. Extrato do Termo da Ata de Registro de Preços ARP nº. 20/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **SIDMAR RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ n° 17.814.200/0001-80, no valor global de R$ 470.700,00 (quatrocentos e setenta mil e setecentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24. Carneirinho-MG, 19/04/2024. Alcione Pádua Souza – Secretário Municipal de Administração Interino – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:15327887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024. Extrato do Termo do Contrato nº. 26/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA ME, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 47.180.483/0001-17, no valor global de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERACIONALIZAR A LEI PAULO GUSTAVO, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS A SEREM INSCRITOS NA REFERIDA LEI; CONSULTORIA E ASSESSORIA E ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados durante o período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da devida assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo. Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 24/04/2024. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FF3C6ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024. Extrato do Termo do Contrato nº. 24/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.093.420/0001-96, no valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA A NOSSA DE SENHORA DE FÁTIMA E COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Entrega: O objeto deste contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no dia 11 de maio de 2024. Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, conforme o art.84 da Lei Federal nº14.133, de 1 de abril de 2021. Data da Assinatura: 17/04/2024. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0C5263A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 08/2024

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2024

PROCESSO Nº 52/2024

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **SISTER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 23.144.488/0001-26, estabelecida na Rua Tupaciguara, n° 301, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Uberlândia/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA ON LINE PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM GERENCIAMENTO DIÁRIO DAS ROTAS E COLETA DOS ALUNOS, ATRAVÉS DO APLICATIVO E EMISSÃO DE CARTEIRINHAS COM IDENTIDADE ESTUDANTIL, COM TECNOLOGIA RFID E QR CODE PARA EMBARQUE, COM SINCRONIZAÇÃO DOS DADOS COM SETE (SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR), ALUNOS, ESCOLAS, MOTORISTAS, VEÍCULOS E ROTAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** do qual o valor total é de **R$30.000,00 (trinta mil reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 21 de maio de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:48C8D6E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO Nº03/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 03/2023 destinado ao preenchimento devagas para atuação nas equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, **CONVOCA**os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº284, Carneirinho-MG, até a data de 27 de maio de 2024, no horário compreendido entre às 7h30min à 11h30min e de 13h às 17h, para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº02/2023 e Anexo II desta convocação.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.

1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 28/05/2024, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 28 de maio de 2024 ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho, 21 de maio de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 03/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE/DISTRITO: ESTRELA DA BARRA
ESF OZIEL PEREIRA

CARGO: Médico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
02	149	Brenna Fiorilli Assunção

CARGO: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
01	190	Rodolfo Batista Freitas
02	119	Romário Freitas da Silva Souza

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 03/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 20.4 do edital n. 03/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:C760E61C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 01/2023 para preenchimento de vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho-MG, até a data de 27 de maio de 2.024, no horário compreendido entre às 7:30h às 11:30h e 13:00 as 17:00hrs, para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado,conforme previsto no Edital nº 01/2.023 e Anexo II desta convocação.

1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual ocandidato foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 28/05/2024, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 28 de maio de 2.024 ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho, 21 de maio de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE/DISTRITO: CARNEIRINHO
CARGO: Assistente Pedagógico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
52	567	Flaviana Pereira Lemes
53	598	Fernanda Costa Martins
54	42	Zilaine Aparecida Leite Macedo

LOCALIDADE/DISTRITO: SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL
CARGO: Assistente Pedagógico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
17	228	Priscila de Souza Santos
18	698	Gabriela Oliveira de Queiroz
19	35	Thalia Mayara Pereira de Melo
20	26	Rita de Kássia Vieira Ferreira
21	559	Milena Rodrigues Socorro
22	151	Franciely Guimarães da Silva

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 13.1 do edital n. 01/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:1295B8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRONICO 029/2024 - MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS SOB DEMANDA CONFORME PLANILHA DE SERVICOS E INSUMOS DA TABELA SINAPI

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 142/24 – PREG ELETRÔNICO 029/24 - REGISTRO DE PREÇOS 023/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2024. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção predial e reformas sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, doravante denominado SEINFRA SUL (SETOP), em locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cássia", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 06 de JUNHO de 2.024, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Maior Desconto/Porcentagem Sobre a Tabela SINAPI", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Pedro - Setor de Obras) e (35) 3541-5725 (Leonardo - Setor de Projetos) ou pelos e-mails pedro.lopes@cassia.mg.gov.br e leonardo.rossato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 21 de MAIO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:F1D1139B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 066/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral e material de limpeza, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 086/2024**
Empresa: **15.124.115 DIRCILENE DA CRUZ MENDES**
Valor: **R$ 57.107,00 (cinquenta e sete mil, cento e sente reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 087/2024**
Empresa: **CAFÉ DUARTE LTDA - ME**
Valor: **R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 088/2024**
Empresa: **ECO PLAST COMERCIO LTDA**
Valor: **R$ 14.000,00 (quatorze mil e dez reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 089/2024**
Empresa: **JOSÉ GERALDO SIQUEIRA -ME**
Valor: **R$ 41.944,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 091/2024**
Empresa: **SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA**
Valor: **R$ 50.810,00 (cinquenta mil e oitocentos e dez reais)**
Data da assinatura: 13/05/2024
Vigerá até: 13/05/2025
Catas Altas, 21 de maio de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7C4A5C7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2024

OBJETO: Aquisição de Sementes e Insumos Agrícolas para atender Agricultores Sustentáveis e Produtores Rurais do município de Catas Altas – MG, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
GEB -COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP	R$ 12.438,50
GIOVANNA M. C. B. DI SALVO	R$ 16.188,00
IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR LTDA	R$ 205.350,00

Valor Total: R$ 233.976,50

Catas Altas/MG, 21 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9C6A5691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 06/2024.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 06/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG–
ORIGEM: Proc. Administrativo:**06/2024**,
MODALIDADE: Inexigibilidade**n°04/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a **"A PRÁTICA LEGISLATIVA E O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024 - INOVAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E AS RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO''**, nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024.

CONTRATADO: Genesis Capacitação em Gestão Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ ***4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)***

Centralina, 20 de maio de 2024.

OROÍDES SILVA QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7DF276A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 178/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**. Data de abertura: **05/06/2.024 –** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:8C37D209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 052/2024 - PE 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 052/2024, autuado em 29/02/2024, Pregão nº. 020/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Tiras reagentes para medição de glicemia capilar e glicosímetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 11/06/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 21 de maio de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F06CC960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRC 163/2023 - CREDENCIAMENTO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 192/2023**,**HEALTH MED ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.650.228/0001-10; CONTRATO N° 163/2023**,**MVTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **49.323.478/0001-41**. Objeto do aditivo: **Fica prorrogado até 31 de maio de 2025**.Cláudio, 21de maiode 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9E0FB274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2023
OBJETO**:** Locação de imóvel situado na Rua Januária - nº 50, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento do PROCON, POLÍCIA CÍVIL E RECEITA FEDERAL no ponto 150 A e no ponto 150 B onde funcionará a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SALA DE CONSELHOS, no Município de Cônego Marinho – MG**.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 02/05/2024 com término em 01/01/2025 – Valor: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a senhor João Batista Carneiro, inscrito no CPF n.º 802.519.196-68.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:80DBDB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 15, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM - 1.4.1.2.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e
CONSIDERANDO que as chuvas registradas no final do ano de 2023 e início de 2024 se deram de forma descontinuada, alternadas com períodos de altas temperaturas, não sendo suficientes para recuperar os mananciais, perdurando a escassez de água em várias comunidades rurais, inclusive para consumo humano;
CONSIDERANDO que o Município vem sofrendo os efeitos negativos da seca ora instalados, provenientes das baixas precipitações pluviométricas nos anos anteriores com quadro chuvoso abaixo do esperado, quando não possui registrados índices satisfatórios á manutenção econômica e social dos Munícipes de forma geral.
CONSIDERANDO o grave reflexo da estiagem na perda das pastagens, com consequente redução dos rebanhos pecuários, reduzindo sensivelmente a produção de carne e leite, pela escassez de água e pasto;
CONSIDERANDO o agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho, contribuindo para o êxodo rural;
CONSIDERANDO a perca quase em totalidade da produção agrícola de subsistência humana;
CONSIDERANDO que o parecer do COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência por Estiagem.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 07, de 17 de abril de 2023.

Cônego Marinho/MG, 10 de maio de 2024..

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:CAF80663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO 16, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública do Município de Cônego Marinho – MG, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito do Município de Cônego Marinho – MG.

§1º A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no inciso V do***caput***do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º O Município de Cônego Marinho obedecerá os prazos estabelecidos pelo artigo 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicado aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionada à prévia comprovação da autorização especifica por parte do Prefeito Municipal, ou outra a que ele vier a nomear como responsável.

Modelos de locação

Art. 3º O Município poderá firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - locação com*facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação*built to suit*– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§1º A escolha da modelagem de que trata o***caput***deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no***caput***, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste decreto.

§3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do***caput***poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Art. 4º Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do***caput***do artigo 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Administração.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO
Estudos Técnicos Preliminares

Art. 5º O Município deverá fazer constar, no Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pela Administração Municipal;

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos da Administração Pública;

III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o artigo 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e

econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V - estimativa de área mínima, observando-se:
a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;
b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e
c) as áreas de escritório não superiores a 9,00m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade.

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
a) custos de desmobilização;
b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;

VIII - quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos artigos 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.

Parágrafo único - Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do***caput***deverá demonstrar:

I - consulta aos órgãos municipais, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou

II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Autorização da despesa

Art. 6º As despesas com os contratos de locação cujo valor for igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês deverão ser autorizadas previamente à celebração do contrato.

Análise de riscos

Art. 7º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no artigo 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Parágrafo único – O Município poderá se utilizar de modelo para o tratamento dos riscos de que trata o *caput*, emitido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, ou utilizar de modelo próprio.

Regime de execução

Art. 8º Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities*; e

III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Vigência contratual

Art. 9º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§2º Na hipótese do inciso III do***caput***, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Prospecção de mercado

Art. 10. O Município deverá realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Fases

Art. 11. São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III - a avaliação e estudo de leiaute; e

IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Edital

Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
b) capacidade mínima de pessoas;
c) climatização;
d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;

III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Operacionalização

Art. 13. O edital de chamamento público será publicado na imprensa oficial e no sitio oficial do Município, na forma da Lei 14.133/2021, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 14. Compete ao Município, através de seu agente de contratação:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 15. O resultado do chamamento público será publicado na imprensa/sítio eletrônico do Município e nos demais meios de divulgação previstos.

Estudo de leiaute

Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata ***caput***, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no §1º do artigo 16.

Art. 18. O estudo de leiaute, na forma definida no artigo 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.

§2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Homologação do resultado

Art. 19. A homologação do resultado do chamamento público será publicada na imprensa/sítio eletrônico do Município e nos demais meios de divulgação.

Dispensa do chamamento público

Art. 20. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - quando o BTS for para fins de construção;

II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do §3º do artigo 24; e

III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO
Procedimento licitatório

Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no §1º do artigo 18, ou do inciso III do artigo 20, deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

I - menor preço ou maior desconto, podendo aplicar a Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, até que tais disposições sejam regulamentadas no Município; ou

II - maior retorno econômico, nos termos da Instrução Normativa nº 96, de 23 de dezembro de 2022, até que tais disposições sejam regulamentadas no Município.

Edital de licitação

Art. 22. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do artigo 24.

Condução do processo

Art. 23. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto Municipal 1.590/2023.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Instrução processual

Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, de acordo com a Instrução Normativa SPU nº 5, de 28 de novembro de 2018 ou norma que vier a substituí-la, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da Lei 14.133/2021.

§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o***caput***:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do artigo 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO
Formalização dos contratos

Art. 25. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do §1º do artigo 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2.024.

Cônego Marinho (MG), 21 de maio de 2.024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:EA130DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0096/2023 – ADESÃO 0009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - DESPACHO GABINETE - Processo Licitatório nº: **0096/2023**, Adesão nº: **009/2023** - Fica autorizado prorrogar o prazo de vigência do contrato n° **0050/2023** por 12 (dozes) meses, com o objeto EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL SMP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER TELEFONE (FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA) DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, TIPO PLANO CORPORATIVO PÓSPAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES SOB A FORMA DE COMODATO (PARA OS PACOTES TIPO I, II E III E IV),. Contratada: **TIM S/A,** CNPJ nº **02.421.421/0001-11** - Vigência: **24/04/2024 a 24/04/2025** - Valor: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Congonhal, 22 de abril de 2024 –

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FAFBFF34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0007/2024, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DUPLA MAURÍCIO & MAURI PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/05/2024 NO 33º DESFILE DE CARREIROS DE CONGONHAL 2024, COM BASE NO INCISO II DO ART.74 DA LEI 14.133/2021 DA EMPRESA DETENTORA DO DIREITOS DA BANDA.
Contratado: MAURÍCIO E MAURI PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA.
Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Congonhal/MG, 21 de maio de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:884F74CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DUPLA MAURÍCIO & MAURI PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/05/2024 NO 33º DESFILE DE CARREIROS DE CONGONHAL 2024 COM BASE NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021 DA EMPRESA DETENTORA DO DIREITOS DA BANDA.**, tendo como contratada a empresa MAURÍCIO E MAURI PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 52.068.777/0001-91, no valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Congonhal/MG, 21 de maio de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:838AEFDA

GABINETE
DECRETO Nº 3261, DE 21 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3261, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1° Define o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, que será composto pelos seguintes membros:
I área técnica da mulher e da criança da Atenção Primária à Saúde, Jaqueline Silva Souza;
II área técnica da Vigilância Epidemiológica, Joice Lemos de Oliveira Zétula;
III área técnica da Vigilância Sanitária, Claudiane Pereira de Oliveira Silva;
IV representação dos Hospitais Locais (públicos e privados), Amanda de Lima Silva Bragança;
V profissionais da área de obstetrícia e de pediatria, médico e enfermeiro, Andréia Mara dos Santos Junqueira; Ana Cláudia Oliveira Moreira e Tarcianne Castro e Paiva;
VI Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da mulher, Márcia Cristina de Lima;
VII Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da criança, Regilene Honório Santos

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de maio de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:ACBFEFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 001

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, LEILÃO n.º 001/2024. Objeto: **Concessão onerosa de uso de espaço público, para instalação tipo bar , sendo no distrito de Guaxima na Praça São José – SENDO 20,00M2(AREA PUBLICA ABERTA SEM BENFEITORIA. F**undamento: Leis nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 17/06/2024. Valor mínimo; R$12,00 (doze reais) mensais.** Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 – Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, e mail licitacao@conquista..mg.gov.br. Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).**. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228 ramal 211. Conquista/MG, 21/05/2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:EAB26A3A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **3F LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/06/2024 A 12/05/2025, É DE R$ 1.798,00 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

CONQUISTA/MG, 20 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F67419F9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CELASA ANALISES LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - PROCESSO Nº 184/2023**

CONQUISTA/MG, 20 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:027BC5B3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDE**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A O REPASSE DE RECURSOS, AUTORIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL COMPETENTE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO ASILO NOS DIAS 29/05 A 02/06/24, TENDO EM VISTA QUE FOI INVENTARIADA, CONFORME FICHA DE INVENTÁRIO Nº 12/2022 – QUADRO II – A, DO IEPHA.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

CONQUISTA/MG, 21 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8D089C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 046/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 046/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTÍGENOS NS1 DO VÍRUS DA DENGUE,** visando a manutenção das ações de prevenção monitoramento e controle da doença em toda a rede de saúde municipal, sob a gestão da Secretaria de Saúde do Município de Coqueiral-MG. O referido teste detecta a presença do antígeno em amostras de soro, plasma ou sangue total de pacientes suspeitos ou positivos**. Ata de Registro de Preço nº 073/2024**, empresa contratada : **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 09.028.635/0001-71**, valor total estimado: R$ 27.560,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais). Homologado em 20/05/2024. Vigência 20/05/2024 à 20/05/2025. Coqueiral/MG, 20 de maio de 2024.
PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –
ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3A3E79C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

Processo Licitatório nº 015/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024 – Credenciamento 001/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, a PMC através do Agente de Contratação torna público o CREDENCIAMENTO objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços

Artesianos com fornecimento de peças. O credenciamento dar-se-á do dia 21 de maio de 2024 ao dia 10 de junho de 2024, pelo Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site http://saaecoqueiral.com.br/ e Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Coqueiral (MG), 21 de maio de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Agente de Contratação;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F4867C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 59/2020 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 59/2020
Extrato do 5 Termo Aditivo do contrato N° 59/2020 – Data da assinatura: 13/05/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI- Processo Administrativo nº 29/2020 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 019/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÕES DE BLOQUETES SEXTAVADO COM EXECUÇÃO DE SARJETAS EM RUAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOAQUIM, SÃO GERALDO, LUIZ PIRES, ALVAÇÃO E SÃO LUIZ MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.– Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
1.0 CALÇAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM	R$: 14.154,88	**R$: 24.201,39**
2.0 CALÇAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO NO DISTRITO DE LUIZ PIRES	R$: 46.546,30	**R$: 91.286,75**
3.0 CALÇAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO NO DISTRITO DE SÃO GERALDO	R$: 41.199,42	**R$: 77.094,90**
4.0 CALÇAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO NO DISTRITO DE ALVAÇÃO	R$: 57.704,43	**R$: 110.260,65**
5.0 CALÇAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO NO DISTRITO DE SÃO LUIZ	R$: 38.194,97	**R$: 72.038,11**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D30CAB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 021/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2024 – O prefeito Municipal, EVALDO PAULO DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 021/2024, nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ZERO HORA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 1231001253/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CORINTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA. - Proponente(s) Vencedora(s): BAMAQ S.A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- inscrita no Cnpj nº 18.209.965/0001-54, Valor total: R$ 399.000,00 –

Corinto, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:9D456BD5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 024/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 – O prefeito Municipal, EVALDO PAULO DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 024/2024, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVOS E DEMAIS ACONTECIMENTOS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS REALIZADOS/APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG. - Proponente(s) Vencedora(s): Samseg Segurança LTDA CNPJ nº 06.335.565/0001-06. Valor total: R$ 1.440.000,00 – Corinto, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:C3964C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização da Concorrência nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Obra de recapeamento asfáltico na Alameda Joaquim Luis Pereira e na Rua José Saturnino Pinto. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: ABERTURA: 07/06/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF).
Córrego Danta/MG, 21 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A2C1AB73

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 -SRP Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 014/24, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de materiais de expediente e papelaria. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: ABERTURA: 06/06/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 21 de maio de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:59D74F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 47/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023, TOMADA DE PREÇOS 07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **J COTA CONTRUÇÕES E LOCAÇAO EIRELI - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogaçaõ da vigência do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 10/05/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 10/05/2024.

Cristiano Otoni, 21/05/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4D3D1CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.756, DE 17 DE MAIO DE 2024

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 12.583, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP, NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 114/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42C/2022", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 65/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Processo Administrativo ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 12.583, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir do dia 4 de maio de 2024 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 12.583, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:012B9187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.757, DE 17 DE MAIO DE 2024

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 12.596, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA SALUS COMERCIAL LTDA-EPP, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 66/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Processo Administrativo ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 12.596, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir do dia 4 de maio de 2024 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 12.596, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EC173347

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Open Knowledge Brasil.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a idealização, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção por tempo determinado de solução tecnológica em código aberto que permitirá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA publicar dados abertos, com foco nos dados georreferenciados sobre a configuração urbanística da cidade, seguindo diretrizes das legislações pertinentes com destaque para a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº: 02.08.01.04.121.0408.2163.3.3.90.40.00, ficha nº 578, fonte de recursos 2.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será de 08 (oito) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura até 20 de janeiro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:08CFA832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/05/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 108.974,52
21/05/24	57065-6 – PSB FNAS	R$ 31.681,46
21/05/24	5.787-8 – PDDE	R$ 700,00
21/05/24	61.351-7 – MAC FNAS	R$ 27.695,60
21/05/24	77.659-9 – SUS CUSTEIO	R$ 1.400.000,00
21/05/24	57.050-8 - GBF FNAS	R$ 23.396,84

Curvelo, 21 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8CA2E4D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.758, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA LUANA SILVA MARQUES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento nº 3479/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos, a partir de 1º de junho de 2024, à servidora Luana Silva Marques, nomeada no cargo público de Auxiliar de Serviços I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:30E2AF3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.759, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSELI CORDEIRO FONSECA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento nº 3475/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Roseli Cordeiro Fonseca, pelo período de trinta dias, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Curvelo, 21 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CB93BC14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 5.790, DE 12 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.786, DE 6 DE MARÇO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA".

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 4º do Decreto nº 5.786, de 6 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

III – Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária:"

Art. 2º Dá nova denominação ao Capítulo III e altera o *caput* do art. 20, do Decreto nº 5.786, de 2024, com a seguinte redação:

"**Capítulo III**
Da Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária

Art. 20. A Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária tem como atribuições:"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2024.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:636C4D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera a Portaria nº 021, de 22 de março de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 021, de 22 de março de 2024, que "Constitui a Comissão Intersetorial Municipal de gestão do plano de contingência para controle de epidemia da dengue, zika vírus e chikungunya, no municípiode Diamantina (MG), e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 047, de 11 de abril de 2024, que altera a Portaria nº021, de 22 de março de 2024, que constitui a Comissão Intersetorial Municipal de gestão do plano de contingência para controle de epidemia da dengue, zika vírus e chikungunya, no munícipio de Diamantina (MG), e dá outras providências;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 010/2024 da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Intersetorial Municipal de gestão do plano de contingência para controle de epidemia da dengue, zika vírus e chikungunya, no âmbito do Município de Diamantina, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **AILTON ANTONIO CAMPOS,** matrícula 1962, em substituição à em substituição à Jerônimo de Jesus Santos Júnior, matrícula 979, pelo período de 15 de maio de 2024 a 04 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 20 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2B36DB63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 296/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de maio de 2024, a servidora **ALINE SILVA SANTOS** do cargo efetivo de **Educador Social CRAS/CREAS,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2614EF61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 296/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **ALINE SILVA SANTOS,** a partir de 02 de maio de 2024, por meio do Decreto n° 271, de 17 de maio de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A7443EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 287/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01º de maio de 2024, o servidor **FLÁVIO JÚLIO COSTA** do cargo efetivo de **Gari,** lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de maio de 2024.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:36F58BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 287/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **FLÁVIO JÚLIO COSTA,** a partir de 01º de maio de 2024, por meio do Decreto n° 273, de 17 de maio de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **GARI,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2024.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D91D4C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 299/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de maio de 2024, a servidora **ELIZABETE DE CÁSSIA SOUZA BRITO** do cargo efetivo de **Educador Social CRAS/CREAS,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2BA0E695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 299/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **ELIZABETE DE CÁSSIA SOUZA BRITO,** a partir de 02 de maio de 2024, por meio do Decreto n° 275, de 17 de maio de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:75BC387E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 301/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de maio de 2024, a servidora **GRACIENE MARIA ASSUNÇÃO SOUZA** do cargo efetivo de **Educador Social CRAS/CREAS,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:499ACA99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 301/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **GRACIENE MARIA ASSUNÇÃO SOUZA,** a partir de 02 de maio de 2024, por meio do Decreto n° 277, de 17 de maio de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BC91891E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 03/2024, de 12 de abril de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 286/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 03/2024, de 12 de abril de 2024, para **Pós-Graduação em Direito**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8216F94F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 04/2024, de 12 de abril de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 286/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 04/2024, de 12 de abril de 2024, para os cursos de graduação de **Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em História** e **Licenciatura em Geografia,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8A5BD142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal n° 043, de 24 de janeiro de 2024 e nomeia, em substituição, membro da Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 043, de 24 de janeiro de 2024, que "Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências".

E considerando a solicitação constante no Memorando Interno nº 090/2024, da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Raquel Aparecida da Cruz,** Coordenadora do Setor de Licenciamento, Matrícula nº 1857, para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, em substituição ao servidor Ricardo Lúcio Silva, Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial, Matrícula n° 580, nos termos do Decreto Municipal nº 043, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A3926814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 298/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 160/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 11 de maio de 2024, a servidora **MARINA MACEDO SANTIAGO MACIEL** no cargo comissionado de Diretor de Atenção Especializada em Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1E73027D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 10/2024, de 24 de abril de 2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 289/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 10/2024, de 24 de abril de 2024, para os cargos de **Professor P2 – Matemática – Escola Municipal de Sopa** e **Escola Municipal Ana Célia de O. Souza** e **Professor P1 – CMEI Lourdes Tibães** e **Escola Municipal de Baixadão** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada através do Decreto nº 85, de 21 de fevereiro de 2024, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:563BCE39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 293/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 15 de maio de 2024, o servidor **ELIAS JUNIO ORLANDI COSTA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Praças, Parques e Áreas Verdes na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 20 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:14E318E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 293/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 15 de maio de 2024, o servidor **ELIAS JUNIO ORLANDI COSTA** do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 20 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:078401A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivopor motivo de exoneração**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 293/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **ELIAS JUNIO ORLANDI COSTA,** a partir de 15 de maio de 2024, por meio do Decreto n° 286, de 20 de maio de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 20 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5FFE8ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 272/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva **CONCEIÇÃO DA LUZ SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 1937, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de março de 2024.

Diamantina (MG), 20 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C07F1380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.177/24

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DANILO PASSOS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-603	EMILY EMANOELLY CAVALCANTE SOUSA	15º

Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 14 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB51B8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.182/24

Exonera titular da função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pelo titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica o titular Anderson Marques Mileib, matrícula 99038766, exonerado da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição

Divinópolis, 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:699AC79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.392, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Denomina “Laura Daldegan Pires” a Rua “Vinte e Quatro”, situada no Bairro Savassi e Prolongamento Savassi, no município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Laura Daldegan Pires” a Rua “Vinte e Quatro”, situada no Bairro Savassi e Prolongamento Savassi, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 20 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

JUSTIFICATIVA

Laura Daldegan Pires, nasceu no dia 14 de outubro de 1942, em uma pequena propriedade rural no Município de São Gonçalo do Pará, em Minas Gerais.
Em sua adolescência e juventude, estudou no antigo Colégio São José São Geraldo, localizado em Divinópolis.
Em 1966 mudou-se em definitivo para Divinópolis.
Foi casada com Adelino Duarte Pires por 56 anos. Desta união nasceram 3 filhos: Danilo Daldegan Pires, Leonado Daldegan Pires e Marcelo Daldegan Pires. Avó de 4 lindos netos: Lívia, Rafael, Lucas e Davi.
Esposa fiel e mãe zelosa, dedicou-se ao cuidado exclusivo da família durante toda a sua existência. Sempre com um sorriso no rosto e iluminada pelos seus lindos olhos azuis da cor do céu, era considerada amiga de todos que a cercavam. Amorosa e generosa, considerava como irmãs as suas cunhadas, tamanha era sua relação de respeito e amor com todos.
Cozinheira de mão cheia, sempre se dedicava a elaborar pratos e sobremesas deliciosas para agradar seu marido e filhos. Era uma senhora reservada, gostava de ouvir as pessoas e ajudá-las sempre com uma boa conversa e conselhos.
Muita amada por toda a família, nos deixou no dia 27 de maio de 2022, e desde então uma enorme saudade nasceu nos corações de todos os familiares.
Pelas inúmeras qualidades Laura Daldegan Pires é merecedora desta justa homenagem.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E54D26AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.393, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Institui o “Programa Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo e outras Deficiências” no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo e outras Deficiências”, com o objetivo de promover a inclusão social, educacional e a conscientização sobre o autismo e outras deficiências em Divinópolis.
Art. 2º O Programa poderá contemplar as seguintes ações:
I - Criação e distribuição de material informativo: além da cartilha sobre autismo, outros materiais informativos poderão ser desenvolvidos e distribuídos, incluindo vídeos, folhetos e conteúdos digitais.
II - Formação continuada de profissionais da educação: implementação de programas de capacitação para professores e funcionários das escolas municipais sobre como apoiar efetivamente alunos com autismo e outras deficiências.
III - Programas de conscientização nas escolas: desenvolvimento de atividades educativas, palestras e eventos sobre autismo e outras deficiências para alunos, professores e pais, visando a promoção de um ambiente escolar inclusivo.
IV - Apoio a famílias de pessoas com autismo e outras deficiências: criação de grupos de apoio e orientação para famílias, oferecendo recursos e informações sobre o autismo e outras deficiências.
V - Parcerias com organizações especializadas: estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais e especialistas em autismo e outras deficiências para apoio técnico e desenvolvimento de melhores práticas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação coordenará o Programa, em colaboração com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais órgãos municipais pertinentes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 20 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB4C48A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.394, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 8.454, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores/bloqueador de ar nas tubulações do sistema de água e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 8.454, de 09 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º Ficam assegurados aos usuários, a compra e o direito de instalação do dispositivo bloqueador de ar na tubulação posterior ao hidrômetro sem a intervenção da concessionária responsável pelo abastecimento e distribuição de água no município.”
Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 8.454, de 09 de maio de 2018, o art. 6º com a seguinte redação:
“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 20 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5095E504

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 -COMSEANS

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E POSSE DE CONSELHEIROS.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis- COMSEANS, no uso de suas atribuições legais e nos termos e as disposições de sua Lei 1112/2005 e alterada pelas Leis 125/2006 e integrante do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional municipal SIMSAN 8243/16, em sua reunião ordinária em 14/05/2024 e
CONSIDERANDO a substituição da CONSELHEIRA TITULAR Patrícia Carla Silva Flora, representando a instituição SOS do Câncer, pela Senhora Júlia Xavier da Fonseca.
RESOLVE
ARTIGO 1° - Dar posse aos conselheiros(as) dentro de seu segmento:
1 – Conselheira Titular – Júlia Xavier da Fonseca – representante da Instituição SOS do Câncer.
2 – Conselheiro Suplente – Shirley Eliane de Oliveira Gomes – representante da Entidade Centro Espírita Jesus de Nazaré.
3 – Conselheiro Titular – Márcia Helena Corrêa da Costa – representante da Instituição GEEC (Grupo Educação Ética e Cidadania).
4 – Conselheiro Suplente – Abiham Elias de Moraes – representante da Instituição GEEC (Grupo Educação Ética e Cidadania).

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Divinópolis, 20 de maio de 2024.

JORDANA RIBEIRO VALE
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC93BE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 328/2024 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): LARISSA MARIA RIBEIRO MARTINS. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 29/05/2024. ASS: 04/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80B889B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a solicitação datada de 17 de maio de 2024, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Coordenação/Supervisão do Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental (CREVISA), no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, concedida ao servidor **ALEX MARCELINO BORGES,** matriculado sob o nº 99015368, lotado na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental/SEMUSA, com **efeitos retroativos a 31/12/2023.**

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 571/2022, datado de 21 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1816145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 028/2021

Servidores: R.O.B. - Cargo: Motorista de Veículos Leves - Matrícula nº 9901487-6
G.C.S. – Cargo: Motorista de Veículos Leves - Matrícula nº 9901486-4

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 09/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelos servidores acima identificados e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 39/41, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 280/2021, datado de 25 de agosto de 2021 e aos documentos juntados às fls. 04/09, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2021**,** em 23 de dezembro de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 30 de dezembro de 2021, edição 3167, conforme consta às fls. 10;
2 – Os servidores foram devidamente notificados às fls. 12/13, em 12 de janeiro de 2022;
3 – Às fls. 18/22, foram juntadas cópias dos termos de declarações extraídas do Inquérito Civil nº MPMG - 0223.20.001143-3;
4 – Em 16 de fevereiro de 2022, foi realizada audiência para colher o interrogatório dos servidores, estando esses desacompanhados de advogado, conforme fls. 23/26;
5 – Os servidores foram indiciados em 04 de julho de 2022, conforme consta às fls. 28;
6 – O servidor G.C.S. foi citado em 12 de julho de 2022 (fls. 29), para apresentar defesa escrita, sendo essa juntada aos autos, conforme consta às fls. 31/38. Já o servidor R.O.B., foi citado em 05 de julho de 2022 (fls. 30A), para apresentar defesa escrita, sendo essa juntada aos autos, conforme fls. 30;
7 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 05 de setembro de 2022, constante às fls. 39/41, concluindo, pela absolvição dos indiciados R.O.B. matrícula nº 9901487-6 e G.C.S. matrícula nº 9901486-4, bem como pelo arquivamento do PAD, com publicação em 05 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3342 (fls. 44);
8 - O termo de encerramento consta às fls. 45, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 14 de setembro de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 46/47.
É o breve relatório, passo a decidir:
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2021 em desfavor dos servidores **R.O.B. - Cargo: Motorista de Veículos Leves - Matrícula nº 9901487-6 e G.C.S. – Cargo: Motorista de Veículos Leves - Matrícula nº 9901486-4**;
Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como os termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir, **ABSOLVO** os servidores R.O.B. - Cargo: Motorista de Veículos Leves - Matrícula nº 9901487-6 e G.C.S. – Cargo: Motorista de Veículos Leves - Matrícula nº 9901486-4, da prática da infração

disciplinar prevista no art. 196, X, da Lei Complementar nº 09/1992, e determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD;
Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente os servidores;
Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECF644FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE FOODTRUCKS DIVINAEXPÔ 2024

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 15:00 horas do dia 20 de maio de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de operações, transporte e infraestrutura dos centros industriais, Marcos Vinícius Alves Bento – Coordenador Administrativo e eu Ewerton Carlos da Silva – Assessor de Fomento Econômico e Turismo.
Houve a manifestação de interessados através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

• Cadastro Atividade Comercial
• Cópia do documento de identificação (CNH).
• Comprovante de endereço
• CND municipal
• Proposta de Lance

Estando todos os documentos validos, foi homologado o credenciamento para os seguintes permissionários por ordem de lance:
Espaço 01 – HUDSON ADRIANO DINIZ – R$ 6.100,00 – São José da Lapa
Espaço 02 – THAIS FERNANDA OLIVEIRA LIMA – R$ 6.077,00 - Vespasiano
Espaço 03 – THIAGO FARIA RIBEIRO – R$ 6.050,00 – Sete Lagoas
Espaço 04 – DANIELLE PAULA RIBEIRO DOS PRAZERES – R$ 3.500,00 - Divinópolis
Espaço 05 – MARCOS DIAS LOPES OLIVEIRA – R$ 3.077,,00 - Vespasiano
Espaço 06 – ISABELLE FREIRE DE MELO SILVA – R$ 2.000,00 - Divinópolis
Espaço 07 – VANESSA RIBEIRO SOARES – R$ 1.200,00 - Divinópolis
Espaço 08 – HUSDON NATALICIO DE BESSAS – R$ 1.190,00 - Divinópolis
Espaço 09 – ROSILENE MARIA FERREIRA – R$ 950,00 - Divinópolis
Espaço 10 – CARLOS EDUARDO PAGOTTO SILVA – R$ 900,50 - Divinópolis
Espaço 11 – ADRIANA APARECIDA ROSA MENDONÇA – R$ 900,01 - Divinópolis
Espaço 12 – MONICA DOROTEIA DE OLIVEIRA BELO – R$ 900,00 - Divinópolis
Espaço 13 – JULIANA MARCELINA TOME – R$ 800,00 - Divinópolis
Foram ofertadas 20 vagas para foodtrucks e barracas, sendo preenchidas 13 vagas, as 07 restantes restaram desertas sem interessados.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, maio de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura Dos Centros Industriais

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Coordenador Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7309CC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE FOODTRUCKS EVENTOS SOB DEMANDA

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:30 horas do dia 20 de maio de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes de forma remota Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de operações, transporte e infraestrutura dos centros industriais, e presencialmente Marcos Vinícius Alves Bento – Coordenador Administrativo e eu Ewerton Carlos da Silva – Assessor de Fomento Econômico e Turismo.
Houve a manifestação de interessados através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

• Cadastro Atividade Comercial
• Cópia do documento de identificação (CNH).
• Comprovante de endereço
• CND municipal
• Cópia CNPJ ou CCMEI para microempreendedores individuais

Estando todos os documentos validos, foi homologado o credenciamento para os seguintes permissionários:

• Ivane Gomes de Menezes – Churros
• Livio Guimarães Pompeu – Cervejas artesanais
• Ana Paula Silveira Amaral – Hot Dog
• Guilherme Bernardino – Hot Dog, macarrão, tropeiro e caldos
• Carlos Eduardo Pagotto – Sanduíches
• Adriana Aparecida Rosa Mendonça – Pizzas

Ficou definido que o acionamento dos credenciados será por sorteio mediante demanda, em sistema de rodízio, onde os primeiros sorteados irão para o final da "fila", de modo que todos possam participar equitativamente. É facultado ao sorteado a manifestação de desinteresse para o evento selecionado, fato que o levará para o final da "fila", passando para a oportunidade para o próximo sorteado. Caso o sorteado manifeste desinteresse por três vezes consecutivas sem justificativa aceita pela Comissão, este será descredenciado.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, maio de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura Dos Centros Industriais

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Coordenador Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C6195A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PERMISSÃO DE USO DE HANGARES

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 20 de maio de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes de forma remota Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de operações, transporte e infraestrutura dos centros industriais, e presencialmente Marcos Vinícius Alves Bento – Coordenador Administrativo e eu Ewerton Carlos da Silva – Assessor de Fomento Econômico e Turismo.
Houve a manifestação de um interessado através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

• Cópia do CPF
• Cópia do documento de identificação (CNH).
• Comprovante de endereço
• CND municipal
• Declaração de interesse.
• Proposta

Estando todos os documentos validos, foi homologado a proposta do Sr. Álvaro Santos Aparecido, para permissão de uso do Hangar 13, no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral em Divinópolis/MG.
Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, maio de 2023.

Luiz Angelo Coutinho Gonçalves
Secretário de Desenvolvimento econômico Sustentável e Turismo

Graciela Caputo Resende
Diretora de operações, transporte e infraestrutura dos centros industriais

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Coordenador Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB72A443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 091/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Andrea Amaral Nogueira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Andrea Amaral Nogueira**, matriculada sob o nº 15026093, portadora do CPF ***.***..216-**, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 08 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2024.

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97C3291D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 092/2024

Concede aposentadoria voluntária especial ao Sr. Marcio Antunes Campos, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos **Art. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 DO STF** ao segurado **Marcio Antunes Campos**, matriculado sob o nº 97033367, portador do CPF ***.***..236-**, no cargo efetivo de Médico Ginecologista - A, GH 29, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5898E645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 093/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Jose Ferreira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Jose Ferreira**, matriculada sob o nº 99014752, portadora do CPF ***.***..076-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18,

N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024.

Divinópolis, 16 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C409E9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 094/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Aparecida Maria Felipe, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Aparecida Maria Felipe**, matriculada sob o nº 99018750, portadora do CPF ***.***..076-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024.

Divinópolis, 16 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE507A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 095/2024

Concede aposentadoria por invalidez a Sra. Rita Aparecida Mesquita, conforme dispõe Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rita Aparecida Mesquita**, matriculada sob o nº 99017514, portadora do CPF ***.***..746-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Divinópolis, 16 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E17462F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/12 em 2024	324.618,80
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/12 em 2024	17.085,20

Divinópolis, 06 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6A7C58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/12 em 2024	7.388.748,02
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	05/12 em 2024	62.305,74

Divinópolis, 08 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4309696B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	05/12 em 2024	33.780,26

Divinópolis, 09 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BE595ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	05/12 em 2024	117.129,75

Divinópolis, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6242B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	100.000,00

Divinópolis, 13 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEF57A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	05/12 em 2024	646.696,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	05/12 em 2024	170.696,50
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	05/12 em 2024	1.501.200,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	05/12 em 2024	66.956,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	05/12 em 2024	2.000,00

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92D64AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	01/12 em 2024	120.242,06
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	02/12 em 2024	120.242,06
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	03/12 em 2024	120.242,06
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	04/12 em 2024	120.242,06
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	05/12 em 2024	120.242,06

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13C92375

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	FEV de 2024	68.282,70

Divinópolis, 17 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47D43711

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 148

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
319º	FELIPE GABRIEL CUNHA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
327º	THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO	Não manifestou interesse na vaga.
329º	AMANDA SILVEIRA FONTES	Não manifestou interesse na vaga.
330º	THAINA SANTOS GUERRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:364AE384

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 177

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
332º	LAURA LISLEY DE OLIVEIRA
333º	GUSTAVO RODRIGUES FREITAS
334º	CLAUDIO JOSE DE SALES
335º	SHYRLEI GOMES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 21 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64A439D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 129

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	384º	CAMILA DE FREITAS MOURAO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.	
	387º	ROSÁRIA HELENA JACINTO	Não manifestou interesse na vaga.	
	388º	CAROLINE PEREIRA MELO	Não manifestou interesse na vaga.	
	389º	JOICE FERNANDA DA SILVA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 21 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E12392F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
85º	LUANNA MARQUES DE PAULA	Não manifestou interesse na vaga.
88º	BÁRBARA LINHARES CALÁCIO E SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
89º	RAFAELA NUNES BARBOSA ALVES DE PAULA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FD77EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
90º	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MENESES
91º	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO
92º	LARA MARZANO SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.
Divinópolis, 21 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D98FA3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0604/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000018358/2024, datado de 15/5/2024, concede a servidora **ANDREA LILIA TRINDADE CRUZ**, detentora do cargo efetivo de Dentista, com matrícula nº 99016060, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos à 14/05/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 415/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3029B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0605/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 99041318, **com efeitos retroativos a 08/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:649D5E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0606/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JHONY EVERSON GONÇALVES,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculado sob o nº 99042560, **com efeitos retroativos a 20/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD96C554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Comunicamos a quem possa interessar a desistência da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8ª	Patrícia Cristina Resende

Tendo em vista tal fato, convocamos a candidata relacionada abaixo:

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
9ª	Aline Geralda Vieira de Melo

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **23/05/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, maio de 2024

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDA80116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 09 PROCESSO SELETIVO 05/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desistência da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11ª	Marília Soares Teixeira

Tendo em vista tal fato, convocamos a candidata relacionada abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12ª	Luana Moreira Fonseca

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **23/05/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58137ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1655/2024

- ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS, CPF XXX.786.266-XX. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 07/2023, sendo classificado na 367ª colocação. Prazo: 19/11/2024. Valor: R$ 1.881,34. Dotação Orçamentária: 02.002.01.04.122.0002.2159. Ass: 20/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:562C87ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N 600/2024

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº. 101/2024, de maio/2024, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **PRISCILA APARECIDA DE CARVALHO CANDIDO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, matriculada sob o nº. 99021276, **com efeitos retroativos a 04/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0C479BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N 601/2024

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº. 101/2024, de maio/2024, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **CLEUZA MARIA FLORENTINO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, matriculada sob o nº. 99021564, **com efeitos retroativos a 08/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9123F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PORTARIA SEMEJ 003/2024

Aos 21 de maio de de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliviera, presentes o Secretário Peter Araújo Kratochwill e o vogal Thiago Alvarenga do Amaral, ausente o vogal Alex de Oliveira que está em gozo de férias, analisou e decidiu por unanimidade as seguintes conclusões sobre o Chamamento Público Semej que delibera sobre as inscrições da Corrida de Pentecostes: **ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA ESPORTIVA E CULTURAL - ADESP :** APROVADA proposta para se habilitar no Chamamento Público Semej nº 003/2024, para tramitar as inscrições da Corrida de Rua Pentecostes 2024. Nada mais havendo, foi encerrado a presente que segue assinada por todos.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A725B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 602/2024

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019 e considerando a Portaria de Transferência nº. 101/2024, de maio de 2024, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) à servidora **PRISCILA APARECIDA DE CARVALHO CANDIDO**, matrícula 99021276, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada no CEMAS - Laboratório de Análises Clínicas, **com efeitos retroativos a 04/05/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

(assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CCB3D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 603/2024

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019 e considerando a Portaria de Transferência nº. 101/2024, de maio de 2024, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) à servidora **CLEUZA MARIA FLORENTINO**, matrícula 99021564, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na E.S.F. Porto Velho 01, **com efeitos retroativos a 08/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E37AA04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 607/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 05/2024 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
2ª	Renata Ferreira de Araújo Lima
10ª	Tamires Rodrigues de Oliveira

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 23/05/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAB62560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2024
OBJETO: "A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá – MG, com fulcro nas resoluções 7153/2020 c/c 7333/2020 – conta 20.645-8."

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria - Relação dos aparelhos:
• Marca indrel mod. RVV440DVSS serie: 58813 (ESF Juiz de Fora).
• Marca indrel mod. RVV22DVSS serie: 43467 (ESF Central).
• Marca indrel mod. RVV440DVSS serie: 58986 (ESF São José).
• Marca indrel mod. RVV22DVSS serie: 43467 (ESF São Sebastião).
• Marca indrel mod. RVV11DVSS serie: 67577 (ESF Triangulo)
• Marca indrel mod. RVV11DVSS serie: 67578 (Vigilância Epidemiológica)
CONTRATADOS: SELETRO SERVICOS ELETROTECNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.427.016/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais)
DORES DO INDAIÁ-MG, 21 de maio de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9BD9F56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º180/2023, CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º39/2023, ADESÃO N.º 003/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º180/2023, CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º39/2023, ADESÃO N.º 003/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, como ***CONTRATANTE****, o "****MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG"****, CNPJ Nº18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, 268, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA; e, de outro lado "****EMENALLI MEDICAL LTDA"****, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0001-64, situada na Rua Castelo Setubal, n.°130, Bairro Castelo, Belo Horzonte/MG, CEP 31.330-090, representada pelo Sra.* ***REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA****, brasileira, empresária, casada, CPF 055.351.276-55, documento de identidade MG 14654188, SSP/MG, com domicílio na Rua Miguel Perrela, nº 910, Apto 601, Bloco 4, bairro Castelo, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-290, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA****, de acordo com o que consta do Processo Administrativo n.º 39/2023, adesão N.º 003/2023, promove-se a rescisão amigável do contrato n.º180/2023,* ***considerando que****:*

a) *o instrumento convocatório, bem como seu respectivo contrato, em plena consonância com a Lei 8666/93, contemplam a possibilidade de rescisão contratual;*

b) *As partes firmaram contrato nº 180/2023, oriundo de ata de registro de preços gerenciada pela CODAP, para fornecimento de medicamentos genéricos de "A" a "Z" e similar de "A" a "Z", incidentes sobre a tabela de preços desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) com vigência de doze meses,*

c) *a relação contratual se desdobrou perfeitamente, sendo que se encerraria normalmente em 20 de julho de 2024,*

d) *que o preço praticado pela empresa, em decorrência do presente registro de preços encontra-se superior ao de mercado,*

e) *que a contratada foi notificada extrajudicialmente para praticar os preços da nova ata de registro de preços ou proceder a rescisão, tendo manifesto concordância com a rescisão;*

f) *a cláusula 14.1 do contrato prevê a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao fornecedor, a não sem em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 79, §º da Lei nº 8666/1993. Ainda, a Cláusula 19.1 prevê a possibilidade de cancelametno do registro de preços, no prazo de 3(três) dias úteis, quando os "Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado".*

g) *posta assim a questão, nos termos do que dispõe o* ***Art. 78, XII, da Lei 8666/93****, c/c Cláusula 14.1 do contrato em referência, as partes deliberaram em comum acordo e livre consentimento pela* RESCISÃO AMIGÁVEL *da relação contratual,* ***PROMOVENDO-SE*** *a rescisão do contrato n.°180/2023, nos seguintes termos e condições*:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica desde já rescindido o contrato administrativo n.°180/2023, celebrado entre as partes supramencionadas, no âmbito da Adesão Municipal n.º003/2023, Processo Administrativo n.º39/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATANTE dá plena e geral quitação por todas as obrigações antes devidas pela CONTRATADA em sede da relação contratual de origem, em toda a sua vigência e até a presente data da rescisão, razão pela qual se afasta quaisquer hipóteses de indenização por ambas as partes, a qualquer tempo e a que título em relação à avença distratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste termo, as quais elegem o foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Assim por estarem justos e de acordo com a presente rescisão, assinam a presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Dores do Indaiá-MG, 21 DE MAIO de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Emenalli Medical Ltda
Cnpj Sob o Nº 13.694.036/0001-64
REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA,
Rg. Mg14654188 Ssp/mg
Representante Legal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:74A8140E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 10/06/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**, em atendimento à Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/05/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 21/05/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:525D88DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará, no dia **06 de Junho de 2024 às 09:00h**, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Registro de preços para aquisição de combustível (Gasolina, Álcool e Diesel), visando atender as necessidades da frota de veículos dos fundos municipais e das secretarias municipais de estrela do sul.
Edital disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7824B194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 -REGISTRO DE PREÇOS 07/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Processo Licitatório 45/2024 – Registro de Preços 07/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos, atendendo às necessidades dos departamentos municipais, no período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital** (...), que será realizada na data de 06/06/2024 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:4A025FE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 42/2024 -DISPENSA 18/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 42/2024, Dispensa 18//2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de construção de Coberturas em Estrutura Metálica para atender as necessidades do Departamento de Educação, conforme termo de referência.** Firmado com a pessoa jurídica **NORTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **40.592.971/0001-92**, com sede na Rua Conego Jose Inácio de Melo, nº 28, Bairro Centro, CEP 39.243-000, Inimutaba/MG neste ato representado pelo Sr. João Paulo Chaves Fernandes, portador do CPF 086.421.976-84**,** no valor global **R$ 73.930,36 (setenta e três mil novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos),** assinado e ratificado em 17/05/2024 com vigência até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe do Departamento de Educação: Vandenice de Carvalho Barbosa

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:FBB80202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes foi realizada reunião ordinária com os membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para analisar os Demonstrativos da Aplicação dos Recursos FUNDEB referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2024. Estiveram presentes nesta reunião os membros do conselho: Juliana

Aparecida da Silva Sousa, Naliana da Costa, Dagmar Fátima de Lima Damasceno, Luciano Costa da Silveira, Nádia Rodrigues de Faria, Juliana Maria da Silva Meirelis, Alessandra Tavares Campos. Regularmente convocados todos os membros deste Conselho via Whatsapp, destacando que em caso de impossibilidade de comparecimento o suplente deveria ser comunicado pelo membro titular.
Após a análise do demonstrativo dos gastos com profissionais do magistério da Educação Básica, constatou-se: que os valores despendidos foram de R$ 5.842.092,37 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois, noventa e dois reais e trinta e sete centavos) acumulado até o mês de fevereiro, atingindo um percentual de 71,63%.
Analisando também os gastos despendidos dentro do limite dos 30% cujo valores somaram um montante de R$ 949.840,62 (Novecentos e quarenta e nove mil, noventa e dois reais e trinta e sete centavos) atingindo um percentual de 11,65%. A reunião contou também com a participação do Senhor Sérgio Augusto Carvalho Vignoli - Supervisor Contábil que auxiliou nas interpretações dos relatórios apresentados e também do senhor Kênio de Oliveira Miranda como ouvinte.
Constatou também que houve sobre os valores dos repasses um rendimento financeiro de R$ 34.090,98 (Trinta e quatro mil, noventa reais e noventa e oito centavos). Foi relatado que os recursos não utilizados somaram a importância de R$ 815.539,37 (Oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) representando um percentual de 16,72%.

Eu, Juliana Aparecida da Silva Sousa, na qualidade de Presidente do Conselho FUNDEB, lavrei apresente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes sem ressalvas.

_____
JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA

_____
NALIANA DA COSTA

_____
DAGMAR FÁTIMA DE LIMA DAMASCENO

SÉRGIO AUGUSTO CARVALHO VIGNOLI
Supervisor Contábil

_____
NÁDIA RODRIGUES DE FARIA

_____
LUCIANO COSTA DA SILVEIRA

_____
ALESSANDRA TAVARES CAMPOS

_____
JULIANA MARIA DA SILVA MEIRELIS

_____
KÊNIO DE OLIVEIRA MIRANDA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3E59F121

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA - EPP** vencedora no item único**.** No valor Estimado: **R$6.570,00** (seis mil quinhentos e setenta reais) – Processo Licitatório nº **0012/2024**, Pregão Eletrônico nº **008/2024** – 20/05/2024 – SAAE – Formiga/MG**.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:815F4E7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

SAAE / FORMIGA / MG - Extrato do Contrato nº 035/2024 - Processo de Licitatório nº 0012/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: Referente contratação de empresa especializada em publicações de extratos de editais de licitação, em jornal diário de grande circulação. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Contratada: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA - EPP. Valor Estimado: R$6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 21 – Manutenção do Setor Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025. Formiga/MG, 20 de maio de 2024. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6DEFC745

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3816 DE 21/05/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **MOISÉS HEBREU DE CASTRO**, Assessor de Manutenção Mecânica, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à aquisição de materiais para manutenção e equipamentos Husqvarna para esta Autarquia Municipal, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADENILSON LÁZARO DA SILVA,** Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Esgotos Sanitários, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Maio de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E37CD500

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0019/2024 -** Pregão Eletrônico: **015/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada em **fornecimento e instalação de revestimento em manta vinílica,** em um cômodo interno da ETA, desta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **11/06/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:89D592BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora do Edital 001/2024 – Edital de Chamamento Público – FIA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;
Resolve:
Art. 1º Substituir o membro Anna Carolina Ramos Miranda pelo membro Amanda Alves Viera para compor a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público - FIA 001/2024.
Paula Carolina Couto Lima - Titular
Idelmar da Silva Valadão - Titular
Flávia Inês da Silva - Titular
Amanda Alves Vieira - Suplente

Art. 2º A substituição foi feita em reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 17/05/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de maio de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C07DB54E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3970/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE TANIA DE FREITAS, ENFERMEIRO XI C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 30/04/2024 a 29/04/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1945/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6115683A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3971/2024

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 3911/2024 que concede 03 meses de licença pêmio a servidora Norma Lucia Juvêncio Pires , a partir do dia 15/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:47DA9343

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3972/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo falecimento do(a) servidor(a) de matrícula 23577.

Resolve:

Art. 1º - Nomear AFONSO DE MELO TERRA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 07/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D7107A45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3973/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KAIO AUGUSTO DA SILVA DINIZ, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER, a partir do dia 07/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C7EE4C6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3974/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 14617.

Resolve:

Art. 1º - Nomear THALIENE DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de PEDAGOGO, Classe V, Grau A, a partir do dia 07/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E3A1CC8C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3975/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13027.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CAMILO PABLO PARREIRAS CASTRO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 07/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B508B3FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3976/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GERALDO ALTINO DA SILVA, para exercer o cargo de CARPINTEIRO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 07/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31EBD1E7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3977/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CÉLIA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR I C, 3 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 07/05/2024 a 04/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:35C4F3DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3978/2024

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o § 1º da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 3977/2024, de MATEUS CORREA LIMA, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS II A, a partir de 07/05/2024 , considerando o Termo de Desistência firmado pelo(a) mesmo(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:788D9132

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3979/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12621.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ELIVANE GONÇALVES GUEDES, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 08/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E14AA160

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3980/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) A.M. S. A. não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear WISLAINE MARIA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, Classe I, Grau A, a partir do dia 08/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0CE3B773

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3981/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROSIMAR MARIA TEIXEIRA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 09/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F5FF00AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3982/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

<CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20962.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JANICE MARIA DA CUNHA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 09/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:981FF4D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3983/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 15420.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LICIANE APARECIDA BELO DINIZ, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 09/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ED21A100

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3984/2024

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 35, §8º, combinado com o § 1º da Lei Complementar nº 44 de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 3960/2024, de JANILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FARIA, no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I A, a partir de 09/05/2024 , considerando o Termo de Desistência firmado pelo(a) mesmo(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:26921457

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3985/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA LUIZA DE SOUZA, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DA UPA, a partir do dia 25/04/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1899/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:785F035F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3986/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), TAINA MICAELA PEREIRA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DA UPA, a partir do dia 07/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4C99D80E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3987/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LILIAN SOARES, PSICÓLOGO VI C, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/05/2024 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EC23D8E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3988/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE E ASSISTÊNCIA DA UPA, a partir do dia 08/05/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2076/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DEC228EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3989/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FLORENCY MARIA VIEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 08/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F48B492

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3990/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DANIEL DA SILVA, na função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO (FG9), a partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5D78C654

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3991/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) F. C. M. não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:
Art. 1º - Nomear MARCILENE GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de PEDAGOGO, Classe V, Grau A, a partir do dia 13/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D068945C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3992/2024

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), VÂNIA MARIA DE ALMEIDA LAMOUNIER, COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, para substituir José Higino dos Santos Neto, Diretor de Almoxarifado, a partir do dia 15/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25ECC1D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3993/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RUBIA STEPHANIE SILVA, do cargo de PSICÓLOGO VI A, a partir do dia 02/05/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1951/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E1A09E86

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3994/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA LÚCIA DE CASTRO, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, a partir do dia 09/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FA67BD91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3995/2024

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), CARLOS ROBERTO DE CASTRO SOARES, ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, para substituir Rildo Régis de Almeida, Assessor Educacional, a partir do dia 10/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:62272B64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3996/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JÚLIA CORRÊA TEIXEIRA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 14/05/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1983/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EB0833FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3997/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA LÚCIA DE CASTRO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE E ASSISTÊNCIA DA UPA, a partir do dia 09/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CD475420

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3998/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARCIA GABRIELLY MARTINS SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 15/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D71886EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3999/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FERNANDA MARIA FERNANDES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 15/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:116419BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4000/2024

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 35, §8º, combinado com o § 1º da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 3914/2024, de MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III A, a partir de 15/05/2024 , considerando o Termo de Desistência firmado pelo(a) mesmo(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9D3C2DE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4001/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FERNANDA DA SILVA CUNHA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 16/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0584355D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4002/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GABRIEL LAMOUNIER, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 19/04/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:238AEF84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4003/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SÂMIA MARA MENDONÇA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 15/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4CF757F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4004/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MÁRCIA OLIVEIRA DE ASSIS SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 15/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CA6DB81C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4005/2024

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com 0 § 1º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 3913/2024, de ABERDAN ALVES DE ALMEIDA, no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir de 16/04/2024 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F8B8A6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4006/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS AMAROS, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AFC46543

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4007/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20069.

Resolve:

Art. 1º - Nomear INGRID ARIANE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/05/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:20A34145

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4008/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARILIA APARECIDA ARANTES TEIXEIRA E SILVEIRA, da função gratificada de ENCARREGADO DE ATENDIMENTO EM ZONA RURAL, a partir do dia 17/05/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2213/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AE744CE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4009/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARILIA APARECIDA ARANTES TEIXEIRA E SILVEIRA, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, a partir do dia 17/05/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2212/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E3B8B143

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4010/2024

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o § 1º da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 4002/2024, de GABRIEL LAMOUNIER, no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir de 19/05/2024 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:76599562

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4011/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), KELLY REGINA MENDES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, a redução da jornada de

trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 20/05/2024 a 19/05/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2220/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F2749996

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4012/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 17/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:64051637

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 2º, do Decreto Municipal nº. 7.186/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires
CNPJ: 10.952.701/0001-84
Endereço: Rua São Paulo, 901 - Bela Vista
Objeto proposto: Subvenção Social ao Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires.
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Período: 2024
Tipo da Parceria: Colaboração.

_____

Justificativa pela inexigibilidade:

Sob análise da presente justificativa, depara-se que através dos termos de colaboração e repasse financeiro às entidades relacionadas, é no presente caso INEXIGÍVEL a aplicação do chamamento público para realização dos termos e repasses financeiros ante a inviabilidade de competição existente, em razão da natureza singular do objeto em estudo, assim como das metas a serem atingidas, as quais somente poderão ser alcançadas pelas Unidades específicas, no caso em exame as CAIXAS ESCOLARES, que são únicas e indicadas para constituir a incumbência prevista no presente repasse financeiro, quer pela administração quer pela utilização dos recursos a estas destinados.

À vista da Lei Municipal n° 4906, de 12 maio de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Manutenção Escolar e dá outras providências, que possibilita os presidentes dos Caixas Escolares a aplicarem os recursos na aquisição de material de consumo como materiais didático-pedagógicos, expediente, higiene e limpeza e conservação do prédio, do mobiliário e dos equipamentos existentes; no pagamento por prestação de serviços eventuais ou que seja de pequeno valor para pequenos reparos visando manutenção da rede física escolar e equipamentos; e no pagamento de despesas cartorárias decorrente de alterações nos estatutos dos Caixas Escolares bem como as relativas a recomposições de seus de seus membros, com o fito de contribuir supletivamente para a manutenção de cada estabelecimento de ensino.

Por outro lado, a inviabilidade de um chamamento torna-se visível e claro, por inexistência de competição e ante a natureza da aplicabilidade da nova exigência, conforme prevê o próprio DECRETO MUNICIPAL, 7.186/2017, em seu § 5º do art. 10 que determinou a aplicação de parcerias com as Caixas Escolares, que são os agentes executores dos recursos transferidos pelo Município, em razão da descentralização do sistema aplicado por lei, que veio regulamentar o assunto e a este, determinar suas especificações.

É o nosso parecer **PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** pelos motivos e razões acima expostos.

Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria previsto na Lei 13.019/2014, o extrato da justificativa previsto para ausência de realização de chamamento públicodeverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública (§ 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014).

Formiga/MG, 21 de maio de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1223EB7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL N°:041/2024. Processo Licitatório nº. 42/2024 – Inexigibilidade nº. 14/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ERICH IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**Do objeto:**Instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de um imóvel localizado na Avenida João Domingos da Fonseca, nº. 101, Centro, nesta cidade de Formiga – MG, devidamente matriculado junto ao Cartório do Registro de Imóveis sob o nº 3039, para funcionamento do Serviço de Acolhimento Residência Inclusiva, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/2021. **Do valor:** R$17.479,95 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **Da vigência:** Opta-se pela vigência da contratação pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 106, incisos I e II, tendo em vista a necessidade permanente de manter o Serviço de Acolhimento Residência Inclusiva em funcionamento no Município e, ainda a dificuldade de encontrar imóveis que atendam as características necessárias para o funcionamento da residência, além de evitar o desconforto dos acolhidos, que são pessoas com deficiência, com processos de mudança a curto prazo. **Da dotação orçamentária:**
01.10.002.08.244.112.2.588.3.3.90.39;
01.10.002.08.244.90.2.582.3.3.90.39. Data: 06/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ACE5DFC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 014/24, PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2024

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA,** referente aos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R$9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta três reais), **ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA,** referente aos itens: 03 e 07, perfazendo o valor total de R$19.355,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), **VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); **LOJA DA ESCOLA LTDA,** referente ao item: 05, perfazendo o valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais), **ELDIAS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** referente ao item: 08, perfazendo o valor total de R$10.576,00 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais),**BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA,** referente ao item: 09, perfazendo o valor total de R$4.955,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e **ESPAÇO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA,** referente ao item: 10, perfazendo o valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) vencedoras no PRC- 014/24, Pregão eletrônico – 006/2024. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2891719

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna pública, a errata do Edital 005/2024 para 2º Concurso Sertanejo para o 6º Festival do, tornando pública a **Errata 01** do Edital de Chamamento Público publicado em 21 de maio de 2024.

No item **3** do edital onde se lê:

DOS PARTICIPANTES

3.1. *Poderão participar do **Concurso Sertanejo**, cantor solo, duplas e/ou grupos que executem um repertório sertanejo.*

***3.1.1** Em qualquer uma das categorias acima (cantor solo, duplas e/ou grupos) a apresentação deverá ser composta por no mínimo 03 (três) integrantes músicos.*
*Neste regulamento, entende-se por "**Grupos de Música Sertaneja**", um grupo musical composto por no mínimo 03 (três) integrantes, entre músicos e vocalistas, que executem um repertório composto por músicas de própria autoria ou de grupos e/ou artistas consagrados no cenário do Sertanejo Brasileiro.*
Um mesmo integrante só poderá participar de uma apresentação musical no concurso, seja individual, em dupla ou em grupo. Caso o integrante estiver inscrito em duplicidade, seja individualmente, em dupla ou em um grupo, aquele que obtiver menor votação estará, automaticamente, desclassificado.
É condição para inscrição de integrantes com a idade inferior a 18 (dezoito) anos, a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição, conforme modelo Anexo II.
É condição para inscrição de integrantes com a idade inferior a 16 (dezesseis) anos, a apresentação de autorização pelo juiz de menores, nos termos do art. 405, §2º, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
*Com a inscrição, os integrantes selecionados, autorizam desde já a Administração Municipal e a Organização do **Concurso Sertanejo** a divulgarem sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).*

Leia-se:

3 DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do Concurso Sertanejo, cantor solo, duplas e/ou grupos que executem um repertório sertanejo.

Neste regulamento, entende-se por "Grupos de Música Sertaneja", um grupo musical composto por no mínimo 03 (três) integrantes, entre músicos e vocalistas, que executem um repertório composto por músicas de própria autoria ou de grupos e/ou artistas consagrados no cenário do Sertanejo Brasileiro.

Um mesmo integrante só poderá participar de uma apresentação musical no concurso, seja individual, em dupla ou em grupo. Caso o integrante estiver inscrito em duplicidade, seja individualmente, em dupla ou em um grupo, aquele que obtiver menor votação estará, automaticamente, desclassificado.

É condição para inscrição de integrantes com a idade inferior a 18 (dezoito) anos, a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição, conforme modelo Anexo II.

É condição para inscrição de integrantes com a idade inferior a 16 (dezesseis) anos, a apresentação de autorização pelo juiz de menores, nos termos do art. 405, §2º, do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Com a inscrição, os integrantes selecionados, autorizam desde já a Administração Municipal e a Organização do Concurso Sertanejo a divulgarem sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Desenvolvimento Econômico
(Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4BDF8EB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/24

Homologação do Processo de Dispensa: Homologo a Dispensa de Licitação 010/24, Processo Licitatório nº. 045/24, para a contratação de: **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ nº. 28.196.889/0001-43, com sede na Av. das Nações Unidas –nº 1461 – bairro Vila Gertrudes – São Paulo- SP – CEP – 04794-000, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais, com garantia de R$10.000,00 (dez mil reais) de cobertura básica por morte acidental (MA) e invalidez permanente total ou parcial (IPA), necessário para o estágio não-obrigatório no Município de Formiga. O valor total da referida Dispensa de Licitação é de **R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Formiga, 21 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A0750CDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 120 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 21/05/2024

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Cleberson Lopes Da Silva	15º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado
Letícia Sousa	7º	ARQUITETO	Aprovado
Erilene Silva Costa De Sousa	111º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Lucas Batista De Oliveira	131º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Maria Aparecida Francisco	132º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Leila Patricia Da Silva	19º	PSICÓLOGO	Aprovado
Jéssica Martins De Almeida	146º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Cláudia Teixeira Alvarenga Gambogi	147º	PROFESSOR PEB I	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D0C20E58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.628, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 323/2024/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de implantação e customização de aplicativo de gestão pública, visando atender às Secretarias Municipais:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Ana Laura de Faria Belo;
Cultura: Thais de Paula Parreira;
Desenvolvimento Humano: Aline Rocha Resende;
Educação e Esporte: Walisson Maicon Silva;
Fiscalização e Regulação Urbana: Juliana Carolina de Oliveira Santos;
Gabinete do Prefeito: Marcelo Pereira Ramos;
Gestão Ambiental: Geraldo Alexandre Castro Fonseca;
Saúde: Silvair Geraldo da Silva;
Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula;
Fazenda: Cecília Campos Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.154, de 10 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8544E6AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.629, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 22/2024;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de produtos panificados e correlatos para atender as secretariais municipais, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19 - 4º RM-013-00, com o Exército Brasileiro - Comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020, com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 1/2023, com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 5/2021, BPM MAMB, com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e ao Convênio nº 81/2021, com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias;
II - Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Renata da Cunha Marchiori;
III - Gabinete do Prefeito: Marcelo Pereira Ramos;
IV – Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha de Faria Almeida;
V – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Natalia Carolina Duarte de Medeiros e Lima;
VI – Secretaria de Cultura: Thalita Faria Lamounier Oliveira;
VII – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Marcela Paola Siqueira;
VIII – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula.
IX – Controladoria Municipal de Formiga: Aline Costa Prado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.171, de 19 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6D52A7F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.630, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Augusto Couto para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos a serem firmados por meio do credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas) por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão Febraban (Federação Brasileira de Bancos), por intermédio de suas respectivas agências, *internet banking*, *mobile banking*, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital próprios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CFCC926B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.631, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 163/2024;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Adriana Regina Flávio de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar a aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Banco Municipal de Alimentos, de forma a atender ao Convênio de Saída nº 1481003262/2022, firmado entre o Município de Formiga e o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB44F13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **06 de junho de 2024** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 21 de maio de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B4D761E0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Dispensa nº 38/2024, que se refere à Contratação da prestação de serviço por empresa especializada para revisão veicular, de mão de obra, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Ford/Transit, 2023/2023, placa SJI-7B39, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde,: **ONDE SE LÊ**: "*Valor Global: 3.689,44 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos*, **LEIA-SE***: R$3.946,81 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos*". Matéria veiculada na Edição nº 3762 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia, 08/05/2024. Publique-se, nos termos da lei. Formoso/MG, 21 de maio de 2024.

ELISÂNGELA EUSTÁQUIO DA ROCHA,
Secretária da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FD872D72

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Dispensa nº 32/2024, que se refere à Contratação da prestação de serviço por empresa especializada para revisão veicular, de mão de obra, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Ford Transit, 2022/2022, placa RVU-1B60, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde,: **ONDE SE LÊ**: "*Valor Global: 5.558,63 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reis e sessenta e três centavos);* **LEIA-SE***: R$ 5.671,71 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos*". Matéria veiculada na Edição nº 3757 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia, 30/04/2024. Publique-se, nos termos da lei. Formoso/MG, 21 de maio de 2024.

ELISÂNGELA EUSTÁQUIO DA ROCHA,
Secretária da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7B149508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 025 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2024-1ª RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-1ª Retificação de Edital-Proc. 025/24-PP 2/24-Aquisição de gêneros alimentícios - Credenciamento: 06/06/24-09h. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8F9E35BA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 087 TOMADA DE PREÇOS 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 087/23, TP 010/2023-Implantação c/fornec. de mat., equip. e instal. de usinas solares p/sist. de bombeamento e abastec. de água (sistema de bombeamento solar off grid)-1º Aditivo prorrogação de vigência 28.04.24 a 28.09.2024 alusivo ao CTR 114/2023, como autoriza o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BD713C9B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 139 DISPENSA 046/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 136/2021. PRC 139/2021. DP 046/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Objeto: É a redução do valor mensal da contratação para R$5.580,00, como autoriza o Art. 65, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6C31973E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 064 DISPENSA 028/2021

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 040/2021. PRC 064/2021. DP 028/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 22.04.2024 a 22/04/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 15/04/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4F4C9619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM DOAR UM RELÓGIO DIGITAL COM TERMÔMETRO (EM FORMA DE TOTENS/PAINÉIS) PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, EM GUARANI/MG.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 17/06/2024 ÀS 16H00MIN.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 18/06/2024 ÀS 13H30MIN.

Guarani – MG, aos 21 dias de maio de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C31C1661

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

O Pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria nº 079, de 16 de outubro de 2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **008/2024**, com as seguintes modificações**:**

ONDE SE LÊ:

11.1.4. ***OUTROS DOCUMENTOS:***

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer**

vínculo com O MUNICÍPIO DE GUARANI/MG conforme modelo do ANEXO VIII.

d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

LEIA-SE:

11.1.4. ***OUTROS DOCUMENTOS:***

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE GUARANI/MG conforme modelo do ANEXO VIII**.

d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

PARA O ITEM Nº 02, APRESENTAR TAMBÉM:

e) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Fica determinada a nova data do certame para o dia **11/06/2024 (terça-feira) às 13h30min**. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, aos 21 dias de maio de 2024

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D291CBB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 22/2024 modalidade Dispensa Eletrônico nº 04/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA PRODUÇÃO DE LIVROS ESCRITOS PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR SERGIO ULHOA, CUJO TEMA ESTÁ DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA E TURISMO.**
Onde-se-lê: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Leia-se: PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com. PRESIDENTE DA CPL: MARCELO BARBOSA DA SILVA
GUARDA MOR 21, DE MAIO 2024

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:31D385CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de valor do contrato conforme índice INPC acumulado entre maio/2023 e abril/2024 de 3,23%, que tem por objeto **a** prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal**: Artigo 107 Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 17/05/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:76416769

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de valor do contrato conforme índice INPC acumulado entre maio/2023 a abril/2024 de 3,23%, que tem por objeto **a** prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal**: Artigo 107 Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 17/05/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2F97291A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO Nº 040/2024 - PEDRA BRITADA, BLOCO DE CONCRETO, BOCA DE LOBO E CONCRETO USINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 040/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº **149/2024**. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de Pedra**

Brita, Bloco de Concreto, Grelha para Boca de Lobo e Concreto Usinado, para diversas atividades da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **06 de junho de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **22 de maio de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.
Guaxupé, **21 de maio de 2024**.
JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:16142147

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 098/2024, originado do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MARCELA GALLATE JORGE LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento para realização de consultas médicas nas especialidades oftalmologia, ginecologia, infectologia, cirurgião vascular, psiquiatria, nefrologia, anestesia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, hematologia, oncologia, pneumologia e reumatologia, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 183.600,00 Guaxupé/MG, 17/05/2024.

SR. ADÍLSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:AEBAAC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 152/2024**, Inexigibilidade nº055/2024. Objeto: Aquisição de Treinamento para capacitação dos servidores públicos municipais, a ser realizado entre os dias 04/06/2024 a 05/06/2024, na forma de oficina Pratica in loco, sobre a Aplicabilidade da Lei 14.133/21, nova Lei de Licitações e contratos públicos, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Guaxupé.** R$8.000,00 Fundamento Legal: Artigo 74, III, f da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 21 de maio 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:EFB69F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2018,** originado do Pregão Presencial nº 101/2018, firmado com a empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA - EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de cópias e reprodução de documentos através da locação de impressoras e multifuncionais (cópia, impressão e scanner), incluindo o fornecimento de suprimentos (tonner, papel tamanho A4, com asdimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco e peças para manutenção) e a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos locados, gestão das páginas impressas e/ou copiadas, de segurança de impressão, do controle e páginas impressas, bem como treinamento para utilização dos mesmos, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal**: Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993. Guaxupé/MG, 16/05/2024. **Jair Pereira Bastos Filho.** Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E3FEB075

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2023,** originado da Dispensa de Licitação nº 034/2023, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, do contrato que tem por objeto a Elaboração de Estudo Técnico de Custos Operacionais da Unidade de Pronto Atendimento para análise de viabilidade técnica, econômica e financeira para instruir a tomada de decisão do modelo de gestão da Unidade de Pronto Atendimento, em atendimento as demandas de Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal**: Artigo 111 Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 14/05/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2468CF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 03/06/2024 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:5689C5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Quilombo do Ambrósio, localizado na Praça Santa Rosa de Lima, n°769, Quilombo, Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA - CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 21 de maio de 2024.

Ibiá (MG), 21 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:854A62F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUANTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº149/2021– Decorrência: Chamada Pública nº 12/2021- QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONFORME TABELA APROVADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG COM LAUDO MÉDICO. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo de todos os itens, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Secretaria Municipal de Saúde, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ **R$ 14.590,70 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos)**, representando um acréscimo de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial do contrato, nos termos do 65, I, ”b”, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde Média Complexidade.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1F5E8A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 15/2024 PREGÃO 90005/2024- AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 15/2024 Pregão Eletrônico SRP 05/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024 - Aviso de ALTERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de ferramentas atendendo solicitação da Secretaria de Obras. Houve desclassificação do item 16 e 51, conforme solicitação da empresa IARA FRANCO. O item 16 foi direcionado a empresa Organizações MSL, e o item 51 foi revogado. Demais informações ficam inalteradas. Informações telefone (31) 3184-1232 Itaguara, 21/05/2024.
GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7CD7B26C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 71/2024 Pregão Eletrônico 33/2024 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação EVENTUAL E PARCELADA através de SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem esportiva (futebol de campo, futsal, vôlei) para atender à demanda da Secretaria M. de Esporte do Município de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: WCA Empreendimentos Esportivos Eireli itens 01;02;03;04;06 com valor total de R$197.240,00; Valdeck Alexandre Pereira Martins item 05 com valor total de R$39.380,00. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 21/05/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2E6D87E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024 AQUISIÇÃO DE PNEUS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 89/2024 Pregão Eletrônico SRP 43/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2024 - Aviso de licitação. Objeto: Aquisição eventual e parcelada através de registro de preço de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura Municipal de Itaguara. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/06/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 21/05/2024.
GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E94A2BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°046/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **04 de junho de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço GLOBAL por item,** que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (Instrutor) na oficina de Futsal, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 21 de maio de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3750E385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Torna-se público o 3º termo aditivo ao contrato nº 021/2021. Processo nº 024/2021. Pregão Presencial nº 008/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a) A terceira prorrogação do prazo de vigência. b) Reajuste de valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 3,69%, acumulado no período de maio/2023 a abril/2024. Da prorrogação: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2024, com vencimento em 31/05/2025, nos termos do disposto em sua Cláusula Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Preço: Em decorrência do reajuste, por este instrumento formalizado, o valor total deste aditivo é de R$ 98.734,92 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 21/05/2024.

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:6C078997

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Contratação de empresa especializada para coordenação, organização e produção dos camarins da XXXIV Cavalgada de Itambé do Mato Dentro, que será realizada nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Itambé do Mato Dentro/MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **22/05/2024**
FIM: Até dia **27/05/2024** as **23h59min. (horário de Brasília)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 22 de Maio de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B730264C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, Edital n° 021/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização e produção de show de rodeio e concurso de marcha, com estrutura completa, incluindo realização, produção, coordenação, divulgação e locação de projetores, durante a XXXIV Cavalgada e Rodeio do Município de Itambé do Mato Dentro/MG a ser realizada nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024. Fornecedor: ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA - ME, CNPJ N° 02.827.909/0001-43 no valor total: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Homologação 17/05/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:C711CE99

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

Torna-se público o Extrato do Contrato N° 038/2024, oriundo do Processo nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, Edital n° 021/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização e produção de show de rodeio e concurso de marcha, com estrutura completa, incluindo realização, produção, coordenação, divulgação e locação de projetores, durante a XXXIV Cavalgada e Rodeio do Município de Itambé do Mato Dentro/MG a ser realizada nos dias 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024. Fornecedor: ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA - ME, CNPJ N° 02.827.909/0001-43 no valor total: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 20/05/2024 a 31/07/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:C5F63096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.937, DE 21 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.937, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 31.466,67 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 31.466,67 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na fonte de recursos: 1.501 – Outros Recursos não vinculados. E a dotação:

- 02.05.01.18.542.0042.2033 – Manutenção da Usina de Triagem e Compostagem
- 02.05.01.18.542.0042.2033.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 31.466,67

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.05.01.18.542.0042.2033 – Manutenção da Usina de Triagem e Compostagem
- 02.05.01.18.542.0042.2033.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 31.466,67

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 9.440,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:010563FB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.938, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.938, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dilata o prazo de contratação temporária e dá providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Ficam estendidos até a data de 31/12/2024 os contratos temporários de servidores firmados que tenham seu termo final no exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. A dilação dos prazos de contratação temporária tem por objetivo garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos, mantendo-se todas as cláusulas neles previstas, mormente com relação a sua precariedade.

Art. 2º - O§ 1º do art. 8ºda Lei nº 1.730, de 10 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º .....
§ 1º - O interstício previsto no inciso III do caput deste artigo não se aplica no âmbito do Sistema Municipal de Saúde e de Educação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:24A25EC8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.939, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.939, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 101.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 101.000,00** (cento e um mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na conta **168-9-0 (Iluminação Pública)**, na fonte de recurso 1.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, suplementando a seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.00.25.752.0036.2101 – Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica e Iluminação Pública
02.10.00.25.752.0036.2101.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 101.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1D57BA11

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.940, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.940, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 149.978,70, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor total de **R$ 149.978,70** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), apurado na conta **672.017-2**, na fonte, **FR 1.706** – Transferência Especial da União, E a dotação:

02.11.01.13.392.0010.2107 – Assistência a Projetos Culturais
02.11.01.13.392.0010.2107.4.4.50.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos 2.706 – Transferência Especial da União (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 149.978,70

Art. 3°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:ED388893

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.941, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.941, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), apurado na conta **672.017-2**, na fonte, **FR 1.706** – Transferência Especial da União, E a dotação:

02.04.03.08.242.0010.2018 – Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais (FMAS)
02.04.03.08.242.0010.2018.4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 2.706 – Transferência Especial da União (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 100.000,00

Art. 3°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A8260212

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.942, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.942, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº. 1.390 de 28.05.2021, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº. 1.390 de 28.05.2021, em seu artigo 5º, inciso II, que passa a ter a seguinte redação:
...
01 Representante de Usuários ou de organizações de usuários da política de Assistência Social;
01 Representante das Associações de bairro;

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BD1A14FC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.943, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.943, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº. 1.919 de 02.04.2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº. 1.919 de 02.04.2024, em seu artigo 39, inciso II, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 39. *O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros 8 (oito) titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:*
...
II–membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores:

a) Artesãos, Artes Visuais e Artistas em geral (teatro, dança, circo, arte popular e outras manifestações artísticas);
b) Arquitetura e Urbanismo e Literatura;
c) Audiovisual e Músicos;
g) Gastronomia e Cultura Afrobrasileira.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:278555E6

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.944, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.944, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Núcleo de Apoio Educacional – NAE, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhandu e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Apoio Educacional - NAE, tendo em vista o atendimento multiprofissional bem como o atendimento das demandas das escolas da rede pública municipal de ensino, nos termos desta lei.

Art. 2º - O NAE, observado o disposto na Lei Federal n.o 13.935/2019, tem a composição mínima dos seguintes profissionais: 01 profissional com formação em nível superior em Psicologia, 01 profissional com formação em nível superior em Serviço Social e 01 Coordenador de Serviços, com formação em nível superior.

§ 1º. É vedado aos profissionais da equipe mínima (Psicólogo, Assistente Social e Coordenação de Serviços) prestarem atendimento de caráter clínico e/ou terapêutico enquanto membros integrantes da equipe multiprofissional do NAE, seja individualmente ou em atendimento conjunto.

§2º. Aos demais profissionais que possam compor o NAE, o referido atendimento clínico/terapêutico poderá ser realizado, conforme análise de demanda.

Art. 3.o – O NAE atuará ativamente para o desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas apresentados no ambiente educacional, bem como orientar a equipe gestora educacional e toda comunidade escolar na mediação de conflitos, contribuindo com os encaminhamentos necessários à promoção da aprendizagem e do desenvolvimento socioemocional.

Art. 4º - O núcleo atenderá as demandas de toda comunidade escolar da rede pública municipal de ensino, observando indícios de deficiência, bem como demais demandas psicossociais ou de outra natureza, o NAE trabalhará em parceria com as respectivas instituições de referência do Município.

Art. 5º - A função do Serviço de Psicologia com foco educacional deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais e para a promoção da qualidade do ensino e interação com a rede de atenção (saúde, assistência social, ministério público e demais órgãos e entidades).

Art. 6º - A função do Serviço Social com foco educacional deverá garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino e aprendizagem e na formação do cidadão, conhecer a realidade socioestrutural das escolas e socioeconômica das famílias bem como promover a articulação da rede de atenção.

Art. 7º - O Psicólogo e o Assistente Social atuarão, em cada atendimento, de maneira conjunta ou individualmente, no exercício de suas funções, encaminhando e articulando as demandas junto às redes de políticas públicas.

Art. 8o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto, no que for necessário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 21 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1BB2D170

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 18/2024 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de artefatos de concreto e barro, visando obras e reparos em edificações, estruturas, tubulações e vias públicas, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 06/06/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:66F31662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 – Partes: Município de Itanhomi e Associação dos Amigos do Hospital Itanhomi (AAHI). Objeto: Transferência financeira para manutenção das atividades filantrópicas do HOSPITAL ITANHOMI, especificamente no atendimento de urgência, plantões médicos, aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Valor: R$ 1.104.000,00. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0015.2081.335043-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000). Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Itanhomi, 02 de janeiro de 2024. Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CB909924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 – Partes: Município de Itanhomi e Associação dos Amigos do Hospital Itanhomi (AAHI). Objeto: Acréscimo financeiro ao valor do repasse para manutenção das atividades filantrópicas hospitalares. Valor do aditivo: R$ 276.000,00. Valor global atualizado do convênio: R$ 1.380.000,00. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0015.2081.335043-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000). Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024. Itanhomi, 01 de abril de 2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:45EDD209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 048/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. Objeto: Alteração da FORMA DE PAGAMENTO do Contrato Principal referente à prestação de serviços de apresentação artística da dupla sertaneja HUMBERTO E RONALDO, nas festividades da XXXIX Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratada: MAA Produções Artísticas Eireli. Valor: R$ 170.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 21/05/2024 a 31/12/2024. Itanhomi, 21 de maio de 2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F66AE677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 12/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos (caminhão e retroescavadeira), conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência - anexo I do edital. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 06/06/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:BD92E87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA Nº 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.

Errata nº 01: Processo administrativo nº 127/2024 - processo licitatório nº 127/2024 – modalidade Inexigibilidade nº 019/2024 – Credenciamento/Chamada Publica nº 001/2024.

Onde lê-se:

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a inscrição:

4.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Itatiaiuçu; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

Leia-se:

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a inscrição:

4.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Itatiaiuçu; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

Diante exposto, fica prorrogada a entrega dos documentos para serem protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000, até dia **a 27/05/2024**, **de 08:00h às 17:00h**.

Reagendada a abertura para dia **28/05/2024, ás 08:30**, pelo Agente de Contratação às 08:30h, Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro, Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:82339E73

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 99/2024 - processo licitatório nº 99/2024 - modalidade **pregão eletrônico nº 90077/2024 para registro de preços**. **Torna público que no dia 05/06/2024** fará realizar o **pregão eletrônico nº 90077/2024**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de uniforme administrativo (colete), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/06/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:437D9885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME – CNPJ 19.499.249/0001-11

VALOR TOTAL: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 13 de maio de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:045C59AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos programas de fomento e subsídio ao esporte pelo ICMS esportivo e as deliberações normativas vigentes, conforme especificações constantes neste documento.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: P J CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA – CNPJ 40.780.755/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 13 de maio de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:26BAC359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 039/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 27 de maio de 2024 às 09:30 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Aquisição de materiais hidráulicos, com entrega imediata, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgotos". Os interessados **poderão adquirir**

o aviso da dispensa completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 21 de maio de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:E950379D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 INEXIGIBILIDADE 010/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia 17 (dezessete) de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 014/2024, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de instituições financeiras, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para a prestação de serviços de recebimento de conta, emitidas pela Prefeitura Municipal de Japaraiba-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da Instituição: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04**. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a Instituição se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a Instituição **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Contração, demais membros e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E5D9EEFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de veículos novos (0km) – veículos tipo minivan de 07 lugares, e veículos de 05 lugares, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA.
CNPJ: 19.807.015/0001-94.
VALOR DO CONTRATO: R$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o dia 19 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de maio de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FE80758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 005/2024

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE VICE-DIRETOR EDITAL 05/2024	
1	B
2	A
3	A
4	D
5	B
6	D
7	D
8	A
9	B
10	B
11	C
12	B
13	D
14	D
15	D
16	A
17	C
18	A
19	A
20	C

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6A75E55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 045 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 045 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e contratados, no âmbito do Município de Jequitibá/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, no uso da atribuição que lhe confere, e tendo em vista o disposto nos artigos. 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o procedimento relativo à apuração de responsabilidade e estabelecer parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Jequitibá.

Art. 2º As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos celebrados com o Município de Jequitibá ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste artigo.
§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – os antecedentes da licitante ou contratada.
Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito da unidade sancionadora nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

Art. 4º A apuração das infrações e a aplicação das penalidades previstas no art. 2º ocorrerão segundo as competências definidas em normas e regimento próprio de cada ramo.

Art. 5º As particularidades de cada contrato devem ser detalhadas no Projeto Básico, Termo de Referência, ou Termo de Contrato, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas nesta portaria, se necessário.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Seção I
Da Advertência

Art. 6º A penalidade de advertência poderá ser aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.
§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Seção II
Da Multa

Art. 7º A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
II - 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.
Parágrafo Único. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 8º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:
I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;
II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.
§ 3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

Art. 10 Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 13.
II – 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 14.

Art. 11. A Guia de Recolhimento do Município – GRM deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Art. 12 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRM, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;
II – descontado da garantia.
Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá providenciar a inclusão do débito no Cadin e encaminhar cópia do processo à Procuradoria do Município para inscrição na dívida ativa.

Seção III
Do impedimento de licitar e contratar

Art. 13 A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Prazo – 6 meses.
II – dar causa à inexecução total do contrato;
Prazo – 18 meses.
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Prazo – 3 meses.
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Prazo – 3 meses.

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Prazo – 12 meses
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Prazo – 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.
§2º Considera-se não manutenção da proposta:
a) a ausência do seu envio;
b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;
c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.
§3º Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.
§4º Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

Seção IV
Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
Prazo – 36 meses
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Prazo – 48 meses
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Prazo – 48 meses
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Prazo – 48 meses
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Prazo – 60 meses

§1º Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.
§2º Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.
§3º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Procurador Municipal.
§4º A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 14, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.
§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Instauração

Art. 15 Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato ou do processo licitatório, deverá o fiscal do contrato ou pregoeiro notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.
Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal ou do pregoeiro.

Art. 16 Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, o Fiscal do Contrato e/ou Pregoeiro deverá relatar detalhadamente ocorrido ao setor competente, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônicas, telefonemas e comunicações verbais) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.

§1º O relatório de que trata o caput deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes documentos:
I - identificação dos autos do processo administrativo de licitação, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
II – cópia:
a) do edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
b) da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
c) das manifestações expedidas pelo segmento responsável pelo acompanhamento, pela condução e pela fiscalização da licitação ou do objeto contratado;
d) dos termos de recebimento do objeto e dos comprovantes da entrega, assim como do laudo técnico de avaliação do produto, quando for o caso;
e) de eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;
f) dos comunicados emitidos pelo gestor;
g) do expediente emitido pelo segmento de Execução Orçamentária e Financeira que informa a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;
h) dos ofícios e e-mails de comunicação ou notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso.
§2º todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Seção II
Da Instrução e decisão

Art. 17 Ao receber a notificação de irregularidade, o setor competente deve analisar os fatos narrados e elaborar relatório, sugerindo a instauração de procedimento ou arquivamento da comunicação.

§1º Na análise deverá ser verificado se há indícios de infração contratual, se a falta cometida ocasionou prejuízo à Administração e se há culpabilidade da empresa, bem como a possível penalidade a ser aplicada.
§2º Caso seja observada a ausência de alguma informação indispensável, o setor responsável avaliará a pertinência de sua continuidade ou a devolução à área competente para saneamento antes do prosseguimento.

Art. 18 Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos artigos 13 e 14 desta norma, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§1º A comissão deverá ser formada entre servidores conforme normas definidas em cada ramo.
§ 2º A comissão deverá observar os mesmos procedimentos das demais penalidades.

Art. 19. A autoridade competente decidirá, a partir do relatório de que trata o art. 17, pela abertura de processo administrativo ou arquivamento da comunicação.

Art. 20. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

§1º Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.
§2º A notificação citada no caput conterá:
I – identificação da contratada e da autoridade competente que instaurou o processo;
II – finalidade da notificação, abertura de prazo para defesa prévia e dispositivo legal que fundamenta as decisões;
III – descrição sumária do fato passível de aplicação de penalidade, assim como a cópia do parecer e da decisão que motivaram a notificação, nos termos do § 1° do art. 50 da Lei 9.784/99, bem como cópia do relatório de que trata o art. 15;
IV – citação das condições infringidas e/ou remissão ao parecer e à decisão;
VI – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada/licitante;
VI – informação sobre o acesso aos autos e sobre o local ou meio para protocolo da defesa/manifestação;
VII – outras informações julgadas necessárias pela Administração.
§3º A notificação não indicará de forma específica possível penalidade a ser aplicada, apenas mencionando de forma genérica todas aquelas previstas no contrato e na legislação aplicável em que está incurso o investigado, cuja definição competirá à autoridade competente após a análise da defesa prévia e a deliberação quanto ao cabimento, à adequação, à proporcionalidade, à gravidade e à reprovabilidade da infração e aos resultados da conduta ilícita.
§4º As notificações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, com prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis.
§5º Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato via e-mail, a notificação deverá ser encaminhada por Correios com aviso de recebimento (AR) e, em caso de frustrada essa tentativa, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
§6º Os comprovantes de notificação deverão ser anexados ao expediente administrativo, com a devida certificação de juntada.
§7º A defesa apresentada deverá ser juntada ao expediente administrativo, seguida de certidão referente à tempestividade;
§8º A apresentação de defesa, ou a sua ausência, deverá ser certificada no expediente.
§9º A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

Art. 21. Todas as estruturas do órgão, dentro de suas atribuições, poderão ser consultadas sobre questões relativas à elucidação dos fatos, devendo essa manifestação ocorrer dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único. Da juntada de documentos que apresentem fatos novos deverá ser dado vista ao licitante ou contratado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 22. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

§1º Previamente a elaboração de parecer, deverá ser avaliada a necessidade de se ouvir a área técnica quanto à manifestação da licitante ou contratada.
§2º O parecer deverá conter, no mínimo:
I - relatório dos fatos;
II - irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pelo licitante ou contratado, bem como o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;
III - análise das situações previstas no art. 3º desta portaria, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada.
IV - o valor em percentual (%) e em pecúnia ($), bem como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;
V - condições para reabilitação, se for o caso.
§3º Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

Seção III
Do recurso ou pedido de reconsideração

Art. 23. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

§1º A intimação deve seguir o rito proposto para a notificação do art. 20.
§2º No caso de aplicação de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela todos os dados necessários para o devido pagamento.
§3º O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do art. 2º deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§4º Da aplicação da sanção prevista noinciso IV docaputdo art. 2ºcaberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
§5º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 24. Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade competente.

§1º A decisão final deverá conter as condições para reabilitação, nos termos do art. 34 deste decreto, se for o caso.
§2º O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final, na forma do art. 20 desta portaria;
§3º No caso de penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

Seção I
Das Agravantes

Art. 25. As sanções previstas nos artigos 13 e 14 desta portaria poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:

I – restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
II – o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
III – restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
IV – a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
V – a contratada causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

Seção II
Das Atenuantes

Art. 26. As sanções previstas no art. 13 poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do

previsto no art. 25, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I – falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
II – apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
III – apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.
IV – apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

CAPÍTULO VII
DO PARCELAMENTO DO DÉBITO

Art. 27. O débito resultante de multa administrativa e/ou da indenização de que trata este Decreto poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado à Administração.

§1º O requerimento do interessado será acompanhado do comprovante de que o devedor recolheu à Administração a quantia correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendido, observado o art. 4º, sob pena de indeferimento sumário do pleito.
§2º A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas pelo interessado.
§3º Enquanto não houver decisão da Administração, o devedor recolherá mensalmente, a título de antecipação, a quantia calculada nos termos do § 1º.
§4º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.
§5º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.
§6º O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Art. 28. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão entre o valor do débito que se pretende parcelar e o número de prestações.

§1° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento).
§2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 29. A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.
Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não.

Art. 30. Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança
ou inscrição em dívida ativa.

Art. 31. É vedado o reparcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo devedor.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 32. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a instrução ou instauração do processo sancionador nos casos em que o valor a ser potencialmente aplicado como penalidade de multa seja irrisório e a conduta não tiver alto grau de reprovabilidade.

§1º Será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,1% (um décimo por cento) do constante do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, segundo parâmetros atualizados na forma do art. 182 da norma.
§1º Para efeito e enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
§2º A unidade responsável pela apuração do procedimento sancionador deve identificar, certificar e acompanhar os casos de suspensão de que trata este artigo, com atualização anual do valor previsto para multa.
§3º A suspensão da instrução da penalidade de multa será comunicada à contratada, preferencialmente por via eletrônica, pelo fiscal do contrato ou agente de contratação, ressalvando-se a possibilidade de seguimento da instrução ou instauração do procedimento posteriormente se constatada reincidência na prática de irregularidade, nos termos dos §§ 4º e 5º.
§4º Em caso de reincidência, a ocorrência suspensa será retomada e a apuração prosseguirá juntamente com o novo fato noticiado como descumprimento contratual. §5º Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada junto à contratante nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade, não importando se incidente em outras contratações ou resultante de fato gerador distinto.
§6º Identificados outros danos à Administração, a instrução da penalidade prosseguirá normalmente, mesmo se o valor da multa for considerado irrisório.
§7º Após 24 (vinte e quatro) meses sem novo fato, a ocorrência suspensa será arquivada definitivamente, com a consequente sustação da possibilidade de consideração da reincidência;

CAPÍTULO VI
DA REABILITAÇÃO

Art. 33. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
§1º A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do art. 14 desta norma exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
§2º Após decisão da autoridade competente, deverão ser tomada todas as providências para retirada da empresa dos cadastros restritivos de licitar e contratar.

CAPÍTULO VII
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 34. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo único. A decisão de desconsideração da personalidade jurídica deverá ser precedida de análise pela Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. No prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, as sanções aplicadas deverão ser informadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 36. A prescrição das penalidades previstas ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 37. Os atos previstos como infrações administrativas neste Decreto ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846. de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 38. Compete ao Prefeito ou Secretário de cada pasta do Município dirimir as dúvidas e decidir casos omissos suscitados na aplicação do disposto nesta Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 21 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:537008DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 006/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 006/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Carlos Antônio de Souza, CPF n° 624.615.916-87. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1B7E4DBC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 004/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 004/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Gabriel Marcos Gonçalves Gomes, CPF n° 149.086.746-55. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:62DB892D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 005/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 005/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Heverton Crisóstomo Aparecido Alves, CPF n° 159.689.296-00. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FEDD79FE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 009/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 009/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Lúcia Maria de Souza, CPF n° 814.247.606-15. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9DEFC5FC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 010/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 010/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Marcelo Alves de Oliveira, CPF n° 057.108.826-07. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:7506C845

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 007/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 007/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Márcio Rogério Simões, CPF n° 723.978.296-49. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8BE7BC51

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 003/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 003/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Miron Henrique de Assis Reis, CPF n° 160.830.586-43. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:81B3BF97

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 008/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 008/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Rubens Moraes Fernandes, CPF n° 092.396.486-07. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E12FA7BA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 002/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 002/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Talison Rodrigues dos Santos, CPF n° 149.833.086-01. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A6F7F7A5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 001/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Vandercy Martins, CPF n° 003.642.786-17. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 16/05/2024 à 15/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 16 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:772F5185

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 012/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 012/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Robert de Souza Silva, CPF n° 133.162.006-65. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 22/05/2024 à 21/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 22 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0C702C48

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 033/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de arames e ferragens de dimensões variadas para aplicação em serviços diversos de construção civil desenvolvidos pelo DAE João Monlevade.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 27/05/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 033/2024.

João Monlevade, 21 de maio de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:885D93A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº279/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de**Chefe de Divisão** no período de 20/05/2024 a 18/06/2024.

Aldrin Bastieri em substituição de **Antonino Silveira Dumont**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F986B1E9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 280/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

EXONERA VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMACULADA CONCEIÇÃO

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 03 de maio de 2024, **Glória Aparecida da Silva Fraga,** ocupante do cargo de vice-diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Imaculada Conceição do Município de João Monlevade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Maio de 2024.

João Monlevade, em 20 de maio de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D13E13C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 281/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

EXONERA VICE-DIRETORA DO CEMEI PADRE HENRIQUES

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 03 de maio de 2024, **Juliana Conrado de Figueiredo Ocupante** do cargo de Vice-Diretora do Cemei Padre Henriques, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de maio de 2024.

João Monlevade, em 20 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Maio de 2024..

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BB16FE41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 282/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

NOMEIA VICE-DIRETORA DO CEMEI PADRE HENRIQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de maio de 2024, **Glória Aparecida da Silva Fraga,** para ocupar o cargo de Vice-Diretora do Cemei Padre Henriques do Município de João Monlevade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Maio de 2024.

João Monlevade, em 20 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A014F1E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 283/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

NOMEIA VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMACULADA CONCEIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de maio de 2024, **Juliana Conrado Figueiredo,** ocupantedo cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Imaculada Conceição, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Maio de 2024.

João Monlevade, em 20 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:568EA836

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO REIS TURISMO ME LTDA

Assunto: Processo Administrativo de Revisão
Procedência: Procuradoria Jurídica.
Processo Administrativo nº: 4325/2024.
Interessado: REIS TURISMO ME LTDA.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo de REVISÃO apresentado pela empresa REIS TURISMO ME LTDA, cujo PARECER JURÍDICO opinou pelo provimento parcial de revisão da sanção aplicada a empresa, cuja penalidade passará a ser de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e João Monlevade pelo prazo de 06 (seis) meses.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior.

Inicialmente, adoto como minha a fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 325/2024.

Por conseguinte, dou parcial provimento ao processo de REVISÃO apresentado pela empresa REIS TURISMO ME LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 19.448.180/0001-05, cuja penalidade passará a ser a de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e João Monlevade pelo prazo de **06 (seis) meses**.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 20 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A8D9FFBF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
“PATROCÍNIOPARA OEVENTO BAOBA”

OBJETO: Seleção por meio de credenciamento de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar o eventoBAOBA,evento que irá ocorrer nos dias 14,15 e 16 de junho de 2024, no Município de João Monlevade – MG.

TIPO:CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO:A partir da publicação do Edital até as 16h do dia 06/06/2024.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade - MG, Secretaria Municipal de Planejamento de segunda à sexta-feira, das 08 as 11h e 13h as 16h, exceto feriados, pontos facultativos.

INFORMAÇÕES:E-mail:planejamento@pmjm.mg.gov.br Telefone: (31) 3859-2550. O edital está disponível no Diário Oficial do Municipal, no portal da Prefeitura Municipal de João Monlevade (https://pmjm.mg.gov.br/).

EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICO 08/2024
CREDENCIAMENTOPARAEVENTOBAOBA NOS DIAS 14, 15E 16DE JUNHODE 2024- NA PRAÇA DO POVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito noCNPJ nº.18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da**Fundação Casa de Cultura**, com sede á Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislaçãoe normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que seacha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando aseleçãode empreendimentos para parceria, preferência que resida noMunicípiodeJoão Monlevade/MGparaparticipação e comercialização de comidas e bebidas no **"BAOBA",**realizada em parceria com a **Secretária Municipal de Planejamento**,nostermos econdiçõesexplicitadasa seguir:

DAFINALIDADEDOEVENTO:
A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia e cultura. O evento tem também como objetivo fomentar a consciência negra, combater o racismo e faz parte de uma série de atividades para a promoção da igualdade e inclusão.

DOOBJETO:
Opresentechamamentotemporobjetoocredenciamentode cabines de fotos automatizadas que produzem fotos instantâneasonde os convidados se divertem e levam uma foto lembrança do evento, roupas na moda afroque podem adquirir a roupa na temática do evento, salão de beleza afro aonde as mulheres podem fazer maquiagens e penteados,estúdio de tatuagem para a população fazer sua tatuagem marcanteeinternetpara que toda a população possa compartilhar os melhores momentos do evento.

DATAELOCAL:
O evento **"BAOBA"**acontecerá no entorno da Praça do Povo, situado em João Monlevade/MG, nos dias 14, 15E 16DE JUNHODE 2024em horários variados, a ser repassado no dia da seleção:
O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogamento.

COTAS PATROCINADORES
Oparticipantepoderáescolher **somenteumtipodesegmento**noatodaInscrição.
Segue abaixo os itens disponíveis:
podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item

COTA 1 (uma)

Patrocínio 1: 01 (uma) cota disponível para fornecimento de internet: para empresas que prestam serviços de internet.

Disponibilizar internetnos 03(três) dias do evento.Em contrapartida a empresa irá disponibilizar internet gratuita para a população e os barraqueiros.

Disponibilização de internet via Wi-fi de no mínimo 200MB, com pontos de internet distribuídos pela área do evento. Para atendimento de boa qualidade aos empreendimentos participantes (com senha exclusiva para maquininha e celular), palco (senha separada) e outra para público presente a população ter acesso.

Contrapartida
Em contrapartida o Município irá divulgar sua logo nas divulgações nas redes sociais, irá disponibilizar um local apropriado para divulgação da sua marca.

COTA 2 (dois)
Patrocínio 2: 01 (uma) cota disponívelpara cabine de foto.
Comparecer nos 03(três) dias do evento, com logo do evento nas fotos.
Em contrapartida a empresa irá disponibilizar para sorteio 10 vale foto por dia de evento.
Contrapartida
Em contrapartida o Município irá divulgar sua logo nas divulgações nas redes sociais, irá disponibilizar um local apropriado para divulgação da sua marca.

COTA 3 (três)
Patrocínio 3: 01 (uma) cota para loja de roupas com o tema: AFRO
Comparecer nos 03 (três) dias do evento.
Em contrapartida a empresa irá disponibilizar 03 composições de roupas por dia de evento, seja: blusa, calça ou vestido a escolha da produção do evento.
Contrapartida
Em contrapartida o Município irá divulgar sua logo nas divulgações nas redes sociais, irá disponibilizar disponibilizando uma barraca em um local apropriado para venda do seu produto.

COTA 4 (quatro)
Patrocínio 4: 03 (três) cotas para salão de beleza: AFRO (cabelo e maquiagem)
Comparecer em um dia dos 03 (três) dias do evento.
Em contrapartida a empresa irá disponibilizar 03 composições completas (maquiagem e cabelo) por dia de evento, na produção do evento.
Contrapartida
Em contrapartida o Município irá divulgar sua logo nas divulgações nas redes sociais, irá disponibilizar disponibilizando uma barraca em um local apropriado para venda do seu produto.

COTA 5 (cinco)
Patrocínio 5: 01 (uma) cota para estúdio de tatuagem
Comparecer nos 03(três) dias do evento.
Em contrapartida a empresa irá disponibilizar para sorteio 2 vale tatuagem por dia de evento.

Contrapartida
Em contrapartida o Município irá divulgar sua logo nas divulgações nas redes sociais, irá disponibilizar um local apropriado para venda do seu produto.

4.3. As cotas preestabelecidas, correspondem aos valores mínimos de patrocínio, sendo que será disponibilizada ao patrocinador que apresentar maior oferta, por escrito, para a respectiva cota de patrocínio.
4.4. Em caso de não preenchimento das vagas, cabe a Fundação Casa de Cultura convidar algum estabelecimento para participar do evento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

5.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

5.4. NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:
Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;

Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de JOÃO MONLEVADE;
Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados na Prefeitura Municipal de João Monlevade, Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, de segunda à sexta-feira, das 07h às 16h, exceto feriados, pontos facultativos e as 11h no dia 06/06/2024.

6.2.A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:
Documentos para habilitação;
Proposta;

6.3. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres:
6.3.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
6.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.3.1.5.Cédula de Identidade dos sócios/administradores da proponente;
6.3.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
6.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6.3.2.2. Prova de Regularidade da Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;
6.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
6.3.2.4. Prova de Regularidade para com o FGTS;
6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa.
6.3.4. Outros documentos exigidos para habilitação:
6.3.4.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo Anexo II;
6.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.6. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição;
6.7.O proponente será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior;
6.8.O prazo de validade da proposta deverá ser apenas para o evento.

7.DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR
7.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em colaborar;
7.2.A análise das propostas terá como modalidade de julgamento a plena consonância com os critérios exigidos, podendo a mesma apresentar propostas que possam complementar o evento desde que seja compatível com o evento e atenda as legislações vigentes;
7.3.O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de colaborador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração com o Município de João Monlevade;
7.4. Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão Permanente de Licitação irá escolher o projeto mais vantajoso para a administração mediante análise da proposta conforme itens abaixo elencados e, em caso de empate ou de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;

8. O MUNICÍPIO
8.1.O município, através da Fundação Casa de Cultura, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo, ao seguinte:
8.2.Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importara em ônus financeiros para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação
8.3. Ficará a cargo do município providenciar ponto de energia e uma tenda (barraca) para divulgação da marca.

9. RECURSOS
9.1.A impugnação ao Edital de Credenciamento pode ocorrer a 2 (dois) dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.
9.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura) respeitando-se as competências de cada fiscalização.
10.2.A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão e a Casa de Cultura.
10.4. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota pretendida;
10.5. Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste chamamento público, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

11. DOS ANEXOS
Anexo I - Declaração de cessão de uso da imagem;
Anexo II - Proposta;
Anexo III - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da CF;
Anexo IV - Termo de patrocínio.

João Monlevade/MG, 20de maiode 2024

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através da presente, eu _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPFnº _____, residente à Rua

_____, nº _____, Bairro _____na cidade de João Monlevade, declaro possuir poderes para autorizar a Fundação Casa de Cultura e a Prefeitura Municipal de João Monlevade, divulgue, exiba em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou filme, toda a informação declarada no formulário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas no evento,da Cidade de João Monlevade. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

João Monlevade, _____de_____ de 2024

Assinatura

ANEXO II
CREDENCIAMENTO PATROCÍNIO PARA OBAOBA

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades descritas no presente Edital para compor o CREDENCIAMENTO visando o patrocínio no eventoBAOBA, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente:

Telefone:

E-mail:

Responsável Geral:

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do Termo.

_____aos_____de_____de 2024.

Assinatura do Representante e carimbo da empresa
CARIMBO E ASSINATURA

(Detalhar em texto quais os benefícios que a empresa irá proporcionar ao evento na data e local estabelecido no edital)

ANEXO III

DECLARAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CHAMAMENTO PÚBLICO:nº. 08/2024

OBJETO: Seleção por meio de credenciamento de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar o eventoBAOBA, afim de _____-_____no Município de João Monlevade – MG;

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

João Monlevade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope – HABILITAÇÃO)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0BE3A36F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 277/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

EXONERA TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedidoa partir de 17 de Maio de 2024, o servidor**Heberth José de Souza** do seu respectivo cargo de Técnico de Segurança do Trabalho do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:44E42754

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 09/2024**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 06/06/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 21 de maio de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DBA78FF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA

RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOo Processo de Chamamento Público nº 003/2023 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de

Assistência Social,fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãoentre oMunicípio de João Monlevade e a**CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA**sob CNPJ20.962.437/0002-02, cujo objeto é "*Desenvolver atividades de cultura, formação e lazer com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, utilizando recursos dos Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA/JM)*", conforme detalhadono Plano de Trabalho.

Vigência:12(doze) meses
Valor Global:R$ 66.326,82(sessenta e seismil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)
Dotação orçamentária: 0824308012075 Elemento de Despesa: 33504300
Ficha: 293 Fonte de recurso: 2501

João Monlevade, 10deMaiode 2024

LAÉRCIOJOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AEDA5E20

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE

RATIFICOo Processo de Chamamento Público nº 003/2023 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãoentre oMunicípio de João Monlevade e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE** sob CNPJ19.053.246/0001-50, cujo objeto é "*Realizar ações voltadas a cultura e lazer buscando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes; melhorar o processo de preparo, identificação nutricional de consumo, preparo e envase da multimistura da AME, utilizando recursos dos Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA/JM)*", conforme detalhadono Plano de Trabalho.

Vigência:12(doze) meses
Valor Global:R$ 66.345,90 (sessenta e seismil, trezentos e quarenta e cinco reaise noventa centavos)
Dotação orçamentária: 0824308012075 Elemento de Despesa: 33504300
Ficha: 293 Fonte de recurso: 2501

João Monlevade, 10 de Maiode 2024

LAÉRCIOJOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:316A3C6E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATODE RATIFICAÇÃO ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE

RATIFICO o Processo de Chamamento Público 003/2023 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãoentre oMunicípio de João Monlevade e o **ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE** sob CNPJ 18.266.098/0001-99, cujo objeto é "*Capacitar os jovens de escolas públicas a desempenhar um papel de liderança responsável e eficaz, através de atividades lúdico-pedagógicas, utilizando recursos dos fundo municipal para infância e adolescência (FIA/JM)*", conforme detalhadono Plano de Trabalho.

Vigência:06(seis) meses
Valor Global:R$ 51.915,00(Cinquenta e um mil, novecentos e quinzereais)
Dotação orçamentária: 0824308012075 Elemento de Despesa: 33504300 Ficha: 293 Fonte de recurso: 2501

João Monlevade, 14 de Maio de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E9570557

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO MENINOS DO MORRO

RATIFICOo Processo de Chamamento Público nº 003/2023 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãoentre oMunicípio de João Monlevade e a **MENINOS DO MORRO** sob CNPJ26.771.822/0001-60, cujo objeto é "*Fomentar e democratizar o acesso à pratica esportiva, com caráter formativo, recreativo através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando recursos dos Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA/JM)*", conforme detalhadono Plano de Trabalho.

Vigência:12(doze) meses
Valor Global:R$ 66.360,00(sessenta e seismil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 0824308012075 Elemento de Despesa: 33504300
Ficha: 293 Fonte de recurso: 2501

João Monlevade, 13deMaio de 2024

LAÉRCIOJOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DF490CE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATODE RATIFICAÇÃO PROJETO VIDA NOVA

RATIFICO o Processo de Chamamento Público 003/2023 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãoentre oMunicípio de João Monlevade e o **PROJETO VIDA NOVA** sob CNPJ 23.945.595/0001-53, cujo objeto é "*Criar e manter um ambiente seguro, educativo, inclusivo e saudável para as crianças, adolescentes e familiares atendidos pela OSC, utilizando recursos dos fundo municipal para infância e adolescência (FIA/JM)*", conforme detalhadono Plano de Trabalho.

Vigência:12(doze) meses
Valor Global:R$ 66.360,00(Sessenta e seis mil, trezentos e sessentareais)
Dotação orçamentária: 0824308012075 Elemento de Despesa: 33504300 Ficha: 293 Fonte de recurso: 2501

João Monlevade, 09de Maiode 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0ADABAD2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO APAS-MON

RATIFICO o Processo de Chamamento Público 003/2023 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãoentre oMunicípio de João Monlevade e a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON**, sob CNPJ: 04.280.580/0001-79, cujo objeto é "*Possibilitar a inclusão social, familiar e afetiva de crianças, adolescentes surdos (as) e ouvintes, de filhos de pais surdos assistidos (as) pela OSC, através do aprimoramento da comunicação da Língua Brasileiras de Sinais - LIBRAS enfoque lúdico e terapias pedagógicas coletivas,utilizando recursos dos fundo municipal para infância e adolescência (FIA/JM)*. ", conforme detalhadono Plano de Trabalho.

Vigência:06(seis) meses
Valor Global:R$66.359,20(sessenta e seis mil,trezentos e cinquenta e nove reaise vinte centavos)
Dotação orçamentária: 0824308012075 Elemento de Despesa: 33504300 Ficha: 293 Fonte de recurso: 2501

João Monlevade, 10de Maiode 2024

LAÉRCIOJOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AC8E27C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃODO ATO DE RATIFICAÇÃO AMAS

RATIFICOo Processo de Chamamento Público nº 003/2023 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãoentre oMunicípio de João Monlevade e a **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS** sob CNPJ07.119.710.0001/84, cujo objeto é "Contratação de profissionais para ministrar as aulas de ballet, taekwondo, xadrez e coordenador de atividades; recuperação da sala de reforço escolar através da reestruturação da laje, paredes e pintura do local, o que permitirá a AMAS continuar seu trabalho de excelência junto ás crianças e adolescentes com qualidade, segurança e principalmente despertá-las para traçar e fortalecer seus projetos de vida, utilizando recursos dos Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA/JM) ", conforme detalhadono Plano de Trabalho.

Vigência:12(doze) meses
Valor Global:R$ 66.360,00(sessenta e seismil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 0824308012075 Elemento de Despesa: 33504300
Ficha: 293 Fonte de recurso: 2501

João Monlevade, 10 de Maiode 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1D5E8972

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃODO ATO DE RATIFICAÇÃO AME

RATIFICOo Processo de Chamamento Público nº 003/2023 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social,fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãoentre oMunicípio de João Monlevade e a **ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA - AME** sob CNPJ19.053.246/0001-50, cujo objeto é "*Realizar ações voltadas a cultura e lazer buscando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes; melhorar o processo de preparo, identificação nutricional de consumo, preparo e envase da multimistura da AME, utilizando recursos dos Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA/JM)*", conforme detalhadono Plano de Trabalho.

Vigência:12(doze) meses
Valor Global:R$ 66.338,23(sessenta e seismil, trezentos e trinta e oito reaise vinte e três centavos)
Dotação orçamentária: 0824308012075 Elemento de Despesa: 33504300 Ficha: 293 Fonte de recurso: 2501

João Monlevade, 09 de Maiode 2024

LAÉRCIOJOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D408F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 14 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 14 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LP AGROPECUARIA LTDA	64.312.945/0001-21	4725/00051/2024
LP AGROPECUARIA LTDA	64.312.945/0001-21	4725/00052/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	
Data de afixação: 14/05/2024		
Data de desafixação: 29/05/2024		

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:9239B14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 21 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 21 de Maio de 2024.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA	18.429.506/0001-86	4725/00053/2024
SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA	18.429.506/0001-86	4725/00054/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA		Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		Assinatura:
Data de afixação: 21/05/2024		
Data de desafixação: 05/06/2024		

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4EBD27D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 188/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 188/2024
Espécie: Contrato
Contratado: 38.627.333 Filipe dos Reis Moreira Pena

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços de filmagem aéreas de alta definição através de veículo aéreo não tripulado "drone" com confecção de guia turístico, adesivos, mapeamento de pontos turísticos e culturais do município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 085/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor total do Contrato: R$ 22.380,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais).
Dotações Orçamentárias: 02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.39 – ficha 634.
Vigência: 20/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AE8F0CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS NS° 022, 023, 024 E 025/2024.
ASSINATURAS EM 20 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS ns° 022, 023, 024 e 025/2024. Assinaturas em 20 de maio de 2024.

Processo Licitatório nº 007/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de material permanente, equipamentos e veículos para unidades básicas de saúde do município de Lagamar – MG de acordo com a proposta n° 13199207000023007.

Contratada:
ESPAÇO MOVEIS LTDA
Valor Estimado: R$ 1.900,00

CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
Valor Estimado: R$ 3.024,00

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor Estimado: R$ 166.000,00

COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Valor Estimado: R$ 10.000,00

Vigência: até 30/06/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:F6B163D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 066/2024

DECRETO Nº 066/2024

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação da Contadoria Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 3.392,50 (três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente ao empenho:
- Empenho Anterior: 11.851/2023
Favorecido: Comercial Santa Rita
Motivo: RP não processado
Valor a cancelar: R$ 3.392,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0CF835F4

DECRETOS
DECRETO N° 074/2024

DECRETO Nº 074/2024

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação da Contadoria do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 2.839,09 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 12682
Cancelamento: Parcial
Fornecedor: Demanda Comércio
Valor a cancelar: R$ 13,98

- Empenho Anterior: 12800
Cancelamento: Parcial
Fornecedor: Cristalia Produtos
Valor a cancelar: R$ 15,00

- Empenho Anterior: 12947
Cancelamento: Total
Fornecedor: União Química Farmacêutica
Valor a cancelar: R$ 2.400,00

- Empenho Anterior: 15715
Cancelamento: Parcial
Fornecedor: Fundação e Associação para Reintegração e Assistência
Valor a cancelar: R$ 410,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8BED9D62

DECRETOS
DECRETO N° 077/2024

DECRETO Nº 077/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 262.005,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.940/2023, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 262.005,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cinco reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – GABINETE DO PREFEITO
01.001 –GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

01.000 –GABINETE DO PREFEITO
01.001 – GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 400,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 300,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 250,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.405.8019-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais..... R$ 38.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8005-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 24.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 2.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 8.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 3.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.16.00.00.00.00

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 8.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 2.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 3.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 33.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 450,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 28.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.605,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4052-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 4.600,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 200,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
11.003.16.482.1104.4066-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 38.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.002 - SETOR DE TRANSPORTES
13.002.26.122.1301.4063-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 19.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.002 - SETOR DE TRANSPORTES
13.002.26.122.1301.4063-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 4.600,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 5.400,00

TOTAL ..... R$ 262.005,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º são os seguintes:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 4.600,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO

03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 5.400,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 400,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 300,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 250,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 4.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.409.8016-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 9.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 38.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 19.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4026-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas ..... R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 8.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 8.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 33.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 28.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 450,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 1.605,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
11.003.16.482.1104.4066-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 38.000,00

TOTAL ..... R$ 262.005,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 22 de Abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F28D3A66

DECRETOS
DECRETO N° 087/2024

DECRETO Nº 087/2024

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação da Contadoria Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao empenho:
- Empenho Anterior: 8185/2023
Favorecido: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC MINAS
Motivo: RP não processado
Valor a cancelar: R$ 48.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4BE95C55

DECRETOS
DECRETO N° 097/2024

DECRETO Nº 097/2024

Altera o Decreto nº 052/2024, de 13 de março de 2024, que Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.738.527,94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.995/2024, de 15 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do "Decreto nº 052, de 16 de março de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior nas Fontes de Recurso 2.500, 2.600, 2.601, 2.621, 2604, 2659 e 2501.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no "Decreto nº 052, de 16 de março de 2024", as alterações constantes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4ACC1153

DECRETOS
DECRETO N° 098/2024

DECRETO Nº 098/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.256.080,64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.997/2024, de 15 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 9.256.080,64 (nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1600) ..... R$ 2.932.586,54
335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1621) ..... R$ 5.474.749,35
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1621) ..... R$ 8.744,75
335041 - Contribuições (1605) ..... R$ 840.000,00

TOTAL ..... R$ 9.256.080,64

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito será utilizado o excesso de arrecadação das rubricas orçamentárias 1.7.1.3.50.21 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 1.7.2.3.50.1.1 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC

Finalidade: Gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade do município no âmbito do SUS de Minas gerais (SUS/MG) visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, de 06/12/2023.

Produto: População coberta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:594E3906

DECRETOS
DECRETO N° 100/2024

DECRETO Nº 100/2024

Institui a Licitação conjunta no Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 44, VI da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o Memorando nº 094/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lagoa da Prata realizar licitações conjuntas com entre os órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo o Poder Legislativo, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. A licitação conjunta somente poderá ser realizada quando:
I – houver considerável economia de escala, devidamente justificado e comprovado nos autos do processo; ou
II – houver necessidade técnica de integração de serviços ou impossibilidade técnica de realização conjunta, justificado e comprovado nos autos do processo;
III – demais casos previstos em Lei.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por licitação conjunta a reunião de pretensões contratuais de órgãos distintos em único certame, sem a adoção das regras do Sistema de Registro de Preços (SRP) e das contratações no âmbito de Consórcios Públicos.

Art. 3º O processo de licitação conjunta só poderá ser iniciado com a formalização dos seguintes documentos:
I - Justificativa, com a indicação da viabilidade técnica e econômica da realização de licitação conjunta;
II - Instrumento firmado entre os órgãos participantes;
III - Solicitação de compras;
IV - Documento de formalização de demanda;
V - Declaração de adequação orçamentária da despesa decorrente da contratação;
VI - Comprovação de bloqueio orçamentário.

§ 1º Os documentos constantes dos incisos III, IV, V e VI deste artigo deverão ser apresentados individualmente por cada órgão participante, subscrito por seu representante legal.
§ 2º Os demais documentos obrigatórios previstos na legislação de licitações deverá ser apresentado pelo órgão condutor do certame.

Art. 4º O processo licitatório será conduzido pela Administração Direta do Executivo, cumprindo aos demais órgãos participar da fase preparatória e se fazerem representar na sessão de julgamento das propostas.
Parágrafo Único. Na apresentação de suas propostas, os licitantes deverão detalhar a composição de preços de acordo com o objeto a ser contratado por cada um dos órgãos participantes.

Art. 5º Cada órgão firmará seu próprio contrato, e consequentemente, será responsável por sua total gestão, cabendo-lhe a celebração de termos aditivos, fiscalização, emissão de empenhos, liquidação e pagamento, bem como qualquer ato para seu fiel cumprimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3CD85D2C

LEIS
LEI N° 3.994/2024

LEI Nº 3.994, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a APA- Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a APA - Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 52.609.619/0001-00, com sede à Rua Geralda Silvana Vidal, nº 271, Casa 01, Bairro Américo Silva, na cidade de Lagoa da Prata - Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CF1A009D

LEIS
LEI N° 3.995/2024

LEI Nº 3.995, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Altera a "Lei nº 3.970, de 13 de março de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.738.527,94.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da "Lei nº 3.970, de 13 de março de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior nas Fontes de Recurso 2.500, 2.600, 2.601, 2.621, 2604, 2659 e 2501.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.970, de 13 de março de 2024" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4585B907

LEIS
LEI N° 3.996/2024

LEI Nº 3.996, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º O valor da subvenção a que se refere o artigo anterior será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DA5DDEF4

LEIS
LEI N° 3.997/2024

LEI Nº 3.997, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.256.080,64.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 9.256.080,64 (nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1600) ..... R$ 2.932.586,54
335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1621) ..... R$ 5.474.749,35
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1621) ..... R$ 8.744,75
335041 - Contribuições (1605) ..... R$ 840.000,00

TOTAL ..... R$ 9.256.080,64

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito será utilizado o excesso de arrecadação das rubricas orçamentárias 1.7.1.3.50.21 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 1.7.2.3.50.1.1 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC

Finalidade: Gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade do município no âmbito do SUS de Minas gerais (SUS/MG) visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, de 06/12/2023.

Produto: População coberta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:861A1BCC

PORTARIAS
PORTARIA N° 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 275/2024, e
Considerando o Memorando nº 086/2024/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Edmar Vítor dos Santos** (Oficial de Serviços Administrativos), **Aline Silva Oliveira Morais** (Agente de Serviços Administrativos) e **Thaís Gontijo de Morais** (Agente de Serviços Administrativos), para compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras do Município de Lagoa da Prata.
Parágrafo Único. São atribuições da Comissão ora designada:

I – acompanhar, orientar e enviar para correção todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratação Anual (PCA);
II – consolidar todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
III – enviar as demandas à autoridade competente com as considerações que se fizerem necessárias, para que o mesmo avalie e decida pela aprovação/reprovação;
IV – fazer revisão e redimensionamento das demandas junto às unidades requisitantes;
V – exigir das unidades requisitantes que apresentem suas demandas dentro do prazo previsto no PCA ou ato legal correspondente;
VI – acompanhar a execução do PCA, emitindo relatórios de avaliação para melhorias no exercício subsequente;
VII – requerer a publicação do PCA via Decreto junto ao Prefeito; e

VIII – notificar o gestor/fiscal do contrato dirimindo situações que tragam melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7EBF0F09

PORTARIAS
PORTARIA N° 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Contratação, Equipe de Apoio e Agentes de Contratação.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Memorando nº 087/2024/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Glécia Cristina da Silva** (Presidente), **Caroline Freitas Cândido** (Primeira Secretária) e **Ariane Costa Carvalho** (Segunda Secretária) para compor a Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados como Suplentes da Comissão os servidores municipais **Geovana Luíza de Castro Silva** (Oficial de Serviços Administrativos), **Jordan da Silva Bernardes** (Oficial de Serviços Administrativos) e **Letícia Ventura Gonçalves** (Agente de Serviços Administrativos).
§ 1º A Primeira Secretária assumirá a Comissão Permanente de Contratações na ausência da Presidente.
§ 2° Os suplentes substituirão os membros da Comissão Permanente de Contratações em caso de ausências e impedimentos, em ordem sucessiva.
§ 3° Os suplentes serão responsáveis por comunicar ao Setor de Pessoal os períodos em que atuarem na Comissão Permanente de Contratações.

Art. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão Permanente de Contratações poderá requerer servidor ou informações de qualquer Setor da Prefeitura.

Art. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Contratações a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões da Comissão Permanente de Contratações serão homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 6º Ficam designados para exercer as funções de Agentes de Contratação os servidores municipais **Jady Taís Costa Alves** (Auxiliar de Serviços Administrativos) e **Júlio César das Chagas Rodrigues Cerqueira** (Guarda Civil Municipal).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 160/2023.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3AF63249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL 04/2024 - CARGO MÉDICO DE UBS

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Processo Seletivo Edital - 04/2024
Medico-UBS

MEDICO-UBS			
Classificação	**Nome**	**FONE**	**Pontuação**
1º	ISABELA LIMA SILVA	37 ***** 2790	38
2º	GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	31 ***** 7426	34
3°	SARAH BORGES VAZ	37 ***** 7526	34
4º	GABRIELA RODRIGUES REZENDE	34 ***** 1113	34
5º	RAPHAEL ALVES ROCHA	37 ***** 4886	34
6º	MARIANA COELHO LOYOLA	37 ***** 4995	32
7º	PAULO VITOR KELMON SILVA DE OLIVEIRA	37 ***** 1762	32
8º	STEPHANY KAREN DE FREITAS MELO	31 ***** 5529	32
9º	FABIO ALVES DIAS	37 ***** 5093	30
10º	LORENA LINA SILVA ALMEIDA	38 ***** 1876	26
11º	GISELLE MESQUITA COSTA	31 ***** 2799	26
12º	ANA LUISA GOMES OURA	37 ***** 9095	26
13º	JULIA FELIX ALMEIDA ROSÁRIO	37 ***** 1472	26

CLASSIFICAÇÃO SEGUINDO OS CRITERIOS DO EDITAL
Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente,para efeito de classificação, ao candidato que:
Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
For mais idoso.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:53196EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024-PRC N° 28/2024

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PROCESSO LICITATORIO: N° 28/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO JELP – JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA, PROMOVENDO INTERCAMBIO ENTRE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES DE LAGOA DA PRATA, EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, NAS CATEGORIAS PETIZ, INFANTIL, INFANTO JUVENIL E JUNIOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Jady Taís Costa Alves, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:
SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS
FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA
D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando os objetos às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A170B5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 53ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
118º	CLAUDIA EDUARDA RODRIGUES SOARES	Agente Administrativo	16/05/2024	**DESISTENTE**
119º	ALINE LUIZA BARBOSA	Agente Administrativo	16/05/2024	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E349A79C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 44ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
37º	MARIANA MELLO DE CASTRO RAMOS	Técnico de Enfermagem	16/05/2024	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B5195EC0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
45ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 23/05/2024
Horário: 13h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
38	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	21/05/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8BAB04B8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 23/05/2024
Horário: 13h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;

r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LUAN LUSTOSA DE OLIVEIRA	504 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO RELIGIOSO	21/05/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DD9C1C5A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 23/05/2024
Horário: 13h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;

r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LUAN LUSTOSA DE OLIVEIRA	504 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO RELIGIOSO	21/05/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:60EF18E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.310, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dá denominação ao Campinho de Futebol na Av. Getúlio Vargas, no Bairro São Geraldo de "Campinho de Futebol José Pereira Pacheco", e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Passa a denominar-se "CAMPINHO DE FUTEBOL JOSÉ PEREIRA PACHECO", o campinho de futebol localizado na Av. Getúlio Vargas, altura do nº 4.266, bairro São Geraldo, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:AE15C44A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.309, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Da nomenclatura e regulariza o nome dos logradouros públicos e praças do Villa Paradiso, do Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas do Bairro Villa Paradiso, no Município de Lagoa Santa, passam a possuir a seguinte nomenclatura:

I - Antiga "Avenida A" passa a ter a seguinte nomenclatura: "Rua Paulo Cézar Dolabella".

II - Antiga "Rua Um" passa a ter a seguinte nomenclatura: "Rua Luiz de Giacomo".

III - Antiga "Rua Dois" passa a ter a seguinte nomenclatura: "Rua Virgílio Zecchina".

IV - Antiga "Rua Três" passa a ter a seguinte nomenclatura: "Rua Elisa Maria de Sousa Lima Dolabella".

V - Antiga "Rua Quatro" passa a ter a seguinte nomenclatura: "Rua Cláudio Mauro Dolabella".

VI - Antiga "Rua Cinco" passa a ter a seguinte nomenclatura: "Rua Rachel Maria Dolabella Guerra".

VII - Antiga "Rua Sete" passa a ter a seguinte nomenclatura: "Rua Lúcio Flávio Dolabella".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:6F777C87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.308, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Altera o Anexo III – Mapa da Lei Municipal de nº 2.862/2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e rural e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Mapa da Lei Municipal de nº 2.862/2008, que dispõe sobre o "Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências", para constar como Zona Comercial II – ZC-2, a Avenida Mansões, localizada no Bairro Lagoa Mansões, no Município de Lagoa Santa/MG, em toda a sua extensão e em ambos os sentidos.

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:B45BC911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.232, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Aprova o desmembramento do lote nº 05, da quadra 3, Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ronaldo César da Silva Francisco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16330/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 05, da quadra 03, Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ronaldo César da Silva Francisco, registrado sob a matrícula nº 30.167, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 03	Lote nº 05, com área de 1.596,00m² (mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados)	Quadra 03	Lote nº 05A, com área de 545,70m² (quinhentos e quarenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) Lote nº 05B, com área de 531,91m² (quinhentos e trinta e um metros e noventa e um centímetros quadrados) Lote nº 05C, com área de 518,39m² (quinhentos e dezoito metros e trinta e nove centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16330/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva de Ronaldo César da Silva Francisco.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:3A7EA3B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.219 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Marcos Elízio de Moura Braga no cargo de provimento em comissão de **Agente de Comunicação,** exercendo suas atribuições na **Coordenação de Comunicação.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0066FB3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.220 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Priscila Oliveira Ribeiro Moreira Valões no cargo de provimento em comissão de **Agente de Comunicação,** exercendo suas atribuições na **Coordenação de Comunicação.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BFEE005

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.221 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, resolve; **DESIGNAR Natália Costa Leão,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo,** para a Função Gratificada de **FG2,** exercendo suas funções no **Departamento de Licitações e Contratos,** subordinada à **Secretaria de Planejamento e Gestão.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2024.
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:76E856D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.222 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Elaine dos Santos Guimarães no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Cargos e Carreiras.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:95C03C41

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.223 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR **Polliana Moura Ribeiro de Abreu** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Treinamento, Desempenho e Desenvolvimento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3FD9C501

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.224 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 8472//2023, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve; **DEMITIR Matheus Lacerda de Carvalho** do cargo em provimento efetivo de **Professor A**, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1A65549A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.225 DE 14 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Simone Pereira Lima Aires de Abreu no cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:863D5990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5. 238, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o Artigo 77 da Lei Municipal nº 4129/2018, quanto à permeabilidade fixada no Quadro Resumo dos Parâmetros Urbanísticos do Anexo X, revoga o Decreto 2672 de 30 de abril de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício de suas atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno em relação à sua área total, dotada ou não de vegetação, com a função de contribuir para o equilíbrio climático, recarga do lençol freático e propiciar alívio para o sistema público de drenagem urbana.

Art. 2º Os valores da Taxa de Permeabilidade mínima para os zoneamentos previstos no Anexo X, do Plano Diretor Municipal, Lei Municipal nº 4129, de 2018 estão definidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A Taxa de Permeabilidade a que se refere o artigo anterior pode ser reduzida em até 10% (dez por cento) onde o zoneamento permitir, conforme o Anexo I deste Decreto, empregando os seguintes recursos:

I - Caixa de captação de águas pluviais com a finalidade de reuso dentro dos empreendimentos onde serão implantadas, observando-se os seguintes critérios:

a) Dimensionamento e implantação das caixas de captação de águas pluviais devem ser realizados conforme a norma da ABNT NBR 15527-2007;

b) O reuso deverá ser destinado pelo menos para as áreas comuns do empreendimento;

c) A captação de águas pluviais deve ser feita na cobertura do empreendimento, em área não inferior a área permeável reduzida em metros quadrados da porcentagem mínima exigida, de acordo com o Anexo I deste Decreto;

d) A aprovação do projeto arquitetônico fica condicionada à apresentação do projeto do sistema de captação de águas pluviais para reuso, com memorial descritivo do cálculo do dimensionamento, método utilizado, detalhamento volumétrico e funcionamento do sistema, bem como da especificação de reuso;

e) São documentos integrantes do projeto a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao Conselho competente (CREA ou CAU) do responsável técnico, e cópia da carteira profissional;

II - Caixa de infiltração de águas pluviais implantadas dentro dos empreendimentos, observando-se os seguintes critérios:
a) Dimensionamento e implantação das caixas de infiltração de águas pluviais devem ser realizados conforme a norma da ABNT NBR 15527-2007;

b) A caixa deve possuir paredes concretadas e fundo drenante com camada de areia e brita, de modo a permitir a infiltração das águas coletadas para abastecimento do lençol freático.

c) Deve haver dreno para extravazar o excesso de volume d'água acima da cota máxima da caixa. Esta drenagem deve ser encaminhada para a área externa do empreendimento, devidamente canalizada para a rede pública de drenagem ou para a sarjeta, no caso de inexistência da rede pública de drenagem pluvial;

d) A captação de águas pluviais deve ser feita na cobertura do empreendimento, em área não inferior a área permeável reduzida em metros quadrados da porcentagem mínima exigida, de acordo com o Anexo I deste decreto;

e) Alternativamente, podem ser utilizadas também áreas vegetadas sobre lajes, jardineiras, jardim vertical e demais mecanismos, com tamanho não inferior à área permeável reduzida, sendo que o responsável técnico deverá garantir a funcionalidade e cumprimento de todas as normas técnicas pertinentes, inclusive salubridade das edificações. No caso de utilização destes mecanismos, deve ser apresentado no corpo do projeto a seguinte nota técnica:

"O dispositivo [identificar o tipo] será executado de acordo com as normas técnicas de construção civil, garantidas todas as condições de impermeabilização e salubridade. O proprietário fica ciente que deve promover a manutenção adequada para funcionamento do sistema permanentemente durante o período de utilização da construção."

f) A aprovação do projeto arquitetônico fica condicionada à apresentação do projeto do sistema de captação de águas pluviais, com memorial descritivo do cálculo do dimensionamento, método utilizado, detalhamento volumétrico, e funcionamento do sistema.

g) São documentos integrantes do projeto a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao Conselho competente (CREA ou CAU) do responsável técnico, e cópia da carteira profissional;

Art. 4º É permitida a utilização de pisos drenantes, caso em que a Taxa de Permeabilidade será considerada de acordo com a especificação técnica do produto, devendo essa especificação ser apresentada para aprovação do projeto arquitetônico.

Parágrafo único. Para utilização do piso intertravado vazado ou cobograma, a Taxa de Permeabilidade adotada será de 80% (oitenta por cento), dispensando-se a apresentação da especificação técnica do produto.

Art. 5º Para o condomínio urbanístico horizontal e para o condomínio industrial, a Taxa de Permeabilidade deverá observar o previsto no Anexo I deste Decreto, tanto para as áreas de uso comum quanto para as frações condominiais.

Art. 6º Para o condomínio urbanístico vertical, a Taxa de Permeabilidade prevista no Anexo I deste decreto será aplicada para todas as áreas de uso comum do empreendimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7F7111BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.226 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR A Pedido, José Renato Mariano do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:40540D0D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.227 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, resolve; **DESIGNAR José Renato Mariano,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Informática,** para a Função Gratificada de **FG4,** exercendo suas funções na **Diretoria de Inovação Tecnológica,** subordinada à **Secretaria de Planejamento e Gestão.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:79EC672B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.228 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, resolve; **DESIGNAR Lucas Fontes Nobre,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo,** para a Função

Gratificada de **FG4,** exercendo suas funções na **Coordenação de Planejamento das Contratações,** subordinada à **Secretaria de Planejamento e Gestão.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D5248CED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.229 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Samuel Fernando Alves Motta do cargo de **Chefe de Departamento** e **NOMEÁ-LO** no cargo de **Coordenador Municipal,** exercendo suas atribuições na **Coordenação de Infraestrutura em TIC.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D2B71C07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.230 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Ciro Boncompagni no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Suporte e Manutenção em TIC.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:415EDBDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.231 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Marina Vieira Minardi no cargo de provimento em comissão de **Agente de Planejamento,** exercendo suas atribuições na **Secretaria de Planejamento e Gestão.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:98986D3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.232 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Carine Leal de Almeida Albuquerque no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal,** exercendo suas atribuições na **Coordenação de Inovação e Soluções Tecnológicas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0E1C030D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.233 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Kevin Hudson Fernandes do cargo de provimento em comissão de **Assessor I.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8475348

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.234 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Marina Menta Brito do cargo de provimento em comissão de **Assessor II** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Agente de Comunicação,** exercendo suas atribuições na **Coordenação de Comunicação.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:88F925A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.235 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, resolve; **DESIGNAR Gilmar Mourão,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** para a Função Gratificada de **FG1,** exercendo suas funções no **Departamento de Suporte Operacional,** subordinada à **Secretaria de Planejamento e Gestão.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:97006B39

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.236 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Ana Cláudia Oliveira Alcici de Brito** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:228018F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.237 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Ana Cláudia Oliveira Alcici de Brito** do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:939E483F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.238 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Arthur Roberto de Paula Diniz** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5D879218

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.239 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Arthur Roberto de Paula Diniz** do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo Fazendário.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6A4A907D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.240 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Francislane Pereira de Almeida no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Vigilância Sanitária.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C174E73

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.241 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Marco Aurélio dos Santos no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Gerenciamento e Recursos Financeiros e Convênios do FMS.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF1E2F9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.242 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Patrícia Aparecida Martins no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Proteção às Mulheres.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E74360E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.243 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Sara Soares Brandão** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Promoção da Defesa dos Direitos Humanos.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA88651A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.244 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Margareth Leandro da Silva Mariano,** em virtude da aposentaria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C486E2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.245 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Eliana Pereira de Araújo e Silva,** em virtude da aposentaria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2024.

'ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C180A4B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.246 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Margarete Brigida Ferreira Fernandes,** em virtude da aposentaria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D1085464

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.247 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Fabrícia Cardoso Lau Costa** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F01F2508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 38ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **21/05/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **22/05/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
17	LARISSA BIANCA SILVA DE ABREU	Professor B - Ciências	22/05/2024 - Comparecimento às 15:00
18	JÉSSICA CAROLINA MARTINS JOSÉ	Professor B - Ciências	22/05/2024 - Comparecimento às 15:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:455254E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033 E 034 DE 2024

Município de Leme do Prado/MG. Processo Licitatório nº 007/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: Ata 011/2024: 216 Material Hospitalar Ltda, com valor global de R$: 4.665,00; Ata 012/2024: Âmbarlab Produtos Laboratoriais Ltda, com valor global de R$: 8.628,00; Ata 013/2024: Automx Solucoes Ltda, com valor global de R$: 669,00; Ata 014/2024: BGF Comercial Ltda, com valor global de R$: 8.600,00; Ata 015/2024: Bruno do Carmo Ferreira, com valor global de R$: 1.999,98; Ata 016/2024: C E C Imp. e Comércio de Prod. Médicos Ltda-Epp, com valor global de R$: 14.758,96; Ata 017/2024: CWBCARE Produtos Médico-Hospitalares Ltda, com valor global de R$: 2.370,50**;** Ata 018/2024: D&D Empreendimentos Comerciais Ltda, com valor global de R$: 4.099,00; Ata 019/2024: Delta Shop - Distribuidora de Prod. Hospitalares Ltda, com valor global de R$: 9.072,20; Ata 020/2024: Esfera Master Comercial Ltda, com valor global de R$: 1.715,00; Ata 021/2024: Fusion Produtos Hospitalares E Saúde Ltda, com valor global de R$: 9.943,40; Ata 022/2024: KTE Comércio De Moveis E Representações Ltda, com valor global de R$: 12.050,00; Ata 023/2024: Lumiar Health Builders Equip. Hospitalares Ltda, com valor global de R$: 3.750,00; Ata 024/2024: M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, com valor global de R$: 9.385,65; Ata 025/2024: M.K.R. Comercio de Equipamentos Ltda, com valor global de R$: 2.820,00; Ata 026/2024: Macedo & Santos Imp. Distrib. E comercio ltda, com valor global de R$: 2.559,96; Ata 027/2024: Medmax Com. de Equip. Médicos e Similares Ltda, com valor global de R$: 16.000,00; Ata 028/2024: MG Flex Ltda, com valor global de R$: 1.395,85; Ata 029/2024: ML do Brasil Empreendimentos com. Ltda, com valor global de R$: 9.600,00; Ata 030/2024: Porto Saúde Com. de Prod. Farmacêuticos e Hosp. Ltda, com valor global de R$: 8.356,00; Ata 031/2024: Priorittá Produtos Hospitalares - Eireli, com valor global de R$: 1.215,28; Ata 032/2024: Stermax Produtos Médicos Ltda, com valor global de R$: 7.700,00; Ata 033/2024: V.L. Fuzeti - Comercial, com valor global de R$: 1.770,00; Ata 034/2024: Wesley Rodrigues de Oliveira Me, com valor global de R$: 2.800,00. Vigência: 06/05/2024 a 06/05/2025.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS* -**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3699053C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 010/2024

Processo nº 016/2023 – Inexigibilidade: 006/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados/plantonista de forma complementar (art. 199 da CF/88), na unidade básica de saúde Rodolfo coelho Amaral na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado/credenciado: JACKSON, MESSIAS E WILSON SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA, CNPJ: 13.571.285/0001-62. Credenciamento/Contrato nº 010/2024.
Valores:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG. PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS. SEGUNDA A SEXTA. NOTURNO.:	800,00
2	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG. PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. SÁBADO A DOMINGO.:	1.600,00
4	MEDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG, SENDO O MÍNIMO DE 20 (VINTE) CONSULTAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE UMA VEZ POR MÊS.:	190,00

Vigência: 24/01/2024 a 31/12/2024.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS* –**
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:553B15B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 018/2024.

Processo nº 016/2023 – Inexigibilidade: 006/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados/plantonista de forma complementar (art. 199 da CF /88), na unidade básica de saúde Rodolfo coelho Amaral na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado/credenciado: JP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 27.436.342/0001-05. Credenciamento/Contrato nº 018/2024.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
6	MEDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG, SENDO O MÍNIMO DE 20 (VINTE) CONSULTAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE UMA VEZ POR MÊS.	190,00

Vigência: 30/01/2024 a 31/12/2024.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C9701F71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 011/2024.

Processo nº 016/2023 – Inexigibilidade: 006/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados/plantonista de forma complementar (art. 199 da CF /88), na unidade básica de saúde Rodolfo coelho Amaral na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado/credenciado: SILANO LÚCIUS E CIA S/C LTDA, CNPJ: 05.111.237/0001-63. Credenciamento/Contrato nº 011/2024.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
3	MEDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG, SENDO O MÍNIMO DE 20 (VINTE) CONSULTAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE UMA VEZ POR MÊS.	190,00

Vigência: 24/01/2024 a 31/12/2024.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS* –**
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:567CE28D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 004/2024

Processo nº 016/2023 – Inexigibilidade: 006/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados/plantonista de forma complementar (art. 199 da CF /88), na unidade básica de saúde Rodolfo coelho Amaral na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado/credenciado: BIANCA FIGUEIREDO AMARAL LTDA, CNPJ: 50.1232.633/0001-65. Credenciamento/Contrato nº 004/2024.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG. PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. SÁBADO A DOMINGO.	1.600,00
2	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG. PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS. SEGUNDA A SEXTA. NOTURNO.	800,00
8	MEDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG, SENDO O MÍNIMO DE 20 (VINTE) CONSULTAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE UMA VEZ POR MÊS.	190,00

Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C4F6E977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 019/2024

Processo nº 016/2023 – Inexigibilidade: 006/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados/plantonista de forma complementar (art. 199 da CF /88), na unidade básica de saúde Rodolfo coelho Amaral na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado/credenciado: ERICA LOPES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 28.298.331/0001-79. Credenciamento/Contrato nº 019/2024.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
7	MEDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG, SENDO O MÍNIMO DE 20 (VINTE) CONSULTAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE UMA VEZ POR MÊS.	190,00

Vigência: 30/01/2024 a 31/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3A3A72AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 030/2024

Processo nº 016/2023 – Inexigibilidade: 006/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados/plantonista de forma complementar (art. 199 da CF /88), na unidade básica de saúde Rodolfo coelho Amaral na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado/credenciado: MARILANDIA DAS DORES LEITE - ME, CNPJ: 14.261.779/0003-75. Credenciamento/Contrato nº 030/2024.
Valores:

Item	**Descrição**	**Valor Unit.**
5	MEDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG, SENDO O MÍNIMO DE 20 (VINTE) CONSULTAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE UMA VEZ POR MÊS.:	
6	MEDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG, SENDO O MÍNIMO DE 20 (VINTE) CONSULTAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE UMA VEZ POR MÊS.:	190,00
9	MEDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA. ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODOLFO COELHO AMARAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO/MG, SENDO O MÍNIMO DE 20 (VINTE) CONSULTAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE UMA VEZ POR MÊS.:	190,00
10	PRESTACAO DE SERVICO DE PERICIA MEDICA:	250,00
11	PRESTACAO DE SERVICO DE RETORNO EM PERICIA MEDICA	150,00

Vigência: 16/02/2024 a 31/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1B64B390

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 013/2024.

Processo nº 079/2023 – Inexigibilidade: 015/2023. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado**:** 49.753.958 EDMAR GOMES FERREIRA, CNPJ: 49.753.958/0001-42. Credenciamento/Contrato nº 013/2024.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COMUM: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	55,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COM SUITE: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	65,00

Vigência: 24/01/2024 a 31/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0DCE382D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 020/2024.

Processo nº 079/2023 – Inexigibilidade: 015/2023. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado**:** Eliete Aparecida Alves Afonso 04409325647. Credenciamento/Contrato nº 020/2024.
Valores:

Item	**Descriminação dos Serviços**	**Valor Unit.**
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00

Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E38D9CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 023/2024.

Processo nº 079/2023 – Inexigibilidade: 015/2023. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado: Maria Valdemira Lino de Oliveira – Me. Credenciamento/Contrato nº 023/2024.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COMUM: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	55,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COM SUITE: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	65,00

Vigência: 08/02/2024 a 31/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:96BF654C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 012/2024

Processo nº 079/2023 – Inexigibilidade: 015/2023. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado**:** SERAFIM ALVES BARROSO, CNPJ: 01.834.537/0001-10. Credenciamento/Contrato nº 012/2024.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COMUM: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	55,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COM SUITE: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	65,00

Vigência: 24/01/2024 a 31/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AA195507

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 039/2024

Processo nº 079/2023 – Inexigibilidade: 015/2023. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado-MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado: Suco e Sabor Comércio de alimentos LTD ME. Credenciamento/Contrato nº 039/2024.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	19,00

Vigência: 26/02/2024 a 31/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B898A535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CARDIOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS ALÉM PARAÍBA LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 098/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 17 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 17/05/2024
Vigência: 17/05/2025
Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 Processo Licitatório nº 026/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Adaquir José Rocha Ferraz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:932BA309

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - PRC Nº 021/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

OBJETO: O Presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados.

PERIODO: 22/05/2024 a 22/05/2029.

Edital disponível em www.cisum.mg.gov.br

Envio de documentação: credenciamentocisum@gmail.com

Informações no telefone: (32) 3441-5417

Leopoldina, 22 de maio de 2024.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:00BC3304

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CARDIOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS ALÉM PARAÍBA LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 097/2023, prorrogando-se a data ali prevista por 12 (doze) meses, a contar de 17 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 17/05/2024
Vigência: 17/05/2025
Credenciamento nº 022/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, Processo Licitatório nº 079/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Adaquir José Rocha Ferraz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9FA404EC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: IMDR – Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção EIRELI.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 087/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 22 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/05/2024
Data de Vigência: 22/05/2025
Dispensa n.º 015/2022, PRC nº 032/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Leonardo Henrique Werkema Campos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A762022D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 100/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 06 (seis) meses, a contar de 21 de maio de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/05/2024
Vigência: 21/11/2024
Credenciamento nº 006/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, Processo Licitatório nº 028/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e João Marcos Ferreira Gonçalves

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:275349A7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 015/2024 - PRC Nº 020/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 020/2024
Dispensa Eletrônica nº 015/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 015/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada –referente ao item 03, no valor unitário de R$263,40 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), e estimado total de R$ 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais) para o período de 60 meses, para a empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, sala 01, Siderópolis, SC, CEP: 88.860-000, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Leopoldina, 21 de maio de 2024.
BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2DD4EBD1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO INFANTIL, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº. 5000847-86.2023.8.13.0384, PELA EMPRESA J.B. CAIAFA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 44.369.003/0001-72, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 75, INCISO VIII, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:43E883B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Centro de Educação e Promoção Social - CEPS**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social autoriza-se o repasse ao **CEPS**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 05/2024 a 12/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: 01 Estante de peroba rosa c/ 04 portas inf. de madeira, e 04 portas sup. Madeira com vidro, medindo: 2,00 x x2,00 x 0,40; 01 Mesa de madeira peroba rosa de 3,00 x1,10 x 0,80, 10 cadeiras em madeira peroba rosa.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$20.000,00 (vinte mil reais).

5. Dotação orçamentária: 08 243 0016 2.448 335043 – ficha 763

Leopoldina/MG, 21 de maio de 2024.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7CD3FD6F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação de Capoeira Cobrinha Leopoldinense**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer autoriza-se o repasse a **Associação de Capoeira Cobrinha Leopoldinense**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 05/2024 a 12/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Transporte: - 3 viagens em Van de 15 lugares para torneio, eventos e batizado; Material Esportivo: - 1 Colchão 3,00 x 2,00 x 0,30m, - 1 Manta telada para colchão de saltos de 2,50 x 2,00m com 10cm de espessura Pista e Campo, - Caixa de som; Taxas de participação em campeonatos e batizados - Inscrição e taxas

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$11.000,00 (onze mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 13 02 27 812 0005 2536 335041 – ficha 691

Leopoldina/MG, 21 de maio de 2024.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:24DCE71A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer
jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis
à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado,
AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO INFANTIL, EM ATENDIMENTO À
ORDEM JUDICIAL Nº. 5000847-86.2023.8.13.0384, PELA EMPRESA J.B. CAIAFA
SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 44.369.003/0001-72, COM FULCRO NO
ARTIGO ART. 75, INCISO VIII, nos termos da requisição e termo de referência anexo,
com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10
(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto
Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências
cabíveis.

Leopoldina, 16 de maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B0ECA7D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: FOUR MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA CNPJ 47.788.019/0001-08
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Secretaria
Municipal de Educação, conforme descrições, especificações técnicas constantes no edital de licitação, parte integrante e inseparável deste instrumento, juntamente com o Termo de Referência do Município de Leopoldina.
Valor: R$261.551,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um
reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos
serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a
Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 14 de maio de 2024.
Processo Licitatório – n°. PRC 114/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Christiane Cumani Moizes

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4DEE9B77

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PRC 107/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CONCENTRADOR DE
OXIGÊNIO ELÉTRICO, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, de
acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I
deste Edital.
Dia da Licitação: 06/06/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também
no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 21 de maio de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C376867A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ
08.368.876/0001-52
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Secretaria
Municipal de Educação, conforme descrições, especificações técnicas constantes no edital de licitação, parte integrante e inseparável deste instrumento, juntamente com o Termo de Referência do Município de Leopoldina, referente a adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2023
proveniente do CREAS-ES
Valor: R$126.978,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos
serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a
Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 25 de abril de 2024.
Processo Licitatório – n°. PRC 59/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Antônio de Jesus Fernandes Ramos

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:286F80C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023
Pregão nº 024/23 - Processo Licitatório nº 019/23
Partes:PORTOSEGUROCOMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais doze meses, a contar de 15/04/2024, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços de Educação, por meio do Memorando nº 68/2024, em consonância com a Lei Federal nº 8666/93
Signatários: Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0573/20
Partes:BANCODO BRASIL -00.000.000./0001-91e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18/04/2024, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.Fica reajustado o valor previsto: R$ 1,65 por recebimento efetuado através de autoatendimento, Internet Banking, débito automático, com código de barras padrão. FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Signatários: AndreBrangioni Moreira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATODOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023
Dispensa de Licitação nº 004/23 - Processo Licitatório nº 0006/23
Partes: Buritis Administradora de Bens e Prestadora de Serviços Eirelie P**r**efeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogaçãodoprazo de vigênciadoContrato Original até 01/02/2025. O valor do aluguel mensal passa a ser de R$3.657,73 (três mil, seiscentos e cinquenta e setereais e setenta e três centavos),considerandoa Lei Municipalnº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), sendo o percentual de 4,506640%.

Signatários: Wolfgang Jorge Coelho

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATODO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023
Dispensa de Licitação nº 004/23 - Processo Licitatório nº 0006/23

Partes: Buritis Administradora de Bens e Prestadora de Serviços Eirelie P**r**efeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Alteração da cláusula primeira do contrato originário, no qual o imóvel será destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme Memorando 08/2024. A dotação orçamentária será a de nº 02 19 18 122 0001 2022 - 3390-39 Ficha 2037

Signatários: Wolfgang Jorge Coelho

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912529837
Inexigibilidade nº**004/2021– Processo Licitatório –n°.0423/21**
Contratante:Município de Leopoldina
Contratado:Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto:Prorrogação do contrato original por12 (doze) meses a partir de 12/04/23,de acordo comLei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato tem seu valor estimado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Signatários: Mateus Henrique Ramos Poltronierie Luiz Gustavo Barbosa Belai
Pedro Augusto Junqueira Ferraz

EXTRATODOTERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022
Dispensa de Licitação nº 006/22 - Processo Licitatório nº 317/22
Partes: Camilla Souza Monteiroe P**r**efeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogaçãodoprazo de vigênciadoContrato Original por um período de 3(três meses), a contar de 03/04/2024. O valor do aluguel mensal passa a ser de R$1.628,78 (mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos),considerandoa Lei Municipalnº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE).

Signatários: Camilla Souza Monteiro

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D9AFB033

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.038/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa GLECI MARIA CASTRO DO
CARMO 72115521668 – CNPJ nº.25.345.343/0001-19
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Fica rescindido o contrato em epigrafe,
mediante interesse público, a partir da presente data, não gerando qualquer ônus para
nenhuma das partes, em conformidade com o art.79,II, da Lei nº.8.666/93
Data da assinatura do termo: 14/05/2024
Signatários: Pedro Agusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Gleci Maria Castro do Carmo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:60CF56CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2023

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA -
CNPJ nº. 14.687.471/0002-05
Objeto: Contratação de clínica especializada em internação compulsória para um
paciente , em atendimento ao mandado judicial do Processo nº.500.4185-68.2023.8.13.0384 ,conforme Termo de Referência.
Valor total: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) conforme serviços
discriminados: - Translado de Paciente Ida-ambulância R$4.300,00
-Valor total Internação Dependente Químico R$ 16.400,00
-Translado de Paciente volta R$3.500,00
Vigência: 120(cento e vinte) dias, iniciando a partir da internação do paciente.
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta)
dias após a entrega da nota fiscal, contra apresentação da nota fiscal da Contratada e
comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Data do Contrato: 106/05/2024
Processo Licitatório – n°.99/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Paulo Leandro Marconi

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9A83CC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
CONTRATO nº 01/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CONTRATADA: 30.526.757 GUSTAVO HENRIQUE SILVA PINTO – CNPJ 30.526.757/0001-84
OBJETO: Contratação de microempreendedor individual, empresário individual e/ou sociedade empresária enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 como microempresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES Nacional, para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo
PRAZO: O prazo inicial da contratação é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: Item 1 - R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39 (Ficha 16)
F**UNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório nº 11/2024, modalidade pregão Eletrônico nº 01/2024 e Lei Federal n. 14.133/2021.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2D7E7454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 060/2024.

Processo nº: 060/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 028/2024
Data: 13/05/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei

Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 272/2024** de 09 de Maio de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **PEDRO JOSE VINHAL, inscrita no CNPJ nº 53.845.610/0001-52,** para fins de "***Prestação de Serviços de Bombeiro, Ajudante de Bombeiro, Pedreiro e Ajudante de Pedreiro",*** para atendimento a demanda das Secretarias Municipais**,** conforme Edital Credenciamento nº 004/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 53.296,85 (Cinquenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 13 de Maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F7C44C2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2021.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 183/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 161/2021 - PREGÃO Nº 038/2021 - RP Nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no** CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, situada à Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias em Itauna/MG, CEP 35.681-014, por intermédio de seu representante legal, Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, CPF: 620.778.646-72, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Primeira do **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 179/2021**, nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica Reajustado o valor do item Extrato de Tomate 4,08 kg passando de **R$ 48,11** para **R$ 62.66.**

Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 30 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Mercearia Campos E Rabelo LTDA
Prefeito Municipal	***ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOAO RENATO SANTOS CAMPOS	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 071.095.066-73	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D924FBF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 004/2024.

PREGÃO 004/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2024. PRC Nº 040/2024. PREGÃO Nº 004/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & AMP; BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO A DIESEL COM CARROCERIA BASCULANTE DE 12 M CUBICOS, TRAÇÃO 6X4, INCLUINDO TELEMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS". VALOR ESTIMADO: R$ 683.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. LUZ/MG, 14/05/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:46068E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 059/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 059/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024
Processo n° 059/2024 Pregão Presencial n° 014/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : AUTO PEÇAS TANAUZA LTDA - CNPJ: 06.142.994/0001-67 Valor Total de R$ 74.610,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e dez reais) MAR DE ESPANHA, 21 de Maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1338BC93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 059/2024 NÚMERO DA ATA: 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 059/2024
NÚMERO DA ATA: 015/2024

Processo nº: 059/2024
Número da Ata: 015/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**.**
Empresas detentoras da ata: AUTO PEÇAS TANAUZA LTDA
CNPJ: 06.142.994/0001-67
VALOR: R$74.610,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e dez reais)
Data da Assinatura da Ata: 21/05/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2E88FF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 055 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAR COMISSÃO MUNICIPAL PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o vigente Código Tributário do Município de Matutina foi aprovado através da Lei Municipal nº 731, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Sistema Tributário municipal, diante das mudanças legislativas federais e estaduais ocorridas nos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da capacidade normativa organizacional, operacional e tecnológica da administração tributária municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica designada a Comissão Especial de Revisão do Sistema Tributário do Município de Matutina/MG, composta pelos seguintes membros.

Joelma Ruthe da Silva Brito – Diretoria de Tributação
José Maria de Borba – Diretoria de Fiscalização e Arrecadação
Kátia Patrícia de Araújo – Gestor Jurídico

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão Especial designada no caput deste artigo serão presididos pela servidora Joelma Ruthe da Silva Brito e, na sua ausência, pelo servidor José Maria de Borba.

Art. 2°. A Comissão organizar-se-á programando os trabalhos, estabelecendo prazos e metas para o desenvolvimento das atividades.
Art. 3°. A conclusão dos trabalhos da Comissão dar-se-á com a elaboração de minutas de projetos de lei e de decretos que deverão conter a revisão e a atualização do Sistema Tributário Municipal de Matutina/MG e a criação de normas que definam a estrutura organizacional da Administração Tributária, a criação do Plano Anual de Fiscalização e do Cronograma de Fiscalização Tributária.

Parágrafo Único: As minutas dos projetos de lei e de decretos serão encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de maio de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E2816ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 007/2023. CONTRATO N° 100/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA NA COMUNIDADE DE CANSANÇÃO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE E DESENVOLVIMENTO.CONTRATADA: CONSTRUTORATJ PASSOS LTDA. CNPJ Nº42.095.247/0001-89. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21 DE MAIO DE 2024.PRAZO: ATÉ 25/11/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DA5F3ABA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio do SR. Jurandir Fernandes de Jesus Filho, pregoeiro nomeado através de Portaria Administrativa n.º 30, de 04/03/2024, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados a retificação no edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, para atendimento a solicitação a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EXISTENTES.

ONDE SE LÊ:

8.4.4. Certificado ou Laudo de Inspeção Sanitária, concedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Estado, Federal ou do Município em vigor na data da abertura dos documentos de habilitação.

8.4.5 - AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

OBSERVAÇÃO: OS ITENS 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 64, 68, 73, 74, 75, 76, 78, 85, 86, 87, 89, 91, 92 e 94, NÃO SERÃO EXIGIDOS OS SUBITENS ANTERIORES 8.4.4. E 8.4.5.

LEIA SE:

8.4.4. Certificado ou Laudo de Inspeção Sanitária, concedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Estado, Federal ou do Município em vigor na data da abertura dos documentos de habilitação.

8.4.5 - AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

OBSERVAÇÃO: OS ITENS 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 48, 57, 58, 61, 65, 66, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 93 e 94, NÃO SERÃO EXIGIDOS OS SUBITENS ANTERIORES 8.4.4. E 8.4.5.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Minas Novas (MG), 21 de maio de 2024

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:3A552CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 - ADESÃO Nº 012/2024 -** Processo nº 031/2024 - Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de Equipamento Hospitalar atendendo a demanda da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela – MG**, Contratada: **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.245.855/0001-94, Valor Total: de R$ 89.400,00, vigência até 31/12/2024.

Mirabela, 30 de abril de 2024.

Ratificada por Luciene Afonso de Matos – Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B821D654

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 006/2024 – Processo nº 028/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO "CLAUDIA LEITTE", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2024, NESSE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG**, Contratada: **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.922.407/0001-13, Valor R$ 650.000,00. **Mirabela, 21 de maio de 2024.**

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5119C473

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Concorrência eletrônica nº 002/2024 a realizar-se dia 07/06/2024 as 8:30 hs – Objeto – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas ruas ("MANOEL MAIA-TRECHOS 01 E 02, BENEDITO DE ALMEIDA-TRECHOS 01, 02 E 03, JOSÉ GONÇALVES, E RUA R") deste município Mirabela/MG, de acordo com suas especificações, projetos, e demais documentos que integram o presente edital. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, https://pncp.gov.br, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

LETÍCIA MENDES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5F389A88

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 – Contratação Direta nº 006/2024 – Processo nº 022/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, BASEADO EM LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, SITES DE DOMÍNIO AMPLO E DE COTAÇÕES COM FORNECEDORES, COM SUPORTE ON-LINE (CHAT, E-MAIL, WHATSAPP E TELEFONE) E TREINAMENTO ILIMITADOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
Contratada**: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 16.538.909/0001-38**,** Valor global de R$ 7.095,00, vigência: 01 ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Mirabela, 20 de maio de 2024.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:99839612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 014/2024 – Objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços de calceteiro para execução de calçamentos e colocação de meio fio em diversas ruas em Miradouro : à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 23/05/2023 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A9C59330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022. EMPRESA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor de supressão : R$ 98.177,21 (noventa e oito mil cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos) Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Barão do Rio Branco, Marechal Floriano Peixoto, João Bicalho e Santo Antônio. Vigência do Contrato :18/04/2024 a 06/05/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4720E06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual

prestação de serviços de locação de retroescavadeira. Abertura dia 10/06/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 29/05/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:34E17EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATTO DO CONTRATO Nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 30/2024. Contratada: **ALEX NUNES AZEVEDO - ME – CNPJ nº 19.888.010/0001-33 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita 01, areia grossa e fina para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, nos exatos termos contratuais. Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 22/2023 e Pregão Presencial nº 29/2023. Valor total R$192.511,99 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e onze reais, noventa e nove centavos). Vigência até 22/05/2025. Data da assinatura 21/05/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2A249CFD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 31/2024. Contratada: **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA – CNPJ nº 04.612.844/0001-44 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra marroada para atender as necessidades das diversa secretarias municipais, nos exatos termos contratuais. Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 22/2023 e Pregão Presencial nº 29/2023. Valor total R$73.000,00 (setenta e três mil reais). Vigência até 22/05/2025. Data da assinatura 21/05/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:20468BFA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 18/2021. Contratada: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ nº 00.165.960/0001-01**. Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução datacenter externo certificado, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 24/05/2025, cujo termo inicial é o dia 25/05/2024, conforme Cláusula Nona do instrumento contratual. Valor total do contrato passa a vigorar com o valor total de R$370.563,77 (trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais, setenta e sete centavos), para o período de vigência descrito acima. Data da assinatura 21/05/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D2BD12AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 32/2024. Contratada: **CONSTRUTORA EWPV LTDA - ME – CNPJ nº 51.583.450/0001-95 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da quadra poliesportiva do Bairro Alvorada, para melhorias nas instalações, nos exatos termos contratuais. Oriundo do Pregão Presencial nº 03/2024 – Processo nº 64/2024. Valor total R$169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência até 20/11/2024. Data da assinatura 21/05/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:124575B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 418, DE 21 DE MAIO DE 2024

Regulamenta no Âmbito da Câmara Municipal de Muriaé o disposto no §2º do Art.95 da Lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé: faço saber que os vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art.1º Fica regulamentado na Câmara Municipal de Muriaé a realização de pequenas despesas, na forma de suprimento e fundos, mediante prévio empenho, conforme preceitos dos artigos 60 a 68 da lei federal n° 4.320/64.
Parágrafo único. A realização das despesas deve observar os mesmos princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.
Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Muriaé - MG, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº11.871de 29 de dezembro de 2023.
§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº4.320, de 17 de março de 1964.
§2º O Regime Especial de Execução de que trata esta resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§3º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.
§4º Sempre que houver a edição de decreto federal alterando os valores descritos no *caput* a Presidência providenciará a sua atualização no âmbito da Câmara Municipal através de portaria.

Art.3º Para fazer face às despesas decorrentes de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, será feito mensalmente empenho estimativo pra tal finalidade.
Art. 4º A operacionalização das aquisições enquadradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento ficará ao encargo do servidor designado pelo Presidente.
§1º O servidor encarregado da operacionalização das pequenas compras ou contratação de prestação de serviços de pronto pagamento deverá entregar no setor de contabilidade da Câmara Municipal, o documento de formalização da demanda – DFD e a cotação de preços, acompanhados esses documentos da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§2º As notas fiscais, cupons fiscais e recibos e demais comprovantes de pagamento serão, sempre que possível, emitidos em nome da Câmara Municipal.
§3º Uma vez entregues os documentos de que trata o parágrafo 1º deste artigo, o setor de contabilidade deverá proceder à sua contabilização com consequente pagamento.
§4º Caso o servidor designado na forma do *caput* seja ocupante de cargo em comissão, este não fará jus ao recebimento de qualquer gratificação ou remuneração extra.
Art.5º Para os fins desta resolução, fica a Câmara Municipal autorizada a utilizar cartão de pagamento, que será contratado junto à mesma instituição financeira prestadora de serviços bancários para a Câmara Municipal, a fim de agilizar e otimizar os pagamentos bem como conferir maior segurança às operações, ocasião em que o pagamento será efetuado pelo próprio portador do cartão, devendo o mesmo, além de adotar as providências de que trata o §1º do art. 4º, entregar, no mesmo prazo, o comprovante de pagamento ao setor de contabilidade.
§1º No caso da utilização do cartão de pagamento de que trata o *caput*, o servidor designado na forma do art.4º será nomeado portador do cartão e será por ele responsável, devendo assinar termo de responsabilidade que ficará arquivado na Câmara Municipal.
§2º São responsabilidades e atribuições dos portadores do cartão:
I- Guardar o cartão e senha de utilização com diligência, discrição, responsabilidade e segurança;
II- Utilizar o cartão com probidade e exclusivamente nos casos e situações autorizadas;
III- Utilizar o cartão exclusivamente na natureza de despesa a qual ele se destina;
IV- Informar qualquer dificuldade ou problema técnico no uso do cartão;
V- Informar imediatamente à Instituição Financeira em casos de extravio, furto ou roubo e providenciar o bloqueio do cartão;
VI- Guardar as notas fiscais, recibos ou qualquer outro documento que comprove a despesa com o uso do cartão, para inserção no respectivo processo de prestação de contas;
Art.6º A regulamentação de que trata essa Resolução tem por finalidade atender as despesas eventuais decorrentes de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas que exigem pronto pagamento em espécie e cujo o valor individual não ultrapasse o limite fixado pelo §2º, do art. 95, da Lei 14.133/2021.
§1º Para efeitos dessa resolução, entende-se por despesas de pequeno vulto a aquisição de materiais de consumo e os serviços de pronto pagamento, serviços notariais e registrais, serviços de impressão, serviços gráficos, reprografia e encadernações, materiais e suprimentos de informática, carimbos, materiais de escritório, materiais de obras de consertos e manutenções do prédio da Câmara Municipal, materiais elétricos, pequenos consertos e manutenções, pequenos carretos, serviços de taxi, com percurso dentro do Município e outros materiais e serviços de pequeno vulto e necessidade emergencial.
§2º Não se inclui nessa Resolução as despesas com material permanente, assim entendidos aqueles com duração superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o §2º, do art. 15, da Lei Federal nº 4320/64.
§3º O suprimento de fundos a que se refere a presente Resolução não poderá exceder, mensalmente, a 8% (oito por cento) do limite estabelecido pelo inciso II, do art 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.7º. As despesas decorrentes de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento deverão ser lançadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em aba ou local próprio.
§1º Os documentos relativos a comprovação das despesas realizadas, ficarão arquivados, à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, assim como dos agentes de controle interno e externo.
§2º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis e aqueles com data anterior ou posterior ao período da aplicação mensal das despesas.
§3º O pagamento de despesas em desacordo com o que determina a lei, bem como a prestação regular de contas, ensejarão consequente ressarcimento ao erário municipal com a devida correção.
Art.8º As demais normas e procedimentos para cumprimento do disposto nessa Resolução poderão ser editadas pela Mesa Diretora por meio de ato próprio.
Art.9º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 21(vinte e um) de maio de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:39F04FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 419, DE 21 DE MAIO DE 2024

Aprova as contas do exercício financeiro de 2020 do Município de Muriaé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muriaé, após análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e o Presidente, em seu nome, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art.1° Ficam aprovadas as Contas anuais de responsabilidade do Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, Prefeito Municipal de Muriaé/MG, no exercício de 2020, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme ofício 6174/2024 e Processo nº1104767.

Art.2° A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o Resultado da votação, enviando cópia autêntica da Ata da Sessão de Julgamento e Cópia desta Resolução.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 21(vinte e um) de maio de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:B3BEE76F

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 43, DE 21 DE MAIO DE 2024

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO que o provimento do cargo em comissão de assessor parlamentar é limitado a 01(um) por vereador no mandato, e a indicação do **Vereador ADEMAR CAMERINO**;

CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1°. NOMEAR, no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** o Sr. **ALOISIO GETULIO SILVA NETO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 21 de maio de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:EC08FDDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.969 /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.524.411,65** (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.303.0039.2.665 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 5.000,00

02.06.01.10.302.0042.2.536 MÓDULO DE ELETIVAS DA POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA MINAS – OPERA MAIS – RES. 9186/23
4450.42.00 AUXÍLIOS
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 140.460,00**

_____
TOTAL R$ 140.460,00

02.06.01.10.122.0001.2.539 REPRIORIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS COVI-19 FEDERAL – LC. 132/23
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.602.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 **R$ 56.120,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.602.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 **R$ 56.120,00**
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.602.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao

enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 **R$ 797.137,00**
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.602.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 **R$ 248.578,65**

_____
TOTAL R$ 1.157.955,65

02.06.01.10.302.0040.2.540 POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA EM SAÚDE – RES. 9255/23
4450.42.00 AUXÍLIOS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 416.194,00**

_____
TOTAL R$ 416.194,00

02.06.01.10.302.0040.2.542 POLÍTICA DE APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RES. 9252/23
4450.42.00 AUXÍLIOS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 188.140,00**

_____
TOTAL R$ 188.140,00

02.06.01.10.302.0040.2.541 POLÍTICA HOSPITALAR VALORA MINAS OPERA MAIS – RES. 9247/23
4450.42.00 AUXÍLIOS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 616.662,00**

_____
TOTAL R$ 616.662,00

_____
TOTAL GERAL R$ 2.524.411,65

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.624071-5; no valor de **R$ 140.460,00** (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.78548-2; no valor de **R$ 1.157.955,65** (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.624071-5; conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 416.194,00** (quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais), na conta do Banco do Brasil 001-0286-0-78730-2, código da receita 2.4.2.1.50.00.01.39; no valor de **R$ 188.140,00** (cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.78855-4, código da receita 2.4.2.1.50.00.01.40; no valor de **R$ 616.662,00** (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.78614-4, código da receita 2.4.2.1.50.00.01.41, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 21 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FD99F159

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.971/2024

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.691/2023, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.536 – MÓDULO DE ELETIVAS DA POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA MINAS – OPERA MAIS – RES. 9186/23

Projeto Atividade: 2.539 – REPRIORIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS COVI-19 FEDERAL – LC. 132/23

Projeto Atividade: 2.540 – POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA EM SAÚDE – RES. 9255/23

Projeto Atividade: 2.542 – POLÍTICA DE APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RES. 9252/23

Projeto Atividade: 2.541 – POLÍTICA HOSPITALAR VALORA MINAS OPERA MAIS – RES. 9247/23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C56E3DB5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 71 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o retorno da readaptação provisória do servidor Ailton da Costa Morais.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 24 de abril de 2024, concluiu que o servidor Ailton da Costa Morais, deverá retornar em sua função de origem;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe o retorno da função do servidor Ailton da Costa Morais, MaSP 001.010-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2024.

Muriaé, 17 de maio de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:1F20E373

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 72 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o retorno da readaptação provisória da servidora Heloisa Maria Benedita A. Machado.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 24 de abril de 2024, concluiu que a servidora Heloisa Maria Benedita A. Machado, deverá retornar em sua função de origem;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe o retorno da função da servidora Heloisa Maria Benedita A. Machado, MaSP 005.749-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2024.

Muriaé, 17 de maio de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D44E3D2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 73, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o retorno da readaptação provisória da servidora Marly Aparecida Ribeiro**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 24 de abril de 2024, concluiu que a servidora Marly Aparecida Ribeiro, deverá retornar em sua função de origem;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe o retorno da função da servidora Marly Aparecida Ribeiro, MaSP nº 001.009-001, ocupante no cargo do cargo Auxiliar de Serviços Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2024.

Muriaé, 17 de maio de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:129CF760

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 74 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 24 de abril de 2024, concluiu que a servidora Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira, deverá permanecer em readaptação provisória por 60(sessenta)dias;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira, MaSP 004.272-003 ocupante do cargo de Professor (especialiasta), lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não levante o ombro (E) e que nao faça força com o mesmo , por 60(sessenta) dias a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2024.

Muriaé, 17 de maio de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:1A25EEAD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 75 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Andrea Aparecida Flauzino.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 08 de maio de 2024, concluiu que a servidora Andrea Aparecida Flauzino deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Andrea Aparecida Flauzino, MaSP 003.867-006 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não faça limpeza com pano de chão e pegue peso superior a 05 kg, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2024.

Muriaé, 17 de maio de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:670BE422

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 76 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Kênia Filo Fintelman.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 08 de maio de 2024, concluiu que a servidora Kênia Filo Fintelman, deverá permanecer em readaptação provisória;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Kênia Filo Fintelman, MaSP 004.598-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não pegue peso ou faxina pesada, por 06(seis) meses a partir de 23 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Muriaé, 17 de maio de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3F0C4991

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 77 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o retorno da readaptação provisória da servidora Juliana Caetano da SIlva.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 08 de maio de 2024, concluiu que a servidora Juliana Caetana da Silva.deverá retornar em sua função de origem;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe o retorno da função da servidora Juliana Caetana da Silva, MaSP 002.968-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2024..

Muriaé, 17 de maio de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0887882B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 21 DE MAIO DE 2024

Convoca o candidato aprovado no Edital n.º 01 de 29 de abril de 2024 para a realização de atos necessários para atuar como alfabetizador voluntário no Programa Brasil Alfabetizado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01 de 29 de abril de 2024 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Alfabetizador Voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01 de 29 de abril de 2024;
RESOLVE
1 – Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro previsto no Anexo I, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro - Muriaé, no dia e horário conforme Anexo I para assinar Termo de Compromisso para exercer a função de Alfabetizador Voluntário do Programa Brasil Alfabetizado.

Muriaé, 21 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RELAÇÃO DE HORÁRIO E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 22/05/2024
HORÁRIO: 11h15
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Avenida Maestro Sansão, n.o 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5BF91BE6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA OS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, Órgão Executivo de Trânsito do Município de Muriaé - MG, **CONVOCA** todos os taxistas deste município cujos veículos estejam sem taxímetro ou que os taxímetros estejam com defeitos, a se apresentarem neste departamento no dia **25 de maio de 2024**, nos horários de 07:30 às 17:00 horas, para serem realizados os devidos reparos nos respectivos equipamentos.

Destaca-se, que os serviços serão realizados pela empresa MATRA VELOCÍMETRO LTDA, CNPJ 19.007/0001-57, empresa devidamente credenciada pelo INMETRO.

Cumpre esclarecer, que caso o taxista convocado tenha conhecimento de alguma outra empresa que seja credenciada pelo INMETRO e que também efetue os serviços, fica o mesmo ciente que possui direito de escolha, não precisando ficar restrito a esta, desde que respeite a data limite de regularização, qual seja, 25 de maio de 2024.

COMUNICA também que de acordo com a Portaria **IPEM/MG Nº 07, de 15 de Fevereiro de 2024**, o IPEM - MG realizará a verificação metrológica dos instrumentos taxímetros instalados nos veículos táxi do município de Muriaé, no período de **04/06/2024 à 06/06/2024,** no horário de 08:30 às 11:30 e 13:00 às 15:00 horas, na Rodovia BR – 116 (Rio – Bahia / Santos Dumont), próximo ao Km 700, Bairro Universitário, Muriaé -MG.

Muriaé, 21 de maio de 2024.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Diretor do DEMUTTRAN
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E31C6CC5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica INTIMADO o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Decisão do Processo Administrativo, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considera-se-à feita a notificação, sendo o prazo para impugnação de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, conforme disposto nos artigos 42 e 457 da Lei Complementar Municipal nº3.195/2005.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	ASSUNTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
21682/2023	Rubeus Tecnologia e Inovação Ltda	18.776.709/0001-49	Decisão do Processo	Art. 43 do Decreto Municipal 12.302/2023

Muriaé, 21 de maio de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:03664C4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Registro de entidades não governamentais e ou inscrição de programas e serviços das entidades governamentais e não governamentais de promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MURIAÉ/MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.275 de 06 de Junho de 2006 ;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 106, de 17 de novembro de 2005, que altera dispositivos da Resolução n.º 105/2005 que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n.º 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções n,º 105/2005 e n.º 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção, defesa e atendimento, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 90 e o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registro para funcionamento de

entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 105/2005 do CONANDA;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º – Deverão requisitar o Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé, as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas no município e que atendam os seguintes critérios: **I -** Prestar serviços em, no mínimo, um dos regimes previstos no art. 90 da Lei n.º 8.069/90: a) orientação e apoio sociofamiliar; b) apoio socioeducativo em meio aberto; c) colocação familiar; d) acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei n.º 12.010, 03 de agosto de 2009); e) prestação de serviços à comunidade; (Incluída pela Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012); f) liberdade assistida; g) semiliberdade; h) internação.

Art. 3º - Poderão requisitar o registro e a inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé, entidades da sociedade civil e órgãos da administração pública que prestem serviços nas seguintes modalidades: a) capacitação, treinamento de educadores sociais e outros recursos humanos das entidades de atenção a criança e adolescente; b) assessoria técnica e financeira a entidade de atendimento; c) mobilização social pela garantia, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente; d) cooperação financeira com entidade de atendimento a criança e do adolescente; e) programas de auxílio, orientação e tratamento para crianças e adolescentes que fazem uso abusivo de álcool e drogas; f) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; g) programas de atendimento psicológico e/ou psiquiátrico às crianças e adolescentes; h) programas de defesa jurídico-social; i) estudos e pesquisas dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - As entidades que atendem crianças de 0 a 5 anos serão registradas como regime socioeducativo em meio aberto desde que prestem atendimento a criança e ao adolescente em estado de vulnerabilidade, vitimizados em seus direitos fundamentais, em um sistema de atendimento aberto e diário, constituído de espaços formativos, garantindo a participação da comunidade, da família, escola e outros.
§ 2º - A obrigatoriedade da inscrição refere-se aos programas afetos aos regimes previstos no art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 e no art. 1º da presente Resolução.
§ 3º - Serão inscritos no CMDCA/Muriaé somente os programas desenvolvidos no Município de Muriaé.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 4º - São objetivos gerais do registro de Entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas governamentais e não-governamentais:
I - Subsidiar o CMDCA na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - Atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente do município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;
III - Apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV - Permitir que organizações sociedade civil, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente possam participar da eleição da sociedade Civil para compor o CMDCA-Muriaé.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DAS ENTIDADES

Art. 5º - Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º - Para solicitar o registro, o requerente deverá:
I - Comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Dispor de instalações em condição de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, no caso das entidades de atendimento;
III - Não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;
IV - Preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;
V - Apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) Estatuto Social atualizado do requerente registrado no cartório;
b) Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
c) Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
d) Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
e) Plano de Ação.

CAPÍTULO IV – RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS PÚBLICOS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 7º Para a renovação de registro de entidades não governamentais e inscrição de programas públicos e não governamentais, a entidade deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no art. 6° da presente resolução naquilo que lhe for necessário:
§ 1º O CMDCA entrará em contato com a Entidade, informando a necessidade de renovação e encaminhar o modelo de requerimento para a mesma no prazo de 90 (Noventa) dias antes do final da validade do registro.
§ 2º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento (Incluído pela Lei n.º 12.010, 03 de agosto de 2009). Na análise realizada pela Comissão de Registro serão priorizadas as entidades e suas ofertas pela data de sua inscrição e prazo para reavaliação, devendo inicialmente, ser avaliado o atendimento prestado. **I -** o efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis; **II -** a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; **III -** em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso;
IV - Indicadores para avaliar o êxito de cada instituição/programa, devendo, no caso do acolhimento institucional ou familiar, ser observado o sucesso na reintegração familiar ou de adaptação a família substituta.

Art. 8º - Para o deferimento do pedido de registro, o CMDCA providenciará análise da documentação, informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ ou unidade e visita técnica.
§ 1º - Após o deferimento do registro, o CMDCA expedirá certificado com validade de 4 (quatro) anos.
§ 2º - A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.

Art. 9º - Em caso de indeferimento do pedido de registro, o CMDCA comunicará à Instituição, para que a mesma possa tomar providência cabíveis.
Parágrafo Único - A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao CMDCA imediatamente.

Art. 10º - A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo-se à rede de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social do município, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes, no caso das entidades de atendimentos, encaminhados pelos pais ou responsáveis,

pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.
Parágrafo único: Entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, entidades, programas e serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo poder público, atuante no município para a proteção, promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 11. - Considera-se inscrito o programa aprovado pelo CMDCA, desenvolvido por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento.
Parágrafo único. Para solicitar inscrição do programa, o requerente deverá preencher formulário fornecido pelo CMDCA.

Art. 12. A Entidade deverá requisitar inscrição de seus programas junto ao CMDCA, imediatamente após a sua criação.

Art. 13. A extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA.
CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 14. Os pedidos de registro de Entidades e os pedidos de inscrição de programas serão registrados em processo adotado pelo CMDCA.

Art. 15. O requerimento de registro de entidades e/ou inscrição de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMDCA em formulário fornecido pelo Conselho.
§ 1º Para o pedido de registro, a entidade deverá anexar ao requerimento a documentação prevista no art. 6º da presente Resolução.
§ 2º Para pedido de inscrição de programa a entidade ou o órgão público deverá anexar ao requerimento a proposta socioeducativa do programa, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho e o público alvo, no caso de entidade de atendimento.

Art. 16. Protocolado o pedido, o CMDCA fará análise de documentação em 60 (sessenta) dias.
§ 1º Caso haja necessidade de adequação do pedido inicial, o CMDCA notificará o requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, tome as providências necessárias.
§ 2º Os pedidos que não forem da competência do CMDCA serão devolvidos ao requerente no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII – DA VISITA

Art. 17. Estando em ordem o pedido inicial o CMDCA deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, providenciar a visita técnica à entidade, realizada pela Equipe de Monitoramento e Avaliação - EMA do órgão gestor, quando serão preenchidos os formulários de avaliação da entidade e/ou programas.
Art. 18. A Entidade requerente será comunicada da visita com antecedência mínima de 48 horas.

CAPÍTULO VII – DA DECISÃO

Art. 19. Após a realização da visita prevista no art. 17, o processo será encaminhado para Comissão de Registro de Entidades e Inscrição de Programas que, após o recebimento do material, terá 30 (trinta) dias para emitir seu parecer sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de registro da entidade e/ou inscrição do programa.
§ 1º As informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade, serão analisadas e caso necessário será realizada uma reunião oitiva com a Entidade, onde, na oportunidade, ela poderá apresentar informações sobre o andamento do trabalho. A reunião deverá ser semi-estruturada, com questões objetivas, que resultará em um relatório a ser encaminhado para a equipe técnica. As informações apresentadas deverão ser observadas pelo/a técnico/a no ato da visita.
§ 2º Após o parecer da Comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final.
§ 3º A decisão deverá ser dada em até 07 (sete) dias úteis a contar da aprovação da plenária do CMDCA.

Art. 20. A decisão final será publicada no diário oficial ou encaminhada à entidade por meio de carta registrada ou notificação pessoal.

CAPÍTULO IX – DO ARQUIVAMENTO

Art. 21. O processo que ficar parado por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, após notificação pelo CMDCA por falta de movimentação do requerente será arquivado.

CAPÍTULO X – DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES

Art. 22. Será suspenso seu registro a entidade que:
a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresentar proposta sócioeducativa compatível com os princípios do ECA, quando da renovação do certificado de registro, no caso das entidades de atendimento;
c) não mantiver os dados referentes à constituição e administração;
d) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
e) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.
Parágrafo único. O Conselho emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da Entidade ou programa no prazo de 30 (trinta) dias implicará na suspensão do registro e/ou inscrição.

Art. 23. Terá cassado o seu registro a entidade que, após a advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.
Parágrafo único. O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pelo CMDCA.

Art. 24. Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação à Entidade, a decisão da cassação será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 25. A publicação da decisão será comunicada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a Autoridade Judiciária.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

Art. 26. Caberá recurso ao plenário do CMDCA, das decisões referentes ao Registro de Entidade e a Inscrição de Programas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão no Diário Oficial ou do recebimento de notificação pela Entidade.
Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O CMDCA poderá avaliar os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos órgãos da administração pública a qualquer tempo, segundo seus critérios.

Art. 28. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos anteriores.

Muriaé, 21 de maio de 2024.

NOÊMIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Presidente
CMDCA Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:ED9FDF9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.713, 20 DE MAIO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 55.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
ESPORTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
ESPORTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.218 - RUA DE LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 55.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FA101E58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.714, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 através de Remanejamento de Créditos consignados"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.691, de 27 de JUNHO de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 – ADMINISTRATIVO
15.451.0018.1.064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4490.51.00 1629 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

02.08.01. 5.451.0018.1.073 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELAS MORTUÁRIAS/CEMITÉRIO PÚBLICO
4490.51.00 1654 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

02.08.01. 15.451.0023.1.088 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 1695 OBRAS E INSTALAÇÕES
.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 300.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046.2.241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**
3370.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 25.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100.000,00**
3390.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 75.000,00**

TOTAL R$ 250.000,00

01.031.0046.1.152 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
4490.52.00 22 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 23.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

TOTAL GERAL R$ 300.000,00

Art.: 3º - O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 21 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:59E68DBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 24/05/2024

Muriaé, 21 de maio de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **24 de maio de 2024, sexta-feira**, onde será discutida a pauta:

• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;
• Apresentação Processo Aterro Municipal – Dispensa de EIV;
• Solicitação de uso do recurso do fundo.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F239A705

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.715, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão junto ao Gabinete do Prefeito e Órgão Diretamente Subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionado nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Governo, junto ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Muriaé - DEMUTTRAN, a partir de 21 de Maio de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DEMUTRAN	CH – 05	CC – 11	ÁGATHA DE OLIVEIRA LIMA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Maio de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:641F28C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.716 DE 21 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.36.00 7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 53.060,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 53.060,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 4490.51.00 63 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 53.060,00

VALOR EXECUTADO: R$ 53.060,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 21 DE MAIO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:24373E04

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 45, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Torna público o credenciamento de Evandro Vasques Benedito como representante da BandaEvandro Vasques e os Temerários no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDOque à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagens	Categoria/Requisitos
Banda Evandro Vasques e os Temerarios	50.446.168/0001-01	Evandro Vasques Benedito	1.4.1.7 Música	Grupo ou Banda com mínimo 3 (três) Integrantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de maio de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:46EF8268

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 46, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Torna público o credenciamento de Vicente Montezano Neto como representante da BandaCorpo Delito no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDOque à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagens	Categoria/Requisitos
Banda Corpo Delito	026.152.947-17	Vicente Monteza Neto	1.4.1.7 Música	Grupo ou Banda com mínimo 3 (três) Integrantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de maio de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3CE9F836

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de maio de 2024, que acontecerá na data de 23/05/2024 (quinta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:89BAE6E8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Processo Adm: Nº 042/2024

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de embalagem descartável de isopor com tampa para refeição (marmitex) n° 8 com capacidade de 750 ml e sacola plástica branca reforçada com alça 40×50 cm para atender principalmente as necessidades das cozinhas comunitárias dos bairros Aeroporto e São Joaquim vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé.

Valor ref. total: 455.870,00
Desconto médio: 46,90%
Total economizado: 202.370,00

Empresas vencedoras valor total: R$ 253.500,00(duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais):

3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(02373487000183) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA(46766632000161) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:4D82AC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão de chassi toco, equipado com tomada de forças, acoplado com Poliguindaste Simples (Brook) para retirada e movimentação de CAÇAMBAS, com motorista, combustível, manutenção do caminhão, e caçambas, bem como a destinação final dos resíduos, por conta da CONTRATADA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de primeiro de abril de 2021, Considerando o Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023; Considerando ainda que a Administração Pública não pode se descumprir princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal, observando ainda o contido nos art. 5 e, § 1º do art.55 da lei 14.133/2021; O feriado do dia 30 de maio de 2024 e o recesso do dia 31 de maio de 2024 e a necessidade de cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 55, II, 'a', da Lei 14.133/2021, para adoção dos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, no caso de serviços comuns e, observando ainda o §1 do artigo 55 que trata que Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

RESOLVE:

Comunicar a todos os interessados que a data para Abertura/Análise das Propostas do Pregão Eletrônico nº 002/2024, inicialmente definida para 04/06/2024 às 09:10h, foi remarcada para 07/06/2024 às 09:10h, devido ao feriado do dia 30 de maio de 2024 e o recesso do dia 31 de maio de 2024, e em conformidade com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, II, 'a', da Lei 14.133/2021.
Esta retificação será publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital original, assegurando ampla publicidade e transparência do processo licitatório.

Naque/MG, 21 de maio de 2024.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:7851062F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.
A **PREFEITURA DE NATALÂNDIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à com sede à Rua Natalício, n° 560, Centro, CEP: 38.658-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.593.752/0001-76, por meio da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, vem apresentar **RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATO Nº 022/2024,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 22/03/2024. Edição 3731.
Resolve Retificar:
ONDE-SE LÊ
(...) Valor Global: R$ 355.000,00 (...).

LEIA - SE
(...) Valor Global: R$ 527.055,20 (...).
Publique-se na forma da Lei.

Natalândia/MG, 21 de Maio de 2024.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:891989B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 017/2024. OBJETO: Prestação de serviços de extensão, instalação de postes e modificação necessárias na de rede de distribuição de área urbana. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ: 06.981.180/0001-16 – Valor Global R$ 17.919,16. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 18/04/2024. Natalândia/MG, 21 de Maio de 2024. (a) Geraldo Magela Gomes - Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:15217261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RATIFICAÇÃO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 017/2024**
CONTRATADA	**ERLEI FERREIRA - ME**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições com o art. 73 da lei 14.133/2021. Processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 002/2024, homologado em 17/05/2024.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa do ramo para serviço de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos trifásico 220/380v, 100 hz.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00016-045000 17000015 0.0302 339030 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é de R$35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 20 de maio de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Diretor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação de n.º 002/2024, exarado pelo agente de contratação deste departamento em favor de ERLEI FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.284.705/0001-00, para a contratação de empresa do ramo de serviço para manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos trifásico 220/380v, 100 hz.
Nova Ponte (MG), 20 de maio de 2024.

JOSE MARLEY GUNDIM -
Diretor

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:8F76F879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.310-24 DE 02 DE MAIO 2024.

NOMEIA MAGDA HELENA NASCIMENTO ROCHA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeia a Srª**MAGDA HELENA NASCIMENTO ROCHA,**para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 02 de Maiode 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:436763FA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.311-24 DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA EVERALDO OLIVEIRA FRANCO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE ASSITENTE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado o EVERALDO OLIVEIRA FRANCOdo exercício do cargo efetivo ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 02 de MAIO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7CCEE1C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.312-24 DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA LUANA GONÇALVES CAMPOS DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a LUANA GONÇALVES CAMPOSdo exercício do cargo efetivo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 02 de MAIO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:116AFB9B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.313 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DESECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a senhora **ELIANE LOURENÇO VIANA**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR JORNALISMO E COMUNICAÇÃO**, a competência para substituir o senhora **CASSIA KELLY RIBEIRO MARTINS** ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO** , em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 01/05/2024 a 30/05/2023;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de Maio de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2245B3AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.315, DE 02 DE MAIO DE 2024

DELEGA TEMPORARIAMENTE AO SERVIDOR ÂNGELO JOSÉ RONCALLI A COMPETÊNCIA PARA REALIZAR TODOS OS ATOS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA ORDENAR AS DESPESAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG 67.080, a competência para realizar todos os atos atribuídos ao cargo de procurador-geral do município do dia 06 ao dia 20 de maio de 2024, nos termos do artigo 41, §1º, III da Lei 1.530/05, inclusive para ordenar as despesas da procuradoria jurídica no período em questão.

Art. 2º Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos tornará ao servidor Alex da Silva Alvarenga.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DB6455E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.316-24 DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERANATALIA DE LOURDES PEREIRA VIEIRA DOEXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a**Srª.NATALIA DE LOURDES PEREIRA VIEIRA ,** do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS I.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29/04/2024.

Ouro Branco,02 de MAIO de 2024.

DR° ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4A1B587C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.317, DE 06 DE MAIO DE 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OURO BRANCO – CMDE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ouro Branco – CMDE, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 06 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:445F4917

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.319, DE 08 DE MAIO DE 2024.

EXONERA JACQUELINE DE MOURA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I E NOMEIA JACQUELINE DE MOURA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Srª**JACQUELINE DE MOURA ,**para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS I** e nomeia **JACQUELINE DE MOURA** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS III.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Ouro Branco, 08 de Maiode 2024.
Hélio Márcio Campos Dr. Ângelo José Roncalli de Lima

Prefeito Municipal Procurador Geral em exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A7F30ED8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.320 DE 08 DE MAIO DE 2024.

EXONER NELISSON JOSÉ ALVES DOEXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. NELISSON JOSÉ ALVES,** do exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO III.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/05/2024.

Ouro Branco,08 de MAIO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EB70098F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.321, DE 08 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA BEATRIZ FERREIRA CESAR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeia a Srª **BEATRIZ FERREIRA CESAR,**para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇOS I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 08 de Maiode 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI LIMA
Procurador Geral do em Execício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D4CBAA9E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.322 DE 13 DE MAIO DE 2024.

EXONERA FREDERICO PYRAMO MORAIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL DO HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Sr **FREDERICO PYRAMO MORAIS**do exercício do cargo comissionadode **DIRETOR ADMINISTRATIVO** e o nomeiapara o exercício do cargo comissionadode**DIRETOR GERAL DO HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de em retroagindo em 01/05/24.

Ouro Branco, 13 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6C6430C0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.323 DE 13 DE MAIO DE 2024.

EXONERA MARIA APARECIDA DIVINO SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO .
O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Sr **MARIA APARECIDA DIVINO SANTOS** do exercício do cargo comissionadode**ASSESSOR II**e o nomeiapara o exercício do cargo comissionadode**DIRETOR ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de em retroagindo em 01/05/24.

Ouro Branco, 13 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:726E47EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.324 DE 13 DE MAIO DE 2024.

EXONERA ROSANGELA MARCELINO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II.
O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Sr **ROSANGELA MARCELINO** do exercício do cargo comissionadode**ASSESSOR I**e o nomeiapara o exercício do cargo comissionadode**ASSESSOR II.**
Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de em retroagindo em 01/05/24.

Ouro Branco, 13 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F6793C11

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.325 DE 13 DE MAIO DE 2024.

EXONERA CIBELE VIEIRA FEITAL DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE ASSITENTE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a Srª CIBELE VIEIRA FEITALdo exercício do cargo efetivo ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos 09/04/2024.

Ouro Branco, 02 de MAIO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exércício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D6DC5FCD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.326 DE 13 DE MAIO DE 2024.

EXONERA VANTUIR JOSE BATISTA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE III

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Srª. **VANTUIR JOSE BATISTA**do exercício do cargo comissionadode **Assessor I**I e o nomeiapara o exercício do cargo comissionadode**Gerente II**I

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/05/2024.

Ouro Branco, 13 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A6B3069B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.327, DE 14 DE MAIO DE 2024

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à servidora Márcia Aparecida Vieira a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Administraçãodurante o período de férias do atual liquidante, Sr. João Mauro Fernandes.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto vigerá durante o período de 14/05/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:19AA8ACC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.328, DE 14 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 10.897, DE 25 DE MAIO DE 2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, VISANDO A EXCLUSÃO DE MEMBRO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando n° 2024009190 em que solicita a substituição de membro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto n° 10.897, de 25 de maio de 2023, excluindo o membro da referida comissão, conforme segue:

Membros Suplentes da Sociedade Civil Organizada
- Hely Coelho da Silva – Associação Beneficente Evangélica

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais membros da Comissão.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:008225B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.331, DE 14 DE MAIO DE 2024

DELEGA TEMPORARIAMENTE À SERVIDORA PATRICIA FÂNIA DE PAULA CONTADORA E A COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO ATO DE ASSINATURA DESPESAS DESTE MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º.Fica delegada à Servidora Pública Efetiva no cargo de Contadora PATRÍCIA FÂNIA DE PAULA, a competência para assinar as despesas desta municipalidade, como contadora, no período de 15/05/2024 a 07/06/2024.

Parágrafo único. A partir do dia 08/06/2024, a competência delegada retornará à servidora Alessandra Miranda Pereira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR° ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral em exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A48CAFC4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.334 DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DEAGENTE POLITICO SECRETÁRIO DE GOVERNO PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a senhora **ELIANE LOURENÇO VIANA**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR JORNALISMO E COMUNICAÇÃO**, a competência para substituir o senhora **CASSIA KELLY RIBEIRO MARTINS** ocupante do cargo Comissionado de **AGENTE POLITICO SECRETÁRIO DE GOVERNO** , em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 01/05/2024 a 30/05/2023;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 02/05/2024.

Ouro Branco, 15 de Maio de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ANGELO JOSE RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BE2A0D56

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.333, DE 15 MAIO DE 2024

REVOGA O DECRETO Nº 11.313 de 02 de maio de 2024 e DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE POLITICO SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;

Art. 3º – Fica revogado os termos do Decreto 11.313 de 02 de maio de 2024.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 15 de Maio de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ANGELO JOSE RONCALLI
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:373399F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PRC Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PRC Nº 062/2024, tendo como objeto o**AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E IMPRESSOS ADESIVOS (ETIQUETAS PERSONALISADAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS**. Fica adjudicadoo iteme homologado o processo, no valor total de **R$4.090,00 (quatro mil e noventa reais)**. Data: 17/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:537EEE3D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2023, PRC 206/2023, E QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO CAIPORA NA ZONA RURAL.O objeto do termo é acrescer serviços ao contrato, qualitativamente no montante de R$8.759,57 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e acrescer serviços quantitativamente no montante de R$ 9.825,20 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).Data de assinatura:20/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:CFD9D221

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022, PRC 079/2022, E QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADORES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.O objeto do termo éprorrogar a vigência do contrato epigrafado, compreendendo o período de29/05/2024a28/05/2025 e valor total do presente termo sendo R$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais).Data de assinatura:17/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:EA20D199

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 190/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2023, PRC 209/2023, E QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE JOÃO GOTE.O objeto do termo éacrescer serviços ao contrato, qualitativamente no montante de R$ 14.828,12 (quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).Data de assinatura:20/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:F033734B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PRC Nº 121/2024

O Município de Ouro Branco **TORNAPÚBLICA** a **DISPENSA ELETRÔNICA nº014/2024 – PRC nº 121/2024**, que tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE COFRE EM AÇO PARA ACONDICIONAR ARMAS E OUTROS OBJETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL.**As **propostas**poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **23/05/2024** até as **08:30 horas** do **dia 28/05/2024**. A **sessão pública** para disputa de preços será às**09:00 horas** do dia **28/05/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.
Ouro Branco, 21de maio de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:C8278FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Fundo Municipal do Idoso)
Valor Total – R$ 2.483,06 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos)
Assinatura – 10/05/2024
Vigência – 31/12/2024

CONVENIO Nº 010/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CORAL CANTA LUX
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Recursos de Emendas Impositivas)
Valor Total – R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Assinatura – 16/05/2024
Vigência – 31/12/2024

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:601F413C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
DISPENSA Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e http://pmpaineiras.redemunicipal.com.br:8079/comprasedital/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a contratação de empresa para o fornecimento de salgados fritos e assados e locação de mesas e cadeiras para o evento de entrega das casas populares, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	2305/2024 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	28/05/2024 às 08h00min
Data da Sessão	28/05/2024 das 08h01min às 14h01min

Paineiras, 21 de maio de 2024

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F39A745F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 171/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 1670/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171/2023
Processo: 1670/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "MAÕS A OBRA**". Prorrogação de prazo e alteração do curso de qualificação. **DATA: 19/04/2024. VENCIMENTO: 12/07/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §1°, inciso II e art.65, inciso I, alínea a, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 **ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:93CC2D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE FOMENTO Nº 38/2024 PROCESSO: 3826/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esther Siqueira Tillmann. **DATA:** 17/05/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 3826/2024. **OBJETIVO:** Preservar o Patrimônio Imaterial do Modo de Tecer e Fiar de Paracatu por seus valores sociais, estéticos e históricos conforme Lei de proteção nº 2.814/2010, por meio de realização de oficinas de transmissão de saberes e contribuir para a manutenção do Centro de tecelagem ativo, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.392.0027.2221.3.3.90.39.00**, Ficha:** 1666**. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de Abril de 2025. **VALOR TOTAL**: R$ 150.000,00. **ASSINATURAS:** Márcio da Silva Souto pela convenente e Mércia Vasconcelos Souto pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3F7E4C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2024 PROCESSO: 5350/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Produtores Rurais da Santa Bárbara. **DATA:** 17/05/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5350/2024. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem, Programa de Preparo do Solo (Gradagem) 2024 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Ensiladeira, Trator agrícola, Carreta e Grade aradora). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00**, Ficha:** 1078**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Neide Aparecida Gomes de Souza pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4A3B4106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 034/2024
PROCESSO Nº 046/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para traqueostomia do paciente Sr. Tarcísio da Cruz Cardoso, conforme autos do processo, para seu tratamento em prol de sua saúde. Empresa: Coloplast do Brasil Ltda, CNPJ nº 02.794.555/0005-01, Valor: R$ 10.742,40 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 21/05/2024 a 19/07/2024

DANIEL GOMES CALIXTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EA81543B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 010/2024

PROCESSO Nº: 010/2024
EDITAL Nº: 001/2024
MODALIDADE: Pregão/Adesão a Ata de Registro de Preços
OBJETO DA LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 002/2024 realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando a contratação de empresa para proceder a complementação da pavimentação asfáltica do trecho que liga a MG-050 ao Distrito de Lambari, zona rural do Município de Pedra do Indaiá/MG.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 16 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B04C8D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 010/2024

EDITAL Nº. 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.

ENTIDADE DETENTORA DA ATA: Paviforte Engenharia Eireli.

ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Pedra do Indaiá/MG

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 002/2024 realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, para a contratação de empresa para proceder a complementação da pavimentação asfáltica do trecho que liga a MG-050 ao Distrito de Lambari, zona rural do Município de Pedra do Indaiá/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 2.714.685,97 (dois milhões setecentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Pedra do Indaiá, 16 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:15185BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DESPACHO - PROCESSO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos e fundamentos apresentados pela Agente de Contratação, decide anular o Processo Licitatório nº 012/2024, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2024, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica com proposta mais vantajosa para o Município, para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip, visando a operacionalização do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal Complementar nº. 023, de 03 de março de 2023, sem ônus para a administração municipal ou para os servidores beneficiados pela lei, com fundamento no inciso III do artigo 71, da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:85B87DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2376/2024

LEI Nº 2376/2024,
DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de contribuição financeira e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes no valor de R$ 1.600.00,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cujo plano de trabalho em anexo passa a fazer parte da presente lei.
Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.09.03.20.606.076.2.122.335041-1073.
Art. 3º - O Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes concederá 07 (sete) vagas no rodeio profissional da Expoper 2024 à competidores em touros da cidade de Perdizes que aqui comprovem ter residência fixa e que tenham se classificado no rodeio *qualify* do primeiro ao sétimo lugar.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Perdizes/MG, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:669AC035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2377/2024

LEI Nº 2377/2024
DE 21 DE MAIO DE 2024.

Denomina logradouro público e contém outras providências

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado como **Rua Teresinha Aparecida Fraga**, a Rua 07, do bairro Parque dos Ypês.

Parágrafo único - Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1871E73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2378/2024

LEI Nº 2378/2024
DE 21 DE MAIO DE 2024.

Institui a política municipal para acompanhamento integral de alunos com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal para Acompanhamento Integral de Estudantes com Dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem no município de Perdizes.
Parágrafo único. Esta Lei tem caráter complementar à Lei Federal Nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, para o acompanhamento integral, além da identificação e acompanhamento precoce das questões previstas no caput.
Art. 2º - São princípios e diretrizes desta política:
I - Concretização do direito social à educação, previsto no art. 205, da Constituição Federal;
II - Promoção e incentivo para o pleno desenvolvimento pessoal e com qualidade;
III - valorização da diversidade no processo de aprendizagem favorecendo a igualdade de oportunidades;

IV - Ampliar e efetivar a pesquisa, a formação continuada, a aplicação e manutenção de tecnologias educacionais no ambiente escolar de modo a facilitar o processo de aprendizagem; - acesso à informação e a conscientização de toda a sociedade sobre dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem;
V - Desenvolvimento da autonomia, independência e acessibilidade, favorecendo o processo de inclusão escolar dos estudantes; e
VI - Diminuição da evasão escolar.
Art. 3º - Será assegurado o acompanhamento multidimensional, nos termos de regulamentação, aos alunos com Dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem, como prevê o art. 3º, da Lei Federal Nº 14.254, de 30 de novembro de 2021.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A8BBE88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3621/2024

DECRETO Nº 3.621,
De 02 de Maio de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 21, parágrafo único, inciso III e artigo 24 da Lei Complementar nº 35/2022 c/c artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 042/2023:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **NÚBIA ELIANA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AssessoraII- Assessoria de Apoio na Arrecadação**.
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia dois de maio de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 02 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:61C383FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3622/2024

DECRETO Nº 3.622,
De 02 de Maio de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."
O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo124, parágrafo único, inciso IV e artigo128 da Lei Complementar nº 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **RANIELLY BEATRIZ DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AssessoraIII- Assessoria de Manutenção de Veículos e Máquinas**.
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia dois de maio de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 02 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6E1676D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3623/2024

DECRETO Nº 3.623,
De 02 de Maio de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."
O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 72, parágrafo único, inciso VIII e artigo 80 da Lei Complementar nº 35/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **RAYANE PRISCYLLA FERNANDES SEBASTIÃO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AssessoraIII- Assessoria de Gestão de Compras e Emissão de Solicitação de Despesas**.
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia dois de maio de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 02 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E5BDFF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3624/2024

DECRETO Nº 3.624,
De 17 de Maio de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."
O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo95, parágrafo único, inciso I e artigo 96, ambos da Lei Complementar n° 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANA PAULA SIMÕES FRAGA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AssessoraI- Assessoria de Projetos em Obras Públicas**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 17 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5E13BF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3625/2024

DECRETO Nº 3.625,
De 17 de Maio de 2024.

"Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes;
Considerando as disposições contidas noartigo 8º da Lei Complementar n° 043/2023, que dispõe sobre a composição dos membros deste Conselho Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Complementar n° 043/2023 alterada pela Lei Complementar nº 044/2023, composto de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Fazenda:
TITULAR: Lúcia Antônia Borges;
SUPLENTE: Marcilene Ferreira Gomes Martins;

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
TITULAR: Estéfani Naiara Pereira Lopes;
SUPLENTE: Daiane Elina Barbosa;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
TITULAR: Carla Luciano Gomes Soares;
SUPLENTE: Amanda Seron de Toledo Pires;

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes as Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes:
TITULAR: Ariane das Neves Silva;
SUPLENTE: Kátia Cristina Barbosa;

Representantes das associações:
TITULAR: Maria Gislene Silva Cardoso;
SUPLENTE: Érica Cristina da Silva;

Representantes dos clubes de serviço:
TITULAR: Vânia Aparecida de Almeida Fiacadori;
SUPLENTE: Elizania Luciana da Cunha;

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDCA para gestão 2.024/2.028 ora nomeados será de 04 (quatro) anos, encerrando em 16/05/2028.
Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 17 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DD57269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 039/2024. Concorrência Eletronica Nº 005/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a nova UBS (Unidade Básica de Saúde) Tipo I, no bairro Jardim Esperança, através da Resolução SES/MG Nº 9177/2023. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **23/05/2024,** data e horário das disputas: **10/06/2024** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 21 de Maio de 2024. Katiucia Ferreira Aguiar - Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5540180A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº153/2024 – INEXIGIBILIDADE 92/2024, QUE TEVE COMO CONTRATADO TEIA DE SABERES EDUCAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº153/2024 – Inexigibilidade 92/2024, que teve como contratado TEIA DE SABERES EDUCAÇÃO LTDA **CNPJ:50.170.672/0001-13**, com sede na Rua Itapemirim, 729, Apto.301, Bairro Serra – Belo Horizonte/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de projeto técnico educacional, para acompanhamento, monitoramento e apoio à gestão educacional do sistema municipal de ensino. No valor de R$2.700,00 mensais.
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E32810A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.816/2023 FIRMADO EM 07.11.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.816/2023 FIRMADO EM 07.11.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA

LTDA.ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG

Termo Aditivo n° 01/2024 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado**MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, do outro **CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA –** CNPJ 28.362.164/0001-88, com sede em Nepomuceno/MG na Avenida São João, 1333, centro, por seu representante legal, Sr. Renan Marques Barroso, portador do CPF 077.599.856-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representado por seu representante legal, fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:
- CONSIDERANDO que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância dos trabalhos prestados pela contratada;
- Considerando que a contratada esta executando prestação de serviços de reforma das instalações físicas internas e externas de prédios públicos em geral;
- CONSIDERANDO que se encontra em vigência a contratação entre o Município de Coqueiral e a Contratada, justificando a presente Adesão à Ata de Registro de Preços daquele Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA–
Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA– prazo: O presente contrato **vigorará até 11.11.2024**,podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA FUNDAMENTAÇÃO:O vencimento deste contrato esta sendo prorrogado ao teor da Legislação vigente no contrato, inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA–das outras cláusulas contratuais:

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

Visto;
Assessoria Jurídica Municipal;
WILTON ANTONIO TEIXEIRA
OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B034EE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.885/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREISA HONORATO OLIVEIRA

PORTARIA nº 9.885/2024 de 20 de maio de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREISA HONORATO OLIVEIRA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ANDREISA HONORATO OLIVEIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *20/12/2004 a 19/12/2014*, que serão gozadas no período de 21/05/2024 A 19/06/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de maio de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A7B29565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO . Proc. Licitatório nº. 091/2024. Inexigibilidade nº. 042/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "RAYLAN OLIVEIRA" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024" NO DIA 13 DE JULHO. Contratada: RAYLAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA 13685502662 - CNPJ 33.740.865/0001-43 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 21/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7C42F737

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 090/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 003/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Cônego Felício, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 11/06/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 21/05/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D5355EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 045/2023– Adesão nº 003/2023 – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2023 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: CONTAS – SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME - CNPJ: 10.481.030/0001-10. Objeto: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 049/2023 por 12 (doze) meses, a partir de 22/05/2024 e encerrar-se-á em 22/05/2025. Data de assinatura: 17/05/2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal
Municipio de Pirapora – Contratante

CONTAS – SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:EA76ECCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 045/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 045/2024 – INEXIGIBILIDADE 07/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – **INEXIGIBILIDADE 07/2024**. O OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (uma) assinatura com direito a 3 (acessos) para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "banco de preços" com base nos preços praticados pela Administração Pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitangui – MG. **.** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B785924B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 047/2024 – PREGÃO ELETRONICO 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024 PREGÃO ELETRONICO nº 015/2024 – REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024 PREGÃO ELETRONICO nº 015/2024 – REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024 Objeto –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA, REFERENTES À LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO (1) PARQUÍMETROS MULTIVAGA E MULTISSERVIÇO; (2) APLICATIVO PARA SMARTPHONE – MÓDULO USUÁRIO, (3) PORTAL "WEB", (4) TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO PARA PONTO DE VENDA (PDV), (5) DISPOSITIVOS DE FISCALIZAÇÃO MANUAL COM TALONÁRIO ELETRÔNICO, (6) FISCALIZAÇÃO EMBARCADA VEICULAR COM CÂMERAS E LEITURA DE PLACAS, (7) SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO, E (8) DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO NOVO ESTACIONAMENTO ROTATIVO. Abertura da sessão se dará através da plataforma https://app2.ammlicita.org.br/ no dia 04/06/2024 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:28DBF2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 39/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 62/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO MINIVAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RECURSO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001095/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL
A data de abertura será dia 11 de JUNHO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br. Rosiel de Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:04382F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022/SMPS/RI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2022/SMPS – RESIDÊNCIA INCLUSIVA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2022 Edição 3234. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº. 57.501.611/0001-30.
OBJETO: prorrogação da vigência da parceria, em conformidade com o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alínea "c", do inciso I, do artigo 43 do Decreto Federal nº. 8.726/2016 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 09/06/2024, com término no dia 08/06/2026; bem como alteração do plano de trabalho no item de prazo de execução; e no Item 10- Detalhamento da Aplicação de Recurso Financeiros com a exclusão da rubrica de implantação e inclusão da rubrica de reposição de bens permanentes; tudo conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 008/2022/SMPS, mantendo-se os demais itens de despesa previstos no Plano de Trabalho original.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 2.098.938,48 (Dois milhões, noventa e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.
15000000000 - Secretaria de Políticas Sociais - Ação 2041 - Manutenção Chamamento Público - Contrato de Gestão - Ficha 281.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração iniciará sua vigência a partir do dia 09/06/2024 até o dia 08/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Darcy Bortolotti, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Pestalozzi de Sumaré.
O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:C158E193

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 41 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 41/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RUO9G21	03/05/2024	25/03/2023	RJ-141/2024	P300000183	INDEFERIDO
PUF7412	03/05/2024	02/10/2023	RJ-145/2024	L002936222	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 3 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3F5B3607

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 42 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 42/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PYB8512	03/05/2024	15/12/2023	RJ-144/2024	L002943712	DEFERIDO
PZI5B67	03/05/2024	13/11/2023	RJ-147/2024	L002940543	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 3 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:EFCAC8D8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 43 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 43/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
CDC9474	07/05/2024	10/11/2023	RJ-143/2024	P300011375	INDEFERIDO
AHA8A30	07/05/2024	28/05/2023	RJ-148/2024	P300002269	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 7 de maio de 2024					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:B6144767

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 44 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 44/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PWP0858	07/05/2024	08/05/2023	RJ-146/2024	L002922721	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 7 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:49D5A106

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 45 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 45/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
DFZ3744	14/05/2024	10/10/2023	RJ-153/2024	P300007827	INDEFERIDO
OLZ2500	14/05/2024	21/11/2023	RJ-154/2024	L002941226	DEFERIDO
OQL9122	14/05/2024	11/11/2023	RJ-155/2024	L002939431	DEFERIDO
ORB8B27	14/05/2024	04/11/2023	RJ-156/2024	P300010990	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 14 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A47EB0FF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 46 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 46/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QPE3083	14/05/2024	01/06/2023	RJ-150/2024	L002926408	INDEFERIDO
SHI6E37	14/05/2024	25/10/2023	RJ-152/2024	L002938568	DEFERIDO
HFB3C74	14/05/2024	09/05/2023	RJ-157/2024	L002921439	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 14 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:847196DB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 46 NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QWW2217	14/05/2024	23/11/2023	RJ-151/2024	N800000419	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 14 de maio de 2024
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:2651820E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 47 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 47/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HFB2B31	15/05/2024	08/07/2023	RJ-167/2024	L002928937	INDEFERIDO
CDU6E99	15/05/2024	03/12/2023	RJ-168/2024	P300013892	INDEFERIDO
RVF7I56	15/05/2024	20/07/2023	RJ-172/2024	L002930373	INDEFERIDO
FAM9969	15/05/2024	21/07/2023	RJ-174/2024	L002930222	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 15 de maio de 2024					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:589D62BE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 48 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 48/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RTO9A85	15/05/2024	26/05/2023	RJ-158/2024	P300002134	INDEFERIDO
CJA9572	15/05/2024	16/05/2023	RJ-161/2024	L002923708	INDEFERIDO
ORB8B27	15/05/2024	14/11/2023	RJ-163/2024	P300011805	INDEFERIDO
PXQ8H47	15/05/2024	27/04/2023	RJ-164/2024	L002922347	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 15 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:54DA3F1F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 49 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 49/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HDT7645	16/05/2024	03/05/2023	RJ-159/2024	L002922899	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0EF46A5C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 50 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 50/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RHP9C43	16/05/2024	08/01/2024	RJ-170/2024	AG08700594	DEFERIDO
EZQ3938	16/05/2024	18/07/2023	RJ-171/2024	L002930022	INDEFERIDO
QPY0827	16/05/2024	27/11/2023	RJ-173/2024	P300013112	INDEFERIDO
HHD6872	16/05/2024	26/04/2023	RJ-175/2024	L002919651	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:63D39DFC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 89/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços contrato nº 89/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIALPREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇOES QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAE TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" CONTRATADA: ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. Índice do reajuste 3,3791 %.Data de assinatura: 13/05/2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2ED6A27E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE
CONTRATO N° 138/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Contratada: Associação Machadense de agricultura família AMAF ,situado sítio São Pedro ,bairroSão Pedro, CEP 37.750-000, município de Machado, estado Minas Gerais inscrita no Cadasttro Nacionl de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.36.887.277/0001-25. Valor R$ 146.129,79(cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência do contrato : 12 meses após sua assinatura Data de assinatura : 14/05/2024.SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA- Secretária Municipal de Educação. Dotações orçamentárias:
FICHA 338 - 02.007.2055.0012.0306.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE ELEMENTO: 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLARVÍNCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 432 -02.007.2072.0012.0365.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2072 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE – PNAE ELEMENTO: VÍNCULO 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 433- 02.007.2073.0012.0365.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉESCOLA – PNAE ELEMENTO: 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VINCULO:

1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".No contrato página 1 ,1.1 Do objeto Onde se lê : CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 Leia se : CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE
CONTRATO N° 149/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Contratada: Jefferson Ramos da Silva ,residente na Rua Antônio Simões Neto , n° 301,bairro Recanto do Fernandes I,CEP 37.552-395, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais ,brasileiro portadora Cédula de identidade (RG) n° 12051031, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 078.221.216-69. Valor R$ 39.989,95(trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência do contrato : 12 meses após sua assinatura Data de assinatura : 14/05/2024.SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA- Secretária Municipal de Educação. Dotações orçamentárias:
FICHA 338 - 02.007.2055.0012.0306.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE ELEMENTO: 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLARVÍNCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 432 -02.007.2072.0012.0365.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2072 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE – PNAE ELEMENTO: VÍNCULO 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FICHA: 433- 02.007.2073.0012.0365.0027.3.33.90.30.00 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉESCOLA – PNAE ELEMENTO: 15520000000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".No contrato página 1 ,1.1 Do objeto Onde se lê : CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 Leia se : CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B21676F2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RECURSO ENVELOPE 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2023

INTIMAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023
RECURSO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - Processo Administrativo nº 220/2023. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG".** Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor RECURSOS acerca da CLASSIFICAÇÃO e/ou DESCLASSIFICAÇÃO das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. A CPL informa que conforme Ata de Análise de Documentos da Proposta, realizada em sessão fechada, a licitante vencedora foi a empresa **THV SANEAMENTO LTDA,** que ofertou o valor de **R$ 81.001.272,90 (oitenta e um milhões um mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).** Cabe informar que encontram-se desclassificadas as empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA** e **CONSTRUTORA MARQUISE S/A.** Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023, no site do município ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre/MG, 21 de maio de 2024.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:653C06CD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRAATO 165/2024 INEXIGIBILIDADE 10/2024

EXTRATO CONTRATO 165/2024 INEXIGIBILIDADE Nº10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –165/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**. Processo Administrativo nº 37/2024. **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA DE RENOME REGIONAL PJ90 – PEARL JAM COVER EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "ROCK IN P.A.". Contratada: **ARGON ESTÚDIO E PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS LTDA**, sediada na Rua Pedro de Godoi, n° 232, sala 01, CEP 03.138-010, Parque da Vila Prudente, cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pela **Sr. Roger Thadeu Barrionuevo Pereira**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 44.842.861-1 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 391.019.068-52.Valor total: **8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais)...Data de assinatura:20/05/2024.
Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1557	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2012.0013.0392.0013. 3339039000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6536C244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 078/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO TREIS BARRAS - CNPJ: 22.226.229/0001-81**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 078/2023, a alteração do Plano de Trabalho para alterar despesas propostas inicialmente e incluir itens faltantes, conforme solicitação e justificativa da Presidente. Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho, tão pouco o acréscimo de valores a ser repassado.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.

Data da Assinatura: 21/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A4E92AB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
07/05/2024.

Processo Licitatório nº 057/2024–Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de plantio com fornecimento de mudas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas: **JOÃO BATISTA ROSA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.543.161/0001-57** vencedora para os itens de **n° 29 e 30**, perfazendo um valor total de **R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**; **KARAIBA PAISAGISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.777.170/0001-99**, vencedora para os itens de **nº 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27** e **28** perfazendo um valor total de **R$ 333.919,70 (trezentos e trinta e três mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos)**; **LACERDA PLANTAS TERRA FERTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 21.522.031/0001-82** vencedora para o item de **n° 06**, perfazendo um valor total de **R$ 4.699,50 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** e **SITIO MORRINHOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 20.884.020/0001-80** vencedora para os itens de **n° 02, 03, 04** e **05**, perfazendo um valor total de **R$ 17.589,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3A64FF6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 162/2024, N° 163/2024, N° 164/2024 E N° 165/2024.

Processo Licitatório nº 057/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de plantio com fornecimento de mudas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **JOÃO BATISTA ROSA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.543.161/0001-57** vencedora para os itens de **n° 29 e 30**, perfazendo um valor total de **R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**; **KARAIBA PAISAGISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.777.170/0001-99**, vencedora para os itens de **nº 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27** e **28** perfazendo um valor total de **R$ 333.919,70 (trezentos e trinta e três mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos)**; **LACERDA PLANTAS TERRA FERTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 21.522.031/0001-82** vencedora para o item de **n° 06**, perfazendo um valor total de **R$ 4.699,50 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** e **SITIO MORRINHOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 20.884.020/0001-80** vencedora para os itens de **n° 02, 03, 04** e **05**, perfazendo um valor total de **R$ 17.589,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais).**
Perfazendo o valor total global de **R$ 773.208,20 (setecentos e setenta e três mil duzentos e oito reais e vinte centavos)**.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 21/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0E5B2BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 Processo Administrativo nº 60/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, O MATERIAL TAMBÉM SERÁ USADO NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA E DO CEMEI NEUZA OLÍMPIA DOS REIS.** O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**21/05/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**24/05/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**27/05/2024**
Hora	**14:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7ECE40AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 049/2024
Inexigibilidade nº 005/2024
Contrato 024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, PAZ E NOTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, A SABER: RECONHECIMENTO DE FIRMA, AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO, CERTIDÕES DE LIVROS DE REGISTRO CIVIL, CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR DE REGISTRO CIVIL, ANOTAÇÕES À MARGEM DO TERMO DE REGISTRO CIVIL, CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE NOTAS, CONFECÇÃO E GUARDA DO CARTÃO DE ASSINATURAS, ARQUIVAMENTO DE FOLHA, PROCURAÇÃO PÚBLICA RELATIVA A CONTEÚDO FINANCEIRO E PROCURAÇÃO PÚBLICA GENÉRICA.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA (o): CARTORIO DE REGISTRO CIVIS, PAZ E NOTAS DE PRATINHA

VALOR TOTAL: R$ 5.659,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de se extrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 03 de maio 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0F6D3B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2024
Dispensa de Licitação nº 031/2024

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação dos Profissionais para prestação de serviços especializados em nutricionista, fonoaudiólogo e psicologia em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de pratinha e da secretaria municipal de educação de pratinha/mg. objetivando a continuidade dos serviços prestados a população, sanando a falta de tais profissionais no setor de saúde e educação do município, **a ser firmada com: prestador /empresa**
Gustavo Bruno de Morais Ribeiro Cpf nº147.841.086.88 Nutricionista pelo valor mensal de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos) perfazendo o valor global de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

Rogerio Nunes da Silva Cpf nº076.379416-39, psicólogo para a saúde, pelo valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) perfazendo o valor global de R$33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais).

Paula Geovana de Lima Cpf nº131.317.366-58, Fonoaudióloga pelo valor mensal de R$ 3.000,00(Três mil reais) perfazendo o valor global de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

Nathalia Silva de Souza Cpf nº 150.370.656-74, Psicóloga para a educação, pelo valor mensal de R$3.000,00(três mil reais), perfazendo valor global de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 21 de maio de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F42961A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 23/05/2024, o processo licitatório nº 0155/2024 – Inexigibilidade 035/2024, Credenciamento 025/2024. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 21/05/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:23CCDBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº.079/2023, (ART. 75, IV, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **ALFALAGOS LTDA** no valor global de R$ 1.820,00 (Um Mil e Oitocentos e Vinte Reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 29 de maio de 2024.**GASPAR CARLOS FILHO**, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **ALFALAGOS LTDA** no valor global de R$ 1.820,00 (Um Mil e Oitocentos e Vinte Reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 29 de maio de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BD299D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: 21/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o RESULTADO do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 70C17, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que a licitação ficou fracassada. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 21/05/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:622C012D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO.

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 76/2024, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 128/2024, Dispensa de nº 76/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$ 7.866,40 (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Objeto: Aquisição de Kit de Cavalete e Pedra de Ardosia para atendimento da Construção das casas Popular em Quartel Geral/MG.
Data: 09 de maio de 2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:748CCD52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 76/2024, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 128/2024, Dispensa de nº 76/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: LAZARO ANTÔNIO FILHO - ME
Valor: R$ 9.871,20 (Nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Objeto: Aquisição de Kit de Cavalete e Pedra de Ardósia para atendimento da Construção das casas Popular em Quartel Geral/MG.
Data: 09 de maio de 2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:944A39B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 157/2024– Pregão Eletrônico: 26/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa com fornecimento de materiais com a finalidade de realizar serviços comuns de engenharia na forma do Decreto Municipal nº 102/2022 para reforma do imóvel urbano situado na Rua Dona Leonora 909, centro em Quartel Geral para pessoa em Estado de vulnerabilidade temporária, conforme parecer social, e termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 07/06/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 21/05/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8E582784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00156/2024** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000025/2024** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **10/06/2024 às 08:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 21/05/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AEEDF5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 08/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **INST. MATERN ASSIST A INFANC E POLICLINICA DE BARBACENA. Objeto:** Renovação do Termo de Adesão supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 17/05/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 17/05/2024.

Queluzito, 21 de maio de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9E12E652

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão Nº 10/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ. Objeto:** Renovação do Termo de Adesão supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 17/05/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 17/05/2024.

Queluzito, 21 de maio de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:53B4930B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - EPP. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativos dos itens, mediante acréscimo e decréscimo, conforme anexo I, com a manutenção dos mesmos valores contratados, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**07/05/2024.

Queluzito, 21/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:09CE8C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LOCADORA TERRAMARES LTDA. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Terceira – Da Vigência" do Contrato supracitado, passando este a viger até o dia 10/05/2025 e o reajuste do saldo do contrato nos termos da Cláusula Décima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro", mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) acumulado no período que foi de R$3,7507 perfazendo um valor de R$284.980,41(duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos). **Data da assinatura:**10/05/2024.

Queluzito, 21/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C61B3010

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 17/05/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**17/05/2024.

Queluzito, 21/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5DE38A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024.

OBJETO – contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 04 a 07 de julho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio.

FUNDAMENTO: Art. 37 da CF/88, Art. 74, Inciso II, combinado com o art. 72 da Lei 14.133/2021.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	SHOW ARTÍSTICO	DATA	VALOR
1	49.653.673 IVANILSON TADEU CAMPOS - ME	DUPLA IGOR E IVAN	05/07/2024	R$6.000,00
2	PAOLA LUZIA MAIA 1144940637 – ME	PAOLA MAIA E BANDA	04/07/2024	R$5.000,00
3	TARSIS RAMOS SILVA 16097666608 - ME	TARSIS SILVA E BANDA	06/07/2024	R$10.000,00

Queluzito, 21 de maio de 2024.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D9997B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 035/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia para licença de voz ilimitada para PABX em nuvem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG**. As propostas serão recebidas a partir do dia 22/05/2024, início da sessão para envio de lances será dia 27/05/2024 com início às 08h00min e término às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 21 de maio de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CD8574FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024 – PREGÃO: 017/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 036/2024, Pregão nº 017/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Recreio-MG. A sessão pública será dia 06/06/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 21 de maio de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:661B9152

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 037/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem eletrônica de corrida de rua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Recreio-MG**. As propostas serão recebidas a partir do dia 22/05/2024, início da sessão para envio de lances será dia 27/05/2024 com início às 08h00min e término às 14h00min, através da plataforma eletrônica

www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 21 de maio de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B021D694

SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2023 CHAMADA PÚBLICA 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2023
CHAMADA PÚBLICA 002/2023

RESULTADO DEFINITIVO
Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de institucionalização de menores em situação de abandono ou privados do convívio familiar, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada.
Entidade classificada: CASA LAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE com proposta global no valor de até R$ 63.360,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) em 12 parcelas (01 acolhimento: R$ 2.108,00; 02 acolhimentos: R$ 2.640,00; 03 acolhimentos: R$ 3.960,00 e 04 acolhimentos: R$ 5.280,00).

Publique-se.

Recreio, 21 de maio de 2024.

IGOR SILVA RIBEIRO
Vice-Presidente

KAIAN SOARES DE ALMEIDA NOGUEIRA
Membro

BEATRIZ LIMA CARPINETTI SANTOS
Membro

SABRINA DA SILVA RESENDE FIOREZI
Membro

LUCIANO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8F851A9D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.145, DE 21 DE MAIO DE 2.024

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Sr. José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 81 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, conforme Lei Municipal n° 1.723, de 11 de março de 2.021.
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I - Membros Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Suplente: Carla Aparecida Ferreira

II - Membros Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Monike Silveira Simões
Suplente: Eurico Walter Cardoso Gouvêa

III - Membros Representantes dos professores da educação básica pública:

Titular: Fátima de Souza Ferreira Vargas
Suplente: Verônica Aparecida dos Santos Almeida Marchito

IV - Membros Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Rosimare Paiva de Castro
Suplente: Célia Regina Medeiros Pimentel

V - Membros Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Keciane Geraldo Dias
Suplente: Selma Barbosa Loureiro

VI - Membros Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Aline Domingos Salviano
Suplente: Fernanda Freitas da Silva
Titular: Alice Lorenzeto Ferreira Neto
Suplente: Zilfa Aparecida Nogueira Silva

VII - Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Joyce Ferreira da Silva
Suplente: Thaís Lourenço da Cruz

VIII - Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública - indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Silvana Ponciano Simões
Suplente: Gabriele Azevedo Timoteo

IX - Membros Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ezequiel Vargas Bragança
Suplente: Márnio Guilherme Ferreira

X - Membros Representantes do Consellho Tutelar:

Titular: Adelina Carpinetti Ferreira
Suplente: Patrícia Muniz Amorim Pimenta

XI - Membros Representantes das organizações da sociedade civil:

Titular: Maria Lúcia de Freitas
Suplente: Ariane de Almeida Machado
Titular: Beatriz Martins de Almeida
Suplente: Marly Ferreira Elias

XII - Membros representantes das escolas do campo:

Titular: Sônia Maria Gama de Rezende Celidônio
Suplente: Antônia Cristina Silva Ambrósio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de até 31/12/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de maio de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B6BBDE70

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 870, DE 21 DE MAIO DE 2.024

Designa membro suplente para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a Sra. **ANA MARIA TEIXEIRA DE MELLO CARVALHO**, para integrar como membro suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio, na representação das entidades da sociedade civil e de pessoas com notória atuação na área cultural, em substituição ao Sr. Antônio Marcos Carvalho.

Art. 2º Determinar que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 21 de maio de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E4788859

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 871, DE 21 DE MAIO DE 2.024

Designa membro suplente para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. **CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA**, para integrar como membro suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio, na representação do Gabinete do Prefeito Municipal, em substituição à Sra. Josiane Gouvêa Duarte.

Art. 2º Determinar que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 21 de maio de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F31A51E0

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 872, DE 21 DE MAIO DE 2.024

Designa membro titular para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a Sra. **CLÁUDIA MARTINS BUZINARI REIFF**, para integrar como membro titular do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio, na representação das entidades da sociedade civil e de pessoas com notória atuação na área cultural, em substituição ao Sr. Leonardo Ribeiro da Silva.

Art. 2º Determinar que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 21 de maio de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9AC583FF

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 873, DE 21 DE MAIO DE 2.024

Designa membro suplente para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a Sra. **GEORGYA BATISTA CUNTO VIEIRA**, para integrar como membro suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio, na representação das entidades da sociedade civil e de pessoas com notória atuação na área cultural, em substituição à Sra. Cláudia Martins Buzinari Reiff.

Art. 2º Determinar que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 21 de maio de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5C027B89

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 874, DE 21 DE MAIO DE 2.024

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 005/2.024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 005/2.024.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 005/2.024, objetivando a contratação de Assistente Social e Psicólogo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Psicólogo para a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de maio de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

	Assistente Social				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Viviana de Paula Araujo	06 anos	16/07/1989	097.056.826-66	Aprovado

	Psicólogo				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Valesca Honório Quiodini	02 anos	16/09/1988	106.494.086-24	Aprovado

	Psicólogo (Saúde)				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Valesca Honório Quiodini	02 anos	16/09/1988	106.494.086-24	Aprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4FC9EDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR AFASTAMENTO PREVENTIVO PAD 1655/2023

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO PAD 1655/2023

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR –
Autos: PAD 1655/2023 E INCIDENTE SANIDADE MENTAL 2560/2023
Processado (a): A. C. O.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica decretado, prorrogação a partir de 05/05/2024, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Medida Cautelar de Afastamento preventivo do (a) servidor (a) A. C. O.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:5F02274E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 186/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE GOULART DA SILVA,** no cargo de **GERENTE TÉCNICO REGIÃO III,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AA2DBA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 187/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GORETE PACHECO COSTA,** no cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:30D6D79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 188/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LAZARO MOREIRA GARCIA,** no cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BBB9EFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 189/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TIAGO DOS SANTOS DAS NEVES,** no cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8FFFB2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 190/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS DA SILVA DIAS,** no cargo de **COORD. DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:15637383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 191/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DENISE LIMA DE ASSIS,** no cargo de **COORD. DE MARCAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA E SEC. DE ALA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:92D96056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 192/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA DE FREITAS,** no cargo de **GERENCIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COM. SOCIAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2BDE5599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 193/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MILTON CESAR DOS SANTOS,** no cargo de **GERENCIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COM. SOCIAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C89717C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 194/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANTONIA MARLETE DOS SANTOS SILVA,** no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EB8139E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 195/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDA CRISTINA DA FONSECA,** no cargo de **COORDENADOR ESTRATÉGICO DA REDE AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1308CC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 196/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE SOUZA ARRUDA,** no cargo de **PEDREIRO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FAF31240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 197/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JOAO GABRIEL SOARES ACÁCIO,** no cargo de **COORDENAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:03D85503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 198/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SANDRA VALERIA DE SOUZA,** no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1BDA3CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 199/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **THIAGO SOUZA DE CARVALHO,** no cargo de **GERENCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6C18C8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 200/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROBERT ALVES CLARET,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9FC5802C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 201/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JUAREZ GOMES JUNIOR,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A640EF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 202/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DAMARIS PEREIRA DE SOUZA,** no cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:55326DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 203/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JESSICA RODRIGUES MONTEIRO,** no cargo de **COORDENADOR DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C9B5C8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 204/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DELCIMAR RODRIGUES GIL,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:87C5A221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 205/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOÃO MARCOS DOS SANTOS,** no cargo de **COORDENADOR DO CEU DAS ARTES - JD COLONIAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DFBC3EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 206/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SAMUEL RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de **COORDENAÇÃO DE ROTEIROS E VÍDEOS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BE8908E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 207/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA,** no cargo de **GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4FA219B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 208/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCOS DE SOUZA LIMA,** no cargo de **GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D4DF196F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITARIO.

Composição de uma comissão técnica encarregada do planejamento para a contratação de serviços de destinação final em aterro sanitário licenciado.

Segue abaixo a lista dos membros indicados para compor a comissão:
1. José Mudesto Brum - Superintendente de Limpeza Urbana
2. Natália de Amorim Teixeira Nascimento - Coordenadora de Manutenção
3. Zizélia Pereira de Souza - Coordenadora de Serviços

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
Superintendente Administrativo

PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA
Superintendente de Projetos e Abertura de Processos Administrativos

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:61FF9210

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA.

Composição de uma comissão técnica encarregada do planejamento para a contratação de serviços de destinação final em aterro sanitário licenciado.

Segue abaixo a lista dos membros indicados para compor a comissão:
1. José Mudesto Brum - Superintendente de Limpeza Urbana
2. Natália de Amorim Teixeira Nascimento - Coordenadora de Manutenção
3. Zizélia Pereira de Souza - Coordenadora de Serviços

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
Superintendente Administrativo

PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA
Superintendente de Projetos e Abertura de Processos Administrativos

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4718AD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2024. Objeto Aquisição de 01 Van Ambulância tipo A 0km e 01 Van com Acessibilidade 0km para atender os serviços de Atenção Básica conforme resolução SES 9.332/2024, tipo Menor Preço por Item. Dia: 11/06/2024 a partir das 09h30min na Plataforma BLL (https://bll.org.br). Edital e informações no site do Município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Rio Preto, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:83FDDD73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 005/2024

Resolução nº 005/2024.

Aprova as contas do Executivo Municipal de Rodeiro referente ao exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu em seu nome promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Rodeiro, referente ao exercício de 2020
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 21 de maio de 2024

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:96C5110C

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Décima Quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 20 dias do mês de maio de 2024, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a décima quarta reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lido no expediente os requerimentos n° 056/2024 e 057/2024 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, os requerimentos n° 058/2024 e 059/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei n° 006/2024, que "Autoriza concessão de subvenção social a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana – SUPASH". Houve a Leitura e apresentação do Projeto de Lei n° 007/2024, que "Autoriza concessão de subvenção social de Desenvolvimento de Ubá e Região – ADUBAR". Houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei n° 008/2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de n° 056/2024, 057/2024, 058/2024 e 059/2024, o Vereador Gilberto Guerra Mendonça usou da palavra e solicitou que o requerimento n° 058/2024 fosse retirado de pauta, pois segundo o mesmo não existem obra nenhuma abandonada, o autor do requerimento, Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior não retirou e se disponibilizou a ir amanhã para ver se tem alguma obra abandonada no local, sendo todos aprovados por unanimidade com exceção do requerimento 056/2024 que o Vereador Antônio Carlos Cordeiro se absteve do voto e remetidos imediatamente ao executivo. Usou da palavra o Vereador Claudio Cosme de Souza e não concordou com o termo usado no requerimento de que a obra está abandonada, pois a cidade está passando por muitas obras, e que a cidade não está abandonada, e que sempre que um requerimento se tratar de melhoria da cidade, o mesmo estará de acordo, por fim pediu respeito ao Presidente para com seu uso de fala. O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior usou da palavra e afirmou que em nenhum momento falou que a cidade está abandonada. Posto em uma única discussão e uma única votação a Resolução n° 005/2024 que "Aprova as contas do Executivo Municipal de Rodeiro referente ao exercício de 2020", o Vereador Antônio Carlos Cordeiro vota favorável ao parecer prévio do Tribunal de contas, o Vereador Gilberto Guerra Mendonça vota favorável ao parecer prévio do Tribunal de contas, o Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça vota favorável ao parecer prévio do Tribunal de contas, o Vereador Claudio Cosme de Souza vota favorável ao parecer prévio do Tribunal de contas, o Vereador Edivaldi Leonel vota contrário ao parecer prévio do Tribunal de contas, o Vereador Gilson Correa das Neves vota favorável ao parecer prévio do tribunal de contas, a

Vereadora Ana Cristina Leonel da Silva vota favorável ao parecer prévio do Tribunal de contas, a Vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva vota favorável ao parecer prévio do Tribunal de contas, sendo assim aprovada 7 (sete) votos e remetida imediatamente ao órgão competente. Houve a leitura de emenda supressiva de autoria do Vereador Gilson Correa das Neves ao Projeto do Legislativo n° 004/2024, posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Lei do Legislativo n° 004/2024 que dispõe sobre a "Instituição do Transporte Escolar Humanizado para Crianças com TEA e Neurodiversidades em Rodeiro-MG, o parecer do Vereador membro da comissão de legislação Gilberto Guerra Mendonça está contra o presente projeto, pois segundo o mesmo está excluindo as crianças especiais, sendo aprovado juntamente com sua emenda por unanimidade e remetido imediatamente ao executivo. Usou da palavra o Vereador Claudio Cosme de Souza fez questionamentos a assessoria jurídica e fez um apelo ao Presidente e ao jurídico para colocar um projeto que altera data de comemoração religiosa em pauta para a próxima semana. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Lei do Legislativo n° 006/2024 que "Altera a Lei n° 1.078/2018 sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências", votou contra o Vereador Antônio Carlos Cordeiro, sendo aprovada por 7 votos e remetido imediatamente ao executivo. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou que constasse em ata que a assessoria jurídica informou em reunião que quem está presidindo a reunião não vota, a assessora jurídica informou que costa no artigo 153 do regimento tal informação, usou da palavra a Vereadora Ana Cristina Leonel da Silva e parabenizou todas as técnicas e auxiliares de enfermagens pelo seu dia. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:3D168285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2024, Edital nº 012/2024, que tem como objeto aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:

ITEM APROVADO

FORNECEDOR: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.498.120/0001-94
ITEM 1,2,3, TAMANHO XG (CÓDIGO 616019), TAMNHO G (CÓDIGO 616018), TAMANHO M (CÓDIGO 616017), PROTEÇÃO DIA E NOITE, MASTER COM ALOE E VERA, UNISSEX, PÓS OPERATÓRIO, PÓS PARTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA. COMPOSTA COM POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: USEFRAL.
PRODUTO APRESENTADO: USEFRAL MASTER.
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
FIXAÇÃO	X		
TAMANHOS (M,G,EX)	X		
MATERIAL	X		
REVESTIMENTO EXTERNO	X		
CARACTERISTICA ADICIONAL	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

Rodeiro, 21 de maio de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:44595326

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 031/2024
Pregão Presencial nº 015/2024
Edital de Licitação nº 022/2024

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1100/2020.

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.3 A participação é ampla, tendo em vista que o preço de referência não se adequa ao valor estabelecido no art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A presente retificação, vem da necessidade de adequação do Edital as condições de participação das empresas, tendo em vista se tratar de certame de AMPLA CONCORRÊNCIA.

A data e o horário do certame permanecerão no dia 07/06/2024 às 09:00, pois a modificação não interfere na formulação das propostas.

Rodeiro, 21 de maio de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4EFFAFE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 137/2023
Pregão Presencial Nº 077/2023
Registro de Preço Nº 074/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
158	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	R$ 12,36	R$ 20,88
159	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	R$ 12,10	R$ 20,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 16/05/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Valdirene de Cassia Fraga - SINERGIA MEDICAMENTO LTDA - Detentora

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:81D9C23E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
EDITAL Nº 016/2024

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de testes de alérgenos alimentares e vacina de alimentos (vacinoterapia), elaborada com base no resultado do teste de alérgenos alimentares mediante solicitação periódica.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, no site da Associação dos Municípios Mineiro (AMM), site da Prefeitura Municipal de Rodeiro, bem como por afixação, considerando que nenhuma empresa participou, considerando que a licitação resultou em FRACASSADA e finalmente, considerando, disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1A7A6E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 EDITAL Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
EDITAL Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 018/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, diurna, no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA; CNPJ/CPF: 13.831.697/0002-75	71.120,00

Rodeiro, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:94DD4583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4967/2024

PORTARIA N. 4967/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Thais dos Santos Estevão**, matrícula nº 1950, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:40BAD859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, na data de 10/06/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 057/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais serviço mecânicos e aquisições de peças de reposição originais, genuínas, legítimas ou 1º linha (paralelos), para a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG, conforme descrito e especificado no Anexo I do Edital nº 018/2024. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Rosário da Limeira /MG, 20/05/2024.
JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:4B001DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 057 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 057 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **NILANDE AGUILAR RIBEIRO SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 37.938.819-4 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 034.330.836-30 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Compras e Licitações do Município de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 21 de Maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E34C00C3

GABINETE
PORTARIA Nº. 058 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 058 DE 21 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS REFERENTES A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS OU LAZER, ESTAGIARIO NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA E GESTOR DE REDES SOCIAIS, EDITAL 03/2024, INFORMA HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento nos cargos especificados para a finalidade especifica de atendimento Projeto Esportivo /Juventude Esportiva do Município de Rubelita;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

Considerando a necessidade de nomeação de um profissional na área da psicologia responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados, conforme estabelecido no Edital 03/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora JOICE NAYLA LOIOLA MIRANDA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade n°: 37.301.857-5 e inscrita no CPF/MF n°:464.609.368-54, como servidora responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados para a segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado, Edital 03/2024.

Art. 2º. As entrevistas e testes correlatos serão realizados no dia 24 de Maio de 2024, a partir das 8:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal Rubelita/MG, localizado na Praça Major Avelino de Almeida , 406, centro, devendo todos os candidatos classificados comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação, conforme estabelecido no Edital 03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 21 de Maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:B29CBBA3

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, torna público que não houveram recursos protocolados e homologa a lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, atraves da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Edital nº: 003/2024, para atuar no Projeto Municipal financiado atraves de Projeto Juventude Esportiva, conforme a seguir:

1) Nutricionista:
Heloisa Castro Rodrigues;
Welma Patricia Guimaraes Oliveira.

2) Fisioterapeuta:
Ellen Dias Mendes;
Patricia Fernandes Cunha.

3) Assistente Social:
Ingridi Gabriela Miranda.

4) Professor de Projetos Educacionais, Sociais ou Lazer:
Cassio Oliveira Alves;
Antonio Rodrigues Silva Neto;
Daniel Oliveira Alves;
Carlos Eduardo Martins Oliveira.

5) Estagiario na area de Educação Física:
Diully Steffany Ramires Santana.
Matheus Eduardo Pinho Silva.

6) Gestor de Redes Sociais:
Tamires Guedes Dos Santos;
Laiza Bispo Ramalho.

Rubelita, 21 de Maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA;

ATHAISE COSTA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:1295E04F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 001/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de Petróleo-GLP, em favor da empresa Izael dos Anjos Silva, CNPJ 23.046.417/0001-90, cujo valor global da proposta é de R$108.891,00(Cento e oito mil e oitocentos e noventa e um reais) para o período de 12 meses. Rubelita/MG, 21 de maio de 2024 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8276D6F4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 022/2024
Processo de Inexigibilidade por Chamada Pública nº 004/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
OBJETO
CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL cuja finalidade é o funcionamento das atividades de apoio aos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Amparo do Sitio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Conforme Termo de Referência

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
DATA: 23/05/2024 a 27/05/2024
HORÁRIO: Das 07hrs ás 11hrs e das 13hrs ás 17hrs
LOCAL: Praça Major Avelino, nº406 – Centro – Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
Ou Via email: licitacao.rubelitamg@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Edital disponível no site

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:10151DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

Processo Licitatório n° 065/2024
Pregão Eletrônico 027/2024
Contrato n.º 68/2024

Contratada: CELINA MOREIRA DE FREITAS, CNPJ: 00.592.198/0001-40
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e micro-ondas, além da contratação da empresa especializada em instalação e reparos de ares-condicionados, pelo período de um ano, para atender às Unidades de Estratégia e Saúde da Família, departamento este, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$7.121,40 (sete mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos), para todos os fins legais
Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2025.

Data da assinatura: 17 de maio de 2024

Santa Bárbara, 21 de maio de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:35DCAD68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

Processo Licitatório n° 065/2024
Pregão Eletrônico 027/2024
Contrato n.º 67/2024

Contratada: **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 37.673.034/0001-57.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e micro-ondas, além da contratação da empresa especializada em instalação e reparos de ares-condicionados, pelo período de um ano, para atender às Unidades de Estratégia e Saúde da Família, departamento este, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de **R$145.769,91 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**, para todos os fins legais.
Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Data da assinatura: 21 de maio de 2024

Santa Bárbara, 21 de maio de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:CCFD2334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

Processo nº: 069/2024
Pregão Eletrônico: 029/2024
Ata de Registro de Preços nº: 83/2024

Promitente Fornecedora: COMERCIAL SAARA LTDA, CNPJ/MF nº 00.944.944/0001-17

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE** apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária / Prefeitura de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, quantidades, obrigações, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, dentro dos parâmetros da Lei de nº 1914/2019, segundo edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de **R$35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.

Data assinatura: 21 de maio de 2024.

Santa Bárbara, 21 de maio de 2024.

JULIANO CESAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3AEE1285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

Processo: 083/2024
Pregão Eletrônico: 034/2024
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, envolvendo manuseio, embalagem e entrega de cadernos de provas destinados as avaliações educacionais em larga escala dos alunos da Rede Municipal de Educação, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA – ME – **CPF/CNPJ:** 27.689.472/0001-50				
Lote 1				
Lote único, conforme descrição completa no edital.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
(35609) CADERNO DE PROVAS 1	130.000,00	FOLHA	0,10	13.000,00
(35610) CADERNO DE PROVAS 2	55.000,00	PÁGINA	0,10	5.500,00
(356111) ENVELOPE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO 400MM X 600MM	500,00	UNIDADE	1,60	800,00
VALOR TOTAL				19.300,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Santa Bárbara, 21 de maio de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:FCBD3C9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 017/2024, Processo n.º 043/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 02/05/2024, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Operação Assistida e Continuada em Estações de Tratamento de Água, com manutenção em todo sistema produtor de água, fornecimento de mão de obra para tratamento da água nas ETAs dos distritos de Brumal e Florália, nos poços tubulares profundos e nas nascentes, incluindo manutenção física das ETAs, da rede de distribuição e dos reservatórios, com fornecimento de produtos químicos utilizados no tratamento da água e nas análises físico-químicas, fornecimento e instalação das dosadoras e equipamentos para análises do controle da qualidade da água produzida e distribuída nos distritos e comunidades do município de Santa Bárbara-MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

FORNECEDOR: HIDROAMBIENTAL LTDA - CPF/CNPJ: 07.125.188/0001-43					
Lote único - Contratação de empresa especializada em Operação Assistida e Continuada em Estações de Tratamento de Água					
Item	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
1	35399 - Contratação de empresa especializada em Operação Assistida e Continuada em Estações de Tratamento de Água, com manutenção em todo sistema produtor de água, fornecimento de mão de obra para tratamento da água nas ETAs dos distritos de Brumal e Florália, nos poços tubulares profundos e nas nascentes, incluindo manutenção física das ETAs, da rede de distribuição e dos reservatórios, com fornecimento de produtos químicos utilizados no tratamento da água e nas análises físico-químicas, fornecimento e instalação das dosadoras e equipamentos para análises do controle da qualidade da água produzida e distribuída nos distritos e comunidades do município de Santa Bárbara-MG.	SV	01	2.539.000,00	2.539.000,00
TOTAL				**R$2.539.000,00**	

TOTAL DO PROCESSO: R$2.539.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais).

Santa Bárbara, 21 de maio de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0AC64F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME N.º 007/2024

"Designa os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias com os Caixas Escolares do Município de Santa Bárbara/MG."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias com os Caixas Escolares do Município de Santa Bárbara/MG.

-Fabiane da Silva Oliveira – Titular
-Cláudia Aparecida Mota – Titular
-Katyelle das Graças Rezende da Silva – Titular
-Lucinéia Imaculada Valadares Damásio – Suplente
-Eva Cleicy de Jesus Reis – Suplente
-Marqueane Carvalho Souza – Suplente

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 21 de maio de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:25B5FCDE

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 147 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 21 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 147

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
LEIDIANE MARIA OLIVEIRA LIMA	01/2024	PROCURADOR MUNICIPAL

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4E45DF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 003/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS
PAL Nº 015/2024 Adesão nº 003/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRONICO 008/2023.DO CIMBAJE

CONTRATADO:

LAGOA VEÍCULOS LTDA com sede na Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 1124 Bairro Canaã, na cidade de Sete Lagoas, CEP 35.700-293, inscrita no CNPJ 16.940.009/0001-12, neste ato representada pela senhora Karla Franca Nery o qual foi classificado vencedor conforme segue;
I Item 05 da Ata 017/2023 - VÉICULO SETE LUGARES ZERO KM - Descrição mínima: Veículo zero KM, com 7 lugares, na cor branca. Ano/modelo no mínimo 2023/2023, com valor de R$ 142.800,00 (Cento quarenta e dois mil e oitocentos reais)
item 08 da Ata 017/2023 - VÉICULO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇAO DIANTEIRA, MOTOR FLEX ZERO KM MIN. 132 CV. Descrição mínima: tipo; carroceria modelo pick-up, cabine dupla, com valor de R$ 145.960,00 (Cento quarenta e cinco mil, novecentos sessenta reais).
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 Santa Maria do Salto 20 de maio de 2024 – Nunes Xavier dos Santos – Agente de Contratação

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:15E29899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa LAGOA VEÍCULOS LTDA. Inscrita no CNPJ 16.940.009/0001-12, Contrato nº 000009/2024; OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PROCESSO REALIZADO PELO CIMBAJE, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SPIN SETE LUGARES E UMA MONTANA CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E AÇÕES EPIDEMIOLOGICAS NESTE MUNICÍPIO; Processo: 015/2024 ADESÃO A ARP 003/2024 Valor Global: 288.760,00 Vigência: 21 de maio de 2024 até 17 de novembro de 2024. Santa Maria do Salto, 21 de maio de 2024.

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:D86B2E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo container, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG
Contratada: RJ ENTRETERIMENTO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 44.333.244/0001-61, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 406 a CXPST 1036 – Bairro Chácara das Rosas, na cidade de Três Corações/MG, CEP: 37.417-150.
Valor da contratação: R$ 36.990,00 (Trinta e seis mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2F75077A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N° 015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
GASOLINA COMUM	R$ 5,70	R$ 6,16

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:23AE7784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.327.907/0001-49**,** com sede na Av. Brasil, N°430, Sala 104,Bairro Iguaçu, Ipatinga cujo CEP: 36.162-036 doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 52/2023, Pregão Eletrônico N° 10/2023 –** "Contratação de empresa visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por tempo determinado de softwares integrados de gestão", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente a quantidade de serviços do contrato, onde acrescenta-se o licenciamento mensal de uso de software de Gestão Pública denominado SISTEMA OBRAS PÚBLICAS, para a entidade Câmara Municipal.

1.2. O valor mensal da utilização do sistema será de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais);

1.2.1. Para implantação, configuração e treinamento dos usuários e operação assistida para a primeira obra gerenciada, a Contratante pagará o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), pago em única parcela, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suprimento da despesa ora apresentada informamos:
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santana da Vargem, 20 de Maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Locatário

SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)Nome:
CPF Nº

2)Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:72E8AC64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **ROSÂNGELA CAMPOS MENDONÇA**, brasileira, portadora do CPF nº 704.579.996-91, com a cédula de identificação sob o nº MG-5.345.547, residente e domiciliado na Rua Professora Ruth Correa, nº 630, no município de Três Pontas/MG, doravante denominado **LOCADOR** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 049/2023, PROCESSO 081/2023 INEXIGIBILIDADE 40/2023 – "**Locação de imóvel destinado a guardar os bens inservíveis para Leilão**",** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Preços, reajustado o valor da locação em 3,23% de acordo com o índice de INPC. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 2.064,60 (dois mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando em R$ 24.775,20 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 22 de Maio de 2024 para 22 de Maio de 2025, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no artigo 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santana da Vargem, 20 de Maio de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal
Locatário

Contratado(a):
ROSÂNGELA CAMPOS MENDONÇA
Locador

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº

2) Nome completo: _____
CPF Nº

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:C8D29E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo Licitatório nº 43/2024,cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedores os licitantes:

- LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR-ME CNPJ: 01.204.492/0001-08
- SANTANA PNEUS LTDA CNPJ: 12.363.290/0001-17
- SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA CNPJ: 10.221.930/0001-29
Santana da Vargem, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:74F24666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº17.702.515/0001-36, COM SEDE À PRAÇA AGOSTINHO ALVES DE ARAÚJO, Nº 26 , CENTRO, EM SANTANA DE CATAGUASES– MG, CEP 36.795-0000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, CPF:380.293.756-20, IDENTIDADE M2.396.684 SSP/MG, JUNTO COM A PREGOEIRA, ELAINE CRISTINA CONRADO DE MORAES, TORNA PÚBLICO E OFICIAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 22/2024, PROCESSO 63/2024, REGISTRO DE PREÇO: 22/2024, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO INSERIRAM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 12.1 DO EDITAL. A PREGOEIRA DECIDIU POR DESCLASSIFICAR A EMPRESA PARTICIPANTE. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE REVOGADO SANTANA DE CATAGUASES, 15 DE MAIO DE 2024.

SANTANA DE CATAGUASES MG, 15 DE MAIO DE 2024

ELAINE CRISTINA CONRADO DE MORAES
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:03D9BB83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2024
PREGÃO ELETRONICO: 024/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DIÁRIOS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL .
CONTRATO Nº 085/2024
VALOR: R$ 95.814,25 *(noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).*
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2024 À 20/05/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 21 DE MAIO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC6DF6AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 073/2024
Dispensa nº 024/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para CASA DO AGRICULTOR DE MIRAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.858.109/0001-01, com sede estabelecida à Rua Doutor Resende, N° 10, bairro Centro, Miraí – MG, CEP 36790-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 28.817,00 *(vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais)*. Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C60863BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira/ Agente de Contratação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 35/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024, Registro de Preços: 09/2024, Registro de Preços, pelo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de atender aos servidores da administração municipal em suas demandas trabalhistas e garantindo o bom andamento das atividades do Departamento de Recursos Humanos vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **SEGMED CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.701.223/0001-47, localizada na Avenida Melo Viana, 75, lote 01- Centro – Cataguases – MG, R$ 73.500,00 (setenta e três mil quinhentos reais).

Santana de Cataguases, MG, 15 de maio de 2024 .

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CB0FB0C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Elaine Cristina Conrado de Moraes, torna público para conhecimento de todos os interessados, o **ADIAMENTO**

da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de registro de preços, pelo menor preço por lote, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, em atendimento às demandas diárias do departamento de obras e urbanismo em relação às suas atividades de manutenção de vias, praças, prédios e demais equipamentos urbanos públicos, além de atendimento subsidiário aos demais departamentos públicos, bem como atender ao Programa Moradia Digna, promovida pela Secretaria de Assistência Social, que iria ser realizada no dia 22/05/2024, às 09:30, no Portal BBMNET com endereço eletrônico: https://novobbmnet.com.br/, **estando adiado para o dia 07/06/2024 às 08:00**, em virtude de necessidade administrativa do setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br. Santana de Cataguases-MG, aos 21 de maio de 2024.

ELAINE CRISTINA CONRADO DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8012ABC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SEGMED CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 35/2024
PREGÃO ELETRONICO: 09/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ATENDER AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SUAS DEMANDAS TRABALHISTAS E GARANTINDO O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 87/2024
VALOR: R$ 73.500,00
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024 A 21/05/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 21 DE MAIO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA80E077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração administrativa cometida por servidores públicos do município.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração acerca de possível conduta ilegal de servidores públicos, bem como o dever de apurar os fatos por parte da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores públicos SIDINEI DE ALMEIDA PINTO e JOSÉ CARLOS MENEZES DE CASTRO, por, em tese, praticar conduta proibida tipificada no inciso VII, artigo 140, do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 157, do Estatuto dos Servidores municipais, com os seguintes membros:
I – Presidente: Maria Madalena Garcia de Castro Chaves;
II – Secretário: Valdemiro do Carmo Filho;
III – Membro: Claudinei Antônio Alves Gomes.

Art. 3º - A comissão acima nomeada fica responsável pela instalação dos trabalhos e condução do PAD, que deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4D939CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 007/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 007/2024. Abertura: 01º de julho de 2024, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL no Entorno do Lago do Córrego Santa Vitória no município de Santa Vitória - MG, mediante as transferências especiais nº 143611 e 143395 oriundas do Estado de Minas Gerais, regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico e demais anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 ou (34) 3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 21 dias do mês de maio de 2024.
FABIANA PIRES OLIVEIRA -
Assistente Administrativo- Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:E8E28A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE MERCADORIA EM DESACORDO COM DESCRITO EM EDITAL

Ilustríssimo Senhor
Carlos Eduardo Carvalho
Representante Legal da Empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, perante o Pregão Eletrônico nº 0014/2023, Processo Licitatório 0048/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, através do Setor de Licitações e Contratos, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 0014/2023 oriunda do Processo Licitatório nº 0048/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando que foi realizada ORDEM DE COMPRA N° 0478, no dia 28/02/2024 e enviada para o e-mail parama.med@hotmail.com na data 08/03/2024;

Considerando a **CLÁUSULA TERCEIRA** da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o descritivo do equipamento a ser entregue;

Considerando que o equipamento DEIONIZADOR DE ÁGUA entregue, pela empresa acima referida no dia 16/04/2024 às 16:00 horas, na Farmácia Básica do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, não cumpre com o descrito em Ata de Registro de Preços nº 0014/2023 visto que, não há coluna de resina, conjunto de mangueiras associadas, torneira ou lâmpada vermelha e verde para indicação da troca do cartucho da coluna, nem saída para ligação elétrica com voltagem 110 VOLTS;

Considerando que o descumprimento da referida Ata de Registro de Preços está causando transtornos e dificultando a realização de exames laboratoriais no Laboratório de Análises Clínicas do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, já que a água deionizada, retirada do equipamento DEIONIZADOR DE ÁGUA é essencial para realização das análises bioquímicas;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima quarta da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ 24.864.422/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra objeto do contrato **no prazo máximo de 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, **apresente desistência de participação do Processo Licitatório n° 0048/2023 em até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta**.

Após o decurso do citado prazo, ente não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 0048/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Itambé – MG no endereço eletrônico: **www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.**

Santo Antônio do Itambé, 20 de maio de 2024

ANDRÉA FERNANDA LOMBA
Secretária Municipal de Saúde

POLLYANA FAVALESSA ROCHA
Farmacêutica

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:49465868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

PROCESSO: 042/2024

MODALIDADE:Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:HELIO ASSUNCAO XAVIER 08973630601,

OBJETO:O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 85.675,00

VIGÊNCIA:13 de maio de 2025.

Santo Antônio do Monte/MG, 13 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8450E35F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO: 017/2024

MODALIDADE:DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:COOPRAFAD

OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos matriculados no Ensino Fundamental das Escolas Municipais do Município de Santo Antônio do Monte, com recursos do FNDE/PNAE, na forma, condições e preço máximo estabelecidos neste Edital, Relatório de Itens, Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: RR191.464,00

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0667BD22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO: 017/2024

MODALIDADE:DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ASPROSAM

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos matriculados no Ensino Fundamental das Escolas Municipais do Município de Santo Antônio do Monte, com recursos do FNDE/PNAE, na forma, condições e preço máximo estabelecidos neste Edital, Relatório de Itens, Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: R$94.625,00

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 12 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1FA61CBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATO Nº 25/2024

PROCESSO: 22/2024

MODALIDADE:Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:VEMINAS CAMINHÕES LTDA

OBJETO:aquisição de um veículo caminhão ¾ com cesto aéreo isolado
de 13,5 mts, novo, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 672.500,00

VIGÊNCIA:17 de abril de 2025.

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CE5A00DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO: 054/2024

MODALIDADE: DISPENSA 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:TERRAPLENAGEM OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO:objeto do presente processo a prestação de serviços necessários à recomposição da Rua Sebastião Balduino, Bairro São Geraldo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custos, Cronograma físico-financeiro projetos e relatório fotográfico, parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 143.764,52 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2024

Santo Antônio do Monte/MG, 13 de Maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:89ED658B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

PROCESSO: Nº 15/2022

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO: Ester Barbosa Aquino

OBJETO: Instrutor de violão para área da educação.

VALOR: 25,00 a hora

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10 DE ABRIL DE 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:24CC5C82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

PROCESSO: Nº13/2021

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO:CHAVES E FORTUNA MEDICAL LTDA

OBJETO:PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA.

VALOR: CONFORME OS VALORES DA TABELA.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4B308E78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 170/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 11.777.618/0001-89, no valor total estimado de R$5.889,15 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.958.011/0001-57, no valor total estimado de R$3.196,50 (três mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), ENOQUE INFORMATICA LTDA – ME CNPJ 16.677.622/0001-99, no valor total estimado de R$1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais), LEONARDO RODRIGUES SABIÃO CNPJ 03.422.066/0001-68, no valor total estimado de R$20.855,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ 20.788.809/0001-37, no valor total estimado de R$6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 33.428.938/0001-66, no valor total estimado de R$3.344,00 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais), FRANCIELE CRISTINE LAMIN CNPJ 23.964.820/0001-07, no valor total estimado de R$17.503,50 (dezessete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS CNPJ 07.835.442/0001-05, no valor total estimado de R$20.507,60 (vinte mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ 08.281.458/0001-78, no valor total estimado de R$8.013,94 (oito mil, treze reais e noventa e quatro centavos), CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 44.666.371/0001-82, no valor total estimado de R$38.625,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais), BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 48.849.767/0001-16, no valor total estimado de R$46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais), PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA CNPJ 35.779.785/0002-08, no valor total estimado de R$4.801,30 (quatro mil, oitocentos e um reais e trinta centavos), M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ 37.725.824/0001-39, no valor total estimado de R$25.472,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA CNPJ 47.188.112/0001-81, n ovalor total estimado de R$233.792,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e dois reais), LYRON INFORMÁTICA LTDA CNPJ 15.427.657/0001-07, no valor total estimado de R$5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais), MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 24.501.724/0001-87, no valor total estimado de R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), LUDMILA APARECIDA DE SOUZA CNPJ 27.054.061/0001-98, no valor total estimado de R$52.501,10 (cinquenta e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos), INCOTECH COMPANY LTDA CNPJ 22.816.315/0001-44, no valor total estimado de R$3.494,81 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 CNPJ 47.351.983/0001-74, no valor total estimado de R$3.768,30 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Santo Antônio do Monte, 19 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AD3C18C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 170/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 23 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C41E065A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 11/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas COMERCIAL MONTENSE DE BATERIAS LTDA CNPJ 25.665.167/0001-00, nos seguintes percentuais: Chevrolet leve 49%, Fiat leve 48% e Fiat semi-pesado 48,5%, AUTO PEÇAS MONTE-CAR LTDA CNPJ 26.404.533/0001, Honda, Yamaha, Vw leve, Vw pesado 35% e Agrale semi-pesado 48,01%, e ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 14.930.806/0001-93, Citroen semi-pesado, Ford pesado, Iveco pesado, Mercedes benz pesado e semi-pesado 35,01%, Renault leve, Volare pesado, Mitsubishi leve, Toyota leve e Kia motors leve 48,01%.

Santo Antônio do Monte, 02 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B7D355CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 02 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A4B1DE3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 43/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 43/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e tratores do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Samonte Peças Agrícolas Ltda CNPJ 19.321.109/0001-59, no valor total estimado de R$46.902,90 (quarenta e seis mil, novecentos e dois reais e noventa centavos).

Santo Antônio do Monte, 07 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9CEC4E51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 43/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 43/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e tratores do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 07 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A26AC0AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 42/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa HELIO ASSUNCAO XAVIER 08973630601 CNPJ 45.676.635/0001-41, no valor total estimado de R$85.675,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Santo Antônio do Monte, 10 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5EE9554E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10/2024

PROCESSO: Nº 016/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO:BRENO CESAR DE OLIVEIRA FARIAS

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:304BADA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 42/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8A1A654F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 46/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas SUPERMERCADO JOAO BOSCO LTDA CNPJ 86.451.358/0001-56, no valor total estimado de R$3.067,80 (três mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos), PANIFICADORA PÃO DA VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ 00.575.659/0001-76 no valor total estimado de R$100.101,00 (cem mil e cento e um reais) e PANIFICADORA E LANCHONETE CASA DO PÃO LTDA CNPJ 10.509.046/0001-94, no valor total estimado de R$738.461,01 (setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo).

Santo Antônio do Monte, 20 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:51FC7C58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 46/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 20 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:51D8D79A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONCESSÃO 01/2023

PROCESSO: 045/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:46.420.039/0001-69 HERMES CASSIO DE CASTRO

OBJETO:Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, para exploração de atividade de bar e lanchonete no espaço situado na área interna no ambiente social da Praça de Esportes Flávio de Oliveira sito na Av. J.K., nº 246, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG, conforme especificações constantes do Edital.

VALOR: de R$134,20 mensal.

VIGÊNCIA:prorrogado até 15 de maio de 2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 15 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:230D7D52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO: 57/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: CILIA TENOLOGIA S/A

OBJETO:contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de software disposto em uma plataforma online em forma de tabela de orçamentação eletrônica, via web, de peças e serviços da frota municipal, incluindo treinamento e suporte ilimitado para 02 (dois)
usuários, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

VIGÊNCIA:10 de abril de 2025;

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 03 DE ABRIL DE 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:97134962

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

PROCESSO: 61/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SPENCER & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO:objeto do processo licitatório é contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, com notória especialização no acompanhamento e assessoramento em demandas administrativas e jurídicas específicas do Município de Santo Antônio do Monte/MG.

VALOR:R$9.773,65 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:01 de maio de 2025.

Santo Antônio do Monte MG, 26 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:57E37704

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO: 57/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: IONE DE CASTRO

OBJETO:da locação está situado a Rua Princesa Isabel, n.33, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte MG, destinado ao funcionamento do SINE (Sistema Nacional de Emprego);

VIGÊNCIA:01 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte MG, 26 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:25C098A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO: 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS

OBJETO:aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR:acréscimo de R$ 56.413,00 ao contrato equivalente a de 50 unidades no item 1 referente a luminária LED 50w, 40 unidades no item 2 luminária LED 80w, 10 unidades no item 3 luminária LED 120w, 10 unidades no item 4 luminária LED 180w, 110 unidades ao item 6 referente a mão de obra para retirada e instalação, 110 unidades do item 7 rele fotoeletrônico.

VIGÊNCIA:16 de junho de 2024.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 15 DE ABRIL DE 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:10A727E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021

PROCESSO: 49/2021

MODALIDADE: DISPENSA 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS AMM

OBJETO:contratação de serviços de publicação no jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e afiliação do Município à AMM – Associação Mineira de Municípios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA:02 de maio de 2025.

Santo Antônio do Monte MG, 29 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D0BD6F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 9 (nove) horas, do dia 7 de junho de 2027, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 078/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE PARA O DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 21 de maio de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 21/05/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9C65D92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 050/2023
Tomada de Preço nº 07/2023
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP**, estabelecida na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro centro, inscrita no CNPJ nº 23.448.209/0001-18, Inscrição Estadual sob nº 002641995.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Neto Pimenta**, portador do RG nº MG – 13.451.514 e CPF nº 088.367.266-90, residente e domiciliado na cidade de São João da Ponte, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, § 1º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula terceira do contrato original aditivado quanto ao valor, com inclusão dos seguintes itens que não foram previstos no contrato, são os itens: **2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10**, com os seguintes códigos: 01927, 94963, 92762, 92759, 92413, ED-51122, ED-50600, ED-49572, ED-49574 e ED-50266, no importe de **R$ 34.797,91 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**, correspondentes a aproximadamente a 14,61% (quatorze inteiros e sessenta e um décimos percentuais), em razão da necessidade de dimensionamento estrutural da obra não previstos no projeto inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 17 de maio de 2024.

CEZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.
Contratante

Prime Engenharia e Construções Ltda/epp
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF nº 088.367.266-90
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5E2EA887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. **Extrato dos contratos da INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - Processo Licitatório nº 10/2024**. Objeto: **Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação de Serviços de Shows Artísticos em Diversos Estilos Musicais e Apresentação Cultural, para atendimento ao Calendário Municipal de Eventos, por Seleção Paralela e Não Excludente para Realização de Shows ao Vivo de Renome Local/Regional e Apresentações Culturais, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude, Destinados aos Eventos Culturais, Turísticos, Esportivos e Festividades Futuras, conforme calendário oficial de eventos festivos do Município de São Francisco/MG**. **Contratados**: **José Carlos Nascimento** no valor de R$ 6.248,75 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **Darkson Alex Ferreira de Aquino** no valor de R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais), **Mayrane Ellen Carvalho Cruz/ME** no valor de R$ 1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais), **Felipe Silva Leal/ME** no valor de R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais), **Jefferson Leonardo De Souza Barbosa /ME no valor de** R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais), e **Nelson Pereira** no valor de R$ 4.251,75 **(quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. São Francisco/MG, 21 de Maio de 2024. Ass.: **Lincoln Vieira de Souza** - Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C06195C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato dos contratos da Adesão nº 07/2024 – Processo Licitatório nº 031/2024**. Objeto: O fornecimento parcelado medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com especificações estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada**: **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ:** 34.771.531/0001-08 no valor de **R$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: até 31 (trinta e um de dezembro de 2024). Contrato assinado em 10 de maio de 2024. São Francisco/MG, 21 de maio de 2024. Ass.: Lucas Maquiel De Almeida Paraíso- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AFB83E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato dos contratos da Adesão nº 08/2024 – Processo Licitatório nº 032/2024**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veiculo para realização de Ações de Vacinação Extramuros (Vacimovel) a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG. **Contratada**: **NIVEL 1 SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ:** 40.975.251/0001-06 no valor de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: até 31 (trinta e um de dezembro de 2024). Contrato assinado em 09 de maio de 2024. São Francisco/MG, 21 de maio de 2024. Ass.: Lucas Maquiel De Almeida Paraíso- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0CED4F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 048/2024, Dispensa de licitação nº. 018/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de jogo festivo, com equipe de ex-jogadores do Cruzeiro, a ser destinado a atender as necessidades da Sec. de Cultura, Junto a empresa FS Eventos Esportivo Ltda, CNPJ nº 50.881.926/0001-01 no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). São Francisco, 21 de maio de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BF3CF8C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e do outro lado a empresa **EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624**, estabelecida na Rua Padre Martins, n° 335 – Sala A, no bairro Sagrada Família, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 13.535.740/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 001762253.00-26, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Edilson do Carmo Serafim, portador da Carteira de Identidade nº RG nº MG-15.011.217, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 095.062.916-24, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 008/2023, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por razões devido a impossibilidade do cumprimento do objeto contratual. Nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-a pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 008/2023, a contar da presente data, firmado entre o Município de São Francisco e a empresa **EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624**, decorrente do Processo Licitatório nº 104/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo será publicado por extrato, no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO:

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação, para que produza os efeitos legais.

São Francisco/MG, 20 de Maio de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Edilson do Carmo Serafim 09506291624
EDILSON DO CARMO SERAFIM
CPF nº 095.062.916-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:
NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:CA127D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 046/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024,** cujo objeto prevê o **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Insumos a serem utilizados na Fábrica de Asfalto, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 07/06/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:004E2A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

A *Srª.* Diretora do Departamento de Material Da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe:
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO n.º: **12-2024,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º **07/2024,** Ratifico por este termo a **Inexigibilidade n.º 05-2024**, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de Show através da Dupla musical "Lucas Reis e Thacio" no dia 07 de junho de 2024, durante realização do Juninão, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constante do Projeto Básico/Termo de Referência, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **LRT PRODUÇÕES E EVENTOS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **18.044.862/0001-81**, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 17 de maio de 2.024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO.
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 19-2024, **Inexigibilidade nº 07/2024. Processo n.º 12/2024.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Contratado: **LRT PRODUCOES E EVENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Show através da Dupla musical "Lucas Reis e Thacio" no dia 07 de junho de 2024, durante realização do Juninão, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constante do Projeto Básico/Termo de Referência, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Vigência: A O prazo de duração do contrato será da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2024, com possibilidade de prorrogação a critério do Contratante. Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação: Orçamentária: 02.09.01.13.392.0011.2037.3.3.90.39.00, ficha 316. Fundamento Legal: Lei 14.133-21 e alterações. Data da assinatura: 20-05-2024. São Francisco de Sales-MG, 20 de Abril de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ,
Diretora do Departamento de Compras e Material.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO n.º: **13-2024,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º **08/2024,** Ratifico por este termo a **Inexigibilidade n.º 08-2024**, visando a contratação de empresa especializada para a realização de Show através da Banda Musical "Banda Estrela Super Som" no dia 08 de junho de 2024, durante realização do juninão, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constante do Projeto Básico/Termo de Referência, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 48.093.420/0001-96, no valor de **R$ 23.000,00(noventa mil reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 17 de maio de 2.024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 20-2024, **Inexigibilidade nº 08/2024. Processo n.º 13/2024.** Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.*** Contratado: **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Show através da Banda Musical "Banda Estrela Super Som" no dia 08 de junho de 2024, durante realização do juninão, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constante do Projeto Básico/Termo de Referência, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Vigência: A O prazo de duração do contrato será da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2024, com possibilidade de prorrogação a critério do Contratante. Valor: R$ 23.000,00 (vinte três mil reais). Dotação: Orçamentária: 02.09.01.13.392.0011.2037.3.3.90.39.00, ficha 316. Fundamento Legal: Lei 14.133-21 ***e alterações.*** Data da assinatura: 20-05-2024**.** São Francisco de Sales-MG, 20 de maio de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ,
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:D5897083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 048/2024

"*Nomeia membros do* ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA*** *do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c lei nº 1.126/2014.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAde São Francisco do Glória-MG, os seguintes representantes:

Representantes do Governo:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Eduarda Machado Silva
Suplente: Helena Beatriz Silva Loubach

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Mirian de Jesus Fialho Mendonça

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Valéria Paiva de Oliveira
Suplente: Irlaine das Graças Laviola

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Kelen Muniz Ferreira
Suplente: Nara Vaz de Souza Pires

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Rayssa de Oliveira Lanes
Suplente: Pablo Henrique Chaves Moreira

Representantes da Sociedade Civil

Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Luiz
Suplente: Maria José Andrade

Usuários da Política da Assistência Social
Titular: Fábia Maria de Oliveira
Suplente: Vanilda de Oliveira Souza

Colegiado da Escola Estadual Santo Agostinho
Titular: Antônia Maria Martins
Suplente: Maria de Lourdes Brum da Silva Pedrosa

Maçonaria
Titular: Robson Manoel da Silva
Suplente: José Adalton Barbosa Silva

Associação da Pessoa Neurodivergente – AMA-ME
Titular: Ana Paula Lourenço Guimaraes
Suplente: Leonardo Inácio Júlio

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 21 de maio de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:28B0288F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas destinadas aos servidores municipais, quando de seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, para desenvolvimento de suas atividades administrativas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LIMITADA CNPJ 14.921.665/0001-42	CLASSIFICADA VALOR DA PROPOSTA (R$ 122.500,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de maio de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:07B1C8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas destinadas aos servidores municipais, quando de seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, para desenvolvimento de suas atividades administrativas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LIMITADA CNPJ 14.921.665/0001-42	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de maio de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D254699E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". CONTRATADA: LATICÍNIOS BELO VALE, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 174.650,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024. VIGÊNCIA 20/05/2024 A 20/10/2029.

Prefeita:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:C02652AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLÁVIA LUIZA PEREIRA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". CONTRATADA: LATICÍNIOS BELO VALE, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 174.650,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20/05/2024.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:1074CA37

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024. OBJETO: ''CONTRATACAO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA REALIZACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE PEÇAS PARA REPARO NO APARELHO DE ARCO CIRURGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE CIRURGIAS DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DO

DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 74 § 1º CONFORME DEMONSTRADO A INVIABILIDADE DE COMPETICAO MEDIANTE DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO''. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: COM VALOR R$53.688,13(CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2024. CONTRATADA SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..VIGÊNCIA: 2 MESES 21/05/2024 A 21/07/2024. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO. CONTRATADA: SILVIA CARVALHO DE MORAES.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:DCC2A092

LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2024, INEXIGIBILIDADE N° 03/2024, DESTINADA À 'CONTRATACAO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA REALIZACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE PEÇAS PARA REPARO NO APARELHO DE ARCO CIRURGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE CIRURGIAS DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 74 § 1º CONFORME DEMONSTRADO A INVIABILIDADE DE COMPETICAO MEDIANTE DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO''.CONTRATADA: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 53.688,13(CINQUENTA E TRÊS MIL , SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE 2 (DOIS MESES). DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/05/2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:38715A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116 DE 20 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI ALDIR BLANK– PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIALAO SETOR CULTURAL

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente asquesãoconferidaspelo inciso VI,do artigo 69 da LeiOrgânicadoMunicípiode SãoGotardo e pela Lei Federal 14399/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Aldir Blank– Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural" composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:
I-Presidente - Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
II- Membros - Leila Cristina Alves de Oliveira e Missandre Cristina Pinheiro
Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à presente Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com os demais gestores do poder executivo, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blank, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;e,
II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.
Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Mando, portanto, a quem que conhecimento e execução do presente decreto pertencerem, que o cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nele se contem.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DC961AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 126/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA, INTERINAMENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HUDSON APARECIDO ALMEIDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 839.519.706-34; para exercer, **INTERINAMENTE**, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Município de São João da Ponte – MG, sendo tal atribuição não remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Maio de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:85CE1B01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E LOGISTAS DE SÃO JOÃO DA PONTE – ACLPONTE**, CNPJ: **26.229.452/0001-33**. **OBJETO:** Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Sem Fins Lucrativos visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto a realização da Tradicional Festa do TEAM PENNING, de São João da Ponte/MG. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 09 de maio de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A89E4CE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2023

O **Município de São João da Ponte–MG**, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação ao **Contrato nº 061/2023 – PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTD,** inscrita no CNPJ sob o n° 23.448.209/0001-18; que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a**execução de obra de Reforma da Escola Municipal Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000025/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 17 de maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BA231FC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2023 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº21.376.025/0001-64. DETENTORA:**MIRAMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.617.665/0001-84. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 25, 99, 120, 212, 233 e o item 390, que serão abertos para ampla competitividade**, para fornecimento de **Materiais médico-hospitalares e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.Fica repactuado o preço registrado para o item **Luva de procedimento tamanho G** (item 211) de **R$15,67 (Quinze reais e sessenta e sete centavos)** para o valor **R$26,86 (Vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**; **Luva de procedimento tamanho M** (item 212) de **R$13,49 (Treze reais e quarenta e nove centavos)** para o valor **R$23,13 (vinte e três reais e treze centavos);** e **Luva de procedimento tamanho P** (item 213) de **R$15,65 (Quinze reais e sessenta e cinco centavos)** para o valor **R$26,83 (vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 20 de maio de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:147AB6C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°002/2024 - FUMASA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG - FUMASA, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 20/05/2024 pág. 224, Diário Oficial dos Municípios Mineiros referente ao Aviso de Licitação e da publicação do dia 18/05/2024 pág. 08, do Jornal de Grande Circulação do Estado**.** Onde se lê: **Processo Licitatório nº004/2024**. Leia-se: **Processo Licitatório nº005/2024**. As alterações equivalem ao Processo Licitatório nº004/2024 Pregão Eletrônico SRP nº002/2024 publicado no Portal de Compras públicas. Fica alterado o Edital de licitação nº004/2024 - Processo Licitatório nº004/2024 para **Edital de licitação nº005/2024 - Processo Licitatório nº005/2024.** Os demais permanecem inalterados.

São João da Ponte/MG, 21 de Maio de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro designado

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D326B7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.661/2024 AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.661/2024
Autoriza a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta no âmbito do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta no âmbito do Município de São Lourenço.

Parágrafo único. A carteira de identificação terá por objetivo comprovar a condição de deficiência para fins de exercício dos direitos e garantias previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº. 13.146, de 2015 -, e demais legislação correlata.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta terá validade nos limites do território do Município de São Lourenço.

Art. 3º A expedição da carteira será realizada, de forma gratuita, pelo órgão competente, por meio de requerimento assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico médico.

Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta deverá conter:

I - nome;

II - número da carteira e data de sua expedição;

III - número do RG (nº ocultado) e CPF;

IV - uma foto 3x4;

V - símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas, previsto no art. 2º-A do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta terá validade:

I – por prazo indeterminado, nos casos de deficiência permanente ou irreversível;

II – de 5 (cinco) anos, nos casos de deficiência reversível, podendo ser revalidada findo este período por solicitação do interessado ou de seu representante legal, caso permaneça a condição de deficiência oculta.

Art. 6º Cessando a condição de pessoa com deficiência oculta antes do prazo de validade previsto no inciso II do art. 5º desta Lei, o beneficiário deverá realizar a sua devolução ao órgão competente.

Continua na folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.661/2024
Folha 02

Art. 7º O uso da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Caberá ao poder executivo municipal verificar a viabilidade econômica e financeira da implementação desta lei quando de sua aprovação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 006/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:393C942E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.662/2024 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.662/2024
Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA SEBASTIÃO DOMINGOS MACIEL - TIÃO TUFFI" a atual Alameda "D" e Rua "6" do Loteamento Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 013/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B2F5776B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.663/2024 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.663/2024
Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA FLAUZINA RIBEIRO JARDIM - DONA ZIZI" a atual Alameda "K" do Loteamento Residencial Ferreira de Souza.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 013/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CCDA053F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.664/2024 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.664/2024
Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA DALMIR FONSECA OLIVEIRA " a atual Alameda "C" no Loteamento Alto da Serra.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 009/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1A87FC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.665/2024 INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.665/2024
Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que será regido por esta Lei.

Art. 2° O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo assegurar, no âmbito do Município de São Lourenço:

I - O desenvolvimento das ações de gestão ambiental;

II - A realização de projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;

III - A manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental visando a elevação da qualidade de vida da população;

IV - A captação de recursos materiais, humanos e financeiros com a finalidade de viabilizar o alcance dos objetivos anteriores.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3° O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, regido pela Lei n° 1.218 de 26 de novembro de 1980, alterada pela Lei n° 3.270 de 20 de dezembro de 2016.

Art. 4º O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

I - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o CODEMA;

II - Submeter ao CODEMA o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o plano diretor e zoneamento ambiental;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a execução de obras e serviços previstos no Plano Plurianual do Município, em consonância com as deliberações do CODEMA;

Continua na folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.665/2024
Folha 02

IV - Indicar convênios e contratos, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo Fundo, levando ao CODEMA para ciência, apreciação e deliberação dos projetos do Poder Executivo Municipal na área de Meio Ambiente, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais para esta finalidade.

V - Elaborar a proposta orçamentária de gestão do Fundo, submetendo à apreciação do CODEMA;

VI - Elaborar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, a ser submetido à aprovação do CODEMA;

VII - Elaborar o acompanhamento do plano anual de trabalho e seu respectivo cronograma de execução, promovendo as revisões necessárias e submetendo-as à aprovação do CODEMA;

VIII - Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo Fundo, levando ao CODEMA para conhecimento, apreciação e deliberação de Projetos do Poder Executivo Municipal na área de Meio Ambiente, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais no campo da defesa do meio ambiente;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.

Art. 5° Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente:

I - Preparar as demonstrações trimestrais de receitas e despesas a serem encaminhadas ao CODEMA;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e aos recebimentos de receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VI - Encaminhar a contabilidade geral do Município trimestralmente, o demonstrativo de receitas e despesas; e anualmente, os inventários dos bens móveis e o balanço geral do fundo;

V - Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo.

Continua na folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.665/2024
Folha 03

VII - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços firmados e envolvendo a Gestão Ambiental Municipal.

VIII - Encaminhar, trimestralmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatórios de acompanhamentos e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6° A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente será apreciada pelo CODEMA que terá competência para:

I - Fiscalizar a aplicação dos recursos;

II - Apreciar a proposta orçamentária referente ao Plano Anual de Trabalho, apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes de ser encaminhada às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

III - Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle complementar;

V - Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação;

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 7º Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - Dotação orçamentária, consignada anualmente, no Orçamento Municipal;

II - Transferências oriunda do orçamento Federal e Estadual, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;

III - Contribuições, doações, subvenções, transferências e legados de origem nacional e internacional, público ou privados;

IV - Recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios, editais e convênios ou acordo com entidades públicas e privadas;

V - Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma da legislação e pertinente;

VI - Produto resultante da cobrança de taxas e/ou tarifas pela prestação de serviços ambientais e dos serviços de saneamento básico de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;
Continua na folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.665/2024
Folha 04

VII - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

VIII - Produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IX - Compensação financeira ambiental;

X - Produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

XI - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais, de termos de ajustamento de conduta (TACs) ou outras infrações ambientais cíveis e criminais, em espera municipal, estadual e federal;

XII - Outras receitas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 8° Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) ao apoio das atividades desenvolvidas pelo CODEMA no tocante a recursos humanos e materiais;
g) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do CODEMA.

Continua na folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.665/2024
Folha 05

Art. 9º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

CAPÍTULO V
DO ATIVO E PASSIVO DO FUNDO

Art. 10 Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - Disponibilidade monetária em conta bancária ou em caixa especial oriunda de receitas específicas;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;

IV - Bens móveis ou imóveis destinados à sua administração;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 11 Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a manutenção e o funcionamento do mesmo.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 12 O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 13 A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelo CODEMA e pelo Município, sem prejuízos dos demais órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 14 O saldo positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado em balanço contábil, será transferido para o exercício seguinte no mesmo Fundo.

Art. 15 Nenhuma despesa será realizada sem a autorização orçamentária.

Continua na folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.665/2024
Folha 06

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei terá vigência ilimitada.

Art. 17 Aplicam-se ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 18 Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o CODEMA regulamentarão o Fundo Municipal de Meio Ambiente, fixando as normas para obtenção e distribuição dos recursos, assim como as diretrizes e critérios de sua aplicação.

Art. 19 A regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente deverá ser oficializada através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 023/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:27C1E882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.666/2024 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.666/2024
Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA JOSÉ BERNARDO DE ALMEIDA" a atual "Alameda G" no Loteamento Novo Horizonte.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 026/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A9588F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.616 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÃO JUS A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 103 E 107-B DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011.

PORTARIA Nº. 3.616

Dispõe sobre designação de servidores que farão jus a percepção de gratificação de função prevista nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011, que dispõem sobre a gratificação de função para os servidores atuantes na Diretoria de Fazenda, na Advocacia Geral do Município e na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** a regulamentação da referida lei através do Decreto nº 9.034/2023; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fazenda, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

I – Gerência de Cadastro Imobiliário:
a) Israel Vicente Gonçalves Filho;

b) Kátia Fagundes Pinheiro;
c) Nircéia de Souza Bertoldo;
d) Paulo Afonso Veiga Penedo;
e) Felipe Silva e Silva.

II – Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa:
a) Aline Soares Maia da Paixão.

III – Gerência de Fiscalização de Tributos:
a) Sabrina Lacerda Garcia;'
b) Hevila Maria Andrade.

IV – Gerência de Atendimento ao Cidadão:
a) Adriana Mara da Silva Stockler;
b) Claudenir Martins Ribeiro;
c) Éber Fernando dos Santos Reis;
d) Lucilene de Oliveira Reges;
e) Luiz Antônio de Almeida;
f) Marco Antônio Ferreira Fernandes;
g) Robson Luiz da Silva Costa;
h) Ronaldo José Fernandes Maciel;
i) Valda Maria de Jesus.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.616
Folha 02

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Advocacia Geral do Município, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

a) Adriana Bassane;
b) Ana Gabriela Ribeiro Junqueira;
c) Andréia Vieira de Carvalho;
d) Sérgio Martins de Souza;
e) Sueli Aparecida Ventura Purificação.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo atendimento ao cidadão:

I – Gerência de Fiscalização de Posturas:
a) Natália Melo Gomes.

II – Gerência de Fiscalização de Obras Particulares:
a) Aldrin Luiz dos Santos;
b) Gabriel Viana Rennó de Oliveira.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 3.587, de 12/03/2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/04/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2AFA3547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.612 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3.611 DE 17/05/2024.

PORTARIA Nº 3.612
Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.611 de 17/05/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.611 de 17/05/2024, que dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências; **considerando** o despacho da Gerente de Fiscalização de Posturas, datado de 17/05/2024, solicitando a revogação da Portaria nº. 3.611, tendo em vista que a mesma entrou em contato com o requerente o qual informou que não será possível realizar o evento; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.611 de 17/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:679EFD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.613 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.613
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 78.188, de 15/04/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 15/04/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Jorge Roberto Nunes**, portador da Carteira de Identidade 7.220.149-6, inscrito no CPF nº 465.020.928-53, residente à Rua Damião Junqueira de Souza, 1001 – N. S. Fatima, São Lourenço, a autorização de uso de parte da Praça João Lage, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Lançamento de Moto Clube Esquadrão Quadrangular", no dia 25 de maio de 2024, de 14h00min as 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora a religião, além de não ter cobrança de ingresso o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.613
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0A0F3329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.614 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.614
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 78.554, de 29/04/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte por intermédio do despacho datado de 06/05/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Elizeu Barbosa Palma**, portador da Carteira de Identidade MG 13425242 SSP/MG, inscrito no CPF nº 074.461.256-08, residente à Rua João Álvaro Fagundes, 131 - Ramon, São Lourenço, a autorização de uso da Quadra Poliesportiva do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Evento Religioso", no dia 25 de maio de 2024, de 15h00min as 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora a religião, além de não ter cobrança de ingresso e ser um evento beneficente, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.614
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2B26430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.615 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.615
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 78.256, de 17/04/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 30/04/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Vanessa Lúcia Bellini**, portador da Carteira de Identidade 33.729.878-6, inscrito no CPF nº 222.200.788-76, residente à Rua Lisboa, 74 – Atibaia/SP, a autorização de uso de parte do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Encontro Mineiro de Autos Antigos", nos dias 20 a 22 de setembro de 2024, de 08h00min as 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora da economia local e a rede de turismo, além de não ter cobrança de ingresso, sendo de acesso gratuito ao público o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.615
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D8DE944F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2018 - TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Hemidia Maria de Souza, 275, Jardim morada do Sol, Neste município, destinado às instalações do CAPS Infantil, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, de 01/05/2024 a 31/12/2024. Valor mensal: R$ 3.066,06 (três mil e sessenta e seis reais e seis centavos). Marcelo de Morais – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Marilda Rodrigues Silva.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:15E39239

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 013/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2024, Processo Administrativo n.º 025/2024, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a organização e realização de campeonato de futebol de campo e de futsal, com arbitro e assistentes, demarcação de campo de futebol, fornecimento de medalhas e troféus para as equipes campeãs, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades da administração. Livre Concorrência. A abertura será dia 11 de junho de 2024, às 09:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição nos sites: www.ssparaiso.mg.gov.br ou na plataforma https://ammlicita.org.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/WhatsApp (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e

adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de maio de 2024. FERNANDA CRISTINA PEREIRA– Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:045E6C46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 014/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2024, Processo Administrativo n.º 031/2024, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviço objetivando a organização e realização de campeonato de basquete, com árbitros e assistentes, fornecimento de medalhas e troféus para as equipes campeãs, pelo período de 12 (doze) meses. Livre Concorrência. A abertura será dia 11 de junho de 2024, às 12:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição nos sites: www.ssparaiso.mg.gov.br ou na plataforma https://ammlicita.org.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/WhatsApp (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de maio de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:5F04731B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 022/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Processo Administrativo n.º 0191/2024, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de ração de cães e gatos abrigados no canil municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. Itens Exclusivos a ME, EPP e MEI e itens de livre concorrência. A abertura será dia 13 de junho de 2024, às 10:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição nos sites: www.ssparaiso.mg.gov.br ou na plataforma https://ammlicita.org.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/WhatsApp (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de maio de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:40BCC32D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 002/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Procedimento Administrativo, Chamamento Público nº 002/2024. Objeto: **Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, nos termos e condições estabelecidas neste edital e demais documentos anexos ao processo.** Os interessados em realizar o respectivo credenciamento, deverão retirar o instrumento convocatório, que se encontra a disposição no site oficial da Prefeitura Municipal (www.ssparaiso.mg.gov.br), e/ou na Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, e comparecerem munido dos documentos no Protocolo geral desta Prefeitura, das 08:30hs às 16:30hs, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100 – Lagoinha, sendo que, em ato subseqüente estes serão encaminhados ao Agente de Contratação e equipe para análise de conformidade e formalização do credenciamento. **O prazo de credenciamento será compreendido entre os dias 22/05/2024 a 31/12/2024**. Quaisquer dúvidas sobre o processo em questão poderão ser sanadas através dos telefones (35) 3539-7013. São Sebastião do Paraíso - MG, 21 de Maio de 2.024.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:6A5EEDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está REPUBLICANDO a Dispensa Presencial nº 030/2024, tipo **menor preço global**, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA EXPANSÃO DO SINAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA A COMUNIDADE DOS CUSTÓDIOS – SENADOR CORTES.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 28/05/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 28/05/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 20/05/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7F937F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial nº 026/2024, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORDEL DE CAPOEIRA E SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOVER GRADUAÇÃO DOS ALUNOS. Recebimento das Propostas e Documentação até o dia 28/05/2024 às 10:00 hs. Início da sessão pública às 10:01 hs. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 21 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B4E1A28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 013/2024 PE 016/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 013/2024 – PE n. º 010/2024. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, VANS, OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS MENORES, ESTES, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **EDENILSON EDSON SILVA 11620661640,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.978.753/0001-41 DO VALOR: **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

VENCEDOR: **GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.525.989/0001-80 DO VALOR: **R$ 100.880,00 (cem mil e oitocentos e oitenta reais).**

VENCEDOR: **IMPERIAL COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.635.234/0001-82 DO VALOR: **R$ 501.468,00 (quinhentos e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).**

VENCEDOR: **MASTER SERVICOS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.504.916/0001-66 DO VALOR: **R$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais).**

Serra Azul de Minas/MG 20 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CB0E589B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 013/2024 PE 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024 DATA: 20 DE MAIO DE 2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, VANS, OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS MENORES, ESTES, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**.

CONTRATADA: **EDENILSON EDSON SILVA 11620661640,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.978.753/0001-41 DO VALOR: **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).** N° Contrato: 005/2024.

CONTRATADA: **GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.525.989/0001-80 DO VALOR: **R$ 100.880,00 (cem mil e oitocentos e oitenta reais).** N° Contrato: 006/2024.

CONTRATADA: **IMPERIAL COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.635.234/0001-82 DO VALOR: **R$ 501.468,00 (quinhentos e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).**
N° Contrato: 007/2024.
CONTRATADA: **MASTER SERVICOS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.504.916/0001-66 DO VALOR: **R$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais)**.
N° Contrato: 008/2024.

Serra Azul de Minas/MG 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:28CA19E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PAL Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público **que a licitação para o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRO E ELETRÔNICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO VIDEO E FOTO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG**, PAL 021/2024 PE 017/2024, foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação de propostas e inabilitação dos licitantes que haviam restado vencedores.** Aos interessados, informação estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG, Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira.
Serra Azul de Minas/MG 20 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3CD39B89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 025/2024 IN 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 DATA: 21 DE MAIO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

CONTRATADA: **D VIEIRA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.784.215/0001-44 DO VALOR: **R$ 282.042,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quarenta e dois reais).** N° Contrato: 009/2024.

Serra Azul de Minas/MG 21 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:71F0A816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO REVOGAÇÃO PAL 018/2024 PE 014/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

Em suas atividades O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que Ihe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do inciso II do Artigo 71 da Leinº14.133/21.

CONSIDERANDO, que o edital consta em sua clausula3.4 o critério de regionalização, conforme Decreto Municipal 020/2024.

CONSIDERANDO, que após a fase lances e julgamento das propostas apresentadas, houve a participação de várias empresas, mas somente uma estava apta a cumprir com o critério de regionalização, clausula 3.4 do Edital. Para não ferir o principio da competitividade,

RESOLVE: REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024 — PREGAO ELETRÓNICO N.°014/2024, com fulcro no art. 71, da Lei Federal n.° 14.133/21, inciso II. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,
Serra Azul de Minas/MG 21 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9150757D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 38 DE 21 DE MAIO DE 2024

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONARDO DO CARMO COELHO, Prefeito de Serra Azul de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional e ainda, visando um atendimento celere e econômico as demandas regulares e de menor complexidade do municipio;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de determinados bens ofertados ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de Serra Azul de Minas/MG, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades localizadas na distância de até 150 km do município de Serra Azul de Minas/MG, quais sejam:
Rio Vermelho
Felício dos Santos
Diamantina
Serro
Sto. Antonio do Itambé
Guanhães
Sabinopolis
Alvorada de Minas
Datas
São Gonçalo do Rio Preto
Couto Magalhães
Gouveia
Datas

Parágrafo Único: A relação de cidades acima relacionadas, não é taxativa, cabendo ao pregoeiro verificar o enquadramento nos termos desse decreto.

Art. 3º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 20/2024.

Serra Azul/MG, 21 de maio de 2024

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E084F3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BEM TOMBADO REFERENTE A ANTIGA "ESTAÇÃO FERROVIARIA" DO BAIRRO COTEGIPE NO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2024
CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº: 003/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) de julho de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade**CONCORRÊNCIAELETRÔNICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BEM TOMBADO REFERENTE A ANTIGA "ESTAÇÃO FERROVIARIA" DO BAIRRO COTEGIPE NO MUNÍCIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG***, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 21 de maio de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 055/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 21 e maio de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:03D128C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 09.006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 32/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preço 09.006/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO, SOLUÇÃO EMBARCADA DE CAPTURA DE IMAGENS E DADOS A PARTIR DOS MULTIFUNCIONAIS, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, FORNECENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS NOVOS, EXCETO PAPEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE MESES).** Itens: 01, 02, 03 e 04. VALOR TOTAL R$ 703.080,00 (Setecentos e três mil e oitenta reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 21/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1446CD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e os presidentes dos conselhos municipais, informam e convocam os conselheiros e demais interessados, a comparecerem nas reuniões ordinárias dos conselhos, que ocorrerão no dia 29 de maio de 2024, na sala de reuniões da referida secretaria localizada na Rua: Jovino Gomes de Menezes, n° 38, centro, nos horários listados abaixo:

Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE: 08h30min

Conselho Municipal do Idoso – COMID: 09h00min

Conselho Municipal de Habitação – COMHAB: 09h30min

Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA: 10h00min

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT: 10h30min

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:9D73DE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024 – **Objeto: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DAS RUAS JAIR OTONI SORIANO, JOSÉ SORIANO E JOÃO AUGUSTO NO BAIRRO BELA VISTA - FINISA - CONTRATO Nº 0620799-84''. Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.607/0001-90. **Referência**: Processo Licitatório nº 054/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1014.4.4.90.51.00 – Ficha: 775 – Fonte: 1.706.000; 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.51.00 – Fonte: 2.754.000 – Ficha: 785 – **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 14/05/2024. Teófilo Otoni/MG, 21/05/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:846A6377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024 – **Objeto:** "**AQUISIÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA SERRA NEGRA, N°360, NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS SOBRE A MATRÍCULA N° 3.766 - LIVRO 2 DE REGISTRO GERAL. Proprietária: ODETE PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n°470.260.496-15. **Referência**: Processo Licitatório nº069/2024, na modalidade Inexigibilidade n° 013/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01. 12.365.0028.1042.4.4.90.61.00 – Ficha: 541 – Fonte: 2.754.000. **Do**

valor: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência dessa contratação será **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 21/05/2024. Teófilo Otoni/MG, 21/05/2023.

***DENISE ALI ADRI* –**
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6F84FEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020. O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 17º Termo Aditivo ao Contrato nº. 046/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3766 de 14/05/2024, página 175, nos seguintes termos: **Onde se lê: "R$ 3.463.876,32**". **Leia-se: "R$ 3.463.576,32**". Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 21/05/2024.

***TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO* –**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6114534D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 33/2024 PMTO/SMS/NGS

ONDE SE LÊ:

Objeto: Repasse de recursos financeiros previstos em Resolução SES/MG Nº 9.247, 20 de Dezembrode 2023 - Valora Minas - módulo eletivas da Política Hospitalar-Opera Mais Aquisição de 01 vídeo laringoscópio.**Contrato:** Associação Hospitalar Bom Samaritano /Teófilo Otoni-MG. **Referência:** Resolução SES/MG Nº 9.247, 20 de dezembro de 2023**,**emenda parlamentar 7001, termo de compromisso nº 33/2024 e plano de trabalho da contratada. **Fonte de recurso:** 1621; ficha: 1576. **Valor**: R$ 22.525,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte cinco reais). **Da Vigência**: 36 meses. **Data da Assinatura:** 07/05/2024.

LEIA-SE:

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundo da Resolução Ses/mg Nº 9.247, 20 de Dezembro de 2023 de Investimento Para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, Destinados à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Estabelecimentos de Saúde e Municípios de Minas Gerais Que Menciona (aquisição de 01 Vídeo Laringoscópio). **Contrato:** Associação Hospitalar Bom Samaritano /Teófilo Otoni-MG. **Referência:** Resolução SES/MG Nº 9.247, 20 de dezembro de 2023**,** emenda parlamentar 7001, termo de compromisso nº 33/2024 e plano de trabalho da contratada. Fonte: 1621; ficha dotação: 1583.**Valor**: R$ 22.525,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte cinco reais). **Da Vigência**:36 meses. **Data da Assinatura:** 21/05/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:409BD845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2024 no dia 07/06/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em alvenaria poliédrica na Comunidade Colônia Mestre Campos - Recursos de Emenda Parlamentar Estadual**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 21/05/2024.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:568CA765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2024 PMTO/SMS/NGS

ONDE SE LÊ:

Objeto: Repasse de recursos financeiros previstos em Resolução SES/MG Nº 9.124, de 20 de novembro de 2023 que define as regras de financiamento do Projeto Parque Multissensorial, projeto de caráter transitório no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências. Contratada: Associação de Pais e Amigosdos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE) pertencente ao CNES2208180.**Referência:**Resolução SES/MG Nº 9.124, de 20 de novembro de 2023; termo de compromisso nº12/2024 SMS/NGS e plano de trabalho da contratada.**Fonte de recurso: 1576**; ficha: 1621.**Valor**:R$ 300,000,00 (Trezentos mil reais).**Da Vigência**:12 meses.**Data da Assinatura:**07/05/2024.

LEIA-SE:

Objeto: Repasse de recursos financeiros previstos em Resolução SES/MG Nº 9.124, de 20 de novembro de 2023 que define as regras de financiamento do Projeto Parque Multissensorial, projeto de caráter transitório no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências que será destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE) pertencente ao CNES 2208180.
Contrato: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE).**Referência:**Resolução SES/MG Nº 9.124, de 20 de novembro de 2023termo de compromisso nº 12/2024 e plano de trabalho da contratada. Fonte: 1621 ; ficha dotação: 1583.**Valor**:R$ 300,000,00 (Trezentos mil reais).**Da Vigência**:12 meses.**Data da Assinatura:**21/05/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C090FD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 - **Objeto: "CONTRATAÇÃO DO CANTOR VALL SILVA, PARA APRESENTAR NA II MISSA DO VAQUEIRO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NO DISTRITO BREJÃO, O QUAL TEM NÓTORIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETERIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO". Contratada: 31.231.238 VALDIVINO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n**º 31.231.238/0001-51**. **Referência**: Processo Licitatório nº 061/2024, Inexigibilidade nº 012/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 - Ficha: 994 - Fonte: 1.501.000. **Do valor**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Da Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 16/05/2024. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
01	Equipe, banda, artista	R$ 8.000,00
02	Alimentação No Percurso Da Viagem	R$ 500,00
03	Diária de Alimentação Equipe na Cidade da Apresentação	R$ 1.000,00
04	Transporte	R$ 1.200,00
05	Impostos: Iss e simples nacional	R$ 2.400,00
06	Cenário Iluminação /efeitos	R$ 1.300,00
07	Cache Ajudantes	R$ 700,00
08	Extras: Despesas extras, (Utensílio, acessórios)	R$ 1.150,00
09	Lucro	R$ 3.750,00
TOTAL GERAL		**R$20.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 21/05/2024.

MARIA ELIZA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D11C8B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 004/2024. PROCESSO N.° 0220/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 004/2024. Processo n.° 0220/2024. Objeto: aquisição de materiais que serão utilizados no enfrentamento da epidemia de dengue em atendimento à demanda da secretaria municipal de saúde. Decreto municipal n° 5.147/2024. Resolução ses/mg nº 9.201, de 06 de dezembro de 2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 27/05/2024, horário da fase de lances: 8h:00min às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 20 de maio de 2024.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:71ED27BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 0003/2024. PROCESSO N.° 247/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do credenciamento n.º 0003/2024. Processo n.° 247/2024. Objeto: credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço de sessões de equoterapia, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o procedimento auxiliar - credenciamento. Data de abertura: a partir do dia 23 de maio de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela da instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de maio de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DE9EE161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 - PROCESSO N.º 322/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para o item 272, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
272	LITRO	3952	POLVIDINE DEGERMANTE P.V.P. I - EMBALAGEM 1 LITRO.	R$ 42,03	R$ 49,80

Data: 21/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C67D9D39

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 – PROCESSO N.º 076/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais, em atendimento à Secretarias Municipais solicitantes.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/06/2024. Início da Sessão de Lances: 05/06/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE MAIO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8CDC60F6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO Nº 058/2024

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 025/2024 – Processo Licitatório n.º 058/2024, e em decorrência da decisão proferida pelo Agente de Contratação, decido pela desclassificação de todas as propostas que não apresentaram a "ficha técnica homologada pelas montadoras", quais sejam, Brasil Distribuidora de Lubrificantes Ltda., Piracaia Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda., Jorge Luiz Lombardi da Costa, Philadelphia Auto Posto Ltda., J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Ltda., Chevromais – Comércio de

Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda., Lub Car JF Distribuidora Ltda., Stella Mara Santos Silva 11987444647, Auto Z Peças e Serviços Ltda., Aluisio Brito Marchetti, 45.751.072 Vagner de Oliveira Padilha, Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda., Astrale Comercial e Distribuidora Ltda., incluindo a proposta da Recorrente Lub Minas Comércio de Lubrificantes Ltda. Três Pontas/MG, 21 de maio de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0D950A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 640, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Prof. Dalmo Salviano Santana.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. **Wellington Pereira Assunção**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:5DCD4856

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 641, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. Edson Rodrigues Alves, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:FE4D35D2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 642, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. **Natanael Cândido Fleuri Neto**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:1A9B661E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 643, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadores Fernando do Vale Borges "Sorriso" e Prof. Dalmo Salviano Santana.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Ilma. Sra. **Patrícia Metz Peixoto**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:676126B4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Município de Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público interno, unidade federativa do Brasil de união indissolúvel, pertence ao Estado de Minas Gerais, possui autonomia política, legislativa, administrativa e financeira e tem por base os seguintes fundamentos:
I - a soberania nacional;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político.

Art. 2º Todo o poder do Município emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos, ou diretamente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.
Parágrafo único. A soberania popular será exercida:
I - indiretamente, pelo Prefeito e pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com igual valor para todos;
II - diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:
a) iniciativa popular no processo legislativo;
b) plebiscito;
c) referendo;
d) participação em decisão da Administração Pública;
e) ação fiscalizadora sobre a Administração Pública.

Art. 3º Observados os princípios constitucionais do Estado de Minas Gerais e da República, o Município reger-se-á por esta Lei Orgânica e por demais leis que adotar.
Parágrafo único. O Município, nos limites de sua competência, contribuirá para a realização dos objetivos fundamentais da República e do Estado, criando, dentro da sua jurisdição, as condições indispensáveis ao convívio de uma sociedade moralmente igualitária, integrada na justiça, no pleno desenvolvimento do ser humano e no desenvolvimento sustentável, visando:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento municipal;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais no território do município;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, religião, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
V - promover o desenvolvimento integral do cidadão como o maior valor patrimonial do Município.
Art. 4º Para atingir os objetivos fundamentais de que trata o artigo 3º, o Município deverá:
I - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade;**II** - garantir ao cidadão a liberdade e as condições de vida compatíveis com a dignidade humana, com a justiça social e com o bem comum, priorizando o atendimento das demandas sociais, educação, saúde, saneamento ambiental, moradia, transporte, trabalho, assistência social, cultura, lazer e a dignidade de vida;
III – promover os valores éticos, morais, culturais e ambientais do Município, como fatores básicos da estabilidade democrática e essencial de desenvolvimento da comunidade;
IV – promover os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
V - manter a ordem pública e a segurança individual, bem como zelar pelo patrimônio público, instituindo e dando essas funções à Guarda Municipal, através de Lei específica para este fim;
VI – proteger a propriedade privada, obedecendo aos parâmetros constitucionais relativos à política urbana, ao Estatuto da Cidade e ao Plano Diretor do Município, com relação à função social da propriedade;
VII - instituir um sistema de eficiente administração pública, preservando a moralidade administrativa, garantindo a participação democrática de acordo com o momento histórico, conforme instituída pelo Plano Diretor Participativo;
VIII - incentivar a contínua criação de novas fontes de riquezas, bem como a iniciativa privada, como formas de geração de trabalho e renda, em condições dignas, visando ao bem-estar e à qualidade de vida da comunidade;
IX – combater a poluição e a degradação ambiental em qualquer de suas formas; proteger, preservar e recuperar o meio ambiente, neste incluídos as matas, os recursos hídricos, a fauna e a flora locais com todas as suas características, bem como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, para conservá-los para as presentes e futuras gerações, de forma a alcançar o desenvolvimento sustentável;
X – garantir a manutenção do Município como espaço que assegure o efetivo exercício da cidadania;
XI – preservar a identidade do Município, adequando-a às exigências do desenvolvimento e da preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;
XII – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, impedindo a sua evasão, destruição e descaracterização;
XIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, dando ênfase aos programas de agricultura familiar, dentre outros;
XIV – promover programas de construção de habitação de interesse social, a melhoria das condições habitacionais, provendo-as com saneamento ambiental;
XV – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XVI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e a exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XVII – estabelecer e implantar política de educação para segurança no trânsito;
XVIII – planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil para atuação em casos de situação de emergência ou de calamidade pública;
XIX - promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade, cuidando da saúde e assistência pública, dando proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiência física e ocultas.
XX - criar mecanismos que combatam a discriminação à mulher, à criança e adolescente, às pessoas portadoras de deficiência física e ocultas, de doenças contagiosas, a orientação sexual, a pessoa idoso, ao índio, ao negro, ao ex-detento e promovam a igualdade entre os cidadãos.
Parágrafo único. Para alcançar os objetivos desta Lei Orgânica, o Município fará uso da cooperação entre os governos, da iniciativa privada e demais setores da sociedade no processo de urbanização, em

atendimento ao interesse social, bem como realizar a integração entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento sócio-econômico do Município e do território sob sua área de influência, em especial:
I - cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios, na realização de interesses comuns;
II - promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico da população de sua sede e dos distritos;
III - promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade;
IV - preservar a moralidade político-administrativa.

Art. 5º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
§ 1º Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.
§ 2º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores são eleitos para o mandato de quatro anos, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Seção II
Dos direitos e garantias fundamentais

Art. 6º O Município assegurará, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que as Constituições da República e do Estado conferem aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país**.**
§ 1º Nenhuma pessoa será discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigar com órgão ou entidade da Administração Municipal, no âmbito administrativo ou judiciário.
§ 2º Incide na penalidade de exoneração do cargo, ou de função de direção em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, agente público que deixar injustificadamente de sanar dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data do requerimento do interessado, omissão que inviabilize o exercício de direito constitucional.
§ 3º Nos processos administrativos, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, o despacho ou a decisão motivados.
§ 4º Todos têm o direito de requerer e obter informações sobre projeto do Poder Público, ressalvada aquela cujo sigilo seja temporariamente imprescindível à segurança da sociedade e do Município, nos termos da lei que fixar também o prazo em que deva ser prestada a informação.
§ 5º Independente de pagamento de taxa, emolumento ou garantia de instância, o exercício do direito de petição ou representação, bem como obtenção de certidão, na forma da lei, para a defesa de direitos ou esclarecimento de situação de interesse pessoal.
§ 6º É direito de qualquer cidadão e entidade legalmente constituída denunciar às autoridades competentes a prática, por órgão, pessoa ou entidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, ou por empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos municipais, de atos lesivos ao direito dos usuários, cabendo o Poder Público, obrigatoriamente, apurar sua veracidade ou não, e aplicar as sanções cabíveis, independentemente de outros procedimentos administrativos ou judiciais, sob pena de responsabilidade.
§ 7º Será punido, nos temos da lei, o agente público que, no exercício de suas atribuições, independentemente da função que exerça, violar direito constitucional do cidadão.
§ 8º Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.
§ 9º O Poder Público Municipal coibirá todo e qualquer ato discriminatório em seus órgãos e entidades e estabelecerá formas de punição.
Art. 7º O Município de Tupaciguara é uma unidade territorial contínua, que ocupa uma área total de 1.822,53 km², limitada pelas divisas com os municípios de Araporã a oeste, Uberlândia a sudeste, Araguari a leste, Monte Alegre de Minas ao sul e com o Estado de Goiás ao norte, em conformidade com a legislação estadual.
Parágrafo único. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Art. 8º A bandeira, o hino e o brasão são símbolos do Município, representativos de sua cultura e história, instituídos e modificados por lei, em qualquer de suas iniciativas, sempre antecedidas de audiências públicas e concurso.

Art. 9º O Plebiscito e o Referendo são consultas formuladas ao povo para que decida sobre matéria de relevância municipal, de natureza constitucional ou legislativa.
§ 1º O plebiscito é convocado anteriormente a ato legislativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou desaprovar o que lhe tenha sido submetido.
§ 2º O referendo é convocado posteriormente a ato legislativo, cabendo ao povo, pelo voto, ratificar ou rejeitar o que lhe tenha sido submetido.
§ 3º É permitido circunscrever plebiscito à área ou à população diretamente interessadas na decisão a ser tomada, devendo constar do ato de convocação, cabendo recurso à instância judiciária competente se alguma pessoa, física ou jurídica, considerar-se excluída da decisão que possa lhe trazer consequências, na forma da lei.
§ 4º O objeto da consulta popular limitar-se-á a no máximo dois assuntos e poderá ser proposto:
I – pelo Poder Executivo, por iniciativa do Prefeito Municipal;
II – pelo Poder Legislativo, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III – por Cidadãos Tupaciguarenses.
§ 5º A proposta da consulta popular, juntamente com sua motivação, deverá ser enviada ao Presidente da Câmara Municipal, que obrigatoriamente a colocará em debate na próxima Sessão Ordinária.
§ 6º Na Sessão Ordinária, deverá ser debatida e votada a aprovação ou não da proposta de consulta popular, bem como a sua regulamentação quanto aos critérios da(s) pergunta(s), resposta(s) e seus prazos para debate e votação.

Art. 10. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara Municipal, subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores tupaciguarenses.
§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá limitar-se a um só assunto ou a ele correlato.
§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular, juntamente com sua motivação e da lista assinada pelos cidadãos, deverá ser enviado pelo autor do projeto ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara Municipal, através da Mesa Diretora, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.
§ 4º Após revisão do projeto de lei, o mesmo será publicado para contestação, retirada ou inclusão das assinaturas dos cidadãos pelo período de 10(dez) dias; findo esse prazo, o projeto de lei será validado, caso a lista de assinaturas contenha o mínimo de 5% (cinco por cento) dos cidadãos Tupaciguarenses eleitores do Município.
§ 5º O projeto seguirá para o plenário e, obrigatoriamente, será colocado na pauta da próxima Sessão Ordinária, onde será debatido e votado conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 6º O projeto de lei oriundo de iniciativa popular receberá o mesmo tratamento dos demais projetos, facultada a solicitação de urgência para sua apreciação e assegurada a realização de sessão especial com a participação dos interessados, que poderão fazer a defesa do projeto, através de representante para tal fim credenciado, na forma regimental.

Art. 11. São datas comemorativas, sempre celebradas exatamente nos dias fixados:
I - primeiro de junho, que relembra o dia da instalação da primeira Câmara Municipal, em 1912 e aniversário da cidade;
II - quinze de agosto, festa da Padroeira do Município, Nossa Senhora da Abadia, cuja capela, inaugurada em 1842**,** foi o marco inicial da cidade.

Seção III
Da Divisão Administrativa

Art. 12. Para fins administrativos, poderá o Município dividir-se em distritos, cuja criação, organização, supressão ou fusão apenas se darão por lei específica, após plebiscito junto à população do distrito que se pretenda criar.

§ 1º A criação do distrito poderá efetuar-se mediante a fusão de dois ou mais distritos que serão suprimidos.
§ 2º O Distrito criado terá o nome da respectiva sede, cujo nome será precedido da palavra "Distrito".

Art. 13. São requisitos para a criação de Distrito:
I – população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município;
II – existência, na sede, de pelo menos 80 (oitenta) moradias, escola pública e posto de saúde.
Parágrafo único. A comprovação do atendimento às exigências enumeradas nos incisos acima se fará mediante:
I - declaração de estimativa de população emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
II - certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
III – certidão emitida pelo setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças ou outra que venha substituí-la ou complementá-la, certificando o número de moradias;
IV – certidão dos órgãos fazendários do Estado e do Município, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
V - certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública, certificando a existência de escola pública e de postos de saúde e policial na sede.

Art. 14. Ao se fixarem as divisas distritais, serão observadas as seguintes normas:
I - tanto quanto possível, evitar-se-ão formas assimétricas, estrangulamento ou alongamento exagerado;
II - preferir-se-ão as linhas divisórias naturais facilmente identificáveis;
III – na existência de linhas naturais, serão utilizadas linhas retas, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixação;
IV – é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou do Distrito.
Parágrafo único. As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 15. É vedada a alteração de divisão administrativa do Município em ano de eleições municipais.
Art. 16. A instalação do Distrito se fará na presença do Presidente da Câmara Municipal e do Prefeito Municipal, na sede do novo Distrito, em sessão solene presidida pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 17. Integram o patrimônio do Município todos os bens imóveis e móveis, direitos e ações que, por qualquer título, lhe pertençam e os rendimentos provenientes do exercício das atividades de sua competência e da exploração de seus serviços.
Art. 18. São bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que adquirir, cabendo ao Prefeito sua administração, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Parágrafo único. O Município terá participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, na forma da legislação competente.
Art. 19. Os bens do patrimônio municipal devem ser cadastrados, zelados, tecnicamente identificados e anualmente atualizados, especialmente as edificações de interesse administrativo, as terras públicas e a documentação dos serviços públicos, garantindo, a qualquer interessado, o acesso às informações.
Parágrafo único. As disposições contidas nesse artigo são extensivas às autarquias e às fundações municipais. **Art. 20.** A aquisição onerosa de bens obedecerá à legislação pertinente, sendo que, em se tratando de bem imóvel, dependerá de avaliação prévia e de autorização legislativa, dispensável esta nos seguintes casos:
I - permuta, desde que atenda o interesse público;
II - dação em pagamento;
III – doação livre de encargos;
IV – aquisição realizada para fins de regularização fundiária, implantação de conjunto habitacional de interesse social, urbanização especifica e de caráter social;
V – aquisição de bem imóvel em local onde o Município esteja autorizado pelo Plano Diretor e a exercer seu direito de preempção.
Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo obrigado a fiscalizar a utilização de imóvel adquirido pelo Município com fundamento no disposto nos incisos IV e V desse artigo.
Art. 21. A alienação dos bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará as normas do Capítulo IX, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
§ 1º Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos previstos no art. 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não se exigindo licitação nos seguintes casos:
I – doação, nos casos de interesse público devidamente justificado;
II – permuta.
§ 2º A doação prevista no inciso I, quando o donatário não for pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Município, deve constar da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e as cláusulas de retrocessão e de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e a execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, o donatário não poderá gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da instituição no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador, sob pena de nulidade do ato.
§ 3º Pode-se efetuar, sem encargos, prazo de cumprimento e cláusula de retrocessão, a doação prevista no inciso I deste artigo, se o imóvel for destinado à implantação de conjunto habitacional popular, financiado por entidades pertencentes à administração pública indireta, ou desde que previsto em plano oficial de habitação aprovado por lei, autorizada pelo Poder Público.
§ 4º Uma vez cumprido os encargos e transcorridos o prazo mínimo de 10 (dez) anos de execução do objeto de que trata o § 2º deste artigo, terá o donatário direito a baixa do gravame das cláusulas de retrocessão, inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, mediante prévia verificação da Administração Pública Municipal.
§ 5º A exceção ao processo licitatório descrito no inciso I do art. 21, se aplica a doação realizada a pessoa jurídica sem fins lucrativos, cujos objetivos configurem em atividades sociais, educacionais, culturais, religiosos e a saúde, devendo a beneficiária ser reconhecida de utilidade pública municipal, interesse público devidamente justificado por parecer da Administração Pública, e constar da lei de doação que, em caso de extinção da entidade, o patrimônio doado reverterá ao patrimônio municipal.
§ 6º Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada esta, nos seguintes casos:
I – doação, permitida exclusivamente para fins de uso de interesse social;
II - venda de ações negociáveis em bolsas ou na forma que lhes houver sido imposta;
III - venda de título, na forma da lei;
IV - permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 22. O Município preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso de destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou se verificar relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação, e as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

§ 3º A concessão de uso dos bens públicos especiais e dominicais dependerá de concorrência e de lei especifica e será concretizada mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.
§ 4º A concorrência será dispensada quando o uso for para fins assistenciais e sem finalidade lucrativa.
Art. 23. Os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão, permissão, autorização e cessão, conforme o caso, desde que haja interesse público ou social e conveniência, devidamente justificada.
§ 1º A concessão de bens públicos depende de autorização legislativa e concorrência e será formalizada mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.
§ 2º A concorrência a que se refere o § 1º será dispensada quando o uso se destinar a concessionárias de serviço público, entidades assistenciais ou filantrópicas ou quando houver interesse público ou social e conveniência devidamente justificado.
§ 3º Considera-se de interesse social a prestação de serviços, exercida sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, esportes, sociais e segurança pública.
§ 4º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, independe de licitação e será sempre por tempo determinado e formalizada por Decreto e contrato administrativo.
§ 5º A autorização será formalizada por Decreto, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto quando se destinar a formar canteiro de obra ou de serviço público, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra ou do serviço.
§ 6º A Cessão é transferência gratuita da posse de um bem do Município para outro órgão ou entidade pública, a fim de que o cessionário utilize, nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo determinado.
Art. 24. O Município poderá prestar determinados serviços a terceiros, mediante o recebimento de preço público, definido no Código de Obras e no Código de Posturas.
§ 1º Os serviços de recuperação de estradas vicinais, barraginhas e outros, realizados pelo Município, caso estejam em terras de particulares, somente serão feitos mediante justificativa prévia e sujeitos à fiscalização do Poder Legislativo.
§ 2º Os serviços de que trata o § 1º poderão ser livres de pagamento do preço, caso estejam inseridos em programas do governo, para o escoamento de produtos agrícolas ou desenvolvimento da zona rural e urbana.

Art. 25. O Município poderá fazer Contrato de Superfície com particulares, permitindo o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros públicos, seja para construção de passagem necessária à segurança e ao conforto de transeuntes e de usuários, seja para fins urbanísticos.
Parágrafo único. O contrato de superfície também será precedido de autorização legislativa e, quando couber, de licitação nos moldes da legislação pertinente.

Art. 26. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.
Parágrafo Único. O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado levando em consideração os seus componentes e acessórios, quando for o caso.

Art. 27. O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, sociais, educacionais, esportivas e recreativas, de interesse público e coletivo, na forma da lei**.**

Art. 28. Os projetos de lei sobre alienação de bens imóveis do Município, bem como os referentes a empréstimos dos mesmos, são de iniciativa do Prefeito.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção I
Da Competência Privativa

Art. 29. Ao Município compete promover tudo quanto respeite o seu peculiar interesse e o bem-estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;
III - revisar o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento integrado e as leis que lhe são complementares.
IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União, do Estado e organizações não governamentais, programas de educação infantil, de ensino fundamental e de educação para idosos e pessoas com deficiência;
VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VIII - promover, no que lhe couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle das normas de edificação, do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, em conformidade com a Legislação Federal pertinente, o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Tupaciguara;
IX - promover a proteção de todo o patrimônio público local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
X - elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual;
XI - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as receitas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
XII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas e preços públicos;
XIII - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadoras de serviços e quaisquer outros;
XIV - cassar a licença que houver concedido a estabelecimentos que se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo-lhes cessar a atividade ou determinando-lhes o fechamento;
XV - planejar e promover a defesa permanente contra calamidades públicas;
XVI - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
XVII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XVIII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessária ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XIX - fiscalizar, nos locais de vendas, pesos, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
XX - dispor sobre depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão de lei municipal;
XXI - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXII - promover os serviços de:
a) mercados, feiras e matadouros;
b) transportes coletivos estritamente municipais;
c) iluminação pública e outros;
e) construção e conservação de obras públicas, pontes, bueiros, galerias de águas pluviais.
XXIII - manter e administrar, diretamente ou através de concessão, os cemitérios públicos;
XXIV - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano:
a) prover sobre o transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas;
b) prover sobre o transporte individual de passageiros, fixando os limites de velocidade e os locais de estacionamento;
c) sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das "zonas de silêncio" e de trânsito, tráfego e o estacionamento em condições especiais;
d) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos em circulação;

e) disciplinar a execução dos serviços e atividades neles desenvolvidos;
f) prover sobre os serviços de táxi e mototáxi, fixando todas as diretrizes dos serviços, itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas.
XXV - dispor sobre melhoramentos urbanos, inclusive na área rural, consistentes no planejamento e na execução, conservação e reparo de obras públicas;
XXVI - promover o saneamento básico, notadamente o abastecimento de água, esgotamento e tratamento de esgoto sanitário e a disposição de resíduos;
XXVII - usar, em caso de iminente perigo público, da propriedade particular, assegurando, ao proprietário ou possuidor, indenização, no caso de ocorrência de dano;
XXVIII - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXIX - fixar zonas de expansão urbana;
XXX – fixar feriados municipais;
XXXI - exercer o poder de polícia administrativa, podendo, especialmente:
a) interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameacem ruir;
b) regulamentar a fixação de cartazes, anúncios, emblemas e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
c) regulamentar e fiscalizar, na área de sua competência, os jogos esportivos, os espetáculos e os divertimentos públicos;
d) fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte de gêneros alimentícios e produtos farmacêuticos, destinados ao abastecimento público, bem como de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;
e) licenciar estabelecimento industrial, comercial e outros, e cassar o alvará de licença dos que se tornarem danosos ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;
f) fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
§ 1º Para atender ao disposto no inciso IX, poderá o Município criar a Guarda Municipal, através de Lei Complementar.
§ 2º A Lei Complementar de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.
§ 3º As normas de loteamento e arruamento, sempre de acordo com o Plano Diretor do Município, deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
b) vias de tráfego;
c) passagem de canalização pública de esgotos quer sanitários, quer, inclusive no fundo dos vales, de águas pluviais;
d) além das estipuladas pela lei, dever-se-á deixar no mínimo área 12% (doze por cento), no mínimo, para espaços livres de uso público, 8% (oito por cento), no mínimo, para uso institucional, destinada a equipamentos urbanos e comunitários;
e) onde houver área de matas naturais, nascentes, córregos, estes deverão ser preservados.

Art. 30. O Município, dentro de sua competência privativa, em atendimento aos programas de governo, à Constituição Federal e à legislação pertinente, deverá:
I - assegurar o respeito aos princípios constitucionais da ordem econômica e financeira;
II - explorar diretamente atividades econômicas, quando necessário ao atendimento de relevante interesse coletivo, segundo as determinações de lei específica;
III - fiscalizar e incentivar, inclusive colaborando nos planejamentos, as atividades econômicas no Município;
IV - apoiar e estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo;
V - favorecer a organização de atividades garimpeiras em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros;
VI - dispensar às microempresas e às de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;
VII - promover e incrementar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
VIII - promover a fiscalização de quaisquer atividades que possam comprometer o meio ambiente;
IX – acompanhar as atividades rurais para que se realizem de maneira satisfatória, em condições de saúde e segurança;
X - fiscalizar o transporte dos trabalha-dores rurais;
XI - com a cooperação técnica e financeira da União, do Estado e outros municípios:
a) estabelecer convênios com os poderes públicos a fim de cooperarem na prestação de serviços públicos e na execução de obras públicas;
b) associar-se a entidades regionais de desenvolvimento, tais como consórcios de bacias hidrográficas, associações de municípios, associações ou institutos de pesquisas tecnológicas e outras, visando ao interesse público comum, para a prestação de serviços e execução de obras, mediante convênios ou consórcios;
c) realizar parceria público-privada;
d) realizar parceria com organizações da sociedade civil, por meio de acordo de cooperação, termo de fomento ou termo de colaboração.

Seção II
Da Competência Comum

Art. 31. Além das obrigações contidas nesta Lei Orgânica, é competência comum do Município, dos Estados e da União, conforme estabelece o artigo 23 da Constituição Federal e o artigo 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais:
I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, das demais leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, com a criação médico-hospitalar de programas especializados nas escolas municipais em apoios dos deficientes físicos e mentais, bem como programas psicossocial;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, com a viabilização da assistência técnica ao produtor e da extensão rural;
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XIII - implantar, em função do interesse local, a política de defesa social a que se refere o § 1º do artigo 134 da Constituição do Estado;
XIV - promover a livre iniciativa e incentivar o empreendedorismo.

Seção III
Competência Suplementar

Art. 32. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
Parágrafo único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que diga respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES
Art. 33. Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinção entre brasileiros ou preferência relativa aos demais municípios e unidades da federação;
IV - subvencionar ou auxiliar de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante, quer por outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou de fins estranhos à administração;
V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos;
VI - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
VII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
VIII - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b".
IX - utilizar tributo com efeito de confisco;
X - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
XI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços do Estado e da União;
b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações; das entidades sindicais dos trabalhadores; das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
XII - É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
§ 1º A vedação do inciso VIII,*c*,não se aplica à fixação da base de cálculo do imposto previsto art. 156, I da CF/88 (IPTU).
§ 2º A vedação do inciso XI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 3º As vedações do inciso XI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 4º As vedações expressas no inciso XI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER MUNICIPAL

Art. 34. O Poder Municipal pertence ao povo, que o exerce através de representantes eleitos para o Legislativo e o Executivo, ou diretamente, segundo o estabelecido nesta Lei Orgânica.

Art. 35. O Poder Executivo criará, por lei, Conselhos compostos de representantes eleitos ou designados, a fim de assegurar a adequada participação de todos os cidadãos em suas decisões.
Art. 36. Qualquer munícipe, partido político, associação ou entidade é parte legítima para denunciar irregularidades à Câmara Municipal ou ao Tribunal de Contas, bem como aos órgãos de controle do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
Da Câmara Municipal

Art. 37. A Câmara Municipal será composta de 11 (onze) vereadores, com acréscimo proporcional ao aumento do número de habitantes nos termos do inciso IV, do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 1º Qualquer alteração no número de vereadores deverá ser promulgada antes do início do prazo das convenções partidárias e comunicada à Justiça Eleitoral.
§ 2º O número de habitantes, a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores, será aquele fornecido, mediante certidão, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 38. A Câmara Municipal, reunir-se-á, anualmente, na sede, ou em outro local do Município, conforme conveniência pública, no primeiro ano de mandato, de 1° de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, sendo que nos anos subsequentes inicia-se em 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
Seção II
Dos Vereadores

Art. 39. Os vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
§ 1º Não quebra a inviolabilidade o vereador que concede entrevista dentro do Município, mesmo tendo o órgão de imprensa abrangência além das fronteiras do Município.
§ 2º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.
Art. 40. Os vereadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa Jurídica de direito público, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego, inclusive os de que sejam demissíveis *"ad nutum"* nas entidades constantes da alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público.
II - desde a posse:
a) alterar seu domicilio eleitoral;
b) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
c) exercer outro mandato eletivo;
d) pleitear interesses privados perante a administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador;
e) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea "a" do inciso I;
f) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades indicadas no inciso I, "a";
g) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
h) não estar em dia com os cofres públicos municipais.
Parágrafo único. A infração de qualquer uma das proibições desse artigo importa na perda do mandato, declarada pelo Presidente da Câmara, na forma de Lei Federal ou Estadual e desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 41. Perderá o mandato o vereador:
I - que infringir qualquer uma das proibições especificadas no artigo anterior;
II - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto aberto da maioria absoluta dos membros do Poder, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 2º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais.
Art. 42. Extingue-se o mandato do Vereador, quando:
I - ocorrer falecimento;
II – ocorrer renúncia por escrito;
III - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
IV - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República, assegurando ampla defesa;
V - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei, assegurando ampla defesa;
VI - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos;
VII - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.
§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 2º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.
§ 3º O disposto no item VI não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais.

Art. 43. A Câmara poderá cassar o mandato do vereador:
I - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que alterar o seu domicílio eleitoral.
§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador ou a percepção de vantagem indevida.
§ 2º Nos casos dos incisos desse artigo, o processo de cassação do mandato será regido pelo rito previsto no art. 316 deste Regimento Interno e legislação federal, no que couber, assegurada ampla defesa e o contraditório.
§ 3º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 1º e 2º.

Art. 44. Poderá licenciar-se o vereador:
I – por moléstia devidamente comprovada;
II – para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;
III – para tratar, sempre com perda de remuneração, de interesse particular, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias, não podendo reassumir o mandato antes do término da licença.
IV - para usufruir licença-maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
V - para usufruir de licença-paternidade, pelo prazo de 20 (vinte) dias;
VI - licença em caso de falecimento de familiar, até o segundo grau, pelo período de até 08(oito) dias;
VII – em razão de casamento, 08 (oito) dias.
§ 1º A aprovação dos pedidos de licença dar-se-á no expediente das sessões, sem discussão, e com preferência sobre outra matéria, devendo ser aprovado pelo "quórum" da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
§ 3º Considerar-se-á automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, podendo optar pelo subsídio da Vereança.
§ 4º O Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II, IV, V, VI e VII não perderá o direito aos vencimentos normais.
§ 5º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento do Vereador às sessões, quando privado de sua liberdade, temporariamente, em virtude de processo criminal em curso.
Art. 45. Se a licença for superior a 15 (quinze) dias, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que substituirá o titular durante o prazo estabelecido.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara Municipal, devendo-se, então, prorrogar o prazo por igual período.
§ 2º O suplente, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar em exercício do cargo.
§ 3º A recusa do suplente em assumir a substituição importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente declarar extinto o mandato e convocar o suplente seguinte.
§ 4º Enquanto perdurar a vaga, calcular-se-á o *quórum* pelo número de Vereadores remanescentes.
Art. 46. A Câmara Municipal instituirá o Código de Ética dos Vereadores.

Seção III
Do Funcionamento da Câmara

Art. 47. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 14 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara Municipal, em sessão solene de instalação e posse, todos os vereadores, sob a presidência do mais votado entre os presentes, prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1º Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, com quórum mínimo de maioria absoluta da Câmara, elegerão os membros componentes da Mesa Diretora, que serão automaticamente empossados.
§ 2º Após a eleição da Mesa Diretora serão eleitas e empossadas as comissões permanentes.
§ 3º O vereador, que não tomar posse conforme o *caput* desse artigo, fá-lo-á no prazo de 15 (quinze) dias do início da primeira legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo motivo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 4º Caso no 15º dia do início da primeira legislatura, a Câmara não esteja funcionando, será considerado o dia da primeira sessão da Câmara após o prazo de que trata o § 3º.
§ 5º É de 01 (um) ano o mandato da Mesa Diretora, sendo possível a qualquer membro, ser reeleito para o mesmo cargo uma única vez em mandato consecutivo.
§ 6º A eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para a 2ª, 3ª e 4ª Sessões Legislativas, dar-se-á em sessão ordinária que ocorrerá na 1ª (primeira) segunda-feira do mês de dezembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia primeiro de janeiro do ano seguinte.
Art.48. Para os efeitos desta Lei Orgânica, considera-se a seguinte nomenclatura:
I – Legislatura: o período de quatro anos que corresponde ao mandato do vereador;
II – Sessão Legislativa: o período anual das reuniões da Câmara, sendo que quatro sessões legislativas correspondem a uma legislatura.
§ 1º A sessão legislativa só pode ser interrompida, no primeiro semestre, após a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, no segundo semestre, só será encerrada após a votação do projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA).
§ 2º Por motivo de conveniência pública e deliberação de maioria simples, através de Resolução específica, poderá ser instituída a Câmara Itinerante que se reunirá, intercaladamente, em qualquer bairro da cidade.

§ 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatória e de instalação, na forma regulada no Regimento Interno

§ 4º A convocação de sessão extraordinária da Câmara Municipal, quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, conforme prazos estabelecidos no Regimento Interno, será feita pelo Presidente da Câmara mediante provocação:

I - do Prefeito;

II - do Presidente da Câmara:

a) para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

b) por iniciativa própria, ou a requerimento de um terço (1/3) dos membros da Câmara.

III – do requerimento de uma Comissão Permanente;

IV – pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 5º Na sessão extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual tenha sido convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 49. Privativamente à Câmara Municipal compete, dentre outras, exercer as seguintes atribuições:

I - no tocante ao funcionamento interno:

a) eleger a sua Mesa Diretora e constituir as comissões;

b) elaborar e alterar seu Regimento Interno;

c) organizar os serviços administrativos, dispor sobre seu funcionamento e prover os cargos respectivos;

d) criar, transformar ou extinguir cargos e funções e fixar-lhes os seus vencimentos, reservando compatibilidade com os vencimentos de cargos assemelhados do Executivo, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

III - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos vereadores para interromper o exercício de suas funções;

IV - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município e o Vice-Prefeito, do Estado, por mais de quinze dias, e ambos do País, por mais de quinze dias;

V - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento e, caso rejeitadas, remetê-las imediatamente ao Ministério Público para os fins de direito;

VI - proceder, através de comissão especial, à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

VII - conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VIII - fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, a remuneração do Vereador;

IX - autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

X - aprovar abertura de créditos adicionais ao orçamento solicitado pelo Prefeito;

XI - conceder licença para processar vereador;

XII – fixar, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, os subsídios:

a) dos Vereadores;

b) do Prefeito;

c) do Vice-Prefeito;

d) dos Secretários Municipais.

XIII - criar, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos vereadores, comissão parlamentar de inquérito que apure, em prazo fixo, determinado fato, seguindo-se, para as conclusões, o estabelecido no § 3º do art. 58 da Constituição Federal;

XIV – conceder título de cidadão honorário tupaciguarense à pessoa que não seja filha do município, mediante projeto de resolução devidamente aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da câmara e desde que esta:

a) ter notória idoneidade moral;

b) comprovação, por escrito, pelo autor da proposição dos excepcionais e relevantes serviços prestados ao Município, acompanhado de documentos que demonstrem tal condição, anexo ao projeto, sendo parte integrante da sua justificativa;

c) currículo contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;

d) na jurisdição do município, tenha-se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular.

XV - conceder homenagens às pessoas que entendam o vereador serem merecedoras pelo exemplo de conduta em suas áreas de atuação;

XVI - solicitar a intervenção do Estado no Município por maioria absoluta dos seus membros;

XVII - processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores, nas infrações político-administrativas;

XVIII - destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito, após o trânsito em julgado de sentença condenatória por crime comum ou de responsabilidade;

XIX - suspender, no todo ou em parte, a execução de ato normativo municipal declarado inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

XX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XXI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia do município em operações de crédito;

XXIII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XXIV - autorizar referendo ou plebiscito.

§ 1º A Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões poderão convocar Secretário Municipal, responsáveis pela administração direta e indireta ou titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, no caso de não comparecimento injustificado, poderá ser realizado denúncia pelo crime de prevaricação, e outras penalidades vigentes no ordenamento.

§ 2º Competem ainda aos:

I – Secretários Municipais, Dirigentes de entidade da Administração Indireta subordinados ao Prefeito a apresentar-se à Câmara Municipal, em data previamente agendada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua nomeação, para dispor sobre as diretrizes da secretaria, entidade da administração ou órgão para os quais foram nomeados;

II – ficam também obrigadas as pessoas, nominadas no inciso I, a apresentar-se à Câmara Municipal, no mês de fevereiro de cada ano, para avaliarem as realizações do ano anterior e reformular as diretrizes do ano em vigência.

§ 3º Qualquer Secretário Municipal, independente de convocação, poderá comparecer à Câmara ou a qualquer de suas comissões, por sua livre iniciativa e após entendimento com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 4º Quando a Mesa Diretora encaminhar ao Prefeito e a qualquer Secretário Municipal ou a Dirigente de entidade da administração indireta pedido escrito de informação, a recusa ou o não atendimento no prazo de até 30 (trinta) dias, ou ainda a prestação de informação falsa, importam em:

I - infração político-administrativa do Prefeito Municipal;

II - denúncia pelo crime de prevaricação quando for Secretário Municipal ou a Dirigente de entidade da Administração Indireta.

§ 5º Quando necessário, e no seu papel constitucional de fiscalizar, dentro da previsão e dotação orçamentária existente, aprovar, em plenário por maioria simples por voto aberto, a contratação de profissional de nível superior, nas áreas de obras públicas e outras que forem necessárias.

Art. 50. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, e ainda:

I - o limite máximo de 30% do subsídio dos Deputados Estaduais;

II - o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior;

III - o total das despesas com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município;

IV - a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio, as férias e o adicional de 1/3 (um terço) de férias de seus Vereadores.

§ 1º O subsídio a que se refere o *caput* desse artigo deverá ser fixado em espécie, para os Vereadores, através de Lei específica.
§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao inciso IV deste artigo.
Art. 51. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo anterior;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;
III - enviar o repasse a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Seção IV
Do Processo Legislativo

Art. 52. O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V – resoluções;
VI - decretos legislativos.

Art. 53. Esta Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
III - de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores municipais.
§ 1º A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada em cada um deles por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no Município, de estado de defesa ou de estado de sítio.
§ 4º O disposto no inciso III, deste artigo, a subscrição deverá ser acompanhada dos dados identificadores mediante lançamento de nome por extenso e legível, assinatura e indicação do número do título, zona e seção eleitoral.
§ 5º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica, rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, ao Prefeito e ao eleitorado, que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.
§ 1º A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante lançamento de nome por extenso e legível, assinatura e indicação do número do título, zona e seção eleitoral.
§ 2º Na discussão do projeto de iniciativa popular, é assegurada a sua defesa, em comissão e no Plenário, por um dos signatários.
Art. 55. São leis complementares, aprovadas por maioria absoluta dos vereadores, as concernentes às seguintes matérias:
I - Plano Diretor;
II - Código Tributário do Município;
III - Código de Obras e de Edificações;
IV - Código de Posturas e Sanitário;
V - Código de Meio Ambiente;
VI - Estatuto dos Servidores Municipais e Plano de Cargos e Carreiras;
VII - criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores;
VIII - Leis Urbanísticas de uso, ocupação e parcelamento do solo;
IX - criação dos Conselhos Municipais;
X - criação da Guarda Municipal;
XI - concessão de serviço público;
XII - concessão de direito real de uso;
XIII – afetação, desafetação e alienação de bens móveis e imóveis;
XIV - aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
XV - autorização para obtenção de empréstimos;
XVI – qualquer outra codificação.

Art. 56. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumentos das respectivas remunerações;
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade e aposentadorias;
III - criação, estruturação e extinção das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública direta e indireta;
IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda isenções, benefícios, incentivos fiscais, auxílios, prêmios e subvenções;
V - desafetação, aquisição, alienação, direito real de uso e concessão de uso de bens imóveis municipais.
Parágrafo único. Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 57. É da competência exclusiva da Câmara a iniciativa:
I - das leis que disponham sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, aproveitando-se total ou parcialmente as consignações orçamentárias da Câmara**;**
II - das resoluções que, aprovadas por maioria absoluta dos vereadores, disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, criação, transformação ou extinção dos seus cargos, empregos e funções, e a iniciativa de lei para fixação das respectivas remunerações.
Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não se admitem emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II desse artigo, quando a proposta houver sido assinada pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 58. Salvo os projetos de codificação, o Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa, considerados relevantes e expostos os motivos na mensagem à Câmara.
§ 1º Solicitada a urgência, sobre a proposição deverá manifestar-se a Câmara Municipal, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data em que tiver sido feita a solicitação.
§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições até que se ultime a votação.
§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 59. Aprovado o Projeto de Lei, na forma regimental, será ele enviado, no prazo de até 10 (dez) dias, ao Prefeito, que poderá:
I – sancioná-lo ou vetá-lo, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
II – transcorrido o prazo, seu silêncio importará em sanção tácita.

Art. 60. O Prefeito, entendendo ser o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
§ 1° O veto parcial abrangerá o texto integral de artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea.
§ 2° O Prefeito, sancionando a matéria não vetada, deverá encaminhá-la para publicação.
§ 3º A apreciação do veto pelo plenário dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, numa só discussão e votação, com parecer ou sem ele, devendo exigir-se, para rejeição, o voto de maioria absoluta da Câmara.
§ 4º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão ordinária imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvados os projetos em regime de urgência.
§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 6º A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito criará, para o Presidente da Câmara, a obrigação de promulgá-la em igual prazo.
§ 7º Caso o Presidente da Câmara não promulgue, cabe ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo em igual prazo.
§ 8º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Art. 61. A matéria de projeto de lei e de resolução, se rejeitada, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta da Câmara.

Art. 62. A aprovação de lei ordinária exige o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, assim entendido como a maioria dos vereadores presentes.

Art. 63. A elaboração das leis delegadas compete ao Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º Não constituem objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal, a matéria reservada a lei complementar e o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento.
§ 2º A delegação far-se-á sob a forma de resolução legislativa que lhe especificará o conteúdo e os termos de exercício.
§ 3º A resolução legislativa poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada apresentação de emenda.

Art. 64. As proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara são o decreto legislativo e a resolução.
§ 1º O decreto legislativo depende de aprovação plenária em turno único de discussão e votação.
§ 2º Os projetos de resolução, aprovados pelo Plenário em turno único de votação e discussão, não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara.
§ 3º O Regimento Interno da Câmara disciplinará os casos de decreto legislativo e de resolução, cuja elaboração, redação, alteração e consolidação serão feitas com observância das mesmas normas técnicas relativas às leis.

Art. 65. A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia só poderão efetuar-se com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 66. A lei promulgada pelo Presidente da Câmara tomará:
I - um número em sequência às existentes, em caso de sanção tácita pelo Prefeito, ou de rejeição de veto total;
II - o mesmo número já dado à parte não vetada, em caso de veto parcial.

Seção V
Da Fiscalização e dos Controles

Art. 67. A sociedade tem direito a um governo honesto, obediente à lei e eficaz.
§ 1º Os atos dos órgãos e entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Tupaciguara se sujeitarão a:
I - controles internos exercidos, de forma integrada, pelo próprio Poder e pela entidade envolvida;
II - controle externo, a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
III - controle direto, pelo cidadão e pelas associações e entidades representativas da comunidade, mediante amplo e irrestrito exercício do direito de petição e representação escrita e assinada perante a Câmara Municipal.
§ 2º A Câmara apreciará as objeções ou impugnações do contribuinte em sessão ordinária dentro de, no máximo, vinte dias, a contar de seu recebimento.
§ 3º Se acolher a petição, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas, para pronunciamento e, ao Prefeito, para defesa e explicações, depois do que julgará as contas em definitivo.
Art. 68. Os Poderes do Município, seus órgãos e entidades divulgarão, no órgão oficial de imprensa do Município e por meio eletrônico de acesso público, despesas com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminado por unidade orçamentária e por cargo, emprego ou função e respectivos números de ocupantes ou membros.
§ 1º A publicidade de ato, programa, projeto, obra, serviço e campanha de órgão público, por qualquer veículo de comunicação, somente pode ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, e dela não constarão nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.
§ 2º O Executivo e o Legislativo do Município, incluídos os órgãos que os compõem, publicarão, o montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas com cada agência ou veículo de comunicação.

Subseção I
Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial

Art. 69. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade e à aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, com o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo sistema de controle interno de cada Poder e entidade da administração direta e indireta, se houver.
§ 1º Prestarão contas qualquer pessoa física ou qualquer entidade pública que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em seu nome assumam obrigações de natureza pecuniária.
§ 2º A fiscalização e o controle de que trata esse artigo abrangem:
I - o ato gerador de receita ou determinante de despesa e do ato do qual resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação;
II - a fidelidade funcional do agente responsável por bem ou valor públicos;
III - o cumprimento de programa de trabalho expresso em termos monetários, a realização de obra, a prestação de serviço e a execução orçamentária de propostas priorizadas em audiências públicas municipais.
§ 3º As unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como as entidades da administração indireta publicarão, mensalmente, no portal de transparência e afixar em local público resumo do demonstrativo das despesas orçamentárias executadas no período.
Art. 70. A Câmara Municipal, representada por qualquer de seus vereadores, diante de indícios de despesas não autorizadas, poderá solicitar à autoridade responsável da administração municipal que, no prazo de até 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não sendo prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Mesa Diretora deverá determinar que a Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento tome as providências necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.
§ 2º A Câmara apreciará o pronunciamento da Comissão, observado o que determina o § 1º deste artigo.

Subseção II
Do Julgamento das Contas

Art. 71. A Câmara e o Poder Executivo encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 (trinta e um) de março do exercício subsequente ao findo, as suas contas.

Art. 72. As contas do Município, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 1º Antes da apreciação das contas do Prefeito, este será notificado, por escrito, a prestar, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos que julgar oportunos sobre matéria constante do parecer prévio do Tribunal de Contas, perante a Comissão competente.
§ 2º Quando as contas tiverem que ser apreciadas após o encerramento do mandato, proceder-se-á na forma do artigo anterior, assegurado ao ex-prefeito, por sí ou através de procurador, o direito de examinar os

documentos de sua gestão e de requerer o fornecimento de cópias pela Administração.
§ 3º Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em votação nominal e aberta, poderá ser rejeitado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, deixará este de prevalecer.
§ 4º A Câmara Municipal deverá requerer ao Poder Executivo que cesse a despesa que o Tribunal de Contas entender irregular.
§ 5º Sendo rejeitadas as contas, serão estas imediatamente encaminhadas ao Ministério Público Estadual para fins de direito.
§ 6º Se forem as contas relativas à aplicação de recursos transferidos pela União ou pelo Estado, elas serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de inclusão na prestação anual de contas.

Subseção III
Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 73. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - os planos, os orçamentos e as leis de diretrizes orçamentárias;
II - as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal;
IV - as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Art. 74. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara Municipal e no órgão técnico da Administração Municipal responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Subseção IV
Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 75. Ao final de cada quadrimestre será emitido, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo:
I - Chefe do Poder Executivo;
II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 76. O relatório seguirá a orientação e conterá todas as exigências do artigos 54 e 55, ambos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1o O relatório será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
§ 2o O descumprimento do prazo a que se refere o § 1º impede que o Município receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, de acordo com a sanção prevista no § 2º do art. 51, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Subseção V
Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 77. O Poder Legislativo exercerá as funções de controle externo, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e fiscalizará o cumprimento das normas da Lei Complementar n.º 101, de 2000 e demais normas pertinentes, com ênfase no que se refere a:
I - atingir as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;
IV - providências tomadas pelo Executivo para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
VI - cumprimento do limite de gastos totais do próprio Poder Legislativo, quando houver.
Parágrafo único. No controle que exercer a Câmara Municipal, será ela contínua e minuciosamente coadjuvada pela Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento.
Art. 78. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Câmara Municipal, e ratificado pela Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, enquanto perdurar a situação:
I - serão suspensas: a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 79. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração municipal, assim como das aplicações de recursos públicos por entidade de direito privado;
III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamentos, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 80. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos secretários municipais, com funções políticas, executivas e administrativas, e os responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta
Art. 81. A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito realizar-se-á segundo a forma e condições de elegibilidade prescritas pela Constituição Federal e lei federal pertinente.
Art. 82. Proclamado oficialmente o resultado da eleição municipal e, após 05 (cinco) dias úteis dessa data, é conferido ao Prefeito eleito indicar uma Comissão de Transição destinada a proceder ao conhecimento das condições administrativas do Município, aí incluída a documentação orçamentária, financeira e patrimonial de forma que possa planejar a sua gestão.
§ 1° O Prefeito em exercício não poderá impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Transição, devendo fornecer-lhe o que legalmente for por ela solicitado por escrito.
§ 2° Lei específica quanto à Comissão de Transição deverá ser elaborada com normas e procedimentos.
§ 3º Caso o Prefeito em exercício impeça os trabalhos da Comissão de Transição, o Prefeito eleito poderá ingressar com Mandado de Segurança para o cumprimento do disposto nesse artigo.
§ 4º O Poder Legislativo em exercício deverá requerer ao Prefeito em exercício o cumprimento do disposto no § 1º, sob pena de encaminhar denúncia ao Ministério Público para as devidas providências**.**

Art. 83. Até 30 (trinta) dias após as eleições municipais, o Prefeito deverá preparar, para entrega ao sucessor, relatório da situação da Administração Municipal, contendo, entre outras, informações atualizadas sobre:
I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade

da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se for o caso;
III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado;
IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de determinação constitucional ou de convênios;
VII – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;
VIII - situação dos servidores da Administração Municipal, discriminando valores, quantidade e órgãos de lotação e exercício;
IX – situação do Município perante a Previdência Social.
Parágrafo único. A atividade prevista neste artigo deverá ser executada sem comprometer o desenvolvimento normal das demais ações administrativas e não eliminará a obrigação de prestar ao sucessor, se solicitado, qualquer outra informação.

Art. 84. A eleição do Prefeito elege o Vice-Prefeito com ele registrado.**§ 1º** O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e lhe sucederá, no de vaga.**§ 2º** O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art. 85. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
§ 1º Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na sua falta ou impedimento, o Presidente da Câmara.
§ 3º No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
§ 4º A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

Art. 86. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, chamar-se-á, para o exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara de Vereadores, até a realização de nova eleição.

Art. 87. Para completar o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito:
I - ocorrendo à vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição 30 (trinta) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;
II - ocorrendo à vacância no último ano do mandato, a eleição para qualquer dos cargos será feita 30(trinta) dias depois da última vaga, por eleição indireta pela Câmara Municipal, na forma da lei.

Art. 88. Vagando os cargos do Prefeito e do Vice-Prefeito por causas eleitorais, será regulado a eleição pela legislação federal.

Art. 89 O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato

Art. 90. O Prefeito poderá licenciar-se, sem prejuízo de sua remuneração, nos seguintes casos:
I - quando estiver a serviço ou em missão representativa do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
II - quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
III – gozo de férias;
IV - em gozo de licença-gestante.
§ 1º O Prefeito poderá gozar férias anuais de 30 (trinta) dias remuneradas, com acréscimo de 1/3 de férias, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso, comunicando o fato à Câmara.
§ 2º As férias do Prefeito poderão ser fruídas de uma só vez ou em períodos mínimos de 15 dias.
§ 3º No caso de férias vencidas e não gozadas pelo prefeito, o pagamento de indenização somente poderá ocorrer no término do mandato e desde que o motivo do não exercício do direito tenha se dado por necessidade da administração devidamente justificado, e desde que não seja servidor do munícipio.

Seção II
Da Responsabilidade do Prefeito, da Perda e Extinção do Mandato

Art. 91. O Prefeito será processado e julgado:
I – pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável;
II – pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, nos termos desta Lei Orgânica, do Regimento Interno da Câmara e legislação federal, assegurados entre outros requisitos de validade, do contraditório, da publicidade, da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes e com a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito.

Art. 92. São infrações político-administrativas, sujeitas a julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída**;**
III - desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos em tempo e forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade e deixar de enviá-los à Câmara Municipal;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;
VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nessa Lei Orgânica, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e com o decoro do cargo.
Parágrafo único. A cassação do mandato será julgada pela Câmara, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967 e o Regimento Interno da Câmara Municipal e desta Lei Orgânica.

Art. 93. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no art. 92, obedecerá ao seguinte rito:
I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas; se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para os autos do processo e só votará se necessário para completar o quórum do julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira reunião ordinária, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto aberto de maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão

Processante, com 03 (três) Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator:
III – recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias corridos, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, opinando pelo prosseguimento ou pelo arquivamento da denúncia, a qual, nesse caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e a inquirição das testemunhas;
IV – o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu Procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e às audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos e, após, a Comissão Processante emitirá Parecer Final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de reunião para julgamento. Na reunião de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou seu Procurador terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir a sua defesa oral;
VI – concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto nominal de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no art. 92 desta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito;
VII – o processo a que se refere esse artigo deverá estar concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 94. Extingue-se o mandato de Prefeito e assim deve ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;
III - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.
Parágrafo único. A extinção do mandato, independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva desde a declaração, pelo Presidente da Câmara Municipal, do fato ou do ato extintivo e de sua inserção em ata.

Art. 95. Haverá a perda do mandato de Prefeito quando alterar o seu domicílio eleitoral.

Art. 96. Aplicam-se ao Prefeito, assim como ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município, os mesmos impedimentos previstos para os Vereadores, sob pena de perda do cargo.

Seção III
Das Atribuições do Prefeito

Art. 97. Ao Prefeito, como chefe da administração pública municipal, compete cumprir as deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 98. Entre outras atribuições, compete ao Prefeito:
I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - representar o Município em juízo e fora dele;
III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
V – decretar, nos termos da lei, a desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII - permitir ou autorizar o uso dos bens municipais por terceiros, observado o disposto nesta Lei Orgânica;
VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município e das autarquias;
XI- fazer publicar os atos oficiais;
XII - prover os serviços e as obras da administração pública;
XIII - superintender a arrecadação dos tributos, assim como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro da disponibilidade orçamentária ou dos créditos votados pela Câmara**;**
XIV - aplicar multas previstas em leis e contratos e revê-las, quando impostas irregularmente;
XV - resolver sobre os requerimentos, sobre as reclamações ou sobre as representações que lhe forem dirigidos;
XVI- oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e os logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XVII - convocar extraordinariamente a Câmara, quando o interesse da administração o exigir, principalmente em caso de urgência ou de interesse público relevante;
XVIII - aprovar projetos de edificação, planos de arruamento e zoneamento urbano, observadas as disposições constantes no Plano Diretor do Município, na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e no Código de Obras do Município;
XIX - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal fim destinadas;
XX - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dessa Lei Orgânica;
XXI - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXII - desenvolver o sistema viário do Município, de acordo com o disposto no Plano Diretor do Município e em suas leis complementares pertinentes;
XXIII - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
XXIV - providenciar sobre o incremento do ensino;
XXV - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com o disposto no Plano Diretor do Município e em suas leis complementares pertinentes;
XXVI- adotar providência para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal, criando a Guarda Municipal com suas funções próprias;
XXVII – contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVIII – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, bem como preços públicos dos serviços explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XXIX – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXX – solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara para se ausentar do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias por necessidade de serviço, sendo que, para tempo superior ao aqui disposto, deverá ser automaticamente substituído pelo vice-prefeito;

XXXI – publicar, em órgão oficial e por meio eletrônico de acesso ao público, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXII – dispor, mediante decreto a extinção der cargo desnecessário, desde que vago;
XXXIII - celebrar convênio com associações e entidades de direito público ou privado, e as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral do Município, funções administrativas que não sejam de sua competência privativa.

Seção IV
Dos Auxiliares do Prefeito

Art. 99. São auxiliares do Prefeito:
I - os Secretários Municipais;
II - o Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. Compete ao Prefeito nomear e exonerar os seus auxiliares.

Art. 100. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente:
I - ser brasileiro;
II - estar no exercício dos direitos políticos;
III - ser maior de dezoito anos;
IV - ter experiência comprovada;
V - residir no Município.

Art. 101. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários:
I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal relatório semestral dos serviços realizados pelas suas repartições, na segunda quinzena dos meses de junho e dezembro;
IV - comparecer à Câmara Municipal, convocados ou não, para prestação de esclarecimentos oficiais;
V - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços administração.

Art. 102. Os secretários ou diretores são solidariamente responsáveis, com o Prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 103. O Procurador Geral do Município é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, entre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada.
Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município, deve necessariamente residir no Município.

Art. 104. O Ouvidor do Município é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, e a Ouvidoria-Geral deve ser criada e regulamentada por lei.

Art. 105. Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Art. 106. O Conselho Consultivo do Município é o órgão superior de consulta do Prefeito e dele participam:
I - o Prefeito;
II - o Vice-Prefeito;
IV – os Secretários Municipais;
III - o Procurador-Geral.

Art. 107. Compete ao Conselho Consultivo do Município pronunciar-se sobre questão de relevante interesse do Município.
§ 1º Serão tomadas por voto as deliberações do Conselho Consultivo do Município, sempre ressalvado o poder final de decisão, que é do Prefeito.
§ 2º Todas as deliberações do Conselho Consultivo do Município serão registradas em ata e amplamente divulgadas.

Art. 108. O Conselho Consultivo do Município será convocado pelo Prefeito trimestralmente e sempre que este julgar necessário.
Parágrafo único. É vedada remuneração, sob qualquer título, aos conselheiros municipais, pelo exercício das suas funções.

Art. 109. A Procuradoria do Município é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda, nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária.

Art. 110. A Procuradoria do Município reger-se-á por lei própria, atendendo-se, com relação aos seus integrantes, ao disposto nos artigos 37, inciso XII e 39 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O ingresso na classe inicial da carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 111. A Procuradoria do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município.

Seção V
Da Administração Pública

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 112. A administração municipal compreende:
I - administração direta: a Prefeitura, nela incluído o Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito, as Secretarias Municipais ou órgãos equiparados;
II - administração indireta e fundacional: entidades criadas por lei específica municipal, dotadas de personalidade jurídica própria, que podem ser autarquias, fundações ou agências.
§ 1º As entidades compreendidas na administração indireta serão vinculadas às secretarias ou órgãos equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada a sua principal atividade, podendo ou não ter autonomia administrativa e financeira própria.
§ 2º Todo órgão ou entidade municipal terá de prestar aos interessados, no prazo legal e sob pena de responsabilidade profissional, as informações de conveniência particular, coletiva ou geral, resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao segredo de ofício.
§ 3º Não dependerá de pagamento de taxas:
I - o atendimento à petição formulada em defesa de direito ou contra a ilegalidade ou abuso do poder;
II - a obtenção de certidões junto a repartições públicas, para defesa de direito e esclarecimento de situação pessoal.

Art. 113. A administração pública, direta e indireta, de cada um dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, de impessoalidade, de moralidade, de publicidade e de eficiência, conforme as exigências da lei.

Art. 114. A administração, direta ou indireta, de qualquer um dos poderes, há de obedecer ao seguinte:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a brasileiros e a estrangeiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
II - a investidura em cargo ou em emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo, improrrogável, previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, nas condições e em

percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;
VIII - lei municipal reservará percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX – lei municipal específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
X - lei municipal fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
XI - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público;
XIII - a administração tributária, atividade essencial ao funcionamento do Município, exercida por servidores de carreira específica, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais com o Estado e a União, na forma da lei ou convênio;
XIV - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no § 1º do art. 112, assim como a participação de qualquer uma delas em empresa privada;
XV - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º A não observância do disposto no inciso II implicará nulidade do ato e punição da autoridade responsável.
§ 2º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 3º A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§ 4º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou de culpa.
§ 5º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 6º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;
III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I - o prazo de duração do contrato;
II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
III - a remuneração do pessoal.
§ 9º O disposto no inciso IX aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

Art. 115. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual ficará afastado do cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador, se houver compatibilidade de horários, poderá permanecer no cargo, emprego ou função, percebendo as devidas vantagens, sem prejuízo da remuneração de cargo eletivo e, se não forem compatíveis os horários, aplicar-se-á o estatuído pelo inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 116. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta inclusive fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Subseção II
Das Obras e Serviços
Art. 117. Nenhum empreendimento de obras e serviços de vulto, poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, do qual obrigatoriamente constem:
I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II - os pormenores da execução;
III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV - os prazos para início e conclusão, acompanhados de justificação.
§ 1º Não se poderá realizar nenhuma obra, serviço, ou melhoramento, sem prévio orçamento de custo, salvo em caso de extrema urgência.
§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, mediante licitação, por terceiros.
§ 3º As concorrências destinadas à concessão de serviços públicos terão ampla e anterior publicidade em veículos de divulgação local, assim como por edital ou comunicado resumido, em órgãos de imprensa oficial do Município.

Art. 118. Não se promoverá a inauguração ou entrega de obra pública inconclusa, inoperacional ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.
Parágrafo único. Considera-se obra pública:
I – inconclusa: aquela que, por falta de elemento estrutural ou devido a não finalização de alguma etapa de sua execução, não esteja apta à utilização ou ao funcionamento;
II – inoperacional: aquela que, embora conclusa, por falta de profissionais, equipamentos ou materiais necessários não atenda integralmente à finalidade a que se dest**ina;**
III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal.

Art. 119. O gestor público realizando reformas de grande vulto ou revitalização em obras já existentes, e havendo a instalação de novas placas alusivas às inauguração dessas obras, fica vedado a remoção das placas já existentes e instaladas anteriormente.
Parágrafo único. Os bens públicos que forem demolidos ou passarem por reforma de grande vulto, alterando a sua destinação, os nomes que ali estavam denominados, poderão ser reutilizados em outros bens públicos do Município.

Subseção III
Dos Servidores Públicos

Art. 120. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.
§ 2º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão, quando a natureza do cargo o exigir.
§ 3º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.
§ 4º Lei Municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.
§ 5º Os Poderes Executivo e Legislativo manterão no portal de transparência pública os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
§ 6º Lei Municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
§ 7º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 3º.
§ 8º A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tupaciguara, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, aplicando-se como limite, no Município, o subsídio do Prefeito no âmbito do Poder Executivo, e o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo.
§ 9º A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
§ 10. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
§ 11. É irredutível o vencimento do servidor público, ressalvados o disposto no §§ 8º e 9º, e ainda as determinações do art. 39, § 4º da Constituição Federal.
§ 12. Lei Municipal que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos disporá sobre o cômputo do tempo de serviço junto ao Município de Tupaciguara, para fins de concessão das licenças-prêmio a todos os servidores em exercício, bem como sobre a integração do valor da gratificação natalina e das férias ao valor das horas extras trabalhadas permanentemente pelos servidores, bem como qualquer outro valor pago aos servidores em caráter habitual, a qualquer título.
§ 13. A Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos deverá tratar dos seguintes assuntos específicos do servidor municipal, além dos demais assuntos já tratados:
I – gratificação de função aos servidores efetivos que exercem funções de maior grau de dificuldade do que a função própria de seu cargo;
II – garantia de condições de trabalho compatíveis com o cargo, através do fornecimento de equipamentos necessários para o melhor desempenho de suas funções, segurança e qualidade do serviço;
III – programa constante de atualização e aperfeiçoamento profissional com cursos específicos em cada área;
IV – revisão no quadro de vencimento dos servidores, com a aplicação de remuneração justa e condizente com a realidade nacional;
V – fornecimento de *ticket* alimentação para todos os servidores;
VI – contratação de plano de saúde para os servidores municipais.
§ 14. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
§ 15. A proibição de acumular cargos de que trata o § 14 desse artigo estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Subseção IV
Da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 121. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto na Constituição Federal.
Parágrafo único. Na ausência de regime próprio de previdência, os servidores serão vinculados ao regime geral, na forma da lei.

Art. 122. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

Art. 123. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 124. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal.

Subseção V
Da Estabilidade

Art. 125 São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Seção VI
Da Segurança Pública

Art. 126. O Município poderá instituir Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar, prevista no § 8º do art. 144 da Constituição Federal.
§ 1º A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.
§ 2º A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 3º A lei poderá atribuir à guarda municipal função de apoio aos servidores municipais afetos ao exercício de polícia, no âmbito de sua competência, bem como a orientação do trânsito e a fiscalização do meio ambiente.

TÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I
Da Publicidade e do Registro

Art. 127. A publicidade das leis e atos municipais será feita:
I – Diário Oficial do Município; e
II - na rede mundial de computadores (internet).
§ 1º Facultativamente, quando a lei hierarquicamente superiora não dispuser de modo contrário:
I - em órgão da imprensa local ou regional;
II - por afixação na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal;
§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes da sua publicação.
§ 3º A publicação dos atos não normativos, quando feita pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 128. O Prefeito publicará:
I - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e recursos recebidos;
II - anualmente, até 15 (quinze) de março, pelo órgão oficial, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Art. 129. Os Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou justificar por que não o faz, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de determinado direito, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, assim como atender às requisições judiciais, em igual prazo, se outro não for fixado pela autoridade requisitante.
Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário de Administração da Prefeitura, exceto as declarações de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

Seção II
Dos Atos Administrativos

Art. 130. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação de lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou regimento das entidades que compõem a administração municipal;
g) medidas executórias do Plano Diretor;
h) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
II - portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processo administrativo, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeito interno;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) criação de comissões e designação de seus membros;
f) outros casos determinados em lei ou decreto;
III - contrato, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos moldes permitidos por esta Lei Orgânica e pela Constituição Federal;
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
Parágrafo único. Os atos constantes dos itens II e III, desse artigo, poderão ser delegados.

Seção III
Das Proibições no Âmbito da Administração Pública

Art. 131. É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Executivo e Legislativo, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 132. A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança na administração pública direta e indireta no âmbito dos órgãos e poderes discriminados acima; compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola esta Lei.
Parágrafo único. Avedação de que trata o *caput* deste dispositivo não se aplica ao ocupante de cargo efetivo previamente aprovado em concurso público, desde que sejam observados os requisitos de qualificação, a complexidade inerente ao cargo e a escolaridade mínima para ocupar a função gratificada.

Art. 133. O nomeado para cargo em comissão, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 131.
TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Seção I
Dos Princípios Gerais

Art. 134. Os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:
I - impostos;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a

esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
§ 3º A contribuição de melhoria tem como fato gerador a realização de obra pública, de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 135. Cabe à Lei Complementar:
I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;
III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a definição dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;
b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.
d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados.

Art. 136. Os Municípios poderão instituir contribuição, na forma de lei específica, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III da Constituição Federal.
Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição, a que se refere o *caput*, na fatura de consumo de energia elétrica.

Seção II
Dos Impostos dos Municípios

Art. 137. Compete ao Município instituir impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II da Constituição Federal, definidos em lei complementar.
§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:
I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;
II – ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel;
III - ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.
§ 2º O IPTU, progressivo no tempo de que trata o § 1º, deverá ser instituído por lei específica e incidirá sobre os imóveis que não atendam à função social da propriedade, conforme determinado pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e no capítulo da Política Urbana da Constituição Federal.
§ 3º O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 da Constituição Federal sejam apenas locatárias do bem imóvel.
§ 4º O imposto previsto no inciso II do *caput* desta artigo:
I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente forem a compra e a venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
II - compete ao Município da situação do bem.
§ 5º Em relação ao imposto previsto no inciso III do *caput* deste artigo, cabe à lei complementar:
I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;
III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.
§ 6º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.
§ 7º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida por lei específica e, exclusivamente, em caso de interesse público justificado.

Art. 138. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 139. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do fundo de participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outras fontes eventuais.

Art. 140. A fixação e elevação das tarifas e preços, decorrentes da utilização de bens, atividades, serviços públicos ou de utilidade pública, no âmbito municipal, dar-se-ão por decreto do Prefeito.
Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art. 141. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.
§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 2º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.
§ 3º O contribuinte é responsável pela atualização de seu endereço ou domicílio fiscal para fins de entrega da notificação, bem como da atualização de seu cadastro mobiliário ou imobiliário.
§ 4º Não sendo o cidadão encontrado no domicílio constante do cadastro municipal, a notificação será feita por edital e surtirá todos os efeitos legais.

Seção III
Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 142. Pertencem ao Município de Tupaciguara:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
II – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III da Constituição Federal;
III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;
IV - 25% (vinte e cinco por cento):
a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal, distribuída aos Estados.
§ 1º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "a", serão creditadas conforme os seguintes critérios:
I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;
II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.
§ 2º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "b", serão creditadas conforme os seguintes critérios:
I - 80% (oitenta por cento) na proporção da população;

II - 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual;
III - 5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual;
IV - 5% (cinco por cento) em montantes iguais para todos os Municípios do Estado.
Parágrafo único. O imposto sobre a propriedade territorial rural, previsto no inciso VI, do artigo 153 da Constituição Federal será fiscalizado e cobrado pelo município, se assim optar, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

Art. 143. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I – exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea *b*;
IV – utilizar tributo com efeito de confisco;
V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
VI – instituir impostos sobre:
a) o patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
b) os templos de qualquer culto, as sedes próprias das associações de amigos de bairro e os centros comunitários;
c) o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
VII – outorgar isenções ou anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
VIII – cobrar taxas:
a) pelo exercício do direito de petição a administração pública em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) para a obtenção de certidões em repartições municipais, autárquicas ou fundacionais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.
§ 1º A proibição do inciso VI, alínea "a", deste artigo, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços, vinculados aos seus fins essenciais ou deles decorrentes.
§ 2º As proibições do inciso VI, alínea "a", deste artigo, e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", deste artigo, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essências das entidades nela mencionadas.
§ 4º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos Impostos municipais que incidam sobre serviços.

CAPÍTULO II
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Art. 144. As disponibilidades do Município e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 145. O Município deve conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, na forma da lei complementar referida no inciso VIII do caput do art. 163 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida
CAPÍTULO III
DOS ORÇAMENTOS

Art. 146. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas do Município e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública municipal; orientará a elaboração da lei orçamentária anual; disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º Os planos e programas municipais, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e no Plano Diretor do Município serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 7º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 8º As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 desta Constituição.

Art. 147. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancada do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A garantia de execução de que trata o § 1º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 do CF/88, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º As programações orçamentárias previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, neste casos serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas técnicas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
IV – se até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária anual.
§ 5º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.
§ 6º Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
II - fiscalizada e avaliada, pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
§ 7º Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

Art. 148. O Prefeito enviará os projetos dispostos na lei do PPA, LDO e LOA, enquanto lei complementar federal não definir sobre seus prazos, nas seguintes datas:
§ 1º Até 30 (trinta) de abril do primeiro exercício financeiro de cada mandato, o projeto de lei do plano plurianual, que será executado a partir do segundo exercício financeiro até o primeiro exercício financeiro do mandato subsequente.
§ 2º Até 30 de abril de cada exercício financeiro, o projeto referente à lei de diretrizes orçamentárias para elaboração da lei do orçamento para o exercício seguinte.
§ 3º Até 30 de setembro de cada exercício financeiro, o projeto de lei relativo à proposta da lei orçamentária anual.
I – Até 31 de agosto de cada exercício financeiro, a remessa da proposta orçamentária do Poder Legislativo ao Executivo, para inclusão na proposta da Lei Orçamentária anual;
II – O Poder Executivo deverá informar os valores arrecadados no exercício anterior ou estimados para o fim do exercício em curso até o dia 10 de agosto de cada exercício financeiro.
§ 4º A Câmara Municipal apenas poderá entrar de recesso ou de férias após a votação das leis orçamentárias.
§ 5º O Município anualmente aplicará nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º Na elaboração de seu orçamento para o exercício subsequente, o Poder Legislativo tomará como base o limite máximo de 7% (sete por cento) das receitas tributárias e transferências, efetivamente realizadas pelo município no exercício em curso, podendo emendar o projeto de orçamento municipal, como forma de ajustar o seu próprio orçamento antes do encerramento do presente exercício.
§ 7º As receitas tributárias e transferências que servirão de base de cálculo para o duodécimo da Câmara Municipal, em consonância ao mandamento constitucional, são impostos (IPTU, IPRF, ITBI, ISSQN), todas as taxas, contribuição de melhorias (COM), contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP), juros e multas das receitas tributárias, receitas da dívida ativa tributária, juros e multas da dívida ativa tributária; transferências da União (FPM, ITR, IOF sobre o ouro) e contribuição de intervenção do domínio econômico (CIDE) e transferências do Estado (ICMS, IPVA, IPI exportação).
§ 8º O somatório da base de cálculo, previsto no parágrafo anterior, será considerado no total, não sendo permitida nenhuma dedução que venha diminuir a presente base de cálculo.

Seção I
Da Apreciação dos Orçamentos pela Câmara
Art. 149. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara de Vereadores, na forma do Regimento Interno, cabendo à Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento:
I - examinar e emitir parecer sobre:
a) os projetos referidos neste Título;
b) as contas anualmente apresentadas pelo Prefeito;
c) os planos e programas de investimento.
II - acompanhar e fiscalizar a execução do orçamento, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara.
§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão que, sobre elas, emitirá parecer, e apreciadas pela Câmara na forma regimental.
§ 2º As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas no caso de:
I - serem compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidirem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 4º O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento, da parte cuja alteração é proposta.
§ 5º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, por meio de créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa**.**

Art. 150. A Câmara Municipal enviará ao Executivo para a sanção o projeto de lei orçamentária até o dia 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 151. Ao projeto de lei orçamentária se hão de aplicar, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

Art. 152. O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente na receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e discriminadamente incluindo-se, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 153. São vedados:
I - o inicio de programas ou projeções não compreendidos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, exceto as autorizadas por créditos suplementares ou especiais com finalidade precisas, aprovadas pela maioria absoluta da Câmara;
IV - a vinculação de receitas de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvada, como determina o art. 212 da Constituição Federal, a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, assim como a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receitas;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa:
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais extraordinários vigorarão no exercício financeiro em que tiverem sido autorizados, exceto quando o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício e, em tal caso, reabertos os limites dos saldos, irão incorporar-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes comoção interna ou calamidade pública.
§ 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.
§ 5º Para fins da apuração ao término do exercício financeiro do cumprimento do limite de que trata o inciso III do caput deste artigo, as receitas das operações de crédito efetuadas no contexto da gestão da dívida pública mobiliária municipal somente serão consideradas no exercício financeiro em que for realizada a respectiva despesa
§ 6º A lei não imporá nem transferirá qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público, inclusive despesas de pessoal e seus encargos, para a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio, ressalvadas as obrigações assumidas espontaneamente pelos entes federados e aquelas decorrentes da fixação do salário mínimo, na forma do inciso IV do*caput*do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 154. As diretrizes, metas e prioridades da administração municipal serão definidas, nos planos de que trata os incisos I, II e III do art. 146 desta Lei Orgânica.

Art. 155. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas do Direito Financeiro.

Art. 156. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

Art. 157. Nenhuma lei que crie ou aumente despesas será elaborada sem que dela conste à indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ORDEM ECONÔMICA

Art. 158. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - função social da propriedade;
IV - livre concorrência;
V - defesa do consumidor;
VI - redução das desigualdades sociais;
VII - busca do pleno emprego;
VIII - tratamento favorecido às empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte;
IX - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
X - redução das desigualdades regionais e sociais.
§ 1º É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.
§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
§ 3º Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com o Estado, suprindo, sempre que lhe for possível, a falta ou omissão da União ou Estado na política de desenvolvimento econômico do Município.

Art. 159. A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social.

Art. 160. Por ser o trabalho obrigação social, a todos é garantido o direito a ele e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade, conforme prescreve o inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 161. O Município deve considerar o capital não apenas instrumento de lucro, mas também de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 162. O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e trabalho, crédito fácil, preço justo, saúde e bem-estar social.
Parágrafo único. São isentas de impostos municipais as cooperativas de trabalhadores rurais.

Art. 163. Incumbe ao Poder Público Municipal, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.
§ 1º O Município atentará para o que dispuser a lei sobre:
I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, de fiscalização e de rescisão da concessão ou da permissão;
II - os direitos dos usuários;
III - política tarifária, devendo o Município manter órgãos especializados de forma a fiscalizar os serviços públicos e revisar as suas tarifas;
IV - a obrigação de manter serviço adequado.
§ 2º A fiscalização de que trata esse artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 164. A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:
I - sua função social e formas de fiscalização pelo Município e pela sociedade;
II - a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;
III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;
IV - a constituição e funcionamento dos conselhos de administração e fiscal com a participação de acionistas minoritários;
V - os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.
Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

Art. 165. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado, atuando especialmente em:
I - na restrição do abuso do poder econômico;
II - na defesa, promoção e divulgação dos direitos do consumidor;
III - na fiscalização de qualidade, de preços e de pesos e medidas dos bens e serviços produzidos e comercializados em seus território;
IV - no apoio à organização da atividade econômica em cooperativas e estímulo ao associativismo;
V - na democratização da atividade econômica.
Parágrafo único. O licenciamento de qualquer atividade econômica, para funcionar no território do Município, ficará condicionado à prévia satisfação de todas as exigências legais para preservação do meio ambiente.

Art. 166. O Município dispensará às "startups", às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e aos micro e pequenos produtores rurais, assim definidos em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-los mediante a simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou através da eliminação ou redução destas, por meio de lei.

Art. 167. O Município instituirá a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando garantir a efetividade das ações públicas no fomento à geração de emprego, renda e à livre iniciativa.

Art. 168. O Município incentivará as economias criativa, popular e solidária, mediante ações e programas que fomentem a formulação, a implementação e a articulação de medidas a estas relacionadas.
§ 1º As ações e programas de incentivo à economia popular e solidária, relacionadas aos processos de criação, de produção, de comercialização e de distribuição de bens e serviços oriundos da organização coletiva de trabalhadores:
I – promoverão e difundirão os princípios e diretrizes do associativismo, da solidariedade, da autogestão, do desenvolvimento sustentável e da valorização das pessoas e do trabalho;
II – fomentarão a criação e a manutenção de oportunidades de trabalho e a geração e distribuição de renda;
III – estimularão a produção intelectual sobre o tema, como a realização de estudos e pesquisas e a publicação de material didático de apoio aos empreendimentos da economia popular e solidária, promovendo a cooperação entre empreendedores e pesquisadores;
IV – incentivarão a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo segmento; e
V – criarão e consolidarão uma cultura empreendedora e autossustentável, baseada nos princípios da economia popular e solidária.
§ 2º As ações e programas de incentivo à economia criativa, relacionadas aos processos de criação, de produção, de comercialização e de distribuição de bens e serviços oriundos da criatividade humana e da aplicação de capital intelectual:
I – contemplarão o fortalecimento de micro e pequenos empreendimentos;
II – fomentarão a participação de indivíduos, associações e entidades que atuem ou manifestem interesse nessa área;
III – promoverão a articulação com órgãos públicos e instituições privadas para a inserção da temática no âmbito de suas atuações;
IV – incluirão a formação de profissionais e de empreendedores criativos, além da qualificação da cadeia produtiva;
V – captarão ideias para solução de problemas de Jundiaí, assim como para a geração de novas oportunidades de negócios e projetos.

Art. 169. O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como, integrar- se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Governo.

Art. 170. O Município promoverá, apoiará e incentivará o turismo como fator estratégico de desenvolvimento social e econômico, mediante a implantação de políticas públicas de apoio e estímulo às potencialidades turísticas locais.

Art. 171. O Município de Tupaciguara seguirá as demais diretrizes para o desenvolvimento econômico definidas no Plano Diretor do Município.

CAPÍTULO II
DA ORDEM SOCIAL

Art. 172.A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.
Parágrafo único. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, ao idoso, aos deficientes físicos e a assistência aos desamparados, na forma da Constituição da República e desta Lei Orgânica.

Art. 173. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à mulher, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
§ 1º A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.
§ 2º A estrutura e a organização da assistência social no Município observarão as normas federais que regulam o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 174. As ações governamentais, na área da assistência social, serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195 da Constituição Federal, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 175. A assistência social, política de seguridade social, que afiança proteção social como direito de cidadania de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, deve ser garantida pelo Município, cabendo-lhe:
I – estabelecer a assistência social no Município como política de direitos de proteção social a ser gerida e operada por meio de:
a) comando único das ações pelo órgão gestor da assistência social;
b) reconhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa e de composição paritária entre governo e sociedade civil;
c) manutenção dos recursos orçamentários da assistência social no Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;
d) subordinação ao Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
e) integração e adequação das ações e recursos estaduais e federais no campo da assistência social no âmbito do Município;
f) articulação intersetorial com as demais políticas sociais, urbanas, culturais e de desenvolvimento econômico do Município;

g) manutenção da primazia da responsabilidade pública na condução da política de assistência social no Município.
II – garantir políticas de proteção social não contributivas por meio de serviços, programas e projetos que tenham como objetivos:
a) a promoção da proteção social básica, através da prevenção da situação de risco social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou privação, entendida esta como ausência de renda e precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras carências;
b) a promoção da proteção social especial, mediante provimento de atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, condição de trabalho infantil, entre outras.
III – estabelecer e manter sistema de cadastramento para inclusão de beneficiários em programas de transferência de renda, tais como:
a) complementação de renda pessoal e familiar;
b) apoio à família com crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
c) complementação a programas e projetos sociais dirigidos a adolescentes, jovens, idosos, população em situação de abandono e desabrigo;
d) benefícios eventuais.
IV – manter diretamente, ou através de relação conveniada de parceria, rede qualificada de serviços socioassistenciais para acolhida, abrigamento, convívio e desenvolvimento de capacidades de autonomia aos diversos segmentos sociais, atendendo ao direito à equidade e ao acesso em igualdade às políticas e serviços municipais;
V – manter programas e projetos integrados e complementares a outras áreas de ação municipal para qualificar e incentivar processos de inclusão social;
VI – estabelecer parcerias com organizações de fins não econômicos, assegurando padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação;
VII – manter sistema de informações da política de assistência social da cidade, divulgando e subsidiando as ações dos Conselhos Municipais, as Conferências Municipais e a rede socioassistencial.
Parágrafo único. O benefício eventual de que trata a alínea "d" do inciso III deste artigo é o pagamento, além de outras formas de provisão, suplementar e provisório prestado ao cidadão e à família em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 176. A família receberá proteção do Município na forma da lei.
Parágrafo único. O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados à assistência à família, com o objetivo de assegurar:
I - o livre exercício do planejamento familiar;
II - a orientação psicossocial às famílias de baixa renda;
III - a prevenção da violência no âmbito das relações familiares;
IV - o acolhimento, preferentemente em casa especializada, de mulher, de criança, de adolescente e da pessoa idosa, vítimas de violência no âmbito da família ou fora dele;
V – a dignidade da mulher, compreendida como direito à educação, ao trabalho, à saúde, à cultura, à maternidade, à integridade física e moral, sem qualquer discriminação, promovendo-a como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.

Art. 177. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
§ 1º A garantia de absoluta prioridade compreende:
I - a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - a precedência de atendimento em serviço de relevância pública ou em órgão público;
III - a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - o aquinhoamento privilegiado de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, notadamente no tocante ao uso e abuso de tóxicos, drogas afins e bebidas alcoólicas.
§ 2º Será punido na forma da lei qualquer atentado do Poder Público, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais da criança, do adolescente, do idoso e do portador de deficiência.
§ 3º O Município oferecerá incentivos fiscais, subsídios e menções promocionais, a quem de direito, nos termos da lei, ao acolhimento ou à guarda de criança ou de adolescente órfão ou abandonado.
§ 4º O Município destinará recursos à assistência materno-infantil.
§ 5º A prevenção da dependência de drogas e afins é dever também do Município, que prestará atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes, desenvolvendo ações que lhes auxiliem a integração na comunidade.

Art. 178. O Município, em conjunto com a sociedade, criará e manterá programas socioeducativos e de assistência jurídica, juntos aos CRAS, destinados ao atendimento de criança e adolescente privados das condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento e incentivará os programas de iniciativa das comunidades, mediante apoio técnico e financeiro, vinculado ao orçamento, de forma a garantir-se o completo atendimento dos direitos constantes desta Lei Orgânica.
§ 1º As ações do Município de proteção à infância e à adolescência serão organizadas na forma da lei, com base nas seguintes diretrizes:
I - desconcentração do atendimento;
II - priorização dos vínculos familiares e comunitários como medida preferencial para a integração social de crianças e adolescentes;
III - a participação da sociedade civil na formulação de políticas e programas, bem como no controle de sua execução.
§ 2º Programas de defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente devem prever:
I - estímulo e apoio à criação de centros de defesa dos direitos da criança e do adolescente, geridos pela sociedade civil;
II - criação de plantões de recebimento e encaminhamento de denúncias de violência contra criança e adolescente;
III - implantação de serviços de atendimento e acompanhamento às vítimas de negligência, abuso, maus-tratos, exploração e tóxico.

Art. 179. O Município assegurará condições de prevenção da pessoa com deficiência, prioritariamente para a assistência pré-natal e à infância, e à facilitação do acesso a bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e remoção de obstáculos arquitetônicos.
§ 1º Para assegurar a implementação das medidas indicadas nesse artigo, incumbe ao Poder Público:
I - estabelecer normas de construção e adaptação de logradouros e edifícios de uso público e de adaptação de veículos de transporte coletivo;
II - celebrar convênio com entidades profissionalizantes sem fins lucrativos, visando à formação profissional e à preparação para o trabalho;
III - estimular a empresa, mediante adoção de mecanismos, inclusive incentivos fiscais, a absorver a mão de obra de portador de deficiência;
IV - criar centros profissionalizantes para treinamento, habilitação e reabilitação profissional do portador de deficiência e do acidentado no trabalho, e assegurar-lhes a integração pela saúde, pela educação e pelo trabalho;
V - implantar sistemas especializados de comunicação em estabelecimento da rede oficial de ensino, de modo a atender às necessidades educacionais e sociais de portadores de deficiência visual ou auditiva;
VI - criar programas de assistência integral para excepcionais não reabilitáveis.
§ 2º Ao servidor público que passe à condição de pessoa com deficiência no exercício de cargo ou de função pública, o Município assegurará assistência médica e hospitalar, medicamentos, aparelhos e equipamentos necessários ao treinamento e à sua adaptação às novas condições de vida.
§ 3º O Município deverá definir, no Plano Plurianual, na Lei de Orçamento Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, um percentual da receita líquida de recursos próprios, que serão destinados ao desenvolvimento dos projetos, dos programas, dos serviços e dos benefícios da Assistência Social e alocados em seu Fundo de

Assistência Social, conforme determinado pelo parágrafo único do artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 4º O Município deverá, ainda, repassar, mediante parcerias, a entidades não governamentais sem fins lucrativos que assistam a pessoa com deficiência, recursos que tornem possível o desenvolvimento e continuidade das suas atividades.

Art. 180. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar a pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
V – priorização do atendimento da pessoa idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
VI – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;
VII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local.

Art. 181. Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, de discriminação, de violência, de crueldade ou de opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.
§ 1o É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa.
§ 2o As obrigações previstas nessa Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 182. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa zelará pelo cumprimento dos direitos da pessoa idoso, definidos em leis.

Art. 183. O Município garantirá à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
§ 1º O amparo a pessoa idosa será, quanto possível, exercido no próprio lar.
§ 2º Para assegurar a integração do idoso na comunidade e na família, criar-se-ão centros diurnos de lazer e de amparo à velhice e programas de preparação para a aposentadoria, com a participação de instituições dedicadas a tais finalidades.
§ 3º O Município deverá, ainda, repassar, mediante parcerias, a entidades não governamentais sem fins lucrativos que assistam a pessoa idosa, recursos que tornem possível o desenvolvimento e continuidade das suas atividades.

Art. 184. O Município apoiará a criação e a ampliação de serviços de entidades de assistência social, de fins não econômicos, destinadas ao atendimento gratuito da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou privação, entendida esta como ausência de renda ou precária, acesso aos serviços públicos, dentre outras carências.

Art. 185. Somente as instituições, entidades e organizações de assistência social, cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de deliberação e fiscalização, comporão a rede conveniada de assistência social.

Art. 186. O Município executará todas as ações relativas às ações sociais previstas no Plano Diretor.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE

Art. 187. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 188. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, sua fiscalização e seu controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 189. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III - participação da comunidade.
§ 1º O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195 da Constituição Federal, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.
§ 2º O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais e dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.
§ 3º Os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir por prazo indeterminado, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, na forma da lei.
§ 4º O Município deverá garantir, ao deficiente, independentemente de sua renda, desde que comprovada a necessidade através de laudo de profissional habilitado, tratamentos médico, odontológico, fisioterapêutico, psicológico e psiquiátrico, dentre outros e medicação de uso contínuo.
§ 5º As ações e serviços de saúde pautar-se-ão nos seguintes princípios:
I – em relação ao atendimento a pacientes e seus familiares:
a) dignidade humana;
b) universalidade;
c) integralidade;
d) equidade;
e) autonomia do paciente.
II – em relação à execução dos serviços oferecidos:
a) eficiência;
b) planejamento e organização;
c) elaboração de plano de metas;
d) acessibilidade universal a equipamentos, prédios e medicamentos;
e) informatização de procedimentos administrativos e técnicos, se cabível;
f) informação do histórico médico ao paciente, a pessoa por este autorizado ou a responsável legal;
g) sigilo e autonomia do profissional da saúde.

Art. 190. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
§ 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 191. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:
I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;
II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
V - incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;
VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;
VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.
IX - adotar rígida política de fiscalização, e controle de infecção hospitalar, e de endemias;
X - garantir o atendimento prioritário nos casos legais de interrupção de gravidez;
XI - gerir o fundo especial de reserva de medicamentos essenciais;
XII - promover, quando necessária, a transferência do paciente para outro estabelecimento de assistência médica ou ambulatorial, integrante do Sistema Único de Saúde mais próximo de sua residência;
XIII - executar as ações de prevenção, tratamento e reabilitação, nos casos de deficiência física, mental ou sensorial;
XIV - complementar, em conjunto com os órgãos federais e estaduais, o sistema de informação na área da saúde.

Art. 192. O Conselho Municipal de Saúde, com funções deliberativas, normativa, fiscalizadora e consultiva, tem como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, constituindo-se no órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde no Município de Tupaciguara.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde, de caráter consultivo, com representação de vários segmentos sociais da comunidade, reunir-se-á, ordinariamente,a cada quatro anos, para avaliar a situação de saúde do Município e estabelecer as diretrizes da política municipal de saúde, convocada pelo Secretário Municipal de Saúde ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 193. As ações e os serviços de saúde executados e desenvolvidos pelos órgãos e instituições públicas municipais, da Administração Direta, Indireta e outras, constituem o Sistema Único de Saúde, nos termos da Constituição Federal, que se organizará ao nível do Município descentralizado, com direção única.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde não poderá ser proprietário ou sócio, quer majoritário ou minoritário de qualquer entidade prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde.

Art. 194. Toda unidade de serviço médico-assistencial manterá serviço de enfermagem, sob a responsabilidade de profissional habilitado.

Seção I
Da Política de Saúde do Município

Art. 195. A política de Saúde executada pelo Município observará os princípios e objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS, e as seguintes diretrizes:
I – democratização da aplicação dos recursos da saúde, por meio da discussão de projetos e atividades nas Conferências Municipais e no Conselho Municipal de Saúde;
II – realização das ações da Assistência Social eliminando, progressivamente, o caráter meramente assistencialista e aumentando o caráter emancipatório das políticas sociais;
III – manutenção, regular e constante, do funcionamento dos postos do Programa Saúde da Família, nos bairros e comunidades rurais, ampliando seu alcance de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O Município ampliará a rede de atendimento municipal de saúde, por meio da execução das diretrizes constantes no Plano Diretor do Município.

Art. 196.O Poder Público poderá contratar a rede privada, quando houver insuficiência de serviços públicos, para assegurar a plena cobertura assistência à população, segundo as normas de direito público.
§ 1º A rede privada, na condição de contratada, submete-se ao controle da observância das normas técnicas estabelecidas pelo Poder Público e integra o Sistema Único de Saúde em nível municipal.
§ 2º É assegurado à administração do Sistema Único de Saúde o direito de intervir na execução do contrato de prestação de serviços, quando ocorrer infração de normas contratuais e regulamentares.
§ 3º Os serviços dos hospitais universitários e de ensino integraram-se ao Sistema Único de Saúde - SUS, mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão, nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

Art. 197. Ao Município compete definir e executar ações de vigilância sanitária em conjunto com o Estado, a partir de critérios sócio econômicos, populacionais e de risco a saúde pública e ao meio ambiente, bem como a partir da estrutura existente na Administração Municipal.
§ 1º Entende-se por vigilância sanitária, o conjunto de ações que integral o sistema único de saúde, capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários, decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços e da intervenção sobre o meio ambiente objetivando a proteção da saúde do consumidor, do trabalhador e da população em geral.
§ 2ºA abrangência da vigilância sanitária, bem como a coordenação, execução e aplicação da legislação vigente, serão regulamentadas em lei.
§ 3º A questão animal será tratada no âmbito de competência da vigilância sanitária, respeitada à legislação Federal, Estadual e Municipal atinente ao tema.
Seção II
Do Saneamento Básico
Art. 198. Compete ao Poder Público formular e executar a política e os Planos Plurianuais de saneamento básico, assegurando:
I - o abastecimento de água com adequada higiene, conforto e qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
II - tornar-se-á obrigatório a coleta, disposição e neutralização dos esgotos sanitários e drenagem das águas pluviais antes da descarga nos rios receptores, de forma a preservar o equilíbrio ecológico e prevenir ações danosas à saúde;
III - o controle de vetores.
§ 1º As ações de saneamento básico serão precedidas de planejamento que atenda aos critérios de avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, objetivando a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico.
§ 2º O Poder Público desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações do saneamento básico, habitação, desenvolvimento urbano, preservação do meio ambiente e gestão dos recursos hídricos, buscando integração com outros Município nos casos que exigirem ações conjuntas.
§ 3º As ações municipais de saneamento básico; captação, tratamento e distribuição de água no município serão executadas diretamente ou por meio de concessão ou permissão, visando ao atendimento adequado à população, vedada a sua privatização sem a definição do eleitorado municipal através de plebiscito.

Art. 199. O Município manterá sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo.
§ 1º A coleta de lixo será seletiva.
§ 2º Os resíduos recicláveis devem ser acondicionados de modo a serem reintroduzidos no ciclo do sistema ecológico.
§ 3º Os resíduos não recicláveis devem ser acondicionados de maneira a minimizar o impacto ambiental.
§ 4º O lixo séptico proveniente de hospitais, postos de saúde, laboratórios e congêneres, terá destinação final de acordo com as recomendações técnicas.
§ 5º As áreas resultantes de aterro sanitário serão destinadas a parques e áreas verdes.
§ 6º A comercialização dos materiais recicláveis será estimulada pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO

Art. 200. A educação, direito de todos, dever do Município e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 201. A Lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, de duração decenal, em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino e à integração das ações do Poder Público que conduzem a:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade do ensino;
IV - formação para o trabalho;
V - promoção humanística, científica e tecnológica;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 202. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa, assegurada às comunidades indígenas, se houver, também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 203. O Município organizará, em regime de colaboração com o Estado de Minas Gerais e com a União, seus sistemas de ensino, mediante assistência técnica e financeira daquelas.
§ 1º O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
§ 2º Na organização de seu sistema de ensino, o Município definirá formas de colaboração com o Sistema Estadual e o Sistema Nacional de Ensino, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.
§ 3º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.
§ 4º O Município promoverá a ampliação e melhoramento da rede municipal de educação, por meio da execução dos investimentos constantes do Plano Decenal de Educação, bem como das diretrizes aprovadas no Plano Diretor do Município.
§ 5º O Município exercerá ação redistributiva em relação a suas escolas.

Art. 204. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.
Parágrafo único. O Município poderá realizar convênios com associações que administram o ensino de 2º grau e com escolas de nível superior mediante lei especifica.

Art. 206. O Conselho Municipal de Educação será de caráter consultivo e deliberativo, organizado na forma da lei e seu regimento interno.

Seção I
Dos Princípios da Educação

Art. 206. O ensino será baseado nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais, incluindo-se alimentação na própria escola;
V - valorização dos profissionais da educação escolar da rede pública, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, o piso salarial nacional a todos os profissionais da educação escolar pública nos termos da lei federal, sem prejuízo das vantagens pessoais inerentes ao cargo;
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia do padrão de qualidade, mediante:
a) princípio do mérito, objetivamente apurado, na carreira do magistério;
b) avaliação cooperativa periódica, por órgão próprio do sistema educacional, pelo corpo docente e pelos responsáveis pelos alunos;
c) condições para capacitação semestral pelos profissionais de ensino.
VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal;
IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
X - provimento do cargo ou função de Diretor Escolar nas escolas da rede municipal de enino, será de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, nos termos da lei.
Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito do Município.

Art. 207. O dever do Município com a educação será mantido com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, mediante a garantia de:
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
§ 4º Aos alunos da zona rural ficam asseguradas, também, a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar.

Art. 208. As escolas municipais deverão contar, entre outras instalações e equipamentos, com laboratório, biblioteca, auditório, cantina, sanitário, vestiário, quadra de esportes e espaço para recreação.
§ 1º O Município garantirá o funcionamento de biblioteca em cada escola municipal, acessível à população e com o acervo necessário ao atendimento dos alunos.
§ 2º O sistema municipal de ensino adotará livros didáticos perduráveis, possibilitando seu reaproveitamento.
§ 3º É vedada a adoção de livro didático que dissemine qualquer forma de discriminação ou preconceito.

Art. 209. Facultativamente, poderá o Município estimular o ensino de língua estrangeira, nos seus estabelecimentos de ensino, nas séries iniciais, e, obrigatoriamente uma língua estrangeira, nas séries finais.

Art. 210.É dever do Município atender a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade.

Art. 211. O Município tem por dever dar atendimento especializado ao portador de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, sem limite de idade, na rede regular de ensino, com a garantia de recursos humanos capacitados, materiais e equipamentos públicos adequados e vaga em escola próxima à sua residência.
§ 1º Cabe ao Poder Público Municipal o atendimento, em creches comuns, de crianças portadoras de deficiência, oferecendo, sempre que necessário, recursos da educação especial.
§ 2º O Poder Público Municipal deverá manter cursos de habilitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento para profissionais dedicados à educação e recuperação do portador de deficiência.

Art. 212. O Município poderá contribuir com a política penitenciária nos programas alternativos de educação e trabalho remunerado em atividade industrial, agrícola e artesanal, através de convênio com o Estado.

Art. 213. O Município poderá dar apoio técnico e financeiro no ensino superior, desde que garantido o pleno atendimento a educação infantil e ensino fundamental, na forma prevista no Plano Municipal de Educação.

Art. 214. Cabe ao Município disciplinar a gestão democrática da educação pública, na forma da lei, mediante os seguintes princípios:
I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Seção II
Dos Recursos para a Educação

Art. 215. Parte dos recursos públicos destinados à educação pode ser dirigida a escolas públicas e aos caixas escolares, e podem ser dirigidas às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento das atividades.
Parágrafo único. Os recursos de que trata esse artigo poderão ser destinados a bolsas de estudos para os ensinos fundamental e médio, por meio de bolsas de estudos, na forma da lei, para os que demonstrarem carência, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública, na localidade residencial do educando, obrigado o Poder Público a investir ali, prioritariamente, na expansão da sua rede escolar.

Art. 216. Os recursos destinados aos Caixas Escolares serão empregados na manutenção e no desenvolvimento de suas atividades, de conformidade com os objetivos estatutários da entidade.
CAPÍTULO V
DA CULTURA
Art. 217. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
§ 1º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos culturais municipais.
§ 2º A lei estabelecerá o Plano Municipal de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do Município e à integração das ações do poder público, estabelecendo plano permanente de proteção ao patrimônio cultural do Município, conduzindo à:
I - defesa e valorização do patrimônio cultural municipal;
II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
V - valorização da diversidade étnica e regional.

Art. 218. Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, de registros, de vigilância, de tombamento e de desapropriação, e de outras formas de acautelamento e de preservação.
§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.
§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

Art. 219. A cultura será garantida pelo Poder Público e difundida por meio de:
I - definição e desenvolvimento de política que promova, integre e divulgue as manifestações culturais do Município;
II - criação e manutenção de núcleos culturais e espaços públicos, equipados para a formação e difusão das expressões artístico-culturais;
III - criação e manutenção de museus e arquivos públicos, que integrem o sistema de preservação da memória do Município, franqueada a consulta da documentação governamental a quem dela necessitar;
IV - adoção de medidas adequadas à identificação, à proteção, à conservação, à valorização e à recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
V - adoção de incentivos fiscais que estimulem as empresas privadas a investir na produção cultural e artística do Município e na preservação do seu patrimônio histórico, artístico e cultural;
VI - adoção de ação impeditiva e repressiva da evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, científico, artístico e cultural;
VII - estímulo às atividades de caráter cultural e artístico, notadamente as de cunho regional e as folclóricas.
§ 1º O Município, com a colaboração da comunidade, apoiará a preservação das manifestações da cultura local, através das escolas e das bandas de música, dos congados, das cavalhadas e de outras.
§ 2º O Município manterá fundo de desenvolvimento cultural como garantia de viabilização do disposto neste artigo.

Art. 220. Constituem patrimônio histórico, artístico, cultural, religioso, paisagístico, ecológico, turístico, arqueológico, etnográfico ou espeleológico do Município os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluam:
I – as obras, os objetos, os documentos, as edificações e demais estações destinados às manifestações artístico-culturais;
II – os conjuntos urbanos e os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, etnográfico, espeleológico, ecológico e científico.

Art. 221. A preservação do patrimônio cultural é dever do município e da sociedade, mediante as seguintes ações prioritárias:
I – seguir as orientações dessa Lei Orgânica, do Plano Diretor do Município e da Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, a Zona de Interesse Histórico (ZIH), com o objetivo de

mapear, identificar e propor medidas voltadas à preservação do patrimônio edificado e do traçado original do conjunto;
II – preservar e restaurar os bens municipais tombados por disposição legal, definidos no Plano Diretor do Município;
III – ampliar o funcionamento para visitação do Museu Histórico de Tupaciguara;
IV – viabilizar a ampliação e renovação do acervo do Museu Histórico, bem como o desenvolvimento de projetos de museologia para exposição do acervo, que deve ser catalogado e restaurado;
V – criar o Arquivo Público, preferencialmente em prédio ou área próxima ao Museu Histórico, como espaço de referência cultural e de preservação da história local;
VI – elaborar o inventário do Patrimônio Artístico e Cultural de Tupaciguara e identificar as áreas tratadas como conjuntos histórico-culturais e os bens materiais e imateriais que necessitam de proteção legal individual;
VII – implementar, em conformidade com o inventário, ações de incentivo à preservação das fachadas e volumetrias das construções;
VIII – criar programa de educação patrimonial, em parceria com escolas, com organizações não governamentais e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio histórico, por meio de inventários, de registros, de vigilância e desapropriação, além de outras formas de acautelamento e preservação, como o tombamento e as restaurações.

CAPÍTULO VI
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 222. O Município garantirá, por intermédio da rede oficial de ensino e em colaboração com entidades desportivas, a promoção, o estímulo, a orientação e o apoio à prática e à difusão da educação física e do desporto, formal e não formal, mediante:
I - destinação de recursos públicos à promoção prioritária do desporto educacional e, em situações específicas, do desporto de alto rendimento;
II - proteção e incentivo às manifestações esportivas de criação local;
III - tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
IV- construção de equipamento de parques infantis, centros de juventude e centros esportivos integrados para a prática do lazer e do esporte comunitário;
V - manter o funcionamento das instalações desportivas por ele criadas, no que se refere a recursos humanos e materiais;
VI - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, como base física da recreação urbana;
VII - programas especiais para divertimento e recreação de pessoas idosas;
VIII - exigir, nas unidades escolares públicas, e para aprovação dos projetos urbanísticos e de novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada a praça ou campo de esporte e lazer comunitários.
Parágrafo único. O Município garantirá o direito da pessoa com deficiência à educação física e ao acesso a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, inclusive no âmbito escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas, sem prejuízo para o provimento de atividades específicas para a pessoa com deficiência.

Art. 223. Os clubes ou associações que fomentarem práticas esportivas propiciarão, ao atleta integrante de seus quadros, formas adequadas de acompanhamento e de exames médicos.

Art. 224. O Poder Público apoiará e incentivará o lazer e o reconhecerá como forma de promoção social.
Parágrafo único. O Município estimulará, mediante benefícios fiscais e na forma da lei, o investimento da iniciativa privada no desporto.

Art. 225. O Poder Público incrementará a prática esportiva para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência

Art. 226. O Município deverá aproveitar rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas, cachoeiras e outros recursos naturais como sítios de passeio e distração.

Art. 227. O lazer é um direito fundamental do menor, do adulto e do idoso.

Art. 228. O Município promoverá criação e a universalização de práticas de lazer que protejam o corpo humano, a alegria de viver e as relações dos seres humanos entre si, com outros seres vivos e com a natureza.

Art. 229. A promoção do lazer pelo Poder Público voltar-se-á especialmente para os setores da população de baixa renda.

Art. 230. O Município criará, na forma da lei, programas especiais que regularão a existência e a preservação de reservas florestais, de parques e jardins devidamente equipados para o uso construtivo do ócio, ao longo do dia e em qualquer tempo.

Art. 231. O Município tomará, na forma da lei, decisões voltadas para uso construtivo desses meios de lazer, com fins deliberativos de democratizar as relações raciais, de combater as privações psicológicas causadas pela pobreza, de facilitar e incentivar a expansão da solidariedade humana.

Art. 232. O Município protegerá e fomentará todas as formas de diversão e de lazer, de acordo com a lei, buscando mantê-las vivas nos núcleos em que são valorizadas socialmente e disseminando-as em todo o Município.
Parágrafo único. A dança, a música, o circo, o teatro, as artes plásticas e o artesanato serão objetos de programa de proteção, de exibição e de participação popular.

Art. 233. O Município procurará incentivar a difusão de jogos cênicos, do balé, da música, das artes plásticas e do teatro erudito, do cinema e da cultura como forma de lazer, especialmente entre jovens e no seio das populações de baixa renda, de acordo com a lei

Art. 234. O Município assegurará o funcionamento do ConselhoMunicipalde Esportes, Lazer e Promoção à Juventude, órgão consultivo e de apoio ao esporte, cujas atribuições e composição serão definidas em Lei.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA URBANA

Art. 235. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas na Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, bem como nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes.
§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, Lei Complementar, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2º A propriedade urbana cumpre a sua função social, quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, à exceção do disposto no inciso III do § 4º desse artigo.
§ 4º Faculta-se ao Poder Público Municipal, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que lhe promova o adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:
I - parcelamento ou edificação compulsórios;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento por títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 236. Na promoção do desenvolvimento urbano, observar-se-á o seguinte:
I - o desenvolvimento urbano sustentável;

II - contenção de excessiva concentração urbana;
III - indução à ocupação do solo urbano edificável ocioso ou subutilizado;
IV - parcelamento do solo e adensamento condicionados, adequada disponibilidade de infraestrutura e de equipamentos urbanos e comunitários;
V - urbanização, regularização e titulação das áreas ocupadas por população de baixa renda;
VI - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, artístico e arqueológico;
VII - garantia do acesso adequado da pessoa com deficiência aos bens e serviços coletivos, aos logradouros e edifícios públicos, bem como a edificações destinadas ao uso industrial, comercial e de serviços, e ao residencial multifamiliar;
VIII - ampliação e qualificação das áreas reservadas à circulação e permanência de pedestres;
IX - a necessidade de enfrentamento às mudanças climáticas mediante:
a) a adoção de estratégias e metas para a redução da emissão de gases causadores do efeito estufa;
b) a criação de medidas voltadas à adaptação aos efeitos das mudanças climáticas e sua mitigação;
c) o uso de meios sustentáveis para obtenção de água e energia;
d) criação de políticas que privilegiem modais de transporte e construções que possuam maior eficiência e sustentabilidade.

Art. 237. São instrumentos do planejamento urbano, entre outros:
I - plano diretor;
II - legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo, de edificações e de posturas;
III - legislação financeira e tributária, especialmente o imposto predial e territorial progressivo e a contribuição de melhoria;
IV - transferência do direito de construir;
V - parcelamento ou edificação compulsórios;
VI - concessão do direito real de uso;
VII - servidão administrativa;
VIII - tombamento;
IX - desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;
X - fundos destinados ao desenvolvimento urbano;
XI – zoneamento ambiental;
XII – limitações administrativas;
XIII – instituição zonas especiais de interesse social;
XIV – concessão uso especial para fins de moradia;
XV – regularização fundiária;
XVI – direito de preempção;
XVII – instituição de unidade de conservação;
XVIII – legitimação de posse; e
XIX - outros instrumento autorizados pela Lei n.º 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 238. Quem possuir, como sua, área urbana de até duzentos e 250 m² (cinquenta metros quadrados), por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor, mais de uma vez.
§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Art. 239 O Município promoverá, com o objetivo de impedir a ocupação desordenada do solo e a formação de favelas:
I - o parcelamento do solo e, conforme lei complementar, a venda, sem concorrência, de lote residencial a família de baixa renda comprovada, que não possua imóvel no Município, sob qualquer título;
II - o incentivo à construção de unidades e conjuntos residenciais;
III - a formação de centros comunitários, visando à moradia e à criação de postos de trabalho.

Art. 240. O Plano Diretor do Município, dentre outras diretrizes, determina:
I – o adequado ordenamento do território, no tocante às condições exigidas para zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
II – o desenvolvimento urbano, rural e ambiental e a estruturação dos espaços;
III – as diretrizes urbanísticas;
IV – as obras e as posturas municipais;
V – a habitação e a regularização fundiária; a urbanização, a regularização das áreas deterioradas, preferencialmente sem remoção dos moradores;
VI – a mobilidade urbana;
VII – o saneamento ambiental e a manutenção de sistema de limpeza urbana, de coleta, de tratamento e de destinação final do lixo urbano;
VIII – o desenvolvimento ambiental;
IX – os instrumentos urbanísticos e ambientais;
X - os instrumentos para cumprimento da função social da propriedade;
XI - os instrumentos limitadores do direito de propriedade;
XII – os instrumentos indutores de desenvolvimento urbano;
XIII – os instrumentos de regularização fundiária;
XIV – os instrumentos tributários e financeiros;
XV – os instrumentos de controle de atividades.
Parágrafo único. Adotar-se-á o mapeamento geológico básico como subsídio técnico para a implantação de uso e ocupação do solo.

Art. 241. O Poder Público munir-se-á de instrumentos que efetivem o direito de todos à moradia, em condições dignas, mediante políticas habitacionais que considerem, com a participação da sociedade, as peculiaridades regionais.
Parágrafo único. O direito à moradia compreende o acesso aos equipamentos urbanos.

Art. 242. O direto de propriedade territorial urbana não pressupõe o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo critérios que forem estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 243. A Administração Municipal poderá promover e executar programas de construção de loteamentos e moradias populares.

Art. 244. Os programas habitacionais deverão garantir saneamento básico, educação, saúde, segurança e transporte público.

Art. 245. A Lei Municipal disporá sobre zoneamento, parcelamento do solo, seu uso e suas ocupações, as construções e edificações, a proteção ao meio ambiente, o licenciamento e a fiscalização e os parâmetros básicos, objetos do Plano Diretor.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano Diretor, deverá ser assegurada a participação da comunidade.

Art. 246. Para garantir o direito de habitação às famílias de baixa renda, o Município poderá criar e manter uma política habitacional através da criação de um Fundo Municipal de Habitação para custear a prestação da casa própria ou materiais de construção.

Seção I
Mobilidade Urbana

Art. 247. O Município estabelecerá política de mobilidade urbana para o desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território municipal.
§ 1º Cabe ao Município:
I - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
IV - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
V - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

VI - garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço.
§ 2º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório.
§ 3º O Município regulamentará e fiscalizará o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, observados os requisitos definidos na legislação federal.

CAPÍTULO VIII
DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 248. São povoados do Município de Tupaciguara: Bálsamo e Brilhante.

Art. 249. O Município executará a política de desenvolvimento rural, observadas as peculiaridades locais, voltada a promover o bem-estar do homem que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo, com as seguintes diretrizes:
I – elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
II – estímulo à organização participativa da população rural;
III – dinamização e incentivo à agricultura familiar e à diversificação da produção rural;
IV – implantação de equipamentos urbanos e de infraestrutura de saneamento básico para as populações nas comunidades rurais.
Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades rurais do Município será estimulado por meio da execução das seguintes ações prioritárias:
I – criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, com os recursos do Imposto Territorial Rural – ITR, transferido ao município;
II – criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
III – implantar programas e atividades de orientação técnica e extensão rural, para capacitar os agricultores e criadores;
IV – fomentar a ampliação a capacidade de estocagem de grãos;
V – fomentar e incentivar as seguintes atividades rurais:
a) piscicultura;
b) criação de pequenos animais (aves, suínos e caprinos);
c) fruticultura;
d) lavoura;
e) pecuária, e entre outras atividades rurais.

Art. 250. Será elaborado o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com diretrizes e ações estratégicas para cada comunidade rural, tomando-se por referência o macrozoneamento estabelecido no Plano Diretor do Município.

Art. 251. O Município, harmonizado com a política agrícola do Estado e da União, adotará programas de desenvolvimento rural, destinados a fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar e fixar o homem no campo.
Parágrafo único. Os programas objetivam garantir tratamento especial à propriedade produtiva, que atenda à sua função social.

Art. 252. A disciplina do uso e da ocupação do solo nas áreas rurais visa estimular as atividades primárias, preservar as características sócio-econômicas do meio rural e promover a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, evitando a implantação de atividades que induzam as formas de ocupação urbana.
Parágrafo único. As áreas rurais do município de Tupaciguara desempenham funções complementares às funções urbanas, destinando-se a suprir o abastecimento, a satisfazer a necessidade de espaços verdes, bem como salvaguardar a qualidade da paisagem natural que propicia o desenvolvimento de atividade de lazer e turismo compatíveis.

Art. 253. O Município dará prioridade de atendimento aos pequenos produtores rurais e suas organizações comunitárias.

Art. 254. É função do Poder Público:
I - serviços de preservação e controle da saúde animal;
II - divulgação de dados técnicos relevantes, concernentes à política rural;
III – fomentar a oferta de infraestrutura de armazenagem, de garantia de mercado e de sistema viário adequado ao escoamento da produção;
IV - repressão ao uso de anabolizante e ao hábito indiscriminado de agrotóxico;
V - incentivo, com a participação do Estado, à criação de granjas, sítios e chácaras em núcleos rurais, em sistema familiar;
VI - estímulo à organização participativa da população rural;
VII - adoção de treinamento de prática preventiva de medicina humana e veterinária e de técnicas de exploração e de reposição florestal, compatibilizados com a defesa do solo e a preservação do meio ambiente;
VIII - oferta de escolas, de postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão de obra rural, e de condições para implantação de saneamento básico;
IX - incentivo ao uso de tecnologias adequadas ao manuseio do solo;
X - programas de fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícola;
XI - programas de controle da erosão, de manutenção de fertilidade e de recuperação de solos degradados;
XII - assistência técnica e extensão rural, com atendimento gratuito aos pequenos produtores e suas formas associativas e aos beneficiários de projetos de reforma agrária;
XIII - criação e manutenção de núcleos de demonstração e de experimentação de tecnologias apropriadas à pequena produção;
XIV - apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores;
XV – incentivo à instalação de armazéns por cooperativas e formas comunitárias, associativas ou condomínio.

Art. 255. O Município deverá apoiar e estimular:
I - a criação de instrumentos que facilitem a ação fiscalizadora das lavouras, das criações e do meio ambiente;
II - a implantação do sistema de bolsas de arrendamento de terras e de outros congêneres;
III - a formação de feiras de produtos agrícolas, com vista à diminuição do preço final de produtos agropecuários na venda ao consumidor;
IV – a realização de todas as demais diretrizes colocadas no Plano Diretor do Município, em relação ao desenvolvimento do meio rural.

CAPÍTULO IX
DO TURISMO

Art. 256.O Município, colaborando com os segmentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 257. Cabe ao Município, observadas as legislações federal e estadual, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:
I - adotar, por meio de lei, plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;
II - desenvolver efetiva infraestrutura turística;
III - estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;
IV - regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social;
V - promover a conscientização da população para preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;
VI - incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas.
§ 1º Para consecução desses objetivos o Município promoverá:
I – convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e ações de fomento ao turismo, bem como para a realização de eventos de interesse turístico;
II – ampliação do número de atrativos turísticos públicos ou privados;

III – apoio à implantação e manutenção de novos empreendimentos diretamente vinculados ao setor, incluindo meios de hospedagem, serviços de alimentação voltados ao atendimento de turistas, agências de turismo, empreendimentos vinculados ao turismo rural, sítios e fazendas que ofereçam atendimento a turistas e outros empreendimentos e atrativos diretamente relacionados ao turismo.

CAPÍTULO X
DO MEIO AMBIENTE

Art. 258. Por todos terem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
Parágrafo único. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público Municipal, em colaboração com o Estado, com a União e, se mister, com a iniciativa privada:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e à manipulação de material genético;
III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra de atividade potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, de métodos e de substâncias que importem risco à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;
V - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VI - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que lhes coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
VII - exigir, na forma da lei, prévia anuência do órgão municipal de controle e de política ambiental o licenciamento, para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outros requisitos legais, preservado o sigilo industrial;
VIII - cuidar para que a coleta e lançamento de esgotos sanitários, os depósitos de lixo e resíduos sólidos, e a drenagem de águas pluviais se efetuem de tal forma que preservem o equilíbrio ecológico do meio ambiente, com perspectivas de prevenção de ações danosas à saúde;
IX - determinar para atividades e instalações de significativo potencial poluidor a realização periódica de auditorias nos respectivos sistemas de controle de poluição, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade dos recursos ambientais;
X - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativa não-poluentes, bem como de tecnologia poupadora de energia;
XI - implantar e manter hortos florestais destinados à recomposição da flora nativa e à produção de espécies diversas para a arborização dos logradouros públicos;
XII - promover ampla arborização dos logradouros públicos, a substituição de espécimes inadequados e a reposição daqueles em processo de deterioração ou morte.

Art. 259. Os bens dos patrimônios natural e cultural, uma vez tombados pelo Poder Público Municipal, gozam de isenção de impostos e de contribuições de melhorias municipais, desde que sejam preservados por seu titular.
Parágrafo único. O proprietário dos bens referidos acima, para obter os benefícios da isenção, deverá formular requerimento ao Executivo Municipal, apresentando cópia do ato de tombamento, e sujeitar-se à fiscalização comprobatória da preservação do bem.

Art. 260. A lei estabelecerá mecanismo de compensação urbanístico-fiscal para os bens integrantes do patrimônio natural e cultural.

Art. 261 Consideram-se patrimônio público:
I - a represa dos Buritis e todas as demais destinadas à captação de água para abastecimento público, desapropriadas de acordo com a lei,
II - uma faixa mínima de cem (100) metros, também desapropriada, em volta de tais represas;
III - uma faixa de terra, de largura fixada por laudo técnico, em cada margem e ao longo de toda a extensão dos mananciais que vertam para as represas.
Parágrafo único. As faixas de terra especificadas no inciso III serão, pelo Poder Público ou sob a sua fiscalização, devidamente reflorestadas e protegidas contra a penetração de qualquer poluente, cabendo, se preciso, desapropriação.

Art. 262. O direito de propriedade sobre os bens do patrimônio natural e cultural decorre do principio da função social, no sentido de sua proteção, valorização e promoção.
§ 1º Quem explorar recursos minerais ficará obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida por órgão público competente, na forma da lei.
§ 2º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de ressarcir os danos causados.
§ 3º Os cidadãos e as associações podem exigir, em juízo ou administrativamente, a cessação das causas de violação do disposto nesse artigo, juntamente com o pedido de reparação do dano ao patrimônio e de aplicação das demais sanções previstas.
§ 4º São indisponíveis as terras arrecadadas pelo Município, necessárias às atividades de recreação e à instituição de parques e demais unidades de conservação, para proteção de ecossistemas naturais.
§ 5º As áreas destinadas ao lazer e à conservação ambiental não poderão ser alteradas nem utilizadas por qualquer tipo de obras ou serviços que lhes prejudiquem ou restrinjam a finalidade.
§ 6º As veredas, os campos rupestres, as cavernas, as paisagens notáveis e outras unidades de relevante interesse ecológico constituem patrimônio ambiental do Município e serão utilizados na forma da lei, em condições que lhes assegurem a conservação.

Art. 263. O Município criará mecanismo de fomento a:
I - reflorestamento, com a finalidade de suprir a demanda de produtos lenhosos e de minimizar o impacto da exploração dos adensamentos vegetais nativos;
II - programas de conservação de solos, para evitar a erosão e o assoreamento de cursos d'água interiores naturais ou artificiais;
III - programas de defesa e recuperação da qualidade das águas e do ar;
IV - projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos para a utilização de espécies nativas nos programas de reflorestamento.
§ 1º O Município promoverá o inventário, mapeamento e monitoramento das coberturas vegetais nativas e dos recursos hídricos, para adoção de medidas especiais de proteção.
§ 2º O Município, com a participação do Estado, cuidará da implantação e manutenção de hortos florestais destinados à recomposição da flora nativa.

Art. 264. O Município proporcionará todos os incentivos no sentido de viabilizar a realização das diretrizes do capítulo de Desenvolvimento Ambiental instituídas no Plano Diretor do Município.

CAPÍTULO XI
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 265. A manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão restrição, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único. Nenhuma lei ou ato do Poder Público poderá constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em veículo de comunicação social, observado o seguinte:
I - é livre a manifestação de pensamento, vedado o anonimato;
II - é assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, além de indenização por dano material, moral ou à imagem;
III - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização por dano, material ou moral, decorrente da sua violação;

IV - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei federal estabelecer;
V - a publicidade de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade;
VI - é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica, artística ou religiosa.

Art. 266. A produção e a programação das emissoras de rádio e de televisão oficiais atenderão aos seguintes princípios:
I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que lhe objetive a divulgação;
III - regionalização de produções culturais artísticas e jornalísticas, nos percentuais estabelecidos em lei federal;
IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CAPÍTULO XII
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 267. O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a difusão e a capacitação tecnológicas.
§ 1º A pesquisa e a difusão tecnológicas voltar-se-ão preponderantemente para a solução de problemas do Município e seu desenvolvimento produtivo, com prioridade para o consumo interno.
§ 2º O Município apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia e concederá, aos que dela se ocuparem, meios e condições especiais de trabalho.
§ 3º Deverá o Município criar, manter e privativamente administrar entidades de amparo e fomento à pesquisa, atribuindo-lhes dotações e recursos necessários ao funcionamento, em leis orçamentárias.
§ 4º O Município poderá ainda:
I - articular junto aos sistemas de ensino e aos sistemas de inovação nacional e estadual, em parceria com outras instituições e com a iniciativa privada, para fomentar as atividades de pesquisa, ensino e extensão, visando a formação e qualificação de profissionais para atender à necessidade das iniciativas de base tecnológica;
II - celebrar de parcerias para compartilhamento e transferência de conhecimento com instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento e de prestação de serviços técnicos especializados relacionados à ciência, tecnologia e inovação;
III - organizar uma agenda municipal anual, integrada por iniciativas das diversas áreas do Poder Público, de eventos relacionados à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 268. O Município poderá consorciar-se com Estados-membros, com a União, outros Municípios e empresas particulares para incrementar e fomentar o desenvolvimento das ciências e tecnologias em circunscrição.
Parágrafo único. O Município recorrerá preferencialmente aos órgãos e entidades de pesquisa estaduais e federais nele sediados, promovendo a integração intersetorial por meio da implantação de programas integrados, consideradas as diversas demandas científicas, tecnológicas e ambientais afetas às questões municipais.

Art. 269. O município estabelecerá medidas de incentivo às atividades científicas, tecnológicas e de inovação realizadas pelas entidades públicas e privadas e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no município de Tupaciguara, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e uma melhor qualidade de vida para a sociedade tupaciguarense.

CAPÍTULO XIII
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 270. Sem prejuízo dos já existentes, o Município poderá instituir, por Lei, Conselhos Municipais com a finalidade de implantar e fiscalizar as medidas de interesse social.

Art. 271. Os Conselhos Municipais são órgãos governamentais, que têm por finalidade auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Art. 272.A lei complementar especificará as atribuições de cada Conselho, a sua organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes, após eleição em assembleia geral e prazo de duração de mandatos.
Parágrafo único. A função do Conselheiro será honorífica, sendo considerada de relevantes serviços prestados a comunidade, não cabendo aos conselheiros qualquer remuneração.

Art. 273. Os Conselheiros Municipais são compostos por um número paritário de membros, observado, quando for o caso, a representatividade da Administração Municipal, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada.

TITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 275. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens, vias e serviços públicos de qualquer natureza, e deve obedecer ainda:
I - aquelas que, de alguma forma, participaram para o desenvolvimento de Tupaciguara e tenha prestado serviços relevantes à sociedade tupaciguarense;
II - aqueles que, de alguma forma, propiciaram o reconhecimento de Tupaciguara, dentro ou fora do país;
III – a denominação de prédios públicos, deve levar em conta, preferencialmente, deve guardar íntima relação, através de atos praticados ou profissões exercidas, com a finalidade a que se destina o uso do bem público a ser nominado.
§ 1º É vedado denominar os logradouros e prédios públicos, com nome de pessoa que tenha:
I - sido condenada judicialmente por prejudicar moral ou materialmente qualquer das pessoas de Direito Público Interno ou suas instituições;
II - sido condenada criminalmente por prática de ato considerado por lei como hediondo, inafiançável, imprescritível e insuscetível de graça ou indulto;
III - cometido ato violador da harmonia ecológica, inclusive caça ou pesca de espécimes reconhecidos como em extinção;
IV - sido condenada por crimes contra a mulher, consumado por razões de discriminação de gênero, dentre eles:
a) os crimes contra a mulher compreendem o feminicídio (art. 121, §2º, inciso VI, do Código Penal), crimes de violência psicológica contra mulher (art. 147-B, do Código Penal), crimes contra a liberdade sexual da mulher (art. 213 ao art. 216-A do Código Penal), exposição da intimidade sexual (art. 216-B, do Código Penal), bem como violência doméstica e familiar, conforme disposto na Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006.
V - em duplicidade com outro logradouro ou prédio público.
§ 2º Entenda-se por logradouro público, para fins desta Lei Orgânica, parques, praças, largos, jardinetes, passeios, avenidas, ruas, travessas, alamedas, passarelas, viadutos, trincheiras, pontes ou quaisquer outros espaços destinados ao lazer ou circulação de pessoas ou veículos.

Art. 275. Os cemitérios públicos terão sempre caráter secular, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticarem neles os seus ritos.
Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter e administrar cemitérios próprios, sempre, contudo, sob a fiscalização municipal.

Art. 276. Deverá o Município, por si ou mediante convênio com entidades beneficentes, providenciar, gratuitamente, os funerais de pessoas comprovadamente pobres e desamparadas.

Art. 277. Proíbe-se a impressão dessa Lei Orgânica sem autorização e supervisão da Câmara Municipal.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º No ato de promulgação da revisão da Lei Orgânica do Município, o Prefeito e os Vereadores prestarão compromisso de mantê-la, defendê-la e cumpri-la.

Art. 2º Anualmente, os Poderes Executivo, Legislativo e autarquias, obrigatoriamente deverão cadastrar, identificar e avaliar todos os bens

municipais, conforme determinação legal pertinente e as constantes nessa Lei Orgânica.

Art. 3º A Lei Orgânica do Município poderá sofrer nova revisão geral sessenta (60) meses após sua promulgação, sendo permitidas emendas pontuais à Lei Orgânica, sempre que se verificar a necessidade de adequação a emendas Constitucionais que possam interferir na vida do Município de Tupaciguara, verificando a Câmara Municipal se todos os órgãos já se adequaram às novas normas.
Parágrafo único. A revisão do texto exigirá, para aprovação, o voto favorável de dois terços (3/5) dos vereadores.

Art. 4º O Município procederá à revisão dos direitos dos servidores públicos inativos e pensionistas e à atualização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajustá-los ao disposto na Constituição Federal**.**

Art. 5º Procederá o Município conjuntamente, se necessário, com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Tupaciguara, a censo destinado ao levantamento do número de deficientes, das suas condições sócio-econômicas, culturais e profissionais e das causas das deficiências, para orientação de planejamento de ações públicas.

Art. 6º Após a entrada em vigor da Lei Orgânica, serão elaborados exemplares em número suficiente a fim de destiná-los para distribuição e conhecimento dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 7º Esta Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, preservada a vigência das leis ordinárias e regulamentos municipais em vigor, salvo quanto aos dispositivos que se conflitem com os preceitos nela contidos.

Art. 8º A presente Lei Orgânica fora devidamente revisada, atualizada e emendada de forma consolidada, sendo promulgada **em 21 de maio de 2024**, revogada a Lei Orgânica anterior e seus emendas.

Tupaciguara, 20 de maio de 2024.

VEREADOR JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VEREADOR MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VEREADOR ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VEREADOR ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

VEREADOR PROF. DALMO SALVIANO SANTANA

VEREADOR ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

VEREADOR FERNANDO DO VALE BORGES

VEREADOR JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO

VEREADOR HIDELBRANDO BERNARDES COELHO JÚNIOR

VEREADORA KÉZIA NOEMI GOMES

VEREADOR TÚLLIO SANTANA PINHAL

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:3C546C01

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº 3294/2024) pela Câmara Municipal e já sancionado.

Formalização: Termo de Fomento nº 006/2024. Processo de chamamento público inexigível nº 002/2024– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 31.

Objeto Proposto: o objeto proposto é oferecer aos alunos e alunas do basquete de Tupaciguara uma equipe multiprofissional capacitada e competente para desempenhar suas respectivas funções com ética, respeito e resiliência, fomentar a prática esportiva entre os jovens de Tupaciguara, com qualidade e profissionalismo.

Justificativa: o projeto cesta mágica para Tupaciguara e dirigido aos garotos e garotas estudantes, com idade entre 08 a 17 anos, de forma gratuita, a fim de proporcionar-lhes valores humanos, por meio de ações sociais do basquete, atender suas necessidades, garantindo a promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Valor Total Do Repasse: R$ R$ 88.793,64 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

Data de início da vigência: 20/05/2024.

Data do termino da vigência: 31/01/2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Henrique Alves Faria
Código Identificador:83AF0EF3

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 0072024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº 3296/2024) pela Câmara Municipal e já sancionado.

Formalização: Termo de Fomento nº 007/2024. Processo de chamamento público inexigível nº 003/2024– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 31.

Objeto Proposto: objeto proposto oferecer melhor comodidade aos usuários do espaço interno da associação visando a harmonização do ambiente e melhorias na pratica de esporte.

Justificativa: a Associação Atlética União da Granja possui o título de Utilidade Pública Municipal e exerce seu papel social junto a comunidade tupaciguarense, incentivando a prática de futebol através da cessão do seu espaço para realização de campeonatos, partidas beneficentes, amistosos e jogos de crianças/adolescentes que adotaram o futebol como modalidade esportiva.
Valor Total Do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data de início da vigência: 20/05/2024

Data do termino da vigência: 31/10/2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Henrique Alves Faria
Código Identificador:4F81B313

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores: Dalmo Salviano

Santana, Enir Ferreira De Lima , Fernando Do Vale Sorriso , Jeronimo Romualdo , Josenildo Soares de Melo , Moacir Junior Cad Vieira, Ulisses Santana.

Formalização: Termo de Fomento nº 008/2024. Processo de chamamento público dispensado nº 005/2024– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Repasse de recurso para pagamento de pessoal nas atividades de reabilitação clínica, educação e assistência social.

Justificativa: A APAE de Tupaciguara é o único órgão no município que oferta avaliação diagnóstica às pessoas com de deficiência intelectual e autismo, bem como, os serviços de reabilitação nas áreas de assistência social, educação e reabilitação clínica.
Tem em sua equipe, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, assistentes sociais, nutricionista, enfermagem, medico clinico geral (voluntário), terapeutas em intervenção precoce e psicopedagogos, professores, equipe esta, altamente qualificada para atuar na instituição.

Valor Total Do Repasse: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Data de início da vigência: 20/05/2024.

Data do termino da vigência:30/01/2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Henrique Alves Faria
Código Identificador:21018703

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 0072024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº 3274/2024) pela Câmara Municipal e já sancionado.

Formalização: Termo de Fomento nº 009/2024. Processo de chamamento público inexigível nº 004/2024– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 31, II.

Objeto Proposto: o objeto proposto e atender às necessidades de sonorização, palco, iluminação, tendas, disciplinadores, painel de Led, estruturas de alumínio, locação de gerador, fechamentos e banheiros químicos para a 40ª exposição agropecuária e 29 festa do peão.

Justificativa: Dentro das possibilidades propostas tentamos as expectativas diversificadas do público deste Evento, sem tirar o foco do seu principal protagonista que é o produtor rural e lembrando que a Exposição Agropecuária veio para fomentar a atividade de agricultura e pecuária do município.

Valor Total Do Repasse: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Data de início da vigência: 20/05/2024.

Data do termino da vigência: 31/07/2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Henrique Alves Faria
Código Identificador:BF8E609C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024; CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ubaí-MG, torna público para o conhecimento de todos, Retificação do Processo Licitatório n° 036/2024; Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE No 953503/2023/MCIDADES/CAIXA. Nova data de a**bertura: 10/06/2024 às 09:00. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou email: licitaubai@gmail.com.

FREDERICO FREIRE LIMA
(Presidente da CPL)

Publicado por:
Frederico Freire Lima
Código Identificador:C03A9A65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024; CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ubaí-MG, torna público para o conhecimento de todos, Retificação do Processo Licitatório n° 037/2024; Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE BENTOPOLIS DE MINAS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 948202/2023/MCIDADES/CAIXA. Nova data de abertura**: 10/06/2024 às 14:00. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou email: licitaubai@gmail.com. Frederico Freire Lima (Presidente da CPL)

Publicado por:
Frederico Freire Lima
Código Identificador:76476062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 20 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO ELETRONICO RP Nº 17/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. **ONDE LÊ-SE** no Edital CREDENCIAMENTO: 21/05/2024 DÀS 08:00H ATÉ 04/05/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2024 ÀS 08:00 HRS, **LEIA- SE:** CREDENCIAMENTO: 21/05/2024 DÀS 08:00H ATÉ 05/06/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2024 ÀS 08:00 HRS**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 21 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:40735F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 20 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO ELETRONICO RP Nº 18/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. **ONDE LÊ-SE** no Edital CREDENCIAMENTO: 21/05/2024 DÀS 08:00H ATÉ 05/05/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2024 ÀS 08:00 HRS, **LEIA- SE:** CREDENCIAMENTO: 21/05/2024 DÀS 08:00H ATÉ 06/06/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2024 ÀS 08:00 HRS Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 21 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C4EE79E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 20 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO ELETRONICO RP Nº 19/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. **ONDE LÊ-SE** no Edital CREDENCIAMENTO: 21/05/2024 DÀS 08:00H ATÉ 06/05/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2024 ÀS 08:00 HRS, **LEIA- SE:** CREDENCIAMENTO: 21/05/2024 DÀS 08:00H ATÉ 07/06/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/06/2024 ÀS 08:00 HRS**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 21 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:04E3C14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 20 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 – MENOR PREÇO POR GLOBAL. **ONDE LÊ-SE** no Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024, **LEIA- SE:** AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 21 de maio de 2024. Regina Maria Soares Ferreira – Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F32F4C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 15/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** Pregão Eletrônico de nº 15/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 07:58 min do dia 20/05/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, DNA MED BRASIL LTDA, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI, BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, RCMED DISTRIBUIDORA LTDA, MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, **SIRIO PHARMA LTDA, DIATRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, BIOSAVE DIAGNOSTICA LTDA, MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA,** representada pelos seus representantes legais. os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. o item 01 ao 03 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:20 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:39 min, tendo as empresas pelos fornecedores **BIOSAVE – DIAGNÓSTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ 10.919.350/0001-00 E VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.308.834/0001-85**, sido declaradas como a vencedoras. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. **BIOSAVE – DIAGNÓSTICA LTDA** VALOR R$ 5.730,00 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) e **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** VALOR R$ 38.610,00 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:79283B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 15/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **BIOSAVE – DIAGNÓSTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ 10.919.350/0001-00 E VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.308.834/0001-85**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. **BIOSAVE – DIAGNÓSTICA LTDA** VALOR R$ 5.730,00 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) e **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** VALOR R$ 38.610,00 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). União de Minas, 21 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CEDD7D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 15/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **BIOSAVE – DIAGNÓSTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ 10.919.350/0001-00 E VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.308.834/0001-85**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. **BIOSAVE – DIAGNÓSTICA LTDA** VALOR R$ 5.730,00 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) e **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** VALOR R$ 38.610,00 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). União de Minas, 21 de maio de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3382B436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2024 – PREGÃO RP Nº 15/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **BIOSAVE – DIAGNÓSTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ 10.919.350/0001-00 E VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.308.834/0001-85** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** VALOR GLOBAL DA ATA PARA OS LICITANTES **BIOSAVE – DIAGNÓSTICA LTDA** VALOR R$ 5.730,00 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) e **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** VALOR R$ 38.610,00 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). UNIÃO DE MINAS/MG, 21 DE MAIO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:43C5D38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **AQUISIÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.** CREDENCIAMENTO: 22/05/2024 DÀS 08:00H ATÉ 10/06/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2024 ÀS 08:00 HRS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2024 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 22 de MAIO de 2024. Regina Maria Soares Ferreira – Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8F56A780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 037/2021, Contrato nº 074/2021. Partes: Município de Urucuia / ADPM Administração Pública para Municípios Ltda. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato de Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira nº 074/2021, firmado pelas partes contratantes em 01/04/2021, as quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta: Do Preço dos Serviços

A contratante pagará à contratada, o valor estimado de R$ 20.526,20 (vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos), referentes à prestação dos serviços técnicos especializados, em 1 parcela de R$ 20.526,20 (vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
§ 1º. R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a título de diária, por técnico, relativo às despesas com alimentação e hospedagens.
§ 2º. R$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado;
§3º. A parcela mensal vencerá no último dia da competência respectiva.

Cláusula sexta : Dos reajustes

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, e com fundamento na cláusula 06 – dos reajustes do contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses.

Cláusula Sétima: Do Prazo

O presente contrato terá validade até 31 de Maio de 2024, através do termo aditivo de prorrogação firmado entre as partes, não alterando as cláusulas contratuais.

Urucuia/MG –30 de Abril de 2024 de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3E544FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 98-2024

EXTRATO CONTRATO 98/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024 – DISPENSA 05/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-sus, e-sus ab território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública, oferecendo um sistema único e exclusivo que se integra ao e-SUS. CONTRATADO – **RICARDO MATIAS DE MELO** Valor do contrato: R$

14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).. VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:78515092

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 107-2024

EXTRATO CONTRATO 107/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ALFALAGOS LTDA Valor do contrato: R$ 13.581,60 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D2888D91

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 108-2024

EXTRATO CONTRATO 108/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA Valor do contrato: R$ EXTRATO CONTRATO 108/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA Valor do contrato: R$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de março de 2024. Marcos Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6B56596B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 109-2024

EXTRATO CONTRATO 109/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA Valor do contrato: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). . VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:61D6DC7B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 110-2024

EXTRATO CONTRATO 110/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – COR e ART MEGA PAPELARIA LTDA Valor do contrato: R$3.332,40 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024. Marcos Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:52B9FD6A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 111-2024

EXTRATO CONTRATO 111/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$53.603,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E63E3C09

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 112-2024

EXTRATO CONTRATO 112/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$13.870,58 (treze mil, oitocentos e setenta e reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7359C96D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 113-2024

EXTRATO CONTRATO 113/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP. Valor do contrato: R$3.600,84 (três mil seiscentos reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6991526E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 114-2024

EXTRATO CONTRATO 114/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA. Valor do contrato: R$1.555,30 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024. Marcos Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:29D6C11E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 115-2024

EXTRATO CONTRATO 115/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. Valor do contrato: R$5.079,50 (cinco mil setenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024. Marcos Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D809F377

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 116-2024

EXTRATO CONTRATO 116/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Valor do contrato: R$78.451,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FE4601C4

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 117-2024

EXTRATO CONTRATO 117/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$3.785,15 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7C91F6DE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 118-2024

EXTRATO CONTRATO 118/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. Valor do contrato: R$6.304,24 (seis mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:25435470

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 119-2024

EXTRATO CONTRATO 119/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – SAFRAMED HOSPITALAR LTDA Valor do contrato: R$7.573,62 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024. Marcos Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1FC9D092

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 120-2024

EXTRATO CONTRATO 120/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – SÍRIO PHARMA EIRELI. Valor do contrato: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024. Marcos Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BB209617

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 121-2024

EXTRATO CONTRATO 121/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Valor do contrato: R$17.163,26 (dezessete mil, cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3485F229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 – P.L. 249/2023 – T.P. 004/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de quadra e vestiário na Escola Maria do Carmo Soares, no Bairro Suely com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.405.858,04. **FDO:** 234.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FDE08B94

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 – P.L. 242/2023 – P.P. 025/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FL DE OLIVEIRA LOBATO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e coroas de flores, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente as necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.084.900,00. **FDO:** 405.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3B0D1A28

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 – P.L. 242/2023 – P.P. 025/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e coroas de flores, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente as necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 89.000,00. **FDO:** 405.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F92FFF71

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 111/2019 – P.L. 058/2019 – P.P. 020/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS SÃO JOSÉ EIRELI ME. **OBJETO**: Renovação do contrato de prestação de serviços de espirometria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:08C5A93C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 127/2022 – P.L. 179/2022 – ADES. 021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 2,59% do contrato, tendo em vista a continuidade dos serviços Médicos de Pediatria/Neonatologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 421.860,00. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:061A3AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.705 - 2024 PAULO GUSTAVO

Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI N° 1.705 - de 17 de maio de 2024

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 64.767,80 as dotações do Município de VOLTA GRANDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 64.767,80 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de VOLTA GRANDE.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
13.392.000.2.0114 - AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL
3.3.90.48.00-2.715.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 34.389,80
4.4.90.52.00 .2.715.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.860,70
3.3.90.48.00-2.716.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 3.946,56
3.3.50.42-002.715. 000 - AUXÍLIOS R$ 8.136,15
3.3.50.42 -00.2.716.000 – AUXÍLIOS R$ 10.434,59
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 64.767,80

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE, 17 de maio de 2024

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:B539E1AD

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MUNICIPAL-ANA LUZIA HEMETÉRIO DE CASTRO (MATRÍCULA 95)

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora Ana Luzia Hemetério de Castro (Matrícula 95).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 20 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:02576910

PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 064/2024
DISPENSA Nº046/2024

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna públicoaos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela ANATEL, para o fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel (SMP) para o tráfego de voz e dados e gestão online para fornecimento de 20 linhas com SIM cards para telefonia móvel e portabilidade para números já existentes. Atendendo assim, diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Volta Grande, conforme demanda por um período de 12(doze) meses julgamento Menor Preço Global,** conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação a Proposta de Preços: **28/05/2024 às 14h00min.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município https://voltagrande.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:99DF7721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2024, Processo 045/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios em atendimento a demanda de todas as secretarias do município, conforme quantidades e especificações estimadas constantes no anexo I deste edital. A data da realização do certame será no dia 07 de junho de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone (37) 3541-5151 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:53611531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 111/2024
Credenciamento n° 07/2024

Objeto: Credenciamento de empresa especializada, para prestação de serviços na área de diagnósticos conforme a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

O envelope deverá ser protocolizado na Sede do Setor de Compras e Licitações no período de: **23/05/2024 a 04/06/2024, considerando dias úteis, das 07h00min às 11h00min e 12h30min ás 15h30min**.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **05 de junho de 2024 às 08h00min**.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:E1752195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 110/2024, Concorrência 04/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO ALTEROSENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRADA (CAEDI), COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 1.944 M² POR EMPREITADA GLOBAL.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08H30MIN. Entrega dos envelopes até as 08h00min do dia 25 de Junho de 2024.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 21 de Maio de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:95BCEA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
NÃO MANIFESTAÇÃO RECURSO

PROCESSO: 78/2024
PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE ACORDO COM A DEMANDA.

ALTEROSA, 21 DE MAIO DE 2024.

CERTIFICO QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, QUANTO A REPROVAÇÃO DO ITEM:

ITEM 19 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 API CI-4, CH-4. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTOR DIESEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA BRASILEIRA GRAVADA NA EMBALAGEM. PARA UTILIZAÇÃO NOS MOTORES MODERNOS TURBINADOS DE VEÍCULOS A DIESEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX / SHELL / MOBIL / URBA. OBS: ENTREGAR EM BOMBONA PLÁSTICA DE 20 LITROS. HOMOLOGADO. O ÓLEO DEVE ATENDER AS ANÁLISES TÍPICAS A SEGUIR: 1- DENSIDADE ENTRE 0,868 A 0,880 EM UMA TEMPERATURA ENTRE 15º A 20,4ºC; 2- VISCOSIDADE ENTRE 105 A 108 EM UMA TEMPERATURA DE 40ºC E ENTRE 14,4 A 14,6 EM UMA TEMPERATURA DE 100ºC. 3- ÍNDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 136 A 139. 4 - PONTO DE FULGOR ENTRE 215 A 232. 5 - PONTO DE FLUIDEZ ENTRE -30 A -36 6- ÍNDICE DE BASICIDADE TOTAL (TBN) ENTRE 10 A 11,1.

NO QUAL SAGROU VENCEDORA A EMPRESA WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, APRESENTANDO A MARCA GT-OIL , ONDE O PRAZO FINAL FINDOU-SE NO DIA 20 DE MAIO DE 2024. NA MESMA TOADA, FOI PASSADA PARA O SEGUNDO COLOCADO, A EMPRESA VICTOR FERRAZ CORREIA 42114097862, QUE NA MESMA DATA, ENVIOU E-MAIL PARA ESTE SETOR DE COMPRAS, NOS SEGUINTES DIZERES:

"OLÁ BOM DIA TUDO BEM?
REFERENTE AO ITEM 19 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, PODE PASSAR PARA O TERCEIRO COLOCADO.
AGRADECEMOS DESDE JÁ, ATT.
PHOENIXLUB@HOTMAIL.COM
[UNDEFINED:PHOENIXLUB@HOTMAIL.COM]"

ASSIM, TORNA-SE A EMPRESA VICTOR FERRAZ CORREIA 42114097862 EX-VENCEDOR DO REFERIDO ITEM, CONVOCANDO O TERCEIRO LUGAR, SENDO ESTE A EMPRESA: ARELUB LUBRIFICANTES LTDA. ASSIM DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

SIMONE NOGUEIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DC4436BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul - MG
CONTRATADA: Absoluto Bar e Mercearia Ltda
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 034/2024 - Processo Licitatório N° 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios destinados a realização da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	ARROZ, TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO 5 KG.	R$ 20,95	R$ 31,43
02	LEITE DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINAS A, C, D E E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CADA PACOTE CONTENDO 400 GRS.	R$ 12,74	R$ 18,00
03	QUEIJO MUSSARELA (LEITE INTEGRAL, FERMENTO LÁCTEO, COALHO EM PÓ, SAL, CLORETO DE CÁLCIO)	R$ 34,48	R$ 50,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:24129235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE PRIMEIRO ADENDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público o primeiro Adendo do Processo Licitatório n° 022/2024, Pregão Eletrônico n° 006/2024, tipo menor preço por item, que tem por finalidade a Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa, zero km, conforme Convênio Nº 948940/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional; 01 (um) Trator Agrícola, zero km e 01 (uma) Carreta Agrícola conforme Convênio Nº 942147/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária e 01 (um) Veículo tipo Pick-Up, zero km conforme Convênio de Saída Nº 1491001581/2023/SEGOV/PADEM destinados ao Município de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 7h do dia 22/05/2024 até as 12h30min do dia 05/06/2024. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 13h do dia 05/06/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Das alterações - onde se lê**: Tração 6x2; PBT Mínimo de 23.000Kg; CMT mínimo de 35.000Kg; Tanque Pipa 6.000 litros, **leia-se:** Tração mínima 4x2; PBT Mínimo de 16.000Kg; CMT Mínimo de 33.000Kg; Tanque Pipa 8.000 litros. As demais informações permanecem inalteradas. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ROSIANE DA SILVA ROSA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:4682E8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ERRATA – Processo Licitatório n° 052/2024, Chamada Pública nº 01/2024, Dispensa nº 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar), onde se lê "Dispensa nº 01/2024", **leia-se: "**Dispensa nº 07/2024". Agente de contratação, Bela Vista de Minas, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A0308717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório 32/24. Concorrência 01/24. Objeto: Contratação de empresa para construção da escola Quilombola-Macaúba Palmito. Sessão dia 03/07/24 ás 09:00 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0EAC6CD1

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG.REVOGAÇÃODE LICITAÇÃO. Processo Licitatório27/24. Pregão Eletrônico11/24. Objeto:AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, INFANCIA E JUNVENTUDE.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5F3E83D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e GERALDO RONALDO VIEIRA. CONTRATO nº 89; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS RURAL.; LICITACAO: Inexigibilidade 14/2024. Valor Global: R$ 21.600,00. Vigência:07/05/2024 Até: 06/05/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A7D43F3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 25/2024 – Pregão Eletrônico: 09/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO A DECISÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS.
- Ata nº 088/2024. Contratada: HOSPCLEAN COMERCIO LTDA. VALOR TOTAL: R$ 55.662,60
- Ata nº 089/2024. Contratada: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 108.472,80
- Ata nº 090/2024. Contratada: MG2 NUTRICAO LTDA. VALOR TOTAL: R$ 7.110,00
Vigência das atas: 22/04/2024 até 21/04/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B4D313F1

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. pelo valor GLOBAL de R$200,00 junto ao fornecedor CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:EEFFD339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
REGINA HELENA COUTINHO DE SOUSA 03857286628. Perfazendo o valor total de R$ 116.713,10 (cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e dez centavos). SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LT. Perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 134.713,10 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e dez centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 100/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.**
Borda da Mata/MG, 21 de maio de 2024.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 100/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 21 de maio de 2024.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:83C66C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. **EMPRESA REGISTRADA:** REGINA HELENA COUTINHO DE SOUSA 03857286628, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.647/0001-63. **VALOR ESTIMADO:** R$ 116.713,10 (cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e dez centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/05/2024 a 21/05/2025.
Borda da Mata/MG, 21 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BF7D147C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. **EMPRESA REGISTRADA:** SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.154.592/0001-71. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/05/2024 a 21/05/2025.
Borda da Mata/MG, 21 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ABAC1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90026/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que os **ITENS LISTADOS ABAIXOS:**
ITEM 2 – ADAPTADOR PCI-E WIRELESS DUAL BAND,
ITEM 3 - ALICATE PARA CRIMPAR COM CATRACA,
ITEM 10 – CABO HDMI - 20 METROS BLINDADO,
ITEM 22 - CAIXA DE SOM DESKTOP,
ITEM 24 – CARREGADOR USB-C FAST,
ITEM 29 – CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL,
ITEM 34 – FILTRO DE LINHA COM DPS,
ITEM 37 – FONE DE OUVIDO COM MICROFONE,
ITEM 38 - FONTE ATX 450W,
ITEM 45 - IDENTIFICADOR DE CABOS KIT,
ITEM 47 – KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO,
ITEM 49 – LIMPA CONTATO,
ITEM 53 – MOUSE COM FIO USB CLIQUE SILENCIOSO,
ITEM 54 – MOUSE ÓPTICO,
ITEM 55 - MOUSE PAD ANATÔMICO,
ITEM 57 - MOUSE SEM FIO,
ITEM 63 – PLACA DE VIDEO PCI-E,
ITEM 67 – RÉGUA PARA RACK 19",
ITEM 68 – SSD 240,
ITEM 69 – SSD 480,
ITEM 70 – SSD 960,
ITEM 71 - TECLADO ERGONÔMICO,
ITEM 72 – TECLADO,
Do Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passageiros (zero quilômetro) com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos estão **CANCELADOS**. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:39AABBD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 41,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial localizado no **Bairro Aparecida**, denominado **"QUADRA 40"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 21/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F1D7E366

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-Mg, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 42,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Aparecida**, **denominado "QUADRA 41"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 21/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AAB47202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao CONTRATO Nº 051/2021, referente ao Processo Licitatório nº 072/2021, entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 LOCATÁRIO e do outro lado a Sra. Maria Aparecida de Azevedo Silva, portadora do RG: 26.438.969-4 SSP/SP, CPF: 933.793.236-91, de ora em diante denominada simplesmente de LOCADOR. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 051/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 072/2021, na Modalidade Dispensa nº 027/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93, em função do memorando nº 102/SEMAS/2024 de justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social na qual passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA" 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 21/05/2024 a 21/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". " CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR" Pela locação, objeto do presente contrato, o LOCATARIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Assinado em 13/05/24. Brazópolis, 20/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0D2EF599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 - SECRETARIAS DE CULTURA, TURISMO E GOVERNO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG,** através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretaria Municipal de Governo vem realizar **Chamada Pública nº 03/2024** convocação para visando a inscrição e seleção de pessoas físicas e jurídicas para permissão do uso de ESPAÇO no Desfile de Cavaleiros e Amazonas, Desfile de Carreiros e Escolha da Rainha de São Pedro de Caldas 2024, do município de Caldas/MG.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação até o **dia 29 de maio de 2024, às 17 horas.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 20 de abril de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:7C706C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 095/2024 - RECARGA DE NITROGÊNIO

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **RECARGA DE BOTIJÃO DE NITROGÊNIO** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 27/05/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE NITROGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Valor estimado:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	NITROGÊNIO LÍQUIDO Recarga de botijão destinado a conservação de sêmen bovino.	Litros	1.400 litros	R$ 15,00

Caldas, 22 de maio de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:3796FA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N° 096/2024 - COROA DE FLORES

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 27/05/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES DESTINADAS A HOMENAGEM PÓSTUMA.**

Valor estimado:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Coroa de Flores Destinado a homenagem póstuma. Tamanho: pequena	Unidade	15	R$ 365,00
02	Coroa de Flores Destinado a homenagem póstuma. Tamanho: média	Unidade	25	R$ 485,00
03	Coroa de Flores Destinado a homenagem póstuma. Tamanho: grande	Unidade	15	R$ 550,00
04	Arranjo de Crisântemo no vaso com faixa Destinado a homenagem póstuma.	Unidade	10	R$ 60,00

Caldas, 22 de maio de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:D3BCC4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0134/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Data: 06/06/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 22 de maio de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:2B7257A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRÊNCIA N° 002/2024 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS - MG, **AILTON PEREIRA GOULART**, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE:
1 – Homologar a Licitação sob a modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 2.
2 – Contratar a Empresa:
LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA - 46.640.417/0001-10, situada na Rua Pedro Ribeiro da Silva - Vila Paulo Romeu - Cruzeiro - SP com o valor total de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais),

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS - MG, 16/05/2024

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:5B53459E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRÊNCIA N° 002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 102/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 2/2024
Partes: Município de Caldas e LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA - 46.640.417/0001-10, situada na Rua Pedro Ribeiro da Silva - Vila Paulo Romeu - Cruzeiro - SP com o valor total de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais),
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ PARA A ESTRADA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1301000162/2024/SEINFRA.
Valor: R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 360 - 01.01.13-4490.51.00-15.452.0008-1.147 - Fonte 1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:32EDFB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

EDITAL 01/2024 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Público, Edital 01/2024 para a função Agente Comunitário de Saúde.

Cambuí, 20 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C57B8CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 21 05 2024

PAL 131/2024 - Pregão Eletrônico 045/2024 – Execução de serviços comuns de engenharia. Esses serviços visam a readequação e reforma da infraestrutura na área do transbordo localizado no trevo da BR-267, no município de Cambuquira, Minas Gerais. A área a ser construída compreende 1.767,14 metros quadrados. As condições em que se desenvolverão os serviços deverão obedecer fielmente ao projeto, à planilha orçamentária, ao memorial descritivo e aos demais documentos pertinentes a este termo. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 10/06/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

PAL 132/2024 - Pregão Eletrônico 046/2024 – Este processo licitatório tem o objetivo de receber eventuais interessados detentores de propostas com finalidade operacional sob regime de exploração econômico-financeira, sendo estes proponentes aptos e capazes de agregar valores como forma de produto turístico, ofertando operações, serviços, comercialização, vivências e experiências turísticas com a temática sob enfoque da ótica da água mineral de Cambuquira, fazendo dos espaços disponíveis de quatro lojas mais o balneário localizado no Parque das Águas de Cambuquira, sediado à praça Georgina Bacha, 596. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 07/06/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

RHAIANY DE ANDRADE REZENDE SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Sustentável.

Cambuquira, 21/05/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:01638F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II Termo Aditivo ao contrato n° 028/2023 – PAL n° 075/2022/ Inexigibilidade n°07/2022 – Contratação de empresa para realização de exame dopler de carótidas. Empresa: HD Cardiologia e Hematologia Ltda. Valor: R$ 19.440,00(Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). Secretária de Saúde - Cimara Beatriz Arci Salgado Machado.

Cambuquira, 21 de maio de 2024**.**

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:BE015C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço de sonorização, painel de led, iluminação, geradores de energia entre outros para futuras festividades e eventos a serem promovidos pelo Município de Campo do Meio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Abertura: 04 de Junho de 2024 as 09:00 horas da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319. CAMPO DO MEIO, 20 de Maio de 2024. Greisson Cesar de Andrade - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4E9E5F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 122/2024 - DISPENSA 90 /2024- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com especialidade em sonorização, para futuras festividades e eventos serem realizados no Município de Campo do Meio - Mg. Contratado: LIVIA FERNANDA CORREA MORAIS 17054100654, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.684.020/0001-06, contrato nº96 / 2024. Valor: R$ 57.600,00. Data da assinatura: 16/05/2024. Vigência: 16/05/2025. SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:570CAFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 57/2023 – pregão 10 /2023-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 129 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 11/05/2025. Data da assinatura do aditivo: 13/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 57/2023 – pregão 10 /2023-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: LUCIANA MIRANDA ARAÚJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.693.810/0001-33, contrato nº 128 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 11/05/2025.Data da assinatura do aditivo: 13/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 57/2023 – pregão 10 /2023-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: PAULO HENRIQUE AVELINO VAZ , inscrito no CNPJ: sob o nº 20.696.142/0001-42, contrato nº 127 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 11/05/2025. Data da assinatura do aditivo: 13/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 57/2023 – pregão 10 /2023-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: JOÃO BATISTA OLIVEIRA – MINI MERCADO ME , inscrito no CNPJ: sob o nº 25.111.814/0001-24, contrato nº 126 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 11/05/2025. Data da assinatura do aditivo: 13/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 57/2023 – pregão 10 /2023-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA - EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.165.147/0001-01, contrato nº 125 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 11/05/2025. Data da assinatura do aditivo: 13/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:92E6CE74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2023 – pregão 11 /2023- Objeto: AQUISIÇÃO LUMINÁRIA, POSTE SIMPLES E SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Contratado: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.184.542/0002-54, contrato nº 123 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 04/05/2025. Data da assinatura do aditivo: 03/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7B44F776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 61/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 12 /2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: GILMAR NEVES LEONARDO, inscrito no CNPJ: sob o nº 71.336.853/0001-47, contrato nº 141 / 2023. VALOR DO ADITIVO: R$ 19.350,00. Data da assinatura do aditivo: 13/05/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5F92850D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 018/2019, Dispensa: 008/2019, Contrato 010/2019. OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL.** Contratada: **IVO PINTO DE SOUZA** – CPF: 453.896.756-49. Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:BEF9D66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 043/2024 - Pregão Eletrônico nº 023/2024 - Registro de Preços nº 019/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL POR MEIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MG.

Data de Julgamento: 05/06/2024 às 8h15min.

Edital disponível em: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.canaa.mg.gov.br.

Mais informações: (31) 3892-1154. Elias Evandro de Carvalho – Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:46F06C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2024

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2024

Itiberê Rodrigues dos Santos, Prefeito do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ANULAR** o processo de licitação em epígrafe, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO, HABILITADO EM GESTÃO AMBIENTAL E REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE, PARA ASSESSORIA EM QUESTÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CORTE DE ÁRVORES, PAISAGISMO E PRÁTICAS DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS**; tendo em vista que se observou sobrepreço na fase orçamentária, o que impedirá a sua continuidade nos moldes até então praticados, desafiando a correção do presente procedimento e uma possível publicação de um novo edital para a consecução do mesmo fim buscado pela Administração Municipal.

Chiador – MG, 21 de maio de 2024.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F1E006A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:037/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 023/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços: 075/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: AUDIOVOZ LTDA ME – **CNPJ:** 17.830.412/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na especialidade de Fonoaudiologia, para suprir as necessidades dos pacientes da Unidade Básica de Saúde Célio Franco, em Coimbra-MG
Data de Assinatura:15/05/2024
Vigência do aditamento: 15/05/2024 a 15/05/2025

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saude

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:423CA24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Processo Licitatório nº: 042/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA ALMEIDA E SILVA LTDA-ME – CNPJ: 03.529.588/0002-44

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do fornecimento de bens correspondente na forma descrita na tabela constante no contrato, para fornecimento de exames laboratoriais

Valor total:R$ 17.376,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e seis reais)

Data da Assinatura: 15/05/2024

Dotação:3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 1500

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:BA083B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
OBJETO: O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo para o Quadro de Registro de Preços para a eventual aquisição de água mineral e gás acondicionado, destinados ás necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 021/2024 e Pregão Eletrônico nº 008/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 20/05/2024, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESAS:

MERCADO DO RONILDO LTDA - CNPJ: 04.199.358/0001-46
Valor Total de R$ 23.680,00 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta reais)

NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654 - CNPJ: 24.981.475/0001-74
Valor Total de R$ 26.805,00 (Vinte e seis mil oitocentos e cinco reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 20 de maio de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ref:
Processo Administrativo nº:021/2024

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de registro de preços para eventuais prestações de locação e instalação de brinquedos, fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce, pintura facial, atrações com personagens, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e no termo de referência.

Data de Assinatura: 21/05/2024

Vigência:21/05/2024 a 21/05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
Detentora: MERCADO DO RONILDO LTDA - CNPJ: 04.199.358/0001-46
Valor Total de 23.680,00 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta reais)
Lote Vencido: 1,3

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
Detentora: NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654 - CNPJ: 24.981.475/0001-74
Valor Total de R$ 26.805,00 (Vinte e seis mil oitocentos e cinco reais)
Lote Vencido: 2,

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:D2D87014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 013/2024

OBJETO: O presente Processo Administrativo tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a construção de Praça Pública a ser construída na Avenida Professor João Mendes, Bairro Estiva, Coimbra – MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0021-FONTE: 2.710.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER.

Valor Estimado: R$ 144.094,80 (cento e quarenta e quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE: 24/05/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 10/05/2024, ÀS 08:00h

DATA DE JULGAMENTO: 10/05/2024 ÀS 08h:30min

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:040F6817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO : N° 115/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO : N°053/2023

O Prefeito Municipal de Confins-MG, considerando parecerjurídico nº 143/2024 emitido pela procuradoria do Município, na qual recomenda a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e 10520/02 e suas alterações posteriores, com efeito, necessárioa fundamentar no posicionamento da Procuradoria Municipale pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, pelarazão do interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.
CONSIDERANDO que o processo iniciou-se com a Lei Federal 8666/93 e diante da motivação acima descrita, tem-se a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 53/2023 - Processo Licitatório 115/2023 na mesma Lei Federal;
CONSIDERANDO que não houveram licitantes habilitadas,não há mais razão para a referida contratação;
CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
CONSIDERANDO, que a presente licitação não foi adjudicada e homologada;
CONSIDERANDO, que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
DECIDE-SE : Com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93. **RESOLVE REVOGAR**, o processo licitatório em pígrafe que determina a **contratação empresa especializada para prestação de serviços de medicina dotrabalho e saúde ocupacionaL, afim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Confins- MG** por conveniência e oportunidade administrava e com princípio da autotutela, para as devidas providências,visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes, e após adequação do objeto licitado, republicação do Edital.Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. E por fim este Despacho será publicado na Plataforma Licitar Digital, no site da Prefeitura Municipal de Confins, www.confins.mg.gov.br, para conhecimento e publicidade.
Publique-se.
Confins, 10 de maio de 2024.

ANDREIA LUCAS -
Presidente da CPL

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:204F749D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024 – PROCESSO N° 037/2024 – DISPENSA N° 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 049/2024 – Processo n° 037/2024 – Dispensa n° 015/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cultura das Gerais Ltda CNPJ 22.352.010/0001-29.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21 Artigo n° 75 inciso II. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no setor de cultura, patrimônio cultural e sistema municipal de cultura (SMC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Cordislândia, no valor de R$11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais) - Vigência 13/05/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:0A4D896A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 056/2022 – Processo n° 054/2022 – Pregão n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Poncrácio Barbudo de Carvalho 14843889687 CNPJ 26.949.967/0001-08**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos. Prorrogação de Prazo e Reajuste de 3,40% conforme INPC - Vigência 20/05/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:0FB12F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 042/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 021/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 042/2024 - Inexigibilidade n° 021/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Prime Music Produção Musical Ltda CNPJ nº 42.954.336/0001-33.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do cantor Bruno Rosa para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$90.000,00 (Noventa mil reais). Ratificado em 20/05/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:7B4BFDD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 083/2024 – Pregão Presencial nº 027/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CARDIOLÓGICOS, RADIOLÓGICOS, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA E OTORRINOLARINGOLÓGICOS),** para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no **dia 06/06/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 21 de maio de 2024 – Reinaldo Alves Tanikava – Pregoeiro

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 084/2024 – Pregão Presencial nº 028/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NINTEDANIBE 150MG COM 60 CÁPSULAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no **dia 07/06/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 21 de maio de 2024 – Reinaldo Alves Tanikava – Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:5109DCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 46 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4. O PREFEITO, OSMAIR LEAL DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 20/03/2024 o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): FRUTFICA COMERCIO LTDA - 50.353.688/0001-61.

Prefeitura Municipal de Fama, 20 de março de 2024

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C4F29E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 103/2023 - PP 077/2023

Extrato Termo aditivo - Detentora: Sheila da Costa Rodrigues. Objeto: Troca de marca dos itens: 05,19,24 e 38.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:0691DAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 008/2024

Extrato de contrato. Contratado: Maria Valdete Araujo de Oliveira. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Florestal (MG), quanto aos serviços de confecção e extração de chaves, abertura, conserto e troca de segredo de fechaduras de portas e portões, instalação de fechaduras e cadeados, como também, aberturas de gavetas, armários e cofres, visando à preservação do Bem Público e a não interrupção dos serviços administrativos. Vigência: 15/05/2024 à 31/12/2024. R$8.565,00. 15/05/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:5E78DCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 025/2024 PE 9002/2024 / RETIFICAÇÃO

Retificação da data do processo licitatório. Objeto.Contratação de serviços funerários para a concessão de beneficio eventual para os usuarios da Politica de Assistencia Social de Florestal. Tipo: menor preço item, as 08:00 h. da data da sessão: 11/06/2024. Maiores informações: Tel(31)982028515. Edital no site: www.florestal.mg.gov.br.

Publicado por:
Audrei Sacramento Lara Faria
Código Identificador:D5D16BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé através do Agente de contratação torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico em decorrência de alterações no edital tendo em vista os pedidos de esclarecimentos eimpugnação ao Edital.
Processo Licitatório nº 015/2024- **Pregão Eletrônico** nº 002/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição veículos automotores e motocicleta 0 km.
Início de Recebimento de Propostas: 23 de maio de 2024 a partir das 07h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 05 de junho de 2024 até as 07.h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05 de junho de 2024 às 09h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.itaipe.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, e ainda no Setor de Compras e Licitações pelo e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br.
Itaipé-MG, 21 de maio de 2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:C17F406D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
COMERCIAL MARELLY EIRELI - CNPJ nº 13.986.656/0001-77
Processo Licitatório n° 025/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 015/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios e afins para atender a demanda das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 08 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 113/2024: 08/05/2024 a 08/05/2025.
Valor da ARP: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:F373A30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 21.856.981/0001-43
Processo Licitatório n° 025/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 015/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios e afins para atender a demanda das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 08 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 110/2024: 08/05/2024 a 08/05/2025.
Valor da ARP: R$ 12.148,00 (doze mil cento e quarenta e oito reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:5F8E6835

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FABIO JUNIOR DE SOUZA MAGALHÃES CNPJ: 51.947.643/0001-88
Processo Licitatório n° 031/2023 – **Dispensa:** nº 008/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia na Praça Pública de Esporte no Bairro Nova Esperança no Município Jequitinhonha/MG.
Data da assinatura do Contrato: 20 de maio de 2024.
Vigência do Contrato nº 069/2024: 20/05/2024 à 17/09/2024.
Valor do Contrato: R$ 67.998,72 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:A2760996

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CONSTRUTORA SGCC LTDA - CNPJ: 19.225.876/0001-64
Processo Licitatório n° 038/2023 – **Dispensa:** nº 010/2023
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma da igreja Santo Antônio do Município de Jequitinhonha/MG, Imóvel protegido pelo Patrimônio Cultural, localizado no bairro Vaticano no município de Jequitinhonha/MG.
Data da assinatura do Contrato: 20 de maio de 2024.
Vigência do Contrato nº 070/2024: 20/05/2024 à 18/08/2024.
Valor do Contrato: R$ 20.753,01 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:D417EED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO Nº 43 DE 17 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 43 DE 17 DE MAIO DE 2024

"Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização de Concurso Público Edital 01/2022 para provimento dos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o presente Concurso Público foi homologado em 16/11/2023, e que o prazo de validade da referida seleção é de dois anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação e convocação de 04 (quatro) candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Jequitinhonha - MG, regido pelo Edital nº 01/2022, homologado no dia 16 de novembro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial dia 17 de novembro de 2023, nos termos especificado no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seus departamentos, deverá:

I - Verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e
II - Editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequitinhonha-MG, 17 de maio de 2024

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

ANEXO I – DECRETO 43/2024

CARGO	QTD	CANDIDATO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	VINICIUS OLIVEIRA DE SOUSA JOSE WILSON GONCALVES COSTA PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:EF88C390

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MG LTDA - CNPJ nº 65.149.659/0001-51
Processo Licitatório n° 010/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 008/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Destinados às Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 161/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 58.275,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:79CA77E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - CNPJ nº 53.278.020/0001-95
Processo Licitatório n° 010/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 008/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Destinados às Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 155/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 20.372,50 (vinte mil, trezentos e setenta dois reais e cinquenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:13BEC9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DASP COMERCIO E SERVICO TECNOLOGICOS - CNPJ nº 52.918.773/0001-55
Processo Licitatório n° 010/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 008/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Destinados às Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 157/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:A70B830B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 48.186.184/0001-52
Processo Licitatório n° 010/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 008/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Destinados às Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 158/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais)
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:8ADB9FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - CNPJ nº 00.267.908/0001-66
Processo Licitatório n° 010/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 008/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Destinados às Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 164/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:2E417F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 021/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 013/2024
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de acesso à internet via fibra ótica com velocidade de conexão mínima entre 20mb/s até 600mb/s em diversos pontos indicados pela administração, suporte mensal de manutenção incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas relacionadas no quadro abaixo, atendendo as necessidades do município de Jequitinhonha/MG.
Início de Recebimento de Propostas: 23 de maio de 2024 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 10 de junho de 2024 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de junho de 2024 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 21 de maio de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FD6EE061

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA - CNPJ nº 05.626.958/0001-06
Processo Licitatório n° 010/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 008/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Destinados às Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 160/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:ADF90206

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
Ivanês Caldeira dos Santos
Nadiana Rosa Costa do Nascimento
Miguelino Rodrigues dos Santos
Eliane Pereira dos Santos
Erica Campos Cruz
Leonardo Alves de Oliveira
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
Maria Lúcia Pereira Costa
Graziele de Souza dos Santos
Max Wille Soares Costa
Maria da Paz Rocha Oliveira

Jequitinhonha, 21 de maio de 2024.

CAIO MÁRIO PINHEIRO QUARESMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:0258079F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA - CNPJ nº 18.318.331/0001-30
Processo Licitatório n° 026/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 016/2024
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na produção, promoção e estrutura, para realização dos eventos no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de maio de 2024.
Vigência da ARP: nº 150/2024: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da ARP: R$ 2.983.884,95 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:CABA47AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 071/2024, Cedip Centro de Diagnostico POR Imagem de Porto Velho Ltda, CNPJ 24995781/000160, constitui objeto do presente instrumento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuo de telerradiologia, a serem executados na sede da contratada ou de forma remota, desde que respeitadas as especificações técnicas necessárias a execução, conforme itens do edital. O valor do contrato é de R$25.242,00 (Vine e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais). Pregao Eletronico 020/2024. Vigência 14/05/2024 a 14/05/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:17EF4952

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 062/2024, Banco Santander, CNPJ 90400888/000142, constitui objeto do presente instrumento: Contratação de serviços de arrecadação de guias de arrecadação municipal, valores diversos, emitidas pela Prefeitura Municipal contra terceiros (impostos, taxas, contribuições, doações, restituições, devoluções, etc.) e respectiva prestação e contas dos valores arrecadados, por meio eletrônico. O valor do contrato é de R$7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais). Credenciamento 002/2024. Vigência29/04/2024 a 29/04/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:7C4EC3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 052/2024
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de uniformes, camisetas, jalecos e demais itens personalizados, que serão destinados aos profissionais da área de saúde, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 052/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 06 de junho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 21 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:FDBDD825

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 050/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, com vistas a cessões comodatárias, na forma da Lei, em favor de CDCs (Conselhos de Desenvolvimento Comunitário) das Comunidades Rurais deste município, atendendo às solicitações anteriores, bem como destinações de recursos parlamentares. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 050/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 04 de junho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 21 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:AFEFA56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo o Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Processo de Licitação nº 030/2024, tendo como objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e demais secretarias municipais, em favor das seguintes empresas: Comercial Braga e Silva Ltda, CNPJ 53627731/0001-28 no valor de R$255.042,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e dois reais); TH Comercio de Carnes Ltda, CNPJ 49931218/0001-59 no valor de R$59.115,50 (Cinquenta e nove mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).
Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.
Lagoa formosa- MG,21 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:906B7131

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 053/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição lixeiras para serem colocadas dentro do Município de Lagoa Formosa atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 053/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 04 de junho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 21 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:12248636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2024

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 051/2024

Modalidade Dispensa nº: 035/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 051/2024, Dispensa nº 035/2024**, tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva equipamentos do pátio hospitalar do município de Lassance/MG.

Lassance, 20 de Maio de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 183/2024.

Processo Administrativo nº 051/2024, DISPENSA nº 035/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **APEL DO BRASIL VENDAS E ASSISNTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.174.370/0001-76, localizada á Rua Palmares, n° 410, Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, CEP- 39.401454.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS DO PÁTIO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE LASSANCE.**

Valor Global:**R$59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).**

Vigência:De 20/05/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 20 de Maio de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8430D5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 037/2024 – PROCESSO 120/2024

AVISO DE DISPENSA 037/2024 – PROCESSO 120/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICÍPIO DE LUMINARIAS - MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

DATA E HORÁRIO:
Protocolo físico das propostas: data inicial: 23/05/2024 – 9 (nove) horas
Data final: 27/05/2024 - 9 (nove) horas
Sessão de abertura: 27/05/2024 – 9 (nove) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:08A2C20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME. (PL 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME.
(PL 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 04.908.259/0001-95, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Glória, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37200-000, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, CPF 037.901.666-42, portador da cédula de identidade MG8810593, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento a referida Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no Processo Licitatório nº 042/2023, modalidade Pregão eletrônico 007/2023 e nas normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preços 049/2023, no seguinte produto:

● ITEM (**AÇUCAR CRISTAL, 5 KG – Marca: Delta**), do contrato, passando o preço unitário do produto de **R$ 17,60** (dezessete reais e sessenta centavos) para **R$19,36** (dezenove reais e trinta e seis centavos), a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme solicitação encaminhada pela Empresa Edno Jacinto de Oliveira, incluso nos autos do PL 042/2023– Pregão eletrônico nº 007/2023. O aumento se justifica conforme notas fiscais nº. 49858 com data de 10/04/2023 e nota nº 63412 com data 11/03/2024 de compra do produto/fornecedor, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, aumento este autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 7 de maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:F4361631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação nº 019/2024 Proc. Nº 0040/2024 que a administração municipal pretende realizar para a **Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos de Manutenção preventiva e corretiva de Motos com reposição de peças da Frota Municipal,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até **às 14:00 horas do dia 24/05/2024**, para mail:licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com.
Informações pelo telefone: (33)998681900. Machacalis/MG, 20 de maio de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:5D5AEB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 062/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no 2º semestre do ano letivo de 2024, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexos, Termo de Referência e ETP, em torno de R$ 4.540.000,00 (quatro milhões e quinhentos e quarenta mil reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

das 08h00min do dia 21/05/2024 até às 11h00min do dia 06/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h00min do dia 06/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 12h30min horas do dia 06/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C50D3828

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 97, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora Valdete Aparecida Xavier da Silva conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora Valdete Aparecida Xavier da Silva, Mat. E-2236, admitida em 04/02/2019, no cargo de Monitor Educacional, da Lei nº 1.295/2006 - Anexo I, Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1BC4A95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a Dispensa Eletrônica **03/2024 – PR n°113/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE DESTINADO AO APARELHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME, UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UMEI, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, ANEXO DO JUDITH ABREU OLIVEIRA.**A abertura dos envelopes está previsto para o dia 27/05/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/05/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:16129F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O Município de Matias Barbosa-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa concessionária de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros para aquisição de vale transportes para os estudantes da rede municipal de ensino, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:75BA2CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. º 11/2024

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna-se público o cancelamento da Pregão Eletrônico n.º 11/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE, que estava previsto para acontecer na data de 24 de maio de 2024. Motivação: Tendo em vista a necessidade de realizar alterações nas especificações técnicas do Edital e Termo de Referência em atendimento ao interesse público.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:62F1AB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO Nº 25/2024

"Institui o Calendário de Obrigações Tributárias para o exercício 2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Moeda, Décio Vanderlei dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais, em especial, atender ao previsto no art. 91 e Art. 241 do Código Tributário Municipal;
Considerando, que a instituição e atualização do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais, antecipa ao contribuinte as datas e condições para cumprimento de suas obrigações tributárias, via transparência e ampla divulgação da legislação tributária.
DECRETA:
Art. 1º. Institui o Calendário de Obrigações Tributárias do exercício 2024.
Art. 2º. Os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2024 são aqueles fixados neste Decreto.
Art. 3º. Os pagamentos serão feitos via DAM-Documento de Arrecadação Municipal nas seguintes datas:
I – IPTU e as Taxas cobradas em conjunto com o esse tributo, terão o primeiro vencimento em 31/10/2024;
II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, visando a emissão do alvará de funcionamento, cujo vencimento ocorre todo dia 31 de janeiro de cada ano, pode ser paga durante todo o exercício, porém com a incidência dos encargos após o vencimento.
III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -ISSQU, o vencimento desse imposto ocorrerá todo dia 12 do mês subsequente à competência em que ocorreu a emissão da nota fiscal de serviços.
Parágrafo único. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.
Art. 4º. Na hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos, o contribuinte poderá comparecer na Prefeitura Municipal de Moeda para solicitar a 2ª. Via ou ainda emitir através do site http://servicos.moeda.mg.gov.br/, para os tributos que estiverem disponíveis no sistema.
Art. 5º. Os pagamentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, implicam na incidência de acréscimos legais, bem como na perda dos benefícios referente a eventuais descontos.
Art. 6º. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.

§1º. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
§2º. É cabível a reclamação por parte de qualquer pessoa contra omissão ou exclusão do lançamento.
§3º. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados, até que seja averiguada a veracidade ou não das alegações feitas na reclamação.

§4º. Apresentada a reclamação, o processo será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e, se for o caso, impugná-lo.

Art. 7º. Os pedidos de revisão do lançamento poderão versar sobre:

I – alteração de metragem;
II – alteração de nome;
III – identificação do contribuinte;
IV – alteração de endereço;
V – inclusão/alteração da classificação do imóvel por zona fiscal;
VI – outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel.

Parágrafo único. A ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a obrigação de pagar e o lançamento será mantido nos termos utilizados pelo Fisco Municipal.
Art. 8º. Os contribuintes poderão impugnar o lançamento da taxa de licença para instalação, localização e funcionamento até o dia do seu vencimento, as impugnações posteriores ao vencimento, não excluirá os encargos legais incidentes caso ela seja julgada improcedente.

§1º. A impugnação do lançamento da Taxa, deverá ser feita pelo contribuinte por escrito e fundamentadamente, já apresentando as eventuais provas de sua irresignação.

§2º. Enquanto a Fazenda estiver analisando a insurgência, não será emitido o alvará de funcionamento.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Moeda, 07 de maio de 2024

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:688A5F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO Nº 24/2024

"Dispõe sobre o cancelamento e cobrança de créditos tributários e não tributários e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEDA, DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IV, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO, o julgamento em 19/12/2023 do TEMA 1184 (RE n. 1.355.208) do Supremo Tribunal Federal, que ressalta a obrigatoriedade de esgotar a cobrança na esfera administrativa, por todos os meios, antes do ingresso da execução fiscal e ainda considerou legítima a extinção de execuções fiscais de baixo valor, por falta de interesse de agir.

CONSIDERANDO, a Resolução n. 547 de 22/02/2024 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, que dispõe em seu §1º do art. 1º. *que deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.*

CONSIDERANDO, o art. 14, §3º. II da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe, não ser renúncia de receita o cancelamento de crédito cujo montante seja inferior aos custos da cobrança.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, o cancelamento de ofício dos créditos tributários e não tributários prescritos, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos até o exercício de 2018, conforme art. 192 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Os créditos de valor igual ou inferior a 49 UFM-M (Quarenta e nove Unidades Fiscais do Município de Moeda) não serão objeto de Execução Fiscal.

Art. 3º. As execuções fiscais de valor igual ou inferior a 49 UFM-M (Quarenta e nove Unidades Fiscais do Município de Moeda), poderão ser extintas quando não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

Parágrafo único. Os créditos não prescritos, cujas execuções fiscais tenham sido extintas, serão cobrados na via administrativa, inclusive podendo ser protestados.

Art. 4º. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, a requerer a suspensão de execuções fiscais de qualquer valor, para realizar a cobrança administrativa dos créditos.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moeda /MG, 7 de maio de 2024

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:D82635F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DAS ATAS Nº014,015,016,017,018,019/2024

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº08/2024; Valor Global: R$ 967,90; Vigência: 17/05/2024 Até:17/05/2025. MOEDA,17 de Maio de 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº08/2024; Valor Global: R$ 1.950,60; Vigência: 17/05/2024 Até:17/05/2025. MOEDA,17 de Maio de 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº08/2024; Valor Global: R$ 2.142,00; Vigência: 17/05/2024 Até:17/05/2025. MOEDA,17 de Maio de 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 3 PODERES COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº08/2024; Valor Global: R$ 6.600,10; Vigência: 17/05/2024 Até:17/05/2025. MOEDA, 17 de Maio de 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GSS VALE OFFICE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº08/2024; Valor Global: R$ 14.266,39; Vigência: 17/05/2024 Até:17/05/2025. MOEDA, 17 de Maio de 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e REJUVI ATACADISTA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº08/2024; Valor Global: R$ 15.666,38; Vigência: 17/05/2024 Até:17/05/2025. MOEDA, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:2A86CFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A FLOW EDUCACIONAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **FLOW EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Av Maria Quiteria, n° 26, na cidade de Santa Margarida – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 46.143.023/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Auriston Magalhães Vitor, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 039.152.376-71, residente e domiciliado na cidade de Santa Margarida – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 40/2023, contrato 69/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 18 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, houve um acréscimo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.32.00.2.06.00.16.481.0013.2.0055, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 18 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

AURISTON MAGALHÃES VITOR
Flow Educacional LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:18D85110

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME**., com sede na Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, n° 137, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 23.341.740/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Schuberte Avelino Damaso, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 079.364.476-36, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 33/2022, contrato 66/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 23 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, houve um acréscimo de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

SCHUBERTE AVELINO DAMASO
Baroque Arquitetura e Consultoria Ltda-ME.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:3C61D451

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA**., com sede na Av Abdala Felício, n° 387, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 25.880.543/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Tolentino, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 688.495.756-53, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 52/2020, contrato 71/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Houve alteração no prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 18 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.32.00.2.06.00.16.481.0013.2.0055, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 20 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA TOLENTINO
Tofel Tolentino Ferragens Ltda.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:BF432A94

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 027/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, **Adjudica** o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas:**TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: n°01.563.351/0001-73,** com endereço a Avenida Deputado Plinio Ribeiro, 937, Esplanada, Montes Claros/MG. CEP: 39.400-839, com o valor global de R$ R$ 399.600,00 (trezentos noventa e nove mil e seiscentos reais); **BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS, CNPJ: n°12.132.146/0001-70**, com endereço a Av. Governador Magalhaes Pinto, 4152, Jaraguá, Montes Claros/MG, CEP: 39.404-166, com o valor global de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RETROESCAVADEIRA E TRATOR 4X4), EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 947362/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Adjudicação: 20 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8674627D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 027/2024

Termo de Homologação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas:**TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: n°01.563.351/0001-73,** com endereço a Avenida Deputado Plinio Ribeiro, 937, Esplanada, Montes Claros/MG. CEP: 39.400-839, com o valor global de R$ R$ 399.600,00 (trezentos noventa e nove mil e seiscentos reais); **BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS, CNPJ: n°12.132.146/0001-70**, com endereço a Av. Governador Magalhaes Pinto, 4152, Jaraguá, Montes Claros/MG, CEP: 39.404-166, com o valor global de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RETROESCAVADEIRA E TRATOR 4X4), EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 947362/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da homologação: 20 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:82708609

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 027/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024. Processo Licitatório nº **027/2024**, Pregão Eletrônico nº **012/2024,** Registro de Preços nº **014/2024.**
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RETROESCAVADEIRA E TRATOR 4X4), EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 947362/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
Empresas registradas: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: n°01.563.351/0001-73,** com endereço a Avenida Deputado Plinio Ribeiro, 937, Esplanada, Montes Claros/MG. CEP: 39.400-839, representada pelo Sr. Gilberto Gualter dos Santos, CPF: 566.682.446-53 – Representante Legal, com o valor global de R$ 399.600,00 (trezentos noventa e nove mil e seiscentos reais); **BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS, CNPJ: n°12.132.146/0001-70**, com endereço a Av. Governador Magalhaes Pinto, 4152, Jaraguá, Montes Claros/MG, CEP: 39.404-166, representada pela Sra. Katia de Oliveira Bonfim CPF: 045.217.976-95 – Representante Legal, com o valor global de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Valor total da ata: **R$ 589.500 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).**
Data da Ata: 22/05/2024
Vigência: 12 (doze) meses
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5D075A47

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO- Processo Licitatório nº**027/2024**, Pregão Eletrônico nº**012/2024.**
Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RETROESCAVADEIRA E TRATOR 4X4), EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 947362/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
Contrato Nº:**076/2024**. Empresa contratada:**TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: n°01.563.351/0001-73,** com endereço a Avenida Deputado Plinio Ribeiro, 937, Esplanada, Montes Claros/MG. CEP: 39.400-839, representada pelo Sr. Gilberto Gualter dos Santos, CPF: 566.682.446-53 – Representante Legal, com o valor global de R$ 399.600,00 (trezentos noventa e nove mil e seiscentos reais);
Contrato Nº:**077/2024**. Empresa contratada: **BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS, CNPJ: n°12.132.146/0001-70**, com endereço a Av. Governador Magalhaes Pinto, 4152, Jaraguá, Montes Claros/MG, CEP: 39.404-166, representada pela Sra. Katia de Oliveira Bonfim CPF: 045.217.976-95 – Representante Legal, com o valor global de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Data do Contrato:**22 maio de 2024.**

Vigência:**12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5F0C6F3A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 032/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, **Adjudica** o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 032/2024, Leilão nº 001/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas: **54.302.380 DEBORA DE OLIVEIRA, CNPJ: n° 54.302.380/0001-48,** com endereço a Rua Presidente Antônio Carlos, 466, Centro, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-003, com o valor global de R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais); **JOÃO PAULO ARLINDO MACHADO, CNPJ: 13.037.642/0001-07**, com endereço a Rua Anhanga, nº 418, Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) ; **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. CNPJ: nº 45.461.091/0001-09,** com endereço a Avenida João Alves da Costa, 756, Bairro Dom Pedro I, São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, com o valor global de R$ 149.801,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais).
Objeto: LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, EXPLORAÇÃO E PERMISSÃO PARA IMPLATAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO 23ª AGROFEST 2024.

Data da Adjudicação: 17 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:EB9B186C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 032/2024

Termo de Homologação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 032/2024, Leilão nº 001/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas:**54.302.380 DEBORA DE OLIVEIRA, CNPJ: n°** 54.302.380/0001-48**,** com endereço a Rua Presidente Antônio Carlos, 466, Centro, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-003, com o valor global de R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais); **João Paulo Arlindo Machado, CNPJ: 13.037.642/0001-07**, com endereço a Rua Anhanga, nº 418, Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) ; **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. CNPJ: nº 45.461.091/0001-09,** com endereço a Avenida João Alves da Costa, 756, Bairro Dom Pedro I, São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, com o valor global de R$ 149.801,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais).
Objeto: LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, EXPLORAÇÃO E PERMISSÃO PARA IMPLATAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO 23ª AGROFEST 2024.

Data da homologação: 20 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CFB4627C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO- Processo Licitatório nº**032/2024**, Leilão nº**001/2024.**
Objeto:**LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, EXPLORAÇÃO E PERMISSÃO PARA IMPLATAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO 23ª AGROFEST 2024.**
Contrato Nº:**078/2024**. Empresa contratada:**54.302.380 DEBORA DE OLIVEIRA**, **CNPJ: n° 54.302.380/0001-48,** com endereço a Rua Presidente Antônio Carlos, 466, Centro, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-003, representada pela Sra. Debora de Oliveira, CPF: 140.968.246-31 – Representante legal, com o valor global de R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais);
Contrato Nº:**079/2024**. Empresa contratada**: JOÃO PAULO ARLINDO MACHADO, CNPJ: 13.037.642/0001-07**, com endereço a Rua Anhanga, nº 418, Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000. representada pelo Sr. **João Paulo Arlindo Machado**, CPF: 390.800.288-51 – Empresário, com o valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
Contrato Nº:**080/2024**. Empresa contratada: **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. CNPJ: nº 45.461.091/0001-09,** com endereço a Avenida João Alves da Costa, 756, Bairro Dom Pedro I, São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, representada pelo Sr. Isaac Adriano Santana Viana, CPF: 028.719.656-92, Sócio Proprietário, com o valor global de R$ 149.801,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais).

Data do Contrato:**22 maio de 2024.**

Vigência:**12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7C985BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 12/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 11 EDITAL Nº: 11/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 11
Edital nº: 11/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PONTO ETA – SÃO JUDAS TADEU E ÁGUA BRUTA PONTO CÓRREGO FEIO, CONFORME O CONAMA 357, ART.15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 12/2024 a favor da seguinte empresa: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA** no valor total de R$ 7.520,00 (Sete mil quinhentos vinte reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 17 de Maio de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4AB0265A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4369 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4369 DE 16 DE ABRIL DE 2024
Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.
Abertura de créditos adicionais especiais
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 566.827,22 (Quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	566.827,22
TOTAL:		566.827,22

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Patrocínio, 16 de abril de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:22F0AF84

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.383 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº. 4.383 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA IVETA DO CARMO DIAS – dona iveta do bernardão E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando o reconhecido valor que representou a estimada e ilustre senhora Iveta do Carmo Dias, conhecida como Dona Iveta do Bernardão, cidadã patrocinense, empresária de sucesso e matriarca da família Bernardes, proprietários da rede de supermercados Bernardão dentre outros serviços e comércios locais. Uma mulher forte, humilde, que foi um grande exemplo para toda sua família assim como para toda a sociedade patrocinense;
Considerando, ainda, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para toda a nossa comunidade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por três (03) dias pelo falecimento da **SENHORa IVETA DO CARMO DIAS – dona iveta do bernardão.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG., 20 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FFEEC240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO em 17/05/2024** do **Processo Administrativo 025/2024**, **Concorrência 005/2024**, e **HOMOLOGAÇÃO em 17/05/2024** do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA/REFORMA EMQUIOSQUESLOCALIZADOS NA PRAÇA JOAQUIM TEIXEIRA CONFORME ORIENTAÇÕES E RECURSOS DISPOSTOS NA LEI ESTADUAL Nº 23.830/2021 E NA RESOLUÇÃO SEVOV Nº 28 DE 28/06/2022,** em favor da empresa **REALCE ENGENHARIA E CONSULTORIA-LTDA** Inscrito no **CNPJ sob o n° 36.486.992/0001-56,** no valor GLOBAL **R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).** Em 17/05/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:963B4BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, **assinou 20/05/2024**, resultado do **Processo Licitatório 025/2024, Concorrência 005/2024**, **Contrato n° 090/2024**, com a empresa **REALCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ sob o n° 36.486.992/0001-56,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA/REFORMA EMQUIOSQUESLOCALIZADOS NA PRAÇA JOAQUIM TEIXEIRA CONFORME ORIENTAÇÕES E RECURSOS DISPOSTOS NA LEI ESTADUAL Nº 23.830/2021 E NA RESOLUÇÃO SEVOV Nº 28 DE 28/06/2022,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.** O valor global deste contrato é de **R$ 127.500,00 (cento e vinte sete mil e quinhentos reais).** Em 20/05/2024.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:8D3F277D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024

Contrato n° 033/2024 – Concorrência Eletrônica n° 001/2024 – Processo n° 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Iracema Rosa de Jesus Viana. Contratada: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46. Valor total: R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). Vigência: 21/05/2024 à 21/10/2024. Fundamentação legal: Art. 28, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 21 de maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1836496C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 18/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Extrato de contato. Processo Nº 18/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Contrato Nº 45/2024. Objeto: contratação de serviços comuns de engenharia de execução de obra de drenagem pluvial, calçamento em blocos de concretos e sinalização viária nas Zonas Rurais. Contratada: **ARLEF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 03.655.220/0001-41. Valor Global de R$ 1.063.020,58 (um milhão, sessenta e três mil, e vinte reais, e cinquenta e oito centavos) - (Braúna; Cachoeira; Cedro; Três Tiros). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0B40F518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

Extrato de Contrato 047/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024. Objeto: Contratação de instituições bancárias para recebimento de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento. Contratada: Banco Bradesco S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. Valor total estimado: R$ 325.390,35 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:63D9DD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024. PROCESSO Nº: 053/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.

Extrato de Contrato 048/2024. PROCESSO Nº: 053/2024 – Inexigibilidade nº 012/2024. Objeto: Contratação de apresentação teatral para compor a programação do Festival de Inverno 2024. Contratada: 19.939.983 ROGER FERREIRA XAVIER, inscrita no CNPJ sob Nº: 19.939.983/0001-54. Valor total: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:06835F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 021/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 071/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 021/2024, visando a contratação de pessoa física e/ou jurídica, especializados na área de prestação de serviços de manutenção de veículos, equipamentos e máquinas, compreendendo serviços mecânicos, serviços hidráulicos, serviços elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, serviços de torno e solda, serviços de suspenção, serviços de bomba injetora, manutenção de ar condicionado de veículos e máquinas, dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I do termo de Referência, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/05/2024, encerrando-se em 24/05/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 07 de maio de 2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:22A50CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 040/2024
Dispensa de Licitação n.º 025/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 025/2024, que tem por objeto: **Aquisição de equipamentos de telefonia IP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Prados.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **MAIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.900.175/0001-00. O valor do contrato é R$ 13.457,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 16 de maio de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:C85AEB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS. Adesão de n.º 006/2024, Processo Licitatório n.º 044/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas, supressão de árvores (corte raso/destoca), palmeiras e de destoca de tocos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), do Processo Licitatório nº 057/2023, Pregão nº 014/2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:E917E846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação para demanda do gabinete, secretarias municipais, departamentos, divisões, setores e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Prados, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 27 de maio de 2024 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail: contratos@prados.mg.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: 0800 711 2021.

Prados, 21 de maio de 2024.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:C1366937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 048/2024
Adesão nº 007/2024
Contrato nº 038/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Companhia Mineira de Automóveis LTDA
Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG referente à aquisição de 02 (dois) veículos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CHEVROLET / ONIX 1.0	2	R$ 90.000,00	R$ 180.000,00

Valor Total: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Data: 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B6FF9073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS E INSTALAÇÕES PARA ILUM. PÚBLICA EM TODA CIDADE". A proposta deverá ser procololizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 27/05/2024. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.4049/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E72ACF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 20/2024, cujo objeto consiste na "COMPRA DE CADEIRA ESPECIAL PARA O PÚBLICO INFANTO JUVENIL COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG". Será facultada a entrega da documentação e da proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 21 de maio de 2024 –

CLAUDINEY ARAÚJO
Agente de Contratações.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:05E304F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO).** Data da sessão pública: 07/06/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 20 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CA57F2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA – MG.** Data da sessão pública: 12/06/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 21 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:997E10A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.** Data da sessão pública: 14/06/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 21 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FCEA9B03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 073

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

21º BRUNA LOURDES DA SILVA.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:1B9AABBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 074

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022, homologado em 05/10/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: SERVENTE ESCOLAR.

52º LOURDES PEREIRA SANTOS.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº006/2022 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:7370B00C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 075.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2024, homologado em 10/04/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM SAUDE BUCAL.

5º EVA APARECIDA MARCELINO HIPOLITO.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº002/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:9EAC88D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 049/2024 – Pregão Presencial n.062/2023 - Foi firmado em 26.04.2024, o 1º termo aditivo para recomposição de valores de produtos para limpeza e desinfecção hospitalar. Contratada: Marca Maior Distribuição Ltda EPP

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6C0E462D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 078/2024 – Pregão Presencial n.071/2023 - Foi firmado em 14.05.2024, o 2º termo aditivo para reequilíbrio de preço de medicamento. Contratada: Empresa Vale Comercial Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D72E27D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESPOSTA DEFINITIVA DAS PROPOSTAS HABILITADAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas

Categoria A: Manifestação Cultural de natureza imaterial que se enquadra como Forma de Expressão, por seu valor histórico e cultural em Santa Juliana;
Nº 01, NOME: Frederico Samuel de Morais, AREA CULTURAL: Time Nacional Esporte Clube

OBS: Total de vagas: 01 Vaga
Total de Inscritos: 01 inscrito

Santa Juliana, 21 de maio de 2024

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:211E1FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RESPOSTA DEFINITIVA DAS PROPOSTAS HABILITADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas

Categoria A: Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
Nº 01, NOME: Stilos Filmagem e Fotografia, PROJETO: Cinema de Rua
OBS: Total de vagas: 02 Vagas
Total de Inscritos: 02 inscritos

Categoria B: Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual;
Nº 01, NOME: Dayse Cristina Amaral Dias, PROJETO: Workshop Audiovisual

OBS: Total de vagas: 01 Vagas
Total de Inscritos: 01 inscritos

Santa Juliana, 21 de maio de 2024

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC72ED52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 005/2024 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Escolinha de Futebol (Professor de Futebol) – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 23 de maio 2024 – Horário para recebimento da documentação: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:36F9C329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA 044

AVISO DE DISPENSA nº 044/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 018/2024, Processo 044/2024 para "Contratação de prestação serviços de dedetização para controle eficaz de pregas como baratas, escorpião, ratos, dentre outros insetos, atuando com desinsetização e desratização, para erradicação e prevenção de roedores para Secretaria de Administração do município de Santo Antônio do Grama-MG''. Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no horário das 09h às 11h e das 12h30min às 17h em dias úteis, ou pelo e-mail:propostadispensa@gmail.com, até às 17h:00min do dia 27/05/2024.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo E-MAIL: compraselicitaçãograma@gmail.com

Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 24 de maio de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhados no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama-MG,21 de maio de 2024.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:94583EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO ADJUDICA ao processo de licitação n° 016/2024 - pregão presencial n° 003/2024 - registro de preços n° 002/2024,
cujo objeto écontratação de empresa especializada em locação em serviço locação de concentradores de oxigênio, recarga de cilindro, regulador de pressão, cateter nasal, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município, as EMPRESAS:OXIGENIO FACIL, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 00.429.047/0001-75 com valor total deR$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA - EPP, pessoa Jurídicainscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 26.959.683/0001-00 com valor total deR$ 79.410,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

Santo Antônio do Grama, 15 de maio de 2024.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B4FEB3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO HOMOLOGA ao processo de licitação n° 016/2024 - pregão presencial n° 003/2024 - registro de preços n° 002/2024,cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação em serviço locação de concentradores de oxigênio, recarga de cilindro, regulador de pressão, cateter nasal, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município, as EMPRESAS:OXIGENIO FACIL, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 00.429.047/0001-75 com valor total deR$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).OXIMEDI

COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA - EPP, pessoa Jurídicainscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 26.959.683/0001-00 com valor total deR$ 79.410,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

Santo Antônio do Grama, 20 de maio de 2024.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FACEBB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, recarga de cilindro, regulador de pressão, cateter nasal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO:OXIGENIO FACIL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.429.047/0001-75, com endereço na Av. Marechal Floriano, nº 65, bairro Barra, Município de Muriaé mg, neste ato representado Sr. JOSÉ MARIA TORRES, inscrito no CPF nº 530.780.556-04.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 21 de maio de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C037FB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 037/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO Santo Antônio do Grama,** rua Padre João Coutinho ,121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG CEP 35388-000, Estado de Minas Gerais, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:
1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.1. Contratação de prestação de serviços para elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e pânico de edificação do Campo de Futebol do Gramense, de proprietário de Prefeitura de Santo Antônio do Grama, para a Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Grama- MG.
1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a(o) licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.2. O prazo de vigência da contratação é de trinta dias úteis contados do(a) da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por até 12 (doze) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021).
2. DA DATA E HORA PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS ADICIONAIS
2.1. **A data de abertura das propostas é as 8h00min do dia 22/05/2024 até as 17h00min do dia 28/05/2024, os licitante(s) interessado(a)(s) em entregar as propostas devem comparecer na Prefeitura Municipal, com endereço no preâmbulo deste instrumento, as propostas também serão aceitadas se enviadas pelo e-mail da prefeitura propostadispensa@gmail.com.**
2.2. O(A) licitante é o(a) responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.
3. DA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da dispensa de licitação pública todas as pessoas – jurídicas – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.
3.2. Não poderão participar desta dispensa o(a)(s) fornecedor(e)(a)(s):
3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso;
3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
3.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação de prestação de serviços para elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e pânico de edificação do Campo de Futebol do Gramense, de proprietário de Prefeitura de Santo Antônio do Grama ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação de prestação de serviços para elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e pânico de edificação do Campo de Futebol do Gramense, de proprietário de Prefeitura de Santo Antônio do Grama ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.2.3.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
3.2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.4. Aplica-se o disposto na alínea "3.2.3.3" também a(o) fornecedor(a) que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) fornecedor(a);
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:
4.2. Na proposta deve constar declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. Deve ser assinada DIGITALMENTE.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O (A) licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado ou por e-mail, contendo a seguinte descrição:

5.2. No caso do(a) licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.
5.2.1. Os documentos para habilitação são os contidos no item 7.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será menor preço.
6.2. O modo de disputa será: fechado.
6.3. Após apresentação das propostas em envelope lacrado ou por e-mail, a prefeitura municipal convocará a empresa que apresentou proposta de menor valor;
6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
6.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio das propostas, haverá o seu encerramento.
6.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação pública.
6.7. Será desclassifica a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. Quando o (a) fornecedor (a) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo (a) fornecedor (a), no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.14. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do (a) licitante declarado (a) provisoriamente vencedor (a).

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
7.2.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.
7.2.8. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
7.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal;
7.3.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (dispensado para licitante pessoa física);
7.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
7.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88;
7.3.9. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP;

7.4. Habilitação técnico-profissional ou técnico operacional:

7.4.1. Registro ou inscrição no Conselho de Competente.
7.4.2. Atestado de capacidade técnica.
7.5. Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6. Caso o(a) fornecedor(a) seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo (a) (s) licitante (s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do (a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.9. Os documentos de habilitação poderá ser:
7.9.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
7.9.2. Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.
8.2. O (A) licitante vencedor (a) terá o prazo de dois dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois dias úteis, a contar do seu recebimento.
8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do (a) licitante vencedor (a) e aceita pela Administração.
8.5. O prazo de vigência do contrato administrativo é de noventa dias uteis, prorrogável nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
8.6. Na assinatura do contrato administrativo, o (a) licitante vencedor (a) apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todo (a) (s) o (a) (s) fornecedor (a) (e) (s) restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá adotar as seguintes providências:
9.1.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
9.1.2. Valer-se, para a contratação administrativa, da cotação eventualmente obtida na pesquisa de preços que serviu de base à estimativa do valor, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.3. Republicar o Aviso com nova data.
9.4. As providências dos subitens 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de qualquer fornecedor (a) (e) (s) interessado (a) (s).
9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo (a) (s) fornecedor (e) (a) (s), cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo (a) agente de contratação na respectiva notificação.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.
9.10. O (A) (s) fornecedor (a) (e) (s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:
9.11.1. Anexo I – TR;
9.11.2 Anexo II Memorial Descritivo
9.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.
9.11.4 Anexo IV- Modelo de proposta.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:54A477D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N° 34/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MERCEARIA &**
PADARIA ASSUNCAO LTDA.

Processo de Licitação Nº 28/2024
Pregão Eletrônico nº 06/2024
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MERCEARIA & PADARIA ASSUNCAO LTDA	34/2024	R$ 209.126,10.

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de maio de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:79FA1892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 064/2024 - Pregão Eletrônico nº 019/2024 - Registro de Preços nº 014/2024. Objeto: RREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS

Data de Julgamento: 06/06/2024 às 13h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3897-1221.

FREDERICO GONÇALVES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:ABAC9533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCERO TERMO ADITIVO do Processo nº 052/2021, Credenciamento 005/2021, contrato n° 039/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a prestadora de serviço Fabiola Campos Silva. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica prorrogado o contrato até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 14 de maio de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 13 de maio de 2024.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:446A76EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 032/2021 do Processo nº 053/2021, Pregão Presencial nº 021/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES, CNPJ: 03.252.971/0001-17. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 01 de maio 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 30 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:45B8F715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo licitatório nº 043/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 014/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que: O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor HENRIFER FERRO E ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portanto o fornecedor citado anteriormente foi considerado habilitado e posteriormente declarado vencedor. O respectivo processo Licitatório teve sua autuação na data de 17 de Abril de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 16 de maio de 2024, homologado dia 21 de maio de 2024, razão pela qual será firmado a ata para registro de preço para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA. TELHA TRAPEZOIDAL, PARAFUSO AUTO BROCANTE, METALON, TUDO DE AÇO GALVANIZADO, TELA DE ARAME , ELETRODO PARA SOLDA, CHAPA FINA, ESTRUTURA METÁLICA, PORTÃO DE GRADE, PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, SERRALHEIRO E SERVENTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS. São Pedro dos Ferros-MG, 21 de maio de 2024, Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2E365B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço n° 082/2024 - Processo licitatório nº 043/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 014/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA. TELHA TRAPEZOIDAL, PARAFUSO AUTO BROCANTE, METALON, TUDO DE AÇO GALVANIZADO, TELA DE ARAME , ELETRODO PARA SOLDA, CHAPA FINA, ESTRUTURA METÁLICA, PORTÃO DE GRADE, PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, SERRALHEIRO E SERVENTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 20 de maio de 2024.
NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8C97287D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022 do Processo nº 155/2022, Pregão Eletrônico 029/2022.Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de frotas por meio de sistema eletrônico, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o 05.340.639/0001-30. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 3ª (terceira) do contrato originário, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, pelo fato da administração ainda não ter conseguido realizar o novo processo licitatório nos moldes da nova lei de licitações e pelo fato que o novo possível contrato ser de curto período, tornando assim inviável e não vantajoso para a administração a continuidade das atrativas de uma nova realização de processo Licitatório, portanto sendo assim, fica prorrogado o tempo de vigência do contrato atual até a data de 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 21 de maio de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 20 de maio de 2024. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Pregoeiro. Newton Gabriel Avelar, Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AE368420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
DECRETO Nº 863/2024 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia **31 de maio de 2024,** para todas as Repartições Públicas sediadas no município, salvo as exceções previstas em Lei, especialmente nas áreas de Urgência/Emergência do Hospital Municipal Santa Marta, Serviços de Coleta de Lixo e as que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 21 de maio de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:9AC2291A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONCORRÊNCIA 01 PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 088/2024, concorrência nº01/2024. Aviso de licitação, na modalidade concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO MORRO DE ACESSO A COMUNIDADE CÓRREGO DOS CASADOS, zona rural em São Sebastião do Rio Preto/MG,. Abertura: 16/07/2024, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:DD5E2DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 035/2024, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE PROTEÇÃO UV FATOR 50º PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG",** e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **MH7 CONFECCOES LTDA, CNPJ 07.353.286/0001-38,** pelo valor total de **R$ 2.994,00 (Dois mil e novecentos e noventa e quatro reais).** Em, 17 de maio de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa Electrónica nº. 018/2024, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE TRAJES DOS TERNOS DE CONGO E MOÇAMBIQUEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **LENA TECIDOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ 07.353.286/0001-38,** pelo valor total de **R$ 52.330,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e trinta reais).** Em, 20 de maio de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **Concorrência** nº.004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para**"CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES ROSÁRIO AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 24.936.311/0001-25,** pelo valor total de **R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais).** Em, 17 de maio de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão** nº.005/2024, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **TIAGO FRANCISCO DE SOUZA 09268040654**, **CNPJ 36.709.883/0001-50,** pelo valor total de **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).** Em, 20 de maio de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:80B235AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 074/2024. Dispensa nº 035/2024 Contratante:Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto:**" AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE PROTEÇÃO UV FATOR 50º PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG".** Contratadas: **MH7 CONFECCOES LTDA, CNPJ 07.353.286/0001-38,** pelo valor total de **R$ 2.994,00 (Dois mil e novecentos e noventa e quatro reais)".** Dotações: **0207 1545215022.137 339030.** Em 17/05/2024.
- Processo nº. 075/2024. Dispensa Eletrônica nº 018/2024 Contratante:Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto:**" AQUISIÇÃO DE TRAJES DOS TERNOS DE CONGO E MOÇAMBIQUEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG".** Contratadas: **LENA TECIDOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ 07.353.286/0001-38,** pelo valor total de **R$ 52.330,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e trinta reais)".** Dotações: **020502 1339213012.049 339030.** Em 20/05/2024.
- **Processo** nº. 053/2024, **CONCORRENCIA** nº 004/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para**"CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES ROSÁRIO AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - MG".** Contratada: A empresa **S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 24.936.311/0001-25,** pelo valor total de **R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais).** Dotações: **020502 2781227021.009 449051.** Em 22/05/2024**.**
- **Processo** nº. 070/2024, **Pregão Presencial** nº 005/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **TIAGO FRANCISCO DE SOUZA 09268040654**, **CNPJ 36.709.883/0001-50,** pelo valor total de **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).** Dotações: **0206 1751217021.020 449051 e 0206 2678226062.061 339039.** Em 22/05/2024**.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AD08FF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
DISPENSA Nº 13/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para avaliar a administração pública no âmbito da saúde, educação, segurança, limpeza e outros serviços municipais.
O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que medir a satisfação dos moradores com os serviços municipais é fundamental para identificar áreas de melhoria e pontos fortes, a pesquisa de opinião pública se torna uma ferramenta indispensável.

Considerando que a avaliação direta dos usuários dos serviços municipais fornece insights valiosos para ajustes e aprimoramentos necessários.

Considerando que compreender as necessidades e expectativas da população em relação aos serviços públicos é essencial para alinhar as ações da administração com as demandas reais dos cidadãos.

Considerando que dados concretos e atualizados são imprescindíveis para a formulação e ajuste de políticas públicas, assegurando que estas atendam efetivamente às demandas da comunidade.

Considerando que a transparência na administração pública é crucial para a construção de confiança entre os gestores e a população, a realização de pesquisas de opinião pública demonstra compromisso com a melhoria contínua dos serviços.

Considerando que os resultados da pesquisa são fundamentais para a implementação de melhorias nos serviços municipais, a administração poderá priorizar ações com base nas áreas que apresentarem maior necessidade de intervenção.

Assim, considerando todos esses aspectos, a contratação de uma empresa especializada permitirá a obtenção de dados precisos e confiáveis, fundamentais para a tomada de decisões informadas e para a melhoria contínua dos serviços públicos. A pesquisa não só ampliará a transparência e a prestação de contas, mas também fortalecerá a confiança da população na administração pública, promovendo um ambiente de colaboração e participação cidadã.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa abaixo relacionada, nos valores e seguintes:

FORNECEDOR: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.794.397/0001-05

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
	01	unidade	Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para avaliar a administração pública.	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00
Valor Total					**R$ 8.100,00**

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 21 de maio de 2024.

WILIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:1D6CF2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024
AQUISIÇÃO DE 01(uma) Máquina RETROESCAVaDEIRA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1231002150/2023/SEAPA, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Presencial nº 002/2024, em favor da empresa DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.859.784/0001-36, SITUADA NO Anel Rodoviário nº 500, bairro Olhos D'água, na cidade de Belo Horizonte/MG, pelo valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no site do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serra dos Aimorés/MG, 16 de maio de 2024

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:85FAD4EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 004/2024 – Pregão Presencial n° 002/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Distribuidora Cummins Minas Ltda
CNPJ Contratado: 19.859.784/0001-36
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(uma) Máquina RETROESCAVaDEIRA DESTINADA ÁS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1231002150/2023/SEAPA, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO

E ASECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:AF6C93BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

ADJUDICO o resultado do julgamento alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM - UTC, LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19.16.2004.0137175/2023-21, a empresa OBJETIVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.089.857/0001-44.
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Serranópolis de Minas, 21 de Maio de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A64D3518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

HOMOLOGO o resultado do julgamento alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM - UTC, LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19.16.2004.0137175/2023-21, à empresa OBJETIVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.089.857/0001-44.
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Serranópolis de Minas, 21 de Maio de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FA018AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município Serranópolis de Minas;
EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.089.857/0001-44.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM -UTC, LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19.16.2004.0137175/2023-21.
Valor Contratado: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais).
Validade: **12 (doze) meses.**

Serranópolis de Minas/MG, 21 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5EB56F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório N° 23034/2023 – Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº 06/2023/FNDE/MEC
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2024 - PMT

OBJETO: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço, referente a aquisição de ônibus rural escolar, tipo ORE 1 (4x4), conforme número de registro no SIGCON – SAIDA 1261000737/2022 – Secretaria de Estado de Educação.

A empresa vencedora do processo:

MARCOPOLO S.A. – CNPJ 88.611.835/0018-77 - Valor total de **R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).**

Tapiraí MG, 17 de maio de 2024

–

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:FB5C28C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSOLICITATÓRIO N° 013/2024
Pregão Eletrônico n° 001/2024
Ata de Registro de Preço nº 001/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento demerenda escolar,paraatendimentoas Escolar Municipais.

Aonde se leem **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 07/05/2024 à 07/04/2024, leem se **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 07/05/2024 à 07/05/2025

Tapiraí, 21 de maio de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:DA02D5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0062/2024

EDITAL 0041/2024
PROCESSO 0062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de material permanente, especificamente cadeiras e impressora para atender a demanda específica do Programa Cadúnico - PROCAD-SUAS, IGD-PBF, quanto à necessidade para exercer as atividades laborais, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 10.626,00 (dez mil e seiscentos e vinte e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 07/06/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1B7FFDAC

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 105/2023 2º COLOCADO DA ARP 135/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 105/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 070/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e afins, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços).

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 106/2024
Valor: R$ 57.070,30 (Cinquenta e sete mil, setenta reais e trinta centavos).
Vigência: De 08/05/2024 a 26/09/2024.

Detentora: 18.236.472 ANDERSON SOCORRO DE FREITA
CNPJ: 18.236.472/0001-03
Endereço: Rua Pedro Randi, 26, Bairro: Colonia do Marçal, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 363.302-774
Contatos: (32) 98855-5667 asfcontabilidade2@hotmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
04	ALCOOL ETILICO HIDRATAO 92,8%	START	6.712	8,40	56.380,80
75	CONDICIONADOR INFANTIL		50	13,79	689,50
Total Fornecedor (R$):					57.070,30

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 107/2024
Valor: R$ 1.266,60 (Um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
Vigência: De 08/05/2024 a 26/09/2024.

Detentora: LOTTUS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 40.695.811/0001-79
Endereço: Rua José da Silva Brasil, 63, Bairro: Palmeiras, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-650
Contatos: (31) 97357-4175 adm@lottuscomercio.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	ULTRAFRASH	102	9,30	948,60
26	LIMPA VIDROS 500 ML	WORKER	120	2,65	318,00
Total Fornecedor (R$):					1.266,60

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 108/2024
Valor: R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil setecentos reais)
Vigência: De 08/05/2024 a 26/09/2024.

Detentora: ESCOLHA CERTA COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.647.094/0001-63
Endereço: Rua José Fernandes Teixeira, 63, Bairro: Centro, na Cidade de Piedade do Rio Grande/MG, CEP: 36.227- 000
Contatos: (31) 98416-1925 escolhacertacomércio@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
32	PANO DE PRATO	CCA	500	2,80	1.400,00
78	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G	MILI	700	49,00	34.300,00
Total Fornecedor (R$):					35.700,00

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 109/2024
Valor: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil, quinhentos reais).
Vigência: De 08/05/2024 a 26/09/2024.

Detentora: MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.948.457/0001-70
Endereço: Av. Prefeito Telesforo Candido de Rezende, 142, Bairro: Centro, na Cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400-076
Contatos: (31) 3939-3985 medmaislafaiete@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
79	FRALDA DESCARTAVEIS TAM M	LYPP BABY	700	23,00	16.100,00
80	FRALDA DESCARTAVEIS TAM P	LYPP BABY	700	22,00	15.400,00
Total Fornecedor (R$):					31.500,00

Dou fé, Tiradentes, 08 de maio de 2024.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:6B6311BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS 006-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 09 abril de 2024, registrada no Livro de atas aberto em 02/02/2022, folha 24 frente/verso, Ata n°02/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipais de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros de 2023 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para utilização no presente exercício conforme tabela abaixo;

Proteção Tipo de Conta Agência Conta Saldo Existente Saldo Reprogramado
Bloco de Gestão do SUAS BL GBF FNAS 1627 70648-5 R$85.184,22 R$85.184,22
Bloco de Gestão do SUAS BLGSUAS FNAS 1627 70657-4 R$ 6.559,33 R$ 6.559,33
Bloco de Gestão do SUAS SIGTV_ESTR4 1627 81378-8 R$ 71,33 R$ 71,33
Bloco de Gestão do SUAS Ações do COVID NO 1627 82619-7 R$36.559,63 R$36.559,63
SUAS/PORTARIA 369
Bloco de Proteção Social BL PSB FNAS 1627 70668-X R$16.097,41 R$16.097,41
Grupo de Programas ACESUASTRAB 1627 70643-4 R$75.277,70 R$75.277,70
Grupo de Programas BPC ESCOLA 1627 70647-7 R$ 716,98 R$ 716,98
Total _ _ _ R$220.466,60 R$220.466,60

Art. 2º. Respeitando a legislação vigente, ficam destinados, dentro dos valores reprogramados no art. 1º, 3% do BL GBF FNAS e 3% do BL GSUAS FNAS referentes aos repasses recebidos durante o ano de 2023, somados aos saldos remanescentes reprogramados, para utilização exclusiva do Conselho, conforme tabela abaixo:

Proteção Tipo de Conta Agência Conta Repasses Recebidos Saldo não utilizado Saldo Destinado
Bloco de Gestão BL GBF FNAS 1627 70648-5 R$19.600,00 R$ 1.784,47 R$ 2.372,47
Do SUAS
Bloco de Gestão BL GSUAS FNAS 1627 70657-4 R$---------- R$ 226,64 R$---------
SUAS
Total _ _ _ R$19.600,00 R$ 2.011,11 R$ 2.372,47

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes-MG, 09 de abril de 2024.

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

IRLAN SOARES FARIAS
Secretário do CMAS

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:17105DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS 007-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos do PROCAD-SUAS para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 09 abril de 2024, registrada no Livro de atas aberto em 02/02/2022, folha 24 frente/verso, Ata n°02/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos do PROCAD-SUAS podem ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização do próprio programa a que pertencem, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a reprogramação do saldo do recursos financeiro de 2023 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS para utilização no presente exercício conforme tabela abaixo;

Proteção Agência Conta Saldo existente Saldo reprogramado
PROCAD-SUAS 1627 923893 R$13.095,69 R$13.095,69

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes-MG, 09 de abril de 2024.

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

IRLAN SOARES FARIAS
Secretário do CMAS

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:9E1A70D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS 008-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008/2024.
"Dispõe sobre a aprovação de programação cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS."
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, registrada no Livro de atas aberto em 02/02/2022, folhas 24 frente/verso, Ata n° 02/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a **PROGRAMAÇÃO nº 316880420240001**, funcional programática nº: 082445131219G0031, valor da programação: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 20.333.259/0001-61, Unidade Socio-assistencial Beneficiada: CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPAÇO CIDADANIA, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. (programação anexa a resolução)
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes-MG, 09 de abril de 2024.

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

IRLAN SOARES FARIAS
Secretário do CMAS

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:E843F8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMS 010-2023

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 26DE OUTUBRODE 2023

"Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 2º Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000,no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes – MG no dia 12/09/2023 para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 2º Quadrimestre.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2023;
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 2ºEsta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 26 de outubrode 2023.

SUELLEN MARINA RIBEIRO SOTTANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO OTÁVIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:B6F96425

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMS 001-2024

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Aprova o Plano deTransposição e Transferência de Recursos Estaduais que Menciona, conforme a Lei Complementar nº 171 de 09/05/2023 alterada pela Lei Complementar Estadual nº 172 de 27 de dezembro de 2023, Decreto Estadual nº 48.671 de 08/08/2023 e Resolução SES/MG 9.027 de 26/09/2023, dos Recursos de Saldos Constantes e financeiros provenientes de Repasses, Parcerias e Convênios Firmados com a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG".

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000,no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 18/01/2024que examinou o Plano de Transposição e Transferência – Documento Final.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transposição/transferência dos recursos de saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretária de Estado de Saúde, disponíveis desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Relatório Final do Plano de Transposições e Transferências – documento orientador da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
Art. 2º Os recursos destes levantamentos, conforme Saldos Financeiros e Constantes somente poderão ser utilizados em despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Art. 3º Aprovar as modificações a serem realizados no Sistema de Informação DIGISUS – Módulo Planejamento, do Ministério da Saúde, quanto a Programação Anual de Saúde que deve contemplar as mudanças aprovadas neste documento.
Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 18 de janeiro de 2024.

Suellen Marina Ribeiro Sottani Marcelo Otávio de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de

Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:9ABD3826

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMS 002-2024

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Aprova a Programação Anual de Saúde - PAS para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000,no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27/03/2024 que examinou e deliberou sobre a Programação Anual da Saúde para o Ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Tiradentes - MG;
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Art. 2ºEsta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 27 de março de 2024.

Suellen Marina Ribeiro Sottani Marcelo Otávio de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:CC6C957B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMS 003-2024

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000,no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes – MG no dia 20/02/2024 para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 3º Quadrimestre.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2023;
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Art. 2ºEsta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 27 de março de 2024.

Suellen Marina Ribeiro Sottani Marcelo Otávio de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:17B22BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMS 004-2024

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Aprova o Relatório Anual de Gestão – RAG de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000,no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024 na sala dos Conselhos para apresentação e deliberação sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023;

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Art. 2ºEsta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 27 de março de 2024.

SUELLEN MARINA RIBEIRO SOTTANI MARCELO OTÁVIO DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:F511FA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMS 004-2024

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Aprova o Relatório Anual de Gestão – RAG de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000,no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024 na sala dos Conselhos para apresentação e deliberação sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023;

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Art. 2ºEsta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 27 de março de 2024.

Suellen Marina Ribeiro Sottani Marcelo Otávio de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:2C0A7147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 073/2022 – DISPENSA Nº 048/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022- LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR:THEREZINHA MARIA MONTEIRO RODRIGUES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 073/2022**. É objeto deste presente contrato a locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Augusto Rocha, nº 19, nesta cidade, para benefício da **Sra. Fernanda Aparecida Ferreira**, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente

do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021. **Data: 16/04/2024 – Vigência: 15/10/2024**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AA3DA636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 74, II, da lei nº 14.133, ratifico o **Processo Licitatório nº 061/2024 – Dispensa nº 015/2024**, destinado à Contratação de show artístico de JARBAS GONÇALO MILAGRE, Banda RHADYO K7, com vistas á animação do 3º VRB MOTOFEST 2024. A apresentação será realizada na Praça 28 de Setembro, no dia 27 de julho de 2024, que será destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 10.000,00. Data: 20/05/2024** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9B6449C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 060/2024 – Dispensa nº 016/2024**, contratação de empresa especializada na revisão de garantia de 10.000 km no veículo Fiat Cronos Prec. 1.3At, de placa SYL 8G81, pertencente ao gabinete do Prefeito, a empresa ***Motauto Mota Automoveis Ltda***, no valor total de **R$ 1.843,68 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Data: 21/05/2024.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3C66AA9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N º 173/2023– Processo Administrativo nº. 184/2023 – Tomada de Preços nº. 010/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VIEIRA TRINDADE ENGENHARIA LTDA - OBJETO: O presente termo de supressão do quantitativo de itens do Contrato nº 173/2023 cujo o objeto é a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma da UBS Santa Rita (Esportivo) será suprimido o valor de R$2.184,09 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e nove centavos) o que corresponderá a 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento) do montante inicial da citada obra. **DATA:** 16/05/2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:8C7FCDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA. – OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção de Nova UBS Tipo 1 do Bairro Colônia, resolução nº 8753, de 16/05/2023, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria. **Valor Total: R$ 1.545.000,00. Data:** 20/05/2024 – **Vigência:** 19/05/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0AED404A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N º 173/2023– Processo Administrativo nº. 184/2023 – Tomada de Preços nº. 010/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VIEIRA TRINDADE ENGENHARIA LTDA – OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do Contrato 173/2023 para execução de serviços de reforma da UBS Santa Rita (Esportivo). Será acrescido o valor de R$24.759,61 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) que corresponderá a 39,26 % (trinta e novo vírgula vinte e seis por cento) do montante inicial. **DATA:** 16/05/2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:889C0835

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna público o Edital de Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14133/2021).Processo licitatório n°016/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, para padronizar todos os setores do SAAE,. Entrega de envelopes com proposta e documentação ate o dia 29/05/2024. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br//licitacoes e nos e-mails: saaealmoxarifado@conqnet.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com.
Dotações Orçamentárias:
17.512.0047.2082.3.3.90.30.00,
17.512.0049.2156.3.3.90.30.00,
17.122.0210.2158.3.3.90.33.00,
17.512.0050.2157.3.3.90.30.00.

ANA PAULA ANDRADE
- Assistente Administrativo

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:C0A55A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – PL 003/2024 –SRP 001/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – PL 003/2024 –SRP 001/2024 - Vencedor: Pres Brasil Vendas e Manutenção Ltda. CNPJ:17.818.302/0001-74 Valor Total: 587.292,2000 (Quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:4A85576F

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE ERRATA II PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 002/2024

AVISO DE ERRATA II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 002/2024

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 058/2024 de 03 de maio de 2024, que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **23/05/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, capacidade 50.000 (Cinquenta Mil) litros de Água Potável, coluna seca com 6,00 metros de altura, a ser instalado pelo SAAE na área da Quadra de Esportes do bairro Santo Antônio, município de Itabirito/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE SE LÊ:

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 058/2024 de 03 de maio de 2024, que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **23/05/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.
Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Data de abertura: 23/05/2024 às 09:00hrs no sítio www.compras.gov.br

9.3.22 Atestados ou Certidões equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as características mínimas abaixo:
"Fornecimento de 01 reservatório metálico tipo taça, coluna seca, capacidade 50.000 (Cinquenta Mil) litros de Água Potável."

LEIA-SE:

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 058/2024 de 03 de maio de 2024, que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **06/06/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Data de abertura: 06/06/2024 às 09:00hrs no sítio www.compras.gov.br

Atestados ou Certidões equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as características mínimas abaixo:

"Fornecimento de 01 reservatório metálico, capacidade 50.000 (Cinquenta Mil) litros de Água Potável."
ANEXANDO A ESTA ERRATA - II
Conforme o item 10.1.13 do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Processo em epígrafe que abaixo transcrevemos:

"Fornecer relatório de sondagem do terreno para a CONTRATADA elaborar o projeto estrutural da base de apoio do reservatório."
Anexo o Relatório de Sondagem à Percussão.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:F1756E7A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024– PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – PL 033/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024– PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – PL 033/2023. Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Medicina do Trabalho, com a finalidade de atualizar e coordenar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO- NR7), realizar consultas médicas admissionais, periódicas, de mudanças de função e demissionais dos servidores do SAAE. **Contratada: Laboratório Souza Assunção Ltda** CNPJ:25.705.757//0001-01. **Valor Total: R$6.359,60 (**Seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos**.)** Vigência:31/12/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:A94E70BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 035/2024, Dispensa n° 022/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **34.982.709 Charles Luiz Rodrigues Souza Fernandes CNPJ 34.982.709/0001-51.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização do acervo documental produzido pelo SAAE, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 20/05/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:1B0141D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 045/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO

Extrato do Contrato n° 045/2024 – Processo n° 035/2024 – Dispensa n° 022/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: 34.982.709 Charles Luiz Rodrigues Souza Fernandes CNPJ 34.982.709/0001-51. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização do acervo documental produzido pelo SAAE, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 20/05/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:768953B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 021/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 034/2024, Dispensa n° 021/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Viasolo Engenharia Ambiental S.A.,** inscrita no **CNPJ 00.292.081/0001-40.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final de de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (Classe II-A), devidamente licenciado, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$348.660,00 (Trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), nos termos Artigo n° 75 inciso VIII da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 25/04/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:112B9323

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 045/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Extrato do Contrato n° 045/2024 – Processo n° 034/2024 – Dispensa n° 021/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Viasolo Engenharia Ambiental S.A.,** inscrita no **CNPJ 00.292.081/0001-40.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (Classe II-A), devidamente licenciado, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG, no valor de R$348.660,00 (Trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), nos termos Artigo n° 75 inciso VIII da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 25/10/2024.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:3A154DC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

Aviso SUSPENSÃO de Pregão Eletrônico n° 011/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em hospedagem do portal para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço Global,** com valor estimado de R$18.782,67. **Data 22/05/2024 às 09:30 horas,** na plataforma BLL **https://bll.org.br/**. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:701AA8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PORTARIA 015-2024

PORTARIA Nº 015 /2024

"EXONERA, A PEDIDO, O SR. ROMERITO DO CARGO DE OPERADOR DE ETE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA"

A Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – SAAE, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas contidas no artigo 3º da Lei nº 346/81 e no parágrafo único do artigo 226 da Lei nº 1.039/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, o Sr. Romerito Gabriel da Silva Gontijo, do cargo comissionado, de Operador de ETE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE Moema.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE-Moema,

Aos 12 de abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo
SAAE/Moema-MG

Publicado por:
Laercio Jose de Souza
Código Identificador:5A566BF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PORTARIA 016-2024

PORTARIA N. º 016/2024

"DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE ETE"

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Art. 6º do Regimento Interno do SAAE, aprovado pelo Decreto Municipal nº 005/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, de acordo com o Artigo 3º e seus parágrafos da Lei 1.602/2018 de 19 de abril de 2018, o Senhor DELEON JUNIOR APARECIDO SILVA**,** funcionário efetivo desta autarquia no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO , para o exercício da função pública de **OPERADOR DE ETE**, fazendo jus a Acréscimo de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base estabelecido por lei para seu cargo efetivo, conforme especificado na referida lei 1.602/2018, para atender a necessidade do serviço, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Moema, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/04/2024.

Cumpra-se. Dado e passado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Moema/MG, 12 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor
SAAE/Moema

Publicado por:
Laercio Jose de Souza
Código Identificador:FD655BF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PORTARIA 017-2024

PORTARIA N.º 017/2024

"DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AJUDANTE NO SISTEMA DE ESGOTO."

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, de acordo com o Artigo 34 e seus parágrafos da Lei 1137/2008 de 01 de Julho de 2008, o senhor ROMERITO GABRIEL DA SILVA GONTIJO, matrícula nº 013, lotado no setor operacional, no cargo de Ajudante, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, para o Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto a partir do dia 15 de Abril, tendo sua insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/04/2024.

Cumpra-se. Dado e passado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Moema/MG, ao 12 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor
SAAE/Moema

Publicado por:
Laercio Jose de Souza
Código Identificador:83EC9AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e **CATANHA E MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**. Do Objeto: contratação de conexão para Internet com no mínimo 50 MB para a Estação Elevatória (bombeamento) de Esgoto 3 (EEE3) de Passos/MG. Do Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2024 até 17 de maio de 2025. Do Valor: O preço mensal contratado passará a ser de R$ 211,97 (duzentos e onze reais e noventa e sete centavos) e o valor anual de R$ 2.543,64 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente ao reajuste de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), que é a variação do INPC nos últimos 12 (doze) meses. Da Dotação Orçamentária: As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.512.0017.0137.33.90.39. Processo Licitatório 106/2023. Dispensa 095/2023.

Passos/MG, 17 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1A0F29D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 015/2023.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Do Objeto: Contratação de publicações oficiais em âmbito estadual no Diário Oficial Minas Gerais de atos de expediente administrativo de pessoal, editais de licitação e outros atos que se fizerem necessários. Do Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2024 até 17 de maio de 2025. Do Valor: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver. Da Dotação Orçamentária: As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 03030010.1712200160.126-33903900000 Processo Licitatório 088/2023 Inexigibilidade 02/2023 Passos/MG, 22 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:635CB9F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - EPP. Objeto: Registro de Preço destinado à futura e eventual locação de coletores de dados e impressoras térmicas para emissão das faturas de água e esgoto. Da Vigência: a Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$77.799,60, (setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo o preço unitário do item 01.01 de R$270,00 (duzentos e setenta reais); item 01.02 de R$378,33 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, Ficha 14 – "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica". Processo Licitatório n° 053/2024. Pregão Eletrônico n° 019/2024. Passos/MG, 21 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:3AA39A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Objeto: Aquisição de Hidrômetros e Kit de Conexão (Porca/tubete/arruelas), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 05 de junho de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2024.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:07840FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR Nº 021/2024, PROCESSO Nº 028/2023, DISPENSA Nº 003/2023

1 º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 021/2023 para a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner de impressora. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CONTRATADA:** J & T Cartuchos e Informática Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.688.360/0001- 00. O contrato original fica prorrogado para o período de **15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais)**. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site

https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 21 de maio de 2024.
EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:40D8CE84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 022/2024, PROCESSO Nº 057/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

2 º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 007/2023 para locação de imóvel localizado no bairro Centro, Rua Dr. Horta, nº 80, em Viçosa-MG, para atender armazenamento de ferramentas e materiais de limpeza pública, realizar coleta de ponto e abrigar servidores da varrição. LOCATÁRIO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. LOCADOR: Lucy Mattos De Mello Sant´Anna, inscrito no CPF sob o nº 898.804.806-78. O contrato original fica prorrogado para o período de **25 de maio de 2024 a 24 de agosto de 2024.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 21 de maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:AAED3339

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 823, DE 20 DE MAIO DE 2024

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 811 DE 08 DE ABRIL DE 2024 QUE NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PARA A SESSÃO LEGISLATIVA 2024, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como art.48, inciso IV alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o pedido de desligamento da Bancada PRD do Bloco Independência Democrática;

Considerando a instituição da Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal; e

Considerando as indicações e deliberação dos Líderes do Bloco Parlamentar Independência Democrática - Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves e do Bloco Parlamentar Respeito e Trabalho - Vereador Leonardo Viana Pinheiro (Gatita) acerca da representação da Bancada PRD, visando adequar a composição das Comissões Permanentes desta Casa

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 811, de 11 de abril de 2024, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - 2024
A PARTIR DE 20/05/2024
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Douglas Veríssimo	Duarte Severino	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Maria Doriléia	Jânio Rocha	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Elias Trindade	Cássio de Matos	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES			DIA/HORÁRIO
Presidente	Emerson de Souza	A INDICAR	Bancada PRD	Emerson	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Leonardo Gatita	Jânio Rocha	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Jessé Teixeira	Gustavo Neves	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Humberto Freire	Elias Trindade	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Ivanete Gonçalves	Dr. Hugo Farneti	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Cássio de Matos	Solange	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Ivanete Gonçalves	Maria Doriléia	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Jessé Teixeira	Cássio de Matos	Bloco Independência Democrática	Douglas	
Relatora	Solange Maria	Douglas Veríssimo	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Jessé Teixeira	Duarte Severino	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Jânio Rocha	Leonardo Gatita	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Cássio de Matos	Solange Maria	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DA SAÚDE

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Gustavo Neves	Solange Maria	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Maria Doriléia	Dr. Hugo Farneti	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Humberto Freire	Jessé Teixeira	Bloco Independência Democrática	Douglas	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Gustavo Neves	Douglas Veríssimo	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Leonardo Gatita	Ivanete Gonçalves	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Humberto Freire	Duarte Severino	Bloco Independência Democrática	Douglas	
COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL					
CARGO	**EFETIVOS**	**SUPLENTES**	**BLOCO/PARTIDO**	**LÍDER**	**DIA/HORÁRIO**
Presidente	Douglas Veríssimo	Jessé Teixeira	Bloco Independência Democrática	Douglas	Segunda-Feira 13 horas
Vice-Presidente	Ivanete Gonçalves	Maria Doriléia	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Solange Maria	Gustavo Neves	Bloco Independência Democrática	Douglas	

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CARGO	EFETIVOS	SUPLENTES	BLOCO/PARTIDO	LÍDER	DIA/HORÁRIO
Presidente	Douglas Veríssimo	Elias Trindade	Bloco Independência Democrática	Douglas	Conforme Agenda
Vice-Presidente	Dr. Hugo Farneti	Jânio Rocha	Bloco Respeito e Trabalho	Gatita	
Relator	Humberto Freire	Cássio de Matos	Bloco Independência Democrática	Douglas	

PRESIDENTE REUNIÕES CONJUNTAS – VEREADOR HUMBERTO FREIRE - VICE-PRESIDENTE: EMERSON DE SOUZA

BLOCO INDEPENDÊNCIA DEMOCRÁTICA: Líder: Douglas – Vice-Líder: Cássio
Composição: UNIÃO: (Cássio, Solange e Humberto), PV: (Douglas), PL: (Daniel), PSD: (Elias e Jessé), REPUBLICANO: (Gustavo), e MDB: (Duarte)

BLOCO RESPEITO E TRABALHO: Líder: Leonardo Gatita – Vice-Líder: Maria Doriléia
Composição: CIDADANIA (Leonardo Gatita e Ivanete), AGIR (Dr. Hugo), AVANTE (Maria Doriléia e Jânio)
VEREADOR INDEPENDENTE: Emerson de Souza - PRD

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3B4CB19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 002/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos para montagem de consultórios no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha em atendimento à resolução SES/MG Nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.625.494/0001-13.

Ata de Registro de Preço: 002/2024.

Especificações:

Lote 1			
EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGICOS			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
AUTO REFRATOR - Autorefrator digital com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (com passos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vertéx (VD) com possibilidade de 0, 12, 13.5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	2,00 UND	R$ 25.500,00	R$ 51.000,00

Marca: RM	**Fabricante:** NINGBO MING SING OPTICAL		**Modelo:** KR9000	
BIOMÊTRO DE COERÊNCIA ÓPTICA: Características mínimas: Biômetro que realiza as seguintes medições: Comprimento axial e Profundidade da câmara e Pupilometria. Fórmulas: Holladay, Hoffer Q, Haigis, SRK-T, SRK II. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		2,00 UND	R$ 162.000,00	R$ 324.000,00
Marca: RM	**Fabricante:** XUZHOU KAIXIN ELECTRONIC INSTRUMENT CO		**Modelo:** ULTRASSONICO	
CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO - destinado a exames funcionais para avaliação da perda do campo visual com softwares analíticos para triagem (screening), limiar (threshold), análise de progressão e linguagem da perimetria computadorizada. Deve permitir comparar os resultados a um banco de dados normativo relacionado a idade. Com as seguintes especificações mínimas: cúpula com distância de 30 cm e iluminação de 31.5 ASB. Estímulo com intensidade máxima de 10000 ASB, duração de 200 ms e frequência de luz visível. Alcance máximo temporal 90°. Ajuste motorizado da queixeira do paciente. Processador integrado ao console e tela de comando com toque sensível. Armazenamento de dados com 2 unidades USB frontais para armazenamento e backup de exames via pendrive. Disco rígido de no mínimo 40 GB. Deve possuir mesa elétrica com acessibilidade a pacientes cadeirantes. Ser compatível com impressoras dos tipos jato de tinta ou laser. Com cor do estímulo e iluminação da cúpula: branco sobre branco, vermelho ou azul sobre branco, tamanho do estímulo padrão goldmann de I a V e teste de limiar foveal. Deve possuir recursos para monitoramento do paciente durante o exame e da perda de fixação, monitoramento do olho do paciente com câmera de vídeo, monitoramento de mancha cega, rastreamento do olho para verificação da perda de fixação. Disponibilizar as seguintes opções de exames ou similares: Exames de Limiar Threshold: teste de limiar foveal, testes centrais e testes periféricos e degrau nasal, standard, estratégia para redução do tempo do exame; Exames de Triagem Screening: testes centrais e testes periféricos; Estratégias de Exame: duas zonas, defeitos quantificados, exames especiais, easterman monocular e binocular, superior 36 e 64 e teste sob medida.		2,00 UND	R$ 85.300,00	R$ 170.600,00
Marca: RM	**Fabricante:** CHONGQING SS MEDICAL EQUIPMENT CO.,		**Modelo:** VISTA 7000	
COLUNA OFTALMOLÓGICA - Coluna oftalmológica com braço pantográfico. Foco de luz articulado, com controle de intensidade. Fonte de alimentação para Oftalmoscópio, retinoscópio. deve conter características e/ou informações referentes a(o): Determinar o material e/ou acabamento do equipamento (considerar resistência à oxidação/corrosão); Painel de controle (Liga/desliga projetor; Liga/desliga e controle da intensidade da luz da sala/consultório; Liga/desliga e controle da intensidade da luz da luminária; Indicação de utilização no painel para o Oftalmoscópio e Retinoscópio); Determinar a necessidade do conjunto acompanhar Refrator; Determinar a necessidade de braço giratório com bandeja; Definir a necessidade do conjunto acompanhar braço para Lâmpada de Fenda, prever os controles adequados ao comando; Definir a necessidade de suporte para Oftalmoscópio e Retinoscópio Portáteis; Opcionais quando necessário: Possuir carregadores de bateria para itens portáteis à bateria, quando adequado; Especificar bandeja; Oftalmoscópio, Retinoscópio e Lâmpada de Fenda, como parte integrante do conjunto, quando solicitado; Tomadas auxiliares; Acompanhar cabo e plugues padrão NBR para conexão à rede elétrica tensão (V) / frequência (Hz).		2,00 UND	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

Marca: GIGANTE RN	**Fabricante:** GIGANTE RN		**Modelo:** TITANIUM	
LÂMPADA DE FENDA 3X HALÓGNEA – Equipamento oftalmológico utilizado para realização de exames do segmento anterior do olho. Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena ou led. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.		2,00 UND	R$ 21.600,00	R$ 43.200,00
Marca: RM	**Fabricante:** SHANGHAI BOLAN OPTICAL ELECTRIC CO., LTD		**Modelo:** BL IIIB/YZ30T	
LENSÔMETRO - Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN);		2,00 UND	R$ 8.800,00	R$ 17.600,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM		**Modelo:** RM VISION NEW	
MICROSCÓPIO ESPECULAR - Microscópio Especular de Não Contato. Características da fotografia do endotélio da córnea: com ampliação da fotografia de 25,4x (no painel de controle); Limite de fotografia: 0,25 x 0,55mm; Potência de resolução: mais de 125 linhas/mm; Alvo de fixação: central e periférico. Características da medição da espessura da córnea: Limites de medição: 0,40 a 0,75mm com unidade de exibição em incrementos de 0,01mm.		2,00 UND	R$ 70.000,00	R$ 140.000,00
Marca: EYETEC	**Fabricante:** EYETEC		**Modelo:** VOROCELL X	
PROJETOR DE OPTOTIPOS - Equipamento utilizado por oftalmologistas na realização de testes de acuidade visual. Deve apresentar no mínimo optotipos Snellen, letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável de aproximadamente, 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de no mínimo 21,5 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo.		2,00 UND	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00

Marca: RM	**Fabricante:** RM		**Modelo:** CP4000 VISION	
REFRATOR DE GREENS - Equipamento óptico (manual) de Teste de Refração Subjetiva para avaliação da acuidade visual. Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a -19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios.		2,00 UND	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM		**Modelo:** VISION RT3000	
RETINOGRAFO - Retinógrafo computadorizado com sistema digitalizador para captura, processamento e armazenamento dos exames realizados, com imagens do fundo de olho para avaliação da retinopatia hipertensiva e diabética. Retinógrafo não midriático com mesa elétrica, com câmera digital com resolução mínima de 5.0 Mpixels para fotografias: colorido e red-free. Deve possuir software para gravação de imagens em banco de dados do computador incluso, deve permitir o tratamento digital das imagens obtidas, gerenciamento das imagens, construção de imagens em mosaico e software para realização de estéreo-fotos de papila nervo óptico. Com função para montagem e composição das fotos em estereopsia, visualização na tela e impressão dessas imagens com visualizador especial. Deve possuir sistema de auto-foco e auto-disparo, identificação de pupila pequena e ajuste do campo para 30° na imagem, com potência baixa de flash. Com as seguintes características: ângulo de fotografia de 45°, distância de trabalho mínima de 39 mm ou superior, diâmetro mínimo de pupila de 4 mm (ou 3,3 mm para pupila pequena), faixa de dioptrias para exame de -13 D a +12 D sem lente auxiliar embutida ou -12 D a -33 D com lente negativa embutida e +9 D a +40 D com lente positiva embutida. Com possibilidade de desabilitar o auto-foco e auto-disparo. Fixação interna e externa central e periférica, 8 pontos periféricos internos e fixação externa variável, detecção automática de olho direito/esquerdo. Movimentos da base 46 mm frente/trás, 100 mm lateral, 30 mm para cima/baixo, movimento da queixeira 67 mm. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		2,00 UND	R$ 210.000,00	R$ 420.000,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM		**Modelo:** NFC-700	
TONOMETRO DE APLANAÇÃO FIXO – Tonômetro de aplanação fixo com acoplador para lâmpada de fenda e				

calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.		2,00 UND	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM		**Modelo:** VISION T	

TOPÓGRAFO DE CORNEA - Equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone. Especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis, quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000. Distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm. Faixa de dioptrias de 9 a 99 D, com incerteza de mais ou menos 2%, com resolução de 0,1 D. Deve possuir no mínimo 03 câmeras de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático. Deve possuir sistema de calibração e backup. Deve possuir software compatível com Windows atual, software com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica. Acompanha calibrador e computador. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		2,00 UND	R$ 54.900,00	R$ 109.800,00
Marca: EYETEC	**Fabricante:** EYETEC		**Modelo:** SATURN 32A	
ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO - Equipamento com a finalidade de diagnosticar condições patológicas ou traumáticas no olho. Aplicação para Adulto, Pediátrico e Neonatal. Aparelho não invasivo com resolução aproximada de 0,015mm. Compartilha e transfere informações para sistemas de registros médicos eletrônicos, armazenamento compacto de arquivos. Acompanha sonda com frequência de 12Mhz e 15Mhz, computador para iniciar e parar a aquisição da imagem do exame, mouse e suporte de sonda. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Informar os modos; apresentar resolução mínima para os modos de imagens; definir os transdutores com suas faixas de frequência; apresentar se necessário o sistema de programação (por ex.: possuir programa para visualização de imagens com recursos de congelamento, zoom e medidas oculares); se necessário informar o sistema de apresentação de dados (por ex.: monitor, tela, display).		2,00 UND	R$ 87.300,00	R$ 174.600,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM		**Modelo:** BSCAN ODU05	
CONJUNTO CADEIRA E COLUNA - • Acabamento nobre e estofado em Couro • Cadeira Fixa com sistema de elevação elétrica no painel • Braços p/ Refrator, Projetor e Lâmpada de Fenda • Carregador para Retinóscopio e Oftalmóscopio • Controle de iluminação do Projetor e da Luminária no painel • Cores padrão: Preto ou Azul.		2,00 UND	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
Marca: ADVANCED	**Fabricante:** ADVANCED		**Modelo:** OU1000	
TONOMETRO DE SOPRO AUTOMÁTICO - cálcula a pressão intra- ocular (PIO) em um único toque. • Combinando as tecnologias soft air puff e rastreamento automático em 3D. • O TonoVue oferece os resultados de medição da PIO compensada com precisão confiável. • Totalmente Automático • Impressora térmica com auto corte • Tela LCD 8" colorido Medições da Pressão Intraocular • Faixa de medição: 1 - 60 mmhg • Configuração da faixa de medição : Auto /30 mmHg /60 mmHg • Princípio da medição: Não contato - Sopro de ar Cálculo da Pressão Intraocular (PIO) Cálculo da Pressão Intraocular (PIO) totalmente automático com apenas um toque. Os estudos mostram que a espessura central da córnea (CCT) pode afetar a precisão da medida da PIO.		2,00 UND	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00

Marca: RM	**Fabricante:** RM		**Modelo:** TONOVUE	
REFRATOR DIGITAL - • Refração computadorizada • Dois tipos de opções de trabalho: teclado ou tablet wireless • Acompanha Impressora Wireless Acompanha tablet Lentes esféricas: -19D/+16,75D (escala de 0,25D a 3,00D) Lentes cilíndricas: -8,75D / +8,75D (escala de 0,25D) Escalas de medição: 0,25 / 0,50/ 1 /3D Eixo: 0 a 180 graus (escala de 1 a 5 graus) Cilindro Cruzado: +/- 0,25D Distância Interpupliar perto: 48 76 mm Distância Interpupilar longe: 52 - 80 mm Ajuste apoio face: 16 mm Retinoscópio: + 1,5D (67cm) + 2,0D (50cm) Prisma: 0 a +20Δ (escala de 0,1 / 0,5 / 1D Adição: 0 a 10D Lentes Auxiliares: PH Binocular -1,00mm RMV e RMH RL Olho Direito/ GL Olho Esquerdo Polaroid (Olho Direito 135/45º e Olho Esquerdo 45/135º) Prisma (Direito 3Δ BU / 6 Δ BU e Esquerdo 3ΔBD/ 10ΔBD) Cilindro Cruzado + 0,50D Eixo 90º Lentes DP Dimensões: 38,10 x 2,86 x 11,10 cm OBS: OFERTAR MESMA MARCA DO AUTO REFRATOR		2,00 UND	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM		**Modelo:** VISION COMPUTADORIZADO	
Total Lote 1		x1	R$ 1.681.000,00	

Vigência do instrumento: 12 meses a partir de sua publicação. Signatários: Oximane Peixo Bomfim, Presidente do Consórcio CIMBAJE e o representante da detentora dos preços registrados.

A íntegra do instrumento encontra-se disponível no sitio oficial do consórcio. Mais informações, telefone (33) 3723-1270 e/ou (33) 984166176.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação

Jacinto/MG, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:537D768E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 17/05/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO **010/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, em atendimento a determinações judiciais, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 15 de maio de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 010/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Desertos:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0007	ATENSINA 0,200 MG COMP	UN	720	0,40	288,00
0012	CALCIPOTROL POMADA - CONTENDO 30 G	UN	24	112,49	2.699,76
0016	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA, 10 MG - (MANIPULADO)	CS	360	0,85	306,00
0017	CLOROQUINA 200MG - SULFATO DE HIDROXOCLOROQUINA	CP	360	1,12	403,20
0024	DALMADORM 30MG COMPRIMIDO - DALMADORM 30MG COMPRIMIDO (NÃO GENÉRICO, NÃO MANIPULADO, ORIGINAL)	UN	1800	0,95	1.710,00
0038	LEFLUNOMIDE 20 MG - COMPRIMIDO - LEFLUNOMIDE 20 MG - COMPRIMIDO	UN	360	16,96	6.105,60
0039	LEPONEX 100MG COMPRIMIDO - LEPONEX 100MG COMPRIMIDO	UN	1080	1,60	1.728,00
0043	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA, 6 MG	CS	720	3,35	2.412,00
0048	NEULEPTIL 4% - NEULEPTIL 4%	CX	60	20,98	1.258,80
0049	NIMODIPINO, 30 MG	CP	1080	1,35	1.458,00
0057	OSCAL D 500MG + 400UI COMPRIMIDO	UN	720	1,59	1.144,80
0072	SIMFORT (VITAFOR)	SACH	720	4,75	3.420,00
0074	SUPOSITÓRIO TRANSPULMIN	UN	360	4,86	1.749,60
0076	TENFLAX SACHÊ 15 GRS - TENFLAX SACHÊ 15 GRS	UN	1080	8,00	8.640,00
0080	VITAMINA D3 5000 UI	CS	60	0,20	12,00

Itens Fracassados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	ALTAD 7000UI COLECALCIFEROL	CS	90	1,12	100,80
0006	ATENSINA 0,100MG - Atensina 0,100 mg comprimido	UN	360	0,30	108,00
0008	AZOPT 1% COLIRIO - AZOPT 1% COLIRIO- FRASCO C/ 5 ML	UN	36	90,46	3.256,56
0011	BRITENS COLÍRIO 10ML	FR	36	139,00	5.004,00
0018	COLÍRIO LUMIGAN - FRASCO COM 5 ML	UN	24	130,55	3.133,20
0019	COLÍRIO LUMIGAN - FRASCO CONTENDO 3 ML	UN	84	135,84	11.410,56
0020	COMBODART 0,5MG + 0,4MG	UN	360	2,95	1.062,00
0022	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO - CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO	UN	720	1,83	1.317,60
0042	MANIVASC 10MG - Manivasc 10 mg comprimido	UN	1008	4,10	4.132,80
0044	METOTREXATO, 2,5 MG	CP	696	1,04	723,84
0045	MINILAX SOLUÇÃO RETAL (SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO)	UN	336	5,80	1.948,80
0055	ONGLYZA 5MG - Onglyza 5 mg comprimido	UN	672	3,35	2.251,20
0069	SIMBRINZA 10MG/ML + 2MG/ML	FR	12	111,65	1.339,80
0073	STANGLIT - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CP	720	1,87	1.346,40
0075	TARFIC OU TACROLIMUS 0,1% - POMADA 30 GRS	UN	120	69,22	8.306,40
0081	XARELTO (RIVAROXABAN), 2,5 MG	CP	720	3,90	2.808,00

Vencedores:

Fornecedor: A.D. DAMINELLI LTDACNPJ: 10.749.758/0001-80
Representante: Aline Dias Daminelli
Telefone:(44) 3423-0984
E-mail:arenitomed@gmail.com
Endereço:RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - Paraná - 87710-040

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	360,00	UN	ACICLOVIR 200 MG - ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG (SIMILAR OU GENERICO)	PRATI DONADUZZI / GENERICO	R$ 0,30	R$ 108,00
5	1.080,00	CP	ANTIVIRAX, 400 MG - ACICLOVIR	E.M.S / ANTIVIRAX	R$ 1,75	R$ 1.890,00
13	2.160,00	CS	CLIRIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	TEUTO / GENERICO	R$ 0,55	R$ 1.188,00
21	2.880,00	SACH	CONDROFLEX - GLICOSAMINA (1.5G) + CONDROITINA (1.2G)	ADIUM / CONDROFLEX	R$ 4,00	R$ 11.520,00
23	720,00	UN	CURC 400 MG CAPSULA	HYPERA / CURC	R$ 4,50	R$ 3.240,00
25	510,00	UN	DEFLAZACORTE 6 MG COMPRIMIDO - DEFLAZACORTE 6 MG COMPRIMIDO	MULTILAB / GENERICO	R$ 1,85	R$ 943,50
33	720,00	CS	FORTICE COLÁGENO TIPO II	EUROFARMA / FORTICE	R$ 6,65	R$ 4.788,00
37	36,00	FR	HYABAK COLÍRIO 0,15% 10ML	UNIAO QUIMICA / HYABAK	R$ 65,95	R$ 2.374,20
41	1.440,00	UN	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG COMPRIMIDO - MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG COMPRIMIDO	EUROFARMA / GENERICO	R$ 0,98	R$ 1.411,20
54	720,00	UN	OMEGA 3 - Ômega 3 capsulas	CATARINENSE / OMEGA 3	R$ 0,41	R$ 295,20
60	36,00	UN	POMADA BETAMETASONA 1MG/G - 30G - GENÉRICO -	GERMED / GENERICO	R$ 9,00	R$ 324,00
61	36,00	UN	POMADA CICATENOL - DEXPANTENOL 50 MG/G (BISNAGA COM 30G)	PRATI DONADUZZI / DEXPROTENOL	R$ 14,91	R$ 536,76
66	3.600,00	UN	RISPERIDONA 2MG - Risperidona 2 mg comprimido	PRATI DONADUZZI / GENERICO	R$ 0,16	R$ 576,00

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A. - RIBEIRÃO PRETOCNPJ: 12.420.164/0001-57
Representante:LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE
Telefone:(16) 2101-9495
E-mail:licitacoes@mafrahospitalar.com.br
Endereço:AV LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL, Ribeirão Preto - São Paulo - 14072-055

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
29	12,00	CX	DUPILUMABE 300 MG	DUPIXENT / SANOFI-MEDLEY	R$ 7.730,71	R$ 92.768,52

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDACNPJ: 63.776.421/0001-29
Representante:alexandre pereira da costa

Telefone:(69) 8471-2553
E-mail:infinitomedicamentos@gmail.com
Endereço:R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - Rondônia - 76965-576

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	24,00	UN	AZORGA - BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML MALEATO DE TIMOLOL, 6,8 MG/ML	ALCON	R$ 103,07	R$ 2.473,68
10	1.080,00	UN	BAMIFIX 600MG - Bamifix 600 mg comprimido	CHIESI	R$ 2,93	R$ 3.164,40
26	360,00	CP	DEPAKOTE ER 500 MG - ÉTICO	ABBOTT	R$ 3,47	R$ 1.249,20
28	96,00	FR	DRUSOLOL 5 ML MALEATO DE TIMOLOL, CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	UNIAO Q	R$ 85,00	R$ 8.160,00
34	60,00	FR	GANFORT COLÍRIO 3ML BIMATOPROSTA + TIMOLOL	ABBVIE	R$ 139,90	R$ 8.394,00
35	24,00	UN	GELÉIA LAXANTE NATURETTI - GELÉIA LAXANTE NATURETTI	HYPERA	R$ 83,23	R$ 1.997,52
47	36,00	UN	NEULEPTIL 10MG 1% GOTAS - PEDIÁTRICO COM 20 ML - NEULEPTIL 10MG 1% GOTAS - PEDIÁTRICO COM 20 ML	SANOFI	R$ 11,52	R$ 414,72
58	1.440,00	UN	OXCARBAMAZEPINA 300MG - Oxcarbamazepina 300 mg comprimido	UNIAO Q	R$ 1,00	R$ 1.440,00
59	720,00	UN	PERMEAR 300 MG - PERMEAR 300 MG COMPRIMIDO.	MARJAM	R$ 6,91	R$ 4.975,20
62	24,00	UN	POMADA DAIVOBET (CALCIPOTRIOL 50MCG/G + BETAMETASONA 0,5MG/G) - BISNAGA COM 30G	LEO PHARMA	R$ 129,50	R$ 3.108,00
64	36,00	FR	PROTETOR SOLAR FPS 30 - FRASCO COM 200 ML	EUROFARMA	R$ 22,52	R$ 810,72
67	720,00	CP	RIVOTRIL 2MG CLONAZEPAN	BIOPASS	R$ 0,97	R$ 698,40
68	36,00	UN	SERETIDE 25/125 MCG AEROSOL - Seretide 25/125 mcg aerosol, com 120 doses, 12g com 8 ml	GSK	R$ 154,08	R$ 5.546,88
70	12,00	UN	SIMBRINZA - CONTENDO 8 ML	ALCON	R$ 117,12	R$ 1.405,44

Fornecedor: M.R. HOSPITALAR LTDACNPJ: 24.009.233/0001-13
Representante:HELOISA HELENA MONTEIRO RODRIGUES
Telefone:(22) 3851-0314
E-mail:mrhosp.licita@hotmail.com
Endereço:RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD, 135 - GLORIA, Santo Antônio de Pádua - Rio de Janeiro - 28470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
14	720,00	UN	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Cloridrato de Biperideno 2 mg comprimido	CRISTALIA	R$ 0,39	R$ 280,80
27	360,00	UN	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	R$ 0,10	R$ 36,00
32	12,00	FR	FISIOGEL LOÇÃO 400 ML	MEGALABS	R$ 98,30	R$ 1.179,60
40	120,00	BG	LINDOCAÍNA GELEIA 50MG/G	PHARLAB	R$ 8,19	R$ 982,80
50	60,00	UN	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 30GR	NOVA QUIMICA	R$ 9,48	R$ 568,80
53	24,00	UN	ÓLEO DE GIRASSOL - 100 ML	TROL	R$ 4,19	R$ 100,56
63	2,00	UN	PROLIA 60 MG - DONOSUMAB INJETÁVEL FR	AMGEN	R$ 1.022,00	R$ 2.044,00

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 53.317.125/0001-06
Representante:MARCIO FARLEY VIEIRA
Telefone:(38) 3251-3704
E-mail:licitacao@samedhospitalar.com.br
Endereço:R VEREADOR VALDIR PIMENTA, 94 - NOSSA SENHORA DE FATIMA, Bocaiúva - Minas Gerais - 39390-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
4	720,00	UN	ANSITEC 5MG - Ansitec5 mg comprimido	LIBBS	R$ 1,42	R$ 1.022,40
15	2.160,00	UN	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,09	R$ 6.674,40
30	2.880,00	UN	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI - HIDRATADO 40 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	LEGRAND	R$ 2,20	R$ 6.336,00
31	720,00	UN	FENOBARBITAL 100MG - Fenobarbital 100 mg comprimido	TEUTO	R$ 0,19	R$ 136,80
36	1.020,00	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 40,80
46	360,00	SACH	MUVINLAX GENÉRICO 14G	LIBBS	R$ 2,39	R$ 860,40
51	2.160,00	UN	OLANZAPINA 10MG - Olanzapina10 mg comprimido	PRATI	R$ 0,84	R$ 1.814,40
52	720,00	CP	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	R$ 0,55	R$ 396,00
56	1.008,00	CS	ORLISTATE, 120 MG	NEO QUIMICA	R$ 1,72	R$ 1.733,76
65	24,00	CX	RISPERIDONA 1 MG/ML - RISPERIDONA 1 MG/ML	PRATI	R$ 10,99	R$ 263,76
71	720,00	CP	SIMETICONA, 40 MG	GLOBO	R$ 0,18	R$ 129,60
77	4.320,00	UN	TOPIRAMATO 100MG - Topiramato 100 mg comprimido	ZYDUS	R$ 0,59	R$ 2.548,80
78	360,00	UN	TOPIRAMATO 25MG - Topiramato 25 mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,18	R$ 64,80
79	1.800,00	UN	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO - TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	R$ 0,31	R$ 558,00

Fornecedor: UP DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 44.152.616/0001-53
Representante:LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
Telefone:(27) 3340-7972
E-mail:licitacao@upfarmaceutica.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	1.440,00	CP	ABIRATERONA 250 MG	SUN PHAMACEUTICAL	R$ 15,00	R$ 21.600,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5F0E3BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PL 63 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
EDITAL PREGÃO Nº 43/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para prestação de serviços de recapagem de pneus usados da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	1	1	27.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	2	2	44.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	3	3	31.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	4	4	57.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	5	5	68.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	6	6	52.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	7	7	38.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	8	8	26.250,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	9	9	26.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	10	10	56.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	11	11	60.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	12	12	72.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	13	13	72.000,00
J P Beleze	14	14	54.500,00
J P Beleze	15	15	64.500,00
J P Beleze	16	16	34.000,00
J P Beleze	17	17	59.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	631.250,00
J P Beleze	212.500,00

Valor Total Adjudicado	843.750,00

Arcos, 07 de maio de 2024.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
EDITAL PREGÃO Nº 43/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Objeto: Contratação para prestação de serviços de recapagem de pneus usados da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 63/2024 Pregão nº 43/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	1	1	540,0000	27.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	2	2	890,0000	44.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	3	3	630,0000	31.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	4	4	570,0000	57.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	5	5	680,0000	68.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	6	6	525,0000	52.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	7	7	380,0000	38.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	8	8	525,0000	26.250,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	9	9	530,0000	26.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	10	10	560,0000	56.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	11	11	600,0000	60.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	12	12	720,0000	72.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	13	13	720,0000	72.000,00
J P Beleze	14	14	1.090,0000	54.500,00

J P Beleze	15	15	1.290,0000	64.500,00
J P Beleze	16	16	680,0000	34.000,00
J P Beleze	17	17	1.190,0000	59.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	631.250,00
J P Beleze	212.500,00

Arcos, 07 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

Ata Nº 155
Ata Nº 156
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
EDITAL PREGÃO Nº 43/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Objeto: Contratação para prestação de serviços de recapagem de pneus usados da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	1	1	540,0000	27.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	2	2	890,0000	44.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	3	3	630,0000	31.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	4	4	570,0000	57.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	5	5	680,0000	68.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	6	6	525,0000	52.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	7	7	380,0000	38.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	8	8	525,0000	26.250,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	9	9	530,0000	26.500,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	10	10	560,0000	56.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	11	11	600,0000	60.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	12	12	720,0000	72.000,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	13	13	720,0000	72.000,00
J P Beleze	14	14	1.090,0000	54.500,00
J P Beleze	15	15	1.290,0000	64.500,00
J P Beleze	16	16	680,0000	34.000,00
J P Beleze	17	17	1.190,0000	59.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	631.250,00
J P Beleze	212.500,00

Arcos, 07 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0E1BDAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da empresa especializada SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – CNPJ: 64.427.016/0001-68, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças em 11(onze) refrigeradores de conservação de imunobiológicos da marca Indrel, conforme tabela abaixo:

ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
01	11	srv	Serviço de mão de obra para manutenção preventiva / corretiva em equipamentos marca Indrel	615,00	6.765,00
02	01	und	PLACA LCD2 – 3 SENSORES	1.950,00	1.950,00
03	04	und	ADESIVO PAINEL POLICARBONATO IRL 48233, 37577, 53423 E 48235	450,00	1.800,00
04	03	und	Bateria Estacionária 12 VCC 150 A 59928, 58931 E 48234	1.850,00	5.500,00
R$ TOTAL GERAL à				**16.065,00**	

(dezesseis mil e sessenta e cinco reais) Valor por extenso

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A proponente é detentora de exclusividade na execução de serviços de assistência técnica e comercialização de peças da marca INDREL.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 21 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:ED795397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 659.921,16 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	31		1500000	10.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	55		1500000	45.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PU B				
449030 - Material de Consumo	129		1500000	237.350,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	150		1500000	22.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193		1500000	2.856,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	237.108,47
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	474	FEB.70	1540000	582,73
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	475	FEB.30	1540000	4.639,95
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	VAAT	1542000	46.225,01
319013 - Obrigacoes Patronais	266	VAAT	1542000	4.159,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	347	SAUDE	1500000	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**659.921,16**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	25		1500000	10.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO DECRETO Nº 01312, de 27 de março de 2024

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		1500000	45.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PU B				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	122		1500000	2.841,03
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	142		1500000	58.650,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	144		1500000	108.825,50
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154		1500000	22.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	166		1500000	37.833,47
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339030 - Material de Consumo	176		1500000	10.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179		1500000	2.856,00
02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES				
449030 - Material de Consumo	181		1500000	9.200,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
449030 - Material de Consumo	195		1500000	10.000,00

02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	237.691,20
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	230	FEB.30	1540000	4.639,95
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	260	VAAT	1542000	50.384,01
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	348	SAUDE	1500000	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**659.921,16**
TOTAL DE RECURSOS				**659.921,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Repouso, 27 de março de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D025AC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO 0135/24 - PROC 16/24 - DISPENSA 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato nº 0135/2024 Processo Licitatório nº 0016/2024 – Dispensa nº 007/2024 Contratada: GUIDO BAYMA JEFFERSON DE OLIVEIRA, CPF sob nº. 128.151.277-09,. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025 – Valor estimado R$ 3.345,00

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
8	11410	BANANA PRATA	KG	500	6,69	3.345,00

Campanha, 20/05/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F5D59DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/24 - PROC 16/24 - DISPENSA 07/24

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato nº 0134/2024 Processo Licitatório nº 0016/2024 – Dispensa nº 007/2024 Contratada: EFIGENIA DE JESUS ARANTES ZANIN, CPF sob nº. 948.093.486-87. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025 – Valor estimado R$ 34.878,00

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
7	11258	ALHO		KG	100	26,22	2.622,00
24	11426	MAÇA		KG	2.000	13,56	27.120,00
34	33744	TOMATE: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO.		KG	600	8,56	5.136,00

Campanha, 20/05/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:80B7C1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

Considerando que a ampliação solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;

E considerando o Memorando Interno nº 0281/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 0100/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que traz a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério a seguir descritos:

Nº	SERVIDOR	CARGO	TURMA	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA	DATA INICIO	%	DATA FINAL
1	SIMONE DE CÁSSIA GUEDES	PROFESSOR P1	1° ANO VESPERTINO	CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA	RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO	01/02/2024	100%	31/12/2024
2	KEYLA REJANE SOUZA	PROFESSOR P1	2° ANO VESPERTINO	CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA	EM SUBSTITUIÇÃO Á MATEUS LIMA	01/02/2024	100%	31/12/2024
3	DENISE DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR P1 APOIO	2° PERÍODO VESPERTINO	CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA	EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS A.E.M.F. e N.G.N.S.	01/02/2024	100%	31/12/2024
4	FERNANDA REGINA DA SILVA	PROFESSOR P1 APOIO	1° PERÍODO VESPERTINO	CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA	EM ATENDIMENTO AO ALUNO M.J.F.	01/02/2024	100%	31/12/2024
5	ELIZABETE DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR P1	VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	EM SUBSTITUIÇÃO Á GRACIANA S.L. PIRES	05/02/2024	100%	31/12/2024
6	JORGE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR P1 APOIO	2° ANO VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	EM ATENDIMENTO A 3 ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	05/02/2024	100%	31/12/2024
7	VALDILÉIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR P1	2° ANO VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	EM SUBSTITUIÇÃO Á PAULINA BARBOSA DE SOUZA	05/02/2024	100%	31/12/2024
8	VALBER ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR P1 APOIO	2° PERÍODO VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	05/02/2024	100%	FINAL 22/03/2024
9	NÚBIA MARIA PENA DE CARVALHO	PROFESSOR P1	1° ANO MATUTINO	BELITA TAMEIRÃO	SUBISTITUIÇÃO A SERVIDORA READAPTADA JORGIANA M. DIAS	05/02/2024	100%	FINAL 08/03/2024
10	THAMARA CRISTINA MAGALHÃES	PROFESSOR P1	1° ANO FUNDAMENTAL VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	DEMANDA NECESSÁRIA	05/02/2024	100%	FINAL 03/03/2024
11	THAISSA BRUNA FERREIRA	PROFESSOR P1 APOIO	5° ANO MATUTINO	BELITA TAMEIRÃO	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	05/02/2024	100%	31/12/2024
12	MICHELLY APARECIDA SILVA ROSA	PROFESSOR P1 APOIO	2° ANO VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	05/02/2024	100%	FINAL 07/03/2024
13	ADDHEYS CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR P1 APOIO	4° ANO MATUTINO	BELITA TAMEIRÃO	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	05/02/2024	100%	31/12/2024
14	DOLIRES FRANCIELLE PEREIRA DIAS	PROFESSOR P1 APOIO	2° ANO MATUTINO	BELITA TAMEIRÃO	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	05/02/2024	100%	31/12/2024
15	LUIS FELIPE DE JESUS COELHO	ASSIST. SERV. ESCOLARES	VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	AUMENTO NA DEMANDA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	05/02/2024	33,33%	31/12/2024
16	VICENTINA APARECIDA BATISTA PINTO	PROFESSOR P1	1° PERÍODO VESPERTINO	PREF. IRAVAL PIRES	CRIAÇÃO DE NOVA TURMA	05/02/2024	100%	31/12/2024
17	IARA DA SILVA RIBEIRO PINHEIRO	PROFESSOR P1 APOIO	MATERNAL II	PREF. IRAVAL PIRES	ATENDIMENTO AO TURNO COMPLEMENTAR	05/02/2024	100%	31/12/2024
18	MARIA EUGENIA DOS SANTOS	EDUCADOR ENS. INFANTIL	MATERNAL III VESPERTINO	PREF. IRAVAL PIRES	ATENDIMENTO MATERNAL III EM TEMPO INTEGRAL	26/02/2024	33,33%	31/12/2024
19	FRANCIELY CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR P1	MATERNAL III MATUTINO	PREF. IRAVAL PIRES	LICENÇA SAUDE DE EDELZE DE JESUS ROCHA	01/02/2024	100%	31/12/2024
20	HELENICE APARECIDA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR P1	MATERNAL I II III MATUTINO	PLANALTO DE MINAS	RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO	01/02/2024	100%	31/12/2024
21	FRANCIELY DE JESUS MACEDO	EDUCADOR ENS. INFANTIL	1° 2° UNIFICADO VESPERTINO	PLANALTO DE MINAS	ATENDIMENTO AO TURNO COMPLEMENTAR	15/02/2024	33,33%	31/12/2024
22	MARIANA SILVA	PROFESSOR P1	MATERNAL I II III MATUTINO UNIFICADO	PLANALTO DE MINAS	LICENÇA MATERNIDADE DE ALESSANDRA P SANTOS SILVA	15/02/2024	100%	31/12/2024
23	ALMIRA CRISTIANO GUIEIRO	PROFESSOR P1 APOIO	VESPERTINO	PLANALTO DE MINAS	ATENDIMENTO AO TURNO COMPLEMENTAR	01/02/2024	100%	31/12/2024
24	NEUZA DOMINGAS SANTOS	EDUCADOR ENS. INFANTIL	1° 2° UNIFICADO VESPERTINO	PLANALTO DE MINAS	ATENDIMENTO AO TURNO COMPLEMENTAR	05/02/2024	33,33%	31/12/2024
25	ANNYELLY RODRIGUES OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	PLANALTO DE MINAS	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE	01/02/2024	33,33%	31/12/2024
26	ALINY MARA SANTOS	EDUCADOR ENS. INFANTIL	VESPERTINO	INHAÍ	RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO	01/02/2024	33,33%	31/12/2024
27	LIDIAMARA DURÃES LEITE	PROFESSOR P1 APOIO	1° ao 5° ANO CICLADO MATUTINO	BATATAL	RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO	01/02/2024	100%	31/12/2024
28	RENATA PAULA DE LIMA RAMALHO	PROFESSOR P1	MATERNAL II MATUTINO	JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	PROFESSORA TITULAR OCUPANDO CARGO DIREÇÃO	01/02/2024	100%	31/12/2024
29	RAQUEL ALVES SILVA	EDUCADOR ENS. INFANTIL	1° PERÍODO VESPERTINO	JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	ATENDIMENTO AO ALUNO T.C.S.C.	25/02/2024	33,33%	31/12/2024
30	ROSANGELA PAULA NEVES	EDUCADOR ENS. INFANTIL	MATERNAL II MATUTINO	JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	ATENDIMENTO AO ALUNO T.R.O.	25/02/2024	33,33%	31/12/2024
31	YEDA CAROLINE MARQUES	PROFESSOR P1	MATERNAL III MATUTINO	JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO	01/02/2024	100%	31/12/2024
32	FLAVIA PEDRELINA DA SILVA DIAS	PROFESSOR P1	MATERNAL III VESPERTINO	JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	EM SUBSTITUIÇÃO Á GRACIANA S.L. PIRES	01/02/2024	100%	31/12/2024
33	PEDRO HENRIQUE DE JESUS SILVA	ASSIST. SERV. ESCOLARES	VESPERTINO/MATUTINO	JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	ATENDIMENTO Á BIBLIOTECA NOS 2 TURNOS	25/02/2023	33,33%	31/12/2024
34	SHEILA PEREIRA	ASSIST. SERV.	VESPERTINO	JALIRA LUCCHESI DE	AUMENTO NA DEMANDA DOS	05/02/2024	33,33%	31/12/2024

	EVANGELISTA	ESCOLARES		MIRANDA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
35	MARA FABIANA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR P1	MATERNAL II MATUTINO	CASA DE NAZARÉ	RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO	01/02/2024	100%	31/12/2024
36	CARLA JULIANA DOS SANTOS	EDUCADOR ENS. INFANTIL	VESPERTINO	CASA DE NAZARÉ	DEMANDA NECESSÁRIA	20/02/2024	33,33%	FINAL 04/04/2024
37	JOANA CARLA FERNANDES DUARTE	PROFESSOR P1 APOIO	MATERNAL III MATUTINO	CASA DE NAZARÉ	APOIO Á CRIANÇA H.D.O.	01/02/2024	100%	31/12/2024
38	THALITA DE SOUZA SANTOS ESTEVES	ASSIST. SERV. ESCOLARES	VESPERTINO	CASA DE NAZARÉ	AUMENTO NA DEMANDA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01/02/2024	33,33%	31/12/2024
39	PATRÍCIA APARECIDA PINTO	PROFESSOR P1	MATERNAL I II III MATUTINO T. CICLADA	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA	APOSENTADORIA DE NALUH K.R. ROCHA COUTINHO	01/02/2024	100%	FINAL 08/03/2024
40	EVANILDE DE OLIVEIRA MOREIRA	PROFESSOR P1	1° PERÍODO VESPERTINO	VILA OPERÁRIA	CARGO VAGO	01/02/2024	100%	31/12/2024
41	DANUZA DE JESUS MORAIS	PROFESSOR P1 APOIO	MATERNAL III MATUTINO	VILA OPERÁRIA	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/02/2024	100%	31/12/2024
42	THAMARA JÚLIA SANTOS LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR P1 APOIO	1° PERÍODO VESPERTINO	VILA OPERÁRIA	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/02/2024	100%	FINAL 04/03/2024
43	SANDRA FERNANDES FIGUEIREDO	PROFESSOR P1 APOIO	1° PERÍODO MATUTINO	VILA OPERÁRIA	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/02/2024	100%	31/12/2024
44	VALÉRIA DOS SANTOS FERNANDES	ASSIST. SERV. ESCOLARES	VESPERTINO	NATHÁLIA JESUS SILVA	AUMENTO NA DEMANDA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01/02/2024	33,33%	31/12/2024
45	NELMA HELENA LUCIA MOREIRA	EDUCADOR ENS. INFANTIL	MATERNAL II III UNIFICADA VESPERTINO	NATHÁLIA JESUS SILVA	EDUCADORA COMPARTILHADA TURMA UNIFICADA	01/02/2024	33,33%	31/12/2024
46	ANA PAULA CRUZ	PROFESSOR P1	2° PERÍODO VESPERTINO	NATHÁLIA JESUS SILVA	CARGO VAGO	01/02/2024	100%	31/12/2024
47	GABRIELA DE JESUS DA LUZ SANTOS	PROFESSOR P1 APOIO	1° PERÍODO VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/02/2024	100%	31/12/2024
48	FLAVIA ALÍPIA CUNHA	PROFESSOR P1 APOIO	2° PERÍODO VESPERTINO	NATHÁLIA JESUS SILVA	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/02/2024	100%	31/12/2024
49	WILMA DA LUZ ALMEIDA	PROFESSOR P1	5° ANO MATUTINO	NATHÁLIA JESUS SILVA	CARGO VAGO	01/02/2024	100%	31/12/2024
50	CELMA ELISABETE VIEIRA PIRES	PROFESSOR P1 APOIO	5° ANO MATUTINO	NATHÁLIA JESUS SILVA	EM ATENDIMENTO A ALUNO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/02/2024	100%	31/12/2024
51	CELME PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR P1 APOIO	1° PERÍODO MATUTINO	PROF. CÉLIO HUGO ALVES PEREIRA	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/02/2024	100%	31/12/2024
52	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR P1 APOIO	1° PERÍODO MATUTINO	PROF. CÉLIO HUGO ALVES PEREIRA	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/02/2024	100%	31/12/2024
53	VERÔNICA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR P1 APOIO	1° PERÍODO MATUTINO	PROF. CÉLIO HUGO ALVES PEREIRA	EM ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/02/2024	100%	31/12/2024
54	ALESSANDRO PEREIRA MARQUES	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	PROF. CÉLIO HUGO ALVES PEREIRA	DEMANDA NECESSÁRIA	01/02/2024	33,33%	31/12/2024
55	CAMILA APARECIDA MONTEIRO	PROFESSOR P1	1° PERÍODO VESPERTINO	PROF. CÉLIO HUGO ALVES PEREIRA	CARGO VAGO	01/02/2024	100%	31/12/2024
56	ARIADINA MIRANDA NEVES	PROFESSOR P1	2° PERÍODO MATUTINO	PROF. CÉLIO HUGO ALVES PEREIRA	CARGO VAGO	01/02/2024	100%	31/12/2024
57	MARIA GERALDA ANTUNES CORDDEIRO	PROFESSOR P1	2° PERÍODO VESPERTINO	PROF. CÉLIO HUGO ALVES PEREIRA	EM SUBSTITUIÇÃO Á JANACIARA (READAPTADA)	01/02/2024	100%	31/12/2024
58	ELAINE CRISTINA ROCHA	ASSIST. SERV. ESCOLARES	DOIS PERÍODOS	E.M. SOPA	AMPLIAÇÃO NECESSÁRIA DEVIDO A DEMANDA DOS SERV. ADM.	de 10/01/2024 a 09/02/2024	33,33%	FINAL 10/02/2024
59	ALDAIR JÚNIOR DE MEDEIROS	PROFESSOR P1	4° e 5° ANO VESPERTINO	E.M. SOPA	CARGO VAGO	01/02/2024	100%	31/12/2024
60	NILMARA FIALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	5° ANO VESPERTINO	E.M. SOPA	ATENDIMENTO AO ALUNO DO 5° ANO QUE NECESSITA DE APOIO	01/02/2024	100%	31/12/2024
61	MARCELA DOS SANTOS CRISTIANISMO	PROFESSOR P1 APOIO	1° PERÍODO VESPERTINO	BELA VISTA	SERVIDORA DISPENSADA EM 31/12/2023	05/02/2024	100%	31/12/2024
62	TATIENE MARTINS DIAS	PROFESSOR P1	1° PERÍODO MATUTINO	BELA VISTA	CARGO VAGO	05/02/2024	100%	31/12/2024
63	GLAUCIANE AZEVEDO LIMA	PROFESSOR P1	1° PERÍODO VESPERTINO	BELA VISTA	EM SUBSTITUIÇÃO Á MARLENE, CEDIDA PARA TURNO MATUTINO	06/02/2024	100%	20/02/2024
64	MATILDE SIMONE REIS MAIA	EDUCADOR ENS. INFANTIL	MATERNAL II III VESPERTINO	BELA VISTA	RENATA BATISTA DESISTIU DA VAGA	21/02/2024	33,33%	31/12/2024
65	DÉBORA CRISTINA ARAUJO	PROFESSOR P1	2° PERÍODO MATUTINO	BELA VISTA	TITULAR OCUPA FUNÇÃO DIREÇÃO EM OUTRA UE	05/02/2024	100%	31/12/2024
66	SILVIA HELENA DE ALMEIDA	PROFESSOR P1	1° PERÍODO MATUTINO	BELA VISTA	SERVIDORA EM LICENÇA MATERNIDADE	05/02/2024	100%	31/12/2024
67	ADRIANA ALVES DE MACEDO	PROFESSOR P1	MATERNAL I VESPERTINO	RIO GRANDE	CARGO VAGO	01/02/2024	100%	31/12/2024
68	LIDNEIA SOARES DA SILVA CASTRO	PROFESSOR P1	MATERNAL I MATUTINO	BOM JESUS	SERVIDOR TITULAR REQUEREU MUDANÇA DE LOTAÇÃO	01/02/2024	100%	31/12/2024
69	JUCIMARA NASCIMENTO GOMES	EDUCADOR ENS. INFANTIL	MATERNAL II MATUTINO COMPARTILHADO	BOM JESUS	SERVIDORA AFASTADA POR 90 DIAS	15 dias fev 2024	33,33%	31/12/2024
70	NADIR OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR P1	3° 4° 5° FUNDAMENTAL VESPERTINO	E.M. BAIXADÃO	EM SUBST. A BÁRBARA CRISTINA MARQUES SILVA	06/02/2024	100%	31/12/2024
71	JÉSSICA TAYOMARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	2° ANO MATUTINO	GUINDA	LUGAR DA PROF. NEUZA QUE ESTÁ READAPTADA	01/02/2024	100%	31/12/2024
72	JÚNIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	5° ANO VESPERTINO APOIO	GUINDA	PROFESSORAS DE APOIO ÁS CRIANÇAS COM N.E.	01/02/2024	100%	31/12/2024
73	GLAUCIA CRISTINA SANTOS	PROFESSOR P1	1° ANO MATUTINO APOIO	GUINDA	PROFESSORAS DE APOIO ÁS CRIANÇAS COM N.E.	01/02/2024	100%	31/12/2024
74	JORDANA LENORI MOREIRA SILVA	PROFESSOR P1	MATUTINO 5 ano ciclado	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA	TURMA CICLADA 3° 4° 5° COM REIVINDICAÇÃO DOS PAIS E AUTORIZAÇÃO DA INSPEÇÃO	11/03/2024	100%	31/12/2024
75	PEDRO ELISABETE DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA	SERVIDORA JUSSARA EM LICENÇA SAUDE	11/04/2024	33,33%	31/12/2024

76	TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR P1	MATUTINO	BELITA TAMEIRÃO	PROFESSORA JORGIANA ESTÁ READAPTADA	04/03/2024	100%	31/12/2024
77	RENATA GRACIELLE PORTO PEREIRA	PROFESSOR P1	VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	SERVIDORA TITULAR AFASTADA LTS	12/03/2024	100%	FINAL 01/04/2024
78	GABRIELA DE JESUS DA LUZ SANTOS	PROFESSOR P1	MATUTINO	BELITA TAMEIRÃO	SERVIDORA ESTANDO EM EXERCÍCIO NA S.M.E.	14/03/2024	100%	31/12/2024
79	DANIELE DA SILVA COSTA	PROFESSOR P1	VESPERTINO	BELITA TAMEIRÃO	SERVIDORA TITULAR AFASTADA LTS	01/03/2024	100%	31/12/2024
80	TATIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR P1	MATUTINO	BELITA TAMEIRÃO	SERVIDORA CLAUDIA REGINA F. BATISTA EM LICENÇA SAUDE	17/04/2024	100%	31/12/2024
81	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	EDUCADOR ENSINO INFANTIL	MATERNAL II MAT. VESP.	CMEI BOM JESUS	MANUTENÇÃO DO HORÁRIO INTEGRAL	05/03/2024	33,33%	FINAL 05/04/2024p
82	LEIDINEIA DE JESUS VIEIRA FERREIRA	ASSIST. SERVIÇOS ESCOLARES	MATUTINO/VESPERTINO	CMEI BOM JESUS	DEMANDA NOS DOIS ENDEREÇOS	21/03/2024	33,33%	31/12/2024
83	JUCIMARA NASCIMENTO GOMES	EDUCADOR ENSINO INFANTIL	MATUTINO/VESPERTINO	CMEI BOM JESUS	EM SUBSTITUIÇÃO Á SERVIDORA AFASTADA POR 90 DIAS	01/03/2024	33,33%	31/12/2024
84	ELENIMAR SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR P1	MATERNAL III MATUTINO	CMEI BOM JESUS	RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO VAGO	11/03/2024	100%	31/12/2024
85	SHIRLEY APARECIDA VIEIRA SILVA	EDUCADOR ENSINO INFANTIL	VESPERTINO	CMEI BOM JESUS PRÉDIO II	NECESSIDADE DO SUPORTE Á PROFESSORA , CRIANÇA MATERNAL III COM CIENCIA ED. INCLUSIVA	12/04/2024	33,33%	31/12/2024
86	LUCILENE PEREIRA VIEIRA	EDUCADOR ENSINO INFANTIL	DOIS TURNOS	CMEI BOM JESUS PRÉDIO II	ASSISTENCIA ÁS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA	12/04/2024	33,33%	31/12/2024
87	LÚCIA APARECIDA MOREIRA	EDUCADOR ENSINO INFANTIL	MATUTINO	CMEI CASA DE NAZARÉ	DEMANDA NECESSÁRIA	01/03/2024	33,33%	31/12/2024
88	MARIA TERESA CHAVES	EDUCADOR ENSINO INFANTIL	VESPERTINO	CMEI DESEMBARGADOR OTONI	ATENDIMENTO ÁS CRIANÇAS DO TURNO COMPLEMENTAR	19/03/2024	33,33%	31/12/2024
89	TEREZINHA DAS MERCES PEREIRA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	CMEI INHAÍ	EM SUBSTITUIÇÃO Á WENDWERSON AP. A. SANTOS	12/03/2024	33,33%	31/12/2024
90	EGLEIA DE ASSIS OLIVEIRA BORGES	EDUCADOR ENSINO INFANTIL	MATERNAL III VESPERTINO	CMEI PREF. IRAVAL PIRES	ATENDIMENTO Á CRIANÇA ASSISTIDA PELA ED. INCLUSIVA	01/03/2024	33,33%	31/12/2024
91	ANA CAROLINA EVANGELISTA PIRES	PROFESSOR P1	PRIMEIRO ANO MATUTINO	CMEI PREF. IRAVAL PIRES	EM SUBST. JOSIANE AP. PINHEIRO SOARES LICENÇA SAUDE	25/03/2024	100%	31/12/2024
92	PATRÍCIA APARECIDA PINTO	PROFESSOR P1	MATERNAL II INTEGRAL	CMEI RIO GRANDE	EM SUBST. A ELIANA MEIRELES ALVES QUE TEVE MUDANÇA DE LOTAÇÃO	11/03/2024	100%	08/03/2024
93	VALDILEIA MARIA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	MATUTINO/VESPERTINO	E.M. BATATAL	MANUTENÇÃO DO HORÁRIO INTEGRAL	05/02/2024	33,33%	31/12/2024
94	MARIA CAROLINA CUNHA DE PAULA	PROFESSOR P1	4° 5° MATUTINO	E.M. BATATAL	RECOMPOSIÇÃO DEVIDO ENCERRAMENTO DA PROF. GARDENIA	25/03/2024	100%	31/12/2024
95	WENDWERSON APARECIDO ALVES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	MATUTINO	E.M. JOSÉ ALACOQUE VARGEM INHA	LICENÇA SAÚDE EDUARDA DAS GRAÇAS C. OLIVEIRA	12/03/2024	33,33%	31/12/2024
96	SIMONE GONÇALVES SILVA	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	E.M. MÃO TORTA	SERVIDORA EVALDA MARIA CARVALHO EM LICENÇA SAUDE	18/04/2024	33,33%	31/12/2024
97	MARIA NEIDE GONÇALVES SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	E.M. PLANALTO DE MINAS	SUBST. MARIA DIVA EM LICENÇA SAUDE	20/02/2024	33,33%	31/12/2024
98	GRACIELE SILVA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	E.M. PLANALTO DE MINAS	UNIDADE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS DOIS TURNOS	18/04/2024	33,33%	31/12/2024
99	ZILMARA DE SOUZA	EDUCADOR ENSINO INFANTIL	VESPERTINO	GUINDA	DEMANDA NECESSÁRIA	20/03/2024	33,33%	31/12/2024
100	VALDIZA DA CONCEIÇÃO ROCHA	SERVENTE ESCOLAR	MATUTINO/VESPERTINO	GUINDA	NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	20/04/2024	33,33%	31/12/2024
101	JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR P1	VESPERTINO	JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	DEMANDA NECESSÁRIA	18/03/2024	100%	31/12/2024
102	IRENILSA GUEDES	SERVENTE ESCOLAR		JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	SUBSTITUIÇÃO A ELIZABETE JESUS RIBEIRO LICENÇA SAUDE 120 DIAS	15/04/2024	33,33%	31/12/2024
103	GIANNI PIRES	EDUCADOR ENSINO INFANTIL	VESPERTINO	LOURDES TIBÃES	LICENÇA MATERNIDADE DE ALESSANDRA EMÍLIA VENTURA CRUZ	18/03/2024	33,33%	31/12/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de janeiro de 2024.

Diamantina, 17 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3ABD2184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Considerando urgência da necessidade de contratação do profissional Técnico de Enfermagem para compor a equipe do Programa Saúde na Hora credenciado no Ministério da Saúde.
Considerando que está ocorrendo as convocações e desistências devido ao horário e localização da unidade.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo **07/2023 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 05 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, de segunda a sexta de 16 as 22hs.

Técnico de Enfermagem – 30 hs/ semanais	
Classificação	**Nome**
391	KAREN LUCAS CASTELANO
392	FELIPE GABRIEL CUNHA DA SILVA
393	RAISSA CAROLINA VILELA DA LUZ
394	ÂNGELA CRISTINA DE ANDRADE SILVA
395	BRUNA LUÍSA DE OLIVEIRA SANTANA
396	MARIANA RIBEIRO CORDEIRO
397	ISABELA MARQUES
398	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI
399	MARCUS VINICIUS SILVA MEDEIROS
400	WAGNER CÂNDIDO DE CARVALHO JUNIOR
401	THAIS RODRIGUES MOREIRA
402	JOICE FERREIRA DOS SANTOS
403	LETICIA FERNANDA RIBEIRO VITOR
404	FRANCIANE DE OLIVEIRA
405	THAMYRES KETLEN LOPES
406	LETÍCIA FERNANDES SILVA
407	ANA CAROLINA FERNANDES
408	LAURA BEATRIZ SILVA
409	JOÃO MATEUS FURTADO
410	ANA LAURA SANTOS RAFAEL
411	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA
412	LAUANE TALITA MENDONCA
413	BRENDA FERREIRA CARDOZO
414	VERONICA RAYANE PEREIRA DUTRA
415	MARIA EDUARDA SOUZA NUNES
416	ANA LUIZA BATISTA
417	DERLI ALVES CORGOZINHO
418	VALERIA SIMONE RIBEIRO
419	CYNTIA HELENA SOARES REZENDE
420	EDIANA MARIA DE CASTRO GUIMARAES
421	LUCIANA MAGDA DE SOUZA
422	ELESSANDRA CHAGAS
423	ELIZANGELA ASSIS ARAÚJO
424	GILSENE DE OLIVEIRA
425	MÁRCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA
426	CARMEN MARIA SILVA
427	SILVANA RODRIGUES FARIA ALVES
428	KATIA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES
429	EDNA APARECIDA MANOEL DE MOURA
430	SANDRA DA SILVA MELO
431	ROGÉRIA HONORIA DA SILVA
432	CLEONICE ROCHA DA SILVA
433	CAROLINE DE SOUSA LAMOUNIER ANDRADE
434	ADRIANA DO SOCORRO COELHO BARBOSA
435	PATRÍCIA ALVES
436	NELICE DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUZA
437	LUCAS ROGERIO DE JESUS
438	RAQUEL DA SILVA
439	KENIA MARIA BARBOSA FARIA
440	THAIS BRUNA FERREIRA SANTOS SOUZA
441	VANESSA DE SOUZA XAVIER SANTOS
442	JESSICA DAYANE JOSÉ RODRIGUES
443	EDNA MARIA SOTERO DA SILVA
444	DAIANE CRISTINA POLICARPO SILVA
445	SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA
446	TAMIRES JOANA PEREIRA
447	DEBORA CAMPOS FERREIRA
448	ANA CAROLINA MENDES OLIVEIRA
449	ELBERTON FRANCISCO EDIVALDO LEMOS
450	JESSICA SANTOS DA CRUZ
451	BIANCA LOPES ESTEVAM
452	EVANDRO PRATES SAUDE JUNIOR
453	TAYNA LAISSA MENEGUITE SILVA FERREIRA
454	LORRANY NATANE ALVES VIEIRA
455	ANA GABRIELI SANTO SILVA
456	TÚLIO HENRIQUE RODRIGUES
457	THAIS EDUARDA CAETANO
458	LORENA ALVES COSTA
459	ROSIMEIRE VITORIA ALONSO DO CARMO
460	YASMIN MARIA TEIXEIRA COSTA
461	SIDNEY GONÇALVES PEREIRA
462	GABRIELA APARECIDA DA SILVA
463	RAYNARA GIULIA MORAIS NETO
464	VITOR VINÍCIUS DE MELO
465	RAFAELA ÂNGELO BORGES
466	LIDIA RODRIGUES NOGUEIRA

467	LETÍCIA SOUZA RODRIGUES
468	CARLOS EDUARDO AMARAL SILVA
469	NATIELE TATIANE DUARTE
470	CAMILY MEIRELES DE SOUZA
471	LIDIA MARIA DA FONSECA
472	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO
473	MARILENE CAETANO
474	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES
475	CLÁUDIA RIBEIRO MARTINS
476	DAVI MARTINS ALVES
477	REGIANE MARCELINO DA SILVA
478	GILSILENE DE OLIVEIRA
479	LEILA ALVES BATISTA
480	KEILA DOMINGOS FIALHO
481	GRECE ALVES DE SOUSA
482	MARIA LUCIA MARTINS
483	PAOLA ALVES COELHO
484	TATIANE APARECIDA SILVA
485	RAFAEL COSME MELO COUTO
486	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA
487	DÉBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA
488	MARINA DA SILVA BORGES
489	EVELYN CARLA DA SILVA CARDOSO SILVERIO
490	RENATA MARIA GONÇALVES CORDEIRO
491	VALDIMEIA PINHEIRO DOS SANTOS
492	SUELEM ANTONIA AMANCIO
493	MARIANA LACERDA
494	THAMIRES GRACIELE RODRIGUES BORGES
495	ROSANA AMARAL DE ALMEIDA
496	GISELI APARECIDA ALVES DA SILVA
497	ANA CRISTINA APARECIDA SOUZA
498	LAILA CRISTINA PEREIRA
499	INDIANARA ALVES DA LUZ
500	THAÍS BORGES FIGUEIREDO
501	ESTHEFANIA CAROLINE DE MENDONÇA
502	TAINA RAMOS DE OLIVEIRA CLEMENTINO
503	ALICIA CAROLINE DE SOUZA ALPONIZ
504	AUGUSTO DIMAS DA SILVA
505	ISABELLA MELO DUARTE
506	VITÓRIA SOARES LIMA RAMOS
507	LEONARDO SANTOS COSTA
508	LARYSSA DA SILVA RIBEIRO
509	NATÁLIA FARIA GONÇALVES
510	ANA CLARA ARAÚJO CRUZ
511	ANA INÊS DE SOUSA
512	HELEN SOUZA MOURA
513	LIVIA KETLIN FERREIRA
514	KÉSSIA MARIA SILVA MARQUES
515	JOSIANE SANTOS MARIANO
516	MARIA EDUARDA TEIXEIRA TAVARES
517	ANA CAROLLINY MOURA SILVA
518	BRUNA MENEZES PINTO
519	ELMA RODRIGUES BRAGA
520	MARLICE DE LOURDES VITAL
521	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA
522	MAGNA REGINA BORGES GOMES
523	DRIEDAS CRISTINA DA SILVA
524	CLAUDIA RESENDE SILVA
525	TATIANE MARIA MARQUES FERREIRA
526	ANGÉLICA LUCIANA FELÍCIO
527	ELIANA APARECIDA SILVEIRA SANTOS SALDANHA
528	ROSANGELA PEREIRA DE JESUS SILVA
529	KEMOEL LÁZARO ESTEVÃO DE MELO
530	GILMARA ALVES DURAES
531	ANA PAULA DE NAZARETH BRITO DE FREITAS
532	GIOVANA LUIZ DE MELO
533	MARIA JOSE REIS
534	FABIANA ALVES RODRIGUES NAVES
535	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
536	CARBIA CARMELIA RIBEIRO COSTA
537	REINALDO ADRIANO AMARAL SOARES
538	ANDREZA SILVA SANTOS
539	NEIDE APARECIDA DA COSTA NASCIMENTO
540	FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA
541	VALDIRENE GOMES DOS SANTOS VIEIRA
542	ALEXANDRA APARECIDA EUGÊNIO
543	AMANDA APARECIDA COSTA
544	MONIQUE KELLEN FABIAO
545	ADILIO DE CASTRO
546	SHIRLEY PAULA CORDEIRO
547	ERILDA APARECIDA TAVARES
548	PATRÍCIA MARIA APARECIDA SILVA
549	WALERIA FERNANDA LEITE PEREIRA
550	NAIARA SANTIAGO DA CONCEIÇÃO
551	LEONARDO GERALDO BARBOSA
552	ADAM JOSE DE ANDRADE
553	TATIANA SPINDOLA COSTA
554	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA GONTIJO
555	TATIANE DA SILVA BRAGA

556	DRIELLY STHEFANI DE ANDRADE
557	JULIANA MARA SILVA
558	POLYANA MARIA DE FARIA
559	IZABELA NATALIA OLIVEIRA MARQUES
560	LARISSA DUQUE LEOCADIO
561	FABIANA RENUCCE DE MELO SILVA
562	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI
563	KELY ALINE MOREIRA DE PAIVA
564	MARCUS VINICIUS EMYGDIO JUNIOR
565	SAMARA CRISTINA CABRAL
566	RONNIE JULIO DA SILVA
567	JAQUELINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO MACHADO
568	JOSIMAR CAITANO FERREIRA
569	JANAÍNA PEREIRA DOS SANTOS
570	PRISCILA RODRIGUES MARINHO SOARES
571	LAILA APARECIDA DA SILVA
572	FRANCIELI VANESSA SANTIAGO
573	CRISTIANE MILAGRE GONÇALVES
574	CARLOS GERMANO DA SILVA RABELO
575	HILARY ESTEFANI DA CRUZ ROSA
576	CAMILA DE MIRANDA PEREIRA
577	ERIKA VICTORIA GAMARRA PEREIRA
578	SABRINA LOPES DE SOUSA
579	TAMIRYS NÚBIA CONSTANTINO JÚLIO
580	NATALI CRISTINA BORGES
581	EMILIA MARIANA ALVES DE FARIA
582	ANA CAROLINA ARAÚJO SOUZA
583	JOICE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
584	DANIELE ALICE DOS REIS
585	ANNI KAROLINNE BALBINO AMARAL
586	AMANDA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
587	LETÍCIA CRISTINA DA SILVA EVANGELISTA
588	KELY FAUSTINA CARVALHO CRUZ
589	JULIA FERREIRA
590	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
591	ALICE SANTIAGO DE SOUZA
592	MARYANE DE PAULA LOPES
593	LARISSA DA SILVA REIS
594	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SOUSA
595	TAWANY DOS SANTOS GOMES
596	TATIELY MARTINS AMARAL
597	GLEISSON CORDEIRO OLIVEIRA
598	JULIA CRISTINA PEREIRA NEVES
599	NAYRA EMANUELE MEIRELES DE SOUSA
600	MAYANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA
601	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
602	LARISSA ELLEN RIBEIRO
603	LORENY MELO FERREIRA
604	MARIA ANGELICA MOREIRA DE PAULA
605	STEPHANY DANIELY PEREIRA LIDUARIO
606	STEFANY TELES FERREIRA
607	LUANNA FRANCINE ANANIAS PINTO
608	MARYNE FARIA ALMEIDA MARTINS
609	KETLIN CAMARGOS FONSECA
610	MARIA LUIZA DE ASSIS DOMINGO
611	CAMILLY CATAO DIAS
612	LETÍCIA ARAÚJO GOMES
613	GEORGE GABRIEL JARDIM ARAÚJO
614	KAMILLY DUTRA DA SILVA
615	KAROLAINE SUDÁRIO DOS REIS
616	TAINÁ FERREIRA ALVES
617	LETÍCIA MARIA SILVA SALEME
618	JÚLIA APARECIDA DE JESUS
619	CAROLINA GOMES DUARTE
620	LORRAINE CRISTINA JACINTO SOUSA
621	NICOLE REIS CORREA
622	FABIANA DOS SANTOS SILVA
622	FABIANA DOS SANTOS SILVA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo até 22/05/2024 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.

Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.

O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normamlmente.

A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga.

Divinópolis, 21 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70272754

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 101/2024, MAIO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 094/2024	99021276	PRISCILA APARECIDA DE CARVALHO CANDIDO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Reabilitação Municipal	Secretaria Municipal de Saúde - CEMAS - Laboratório de Análises Clínicas	04/05/2024
II	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 094/2024	99039786/2	MARIA SALETE DE AVILA	Enfermeiro P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF C.S.U. 02	22/04/2024
III	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 094/2024	99021564	CLEUZA MARIA FLORENTINO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho 01	08/04/2024
IV	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 094/2024	99042529	ANGELICA DE FATIMA JANUÁRIA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Niterói 01	31/04/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6698DE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1ª	elisabeth angela caetano da costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
3ª	TATIANA VILELA CARVALHO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
4ª	Cibelle Aurora Rabelo	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
5ª	Anilson Antonio de Morais	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
6ª	ROBERLANE LAVOR DA SILVA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
7ª	Andréa Rosa Maurício	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
8ª	MARIA ROZANGELA DO CARMO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
9ª	PATRICK GIULIANO TARANTI	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00F67E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 2

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:

- 01 vaga para o cargo de Agente de Administração

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	Fernanda Garcia Fernandes
12	eunice pereira Lopes
13	ELANE FERREIRA SOARES
14	Mariana Lara Peixoto
15	Nathália Chaves Silva
16	Janaina dos Santos
17	FABIANA DIAS DOS SANTOS
18	BRENO FERREIRA FREITAS
19	GISELE DE MELO COSTA
20	Thaís Resende Fonte Boa
21	Élida de Andrade Fróis Silva
22	Ana Cristina Silva
23	Marina Gabriela de Lelis
24	LETICIA ROSA FLORENCIO
25	Jessica de Freitas Mourão Betoni
26	HAIZA FRANKLIN SANTOS CARVALHO
27	WELITON LOPES PEREIRA
28	Daniella flores Assis Queiroz
29	Larissa Thuany Aparecida Marques
30	Patrícia Aparecida de Almeida
31	Sarah Augusta Martins
32	WEIGRAS FÉLIX DA SILVA
33	DIEGO DA SILVA BEZERRA DE ARAUJO
34	MARAISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
35	JÉSSICA TAUANY SANTOS
36	Maria de Lourdes Coelho Assunção
37	ILKA HELENA DE SOUSA
38	Lucélia Geralda de Oliveira
39	RAFAELLA AMARAL DE PAULA VALERIO
40	Graziele Martins vieira

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 24/05/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7D73C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
CONSOLIDADO	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	752.106.819,42
ATIVO CIRCULANTE	211.224.487,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	49.756.505,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.357.695,65
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	150.059.206,76
ESTOQUES	8.050.479,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	600,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	540.882.331,85
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	418.045.966,99

INVESTIMENTOS	3.193.669,22
IMOBILIZADO	119.638.841,44
INTANGÍVEL	3.854,20
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	752.106.819,42
PASSIVO CIRCULANTE	14.642.487,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.988.814,27
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	83.073,88
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.544.377,05
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	269.616,33
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.756.605,89
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	532.570.332,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	990.610,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	22.126.206,16
PROVISÕES A LONGO PRAZO	509.453.516,02
PATRIMÔNIO LIQUIDO	204.893.999,64
RESULTADOS ACUMULADOS	204.893.999,64
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	752.106.819,42
ATIVO FINANCEIRO	205.319.563,90
ATIVO PERMANENTE	546.787.255,52
PASSIVO (II)	560.526.145,54
PASSIVO FINANCEIRO	27.876.582,93
PASSIVO PERMANENTE	532.649.562,61
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	191.580.673,88
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	57.108.437,01
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	56.692.563,87
DIREITOS CONTRATUAIS	415.873,14
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.760.156.704,88
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.473.642.376,82
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	286.514.328,06
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**161.446.957,44**
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-2.290.539,92
15000001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	-1.157.448,73
15000001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-2.599.693,39
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.663.854,90
15400000000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	256.765,37
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	641.923,92
15520000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	3.719,64
15530000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	139.541,99
15690000000 - OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	650.653,41
15700000000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL REF. A CONVÊNIOS E OUTROS REP. INSTR. CONG.	-655,20
15710000000 - TRANSF. DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E OUTROS REP. INSTR. CONG.	-100.306,20
15719320000 - CONV. EDUCAÇÃO SEEMG 126100259/2022	639.920,13
15719340000 - CONV. EDUCAÇÃO SEEMG 1261000205/2022	1.351,87
15719350000 - CONV. EDUCAÇÃO SEEMG 1261000796/2022	2.678.668,04
15719550000 - CONV. EDUCAÇÃO 1261002977/2022	165.257,36
15760000000 - TRANSF. DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	296.008,68
16000000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROV. UNIÃO-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	3.553.953,62
16010000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROV. UNIÃO-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA	126.220,01
16040000000 - TRANSF. DO GOV. FED. DEST. AOS AGENTES COMUNITÁRIOS-SAÚDE E DE	119.064,84
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA UNIÃO DEST. COMPLEMENTAÇÃO PAGAMENTO PISOS	187.311,47
16210000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.857.754,61
16310000000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REF. A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES	12.045,11
16319090000 - SANTA CASA - COMP.HOSP. 004/2019	1.157,82
16319380000 - COMP. HOSP. - IGUATAMA 089/2017	1.337,02
16320000000 - TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES	-23.904,24
16329390000 - CONV.SEGOV/PADEM 2022	69.829,57
16590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	33.738,40
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	718.272,96
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	258.423,94
16650000000 - TRANSF. DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES INSTR. CONGÊNERES	-3.101,16
16659020000 - MELHORIA DE VIDA DOS IDOSOS	4.778,00
16659030000 - SEDS CONVENIO 1481003262/2022	21.898,04
16690000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.919,67
17000000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU REPASSES INSTR. CONGÊNERES DA UNIÃO	3.006.860,26
17000070000 - OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	-4.192,36
17009010000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA	-19.884,06
17009040000 - MINIST.EC. EMENDA PARLAMENTAR 252/20	-9.653,43
17009070000 - TRANSF. DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SEGURANÇA PÚBLICA	-1.782.746,39
17009250000 - EMENDA PAR. SEGOV 786/2020	-69.563,17
17009270000 - PAV - 1491000110/2021	151.840,80
17009420000 - SERV. POSTAIS BAIÕES	48.689,94
17009540000 - OUTROS RECURSOS DE CONVÊNIOS	-799,16
17009560000 - M.CULTURA MGI-REV. PRQ. MUNICIPAL 5191000012/2016	6.799,70
17009790000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA 845056/2017	2.229,27
17009870000 - REV. RIO FORMIGA AGENCIA NACIONAL DAS ÁGUAS	572.004,28
17009890000 - M.CIDADES - CONST. ETE 2013	339.033,84
17009930000 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS 923626/2021	398.564,98
17009990000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA	978.861,62
17010000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU REPASSES INSTR. CONGÊNERES DOS	8.951,19

17013400000 - CONV.MINISTERIO PUBLICO	2.589,18
17013530000 - CONVENIO SECULT 1271002561/2022	1.290,43
17040000000 - TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL, REF. A COMP. FINANC.	376.437,08
17060003110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	627.215,04
17070000000 - TRANSF. DA UNIÃO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	14.042,75
17080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	84.821,44
17090000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	1.331.269,13
17100003210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	1.462.902,37
17100100000 - TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO-ACORDO JUD. REP. IMPACTOS SOCIOEC. E AMB.	7.098,50
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º -	36.683,82
17170000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº	7,38
17180000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,	24.865,97
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	508.267,31
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	66.311,48
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	559.144,78
17520000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	6.457,51
17540000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-204,84
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	264,15
18000001111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM	139.826.046,89
18000001121 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO – FUNDO EM	1.120,33
18020000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-791.657,04
18620000000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	609,53
18690000000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-1.056.205,52
18990000000 - OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	297.598,19
25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EX. ANTERIOR)	-292.227,93
25000001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	-48.500,43
25710000000 - TRANSF. DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E OUTROS REP. INSTR. CONG.	-3.414,33
26210000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL(EX.	43,41
26320000000 - TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES	-45.925,33
27000000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU REPASSES INSTR. CONGÊNERES DA UNIÃO	-2.332.317,49
27010000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU REPASSES INSTR. CONGÊNERES DOS	-11.042,48
27060003110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO(EX. ANTERIOR)	138.057,37
27100003210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS(EX. ANTERIOR)	35.589,93
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE FORMIGA. Emissão: 15/05/2024, às 11:33:16.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:27B6D6F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023				
Período: Janeiro á Dezembro				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Consolidado				
Parâmetros: Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2023; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 22 de 01/04/2024 09:40:00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	266.307.927,63	267.148.977,83	352.882.523,52	85.733.545,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.326.593,19	34.326.593,19	56.022.726,06	21.696.132,87
CONTRIBUIÇÕES	14.276.471,59	14.276.471,59	14.049.803,01	-226.668,58
RECEITA PATRIMONIAL	11.308.093,42	11.639.675,79	15.337.154,39	3.697.478,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.629.900,00	21.128.499,22	21.122.256,19	-6.243,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.774.261,76	164.774.261,76	227.242.968,48	62.468.706,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.111,67	311.111,67	1.221.977,95	910.866,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	21.120.072,37	21.120.072,37	12.887.000,31	-8.233.072,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.412.985,66	17.412.985,66	11.105.199,05	-6.307.786,61
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.707.086,71	3.707.086,71	1.781.801,26	-1.925.285,45
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.746.126,00	12.756.994,61	10.840.865,04	-1.916.129,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.935.370,00	7.935.370,00	7.044.772,40	-890.597,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**287.428.000,00**	**288.269.050,20**	**365.769.523,83**	**77.500.473,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**287.428.000,00**	**288.269.050,20**	**365.769.523,83**	**77.500.473,63**
Déficit (VI)	-	-	4.555.901,68	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**287.428.000,00**	**288.269.050,20**	**370.325.425,51**	**82.056.375,31**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**37.570.476,25**	**37.570.476,25**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**37.098.355,55**	**37.098.355,55**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**472.120,70**	**472.120,70**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	231.927.537,76	347.097.110,37	335.019.982,34	332.442.875,32	322.889.468,76	12.077.128,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.189.692,34	187.004.996,51	184.241.269,33	184.219.748,62	181.571.135,02	2.763.727,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.594.635,40	3.014.393,22	3.010.393,22	3.010.393,22	3.010.393,22	4.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.143.210,02	157.077.720,64	147.768.319,79	145.212.733,48	138.307.940,52	9.309.400,85
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.655.499,24	55.997.860,06	35.305.443,17	25.241.161,57	24.094.084,94	20.692.416,89
INVESTIMENTOS	32.809.905,68	53.811.408,17	33.122.991,28	23.058.709,68	21.911.633,05	20.688.416,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.845.593,56	2.186.451,89	2.182.451,89	2.182.451,89	2.182.451,89	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	200.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**267.783.797,00**	**403.094.970,43**	**370.325.425,51**	**357.684.036,89**	**346.983.553,70**	**32.769.544,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**267.783.797,00**	**403.094.970,43**	**370.325.425,51**	**357.684.036,89**	**346.983.553,70**	**32.769.544,92**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**267.783.797,00**	**403.094.970,43**	**370.325.425,51**	**357.684.036,89**	**346.983.553,70**	**32.769.544,92**
RESERVA DO RPPS	**19.644.203,00**	**10.995.353,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	83.387,31	1.864.803,90	1.588.835,17	1.588.835,17	200.203,26	159.152,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.387,31	1.864.803,90	1.588.835,17	1.588.835,17	200.203,26	159.152,78
DESPESAS DE CAPITAL	288.933,03	10.978.554,97	10.422.675,53	10.422.675,53	332.028,11	512.784,36
INVESTIMENTOS	288.933,03	10.978.554,97	10.422.675,53	10.422.675,53	332.028,11	512.784,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**372.320,34**	**12.843.358,87**	**12.011.510,70**	**12.011.510,70**	**532.231,37**	**671.937,14**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.224.822,49	7.009.683,17	7.001.746,62	0,00	1.232.759,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.333,21	941.896,84	934.462,88	0,00	140.767,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.091.489,28	6.067.786,33	6.067.283,74	0,00	1.091.991,87
DESPESAS DE CAPITAL	12.999,94	740.834,95	649.950,90	93.476,45	10.407,54
INVESTIMENTOS	12.999,94	740.834,95	649.950,90	93.476,45	10.407,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.237.822,43**	**7.750.518,12**	**7.651.697,52**	**93.476,45**	**1.243.166,58**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE FORMIGA. Emissão: 15/05/2024, às 11:34:41.					
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:133B99CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro - Anexo 13			Exercício de 2023
			Período de: Janeiro à Dezembro
CONSOLIDADO			Despesa: Empenhada
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**358.724.751,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**370.325.425,51**
Ordinária	**178.888.021,46**	**Ordinária**	**184.295.119,70**
Recursos não Vinculados de Impostos	104.830.745,29	Recursos não Vinculados de Impostos	81.284.009,36
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.915.877,29	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.152.542,13
Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.751.460,46	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.463.444,35
Outros Recursos não Vinculados	29.389.938,42	Outros Recursos não Vinculados	27.896.999,09
		Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	651.635,41
		Outros Recursos não Vinculados(Ex. Anterior)	2.846.489,36
Vinculada	**179.836.729,97**	**Vinculada**	**186.030.305,81**
Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	10.704.049,42	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	5.280.532,11
Ident. percentual aplicado no pagto da remuneração dos prof. da	24.976.115,17	Ident. percentual aplicado no pagto da remuneração dos prof. da	30.380.061,99
Transferência do Salário-Educação	2.235.237,80	Transferência do Salário-Educação	1.612.469,13
Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	851.728,29	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	848.016,40
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	117.558,62	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	13.518,72
Outras Transf. de Recursos do FNDE	453.454,37	Transf. de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar	1.234.975,65
CONV. EDUCAÇÃO SEEMG 126100259/2022	62.104,82	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	42.658.537,54
CONV. EDUCAÇÃO SEEMG 1261000205/2022	1.059,61	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de	4.815.581,31
CONV. EDUCAÇÃO SEEMG 1261000796/2022	254.340,43	Assistência financeira União dest. complementação pagamento pisos	5.579.985,25
CONV. EDUCAÇÃO 1261002977/2022	15.257,36	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	12.850.961,15
Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	1.309.599,34	Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	13.487,71
Transf. de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar	89.316,86	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	645.931,78
Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	44.641.989,38	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	127.586,74
Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da	41.106,03	Transf. de Convênios e outros Repasses Instr. Congêneres vinculados	3.251,69
Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de	4.934.585,26	Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres da União	8.281,05
Assistência financeira União dest. complementação pagamento pisos	5.767.296,72	Transf. de Convênios Vinculados à Segurança Pública	1.724.243,23
Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	19.200.562,24	OUTROS RECURSOS DE CONVÊNIOS	47.343,00

COMP. HOSP. - IGUATAMA 089/2017	1.337,02	Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres dos	3.879,61
CONV.SEGOV/PADEM 2022	13.487,71	Transf. União Royalties Petróleo e Gás Natural, ref. a Comp. Financ.	1.126.851,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	22.799,57	Transferência Especial da União	3.750.887,87
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	934.471,52	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	565.365,84
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	288.052,82	Transferência da União referente à Compensação Financeira de	4.880.650,87
MELHORIA DE VIDA DOS IDOSOS	4.778,00	Transferência Especial dos Estados	663.004,68
SEDS CONVENIO 1481003262/2022	21.898,04	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.430.256,69
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	69.859,77	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	585.676,95
Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres da União	490.006,11	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº	2.037,67
PAV - 1491000110/2021	12.593,50	Transf. de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio	9.776,00
SERV. POSTAIS BAIÕES	48.895,70	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	47.583,10
OUTROS RECURSOS DE CONVÊNIOS	8.200,84	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.454.629,43
M.CULTURA MGI-REV. PRQ. MUNICIPAL 5191000012/2016	3.582,34	Recursos de Operações de Crédito	10.877.179,27
REV. RIO FORMIGA AGENCIA NACIONAL DAS ÁGUAS	382.770,25	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	8.948,29
M.CIDADES - CONST. ETE 2013	211.213,46	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização	26.071.124,43
PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS 923626/2021	398.564,98	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	864.413,17
Pavimentação de Ruas no Município de Formiga	978.861,62	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos(Ex. Anterior)	457.025,41
CONV.MINISTERIO PUBLICO	2.589,18	Transferência do Salário-Educação(Ex. Anterior)	584.078,04
CONVENIO SECULT 1271002561/2022	1.290,43	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	4.327,46
Transf. União Royalties Petróleo e Gás Natural, ref. a Comp. Financ.	1.342.373,38	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nac. de Apoio ao	15.215,85
Transferência Especial da União	4.178.164,37	Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong.	3.414,33
Transf. da União inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.103,69	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta(Ex.	566.395,20
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	640.502,34	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	2.401.900,75
Transferência da União referente à Compensação Financeira de	6.242.776,01	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da	352.236,76
Transferência Especial dos Estados	1.665.276,54	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de	285.505,75
Transf. Especial do Estado-Acordo Jud. Rep. Impactos Socioec. e	958,93	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual(Ex.	9.572.295,62
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.430.256,69	Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	45.925,33
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	616.949,83	Outros Recursos Vinculados à Saúde(Ex. Anterior)	148.347,72
Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº	2.045,05	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	133.202,98
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,	13.974,59	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	183.591,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	508.587,13	Transf. de Convênios e outros Repasses Instr. Congêneres vinculados	140.086,53
Transf. de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio	111.215,10	Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres da União	2.375.285,96
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	20.704,57	Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres dos	87.935,16
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.463.872,91	Transf. União Royalties Petróleo e Gás Natural, ref. Comp. Financ.	928.282,84
Recursos Vinculados ao Trânsito	2.310,69	Transferência Especial da União(Ex. Anterior)	1.206.030,30
Recursos de Operações de Crédito	11.243.083,04	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	390.045,98
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	9.143,17	Transferência da União referente à Compensação Financeira de	1.112.906,92
Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização	27.788.722,02	Transferência Especial dos Estados(Ex. Anterior)	1.022.534,89
Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em	1.120,33	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº	20.105,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.975,01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS- Art. 5º, Inciso V,	191.636,48
		Outras vinculações de Transf.(Ex. Anterior)	133.023,15
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	7.977,20
		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	207.842,04
		Recursos de Operações de Crédito(Ex. Anterior)	129.240,83
		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta(Ex.	136.879,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**16.821.867,91**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**9.802.695,80**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.777.095,51	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.802.695,80
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	7.044.772,40	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**83.560.284,89**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**74.404.523,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.641.388,62	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.011.510,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.700.483,19	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	7.651.697,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	56.355.410,50	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.603.861,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.863.002,58	Outros Pagamentos Extraorçamentários	137.453,41
SALDOS ANTERIORES	**204.326.542,46**	**SALDOS ATUAIS**	**208.900.589,61**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	54.455.971,23	CONTAS CORRENTES	46.057.774,22
APLICAÇÕES	149.870.571,23	APLICAÇÕES	162.842.815,39
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**663.433.446,69**	**TOTAL**	**663.433.234,02**
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6DEE1B84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA, que conduz o Chamamento Público nº 01/2024/CMDCA, que tem por objetivo a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Formiga/MG, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o Edital mencionado decide:

Onde se lê:

7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**1/04/2024.**
2	Envio das propostas pela OSCs	**03/04/2024 a 07/05/2024** (mínimo de 30 dias, iniciando da data indicada na Etapa 1).
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	**17/05/2024.**
4	Divulgação do Resultado Preliminar	**21/05/2024.**
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**05/06/2024**. (esta data é estimada)

Leia-se, respectivamente:

7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**1/04/2024.**
2	Envio das propostas pela OSCs	**03/04/2024 a 07/05/2024** (mínimo de 30 dias, iniciando da data indicada na Etapa 1).
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	**17/05/2024.**
4	Divulgação do Resultado Preliminar	**27/05/2024.**
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**05/06/2024**. (esta data é estimada)

Cumpra-se.

Formiga, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSERRAT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:76D1F0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

RELAÇÃO DAS LINHAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Linha	**Descrição da linha**	**Km diária estimada**	**Km anual estimada**	**Vencedor**	**Valor máximo por km**	**Valor total**
12	Serviço de linha de transporte escolar para levar alunos para Escola Estadual São José - Linha 12- O caminho compreende: Ibiá, Rigião do Quilombo/Shimada/Lote 11/Lote 13/Faz Samambaia com retorno opara ibia. O veículo deve ter capacidade mínima de 15 lugares. OBS: A quilometragem estimada da linha, compreende o percurso em 2 (dois) turnos escolares, sendo o turno diurno e turno do EJA.	250	60.000	CJ Viagens Ltda. CNPJ:29.207.816/0001-72	R$2,71	R$162.600,00
VALOR TOTAL						R$162.600,00

Término do Contrato: 20 de maio de 2025.
Data do Contrato: 21 de maio de 2024.

Ibiá (MG), 21 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A6AAD1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 054 -2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013 - 2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS (0 KM) - VEICULOS TIPO MINI VAN DE 07 LUGARES E VEICULOS DE 05 LUGARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024

Às **09:00:18 horas do dia 16 de Maio de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de veículos novos (0km) – veículos tipo minivan de 07 lugares, e veículos de 05 lugares, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	**Grande Porte**
AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	03.963.959/0001-10	**Grande Porte**
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	**Grande Porte**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	**Grande Porte**
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	**Grande Porte**
KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	**Microempresa**
SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	50.238.039/0001-10	**Grande Porte**
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	47.958.412/0001-00	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1433	AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	03963959000110	CHEVROLET	SPIN LTZ 7 LUGARES 2024/2025	R$ 139.000,00	**Classificada**	--
68135	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18707422000167	GM/CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES AUTOMATICA	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
49287	PEDRAGON AUTOS LTDA	03935826000130	GM/CHEVROLET	SPIN 1.8 - 7 LUGARES	R$ 147.390,00	**Classificada**	--
61914	KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44403694000183	CHEVROLET	SPIN PREMIER 07 LUGARES	R$ 136.500,00	**Classificada**	--
95206	MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	47958412000100	CHEVROLET	SPIN LTZ 7 LUGARES	R$ 136.600,00	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46933	PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19807015000194	FIAT	ARGO DRIVE 1.3 AT	R$ 110.000,00	**Classificada**	--
53959	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18707422000167	GM/CHEVROLET	ONIX TURBO AT 116CV	R$ 120.000,00	**Classificada**	--
81144	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19050715000187	FIAT	ARGO DRIVE AT	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
10546	KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44403694000183	FIAT	ARGO TRECKING 1.3	R$ 115.000,00	**Classificada**	--
29307	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	50238039000110	CHEVROLET/GMB SPIN 1.8 FLEX 7 LUG	2024/25- 0KM	R$ 142.000,00	**Classificada**	--
70650	MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	47958412000100	FIAT	ARGO DRIVE 1.3	R$ 95.475,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	19.807.015/0001-94	R$ 95.300,00
2º	KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	R$ 97.100,00
3º	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	R$ 100.000,00
4º	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 120.000,00
5º	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	50.238.039/0001-10	R$ 142.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:45:11 horas do dia 17 de Maio de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:35EAD1E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 054 -2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013 - 2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS (0 KM) - VEICULOS TIPO MINI VAN DE 07 LUGARES E VEICULOS DE 05 LUGARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 referente à *Aquisição de veículos novos (0km) – veículos tipo minivan de 07 lugares, e veículos de 05 lugares, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA - 19.807.015/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	2,00	UNIDADE	FIAT	ARGO DRIVE 1.3 AT	R$ 95.300,00	R$ 190.600,00	R$ 95.475,00	R$ 190.950,00	0,1832 %	R$ 175,00

Descrição: Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, câmbio automático de no mínimo 05 marchas e uma ré, Combustível: Flex (álcool e gasolina), Motor de no mínimo 1.3, Ano e modelo: 2024, Garantia de fábrica de 3 anos, com no mínimo 04 Portas, direção elétrica. Potência de no mínimo: 80 cv, Carga útil mínima: 400 kg, Distância mínima entre-eixos: 2500 mm, Porta-malas de no mínimo: 300 litros, veículo na Cor Branco, itens: Ajuste do volante em altura, Ar quente, Ar-condicionado, Banco do motorista com ajuste de altura, Controle elétrico dos vidros dianteiros e trazeiros, travas elétricas, Destravamento remoto do porta-malas, Luz no porta-malas, Computador de bordo, Conexão Bluetooth, Conexão USB, Conta- giros, Espelhamento da tela do celular, Indicador de temperatura externa, Rádio AM/FM, Termômetro do líquido de arrefecimento, Volante multifuncional, Airbags frontais, Alarme antifurto perimétrico, Assistente de partida em rampa, Cintos de 3 pontos para todos ocupantes, Controle de estabilidade, Controle de tração, Desembaçador do vidro traseiro, Encosto de cabeça para todos ocupantes, Freios ABS, Sistema de fixação de cadeiras para crianças, Limpador e lavador do vidro traseiro, Monitoramento de pressão dos pneus, Travamento central das portas, tapetes de borracha para o interior, e todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Japaraiba – MG. E adesivados com identificação da Secretaria Municipal de Saúde e emblema da Prefeitura Municipal de Japaraíba em cada uma das portas dianteiras Obs: Veiculo deverá ser entregue com as duas primeiras revisões garantidas pelo fornecedor.

Subtotal Adjudicado:	R$ 190.600,00	Subtotal Orçado:	R$ 190.950,00	0,1832 %	R$ 350,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 190.600,00	R$ 190.950,00	0,1832 %	350,00

Japaraíba - Minas Gerais, 17 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:39F039E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 054 -2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013 - 2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS (0 KM) - VEICULOS TIPO MINI VAN DE 07 LUGARES E VEICULOS DE 05 LUGARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de veículos novos (0km) – veículos tipo minivan de 07 lugares, e veículos de 05 lugares, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG.*

Fornecedor : PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA - 19.807.015/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	2,00	UNIDADE	FIAT	ARGO DRIVE 1.3 AT	R$ 95.300,00	R$ 190.600,00	R$ 95.475,00	R$ 190.950,00	0,18	R$ 175,00

Descrição: Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, câmbio automático de no mínimo 05 marchas e uma ré, Combustível: Flex (álcool e gasolina), Motor de no mínimo 1.3, Ano e modelo: 2024, Garantia de fábrica de 3 anos, com no mínimo 04 Portas, direção elétrica. Potência de no mínimo: 80 cv, Carga útil mínima: 400 kg, Distância mínima entre-eixos: 2500 mm, Porta-malas de no mínimo: 300 litros, veículo na Cor Branco, itens: Ajuste do volante em altura, Ar quente, Ar-condicionado, Banco do motorista com ajuste de altura, Controle elétrico dos vidros dianteiros e trazeiros, travas elétricas, Destravamento remoto do porta-malas, Luz no porta-malas, Computador de bordo, Conexão Bluetooth, Conexão USB, Conta- giros, Espelhamento da tela do celular, Indicador de temperatura externa, Rádio AM/FM, Termômetro do líquido de arrefecimento, Volante multifuncional, Airbags frontais, Alarme antifurto perimétrico, Assistente de partida em rampa, Cintos de 3 pontos para todos ocupantes, Controle de estabilidade, Controle de tração, Desembaçador do vidro traseiro, Encosto de cabeça para todos ocupantes, Freios ABS, Sistema de fixação de cadeiras para crianças, Limpador e lavador do vidro traseiro, Monitoramento de pressão dos pneus, Travamento central das portas, tapetes de borracha para o interior, e todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Japaraiba – MG. E adesivados com identificação da Secretaria Municipal de Saúde e emblema da Prefeitura Municipal de Japaraíba em cada uma das portas dianteiras Obs: Veiculo deverá ser entregue com as duas primeiras revisões garantidas pelo fornecedor.

Subtotal Adjudicado	R$ 190.600,00	Subtotal Orçado:	R$190.950,00	0,1832 %	R$ 350,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 190.600,00	R$ 190.950,00	0,1832 %	350,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 17 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5B17E0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2024

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 360.600,11(trezentos e sessenta mil, seiscentos reais e onze centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.004	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.710	200.000,00
UNIDADE:	**02.03.01** - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO			
06 181 0006 2.014	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR			
3390 30	Material de Consumo	51	1.500	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52	1.500	15.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 306 0009 2.072	ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS DO CEMEI E PROINFANCIA			
3390 30	Material de Consumo		2.500	25.000,00
12 306 0009 2.079	ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo		2.500	25.000,00
12 306 0009 2.093	ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL			
3390 30	Material de Consumo		2.500	15.000,00
UNIDADE:	**02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**			
27 812 0011 2.248	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ICMS ESPORTIVO			
3390 30	Material de Consumo		2.500	2.000,00
3390 31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.500	4.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500	13.600,11
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
08 244 0007 1.003	INVESTIM. EM IMÓVEL DEST.A AÇÕES POLITICAS SOCIAIS			
4490 51	Obras e Instalações		2.501	17.000,00
17 512 0014 1.017	CONST. AMPL SIST ESGOTO SANITÁRIO E AGUAS PLUVIAIS			
4490 51	Obras e Instalações		2.501	34.000,00
	TOTAL			**360.600,11**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.004	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16	1.500	25.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15 451 0012 1.010	OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS			
4490 51	Obras e Instalações	622	1.710	200.000,00
	TOTAL			**225.000,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$135.600,11(cento e trinta e cinco mil, seiscentos reais e onze centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	84.600,11
2.501	Outros Recursos não Vinculados	51.000,00
	TOTAL----------	**135.600,11**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 14 de maio de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5B52ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 700.000,00(setecentos mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.06.05** - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
13 392 0010 2.102	APOIO A ENTIDADES CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS			
3350 41	Contribuições		1.710	150.000,00
UNIDADE:	**02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**			
27 812 0011 2.109	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500	50.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.122	MANUT E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE USO CIVIL			
3390 30	Material de Consumo		2.706	50.000,00
12 365 0009 1.006	INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL			
4490 51	Obras e Instalações		2.500	400.000,00
27 812 0011 1.008	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS			
4490 51	Obras e Instalações	3066	2.500	50.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
27 812 0011 1.008	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS			
4490 51	Obras e Instalações	3077	2.706	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$500.000,00(quinhentos mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	500.000,00
	TOTAL----------	**500.000,00**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), conforme apurado em balanço do exercício de 2024, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
1.710	Transferência Especial dos Estados	150.000,00
	TOTAL----------	**150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 21 de maio de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:40257A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000 18306654/0001-03
Exercício: 2024
DECRETO Nº 16 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1213

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$57.160,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**57.160,86**			
Anulação								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	119		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	11.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	126		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	37.275,00			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.:	1	621	000

	621			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	142		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	4.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	145		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	830,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	231		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	150,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	3108		10.301.0008.2052.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	600	000
	600			Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	310		12.361.0009.2073.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	105,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
Anulação								
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	536		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	490,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	3109		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2,15			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	1	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	605		04.122.0012.2121.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	600,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	11	01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO					
	798		20.605.0016.2187.0000	AGRONEGOCIO SUSTENTAVEL, IND., COMERCIO E SERVICOS	1.600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
	500			Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Superávit Financeiro								
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		3110	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	108,71			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	2	660	000
	660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					108,71			
Fontes de Recurso								
			660 000		108,71			
Anulação:								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	106		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-11.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.	Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
		106	10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-4.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.	Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
		106	10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-830,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.	Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
		106	10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-150,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.	Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
		120	10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-37.275,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo F.R.	Grupo:	1	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		172	10.301.0008.2052.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.	Grupo:	1	600	000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				

			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		311	12.361.0009.2073.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-105,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais F.R.	Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		546	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-2,15			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.	Grupo:	1	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF					
		760	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-600,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R.	Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF					
		760	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-490,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R.	Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	11	01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO					
		796	20.605.0016.2187.0000	AGRONEGOCIO SUSTENTAVEL, IND., COMERCIO E SERVICOS	-1.600,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo F.R.	Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-57.052,15**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D73FF95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 26 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1223
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.477.625,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**1.477.625,36**					
Superávit Financeiro								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	3027		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	52.586,59			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3039		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	117.399,50			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3040		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	150.000,00			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3041		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	25.000,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3042		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3043		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	118.546,63			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3044		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	40.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Superávit Financeiro								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	3045		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	14.409,02			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				

	3046		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	73.342,18				
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3047		10.302.0008.2057.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	62.601,84				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3048		10.303.0008.2059.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.273,51				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3049		10.304.0008.2061.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	20.144,32				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3050		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	29.142,29				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3051		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	226.046,41				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	3032		08.242.0007.2025.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.205,11				
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3052		08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.029,69				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
Superávit Financeiro									
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	3053		08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.477,11				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3054		08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.745,80				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3055		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3056		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	151.604,78				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3057		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3058		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	94.392,35				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3059		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.000,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3060		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.600,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3061		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.520,82				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	661	000	
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
			056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
Superávit Financeiro									
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	3062		08.244.0007.2030.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	148,61				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	3063		08.244.0007.1003.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	661	000	
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
			056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	3064		08.244.0007.1003.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.408,80				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	710	000	
			710	Transferência Especial dos Estados					
			069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS					
	3033		10.301.0008.1004.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	40.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

			002 000	SAÚDE 15%				
	3065		12.365.0009.1006.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
	3066		27.812.0011.1008.0000	ESPORTE E LAZER	40.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.477.625,36	
Fontes de Recurso		
500	000	95.000,00
621	000	980.492,29
660	000	359.203,45
661	000	31.520,82
710	000	11.408,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:085CF199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 26 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1223

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.477.625,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.477.625,36**			
Superávit Financeiro								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		3027	10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	52.586,59			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3039	10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	117.399,50			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3040	10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	150.000,00			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3041	10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	25.000,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3042	10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3043	10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	118.546,63			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3044	10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	40.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Superávit Financeiro								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		3045	10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	14.409,02			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3046	10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	73.342,18			
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3047	10.302.0008.2057.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	62.601,84			

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3048	10.303.0008.2059.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.273,51			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3049	10.304.0008.2061.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	20.144,32			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3050	10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	29.142,29			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
		3051	10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	226.046,41			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		3032	08.242.0007.2025.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.205,11			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3052	08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.029,69			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
Superávit Financeiro								
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		3053	08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.477,11			
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3054	08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.745,80			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3055	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3056	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	151.604,78			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3057	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3058	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	94.392,35			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3059	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.000,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3060	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.600,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3061	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.520,82			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	2	661	000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
			056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
Superávit Financeiro								
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		3062	08.244.0007.2030.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	148,61			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
		3063	08.244.0007.1003.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	661	000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
			056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
		3064	08.244.0007.1003.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.408,80			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	710	000
			710	Transferência Especial dos Estados				
			069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS				
		3033	10.301.0008.1004.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	40.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
		3065	12.365.0009.1006.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				

		3066	27.812.0011.1008.0000	ESPORTE E LAZER	40.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.477.625,36
Fontes de Recurso		
500	000	95.000,00
621	000	980.492,29
660	000	359.203,45
661	000	31.520,82
710	000	11.408,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2BE299FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL 06/2024/

EDITAL nº 06/2024

Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período de **21/05/2024 até o dia 04/06/2024**, as inscrições para o Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG, nos termos da legislação municipal, das disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata-MG, com supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 024/2024.
O Anexo I – Das Funções temporárias/Vagas/Escolaridade/Carga Horária e Remuneração.
O Anexo II – Conteúdo Programático.
O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata/MG.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG: ***www.lagoadaprata.mg.gov.br***
O prazo de validade dos contratos decorrentes deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, obedecidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.299/2005, que trata da contratação temporária.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no site ***www.lagoadaprata.mg.gov.br***, no período de **21 de maio de 2024 até o dia 04 de junho de 2024.**
O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
ter idade mínima de 18 anos;
gozar boa saúde;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
estar em gozo dos direitos políticos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
atender os requisitos exigidos no Anexo I.
Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece os termos do presente Edital e preenche as condições exigidas em seus itens.
Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
O Processo Seletivo consiste em *Prova Objetiva* de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada.
As Provas Objetivas serão constituídas conforme os quadros a seguir:
ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5º ANO OU 4ª SÉRIE)
Cargo/emprego: Auxiliar de Serviços Administrativos.

	Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Pontuação
Provas	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática	05		10
	Conhecimentos Gerais	05		10
Subtotal		20	2	40

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (9º ANO OU 8ª SÉRIE)
Cargo/emprego: Agente de Serviços Administrativos

	Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Pontuação
Provas	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática	04		08
	Conhecimentos Gerais	03		06
	Informática	03		06
Subtotal		20	2	40

São atribuições do cargo/emprego de **Agente de Serviços Administrativos**
1. Prestar serviços de digitação;
2. Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprias de sua área de atuação;
3. Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;
4. Distribuir e encaminhar papéis e correspondência no setor de trabalho;
5. Prestar serviço de atendimento ao público;
6. Executar atividades de apoio operacional às Unidades de Saúde;
7. Executar atividades afins.

São atribuições do cargo/emprego de **Auxiliar de Serviços Administrativos**
1. Executar atividades auxiliares de apoio administrativo, especialmente serviços de portaria e atendimento ao público;
2. Executar atividades afins;
3. Executar serviços de mensageiro.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PROVA OBJETIVA: A prova objetiva sera realizada no dia **08** ***de junho de 2024***, ***de 8:00 às 11:00 horas***, na *Escola Municipal Professor Afonso Goulart, situada na Rua Dona Naná,446 - Bairro Gomes, Lagoa da Prata-MG*.
Havendo alteração da data prevista será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.
As Provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.
Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.
Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).
No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando- se as condições previstas neste Edital.
O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.
A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.
Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
apresentar-se após o fechamento dos portões;
tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
Caso ocorram as situações previstas no item anterior, será lavrada a ocorrência pelos examinadores na "Ata de Ocorrências do Processo Seletivo" que será enviada à Comissão de Processo Seletivo para as providências cabíveis.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Para efeito de aprovação na *PROVA OBJETIVA*, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos.
Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:
Obtiver maior nota na prova de português;
For mais idoso.

DO CONTRATO

Para celebração do contrato, o candidato aprovado apresentará ao Município de Lagoa da Prata os documentos abaixo relacionados, em fotocópias:
Cédula de Identidade;
C.P.F. em situação regular perante a Receita Federal;
Cartão de inscrição do PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Carteira de Trabalho (página com foto frente-verso e o último contrato);
Certidão de Antecedentes Criminais;
Fotocópia do comprovante de habilitação: diploma ou comprovante de conclusão de curso;
Carteira e registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente, quando for o caso, com data de validade vigente;
Certidão que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, etc.)
Comprovante de residência atualizado;
Habilitação exigida no ANEXO I.

7.2. Para investidura nos cargos, o candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, cumulativo aos demais requisitos do item 2.2, deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço de medicina do trabalho do Município de Lagoa da Prata.

7.3. Os requisitos descritos no subitem 2.2 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no referido subitem impedirá a posse do candidato.

7.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento caso haja nomeações advindas de Concurso Público, e nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal 1.299/2005.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do gabarito oficial e dos resultados classificatórios.

Para a interposição de recursos determinada no item 8.1 deste Edital, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, em se tratando de dias úteis. Em caso contrário, ou seja, não sendo dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, não sendo aceitos recursos coletivos.

Os recursos mencionados deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo, na face frontal, os seguintes dados e sua fundamentação e argumentação, conforme modelo a seguir:

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MINAS GERAIS
RECURSO - Edital nº 06/2024
Candidato:
Nº do documento de identidade/CPF: _
Nº da Questão:_____

Recurso(citar o objeto do recurso):_____
Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: / /
Assinatura:

Os recursos deverão ser protocolizados à **Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratos temporários**, nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, através de Portaria nº 024/2024, que fica na Secretaria Municipal de Administração e Governo, no *Setor de Recursos Humanos*, situada na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, em Lagoa da Prata-MG ou pelo Email rh@lagoadaprata.mg.gov.br. Para maiores informações contato pelo telefone 37 99107-5845.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial e no sítio oficial do Município.

O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no no Diário Oficial no sítio oficial do Município.

A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Município de Lagoa da Prata, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.

Após o encerramento da prova, o candidato terá direito ao seu exemplar do caderno de provas, e os mesmos serão publicados juntamente com o gabarito oficial, no próximo dia útil após a realização do processo seletivo, através do site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata: www.lagoadaprata.mg.gov.br

O Município de Lagoa da Prata não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, através de Portaria nº 024/2024.

Lagoa da Prata-MG 21 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

- ANEXO I -

DO CARGO / VAGAS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO

CARGO	N.º de VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente de Serviços Administrativos	01 + Cadastro Reserva	Ensino Fundamental (9º ano ou 8ª série) Completo e Noções de Informática	40 HORAS	R$ 1.997,75
Auxiliar de Serviços Administrativos	01 + Cadastro Reserva	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série)	40 HORAS	R$ 1.412,02

- ANEXO II -
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ***Agente de Serviços Administrativos***
(9º ano ou 8ª série)

Ementa de Língua Portuguesa:
Interpretação de textos. Estudo e análise dos gêneros textuais: aviso, anúncio, propaganda, tirinha, piada, contracheque, fábula. Significado das palavras nas frases. Sinônimos e antônimos. Divisão silábica. Acentuação. Gênero dos substantivos e adjetivos (masculino e feminino).
Ementa de Matemática:
Noções de grandeza, sentido e direção. Classificação e sequência. Números Naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade. Geometria: triângulos, corpos redondos e quadriláteros: perímetro, área e volume. Figuras simétricas. Números decimais e fracionários: ordenação, operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, expressão numérica. Regra de três simples, Porcentagem. Sistema legal de unidades de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa; unidades usuais de tempo. Números decimais, sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro.
Ementa de Conhecimentos Gerais:
Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Lagoa da Prata-MG.
Ementa de Informática:
Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Edição de textos e planilhas. Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de correio eletrônico. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

CARGO: ***Auxiliar de Serviços Administrativos***
(5º ano ou 4ª série)

Ementa de Língua Portuguesa:
Interpretação de textos. Estudo e análise dos gêneros textuais: aviso, anúncio, propaganda, tirinha, piada, contracheque, fábula. Significado das palavras nas frases. Sinônimos e antônimos. Divisão silábica. Acentuação. Gênero dos substantivos e adjetivos (masculino e feminino).
Ementa de Matemática:
Noções de grandeza, sentido e direção. Classificação e sequência. Números Naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade. Geometria: triângulos, corpos redondos e quadriláteros: perímetro, área e volume. Figuras simétricas. Números decimais e fracionários: ordenação, operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, expressão numérica. Regra de três simples, Porcentagem. Sistema legal de unidades de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa; unidades usuais de tempo. Números decimais, sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro.
Ementa de Conhecimentos Gerais:
Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Lagoa da Prata-MG.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:3775471D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 24/05/2024
Horário: 09h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, **munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:**
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;

- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Data da Convocação	Observação
1	15436396	UELITON VIEIRA DE SOUZA MENDES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/05/2024	
2	15438833	JUNIO LEONARDO SOARES SALOME	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/05/2024	
3	15435696	ROMULO MORAES DE FIGUEIREDO SOARES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/05/2024	
4	15458033	JEAN AUGUSTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/05/2024	
5	15460989	JOANA GUIMARAES DIAS SOARES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/05/2024	
13 (1º Pcd)	15454156	ISRAEL QUISLOM DA SILVA MENDES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/05/2024	
1	15445295	FLÁVIA FRANCINE GONÇALVES	PEDAGOGO	21/05/2024	
2	15446951	GIZELE VALVERDE CAMPOS	PEDAGOGO	21/05/2024	
1	15440653	BRUNA OLIVEIRA FULLIN	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	21/05/2024	
1	15458703	YASMIN RODRIGUES ANTONIETTI	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	21/05/2024	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:AEBDD93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.970 /2024

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.539 REPRIORIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS COVI-19 FEDERAL – LC. 132/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.540 POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA EM SAÚDE – RES. 9255/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.542 POLÍTICA DE APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RES. 9252/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.541 POLÍTICA HOSPITALAR VALORA MINAS OPERA MAIS – RES. 9247/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0042– INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.536 MÓDULO DE ELETIVAS DA POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA MINAS – OPERA MAIS – RES. 9186/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de maio de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9DBFD2B0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 25/04/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 25/04/2024.
Aos vinte e cnco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (presente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Tânia Mara Nery Martins (presente), José dos Santos Costa (ausente) e Anelisa Dutra Glória (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Edmilson Pimentel da Silva (presente), Felix Augusto Silva Falcão (presente), Isabele Cardoso de Morais (ausente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Francisco de Assis de Souza Júnior (membro nato), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo),Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo), Illen Nara de Souza Rodrigues (membro suplente) e Felix Augusto Silva Falcão (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros paravoto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de fevereiro e março de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de fevereiro e março de 2024 e 1º trimestre (janeiro, fevereiro e março de 2024; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de fevereiro e março de 2024. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de fevereiro e março de 2024**: o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de fevereiro e março de 2024, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao fevereiro e março de 2024 e 1º trimestre (janeiro, fevereiro e março de 2024):** o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, recomenda para o mês de março de 2024, a diversificação com IRFM1+CDI como fundamental para estabilidade. IDKA, IMA-B 5, IMA-B permanece para retornos de mais longo prazo. Em fevereiro, no atual estágio dos juros, com a taxa no patamar de 11,25% ao ano, o Banco Central segue conservador no processo de afrouxamento da política monetária. Cautela e serenidade são as palavras usadas nos comunicados para descrever esse processo. Fevereiro foi um mês em que as principais classes de ativos apresentaram retornos positivos, ainda na expectativa de melhor sinalização sobre o início do movimento de corte de juro americano. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,46%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,55%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 1,00%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,80%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 5,17%, enquanto o dólar teve valorização de 0,67% no mês, com a cotação de R$ 4,97. Em relação a fevereiro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7580% em face da meta atuarial de 1,2279%. Para o mês de abril de 2024, a estratégia de investimentos que considera que apesar do juro estar em queda, as taxas no mercado secundário ainda estão elevadas. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B 5. Em março, o Banco Central decidiu por nova redução na taxa de juro Selic, para o patamar de 10,75% ao ano. Foco recai sobre os próximos passos da política monetária. O Comitê (Copom) decidiu manter a indicação de um corte adicional de 50 pontos-base apenas para a próxima reunião em maio, mantendo as decisões futuras em aberto devido ao aumento da incerteza e à consequente necessidade de maior flexibilidade na condução da política monetária. Cautela e serenidade são as palavras usadas nos comunicados para descrever esse processo. Marco foi um mês em que as principais classes de ativos de renda fixa apresentaram retornos positivos, ainda na expectativa de melhor sinalização sobre o início do movimento de corte de juro americano. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,54%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,08%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de - 0,71%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,83%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 3,10%, enquanto o dólar teve valorização de 0,74% no mês, com a cotação de R$ 5,0153. Em relação a março de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,8132% em face da meta atuarial de 0,5552%. A rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev referente ao primeiro trimestre de 2024 (janeiro, fevereiro e março) foi de 2,4921% em face da meta atuarial de 2,6208. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de fevereiro e março de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em relação ao Comprev, foi registrado o recebimento em fevereiro de 2024, R$ 8.439,39, em março de R$ 8.439,39. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:52 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
Presidente do Conselho de Administração

ILLEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

TÂNIA MARA NERY MARTINS

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR

FELIX AUGUSTO SILVA FALCÃO

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2024

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FEVEREIRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.022.611,45**	**7.222.803,12**
1.2	**Contribuições**	**1.305.974,57**	**3.436.217,48**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.305.974,57**	**3.436.217,48**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.305.974,57**	**3.436.217,48**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.302.900,68**	**3.431.516,30**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.186.023,58**	**3.214.211,37**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.186.023,58**	**3.214.211,37**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.184.160,31**	**3.211.361,72**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	19.527,25	22.876,57
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	911.490,68	2.690.148,60
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	219.920,07	432.659,59
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	31.015,41	62.301,75
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.206,90	3.375,21
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.863,27	2.849,65
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**115.411,11**	**213.386,11**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	115.411,11	213.386,11
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**3.918,82**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	3.918,82
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.073,89**	**4.701,18**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.073,89**	**4.701,18**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.073,89**	**4.701,18**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.073,89	4.701,18
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.716.418,80**	**3.762.106,49**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.716.418,80**	**3.762.106,49**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.716.418,80**	**3.762.106,49**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.318,90**	**5.142,19**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.318,90**	**5.142,19**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.318,90	5.142,19
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.714.099,90**	**3.756.964,30**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.632.742,79	3.576.073,22
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	81.357,11	180.891,08
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**218,08**	**24.479,15**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,08**	**436,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,08**	**436,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**436,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**436,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	436,16
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**24.042,99**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**24.042,99**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**0,00**	**24.042,99**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	24.042,99
TOTAL - Receitas Correntes		**3.022.611,45**	**7.222.803,12**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.022.611,45**	**7.222.803,12**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FEVEREIRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.682.166,50**	**7.207.313,56**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**27.198,67**	**27.198,67**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	27.198,67	27.198,67
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.270.382,08	3.747.869,79
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	306.317,42	602.633,13
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	43.200,02	86.777,43
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**

7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	30.695,91	30.695,91
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	770.047,04	2.271.785,75
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	185.675,49	365.288,39
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	48.649,87	75.064,49
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.682.166,50**	**7.207.313,56**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.704.777,95**	**14.430.116,68**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM FEVEREIRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	446,92	2.442,54
02.007	Gêneros de alimentação	446,92	1.520,22
02.015	Material de expediente	0,00	110,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	6.697,88	12.055,73
03.001	Condomínios	699,44	699,44
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	780,00
03.007	Estagiários	1.695,00	3.390,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	665,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	5.956,88
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	540,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	8.225,98	11.461,64
04.008	Manutenção de software	5.257,48	8.167,48
04.011	Locação de softwares	100,90	201,80
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	270,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	770,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.544,97	1.544,97
04.030	Serviços de água e esgoto	80,15	163,30
04.043	Serviços de telecomunicações	122,58	264,19
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	79,90
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	216,00	584,00
06.002	Restituição	216,00	584,00
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.544,17	2.544,17
13.002	Inss patronal	2.544,17	2.544,17
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	600,00
17.018	Contribuições	600,00	600,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	23.317,50	45.522,91
23.001	Serviço de Consultoria	23.317,50	45.522,91
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.851.994,48	11.203.482,58
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.440.734,46	10.403.335,76
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	397.295,16	772.467,36
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	13.964,86	27.679,46
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.894.042,93**	**11.322.663,51**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/02/2024 ATÉ 29/02/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/01	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 29/02/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	81.909.714,78	6.100.577,63	7.243.675,69	80.766.616,72
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.141.808,20	27.032,53	56.590,41	3.112.250,32
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.831.894,44	58.128,79	0,00	7.890.023,23
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	192.819,53	1.431,14	0,00	194.250,67
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	29.783.013,22	226.742,94	0,00	30.009.756,16
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	35.815.338,91	320.919,01	0,00	36.136.257,92
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	51.504.866,05	419.189,54	0,00	51.924.055,59
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	312.434,48	2.318,90	0,00	314.753,38
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.613.606,90	22.524,12	0,00	2.636.131,02
		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	19.484,29 **B**	7.178.864,60	7.300.266,10	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		213.086.012,22	15.169.229,93	15.067.312,72	212.984.095,01
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		106.824.113,19	14.074.798,28	15.169.229,93	105.729.681,54
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		106.261.899,03	992.514,44	0,00	107.254.413,47
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	213.105.496,51	22.348.094,53	22.367.578,82	212.984.095,01
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.178.864,60	7.300.266,10	212.984.095,01
DISPONÍVEL (R=D+I)					105.729.681,54

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae Prev CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até fevereiro	2.647.491,26	102.890,45	3,89	11.002.273,55

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do MURIAÉ-PREV

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MARÇO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.153.508,42**	**10.376.311,54**
1.2	**Contribuições**	**1.351.966,37**	**4.788.183,85**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.351.966,37**	**4.788.183,85**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.351.966,37**	**4.788.183,85**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.348.796,51**	**4.780.312,81**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.231.778,82**	**4.445.990,19**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.231.778,82**	**4.445.990,19**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.229.017,18**	**4.440.378,90**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.434,91	41.311,48
1.2.1.5.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	932.807,21	3.622.955,81
1.2.1.5.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	243.470,66	676.130,25
1.2.1.5.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.034,68	94.336,43
1.2.1.5.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.269,72	5.644,93
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.761,64	5.611,29
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**115.551,70**	**328.937,81**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	115.551,70	328.937,81
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**5.384,81**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	5.384,81
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.169,86**	**7.871,04**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.169,86**	**7.871,04**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.161,40**	**7.862,58**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.161,40	7.862,58
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**8,46**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	8,46	8,46
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.792.952,66**	**5.555.059,15**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.792.952,66**	**5.555.059,15**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.792.952,66**	**5.555.059,15**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.506,65**	**7.648,84**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.506,65**	**7.648,84**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.506,65	7.648,84
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.790.446,01**	**5.547.410,31**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.702.966,38	5.279.039,60
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	87.479,63	268.370,71
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**33.068,54**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**586,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**586,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**586,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**586,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	586,16
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**32.482,38**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**32.482,38**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**32.482,38**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	32.482,38
TOTAL - Receitas Correntes		**3.153.508,42**	**10.376.311,54**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.153.508,42**	**10.376.311,54**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MARÇO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.744.465,59**	**9.951.779,15**

7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.677,21**	**52.875,88**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.677,21	52.875,88
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.299.301,78	5.047.171,57
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	339.120,25	941.753,38
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	44.619,72	131.397,15
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.564,33	46.260,24
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	787.576,80	3.059.362,55
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	205.559,05	570.847,44
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.046,45	102.110,94
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.744.465,59**	**9.951.779,15**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.897.974,01**	**20.328.090,69**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM MARÇO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	432,00	2.874,54
02.007	Gêneros de alimentação	432,00	1.952,22
02.015	Material de expediente	0,00	110,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	10.134,75	22.190,48
03.001	Condomínios	610,32	1.309,76
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	1.170,00
03.007	Estagiários	1.695,00	5.085,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	1.330,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	4.704,43	10.661,31
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	1.800,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	810,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	14.622,43	26.084,07
04.008	Manutenção de software	11.611,94	19.779,42
04.011	Locação de softwares	100,90	302,70
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	540,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	1.540,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.424,55	2.969,52
04.030	Serviços de água e esgoto	80,15	243,45
04.043	Serviços de telecomunicações	119,99	384,18
04.064	Serviços bancários	165,00	165,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	159,80
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	456,00	1.040,00
06.002	Restituição	456,00	1.040,00
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.544,17	5.088,34
13.002	Inss patronal	2.544,17	5.088,34
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	0,00	600,00
17.018	Contribuições	0,00	600,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	24.013,33	69.536,24
23.001	Serviço de Consultoria	24.013,33	69.536,24
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.663.093,29	16.866.575,87
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.254.447,90	15.657.783,66
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	394.511,12	1.166.978,48
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	14.134,27	41.813,73
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.715.295,97**	**17.037.959,48**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/03/2024 ATÉ 31/03/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 29/02	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/03/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	80.766.616,72	6.216.669,63	7.025.419,82	79.957.866,53
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.112.250,32	29.262,33	70.039,82	3.071.472,83
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.890.023,23	62.834,86	0,00	7.952.858,09
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	194.250,67	10.017,09	0,00	204.267,76
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.009.756,16	245.959,18	0,00	30.255.715,34
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	36.136.257,92	329.001,91	0,00	36.465.259,83
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	51.924.055,59	455.482,58	0,00	52.379.538,17
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	314.753,38	2.506,65	0,00	317.260,03
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.636.131,02	0,00	0,00	2.636.131,02
		RESUMO FINANCEIRO			

TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	7.351.734,23	7.095.459,64	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		212.984.095,01	11.825.988,02	12.082.262,61	213.240.369,60
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		105.729.681,54	11.091.180,05	11.825.988,02	104.994.873,57
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		107.254.413,47	991.082,56	0,00	108.245.496,03
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	212.984.095,01	19.177.722,25	19.177.722,25	213.240.369,60
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.351.734,23	7.095.459,64	213.240.369,60
DISPONÍVEL (R=D+I)					104.994.873,57

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae Prev CPF: 506.546.756-00

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até março	2.647.491,26	169.227,40	6,39	11.024.330,92

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:70D2EEF7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 25/04/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 25/04/2024.
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Claúdia Braga Dutra (presente), Sidney Cristino (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (ausente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (presente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Claúdia Braga Dutra (membro efetivo), Célio Carlos Rosa de Paula (membro suplente) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pelaunanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendoas seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de fevereiro e março de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de fevereiro e março de 2024 e 1º trimestre (janeiro, fevereiro e março de 2024; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de fevereiro e março de 2024. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de fevereiro e março de 2024**: o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de fevereiro e março de 2024, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao fevereiro e março de 2024 e 1º trimestre (janeiro, fevereiro e março de 2024):** o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, recomenda para o mês de março de 2024, a diversificação com IRFM1+CDI como fundamental para estabilidade. IDKA, IMA-B 5, IMA-B permanece para retornos de mais longo prazo. Em fevereiro, no atual estágio dos juros, com a taxa no patamar de 11,25% ao ano, o Banco Central segue conservador no processo de afrouxamento da política monetária. Cautela e serenidade são as palavras usadas nos comunicados para descrever esse processo. Fevereiro foi um mês em que as principais classes de ativos apresentaram retornos positivos, ainda na expectativa de melhor sinalização sobre o início do movimento de corte de juro americano. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,46%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,55%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 1,00%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,80%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 5,17%, enquanto o dólar teve valorização de 0,67% no mês, com a cotação de R$ 4,97. Em relação a fevereiro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de

0,7580% em face da meta atuarial de 1,2279%. Para o mês de abril de 2024, a estratégia de investimentos que considera que apesar do juro estar em queda, as taxas no mercado secundário ainda estão elevadas. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B 5. Em março, o Banco Central decidiu por nova redução na taxa de juro Selic, para o patamar de 10,75% ao ano. Foco recai sobre os próximos passos da política monetária. O Comitê (Copom) decidiu manter a indicação de um corte adicional de 50 pontos-base apenas para a próxima reunião em maio, mantendo as decisões futuras em aberto devido ao aumento da incerteza e à consequente necessidade de maior flexibilidade na condução da política monetária. Cautela e serenidade são as palavras usadas nos comunicados para descrever esse processo. Marco foi um mês em que as principais classes de ativos de renda fixa apresentaram retornos positivos, ainda na expectativa de melhor sinalização sobre o início do movimento de corte de juro americano. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,54%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,08%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de - 0,71%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,83%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 3,10%, enquanto o dólar teve valorização de 0,74% no mês, com a cotação de R$ 5,0153. Em relação a março de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,8132% em face da meta atuarial de 0,5552%. A rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev referente ao primeiro trimestre de 2024 (janeiro, fevereiro e março) foi de 2,4921% em face da meta atuarial de 2,6208. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de fevereiro e março de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em relação ao Comprev, foi registrado o recebimento em fevereiro de 2024, R$ 8.439,39, em março de R$ 8.439,39. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 15:52 hs; o presidente do Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

Marcos Barcaro Pinto Presidente do Conselho Fiscal

Claúdia Braga Dutra

Antônio José Pereira de Oliveira Célio Carlos Rosa de Paula
Nancy Lieta Lima Secretária Executiva

Alessandro Rodrigues Campos Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2024.

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FEVEREIRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.022.611,45**	**7.222.803,12**
1.2	**Contribuições**	**1.305.974,57**	**3.436.217,48**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.305.974,57**	**3.436.217,48**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.305.974,57**	**3.436.217,48**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.302.900,68**	**3.431.516,30**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.186.023,58**	**3.214.211,37**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.186.023,58**	**3.214.211,37**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.184.160,31**	**3.211.361,72**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	19.527,25	22.876,57
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	911.490,68	2.690.148,60
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	219.920,07	432.659,59
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	31.015,41	62.301,75
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.206,90	3.375,21
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.863,27	2.849,65
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**115.411,11**	**213.386,11**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	115.411,11	213.386,11
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**3.918,82**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	3.918,82
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.073,89**	**4.701,18**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.073,89**	**4.701,18**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.073,89**	**4.701,18**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.073,89	4.701,18
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.716.418,80**	**3.762.106,49**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.716.418,80**	**3.762.106,49**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.716.418,80**	**3.762.106,49**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.318,90**	**5.142,19**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.318,90**	**5.142,19**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.318,90	5.142,19
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.714.099,90**	**3.756.964,30**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.632.742,79	3.576.073,22
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	81.357,11	180.891,08
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**218,08**	**24.479,15**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**218,08**	**436,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**218,08**	**436,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**218,08**	**436,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**218,08**	**436,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	218,08	436,16
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**24.042,99**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**24.042,99**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**0,00**	**24.042,99**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	24.042,99
TOTAL - Receitas Correntes		**3.022.611,45**	**7.222.803,12**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.022.611,45**	**7.222.803,12**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FEVEREIRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.682.166,50**	**7.207.313,56**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.647.098,19**	**4.464.479,02**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**27.198,67**	**27.198,67**
7.2.1.5.02.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	27.198,67	27.198,67
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.270.382,08	3.747.869,79
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	306.317,42	602.633,13
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	43.200,02	86.777,43
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.068,31**	**2.742.834,54**
7.9.9.9.01.00.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	30.695,91	30.695,91
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	770.047,04	2.271.785,75
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	185.675,49	365.288,39
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	48.649,87	75.064,49
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.682.166,50**	**7.207.313,56**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.704.777,95**	**14.430.116,68**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV
CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM FEVEREIRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	446,92	2.442,54
02.007	Gêneros de alimentação	446,92	1.520,22
02.015	Material de expediente	0,00	110,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	6.697,88	12.055,73
03.001	Condomínios	699,44	699,44
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	780,00
03.007	Estagiários	1.695,00	3.390,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	665,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	5.956,88
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	540,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	8.225,98	11.461,64
04.008	Manutenção de software	5.257,48	8.167,48
04.011	Locação de softwares	100,90	201,80
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	270,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	770,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.544,97	1.544,97
04.030	Serviços de água e esgoto	80,15	163,30
04.043	Serviços de telecomunicações	122,58	264,19
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	79,90
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	216,00	584,00
06.002	Restituição	216,00	584,00
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.544,17	2.544,17
13.002	Inss patronal	2.544,17	2.544,17
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	600,00
17.018	Contribuições	600,00	600,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	23.317,50	45.522,91
23.001	Serviço de Consultoria	23.317,50	45.522,91
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.851.994,48	11.203.482,58
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.440.734,46	10.403.335,76
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	397.295,16	772.467,36
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	13.964,86	27.679,46
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.894.042,93**	**11.322.663,51**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/02/2024 ATÉ 29/02/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/01	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 29/02/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	81.909.714,78	6.100.577,63	7.243.675,69	80.766.616,72
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.141.808,20	27.032,53	56.590,41	3.112.250,32
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.831.894,44	58.128,79	0,00	7.890.023,23
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	192.819,53	1.431,14	0,00	194.250,67
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	29.783.013,22	226.742,94	0,00	30.009.756,16
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	35.815.338,91	320.919,01	0,00	36.136.257,92

74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	51.504.866,05		419.189,54	0,00	51.924.055,59
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	312.434,48		2.318,90	0,00	314.753,38
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.613.606,90		22.524,12	0,00	2.636.131,02
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	19.484,29 **B**	7.178.864,60	7.300.266,10	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			213.086.012,22	15.169.229,93	15.067.312,72	212.984.095,01
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			106.824.113,19	14.074.798,28	15.169.229,93	105.729.681,54
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			106.261.899,03	992.514,44	0,00	107.254.413,47
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	213.105.496,51	22.348.094,53	22.367.578,82	212.984.095,01
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				7.178.864,60	7.300.266,10	212.984.095,01
DISPONÍVEL (R=D+I)						105.729.681,54

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTDOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
TESOUREIRA DO MURIAE-PREV
CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até fevereiro	2.647.491,26	102.890,45	3,89	11.002.273,55

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

Pedro Alves Vieira Júnior Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

Alessandro Rodrigues Campo Presidente do MURIAÉ-PREV

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MARÇO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.153.508,42**	**10.376.311,54**
1.2	**Contribuições**	**1.351.966,37**	**4.788.183,85**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.351.966,37**	**4.788.183,85**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.351.966,37**	**4.788.183,85**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.348.796,51**	**4.780.312,81**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.231.778,82**	**4.445.990,19**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.231.778,82**	**4.445.990,19**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.229.017,18**	**4.440.378,90**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.434,91	41.311,48
1.2.1.5.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	932.807,21	3.622.955,81
1.2.1.5.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	243.470,66	676.130,25
1.2.1.5.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.034,68	94.336,43
1.2.1.5.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.269,72	5.644,93
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.761,64	5.611,29
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**115.551,70**	**328.937,81**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	115.551,70	328.937,81
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**5.384,81**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	5.384,81
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.169,86**	**7.871,04**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.169,86**	**7.871,04**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.161,40**	**7.862,58**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.161,40	7.862,58
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**8,46**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	8,46	8,46
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.792.952,66**	**5.555.059,15**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.792.952,66**	**5.555.059,15**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.792.952,66**	**5.555.059,15**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.506,65**	**7.648,84**

1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.506,65**	**7.648,84**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.506,65	7.648,84
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.790.446,01**	**5.547.410,31**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.702.966,38	5.279.039,60
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	87.479,63	268.370,71
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**33.068,54**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**586,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**586,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**586,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**586,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	586,16
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**32.482,38**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**32.482,38**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**32.482,38**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	32.482,38
TOTAL - Receitas Correntes		**3.153.508,42**	**10.376.311,54**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.153.508,42**	**10.376.311,54**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MARÇO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.744.465,59**	**9.951.779,15**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.708.718,96**	**6.173.197,98**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.677,21**	**52.875,88**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.677,21	52.875,88
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.299.301,78	5.047.171,57
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	339.120,25	941.753,38
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	44.619,72	131.397,15
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.035.746,63**	**3.778.581,17**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.564,33	46.260,24
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	787.576,80	3.059.362,55
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	205.559,05	570.847,44
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.046,45	102.110,94
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.744.465,59**	**9.951.779,15**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.897.974,01**	**20.328.090,69**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM MARÇO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	432,00	2.874,54
02.007	Gêneros de alimentação	432,00	1.952,22
02.015	Material de expediente	0,00	110,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	10.134,75	22.190,48
03.001	Condomínios	610,32	1.309,76
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	1.170,00
03.007	Estagiários	1.695,00	5.085,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	1.330,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	4.704,43	10.661,31
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	1.800,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	810,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	14.622,43	26.084,07
04.008	Manutenção de software	11.611,94	19.779,42
04.011	Locação de softwares	100,90	302,70
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	540,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	1.540,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.424,55	2.969,52
04.030	Serviços de água e esgoto	80,15	243,45
04.043	Serviços de telecomunicações	119,99	384,18
04.064	Serviços bancários	165,00	165,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	159,80
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	456,00	1.040,00
06.002	Restituição	456,00	1.040,00
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.544,17	5.088,34
13.002	Inss patronal	2.544,17	5.088,34
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	0,00	600,00
17.018	Contribuições	0,00	600,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	24.013,33	69.536,24

23.001	Serviço de Consultoria	24.013,33	69.536,24
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.663.093,29	16.866.575,87
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.254.447,90	15.657.783,66
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	394.511,12	1.166.978,48
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	14.134,27	41.813,73
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.715.295,97**	**17.037.959,48**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/03/2024 ATÉ 31/03/2024

Bco	**Descrição**	**Saldo Até 29/02**	**Depósito/Resgate**	**Retirada/Aplicaçã**	**Saldo Em 31/03/2024**
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	80.766.616,72	6.216.669,63	7.025.419,82	79.957.866,53
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.112.250,32	29.262,33	70.039,82	3.071.472,83
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.890.023,23	62.834,86	0,00	7.952.858,09
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	194.250,67	10.017,09	0,00	204.267,76
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.009.756,16	245.959,18	0,00	30.255.715,34
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	36.136.257,92	329.001,91	0,00	36.465.259,83
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	51.924.055,59	455.482,58	0,00	52.379.538,17
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	314.753,38	2.506,65	0,00	317.260,03
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.636.131,02	0,00	0,00	2.636.131,02
		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A** 0,00 **B**	7.351.734,23	7.095.459,64	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		212.984.095,01	11.825.988,02	12.082.262,61	213.240.369,60
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		105.729.681,54	11.091.180,05	11.825.988,02	104.994.873,57
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		107.254.413,47	991.082,56	0,00	108.245.496,03
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K** 212.984.095,01	19.177.722,25	19.177.722,25	213.240.369,60
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.351.734,23	7.095.459,64	213.240.369,60
DISPONÍVEL (R=D+I)					104.994.873,57

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
TESOUREIRA DO MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até março	2.647.491,26	169.227,40	6,39	11.024.330,92

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:87D9EFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.128 ,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 11.128 ,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$3.307.304,32 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA DE CUSTEIO E VÍNCULOS NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO, APROVADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.633 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou a proposta orçamentária para 2023 no valor de R$268.917.740,58 (Duzentos e sessenta e oito milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), bem como a necessidade de que os créditos suplementares sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos do que dispõe a Lei Federal Nº 4320 de 17 de Março de 1964, criando elementos de despesas e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 171, de 09/05/2023 que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.671, de 08/08/2023 que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023.
CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9027,de 26 de Setembro de 2023 que dispõe sobre o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde.
CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9135, de 17 de Novembro e 2023. Altera a Resolução SES/MG nº 9.027, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no orçamento de 2023 no valor de R$3.307.304,32 (Três milhões, trezentos e sete mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos), com o objetivo de incluir despesas de natureza de custeio e vínculos no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal Nº 2.633 de 29 de Dezembro de 2022.
Art. 2º. As despesas com a abertura de credito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertos por:
a) Superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64;
b) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III §1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
Art. 3º. A abertura de créditos suplementares estabelecida no Art. 1º será feita dentro do limite percentual de 20% previsto no art. 5º da Lei Municipal 2.633/2022 (LOA), para suprir insuficiência das dotações orçamentárias inerentes as despesas de pessoal e encargos e prestação de serviços que exigem adequação de destinação de recursos.
Art. 4º. A destinação dos recursos de que trata o Art.1º se dará conforme a seguinte planilha:

Pessoal e encargos	Fichas orçamentárias	Fonte	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fichas orçamentárias	Fontes
R$2.827.304,32	544, 543, 434, 493, 504, 479, 477, 494, 492, 485, 570, 569, 526, 487, 486, 478, 432, 503, 433, 524, 558, 505, 492, 432, 542, 581, 583, 582	1621, 2621	R$480.000,00	475	1621, 2621

Art. 5º. As operações previstas no Art. 4º serão concretizadas mediante decretos específicos que fixarão o valor a ser suplementado, as fichas e fontes de recurso, levando ainda em consideração que os recursos se destinam ao pagamento de despesas do 13º salário dos servidores, folha de pagamento do mês de Dezembro e prestação de serviços médicos através de consórcio de saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de dezembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:8AD8F32B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.801 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R$2.694.542,25(Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	2.139	136	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	549.778,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**549.778,00**
EDUCAÇÃO	2.296	305	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	538.573,43

EDUCAÇÃO	2.118	251	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	382.704,02
EDUCAÇÃO	2.285	324	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1001	136.743,40
EDUCAÇÃO	2.285	324	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.000.0000	86.743,40
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**1.144.764,25**
SAÚDE	2.192	486	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000.0000	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**1.000.000,00**
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR						**2.694.542,25**

II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.054	94	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	549.778,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						**549.778,00**
EDUCAÇÃO	1.058	285	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.1001	28.573,43
EDUCAÇÃO	2.294	299	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1001	100.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	314	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1001	60.000,00
EDUCAÇÃO	2.100	240	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1001	50.000,00
EDUCAÇÃO	2.108	270	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1001	80.000,00
EDUCAÇÃO	1.058	284	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1001	100.000,00
EDUCAÇÃO	1.008	256	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.1001	120.000,00
EDUCAÇÃO	2.118	985	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	340.000,00
EDUCAÇÃO	1.058	285	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.1001	42.704,02
EDUCAÇÃO	2.285	984	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.1001	57.000,00
EDUCAÇÃO	1.058	285	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.1001	79.743,40
EDUCAÇÃO	2.285	984	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.540.000.0000	57.000,00
EDUCAÇÃO	2.296	983	3.3.50.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.540.000.0000	29.743,40
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**1.144.764,25**
SAÚDE	2.184	570	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000.0000	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**1.000.000,00**
TOTAL GERAL A ANULAR						**2.694.542,25**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 09 de Maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR° ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral em exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C6D4C57B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N°11259/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11259/2024, de 3 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 144.661,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 144.661,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 142.624,52
2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 142.624,52
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1037	R$ 2.037,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.037,38
Total dos Créditos.....		**R$ 144.661,90**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 142.624,52
2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 142.624,52
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	139	R$ 2.037,38

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.037,38
Total dos Recursos.....		**R$ 144.661,90**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de abril de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:3 7536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:
Data: 2024.05.20 15:50:33-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:A75D0A8C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N°11268/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11268/2024, de 4 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.882.217,25 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.882.217,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	26	R$ 2.585,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.585,03
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1036	R$ 296.265,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 296.265,05
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	114	R$ 92.606,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 92.606,42
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 21.855,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.855,11
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	114	R$ 1.407.891,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.407.891,98
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 14.078,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.078,35
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	162	R$ 6.049,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.049,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	378	R$ 38.532,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 38.532,99
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	383	R$ 2.352,82
1.701.000.3210 - Outras transferências de convênio dos Estados e DF e suas entidades principal		R$ 2.352,82
Total dos Créditos.....		**R$ 1.882.217,25**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.352,82

1.701.000.3210 - Outras transferências de convênio dos Estados e DF e suas entidades principal		R$ 2.352,82
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	22	R$ 2.585,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.585,03
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 33		R$ 92.606,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 92.606,42
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 33		R$ 21.855,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.855,11
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 33		R$ 1.407.891,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.407.891,98
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 33		R$ 14.078,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.078,35
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.24.722.26.1055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97	R$ 4.955,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.955,74
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	104	R$ 291.309,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 291.309,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	213	R$ 1.160,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.160,02
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	214	R$ 2.240,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.240,45
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	193	R$ 2.649,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.649,03
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	381	R$ 26.807,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.807,01
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	380	R$ 11.725,98
Total dos Recursos.....		**R$ 1.882.217,25**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de abril de 2024.

HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668DCAMPOSAssinadodigitalmenteporHELIOMARCIOCAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU=CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIO:37536362668Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal Localização:ata:2024.05.2015:51:03-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.2.0

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:A1DF921C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N°11277/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11277/2024, de 15 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 447.654,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 447.654,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	96	R$ 300.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 300.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	136	R$ 100.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.0.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	146	R$ 97,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 97,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	446	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	512	R$ 28.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 28.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2041-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1038	R$ 10.556,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.556,72
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	919	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 447.654,05**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	94	R$ 100.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	94	R$ 300.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 300.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	193	R$ 97,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 97,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 28.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 28.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2041-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	853	R$ 10.556,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.556,72
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	935	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 447.654,05**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de abril de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA	HELIO MARCIO CAMPOS:375 36362668	Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2024.05.20 15:52:09-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1
	HELIO MARCIO CAMPOS	
Procurador Geral	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:4B7ADF00

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N°11303/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11303/2024, de 25 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.140,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 32.140,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	264	R$ 7.140,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 7.140,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 32.140,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	275	R$ 7.140,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 7.140,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
10.005.27.812.21.2127-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	808	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 32.140,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de abril de 2024.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU= Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2024.05.20 15:52:40-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:5F2E76B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N°11304/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11304/2024, de 25 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.119.637,50 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2799/2024, de 24 de abril de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 4.119.637,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 1.000.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 1.000.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	96	R$ 1.500.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 1.500.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		

03.002.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	101	R$ 141.184,12
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 141.184,12
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.605.15.1015-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1029	R$ 500.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	449	R$ 21.080,97
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 21.080,97
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	461	R$ 60.867,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 60.867,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	449	R$ 16.405,91
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 16.405,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	524	R$ 8.140,60
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.140,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	493	R$ 27.171,31
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 27.171,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	495	R$ 146.707,27
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 146.707,27
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	486	R$ 42.017,81
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 42.017,81
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 20.000,00
2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 49.427,36
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 49.427,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 51.035,75
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 51.035,75
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 23.856,97
2.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 23.856,97
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	R$ 68.239,62
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 68.239,62
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 26.543,45
2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 26.543,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	564	R$ 61.433,31
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 61.433,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 66.441,77
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 66.441,77
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	588	R$ 65.448,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 65.448,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	593	R$ 46.468,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 46.468,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	593	R$ 17.167,47
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 17.167,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	604	R$ 160.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 160.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 4.119.637,50**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 21.080,97
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 21.080,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 60.867,01
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 60.867,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 16.405,91
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 16.405,91
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 8.140,60
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.140,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 27.171,31
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 27.171,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 146.707,27
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 146.707,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 68.239,62
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 68.239,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 26.543,45
2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 26.543,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 61.433,31
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 61.433,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 66.441,77
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 66.441,77
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 46.468,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 46.468,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 17.167,47
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 17.167,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 160.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 160.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 65.448,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 65.448,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 20.000,00
2.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 49.427,36
2.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R$ 49.427,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 51.035,75
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 51.035,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 23.856,97
2.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R$ 23.856,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 42.017,81
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 42.017,81
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	94	R$ 291.309,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 291.309,31
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R$ 141.184,12
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 141.184,12
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	86	R$ 1.000.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 1.000.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	86	R$ 500.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 500.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	86	R$ 107.256,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 107.256,47
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.2.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	88	R$ 1.000.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 1.000.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.2.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	88	R$ 101.434,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 101.434,22
Total dos Recursos.....		**R$ 4.119.637,50**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de abril de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.05.20 15:53:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:B954DF85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N°11308/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11308/2024, de 30 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 943.468,46 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2798/2024, de 18 de abril de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 943.468,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	R$ 146.052,45
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 146.052,45
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	R$ 173.871,96
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 173.871,96
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	436	R$ 76.120,50
1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 76.120,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	433	R$ 159.504,52
1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 159.504,52
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1021	R$ 20.000,00
1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	442	R$ 370,12
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 370,12
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	514	R$ 1.881,48
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.881,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	496	R$ 2.822,22
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 2.822,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 18.783,70
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 18.783,70
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R$ 5.089,16
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 5.089,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 1.125,80
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.125,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554	R$ 940,74
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 940,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 25.494,05
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 25.494,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	570	R$ 257.280,68
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 257.280,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	570	R$ 3.825,25
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 3.825,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	593	R$ 2.822,22

1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 2.822,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	593	R$ 47.483,61
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 47.483,61
Total dos Créditos.....		**R$ 943.468,46**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 146.052,45
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 146.052,45
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 76.120,50
1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 76.120,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 173.871,96
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 173.871,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 159.504,52
1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 159.504,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 20.000,00
1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 370,12
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 370,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.881,48
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.881,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 940,74
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 940,74
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 25.494,05
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 25.494,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.822,22
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 2.822,22
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 18.783,70
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 18.783,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 5.089,16
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 5.089,16
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.822,22
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 2.822,22
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 47.483,61
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 47.483,61
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 257.280,68
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 257.280,68
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.125,80
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.125,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.825,25
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 3.825,25
Total dos Recursos.....		**R$ 943.468,46**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de abril de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU= Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.05.20 15:54:18-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:243C5F01

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N°11309/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11309/2024, de 30 de abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 652.703,82 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 652.703,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		

01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	15	R$ 17.490,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.490,46
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	13	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	31	R$ 11.226,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.226,23
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1043	R$ 4.161,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.161,23
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	74	R$ 20.782,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.782,95
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	251	R$ 57.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 57.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	223	R$ 72.758,94
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 72.758,94
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	225	R$ 13.888,26
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 13.888,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	300	R$ 3.132,73
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 3.132,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	323	R$ 8.653,49
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.653,49
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	327	R$ 3.074,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.074,58
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	332	R$ 5.721,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.721,68
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	365	R$ 13.061,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.061,84
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	366	R$ 18.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	596	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	652	R$ 11.226,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.226,94
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	606	R$ 93.439,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 93.439,53
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	632	R$ 17.000,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.000,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	633	R$ 3.463,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.463,27
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1020	R$ 2.563,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.563,77
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	719	R$ 21.043,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.043,98
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	895	R$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		

12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	897	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	962	R$ 145.623,88
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 145.623,88
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1042	R$ 3.390,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.390,00
Total dos Créditos.....		**R$ 652.703,82**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.0.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	23	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50	R$ 4.161,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.161,23
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	124	R$ 145.623,88
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 145.623,88
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	270	R$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	263	R$ 22.758,94
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 22.758,94
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255	R$ 13.888,26
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 13.888,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	292	R$ 3.132,73
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 3.132,73
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R$ 18.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R$ 5.721,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.721,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1032-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	552	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	639	R$ 17.000,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.000,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	639	R$ 3.463,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.463,27
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	639	R$ 2.563,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.563,77
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	941	R$ 3.390,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.390,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 17.490,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.490,46
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 11.226,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.226,23

20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 20.782,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.782,95
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 8.653,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.653,49
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 3.074,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.074,58
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 13.061,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.061,84
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 93.439,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 93.439,53
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 11.226,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.226,94
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 21.043,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.043,98
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 57.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 57.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 652.703,82**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de abril de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2024.05.20 15:54:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:19B7C95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.572/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 32/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agropecuária.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Agropecuária.

O Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO TRANSGÊNICO – BT PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PARACATU PLANTA BEM**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 945293
Nome: 23.153.943/0027-99 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA.
Valor: R$ 404.000,00
Item Vencido:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SEMENTE DE MILHOHÍBRIDO TRANSGÊNICO BT, COM AS TECNOLOGIAS: LEPTRA, ou PWU (POWER CORE); COM CICLO PRECOCE, COM TSI, COM ALTURA DE PLANTA DE 2,00M A 2,90M, ALTURA DA ESPIGA ENTRE 1,00M A 1,85, COM DUPLA APTDÃO GRÃOS/SILAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 60.000,00 (SESSENTA MIL) SEMENTES.	SEMPRE SEMENTES	SC	800	R$ 505,00	R$ 404.000,00

Paracatu-MG, 21 de Maio de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretária Municipal de Agropecuária
Portaria nº 0016/2023

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:51FB7508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 15 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 15/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
DXA3A79	L002925366	02/06/2023	7633-1	293,47
PWE7I57	P300002397	03/06/2023	7463-0	195,23
HNO9110	L002923432	12/06/2023	7633-1	293,47
GWS6532	L002927113	12/06/2023	5541-2	195,23
DKC9063	L002927118	12/06/2023	5541-2	195,23
GRR5242	P300002745	13/06/2023	7463-0	195,23
RGB5G65	L002925739	16/06/2023	5967-0	1467,35
HAT4536	L002927674	21/06/2023	5541-2	195,23
EBH7E82	L002927549	22/06/2023	5185-1	195,23
GJX9545	L002926639	22/06/2023	5541-7	195,23
PFI8124	L002928062	23/06/2023	5185-1	195,23
HAT4536	L002927336	24/06/2023	5541-2	195,23
GZE7260	L002928140	24/06/2023	5185-1	195,23
FHG9225	L002928505	29/06/2023	5541-2	195,23
CLQ3728	P300003343	01/07/2023	7471-0	880,41
OWO3077	L002928824	04/07/2023	5541-2	195,23
PVW1323	L002928311	05/07/2023	7633-1	293,47
QND2550	L002928960	06/07/2023	5541-2	195,23
GUY9738	L002928153	06/07/2023	6068-1	195,23
OWS0569	L002929125	07/07/2023	5541-2	195,23
RTA7C97	L002929183	07/07/2023	6122-0	293,47
HOK0506	L002929187	07/07/2023	6122-0	293,47
QUJ8902	L002929190	07/07/2023	6122-0	293,47
FUX3145	L002929200	07/07/2023	6122-0	293,47
OPC1965	L002929348	08/07/2023	6122-0	293,47
PWK5C55	L002929209	10/07/2023	7633-2	293,47
HLZ6260	L002928800	12/07/2023	7625-2	293,47
FTX0A66	L002928919	12/07/2023	5541-7	195,23
FLZ0568	L002930221	19/07/2023	7293-0	130,16
RFL4E48	L002929972	20/07/2023	7633-2	293,47
RUL2I07	L002929760	21/07/2023	7633-1	293,47
HKB5711	L002929599	21/07/2023	5185-1	195,23
HCL9821	L002941671	06/12/2023	5185-1	195,23
SIW6H91	P300014348	07/12/2023	7463-0	195,23
RNY6C74	L002942578	13/12/2023	7030-1	293,47
OPY9J80	P300015900	23/12/2023	6050-3	293,47
QUE5144	L002945085	28/12/2023	5541-7	195,23

FXV6E64	P300016771	29/12/2023	7455-0	130,16
PUH5806	P300016772	29/12/2023	7463-0	195,23
DJG0668	P300016775	29/12/2023	7455-0	130,16
BRB1G00	P300016779	29/12/2023	7455-0	130,16
GZO8064	P300016780	29/12/2023	7455-0	130,16
ERN0H71	P300016783	29/12/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300016785	29/12/2023	7455-0	130,16
PYC3324	P300016787	29/12/2023	7463-0	195,23
CGV8B01	P300016789	29/12/2023	7455-0	130,16
OXA5463	P300016792	29/12/2023	7455-0	130,16
EGB1E09	P300016794	29/12/2023	7455-0	130,16
KQE9532	P300016795	29/12/2023	7455-0	130,16
CXG6908	P300016796	29/12/2023	7455-0	130,16
RVB8J63	P300016797	29/12/2023	7455-0	130,16
SYC8H51	P300016799	29/12/2023	7455-0	130,16
QXS4J47	P300016800	29/12/2023	7455-0	130,16
GZE0062	P300016801	29/12/2023	7455-0	130,16
BUZ5096	P300016803	29/12/2023	7455-0	130,16
FUJ6D37	P300016806	29/12/2023	7455-0	130,16
PXF7I98	P300016807	29/12/2023	7455-0	130,16
GZY6I01	P300016809	29/12/2023	7455-0	130,16
LBH5J04	P300016811	29/12/2023	7455-0	130,16
SDW7A22	P300016812	29/12/2023	7455-0	130,16
EDX5C52	P300016816	29/12/2023	7455-0	130,16
RUM2E79	P300016817	29/12/2023	7455-0	130,16
SHW8F36	P300016818	29/12/2023	7455-0	130,16
HDF1548	P300016819	29/12/2023	7455-0	130,16
SIH8C13	P300016820	29/12/2023	7455-0	130,16
PYY4E00	P300016821	29/12/2023	6050-3	293,47
SIQ5G22	P300016822	29/12/2023	6050-3	293,47
SIT2I33	P300016825	29/12/2023	7455-0	130,16
FKV3E19	P300016826	29/12/2023	7455-0	130,16
OPO4037	P300016827	29/12/2023	6050-3	293,47
QNK1C86	P300016829	29/12/2023	6050-3	293,47
PZH8B55	P300016831	29/12/2023	6050-3	293,47
EEL3I49	P300016832	29/12/2023	6050-3	293,47
HMV0D09	P300016833	29/12/2023	7455-0	130,16
EPF4D76	P300016834	29/12/2023	7455-0	130,16
QWT9355	P300016835	29/12/2023	7455-0	130,16
FGD7097	P300016836	29/12/2023	7455-0	130,16
RMI0D89	P300016837	29/12/2023	7455-0	130,16
GAR0A74	P300016838	29/12/2023	7455-0	130,16
HKJ9780	P300016839	29/12/2023	7455-0	130,16
CXH9997	P300016841	29/12/2023	6050-3	293,47
SJG8H26	P300016845	29/12/2023	7455-0	130,16
OWM5468	P300016846	29/12/2023	6050-3	293,47
DPO5E17	P300016848	29/12/2023	7455-0	130,16
DLU0877	P300016851	29/12/2023	7455-0	130,16
ENF5515	P300016852	29/12/2023	7455-0	130,16
SIC1G96	P300016853	29/12/2023	7455-0	130,16
BYW0A15	P300016854	29/12/2023	7455-0	130,16
QMR7G25	P300016855	29/12/2023	7455-0	130,16
QMR7G25	P300016856	29/12/2023	7463-0	195,23
KRW2B32	P300016960	30/12/2023	7455-0	130,16
EUB4J91	P300016961	30/12/2023	7455-0	130,16
RGA4B53	P300016962	30/12/2023	7455-0	130,16
FXU2709	P300016964	30/12/2023	7455-0	130,16
DKK0I33	P300016965	30/12/2023	7463-0	195,23
FIE2H91	P300016967	30/12/2023	7455-0	130,16
LTJ7F62	P300016968	30/12/2023	7455-0	130,16
PVS7239	P300016970	30/12/2023	7455-0	130,16
BMP0J34	P300016971	30/12/2023	7455-0	130,16
OWT3382	P300016972	30/12/2023	7455-0	130,16
DKK0I33	P300016973	30/12/2023	7463-0	195,23
DIH6G68	P300016974	30/12/2023	7455-0	130,16
FLT9E07	P300016978	30/12/2023	7455-0	130,16
KDM7339	P300016980	30/12/2023	7455-0	130,16
DIX9883	P300016981	30/12/2023	7455-0	130,16
NYG6009	P300016982	30/12/2023	7455-0	130,16
OPJ7181	P300016984	30/12/2023	7455-0	130,16
GXU9525	P300016985	30/12/2023	7455-0	130,16
BZH4538	P300016986	30/12/2023	7455-0	130,16
OWR8I39	P300016987	30/12/2023	7455-0	130,16
RNJ8A48	P300016989	30/12/2023	7455-0	130,16
PZA8B38	P300016990	30/12/2023	7455-0	130,16
GVG0255	P300016991	30/12/2023	7455-0	130,16
QOA0953	P300016993	30/12/2023	7455-0	130,16
RUV0F92	P300016995	30/12/2023	7455-0	130,16
EXD8498	P300016998	30/12/2023	7455-0	130,16
HLN9F76	P300016999	30/12/2023	7455-0	130,16
SIU4B13	P300017003	30/12/2023	7455-0	130,16
SHF3A92	P300017004	30/12/2023	7463-0	195,23
BIO3A85	P300017005	30/12/2023	7455-0	130,16
BGZ9532	P300017006	30/12/2023	7455-0	130,16
GDD7D21	P300017007	30/12/2023	7455-0	130,16
EVJ6G97	P300017009	30/12/2023	7455-0	130,16
OFI7H77	P300017010	30/12/2023	7455-0	130,16
DKC5956	P300017011	30/12/2023	7455-0	130,16
RVZ9B03	P300017015	30/12/2023	7455-0	130,16

HNN7D29	P300017016	30/12/2023	7463-0	195,23
PUJ6028	P300017017	30/12/2023	7455-0	130,16
RFK3I57	P300017019	30/12/2023	6050-3	293,47
DFW4417	P300017020	30/12/2023	6050-3	293,47
EDM4A97	P300017023	30/12/2023	6050-3	293,47
ENI0J02	P300017024	30/12/2023	7455-0	130,16
BAZ6459	P300017025	30/12/2023	7455-0	130,16
EGF9534	P300017026	30/12/2023	7455-0	130,16
PYK5D22	P300017028	30/12/2023	7455-0	130,16
DSQ3283	P300017029	30/12/2023	7455-0	130,16
AHA8A30	P300017030	30/12/2023	6050-3	293,47
RFY3F60	P300017031	30/12/2023	6050-3	293,47
QNJ0905	P300017032	30/12/2023	6050-3	293,47
DQO5911	P300017033	30/12/2023	6050-3	293,47
QUL1C72	P300017034	30/12/2023	6050-3	293,47
DKK0I33	P300017035	30/12/2023	7455-0	130,16
DAC8G98	P300017036	30/12/2023	7455-0	130,16
QQN7A08	P300017038	30/12/2023	7455-0	130,16
FVK1311	P300017039	30/12/2023	7455-0	130,16
RUB5A88	P300017040	30/12/2023	7455-0	130,16
HJT0360	P300017041	30/12/2023	7455-0	130,16
CLX9690	P300017043	30/12/2023	6050-3	293,47
QQQ2C23	P300017044	30/12/2023	6050-3	293,47
QXM0515	P300017046	30/12/2023	7455-0	130,16
DXT3D08	P300017050	30/12/2023	7455-0	130,16
GHF7J88	P300017051	30/12/2023	7455-0	130,16
EGL6B40	P300017054	30/12/2023	7455-0	130,16
EPD6E32	P300017055	30/12/2023	7455-0	130,16
GBP0F95	P300017056	30/12/2023	7455-0	130,16
HEM6J27	P300017057	30/12/2023	6050-3	293,47
DXO2C81	P300017059	30/12/2023	7455-0	130,16
GRI7D55	P300017060	30/12/2023	7455-0	130,16
EJO1168	P300017063	30/12/2023	7455-0	130,16
PUL9820	P300017064	30/12/2023	7455-0	130,16
ETV4H22	P300017066	30/12/2023	7463-0	195,23
SIK6A57	P300016858	30/12/2023	7455-0	130,16
OLY8959	P300016861	30/12/2023	7455-0	130,16
FCI3J95	P300017072	31/12/2023	7455-0	130,16
PGT2F33	P300017074	31/12/2023	7455-0	130,16
FAE8400	P300017075	31/12/2023	7455-0	130,16
DMI3658	P300017079	31/12/2023	7455-0	130,16
GXF7140	P300017080	31/12/2023	7455-0	130,16
GPE5008	P300017081	31/12/2023	7455-0	130,16
LKK4J21	P300017082	31/12/2023	7463-0	195,23
SHN4I75	P300017083	31/12/2023	7455-0	130,16
HNL9682	P300017084	31/12/2023	7463-0	195,23
HKV8481	P300017085	31/12/2023	7463-0	195,23
RTZ6F48	P300017086	31/12/2023	7455-0	130,16
EES8825	P300017088	31/12/2023	7455-0	130,16
GKS3309	P300017089	31/12/2023	7455-0	130,16
OQD5250	P300017090	31/12/2023	7455-0	130,16
FJD3D32	P300017091	31/12/2023	7455-0	130,16
HOF8069	P300017094	31/12/2023	7471-0	880,41
PVM7990	P300017095	31/12/2023	7455-0	130,16
CCB2323	P300017097	31/12/2023	7463-0	195,23
HGY1I71	P300017098	31/12/2023	7463-0	195,23
QXV6G66	P300017100	31/12/2023	7455-0	130,16
EKX2C88	P300017101	31/12/2023	7455-0	130,16
DOR0D76	P300017102	31/12/2023	7455-0	130,16
OXC5844	P300017103	31/12/2023	7455-0	130,16
HJT2312	P300017104	31/12/2023	7455-0	130,16
RUP6G82	P300017105	31/12/2023	7455-0	130,16
QQG1510	P300017108	31/12/2023	7455-0	130,16
BGO3A47	P300017109	31/12/2023	7455-0	130,16
HOB9821	P300017110	31/12/2023	7463-0	195,23
FSV2H85	P300017113	31/12/2023	7455-0	130,16
HDK9F33	P300017114	31/12/2023	7455-0	130,16
PVE3721	P300017115	31/12/2023	7455-0	130,16
DFK1387	P300017117	31/12/2023	6050-3	293,47
SII0F60	P300017118	31/12/2023	6050-3	293,47
FDK5D12	P300017120	31/12/2023	7455-0	130,16
QXL8H62	P300017122	31/12/2023	7455-0	130,16
EGL6513	P300017123	31/12/2023	7455-0	130,16
DXE1979	P300017124	31/12/2023	7455-0	130,16
SIQ6B31	P300017125	31/12/2023	7455-0	130,16
QXI9922	P300017128	31/12/2023	6050-3	293,47
EEO7699	P300017129	31/12/2023	6050-3	293,47
MTF0J08	P300017130	31/12/2023	6050-3	293,47
DXE7E65	P300017131	31/12/2023	6050-3	293,47
RNA7D42	P300017132	31/12/2023	6050-3	293,47
OOZ6G50	P300017136	31/12/2023	7463-0	195,23
GAK5J58	P300017138	31/12/2023	7455-0	130,16
DDV5822	P300017139	31/12/2023	7455-0	130,16
KQN5766	P300017141	31/12/2023	6050-3	293,47
FEY6A12	P300017142	31/12/2023	6050-3	293,47
EBQ4007	P300017144	31/12/2023	6050-3	293,47
QNQ6762	P300017145	31/12/2023	6050-3	293,47
LOI3J85	P300017146	31/12/2023	6050-3	293,47
FDK5D12	P300017147	31/12/2023	6050-3	293,47

EVL1D63	P300017148	31/12/2023	6050-3	293,47
RUW9I89	P300017149	31/12/2023	7455-0	130,16
ENG9C81	P300017150	31/12/2023	7455-0	130,16
FMR3J74	P300017151	31/12/2023	7455-0	130,16
LOV2C38	P300017152	31/12/2023	7455-0	130,16
FNT6C95	P300017153	31/12/2023	7455-0	130,16
DWD6I38	P300017154	31/12/2023	7455-0	130,16
OQR9042	P300017155	31/12/2023	7455-0	130,16
NEI3015	P300017156	31/12/2023	7455-0	130,16
OXG3060	P300017067	31/12/2023	7455-0	130,16
PUT9346	P300017069	31/12/2023	7455-0	130,16
NYB3I75	P300016863	31/12/2023	7463-0	195,23
HOK8424	P300017841	01/01/2024	7455-0	130,16
PZT2J33	P300017844	01/01/2024	7455-0	130,16
QWT0G91	P300017845	01/01/2024	7455-0	130,16
HKJ9780	P300017846	01/01/2024	7463-0	195,23
DFM6780	P300017847	01/01/2024	7455-0	130,16
EQS9F81	P300016865	01/01/2024	6050-3	293,47
HDF1030	P300016866	01/01/2024	6050-3	293,47
EUD3754	P300016869	01/01/2024	6050-3	293,47
BAE0270	P300016873	01/01/2024	6050-3	293,47
OQG6942	P300016874	01/01/2024	6050-3	293,47
CNV7041	P300016877	01/01/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300016878	01/01/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300016879	01/01/2024	7463-0	195,23
PUO9D59	P300016880	01/01/2024	6050-3	293,47
OWU7J93	P300016881	01/01/2024	6050-3	293,47
CJY2769	P300016883	01/01/2024	6050-3	293,47
DQZ6294	P300016886	01/01/2024	6050-3	293,47
FUO0H29	P300016887	01/01/2024	6050-3	293,47
HHP4310	P300016888	01/01/2024	6050-3	293,47
DQZ6294	P300016890	01/01/2024	6050-3	293,47
QNG8H45	P300016891	01/01/2024	6050-3	293,47
KYO6G51	P300016892	01/01/2024	6050-3	293,47
EVS2526	P300016894	01/01/2024	6050-3	293,47
JQH9F11	P300016898	01/01/2024	7455-0	130,16
GIK0275	P300016900	01/01/2024	6050-3	293,47
QXY9D36	P300016901	01/01/2024	7455-0	130,16
AWX5E58	P300016902	01/01/2024	7455-0	130,16
HJT0966	P300016903	01/01/2024	7455-0	130,16
PUB9E91	P300016904	01/01/2024	7455-0	130,16
FHF1487	P300016905	01/01/2024	7455-0	130,16
FUO0H29	P300016908	01/01/2024	7455-0	130,16
LRX5B14	P300016909	01/01/2024	7455-0	130,16
OLP8G63	P300016910	01/01/2024	7463-0	195,23
GRN6454	P300016911	01/01/2024	7455-0	130,16
ELG0235	P300016912	01/01/2024	7455-0	130,16
SHD0I69	P300016913	01/01/2024	7455-0	130,16
RFP0D98	P300016914	01/01/2024	7455-0	130,16
DWT2404	P300016915	01/01/2024	7463-0	195,23
OMH1210	P300016916	01/01/2024	7463-0	195,23
RTZ2E66	P300016918	01/01/2024	7455-0	130,16
PVN1325	P300016919	01/01/2024	7455-0	130,16
DTP3695	P300016920	01/01/2024	7455-0	130,16
DQH8387	P300016921	01/01/2024	7455-0	130,16
RNN1A39	P300016922	01/01/2024	7455-0	130,16
PWO4E37	P300016925	01/01/2024	7455-0	130,16
OLP8G63	P300016926	01/01/2024	7455-0	130,16
FPN7H62	P300016927	01/01/2024	7455-0	130,16
EID0848	P300016928	01/01/2024	7471-0	880,41
ELF5C53	P300016931	01/01/2024	7455-0	130,16
DJH7F03	P300016933	01/01/2024	7463-0	195,23
ERC9233	P300016934	01/01/2024	7455-0	130,16
BES6E44	P300016935	01/01/2024	7455-0	130,16
RVP7G62	P300016936	01/01/2024	7455-0	130,16
GFX5F78	P300016938	01/01/2024	7455-0	130,16
GIH1I83	P300016940	01/01/2024	7455-0	130,16
SDZ9E96	P300016942	01/01/2024	7455-0	130,16
PUT9346	P300016943	01/01/2024	7455-0	130,16
PUE5069	P300016944	01/01/2024	7455-0	130,16
OQW3A00	P300016947	01/01/2024	7455-0	130,16
QPF6H94	P300016951	01/01/2024	7455-0	130,16
LOS5755	P300016955	01/01/2024	7455-0	130,16
GRW6416	P300016956	01/01/2024	7455-0	130,16
BMJ1465	P300016957	01/01/2024	7455-0	130,16
HLW1689	P300016958	01/01/2024	7455-0	130,16
DVM7F32	P300016959	01/01/2024	7455-0	130,16
PXR9052	P300017191	02/01/2024	7455-0	130,16
RTC4F87	P300017192	02/01/2024	7455-0	130,16
GBH6180	P300017194	02/01/2024	7455-0	130,16
DQD7D25	P300017196	02/01/2024	7455-0	130,16
LAB6C06	P300017197	02/01/2024	7463-0	195,23
OLU4A20	P300017198	02/01/2024	7455-0	130,16
QXL8A60	P300017199	02/01/2024	7463-0	195,23
QUF7474	P300017201	02/01/2024	7463-0	195,23
HNS5014	P300017202	02/01/2024	7455-0	130,16
PXT0341	P300017204	02/01/2024	7455-0	130,16
FQV6H04	P300017205	02/01/2024	7455-0	130,16
CJQ4205	P300017206	02/01/2024	7455-0	130,16

GQD3723	P300017207	02/01/2024	7455-0	130,16
GHC3G34	P300017208	02/01/2024	7455-0	130,16
SHH3J97	P300017209	02/01/2024	7455-0	130,16
FHO7272	P300017210	02/01/2024	7463-0	195,23
HJT3488	P300017211	02/01/2024	7455-0	130,16
CYK5009	P300017212	02/01/2024	7463-0	195,23
GDO3B30	P300017213	02/01/2024	7455-0	130,16
DWT8792	P300017214	02/01/2024	7455-0	130,16
KOS2854	P300017215	02/01/2024	7455-0	130,16
EAA0A97	P300017216	02/01/2024	7455-0	130,16
CBG3I53	P300017217	02/01/2024	7455-0	130,16
HNO9690	P300017218	02/01/2024	7463-0	195,23
BYZ0A47	P300017220	02/01/2024	7455-0	130,16
HNO9690	P300017223	02/01/2024	7455-0	130,16
GJQ6595	P300017224	02/01/2024	7471-0	880,41
BQI0988	P300017226	02/01/2024	7455-0	130,16
HDF0A92	P300017227	02/01/2024	7471-0	880,41
RMM9J03	P300017228	02/01/2024	7455-0	130,16
GCY8D68	P300017229	02/01/2024	7455-0	130,16
OPY6I63	P300017230	02/01/2024	7455-0	130,16
KOD4C73	P300017231	02/01/2024	7455-0	130,16
LSO0G46	P300017232	02/01/2024	7463-0	195,23
HFN0972	P300017233	02/01/2024	7455-0	130,16
GUE5794	P300017239	02/01/2024	7455-0	130,16
QOS3I30	P300017240	02/01/2024	7455-0	130,16
FJE2713	P300017241	02/01/2024	7455-0	130,16
OPF3679	P300017242	02/01/2024	7455-0	130,16
QUC5280	P300017243	02/01/2024	7455-0	130,16
QPA6E73	P300017244	02/01/2024	7455-0	130,16
HHF6392	P300017245	02/01/2024	7455-0	130,16
GRR1186	L002944802	02/01/2024	5185-1	195,23
DLC1131	L002938529	02/01/2024	5550-0	130,16
CFZ3F67	L002944795	02/01/2024	7684-2	130,16
RVZ9B14	L002944797	02/01/2024	7684-2	130,16
HCT5289	L002944798	02/01/2024	7684-2	130,16
RGD8G13	L002944800	02/01/2024	7684-2	130,16
RTH9C44	L002945462	02/01/2024	7684-2	130,16
CBZ3471	L002943792	02/01/2024	5541-7	195,23
RUE5B70	L002943820	02/01/2024	5878-0	130,16
OWH3755	L002944303	02/01/2024	5185-1	195,23
HGY1990	L002944304	02/01/2024	6017-5	293,47
EFF8E78	L002945465	02/01/2024	7684-2	130,16
GYR2073	L002943793	02/01/2024	5185-1	195,23
QMW8406	L002943677	02/01/2024	5541-2	195,23
FDK5D12	L002943794	02/01/2024	5185-1	195,23
HCT5241	L002944305	02/01/2024	7684-2	130,16
PUR9087	L002943678	02/01/2024	5541-2	195,23
GVB0A05	L002945466	02/01/2024	7684-2	130,16
DKE5F66	L002943795	02/01/2024	5452-2	195,23
HBA5738	L002944755	02/01/2024	7366-2	130,16
EOZ0D43	L002944756	02/01/2024	5509-0	130,16
OPE6D01	L002945073	02/01/2024	5541-7	195,23
ESN4740	L002945469	02/01/2024	7684-2	130,16
OLT3685	L002944306	02/01/2024	5185-1	195,23
EFI9B72	L002944307	02/01/2024	5541-1	195,23
PWN5G80	L002945470	02/01/2024	7684-2	130,16
DNM0G06	L002943796	02/01/2024	5541-1	195,23
QNF0J25	L002944950	02/01/2024	5185-1	195,23
HAM7798	L002944759	02/01/2024	5185-1	195,23
HAM7798	L002944760	02/01/2024	5746-3	130,16
KNH7E48	L002945202	02/01/2024	5746-3	130,16
FWS0A79	L002943526	02/01/2024	5541-7	195,23
COD7374	L002945505	02/01/2024	7633-2	293,47
RHJ3J91	L002944728	02/01/2024	5452-6	195,23
PWX0060	L002944729	02/01/2024	5452-6	195,23
QPW2251	L002944730	02/01/2024	5541-7	195,23
GBC0J04	L002945569	02/01/2024	5452-1	195,23
DFR2894	L002945570	02/01/2024	5622-2	88,38
RNB6A09	L002945573	02/01/2024	5541-7	195,23
KMK0062	L002945574	02/01/2024	5541-7	195,23
GKE8I13	L002945575	02/01/2024	5541-3	195,23
QUK5021	L002945576	02/01/2024	6181-0	195,23
DVM2F12	L002945208	02/01/2024	5452-6	195,23
FSA5963	L002944353	02/01/2024	5185-1	195,23
RUQ0I01	L002944435	02/01/2024	5452-6	195,23
NYB4897	L002944436	02/01/2024	5185-1	195,23
PUN0295	P300017157	02/01/2024	6050-3	293,47
NBR7E69	P300017158	02/01/2024	6050-3	293,47
QQB6A11	P300017159	02/01/2024	6050-3	293,47
QQG6193	P300017160	02/01/2024	7455-0	130,16
KZR4416	P300017161	02/01/2024	7455-0	130,16
REV8F14	P300017162	02/01/2024	7455-0	130,16
FYC7J66	P300017163	02/01/2024	7455-0	130,16
GCB9181	P300017164	02/01/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300017166	02/01/2024	7455-0	130,16
EKR0169	P300017169	02/01/2024	7463-0	195,23
SIT8H86	P300017170	02/01/2024	7455-0	130,16
ENL7179	P300017171	02/01/2024	7463-0	195,23
PRA1H41	P300017173	02/01/2024	7455-0	130,16

CAV1C30	P300017174	02/01/2024	7455-0	130,16
CJM2B65	P300017177	02/01/2024	7463-0	195,23
PVL2358	P300017178	02/01/2024	7455-0	130,16
GRR1285	P300017179	02/01/2024	7455-0	130,16
RVZ9A81	P300017180	02/01/2024	6050-3	293,47
LOH0262	P300017181	02/01/2024	7455-0	130,16
HHD8126	P300017182	02/01/2024	6050-3	293,47
QND0518	P300017183	02/01/2024	7463-0	195,23
GWA1H87	P300017186	02/01/2024	7455-0	130,16
SHM1I69	P300017187	02/01/2024	6050-3	293,47
QOT0G36	P300017189	02/01/2024	7455-0	130,16
HAT8056	P300017190	02/01/2024	7455-0	130,16
LUX3703	L002944354	03/01/2024	5541-7	195,23
RNH2F39	L002944355	03/01/2024	5452-6	195,23
DFW8955	L002944356	03/01/2024	5185-1	195,23
HMT2G12	L002944358	03/01/2024	5452-1	195,23
HIH1151	L002944359	03/01/2024	5185-1	195,23
QND7327	L002944438	03/01/2024	5541-1	195,23
OMD3399	L002944439	03/01/2024	5541-7	195,23
DSW4988	L002945422	03/01/2024	5452-6	195,23
RNG2G46	L002945423	03/01/2024	5452-1	195,23
HEO9C89	L002945424	03/01/2024	7633-1	293,47
RNU2H51	L002945425	03/01/2024	7625-1	293,47
QQL7494	P300017247	03/01/2024	6050-3	293,47
QUQ0630	P300017249	03/01/2024	6050-3	293,47
PXF7I98	P300017250	03/01/2024	5673-2	130,16
GSP7F72	P300017251	03/01/2024	5673-2	130,16
QOZ5550	P300017252	03/01/2024	6050-3	293,47
HHH3336	P300017253	03/01/2024	7455-0	130,16
PZL8047	P300017254	03/01/2024	7455-0	130,16
EQC5D44	P300017256	03/01/2024	7455-0	130,16
EWJ3A04	P300017259	03/01/2024	7455-0	130,16
GHT7I51	P300017260	03/01/2024	7455-0	130,16
NYD2188	P300017262	03/01/2024	6050-3	293,47
RTZ9B33	P300017263	03/01/2024	7455-0	130,16
PXJ3356	P300017265	03/01/2024	6050-3	293,47
HOF2I18	P300017268	03/01/2024	7455-0	130,16
DXU9089	P300017269	03/01/2024	7455-0	130,16
RTQ9E01	P300017271	03/01/2024	7463-0	195,23
HMF2C02	P300017273	03/01/2024	7455-0	130,16
BEQ1B02	P300017275	03/01/2024	7455-0	130,16
DTS6698	P300017278	03/01/2024	7455-0	130,16
DWH0C62	P300017280	03/01/2024	7455-0	130,16
EQV7G87	P300017282	03/01/2024	7455-0	130,16
RNY6I09	P300017283	03/01/2024	7455-0	130,16
PZH0D85	P300017285	03/01/2024	7455-0	130,16
SYC8H51	P300017286	03/01/2024	7463-0	195,23
GZE0062	P300017287	03/01/2024	7455-0	130,16
HOK4C49	P300017289	03/01/2024	7455-0	130,16
SHV9H18	P300017290	03/01/2024	7455-0	130,16
QXJ7G30	P300017292	03/01/2024	7455-0	130,16
KRN6G32	P300017293	03/01/2024	7455-0	130,16
HDF2D41	P300018026	03/01/2024	7455-0	130,16
FBH9E13	P300018027	03/01/2024	7455-0	130,16
HMB0310	L002945506	03/01/2024	6530-0	195,23
HMB0310	L002945507	03/01/2024	5185-1	195,23
OLR5113	L002944301	03/01/2024	7633-2	293,47
GRW4133	L002944922	03/01/2024	5185-1	195,23
CTO8A00	L002944804	03/01/2024	5185-1	195,23
ITJ4B08	L002944027	03/01/2024	7633-1	293,47
GSR1J50	L002944518	03/01/2024	5185-1	195,23
PUW5016	L002945007	03/01/2024	5541-2	195,23
GMR5021	L002945008	03/01/2024	5541-2	195,23
DIE6643	L002944028	03/01/2024	7625-2	293,47
FFZ1I45	L002945009	03/01/2024	5541-2	195,23
DQC9710	L002944806	03/01/2024	5738-0	293,47
RNN8J51	L002943681	03/01/2024	5550-0	130,16
QXI3340	L002944309	03/01/2024	5878-0	130,16
KZU6489	L002944732	03/01/2024	5185-1	195,23
RUS3J50	L002943798	03/01/2024	5541-2	195,23
OXA9591	L002943801	03/01/2024	5541-2	195,23
HNO9C72	L002944952	03/01/2024	7633-2	293,47
HMP5E83	L002945076	03/01/2024	5185-1	195,23
QNZ5B55	L002945079	03/01/2024	5541-7	195,23
NRS6789	L002944733	03/01/2024	7625-2	293,47
RFT8B48	L002944734	03/01/2024	7625-2	293,47
PUT2755	L002945205	03/01/2024	6050-2	293,47
PVE9B28	L002945206	03/01/2024	7030-1	293,47
HJT2176	L002945578	03/01/2024	5487-0	195,23
EPA5D67	L002945579	03/01/2024	5550-0	130,16
QQH9B74	L002945580	03/01/2024	5541-7	195,23
PVQ4C22	L002945682	03/01/2024	5452-1	195,23
OPL3485	L002945690	03/01/2024	5541-7	195,23
HDV7H02	L002945691	03/01/2024	5673-2	130,16
CLI3917	L002944807	04/01/2024	5185-1	195,23
RUL5I48	L002945126	04/01/2024	6050-1	293,47
QUS6006	L002938530	04/01/2024	5541-2	195,23
FUJ9607	L002944923	04/01/2024	5185-1	195,23
HIP6763	L002944519	04/01/2024	5452-1	195,23

DCY0D11	L002944310	04/01/2024	5550-0	130,16
RNT7H24	L002945045	04/01/2024	5967-0	1467,35
HAM8033	L002945046	04/01/2024	5452-1	195,23
DRB6047	L002945335	04/01/2024	7633-2	293,47
GRW6855	L002944312	04/01/2024	5452-1	195,23
DVT1E02	L002945047	04/01/2024	5568-0	195,23
OQM7949	L002945623	04/01/2024	5509-0	130,16
EKK2965	L002945080	04/01/2024	7633-1	293,47
HDT7387	L002944912	04/01/2024	7366-2	130,16
PVK3A05	L002943527	04/01/2024	5541-7	195,23
SIR5B15	L002944955	04/01/2024	7633-2	293,47
HKH5233	L002945625	04/01/2024	7684-2	130,16
PXY1165	L002945696	04/01/2024	5541-7	195,23
RTB8B74	L002945698	04/01/2024	5541-7	195,23
KKH6940	L002945762	04/01/2024	5452-6	195,23
AUS4728	L002945763	04/01/2024	5550-0	130,16
DCB2744	L002945765	04/01/2024	5452-1	195,23
GSW9927	P300017337	04/01/2024	7455-0	130,16
CNW3456	P300017338	04/01/2024	7455-0	130,16
FDO6199	P300017339	04/01/2024	7455-0	130,16
HOV9670	P300017340	04/01/2024	7455-0	130,16
BXK6I98	P300017342	04/01/2024	7455-0	130,16
QUY7H07	P300017343	04/01/2024	7455-0	130,16
QXT6C69	P300017344	04/01/2024	7455-0	130,16
PYN3580	P300017346	04/01/2024	7455-0	130,16
FFT9G40	P300017347	04/01/2024	7455-0	130,16
MKK3G45	P300017350	04/01/2024	7455-0	130,16
EYX3197	P300017352	04/01/2024	7455-0	130,16
SHI7C55	P300017353	04/01/2024	7455-0	130,16
SHV4E88	P300017355	04/01/2024	7463-0	195,23
FSI7978	P300017356	04/01/2024	7455-0	130,16
HJT3772	P300017357	04/01/2024	7463-0	195,23
HTV7792	P300017358	04/01/2024	7455-0	130,16
FXQ9A44	P300017359	04/01/2024	7463-0	195,23
LSH0D53	P300017360	04/01/2024	7455-0	130,16
DIV8088	P300017361	04/01/2024	7455-0	130,16
FBY6J91	P300017363	04/01/2024	7463-0	195,23
DXQ9B57	P300017364	04/01/2024	7455-0	130,16
QXH6408	P300017365	04/01/2024	7455-0	130,16
PXC6563	P300017366	04/01/2024	7455-0	130,16
QOA0369	P300017367	04/01/2024	7455-0	130,16
ANO2483	P300017369	04/01/2024	7455-0	130,16
NYG6633	P300017370	04/01/2024	7455-0	130,16
SIX4J07	P300017371	04/01/2024	7455-0	130,16
GMR2C45	P300017374	04/01/2024	7455-0	130,16
GST8827	P300017375	04/01/2024	7455-0	130,16
GZZ7H08	P300017376	04/01/2024	7455-0	130,16
RNH7A95	P300017377	04/01/2024	7455-0	130,16
PVS6C88	P300017294	04/01/2024	7463-0	195,23
BGO3A47	P300017295	04/01/2024	7455-0	130,16
GZV5712	P300017297	04/01/2024	7455-0	130,16
ONM6G06	P300017298	04/01/2024	7455-0	130,16
HCM5461	P300017299	04/01/2024	7455-0	130,16
RNX5C22	P300017300	04/01/2024	7455-0	130,16
BNT2827	P300017301	04/01/2024	7463-0	195,23
MRQ2979	P300017302	04/01/2024	7455-0	130,16
FIQ7D79	P300017303	04/01/2024	7455-0	130,16
FTT2670	P300017304	04/01/2024	7455-0	130,16
GSW4H22	P300017305	04/01/2024	7455-0	130,16
SIJ2D66	P300017306	04/01/2024	7455-0	130,16
GXF2842	P300017307	04/01/2024	7455-0	130,16
SHR9B38	P300017309	04/01/2024	7463-0	195,23
EUB6E50	L002944360	04/01/2024	5541-2	195,23
BBC6I42	L002945428	04/01/2024	7633-2	293,47
PUS4H97	L002945429	04/01/2024	5550-0	130,16
QUV6179	L002945430	04/01/2024	7633-1	293,47
NYC7170	AG08700581	04/01/2024	5541-2	195,23
GVH5005	AG08700582	04/01/2024	5541-2	195,23
GXF9443	AG08700583	04/01/2024	5541-2	195,23
FZS1F00	AG08700584	04/01/2024	5541-2	195,23
QPD3508	P300017310	04/01/2024	6050-3	293,47
RTI7D69	P300017311	04/01/2024	7455-0	130,16
EBR7I66	P300017313	04/01/2024	7463-0	195,23
HOF2I18	P300017317	04/01/2024	7455-0	130,16
QQK3384	P300017318	04/01/2024	7455-0	130,16
EWH4B49	P300017319	04/01/2024	7455-0	130,16
HEM6J27	P300017322	04/01/2024	7463-0	195,23
FLJ0B59	P300017323	04/01/2024	7463-0	195,23
EFC8A50	P300017326	04/01/2024	7455-0	130,16
RTX9B38	P300017327	04/01/2024	7455-0	130,16
LJD8F84	P300017328	04/01/2024	6050-3	293,47
HNE5H73	P300017330	04/01/2024	6050-3	293,47
RMM7D13	P300017331	04/01/2024	6050-3	293,47
GZA7B50	P300017332	04/01/2024	6050-3	293,47
DSV7F49	P300017334	04/01/2024	7455-0	130,16
CLS0496	P300017335	04/01/2024	6050-3	293,47
SIO5B27	P300017336	04/01/2024	7455-0	130,16
GER0G56	L002945432	05/01/2024	7633-1	293,47
QOK5859	AG08700586	05/01/2024	5550-0	130,16

PVE6485	P300017380	05/01/2024	6050-3	293,47
BIW9122	P300017381	05/01/2024	6050-3	293,47
FKV3E19	P300017382	05/01/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300017385	05/01/2024	7463-0	195,23
PXT5002	P300017386	05/01/2024	7463-0	195,23
CPP8C40	P300017389	05/01/2024	7455-0	130,16
GRK1251	P300017390	05/01/2024	7455-0	130,16
QPC2469	P300017391	05/01/2024	7455-0	130,16
EGK6B06	P300017393	05/01/2024	7455-0	130,16
QQV2209	P300017394	05/01/2024	7455-0	130,16
FLE7H92	P300017395	05/01/2024	7455-0	130,16
BZQ1A31	P300017396	05/01/2024	7455-0	130,16
DFF3381	P300017398	05/01/2024	7455-0	130,16
GPV4845	P300017399	05/01/2024	7463-0	195,23
HHK7353	P300017400	05/01/2024	7455-0	130,16
CED9487	P300017401	05/01/2024	7455-0	130,16
FBS0E28	P300017404	05/01/2024	6050-3	293,47
AWW0836	P300017405	05/01/2024	6050-3	293,47
QXI7G25	P300017409	05/01/2024	7455-0	130,16
EQC5D44	P300017410	05/01/2024	7455-0	130,16
HNO3F25	P300017411	05/01/2024	7455-0	130,16
DLB6I16	P300017414	05/01/2024	7455-0	130,16
HEM6J27	P300017415	05/01/2024	7455-0	130,16
FLH6B99	P300017416	05/01/2024	7455-0	130,16
FWL4000	P300017418	05/01/2024	7463-0	195,23
RNO9G48	P300017420	05/01/2024	7463-0	195,23
RNO9G48	P300017421	05/01/2024	7463-0	195,23
OQL9407	P300017423	05/01/2024	7455-0	130,16
QPC2469	P300017424	05/01/2024	7455-0	130,16
HOB9328	P300017425	05/01/2024	7463-0	195,23
FIW5I07	P300017426	05/01/2024	7455-0	130,16
GIQ9C94	P300017427	05/01/2024	7455-0	130,16
AZY5E14	P300017428	05/01/2024	7455-0	130,16
BYR9138	P300017429	05/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300017430	05/01/2024	7471-0	880,41
GMT0D54	P300017432	05/01/2024	7455-0	130,16
QNU5805	P300017433	05/01/2024	7455-0	130,16
AST5244	P300017435	05/01/2024	7455-0	130,16
HEF2256	P300017436	05/01/2024	7455-0	130,16
HKI4430	P300017437	05/01/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300017438	05/01/2024	7455-0	130,16
SIL0H26	P300017439	05/01/2024	7455-0	130,16
FFX0I36	P300017443	05/01/2024	7455-0	130,16
EER8C45	P300017444	05/01/2024	7455-0	130,16
QUT1892	P300017445	05/01/2024	7463-0	195,23
QUT1892	P300017447	05/01/2024	7455-0	130,16
GSP7454	P300017476	05/01/2024	7455-0	130,16
FJE1C11	P300017448	05/01/2024	7471-0	880,41
OPT8J38	P300017449	05/01/2024	7455-0	130,16
LPP6F83	P300017450	05/01/2024	7455-0	130,16
PYG8291	P300017451	05/01/2024	7455-0	130,16
PVX3225	P300017452	05/01/2024	7455-0	130,16
RHG2A18	P300017453	05/01/2024	7455-0	130,16
RUZ4I98	P300017454	05/01/2024	7455-0	130,16
DTT2H94	P300017455	05/01/2024	7455-0	130,16
NYF2254	P300017456	05/01/2024	7455-0	130,16
HFI9892	P300017457	05/01/2024	7455-0	130,16
GSA1338	P300017458	05/01/2024	7455-0	130,16
SYC8H51	P300017459	05/01/2024	7455-0	130,16
GMG8B88	P300017460	05/01/2024	7455-0	130,16
RTP7I99	P300017462	05/01/2024	7463-0	195,23
PXW0392	P300017463	05/01/2024	7455-0	130,16
GYI1984	P300017464	05/01/2024	7455-0	130,16
HDN7J17	P300017465	05/01/2024	7455-0	130,16
QUC6H70	P300017467	05/01/2024	7455-0	130,16
HET5F38	P300017468	05/01/2024	7455-0	130,16
OQY4774	P300017469	05/01/2024	7455-0	130,16
BVA1359	P300017470	05/01/2024	7455-0	130,16
HCJ9D66	P300017471	05/01/2024	7455-0	130,16
HHD8J45	P300017472	05/01/2024	7455-0	130,16
FJE1C11	P300017473	05/01/2024	7463-0	195,23
QQG0803	L002945509	05/01/2024	7633-2	293,47
QQG0803	L002945511	05/01/2024	7684-2	130,16
HOB9D32	L002944031	05/01/2024	5541-2	195,23
AMF8453	L002944032	05/01/2024	5541-2	195,23
OQB0E86	L002944033	05/01/2024	5541-2	195,23
PWM6620	L002944035	05/01/2024	5541-2	195,23
HKV3921	L002944811	05/01/2024	7633-1	293,47
GVU3621	L002944924	05/01/2024	5185-1	195,23
ERS9823	L002944925	05/01/2024	5185-1	195,23
FPP2G63	L002945544	05/01/2024	5452-2	195,23
FGH7C29	L002944313	05/01/2024	7633-1	293,47
QQT6A60	L002944314	05/01/2024	5452-1	195,23
OWO0457	L002945548	05/01/2024	5541-7	195,23
GUP6448	L002945550	05/01/2024	5185-1	195,23
CMG5824	L002944317	05/01/2024	5185-1	195,23
QOT0H90	L002944318	05/01/2024	6050-2	293,47
GDY4I45	L002945519	05/01/2024	7684-1	130,16
FRV0345	L002944958	05/01/2024	5185-1	195,23

HHF5078	L002944959	05/01/2024	5185-1	195,23
CBW3B55	L002945081	05/01/2024	5185-1	195,23
HCA3152	L002945582	05/01/2024	5185-1	195,23
LPP4F83	L002944960	05/01/2024	5185-1	195,23
QQI4532	L002945556	05/01/2024	5452-2	195,23
PZR6121	L002945584	05/01/2024	6041-1	195,23

MHR7637	L002945048	05/01/2024	5541-2	195,23
LLF7390	L002945050	05/01/2024	5541-2	195,23
GRK3436	L002945585	05/01/2024	5452-6	195,23
GWI0E05	L002945337	05/01/2024	7366-2	130,16
GWI0E05	L002945338	05/01/2024	5991-0	293,47
RMR9F50	L002945365	05/01/2024	5207-0	88,38
FTA2077	L002944739	05/01/2024	5452-6	195,23
GSW9831	L002945770	05/01/2024	5568-0	195,23
SJB6G49	L002945772	05/01/2024	5541-7	195,23
PXQ3E33	L002945773	05/01/2024	5452-1	195,23
HCT6J52	L002945775	05/01/2024	6041-1	195,23
COD5892	L002945777	05/01/2024	5452-6	195,23
OOW5C99	L002945962	05/01/2024	5452-1	195,23
OOW5C99	L002945963	05/01/2024	7293-0	130,16
OLX6583	L002945964	05/01/2024	5185-1	195,23
GOL1186	L002945965	05/01/2024	5541-3	195,23
FHB9C76	L002945377	06/01/2024	6530-0	195,23
CJR0883	L002944738	06/01/2024	7625-2	293,47
LKC5B48	L002944812	06/01/2024	5185-1	195,23
FGK3I38	L002944041	06/01/2024	5185-1	195,23
BTQ6220	L002945803	06/01/2024	5185-1	195,23
HAR3G84	L002945804	06/01/2024	5185-1	195,23
LRF5D39	L002944814	06/01/2024	5185-1	195,23
GAT6G70	L002944815	06/01/2024	5185-1	195,23
GRR0243	L002945805	06/01/2024	5185-1	195,23
HCM4896	L002944816	06/01/2024	5185-1	195,23
RGD8F67	L002945885	06/01/2024	7030-1	293,47
DHT8380	L002944817	06/01/2024	5185-1	195,23
HHF5596	L002945643	06/01/2024	7625-2	293,47
EXT4F82	L002944520	06/01/2024	7625-2	293,47
EYT3293	L002944521	06/01/2024	7625-1	293,47
QQN4878	L002944818	06/01/2024	5185-1	195,23
FTE8J74	L002944819	06/01/2024	5185-1	195,23
EUI1010	L002945809	06/01/2024	7633-1	293,47
GXG7601	L002944820	06/01/2024	5185-1	195,23
PWQ6822	L002944821	06/01/2024	5185-1	195,23
GWS6D77	L002945810	06/01/2024	5185-1	195,23
HLR8290	L002945887	06/01/2024	7633-2	293,47
NYB7807	L002945890	06/01/2024	6050-1	293,47
PVK1599	L002945891	06/01/2024	5622-1	88,38
KRW7A23	L002945811	06/01/2024	7633-1	293,47
LPH9G04	L002945812	06/01/2024	5185-1	195,23
RMK0F28	L002945645	06/01/2024	5541-7	195,23
HOB8250	L002945646	06/01/2024	5541-7	195,23
RTC3I02	L002945648	06/01/2024	5541-7	195,23
DRS1408	L002945650	06/01/2024	5541-7	195,23
BUZ5096	L002944863	06/01/2024	5185-1	195,23
DRR9143	L002945702	06/01/2024	5487-0	195,23
PZJ5B22	P300017508	06/01/2024	7455-0	130,16
FIO6913	P300017510	06/01/2024	7455-0	130,16
DRT7222	P300017511	06/01/2024	7455-0	130,16
HOV9670	P300017513	06/01/2024	7455-0	130,16
CLB4621	P300017514	06/01/2024	7455-0	130,16
DZA7H40	P300017489	06/01/2024	7463-0	195,23
AIW3H27	P300017515	06/01/2024	7455-0	130,16
RND6D49	P300017516	06/01/2024	7455-0	130,16
RFF5G00	P300017517	06/01/2024	7455-0	130,16
RMW9J39	P300017518	06/01/2024	7455-0	130,16
AOX9067	P300017520	06/01/2024	7455-0	130,16
GDM0E80	P300017521	06/01/2024	7455-0	130,16
EML9E13	P300017522	06/01/2024	7455-0	130,16
FFA3B47	P300017524	06/01/2024	7455-0	130,16
FVL2D41	P300017525	06/01/2024	7455-0	130,16
ERX8I25	P300017527	06/01/2024	7455-0	130,16
FHF1487	P300017529	06/01/2024	7455-0	130,16
QNJ0531	P300017531	06/01/2024	7455-0	130,16
FIO6913	P300017477	06/01/2024	7463-0	195,23
EPR1367	P300017532	06/01/2024	7455-0	130,16
DSX3690	P300017533	06/01/2024	7455-0	130,16
SJD1A66	P300017535	06/01/2024	7455-0	130,16
QOU7J51	P300017479	06/01/2024	7463-0	195,23
GIN5H02	P300017480	06/01/2024	7463-0	195,23
CCB1451	P300017540	06/01/2024	7455-0	130,16
FMD5657	P300017541	06/01/2024	7455-0	130,16
HOB9497	P300017542	06/01/2024	7455-0	130,16
QQU9G76	P300017481	06/01/2024	7463-0	195,23
OQP9J96	P300017544	06/01/2024	7455-0	130,16
QPK0G18	P300017545	06/01/2024	7455-0	130,16
EWV9C97	P300017550	06/01/2024	7455-0	130,16
PUH2991	P300017551	06/01/2024	7455-0	130,16
GXO5F25	P300017553	06/01/2024	7455-0	130,16

DJC3F98	P300017554	06/01/2024	7455-0	130,16
PZU5506	P300017555	06/01/2024	7455-0	130,16
OQW0121	P300017556	06/01/2024	7455-0	130,16
QOL7521	P300017559	06/01/2024	7455-0	130,16
DJG9241	P300017563	06/01/2024	7455-0	130,16
HJT0405	P300017564	06/01/2024	7455-0	130,16
EYB6B72	P300017565	06/01/2024	7455-0	130,16
CHJ6766	AG08700587	06/01/2024	5541-2	195,23
HXF6C96	AG08700588	06/01/2024	5541-2	195,23
QNM7627	AG08700589	06/01/2024	5541-2	195,23
HOB9740	AG08700590	06/01/2024	5541-2	195,23
HHD6215	P300017475	06/01/2024	6050-3	293,47
QUZ3747	P300017482	06/01/2024	6050-3	293,47
NGA9H06	P300017483	06/01/2024	6050-3	293,47
GZE9C92	P300017484	06/01/2024	6050-3	293,47
QXV1H19	P300017494	06/01/2024	7455-0	130,16
FYH5872	P300017495	06/01/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300017496	06/01/2024	7455-0	130,16
RTA5J72	P300017498	06/01/2024	7455-0	130,16
DMG1895	P300017499	06/01/2024	7455-0	130,16
HOD4441	P300017500	06/01/2024	7455-0	130,16
FCC5C34	P300017501	06/01/2024	7455-0	130,16
PXI6898	P300017504	06/01/2024	7455-0	130,16
CGZ3153	P300017505	06/01/2024	7455-0	130,16
SHM1D78	P300017506	06/01/2024	7455-0	130,16
HEE7J63	P300017507	06/01/2024	7455-0	130,16
EFF9A43	P300017488	06/01/2024	6050-3	293,47
RNA7D42	P300017491	07/01/2024	6050-3	293,47
DDH2H86	P300017568	07/01/2024	6050-3	293,47
RTI7D74	P300017569	07/01/2024	5673-2	130,16
DXI2480	P300017570	07/01/2024	6050-3	293,47
HEH0034	P300017571	07/01/2024	6050-3	293,47
OOV8H78	P300017572	07/01/2024	6050-3	293,47
HDT7367	P300017574	07/01/2024	6050-3	293,47
GSG8549	P300017576	07/01/2024	6050-3	293,47
EIY5J05	P300017577	07/01/2024	6050-3	293,47
DXU0263	P300017580	07/01/2024	7455-0	130,16
PVJ1643	P300017582	07/01/2024	7455-0	130,16
OLP8G63	P300017583	07/01/2024	7455-0	130,16
EQO1172	P300017584	07/01/2024	7455-0	130,16
CAV1C30	P300017586	07/01/2024	7455-0	130,16
CVB0786	P300017588	07/01/2024	7455-0	130,16
EAK5B48	P300017589	07/01/2024	7463-0	195,23
GGA8I81	P300017590	07/01/2024	6050-3	293,47
OLZ3J80	P300017591	07/01/2024	6050-3	293,47
HAM6830	P300017593	07/01/2024	6050-3	293,47
HJE8H97	P300017595	07/01/2024	6050-3	293,47
ILU7C77	P300017597	07/01/2024	6050-3	293,47
RMQ4I85	P300017599	07/01/2024	7455-0	130,16
QUB8608	P300017600	07/01/2024	7463-0	195,23
QQP6E49	P300017601	07/01/2024	7463-0	195,23
SIB7F25	P300017602	07/01/2024	7455-0	130,16
OPD1J58	P300017603	07/01/2024	7455-0	130,16
HLM6049	P300017604	07/01/2024	6050-3	293,47
HKB0C23	P300017605	07/01/2024	6050-3	293,47
EIN2854	P300017607	07/01/2024	6050-3	293,47
CKD3F20	P300017608	07/01/2024	7455-0	130,16
QXD1504	P300017610	07/01/2024	6050-3	293,47
LGM5134	P300017611	07/01/2024	7455-0	130,16
FGK9947	P300017612	07/01/2024	7455-0	130,16
FHY7J50	P300017613	07/01/2024	7455-0	130,16
CSF3F86	P300017614	07/01/2024	7455-0	130,16
EJO1168	P300017615	07/01/2024	7455-0	130,16
CKG7484	P300017616	07/01/2024	7463-0	195,23
GEZ5815	P300017617	07/01/2024	7455-0	130,16
FCV1339	P300017621	07/01/2024	7455-0	130,16
JXJ4697	P300017622	07/01/2024	7455-0	130,16
FQI9B67	P300017623	07/01/2024	7455-0	130,16
EBN3599	P300017624	07/01/2024	7455-0	130,16
EJO1168	P300017628	07/01/2024	7463-0	195,23
CEC7336	P300017629	07/01/2024	7455-0	130,16
FIO6913	P300017630	07/01/2024	7471-0	880,41
EDA8F52	P300017631	07/01/2024	7455-0	130,16
FFT9G40	P300017632	07/01/2024	7455-0	130,16
CUB0J78	P300017634	07/01/2024	7455-0	130,16
DZV2165	P300017635	07/01/2024	7455-0	130,16
NWV1D23	P300017636	07/01/2024	7471-0	880,41
RMP1E85	P300017637	07/01/2024	7455-0	130,16
EXY6220	P300017638	07/01/2024	7455-0	130,16
GAN7H03	P300017639	07/01/2024	7455-0	130,16
RNH6F72	P300017640	07/01/2024	7455-0	130,16
DIF3391	P300017641	07/01/2024	7455-0	130,16
GGU9J77	P300017642	07/01/2024	7455-0	130,16
MDQ0C67	P300017644	07/01/2024	7455-0	130,16
GBH1E90	P300017645	07/01/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300017646	07/01/2024	7463-0	195,23
EMU9C71	P300017647	07/01/2024	7455-0	130,16
GRR1264	P300017649	07/01/2024	7455-0	130,16
ENP0E87	P300017650	07/01/2024	7455-0	130,16

GPM7I39	P300017651	07/01/2024	7455-0	130,16
ENH2I50	P300017652	07/01/2024	7455-0	130,16
FKH5955	P300017653	07/01/2024	7463-0	195,23
CRM7C73	P300017655	07/01/2024	7455-0	130,16
HOF8283	P300017656	07/01/2024	7455-0	130,16
FMO0F25	P300017657	07/01/2024	7455-0	130,16
QQH9B74	P300017659	07/01/2024	7455-0	130,16
FFV6B30	P300017660	07/01/2024	7455-0	130,16
FFV6B30	P300017661	07/01/2024	7463-0	195,23
QXV6G66	P300017662	07/01/2024	7455-0	130,16
OQC1E31	P300017664	07/01/2024	7455-0	130,16
EWI0B73	P300017665	07/01/2024	7455-0	130,16
HHD8J45	P300017666	07/01/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300017668	07/01/2024	7455-0	130,16
EJG5203	P300017669	07/01/2024	7455-0	130,16
CXD6984	P300017670	07/01/2024	7455-0	130,16
HCV8165	P300017676	07/01/2024	7455-0	130,16
HLM6324	P300017677	07/01/2024	7455-0	130,16
SIK6E08	P300017678	07/01/2024	7455-0	130,16
EZX1I06	P300017679	07/01/2024	7455-0	130,16
OIA5501	P300017680	07/01/2024	7463-0	195,23
FQX0H18	P300017682	07/01/2024	7455-0	130,16
RVQ7I56	P300017684	07/01/2024	7463-0	195,23
OME7101	P300017685	07/01/2024	7455-0	130,16
ORA7I28	P300017686	07/01/2024	7455-0	130,16
GUY4601	L002945626	07/01/2024	6530-0	195,23
HNG1443	L002945628	07/01/2024	5550-0	130,16
CWN5567	L002944927	07/01/2024	5185-1	195,23
SYE4B49	L002944914	07/01/2024	7684-2	130,16
HNL9464	L002944915	07/01/2024	7684-2	130,16
EFR4J35	L002944918	07/01/2024	5185-1	195,23
RTI7D74	L002945782	07/01/2024	7684-2	130,16
QNP0186	L002945785	07/01/2024	7684-2	130,16
QOD7H35	L002945788	07/01/2024	7684-2	130,16
RUP6G82	L002945793	07/01/2024	7684-2	130,16
OWK6791	L002945704	07/01/2024	7714-1	130,16
SJA6A72	L002945896	07/01/2024	7056-1	293,47
SJA6A72	L002945897	07/01/2024	6181-0	195,23
SJA6A72	L002945898	07/01/2024	7684-2	130,16
CVY1344	L002945662	07/01/2024	5185-1	195,23
BOL7C74	L002945212	07/01/2024	5452-2	195,23
CDF3016	L002945013	07/01/2024	6041-1	195,23
HBU5E19	L002945014	07/01/2024	5509-0	130,16
DRH8564	L002945968	07/01/2024	5541-7	195,23
HEO8691	L002945972	07/01/2024	5541-3	195,23
GKB8G06	L002945975	07/01/2024	5525-0	130,16
RVA2G67	L002945979	07/01/2024	5452-1	195,23
PXY2J35	L002945981	07/01/2024	5541-7	195,23
EFX6C46	L002924158	07/01/2024	5452-1	195,23
HOB3091	L002924466	07/01/2024	5541-7	195,23
QNQ0098	L002924467	07/01/2024	5541-7	195,23
HOB9358	L002924470	07/01/2024	5541-7	195,23
PXK7546	L002924471	07/01/2024	5541-7	195,23
QUP4040	L002924474	07/01/2024	5541-3	195,23
BAH3G34	L002924475	07/01/2024	5452-1	195,23
PUT6A29	L002924476	07/01/2024	5541-7	195,23
RVN1C91	L002924478	07/01/2024	5452-6	195,23
IHA0270	L002944865	08/01/2024	5185-1	195,23
OWX3C79	L002944866	08/01/2024	5185-1	195,23
HDB0620	L002945020	08/01/2024	5541-2	195,23
BQJ8694	L002938531	08/01/2024	5185-2	195,23
OMB3F34	L002945021	08/01/2024	5541-2	195,23
OXG3060	L002945983	08/01/2024	5541-2	195,23
GRR2337	L002945990	08/01/2024	5541-2	195,23
GQT6874	L002945991	08/01/2024	5541-2	195,23
MWQ2770	L002944319	08/01/2024	5185-1	195,23
FQO1G68	L002944320	08/01/2024	5185-1	195,23
HGY1I71	L002945926	08/01/2024	7684-2	130,16
EZR9G27	L002944321	08/01/2024	5185-1	195,23
EUU6314	L002945742	08/01/2024	5185-1	195,23
HLQ4787	L002945743	08/01/2024	5185-1	195,23
EQJ7H63	L002945745	08/01/2024	5185-1	195,23
EQJ7H63	L002945746	08/01/2024	5738-0	293,47
PVG3B75	L002945652	08/01/2024	7633-1	293,47
FLV4C39	L002945557	08/01/2024	5541-2	195,23
ESY8D33	L002945058	08/01/2024	5720-0	195,23
RCL9I05	L002945747	08/01/2024	7633-1	293,47
QWT8794	L002945862	08/01/2024	5720-0	195,23
OWU9G37	L002945748	08/01/2024	5568-0	195,23
CHS7F18	L002945749	08/01/2024	5185-1	195,23
FET6987	L002945864	08/01/2024	5185-1	195,23
DEB4975	L002945751	08/01/2024	5185-1	195,23
GZE6554	L002945752	08/01/2024	5185-1	195,23
MIB0751	L002945867	08/01/2024	5185-1	195,23
HJI0480	L002945753	08/01/2024	7633-1	293,47
RTA2C82	L002945824	08/01/2024	7633-2	293,47
FJN6A85	L002945632	08/01/2024	5452-2	195,23
CJZ3780	L002945558	08/01/2024	5541-2	195,23
GRE8280	L002945587	08/01/2024	5622-5	88,38

EDT4509	L002945588	08/01/2024	5185-1	195,23
FZG5674	L002944870	08/01/2024	5452-5	195,23
EGR1382	L002924046	08/01/2024	5541-7	195,23
GYG1323	L002924047	08/01/2024	7625-2	293,47
HBE4500	L002924048	08/01/2024	5550-0	130,16
RMH6D07	L002945868	08/01/2024	7684-2	130,16
HJD7016	P300017716	08/01/2024	7455-0	130,16
SHP5H35	P300017718	08/01/2024	7455-0	130,16
OGY6130	P300017720	08/01/2024	7455-0	130,16
HBN4452	P300017721	08/01/2024	7455-0	130,16
EOV1694	P300017722	08/01/2024	7455-0	130,16
FVQ5255	P300017723	08/01/2024	7455-0	130,16
GYL9969	P300017725	08/01/2024	7455-0	130,16
EIF0H03	P300017726	08/01/2024	7455-0	130,16
FAH7H34	P300017727	08/01/2024	7455-0	130,16
PWF7E68	P300017728	08/01/2024	7455-0	130,16
FHG5G34	P300017729	08/01/2024	7455-0	130,16
PVD2781	P300017732	08/01/2024	7455-0	130,16
PVD2781	P300017733	08/01/2024	7471-0	880,41
CJY9450	P300017734	08/01/2024	7463-0	195,23
SHZ1I63	P300017735	08/01/2024	7455-0	130,16
FTB9406	P300017739	08/01/2024	7455-0	130,16
DZV4988	P300017740	08/01/2024	7463-0	195,23
PGC5J04	P300017742	08/01/2024	7455-0	130,16
BDE1701	P300017743	08/01/2024	7455-0	130,16
LMI8G45	P300017744	08/01/2024	7455-0	130,16
JAZ2I74	P300017745	08/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300017746	08/01/2024	7455-0	130,16
GAV1D19	P300017751	08/01/2024	7463-0	195,23
DMC7D38	P300017752	08/01/2024	7455-0	130,16
HDW6I77	P300017756	08/01/2024	7455-0	130,16
HHD8248	P300017758	08/01/2024	7455-0	130,16
HID8J24	P300017759	08/01/2024	7455-0	130,16
FDC2047	L002945433	08/01/2024	5452-2	195,23
QNM3570	L002945434	08/01/2024	5550-0	130,16
BEJ0C47	L002945435	08/01/2024	5541-7	195,23
CLS0496	L002945436	08/01/2024	5550-0	130,16
RML9F12	L002945437	08/01/2024	7633-1	293,47
LCX6D93	L002945438	08/01/2024	7633-2	293,47
KOP6F61	AG08700596	08/01/2024	7633-1	293,47
RFM3E34	AG08700595	08/01/2024	7633-2	293,47
QOY4H09	AG08700591	08/01/2024	5487-0	195,23
QXR5A36	AG08700597	08/01/2024	7633-2	293,47
LPT1G79	AG08700598	08/01/2024	7633-1	293,47
BMM1338	AG08700592	08/01/2024	5550-0	130,16
OHB5D18	P300017633	08/01/2024	6050-3	293,47
GXK3376	P300017692	08/01/2024	6050-3	293,47
PZD5G34	P300017693	08/01/2024	6050-3	293,47
HMD9791	P300017694	08/01/2024	7455-0	130,16
SHP5H35	P300017696	08/01/2024	7455-0	130,16
JMJ4858	P300017697	08/01/2024	7455-0	130,16
AOK2E54	P300017698	08/01/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300017699	08/01/2024	7455-0	130,16
CTM1C72	P300017700	08/01/2024	7455-0	130,16
EAD2D57	P300017701	08/01/2024	7455-0	130,16
DLG8C65	P300017703	08/01/2024	7463-0	195,23
RMP5B24	P300017704	08/01/2024	7455-0	130,16
ESS7C09	P300017705	08/01/2024	7455-0	130,16
DDP7494	P300017706	08/01/2024	7455-0	130,16
BTH1A37	P300017707	08/01/2024	6050-3	293,47
OGY6130	P300017708	08/01/2024	6050-3	293,47
HFT4449	P300017709	08/01/2024	6050-3	293,47
HSI9H09	P300017711	08/01/2024	6050-3	293,47
RTO7J51	P300017712	08/01/2024	6050-3	293,47
PXJ8E98	P300018763	08/01/2024	7455-0	130,16
PYX7122	P300018753	08/01/2024	7455-0	130,16
FAQ8275	P300018754	08/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300018755	08/01/2024	7463-0	195,23
CYC0924	P300018757	08/01/2024	7455-0	130,16
QQG0798	P300018758	08/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300018760	08/01/2024	7463-0	195,23
EMP0A83	P300018761	08/01/2024	7455-0	130,16
JAT2D82	P300018762	08/01/2024	7455-0	130,16
RGB3C22	P300017809	09/01/2024	7455-0	130,16
PZT7317	P300017811	09/01/2024	7455-0	130,16
HDW6I77	P300017813	09/01/2024	7455-0	130,16
GYC8644	P300017815	09/01/2024	7463-0	195,23
FYR7F70	P300017816	09/01/2024	7455-0	130,16
FET1F54	P300017817	09/01/2024	7455-0	130,16
CTA7302	P300017818	09/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300017820	09/01/2024	7463-0	195,23
BSG9875	P300017822	09/01/2024	7455-0	130,16
PWO1A59	P300017826	09/01/2024	7455-0	130,16
GYC8644	P300017827	09/01/2024	7455-0	130,16
GJQ6595	P300017829	09/01/2024	7471-0	880,41
DBB2657	P300017830	09/01/2024	7455-0	130,16
CJM5459	P300017832	09/01/2024	7455-0	130,16
GXP5576	P300017833	09/01/2024	7455-0	130,16
DNK2A75	P300017834	09/01/2024	7455-0	130,16

MDW9912	P300017835	09/01/2024	7455-0	130,16
SHG8B06	P300017836	09/01/2024	7463-0	195,23
FYR7F70	P300017837	09/01/2024	7455-0	130,16
QPX6981	P300017838	09/01/2024	7455-0	130,16
QXD9C61	P300017761	09/01/2024	7455-0	130,16
FVY0109	P300017763	09/01/2024	7455-0	130,16
KOD4C73	P300017764	09/01/2024	7455-0	130,16
NYG3915	P300017765	09/01/2024	7455-0	130,16
EFY7H64	P300017766	09/01/2024	7455-0	130,16
FDD1F68	P300017769	09/01/2024	7455-0	130,16
KQW6D21	P300017771	09/01/2024	7455-0	130,16
NOX9H99	P300017772	09/01/2024	7455-0	130,16
BHT8983	P300017773	09/01/2024	7455-0	130,16
BHT8983	P300017775	09/01/2024	7471-0	880,41
GYC8644	P300017687	09/01/2024	7455-0	130,16
GJQ6595	P300017688	09/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300017690	09/01/2024	7463-0	195,23
DTY9C92	P300017691	09/01/2024	7455-0	130,16
HOF8316	L002945129	09/01/2024	7366-2	130,16
OPV4I75	L002945815	09/01/2024	5185-1	195,23
QOA6143	L002945816	09/01/2024	7633-1	293,47
FRE3C84	L002944967	09/01/2024	5550-0	130,16
EJG8613	L002944968	09/01/2024	5550-0	130,16
RFZ6F46	L002944969	09/01/2024	5550-0	130,16
QQP6E24	L002945184	09/01/2024	7366-2	130,16
FYP3C19	L002945187	09/01/2024	7030-1	293,47
BUH1839	L002945559	09/01/2024	6068-1	195,23
HES5C65	L002945755	09/01/2024	7633-1	293,47
PVK0E61	L002945756	09/01/2024	5185-1	195,23
HHZ1543	L002945560	09/01/2024	5185-1	195,23
DSZ2566	L002945758	09/01/2024	5550-0	130,16
EGO7150	L002945760	09/01/2024	5185-1	195,23
HHZ0B54	L002945761	09/01/2024	7633-1	293,47
DYJ6467	L002924426	09/01/2024	5185-1	195,23
GRR4027	L002924427	09/01/2024	5185-1	195,23
ERF9A93	L002945666	09/01/2024	7633-1	293,47
SHY6I15	L002945181	09/01/2024	5835-0	195,23
RNA7D42	L002944885	09/01/2024	6017-5	293,47
QOL5C77	L002924057	09/01/2024	5185-1	195,23
CZJ9955	L002924059	09/01/2024	5185-1	195,23
EMC6J66	L002924060	09/01/2024	5185-1	195,23
QXA2950	L002924061	09/01/2024	5185-1	195,23
DCO9D89	L002923027	09/01/2024	5185-1	195,23
HJT3599	L002923028	09/01/2024	5185-1	195,23
NXX3C39	L002923030	09/01/2024	5185-1	195,23
EVG0369	L002923031	09/01/2024	5185-1	195,23
FMQ6936	L002923033	09/01/2024	5185-1	195,23
HES6A22	L002923036	09/01/2024	7633-1	293,47
QXZ8E48	L002923038	09/01/2024	5550-0	130,16
JHP7192	L002924135	09/01/2024	5550-0	130,16
FYK4813	L002924138	09/01/2024	5452-1	195,23
HJD8750	L002924139	09/01/2024	5541-3	195,23
GRW6F50	L002924140	09/01/2024	5541-7	195,23
QNI0B73	L002924141	09/01/2024	5452-1	195,23
OPG6C61	L002923994	09/01/2024	7633-1	293,47
SYB7H22	L002923997	09/01/2024	5550-0	130,16
QUB8087	L002923998	09/01/2024	5550-0	130,16
OMB5815	L002923999	09/01/2024	5185-1	195,23
DZX0J18	L002924001	09/01/2024	5568-0	195,23
FPP2G63	L002945439	09/01/2024	5452-2	195,23
OQT2561	L002945440	09/01/2024	5460-0	130,16
DRH7415	L002945441	09/01/2024	5738-0	293,47
PXP8376	AG08700482	09/01/2024	5568-0	195,23
PXJ3736	AG08700600	09/01/2024	5541-2	195,23
RNV7G24	AG08700741	09/01/2024	6050-1	293,47
RTK9H21	AG08700744	09/01/2024	7633-1	293,47
DEV3B17	L002945826	09/01/2024	5185-1	195,23
RTP7I99	P300017777	09/01/2024	7455-0	130,16
GMM9209	P300017778	09/01/2024	7455-0	130,16
CDK4949	P300017780	09/01/2024	7455-0	130,16
RMP2G43	P300017781	09/01/2024	7455-0	130,16
CJM5459	P300017782	09/01/2024	7455-0	130,16
GYC8644	P300017783	09/01/2024	7455-0	130,16
HDO6877	P300017784	09/01/2024	7455-0	130,16
GWE2609	P300017785	09/01/2024	7455-0	130,16
QWX6F14	P300017788	09/01/2024	7455-0	130,16
SIM5G67	P300017789	09/01/2024	7455-0	130,16
PXH8609	P300017790	09/01/2024	7455-0	130,16
GPV4845	P300017791	09/01/2024	7455-0	130,16
OPC3F44	P300017792	09/01/2024	7455-0	130,16
AWN0G59	P300017793	09/01/2024	7455-0	130,16
PWW4984	P300017794	09/01/2024	6050-3	293,47
PJS6E07	P300017795	09/01/2024	7455-0	130,16
RVN2B51	P300017796	09/01/2024	7455-0	130,16
GZS4164	P300017797	09/01/2024	7455-0	130,16
KVZ2G55	P300017798	09/01/2024	7455-0	130,16
PYG9A83	P300017799	09/01/2024	7455-0	130,16
HHA6G25	P300017801	09/01/2024	7455-0	130,16
FLZ7B46	P300017802	09/01/2024	7455-0	130,16

EIA2H08	P300017803	09/01/2024	7455-0	130,16
FOH6B96	P300017804	09/01/2024	7455-0	130,16
ERV7F57	P300017806	09/01/2024	6050-3	293,47
SHG8B06	P300017807	09/01/2024	7455-0	130,16
KLN4190	L002944871	10/01/2024	5185-1	195,23
CXL4528	L002938534	10/01/2024	5185-1	195,23
PVS7D16	L002938535	10/01/2024	5185-1	195,23
DYH2078	L002944872	10/01/2024	5185-1	195,23
KQH5177	L002944873	10/01/2024	7633-1	293,47
HGF9425	L002944874	10/01/2024	7633-1	293,47
BSX3H76	L002944928	10/01/2024	5185-1	195,23
HJD8I46	L002945905	10/01/2024	7633-1	293,47
EFI9B72	L002945842	10/01/2024	5541-1	195,23
ODE0016	L002944971	10/01/2024	5541-2	195,23
OXB6275	L002944974	10/01/2024	5541-2	195,23
EBX3E22	L002944975	10/01/2024	5541-2	195,23
QUL8634	L002944976	10/01/2024	5541-2	195,23
PUV7D70	L002944977	10/01/2024	5541-2	195,23
QXV6G50	L002944978	10/01/2024	5541-2	195,23
HAR3983	L002945843	10/01/2024	7633-1	293,47
ARW9J39	L002945844	10/01/2024	5185-1	195,23
DFJ3A93	L002924429	10/01/2024	5185-1	195,23
NYC3823	L002945589	10/01/2024	5185-1	195,23
PZS1759	L002945590	10/01/2024	5452-6	195,23
RFJ2J76	L002943532	10/01/2024	5550-0	130,16
SYE4G12	L002943533	10/01/2024	5819-6	880,41
PVK8518	L002945241	10/01/2024	6050-1	293,47
RWD2G29	L002945870	10/01/2024	5541-2	195,23
EID9A65	L002945873	10/01/2024	5541-2	195,23
BZS5E46	L002945874	10/01/2024	5541-2	195,23
FHP7200	L002945875	10/01/2024	5541-2	195,23
PWB6924	L002943535	10/01/2024	5452-6	195,23
EXY9052	AG08700484	10/01/2024	5541-3	195,23
OMR4479	AG08700485	10/01/2024	5452-1	195,23
LVD0912	AG08700486	10/01/2024	5541-7	195,23
APB0588	AG08700487	10/01/2024	5550-0	130,16
HKZ7824	AG08700490	10/01/2024	5550-0	130,16
CRQ0433	AG08700492	10/01/2024	5568-0	195,23
FFE0G54	AG08700493	10/01/2024	5568-0	195,23
CYT3A04	AG08700494	10/01/2024	5541-7	195,23
HFI1G30	AG08700495	10/01/2024	5541-7	195,23
HHX0531	AG08700498	10/01/2024	5568-0	195,23
PWM6D41	AG08700561	10/01/2024	5541-7	195,23
IAM7182	AG08700562	10/01/2024	5550-0	130,16
QPI4G12	AG08700563	10/01/2024	6122-0	293,47
LNG4G77	AG08700745	10/01/2024	7633-1	293,47
GJM0B22	AG08700748	10/01/2024	5452-6	195,23
PYT1C11	AG08700749	10/01/2024	7633-2	293,47
EEL8214	P300017840	10/01/2024	6050-3	293,47
HJT4403	P300017849	10/01/2024	6050-3	293,47
HOB8F15	P300017851	10/01/2024	6050-3	293,47
RFU8J12	P300017852	10/01/2024	7463-0	195,23
SYD9I34	P300017853	10/01/2024	7455-0	130,16
HDT7058	P300017854	10/01/2024	7455-0	130,16
EGS4I74	P300017856	10/01/2024	7455-0	130,16
RFC6D84	P300017857	10/01/2024	7455-0	130,16
DUI6J44	P300017859	10/01/2024	7455-0	130,16
FNR3I93	P300017860	10/01/2024	7463-0	195,23
QPP1I02	P300017862	10/01/2024	7455-0	130,16
FGT0G36	P300017864	10/01/2024	7455-0	130,16
GCV5579	P300017868	10/01/2024	7455-0	130,16
RFW3F25	P300017870	10/01/2024	6050-3	293,47
SIO4E26	P300017871	10/01/2024	6050-3	293,47
PWW4984	P300017872	10/01/2024	6050-3	293,47
QUJ6B77	P300017873	10/01/2024	6050-3	293,47
RVN2B51	P300017874	10/01/2024	7455-0	130,16
PWW1581	P300017875	10/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300017877	10/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300017878	10/01/2024	7455-0	130,16
RGB7D76	P300017880	10/01/2024	7455-0	130,16
CJE5I60	P300017882	10/01/2024	7455-0	130,16
HCJ3C76	P300017885	10/01/2024	7455-0	130,16
HLV4F82	P300017886	10/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300017887	10/01/2024	7463-0	195,23
ERO3F97	P300017888	10/01/2024	7455-0	130,16
PYV7219	P300017889	10/01/2024	7463-0	195,23
PXX5002	P300017891	10/01/2024	7455-0	130,16
CHE3260	P300017892	10/01/2024	7455-0	130,16
RNV2B06	P300017895	10/01/2024	7455-0	130,16
QPN2C84	P300017896	10/01/2024	7455-0	130,16
BYT9I74	P300017897	10/01/2024	7471-0	880,41
GXT5159	P300017899	10/01/2024	7455-0	130,16
FFC1G91	P300017900	10/01/2024	7455-0	130,16
GIL5G49	P300017901	10/01/2024	7463-0	195,23
CJY9450	P300017902	10/01/2024	7463-0	195,23
DNF3H10	P300017903	10/01/2024	7455-0	130,16
GBU3J65	P300017904	10/01/2024	7455-0	130,16
EPO5603	P300017905	10/01/2024	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300017906	10/01/2024	7455-0	130,16

JFK2287	P300017907	10/01/2024	7455-0	130,16
QWW9569	P300017913	10/01/2024	7455-0	130,16
EZE2C19	P300017914	10/01/2024	7455-0	130,16
EWT5548	P300017919	10/01/2024	7455-0	130,16
OME7101	P300017920	10/01/2024	7455-0	130,16
GQW4545	P300017921	10/01/2024	7455-0	130,16
DJA4063	AG08700603	10/01/2024	5452-2	195,23
RVA8G41	AG08700604	10/01/2024	7633-1	293,47
RTR6B34	AG08700605	10/01/2024	5452-2	195,23
HJD8589	AG08700606	10/01/2024	7633-2	293,47
ETW5D80	P300017951	11/01/2024	6050-3	293,47
FYG4054	AG08700610	11/01/2024	7633-2	293,47
OOV2043	L002944981	11/01/2024	5541-2	195,23
ELW0A55	L002944878	11/01/2024	7633-1	293,47
AQS6638	L002945908	11/01/2024	5746-1	130,16
SYE5F73	L002945618	11/01/2024	7030-1	293,47
EFC8B89	L002939801	11/01/2024	5452-6	195,23
HKF5G75	L002923912	11/01/2024	5541-2	195,23
PWE5A75	L002923914	11/01/2024	5541-2	195,23
QUH9623	L002923915	11/01/2024	5541-2	195,23
DFT6690	L002923917	11/01/2024	5541-2	195,23
KYQ3992	L002924430	11/01/2024	5185-1	195,23
HOB8570	L002945653	11/01/2024	5185-1	195,23
OWY3554	L002924432	11/01/2024	7633-1	293,47
HCM5D53	L002945654	11/01/2024	7625-2	293,47
OWS6028	L002945878	11/01/2024	5185-1	195,23
GZE7469	L002945655	11/01/2024	7633-1	293,47
GRK8774	L002945656	11/01/2024	5185-1	195,23
DVN8155	L002924436	11/01/2024	5185-1	195,23
OGX1880	L002945845	11/01/2024	5541-2	195,23
HHF6872	L002945846	11/01/2024	5541-2	195,23
JKD0615	L002924437	11/01/2024	5185-1	195,23
CNV8618	L002945657	11/01/2024	7625-2	293,47
DYF0765	L002945591	11/01/2024	5185-1	195,23
HHE4J46	L002945670	11/01/2024	5185-1	195,23
HMT0935	L002918918	11/01/2024	7633-2	293,47
GTE4E34	L002945671	11/01/2024	5185-1	195,23
GQP8371	L002945847	11/01/2024	5541-2	195,23
RTH5G39	L002945658	11/01/2024	5452-6	195,23
GVC8257	L002945994	11/01/2024	7684-1	130,16
PXZ6F14	L002918919	11/01/2024	7633-2	293,47
HAE2741	L002945997	11/01/2024	5185-1	195,23
HAE2741	L002945998	11/01/2024	5185-2	195,23
RVT1H45	L002918923	11/01/2024	7684-2	130,16
RFD4H41	L002946000	11/01/2024	5568-0	195,23
QPS6E83	L002945794	11/01/2024	5665-0	130,16
HOB9956	L002945880	11/01/2024	5185-1	195,23
OPZ6534	AG08700565	11/01/2024	5185-1	195,23
AGE6D39	AG08700568	11/01/2024	5568-0	195,23
FBJ6I55	AG08700569	11/01/2024	5550-0	130,16
OXG6815	AG08700570	11/01/2024	5541-7	195,23
FFF3472	AG08700571	11/01/2024	5550-0	130,16
HEH3119	AG08700572	11/01/2024	5550-0	130,16
GJX6A56	AG08700573	11/01/2024	5479-0	130,16
GJX6A56	AG08700574	11/01/2024	7293-0	130,16
QOE2279	AG08700579	11/01/2024	5452-1	195,23
QUX1E89	AG08700580	11/01/2024	5541-7	195,23
KQJ7625	AG08700641	11/01/2024	5185-1	195,23
OQR0266	AG08700642	11/01/2024	5452-2	195,23
RJW1C99	AG08700643	11/01/2024	5550-0	130,16
FGH2411	AG08700644	11/01/2024	5550-0	130,16
RUS4A14	AG08700645	11/01/2024	5541-7	195,23
OPX0770	AG08700646	11/01/2024	5568-0	195,23
HEO8200	AG08700647	11/01/2024	5550-0	130,16
RTL7C95	AG08700750	11/01/2024	7633-2	293,47
BZM3556	P300017925	11/01/2024	6050-3	293,47
RTU6E90	P300017928	11/01/2024	6050-3	293,47
PVC7D04	P300017930	11/01/2024	7455-0	130,16
AUK7G17	P300017932	11/01/2024	7455-0	130,16
BAZ6459	P300017933	11/01/2024	7455-0	130,16
QQK3384	P300017934	11/01/2024	7455-0	130,16
GTM6949	P300017935	11/01/2024	7455-0	130,16
FUY1J60	P300017936	11/01/2024	7455-0	130,16
FHR6D39	P300017953	11/01/2024	7463-0	195,23
NEK6J35	P300017937	11/01/2024	7455-0	130,16
OOZ6G50	P300017938	11/01/2024	7455-0	130,16
PHW9A67	P300017941	11/01/2024	7455-0	130,16
MJQ7307	P300017942	11/01/2024	7455-0	130,16
AXY3D45	P300017943	11/01/2024	7455-0	130,16
PVC7D04	P300017944	11/01/2024	6050-3	293,47
AOK2E54	P300017946	11/01/2024	6050-3	293,47
RTT7J02	P300017955	11/01/2024	7463-0	195,23
FMI5C34	P300017947	11/01/2024	7455-0	130,16
SIG1C24	P300017948	11/01/2024	7455-0	130,16
FCA8709	P300017957	11/01/2024	7455-0	130,16
RVD9H07	P300017958	11/01/2024	7463-0	195,23
PUJ9H22	P300017959	11/01/2024	7455-0	130,16
DWS4575	P300017962	11/01/2024	7455-0	130,16
HBP8I44	P300017963	11/01/2024	7455-0	130,16

RFT8B26	P300017964	11/01/2024	7455-0	130,16
EYE9H84	P300017965	11/01/2024	7463-0	195,23
DJC6500	P300017969	11/01/2024	7455-0	130,16
RMD2H37	P300017970	11/01/2024	7455-0	130,16
RNO9F18	P300017971	11/01/2024	7455-0	130,16
HJT1094	P300017973	11/01/2024	7463-0	195,23
BTS3846	P300017974	11/01/2024	7455-0	130,16
LTZ7D87	P300017975	11/01/2024	7455-0	130,16
FHR6D39	P300017976	11/01/2024	7463-0	195,23
PYN3580	P300017977	11/01/2024	7455-0	130,16
RMZ3I94	P300017978	11/01/2024	7455-0	130,16
GPE3138	P300017979	11/01/2024	7455-0	130,16
DYU1810	P300017981	11/01/2024	7455-0	130,16
FHR6D39	P300017982	11/01/2024	7471-0	880,41
DSY1336	P300017983	11/01/2024	7455-0	130,16
LPO1263	P300017984	11/01/2024	7455-0	130,16
PWW4984	P300017986	11/01/2024	7455-0	130,16
RNH2F32	P300017987	11/01/2024	7463-0	195,23
FYQ9F03	P300017989	11/01/2024	7455-0	130,16
GFI5E18	P300017990	11/01/2024	7455-0	130,16
FGA6G89	P300017991	11/01/2024	7455-0	130,16
DRC9A04	P300017992	11/01/2024	7455-0	130,16
QUY8I41	P300017993	11/01/2024	7455-0	130,16
OPL7162	P300017995	11/01/2024	7455-0	130,16
GVI9C25	P300017996	11/01/2024	7455-0	130,16
RFE7C85	P300017997	11/01/2024	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300017999	11/01/2024	7455-0	130,16
EGO9866	P300018000	11/01/2024	7455-0	130,16
PZH0D85	P300018001	11/01/2024	7455-0	130,16
SYC8H51	P300018002	11/01/2024	7455-0	130,16
HES2546	P300018004	11/01/2024	7455-0	130,16
ALC7H20	P300018005	11/01/2024	7455-0	130,16
HBR5B30	P300018006	11/01/2024	7455-0	130,16
GGB5G95	P300018007	11/01/2024	7455-0	130,16
RGB7D76	P300018008	11/01/2024	7455-0	130,16
GRW8410	P300018009	11/01/2024	7455-0	130,16
PVC7D04	P300018010	11/01/2024	7455-0	130,16
AJD3885	P300018011	11/01/2024	7455-0	130,16
SHY8B40	P300018012	11/01/2024	7455-0	130,16
HNL9008	P300018013	11/01/2024	7455-0	130,16
QWV6H91	P300018018	11/01/2024	7455-0	130,16
FRN0A09	P300018019	12/01/2024	6050-3	293,47
RUZ5A58	P300018020	12/01/2024	6050-3	293,47
GZO9600	P300018022	12/01/2024	6050-3	293,47
DPR7A48	P300018024	12/01/2024	6050-3	293,47
DXO2882	P300018032	12/01/2024	7455-0	130,16
RNG9A94	P300018034	12/01/2024	7455-0	130,16
HHW8715	P300018036	12/01/2024	7455-0	130,16
EDL8889	P300018037	12/01/2024	7463-0	195,23
FRO0B09	P300018038	12/01/2024	7455-0	130,16
RUS4A14	P300018039	12/01/2024	7455-0	130,16
OPA0496	P300018040	12/01/2024	7455-0	130,16
EJB2732	P300018042	12/01/2024	7455-0	130,16
SIL0E09	P300018044	12/01/2024	7463-0	195,23
HCU2441	P300018045	12/01/2024	7455-0	130,16
RFW3F25	P300018046	12/01/2024	6050-3	293,47
EFQ3E88	P300018049	12/01/2024	7455-0	130,16
HHF5723	P300018051	12/01/2024	6050-3	293,47
ENN6C00	P300018053	12/01/2024	7455-0	130,16
RFO5H89	P300018054	12/01/2024	7455-0	130,16
RVZ2D80	P300018056	12/01/2024	7455-0	130,16
RTP1B66	P300018058	12/01/2024	7455-0	130,16
EZC3E70	P300018061	12/01/2024	7455-0	130,16
NKW4614	P300018062	12/01/2024	7455-0	130,16
CPP8C40	P300018063	12/01/2024	7455-0	130,16

FCU3D84	P300018065	12/01/2024	7455-0	130,16
FZV8G15	P300018066	12/01/2024	7455-0	130,16
EDM2454	P300018068	12/01/2024	7455-0	130,16
QMW6F84	P300018069	12/01/2024	7455-0	130,16
DAK8E16	P300018071	12/01/2024	7455-0	130,16
BCD1J64	P300018072	12/01/2024	7455-0	130,16
GSP8172	P300018073	12/01/2024	7455-0	130,16
CXG6908	P300018074	12/01/2024	7455-0	130,16
HEM6031	P300018077	12/01/2024	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300018078	12/01/2024	7455-0	130,16
HOB8367	P300018079	12/01/2024	7455-0	130,16
EGL2J79	P300018081	12/01/2024	7455-0	130,16
FLN5H88	P300018082	12/01/2024	7455-0	130,16
EPO5603	P300018084	12/01/2024	7455-0	130,16
CDC9J97	P300018085	12/01/2024	7455-0	130,16
OQV3637	P300018087	12/01/2024	7455-0	130,16
HJR3022	P300018088	12/01/2024	7455-0	130,16
ERT9G94	P300018089	12/01/2024	7455-0	130,16
QPF8C02	P300018091	12/01/2024	7455-0	130,16
QWW8611	P300018092	12/01/2024	7455-0	130,16
OPZ6G83	P300018093	12/01/2024	7455-0	130,16
OYW5I45	P300018094	12/01/2024	7455-0	130,16

ECL0195	P300018097	12/01/2024	7463-0	195,23
QXS3B67	P300018098	12/01/2024	7455-0	130,16
PUL9955	P300018099	12/01/2024	7455-0	130,16
QPA2632	P300018101	12/01/2024	7455-0	130,16
QNI7F99	P300018102	12/01/2024	7455-0	130,16
LUD4D85	P300018103	12/01/2024	7455-0	130,16
SHM1J67	P300018104	12/01/2024	7455-0	130,16
PVY8949	P300018105	12/01/2024	7455-0	130,16
DPQ9E75	P300018108	12/01/2024	7455-0	130,16
ECF7382	P300018109	12/01/2024	7455-0	130,16
ECF7382	P300018110	12/01/2024	7455-0	130,16
FNS9794	P300018111	12/01/2024	7455-0	130,16
GHF5B38	P300018112	12/01/2024	7455-0	130,16
AKO9817	P300018113	12/01/2024	7455-0	130,16
GXF1H36	P300018114	12/01/2024	7455-0	130,16
FIJ3H04	P300018116	12/01/2024	7455-0	130,16
HOB8570	P300018117	12/01/2024	7455-0	130,16
EUB4J91	P300018119	12/01/2024	7455-0	130,16
QPM7F55	P300018120	12/01/2024	7463-0	195,23
RNB7H87	P300018121	12/01/2024	7455-0	130,16
GUP5207	P300018124	12/01/2024	7455-0	130,16
HAM8033	L002938538	12/01/2024	5541-2	195,23
HOK6160	L002945910	12/01/2024	6017-5	293,47
EBE8E77	L002938539	12/01/2024	5541-2	195,23
DLR4G55	L002938540	12/01/2024	5541-2	195,23
PVS0G76	L002945817	12/01/2024	7633-1	293,47
GWH5986	L002945818	12/01/2024	6041-1	195,23
QXE7800	L002945940	12/01/2024	7366-2	130,16
RMD2J85	L002945941	12/01/2024	7030-1	293,47
LCL0I06	L002945850	12/01/2024	5185-1	195,23
OPG6C61	L002924439	12/01/2024	5452-2	195,23
DSZ2566	L002924440	12/01/2024	5452-1	195,23
HIO6H51	L002945673	12/01/2024	5185-1	195,23
HFX1C81	L002945674	12/01/2024	5185-1	195,23
SYI8C75	L002945795	12/01/2024	7587-0	293,47
CWI2E27	L002945594	12/01/2024	5185-1	195,23
CLD0246	L002945596	12/01/2024	5185-1	195,23
HIJ1217	L002945676	12/01/2024	5185-1	195,23
HLB8H66	L002945597	12/01/2024	5185-1	195,23
PXL3I97	L002945720	12/01/2024	7633-2	293,47
PXL3I97	L002945721	12/01/2024	5185-1	195,23
HII9C33	L002943539	12/01/2024	5452-1	195,23
SIX1D61	AG08700305	12/01/2024	7684-2	130,16
EIQ4I73	AG08700306	12/01/2024	5185-1	195,23
PWY2632	AG08700310	12/01/2024	7684-2	130,16
SJI0F44	AG08700312	12/01/2024	7684-2	130,16
RUA2F70	AG08700314	12/01/2024	7684-2	130,16
PWQ7466	AG08700318	12/01/2024	7684-2	130,16
PXN4G36	AG08700320	12/01/2024	7625-2	293,47
QOL7267	AG08700521	12/01/2024	5550-0	130,16
HHD7905	AG08700381	12/01/2024	7633-1	293,47
QXZ4A43	AG08700383	12/01/2024	5452-1	195,23
RME2C71	AG08700543	12/01/2024	7684-2	130,16
HHD7406	AG08700547	12/01/2024	7684-2	130,16
DAM2871	AG08700649	12/01/2024	5185-1	195,23
AFR5I40	AG08700651	12/01/2024	5185-1	195,23
RUD1H04	AG08700652	12/01/2024	6017-4	293,47
OXI8G02	AG08700653	12/01/2024	5568-0	195,23
GPQ3090	AG08700655	12/01/2024	5541-3	195,23
QUL2H42	AG08700659	12/01/2024	5550-0	130,16
PVO2982	AG08700660	12/01/2024	5550-0	130,16
OLP8190	AG08700681	12/01/2024	5568-0	195,23
QPN7399	AG08700682	12/01/2024	5568-0	195,23
EVO6H35	AG08700685	12/01/2024	5185-1	195,23
PWT9I44	AG08700711	12/01/2024	6858-0	293,47
FWI8I33	AG08700755	12/01/2024	5541-7	195,23
OZF5H93	AG08700756	12/01/2024	6050-1	293,47
OQM1523	AG08700757	12/01/2024	7633-1	293,47
RFK6A94	L002945445	12/01/2024	7056-1	293,47
CHT6175	L002945677	13/01/2024	5185-1	195,23
ECE0410	L002945189	13/01/2024	7684-2	130,16
SHM6C86	L002945190	13/01/2024	7684-2	130,16
GAS3A17	L002945191	13/01/2024	7684-2	130,16
FBX5B42	L002944931	13/01/2024	5185-1	195,23
RME2C71	L002945192	13/01/2024	5738-0	293,47
PXU0092	AG08700361	13/01/2024	6041-2	195,23
FRO5A51	AG08700385	13/01/2024	5720-0	195,23
HBT1B61	L002945198	13/01/2024	7684-2	130,16
PWS5722	L002945199	13/01/2024	7684-2	130,16
GVB0A05	L002945201	13/01/2024	7684-2	130,16
OQQ6E78	AG08700687	13/01/2024	5541-7	195,23
HIB1I66	AG08700688	13/01/2024	5550-0	130,16
PUM2281	AG08700691	13/01/2024	5541-7	195,23
CWX1796	AG08700692	13/01/2024	5550-0	130,16
HOH5818	AG08700696	13/01/2024	7293-0	130,16
LKS8455	AG08700697	13/01/2024	5541-7	195,23
OQT7755	AG08700698	13/01/2024	5550-0	130,16
CGF2332	AG08700700	13/01/2024	5452-1	195,23
FOO3A34	AG08700802	13/01/2024	5550-0	130,16

QPP6997	AG08700806	13/01/2024	5541-7	195,23
QWZ1415	AG08700812	13/01/2024	5550-0	130,16
DMO9077	AG08700813	13/01/2024	5541-7	195,23
HIV7733	AG08700816	13/01/2024	5541-7	195,23
OQZ8379	AG08700818	13/01/2024	5452-6	195,23
SHQ8D40	AG08700820	13/01/2024	5541-7	195,23
FLK1405	AG08700822	13/01/2024	7587-0	293,47
HFA3160	L002946001	13/01/2024	7684-1	130,16
RUN4F97	AG08700421	13/01/2024	7684-1	130,16
FGU3F29	P300018135	13/01/2024	5673-2	130,16
HJT3I05	P300018136	13/01/2024	6050-3	293,47
QQG3F27	P300018138	13/01/2024	7455-0	130,16
DQF4456	P300018139	13/01/2024	7455-0	130,16
ENS7671	P300018141	13/01/2024	7455-0	130,16
KMV3563	P300018142	13/01/2024	7463-0	195,23
SHV9H17	P300018143	13/01/2024	7455-0	130,16
HEM6J27	P300018144	13/01/2024	7455-0	130,16
SIW6J59	P300018146	13/01/2024	7455-0	130,16
RVM8D41	P300018147	13/01/2024	7455-0	130,16
EGP1725	P300018148	13/01/2024	7455-0	130,16
SII4J45	P300018151	13/01/2024	7455-0	130,16
DSI7G73	P300018153	13/01/2024	7455-0	130,16
OQU7278	P300018154	13/01/2024	7455-0	130,16
RFK6A91	P300018155	13/01/2024	7455-0	130,16
HIP9783	P300018156	13/01/2024	7455-0	130,16
HHD7284	P300018158	13/01/2024	7455-0	130,16
EDG1A33	P300018159	13/01/2024	7455-0	130,16
QUR4J55	P300018160	13/01/2024	7455-0	130,16
EUX9A20	P300018161	13/01/2024	7455-0	130,16
CUI5A58	P300018162	13/01/2024	7455-0	130,16
HRN7588	P300018164	13/01/2024	7455-0	130,16
RVM8D41	P300018165	13/01/2024	7455-0	130,16
RFN8J77	P300018167	13/01/2024	7455-0	130,16
HJN8596	P300018168	13/01/2024	7455-0	130,16
NRJ7225	P300018169	13/01/2024	7455-0	130,16
PXW9G69	P300018171	13/01/2024	7455-0	130,16
BXP2J21	P300018172	13/01/2024	7455-0	130,16
KHG7045	P300018173	13/01/2024	7455-0	130,16
FOV7I09	P300018174	13/01/2024	7455-0	130,16
EGG1H48	P300018175	13/01/2024	7455-0	130,16
FEH8G21	P300018176	13/01/2024	7455-0	130,16
CUN3B38	P300018177	13/01/2024	7455-0	130,16
FVL2D41	P300018178	13/01/2024	7463-0	195,23
PUR4E49	P300018179	13/01/2024	7455-0	130,16
HKW0807	P300018182	13/01/2024	7455-0	130,16
FOB8831	P300018183	13/01/2024	7455-0	130,16
DNY2159	P300018184	13/01/2024	7455-0	130,16
EVS3I85	P300018185	13/01/2024	7455-0	130,16
HMN3B11	P300018187	13/01/2024	7455-0	130,16
RUJ4B46	P300018189	13/01/2024	7455-0	130,16
OLR2J58	P300018190	13/01/2024	7455-0	130,16
GCB9784	P300018191	13/01/2024	7455-0	130,16
SYC8H51	P300018192	13/01/2024	7455-0	130,16
FFV6B30	P300018198	13/01/2024	7463-0	195,23
GVG4426	P300018201	13/01/2024	7455-0	130,16
KDP4708	P300018202	13/01/2024	7463-0	195,23
CEC7336	P300018203	13/01/2024	7455-0	130,16
EUX9A20	P300018204	13/01/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300018205	13/01/2024	7455-0	130,16
OOU9C83	P300018125	13/01/2024	7455-0	130,16
GPQ7457	P300018126	13/01/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300018127	13/01/2024	7455-0	130,16
EJZ2J97	P300018128	13/01/2024	7455-0	130,16
EKB6B98	P300018130	13/01/2024	7455-0	130,16
BZM3556	P300018132	13/01/2024	7455-0	130,16
PWI7339	P300018025	14/01/2024	6050-3	293,47
GST6565	P300018028	14/01/2024	6050-3	293,47
HIQ8355	P300018207	14/01/2024	6050-3	293,47
GXF7552	P300018208	14/01/2024	7455-0	130,16
DSL3868	P300018209	14/01/2024	7455-0	130,16
CYQ2243	P300018211	14/01/2024	7463-0	195,23
GWS6477	P300018212	14/01/2024	7455-0	130,16
QPC2469	P300018213	14/01/2024	7455-0	130,16
DRE6J23	P300018214	14/01/2024	7455-0	130,16
RML5I63	P300018215	14/01/2024	7463-0	195,23
FFD8H35	P300018216	14/01/2024	7455-0	130,16
RVA5H64	P300018218	14/01/2024	7455-0	130,16
FIH9603	P300018219	14/01/2024	7455-0	130,16
FKY3H75	P300018220	14/01/2024	7455-0	130,16
AXW5379	P300018224	14/01/2024	7455-0	130,16
HNO9A43	P300018225	14/01/2024	7455-0	130,16
FMC5H41	P300018226	14/01/2024	7455-0	130,16
HNB6345	P300018227	14/01/2024	7463-0	195,23
AXW5379	P300018229	14/01/2024	7455-0	130,16
RUR9H17	P300018232	14/01/2024	7455-0	130,16
EVK5089	P300018233	14/01/2024	7455-0	130,16
RVZ0H86	P300018234	14/01/2024	7455-0	130,16
HFY1074	P300018236	14/01/2024	7455-0	130,16
DTS4A08	P300018237	14/01/2024	7455-0	130,16

DPS6536	P300018239	14/01/2024	7455-0	130,16
AMY1834	P300018240	14/01/2024	7455-0	130,16
NYO5E86	P300018241	14/01/2024	7455-0	130,16
QRM3A73	P300018242	14/01/2024	7463-0	195,23
RUE1E33	P300018244	14/01/2024	7455-0	130,16
EDN2B02	P300018246	14/01/2024	7463-0	195,23
HDT0348	P300018248	14/01/2024	7455-0	130,16
HDT7558	P300018250	14/01/2024	7455-0	130,16
PZQ3426	P300018254	14/01/2024	7455-0	130,16
HBN4984	P300018255	14/01/2024	7455-0	130,16
ALK0450	P300018256	14/01/2024	7463-0	195,23
DOI8D30	P300018266	14/01/2024	7455-0	130,16
RFR1H56	P300018267	14/01/2024	7455-0	130,16
CID9187	P300018258	14/01/2024	7463-0	195,23
FKA1H10	P300018270	14/01/2024	7455-0	130,16
HEG0115	P300018271	14/01/2024	7455-0	130,16
DYD3270	P300018273	14/01/2024	7455-0	130,16
SJA2D08	P300018274	14/01/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300018275	14/01/2024	7471-0	880,41
PDO3F05	P300018276	14/01/2024	7455-0	130,16
HJT2552	P300018277	14/01/2024	7455-0	130,16
FLQ6G88	P300018278	14/01/2024	7455-0	130,16
AMN0I97	P300018281	14/01/2024	7455-0	130,16
HHY3704	P300018282	14/01/2024	7455-0	130,16
AHC5C97	P300018283	14/01/2024	7455-0	130,16
DFJ4053	P300018284	14/01/2024	7455-0	130,16
FHB9C76	P300018285	14/01/2024	7455-0	130,16
QUT9D82	P300018286	14/01/2024	7455-0	130,16
RCC4I02	P300018287	14/01/2024	7455-0	130,16
DYH1435	P300018288	14/01/2024	7455-0	130,16
FKY5B66	P300018289	14/01/2024	7455-0	130,16
ENE3292	P300018260	14/01/2024	7463-0	195,23
LKW4E62	P300018290	14/01/2024	7455-0	130,16
CXG6908	P300018291	14/01/2024	7471-0	880,41
FCJ1D85	P300018292	14/01/2024	7455-0	130,16
QXV6G66	P300018293	14/01/2024	7455-0	130,16
HJD8230	P300018294	14/01/2024	7455-0	130,16
PVY8971	P300018261	14/01/2024	7463-0	195,23
ECU4C78	P300018262	14/01/2024	7463-0	195,23
AMV6823	P300018263	14/01/2024	7463-0	195,23
LTS5B80	P300018317	14/01/2024	7455-0	130,16
OLO5337	P300018318	14/01/2024	7455-0	130,16
JFT6D94	AG08700613	14/01/2024	5452-1	195,23
HCM5159	L002945911	14/01/2024	5568-0	195,23
GWO9672	L002945912	14/01/2024	5568-0	195,23
GZA7824	L002945913	14/01/2024	5568-0	195,23
MWC9F38	L002945915	14/01/2024	5568-0	195,23
FIR0722	AG08700321	14/01/2024	5541-7	195,23
QXU2H65	AG08700330	14/01/2024	7625-2	293,47
EZK6G75	P300018345	15/01/2024	7455-0	130,16
HNM4498	P300018346	15/01/2024	7455-0	130,16
HHF6891	P300018347	15/01/2024	7455-0	130,16
RFJ2J48	P300018348	15/01/2024	7455-0	130,16
RFM4D82	P300018352	15/01/2024	7455-0	130,16
RKN5C37	P300018353	15/01/2024	7463-0	195,23
CMD0D59	P300018354	15/01/2024	7455-0	130,16
FFT9G40	P300018355	15/01/2024	7455-0	130,16
OOZ6G50	P300018356	15/01/2024	7463-0	195,23
RMP5B24	P300018357	15/01/2024	7455-0	130,16
EFQ3E88	P300018359	15/01/2024	7455-0	130,16
HLE5440	P300018362	15/01/2024	7455-0	130,16
KXT4386	P300018369	15/01/2024	7455-0	130,16
RUQ2I49	P300018370	15/01/2024	7455-0	130,16
OPX5659	P300018371	15/01/2024	7463-0	195,23
HHE9282	P300018372	15/01/2024	7455-0	130,16
FEU4D33	P300018374	15/01/2024	7455-0	130,16
NDQ1249	P300018375	15/01/2024	7455-0	130,16
NDQ1249	P300018376	15/01/2024	7455-0	130,16
FYR8546	P300018452	16/01/2024	7455-0	130,16
PXZ8777	P300018453	16/01/2024	7455-0	130,16
EWP2J78	P300018455	16/01/2024	7455-0	130,16
RMW2C13	P300018494	16/01/2024	7463-0	195,23
DBW1C42	AG08701045	16/01/2024	5487-0	195,23
QPZ2798	AG08701046	16/01/2024	6041-1	195,23
HDT7825	AG08701047	16/01/2024	7625-2	293,47
GMN9594	AG08701048	16/01/2024	7625-1	293,47
QQU9G76	AG08700769	16/01/2024	5550-0	130,16
EUT2I36	AG08700770	16/01/2024	5550-0	130,16
RFV2E68	AG08700772	16/01/2024	5541-1	195,23
RNQ7I52	AG08700773	16/01/2024	5452-2	195,23
GRR1186	AG08700784	16/01/2024	5185-1	195,23
SIS5J29	L002945349	16/01/2024	5452-2	195,23
QOL6938	L002941686	16/01/2024	7633-1	293,47
RVJ9H09	AG08700447	16/01/2024	7633-1	293,47
OPY5702	L002945739	16/01/2024	7633-2	293,47
RUS6H22	AG08700398	16/01/2024	5991-0	293,47
GXF8799	AG08700462	16/01/2024	5185-1	195,23
CED9E14	AG08700463	16/01/2024	5185-1	195,23
OME9726	AG08700464	16/01/2024	5185-1	195,23

DGA3B39	AG08700465	16/01/2024	7633-2	293,47
MOX2843	AG08700450	16/01/2024	5452-1	195,23
GXF7657	AG08700399	16/01/2024	5452-1	195,23
DQO7H89	AG08700467	16/01/2024	5185-1	195,23
CBY6G49	AG08700502	16/01/2024	7633-1	293,47
HJT2357	AG08700504	16/01/2024	5185-1	195,23
NYB3I75	AG08700243	16/01/2024	5452-1	195,23
BSD0639	AG08700505	16/01/2024	5460-0	130,16
RUE5B73	AG08700424	16/01/2024	5967-0	1467,35
RMI1A94	AG08700425	16/01/2024	7684-1	130,16
OPT4212	AG08700428	16/01/2024	5185-2	195,23
CQB4248	AG08700262	16/01/2024	6017-4	293,47
RUY7J98	AG08700263	16/01/2024	6017-5	293,47
GSA0437	AG08700267	16/01/2024	5568-0	195,23
HJT2102	AG08700838	16/01/2024	5541-7	195,23
OQI3521	AG08700840	16/01/2024	5452-1	195,23
HJT4337	AG08700961	16/01/2024	5541-3	195,23
OQI2050	AG08700962	16/01/2024	7625-1	293,47
RNF3J41	AG08700963	16/01/2024	5550-0	130,16
EAL5153	AG08700964	16/01/2024	7625-2	293,47
QPA1929	AG08700965	16/01/2024	5550-0	130,16
DIQ5218	AG08700968	16/01/2024	5541-3	195,23
DBB6H83	AG08700468	16/01/2024	5185-1	195,23
GBG3H97	AG08700865	16/01/2024	7625-2	293,47
HNG2473	AG08700866	16/01/2024	7625-2	293,47
GZV5601	AG08700528	16/01/2024	5185-1	195,23
SIX1E61	AG08700720	16/01/2024	6050-1	293,47
SIX1E61	AG08700721	16/01/2024	6050-1	293,47
QQI8A07	L002945741	17/01/2024	7684-2	130,16
SHJ2G96	AG08700921	17/01/2024	7684-2	130,16
BAC7H07	AG08700265	17/01/2024	5550-0	130,16
HHF5958	L002945942	17/01/2024	7633-1	293,47
DNY8J10	L002945943	17/01/2024	7633-1	293,47
EBX3E22	L002941331	17/01/2024	5541-2	195,23
GFM4D93	L002945945	17/01/2024	5185-1	195,23
OWX8010	AG08700787	17/01/2024	5185-1	195,23
HLM6748	AG08700926	17/01/2024	7684-2	130,16
RMR9F76	AG08700929	17/01/2024	7684-2	130,16
GRR1728	AG08700789	17/01/2024	5568-0	195,23
SHW4J57	L002941332	17/01/2024	5541-2	195,23
SYE0F95	AG08700268	17/01/2024	5550-0	130,16
HCT6E54	L002941333	17/01/2024	7633-2	293,47
PXU8996	L002941334	17/01/2024	7633-2	293,47
PIT9A81	L002941687	17/01/2024	5541-4	195,23
RFN9J29	AG08700269	17/01/2024	5665-0	130,16
EEF5C53	AG08700451	17/01/2024	5185-1	195,23
RNP2D80	L002944891	17/01/2024	5207-0	88,38
MXF2C89	AG08700452	17/01/2024	7633-1	293,47
RNP2D80	L002944895	17/01/2024	5835-0	195,23
RNP2D80	L002944896	17/01/2024	5215-2	293,47
HJZ4563	L002945351	17/01/2024	7633-2	293,47
DGB3794	L002945852	17/01/2024	5550-0	130,16
RTP8B47	L002945853	17/01/2024	6041-1	195,23
CJC3144	AG08700453	17/01/2024	7625-2	293,47
SHX2H86	AG08700454	17/01/2024	7633-1	293,47
EUH1507	AG08700718	17/01/2024	5185-1	195,23
PUV2E01	AG08700931	17/01/2024	7684-2	130,16
HHD7726	AG08700933	17/01/2024	7684-2	130,16
RUW5E81	AG08700934	17/01/2024	7684-2	130,16
OPU7968	AG08700507	17/01/2024	5185-1	195,23
OGW2J95	AG08700456	17/01/2024	5568-0	195,23
HJD8602	AG08700508	17/01/2024	5185-1	195,23
EZP5E84	AG08700470	17/01/2024	5185-1	195,23
RUF9J82	AG08700471	17/01/2024	5185-1	195,23
PZV3221	AG08700472	17/01/2024	7633-1	293,47
RMS9A88	AG08700474	17/01/2024	7633-1	293,47
PLC9H96	AG08700510	17/01/2024	5185-1	195,23
ECL0I25	L002945352	17/01/2024	5738-0	293,47
HAM7376	L002945353	17/01/2024	7366-2	130,16
DDL1493	AG08700246	17/01/2024	5185-2	195,23
SHZ7E69	AG08700719	17/01/2024	7633-2	293,47
GXF9204	L002942473	17/01/2024	5185-1	195,23
QOM0626	L002942477	17/01/2024	5550-0	130,16
GRR4027	L002942478	17/01/2024	5185-1	195,23
PXB9467	AG08700975	17/01/2024	5185-1	195,23
AGE6D39	AG08700976	17/01/2024	5185-1	195,23
DEB4975	AG08700977	17/01/2024	5185-1	195,23
HEE8F65	AG08700978	17/01/2024	5185-1	195,23
GXF7796	AG08700979	17/01/2024	5185-1	195,23
EPC4474	AG08700980	17/01/2024	5185-1	195,23
GFH1A01	AG08701082	17/01/2024	5185-1	195,23
GCJ5399	AG08700529	17/01/2024	5550-0	130,16
JGF0747	AG08700533	17/01/2024	5568-0	195,23
HHE4J46	AG08701083	17/01/2024	5185-1	195,23
PUA2173	AG08701084	17/01/2024	5185-1	195,23
CXP8406	AG08701086	17/01/2024	5185-1	195,23
GFH1A01	AG08701087	17/01/2024	7633-1	293,47
HEO7G84	AG08701089	17/01/2024	5568-0	195,23
HEO7G84	AG08701090	17/01/2024	7293-0	130,16

KRN6G32	AG08701093	17/01/2024	5550-0	130,16
EWR1H49	AG08700869	17/01/2024	7633-1	293,47
RUS2G23	AG08701097	17/01/2024	5541-7	195,23
QNB4J73	AG08701098	17/01/2024	5568-0	195,23
QNB4J73	AG08701099	17/01/2024	5568-0	195,23
OPU8F63	AG08701100	17/01/2024	5541-3	195,23
RFD7C02	AG08701283	17/01/2024	7633-1	293,47
SHX2H86	AG08701284	17/01/2024	7633-1	293,47
OQI2H27	AG08701288	17/01/2024	5452-6	195,23
MRQ1371	AG08701289	17/01/2024	5185-1	195,23
RCL2C20	AG08701291	17/01/2024	5452-6	195,23
RCL2C20	AG08701292	17/01/2024	7293-0	130,16
CNZ1840	AG08700430	17/01/2024	5185-1	195,23
GXC0636	AG08700432	17/01/2024	5185-1	195,23
SHN8I08	AG08700433	17/01/2024	7684-1	130,16
DRZ8G63	AG08700435	17/01/2024	7684-1	130,16
FTZ4J63	AG08701297	17/01/2024	5550-0	130,16
HEB7B65	AG08700437	17/01/2024	7684-1	130,16
HKM3A94	AG08700936	17/01/2024	7684-2	130,16
OPR5090	P300018515	17/01/2024	6050-3	293,47
RNA7D42	P300018518	17/01/2024	6050-3	293,47
RUA4E61	P300018520	17/01/2024	7455-0	130,16
EVX8331	P300018522	17/01/2024	7455-0	130,16
BVA9327	P300018523	17/01/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300018524	17/01/2024	7463-0	195,23
HIM3D93	P300018525	17/01/2024	7455-0	130,16
GFM4D93	P300018527	17/01/2024	7455-0	130,16
OXC5500	P300018528	17/01/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300018529	17/01/2024	7455-0	130,16
EXG4I57	P300018530	17/01/2024	7455-0	130,16
OLQ9561	P300018531	17/01/2024	7455-0	130,16
OLT3449	P300018532	17/01/2024	7455-0	130,16
RMP5B24	P300018533	17/01/2024	7463-0	195,23
GZE0F67	P300018535	17/01/2024	7455-0	130,16
HIL2E10	P300018537	17/01/2024	7455-0	130,16
OLP2359	P300018538	17/01/2024	7463-0	195,23
HKB5376	P300018543	17/01/2024	7455-0	130,16
DAU6400	P300018545	17/01/2024	7455-0	130,16
CEQ2446	P300018546	17/01/2024	7455-0	130,16
RFJ0H44	P300018548	17/01/2024	7455-0	130,16
ETI8142	P300018565	17/01/2024	7455-0	130,16
DSR9936	P300018567	17/01/2024	7463-0	195,23
GTO8184	P300018568	17/01/2024	7455-0	130,16
PVM7936	P300018569	17/01/2024	7455-0	130,16
SVG9D70	P300018570	17/01/2024	7463-0	195,23
RNA7B92	P300018571	17/01/2024	7455-0	130,16
DFY1089	P300018573	17/01/2024	7455-0	130,16
HOK2872	P300018574	17/01/2024	7455-0	130,16
QPK0G18	P300018577	17/01/2024	7455-0	130,16
HOB9707	P300018578	17/01/2024	7455-0	130,16
RFT8B23	P300018581	17/01/2024	7455-0	130,16
HIQ6362	P300018582	17/01/2024	7455-0	130,16
SIM7G76	P300018585	17/01/2024	7455-0	130,16
OMF5H53	P300018587	17/01/2024	7455-0	130,16
OME7101	P300018588	17/01/2024	7455-0	130,16
PXF7I98	P300018589	17/01/2024	7455-0	130,16
RNS9E46	P300018591	17/01/2024	7455-0	130,16
CIO4437	P300018508	17/01/2024	7463-0	195,23
GWE2609	P300018509	17/01/2024	7455-0	130,16
OME7101	P300018510	17/01/2024	7455-0	130,16
QXJ9213	P300018511	17/01/2024	7455-0	130,16
QOC7H16	P300018512	17/01/2024	7455-0	130,16
DWC9I95	P300018513	17/01/2024	7455-0	130,16
OME7101	P300018514	17/01/2024	7455-0	130,16
RFO2I63	AG08701049	17/01/2024	5541-2	195,23
OPK0606	AG08701050	17/01/2024	5541-2	195,23
ENS6F51	AG08701051	17/01/2024	5541-2	195,23
AJY9H13	AG08701054	17/01/2024	5541-2	195,23
HHJ7J20	AG08701055	17/01/2024	5541-2	195,23
RUK9B16	AG08701058	17/01/2024	5541-2	195,23
JGG1D77	AG08701059	17/01/2024	5541-2	195,23
HJT1338	AG08701060	17/01/2024	5541-2	195,23
LRS7H42	AG08701721	17/01/2024	5541-2	195,23
JPK7368	AG08701384	18/01/2024	7293-0	130,16
PUZ9819	AG08701388	18/01/2024	7293-0	130,16
QXR8E73	P300018596	18/01/2024	7463-0	195,23
JGV7228	P300018597	18/01/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300018599	18/01/2024	7455-0	130,16
ORA6C30	P300018600	18/01/2024	7455-0	130,16
RUH6J14	P300018602	18/01/2024	7455-0	130,16
QPB0530	P300018603	18/01/2024	7455-0	130,16
CZD8801	P300018661	18/01/2024	7455-0	130,16
OMC0014	P300018605	18/01/2024	7455-0	130,16
PZH0D85	P300018659	18/01/2024	7455-0	130,16
RGB7D76	P300018658	18/01/2024	7455-0	130,16
OLZ5719	P300018618	18/01/2024	7455-0	130,16
KLP4017	P300018617	18/01/2024	7455-0	130,16
PZX1827	P300018616	18/01/2024	7455-0	130,16
RNG9A94	P300018606	18/01/2024	7455-0	130,16

GGR4157	P300018607	18/01/2024	7455-0	130,16
EDG1A33	P300018609	18/01/2024	7463-0	195,23
GYJ5F98	P300018610	18/01/2024	7455-0	130,16
SWM5D10	P300018611	18/01/2024	7455-0	130,16
QXR8E73	P300018612	18/01/2024	7455-0	130,16
ORA2278	P300018613	18/01/2024	7455-0	130,16
SYC8G45	P300018770	18/01/2024	7455-0	130,16
RFI3J97	AG08701741	19/01/2024	7633-2	293,47
CJM5438	P300018749	19/01/2024	7455-0	130,16
PYV1106	P300018677	19/01/2024	7455-0	130,16
OMB0759	P300018678	19/01/2024	7463-0	195,23
BCU8J31	P300018679	19/01/2024	7455-0	130,16
RNU9I28	P300018748	19/01/2024	7455-0	130,16
BMQ9133	P300018747	19/01/2024	7455-0	130,16
SYC8G50	P300018746	19/01/2024	7455-0	130,16
PUM9382	P300018730	19/01/2024	7455-0	130,16
QQF6021	P300018729	19/01/2024	7455-0	130,16
QOR5G33	P300018728	19/01/2024	7455-0	130,16
CLS0496	P300018727	19/01/2024	7455-0	130,16
SIE0E80	AG08701746	19/01/2024	7633-2	293,47
GSP1830	AG08701744	19/01/2024	7633-1	293,47
EQA7596	AG08700792	19/01/2024	5185-1	195,23
HEC1833	AG08700793	19/01/2024	5185-1	195,23
HDF0J87	L002944937	19/01/2024	5185-1	195,23
HOB8163	AG08700222	19/01/2024	5185-1	195,23
QPL6D37	L002944938	19/01/2024	5185-1	195,23
QQP6E84	AG08700870	19/01/2024	7633-1	293,47
QNR4J99	AG08700983	19/01/2024	5541-2	195,23
ENU4H28	AG08700984	19/01/2024	5541-2	195,23
PWB6924	AG08700985	19/01/2024	5541-2	195,23
FMF4998	AG08700986	19/01/2024	5541-2	195,23
PUL8B26	AG08700871	19/01/2024	7633-1	293,47
PYM3B66	AG08700987	19/01/2024	5541-2	195,23
PYV3503	AG08700989	19/01/2024	5541-2	195,23
DHR2608	AG08700224	19/01/2024	5185-1	195,23
RTA5I05	AG08701202	19/01/2024	7030-1	293,47
HND8C89	AG08701205	19/01/2024	5550-0	130,16
CHE3260	AG08700460	19/01/2024	5550-0	130,16
HFX9E29	L002945856	19/01/2024	5541-2	195,23
HJN3G37	L002945857	19/01/2024	5541-2	195,23
DHO6D99	L002945858	19/01/2024	5541-2	195,23
CNV4I97	L002944939	19/01/2024	5185-1	195,23
OPK4D90	L002944940	19/01/2024	5185-1	195,23
DAU8G19	AG08700796	19/01/2024	5746-3	130,16
HMV5081	AG08700515	19/01/2024	5185-1	195,23
GXH0D95	AG08700798	19/01/2024	5746-3	130,16
HAM8201	AG08700516	19/01/2024	5185-1	195,23
FOO3A34	AG08701003	19/01/2024	7633-1	293,47
QPZ6E40	AG08700518	19/01/2024	5185-1	195,23
HOF1H17	AG08700480	19/01/2024	5185-1	195,23
HDT7B70	AG08701121	19/01/2024	6041-2	195,23
HHF6954	AG08700799	19/01/2024	5185-1	195,23
OQM7949	AG08700947	19/01/2024	5185-1	195,23
ENR8247	AG08701122	19/01/2024	5185-1	195,23
BMP2219	AG08700520	19/01/2024	5185-1	195,23
EKU4D34	AG08701303	19/01/2024	7684-2	130,16
GVE4146	AG08701306	19/01/2024	5185-1	195,23
RNU2H51	L002942481	19/01/2024	5452-6	195,23
FGE3097	L002943822	19/01/2024	5185-1	195,23
FYC6B17	AG08701310	19/01/2024	7684-2	130,16
GDD4622	L002943823	19/01/2024	5568-0	195,23
DVT1E02	L002943824	19/01/2024	5746-1	130,16
HJT0086	AG08700439	19/01/2024	6041-1	195,23
DML3000	AG08701342	19/01/2024	5185-1	195,23
RME2C71	AG08700248	19/01/2024	6122-0	293,47
DRT4H45	AG08700250	19/01/2024	5185-1	195,23
HNO9627	AG08700277	19/01/2024	5452-6	195,23
HCM5159	AG08700278	19/01/2024	5452-6	195,23
HCT6569	AG08701393	19/01/2024	5541-2	195,23
PWC2G59	AG08701394	19/01/2024	5525-0	130,16
HGZ5E45	AG08701395	19/01/2024	7625-1	293,47
PXI7F23	AG08701422	19/01/2024	5185-1	195,23
ELH7D84	AG08701424	19/01/2024	5541-7	195,23
HMK0848	AG08701425	19/01/2024	5541-7	195,23
PXT1295	AG08701428	19/01/2024	5550-0	130,16
PXT1295	AG08701429	19/01/2024	7293-0	130,16
CJD1J63	AG08701430	19/01/2024	5185-1	195,23
FHE0044	AG08701431	19/01/2024	5452-6	195,23
HNO9G27	AG08700251	19/01/2024	5452-6	195,23
RVX5I88	AG08701435	19/01/2024	5185-1	195,23
GZO8167	AG08701437	19/01/2024	5185-1	195,23
GJM5A22	AG08701439	19/01/2024	5185-1	195,23
OWR6J83	AG08701440	19/01/2024	5541-7	195,23
FOO3A34	AG08701484	19/01/2024	5185-1	195,23
PZI3B23	AG08701723	19/01/2024	5819-1	880,41
HOB8J79	AG08701725	19/01/2024	7633-1	293,47
DEW5630	AG08701726	19/01/2024	5185-1	195,23
DGF1A83	AG08701312	20/01/2024	7684-2	130,16
SYC8G26	AG08701314	20/01/2024	7684-2	130,16

RNG5G69	AG08700554	20/01/2024	5738-0	293,47
EOF4727	AG08700800	20/01/2024	5746-3	130,16
EBG6F20	AG08701222	20/01/2024	7633-1	293,47
LTX5B19	AG08701223	20/01/2024	5746-3	130,16
QXU4F58	P300018843	20/01/2024	6050-3	293,47
FJT4703	P300018844	20/01/2024	7455-0	130,16
GMZ8514	P300018847	20/01/2024	7455-0	130,16
NRQ7971	P300018848	20/01/2024	7455-0	130,16
KDP4708	P300018850	20/01/2024	7455-0	130,16
PWE0D81	P300018851	20/01/2024	7455-0	130,16
JOQ0005	P300018852	20/01/2024	7455-0	130,16
QXM6E47	P300018782	20/01/2024	7455-0	130,16
HGZ6770	P300018817	20/01/2024	7455-0	130,16
RUZ8B94	P300018775	20/01/2024	7455-0	130,16
EPE6131	P300018776	20/01/2024	7455-0	130,16
SYG0H53	P300018826	20/01/2024	7455-0	130,16
HJR4727	P300018827	20/01/2024	7455-0	130,16
GYJ1E87	P300018829	20/01/2024	7471-0	880,41
QPC9142	P300018832	20/01/2024	7455-0	130,16
PWC6741	P300018833	20/01/2024	7455-0	130,16
QQY6336	P300018871	20/01/2024	7455-0	130,16
BRB1G00	P300018783	20/01/2024	7455-0	130,16
HNL9378	AG08700557	20/01/2024	6050-1	293,47
EEH6C53	P300018777	20/01/2024	7463-0	195,23
HAR3H02	P300018778	20/01/2024	7463-0	195,23
ONB1D99	P300018859	20/01/2024	7455-0	130,16
CHY1959	P300018860	20/01/2024	7455-0	130,16
HCC7227	P300018861	20/01/2024	7463-0	195,23
PZU6703	P300018863	20/01/2024	7455-0	130,16
KYD6206	P300018864	20/01/2024	7455-0	130,16
RFX9I12	P300018781	20/01/2024	7455-0	130,16
EQR0829	P300018869	20/01/2024	7455-0	130,16
EOL7E70	P300018868	20/01/2024	7455-0	130,16
HMV8492	P300018867	20/01/2024	7463-0	195,23
HJD8406	P300018784	20/01/2024	7455-0	130,16
HFB6913	AG08701748	20/01/2024	7633-2	293,47
HHE9D60	P300018786	20/01/2024	7455-0	130,16
DKL8464	P300018787	20/01/2024	7455-0	130,16
MWC9F38	P300018788	20/01/2024	7455-0	130,16
BRB1G00	P300018789	20/01/2024	7455-0	130,16
CJE5I60	P300018790	20/01/2024	7455-0	130,16
BNV1I26	P300018791	20/01/2024	7455-0	130,16
FRW6J61	P300018792	20/01/2024	7455-0	130,16
FFB9J79	P300018794	20/01/2024	7455-0	130,16
EAM0064	P300018795	20/01/2024	7455-0	130,16
HHD6737	P300018797	20/01/2024	7463-0	195,23
HLI7673	P300018773	20/01/2024	7455-0	130,16
EIL5F84	P300018771	20/01/2024	7463-0	195,23
PXM0454	P300018816	20/01/2024	7455-0	130,16
PWK7000	P300018798	20/01/2024	7455-0	130,16
SIL0I95	P300018800	20/01/2024	7455-0	130,16
ERX8C95	P300018802	20/01/2024	7455-0	130,16
DII8817	P300018804	20/01/2024	7455-0	130,16
EQZ8B63	P300018805	20/01/2024	7455-0	130,16
RUX7C53	P300018806	20/01/2024	7455-0	130,16
RMT5F57	P300018807	20/01/2024	7455-0	130,16
SHW8F36	P300018808	20/01/2024	7455-0	130,16
EMP0I92	P300018810	20/01/2024	7455-0	130,16
ORQ9C90	P300018812	20/01/2024	7455-0	130,16
JRR0602	P300018814	20/01/2024	7455-0	130,16
RTD9D05	P300018815	20/01/2024	7455-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 17 de maio de 2024 - Total de registros: 1963				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0417C1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 07/05/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas **JOÃO BATISTA ROSA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 02.543.161/0001-57**, empresa sediada em PRATA-MG, no Trecho Travessa Vilarinho, n° 71, bairro Bela Vista, CEP: 38.140-000**; KARAIBA PAISAGISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.777.170/0001-99**, empresa sediada em MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, na Chacará Paraíso, s/n, sala 02, bairro Zona Rural, CEP: 38.475-000; **LACERDA PLANTAS TERRA FERTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 21.522.031/0001-82**, empresa sediada

em DONA EUZÉBIA-MG, na Rua Amilcar Neves, n° 106, loja C, bairro Centro, CEP: 36.784-000 e **SITIO MORRINHOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 20.884.020/0001-80**, empresa sediada em DONA EUZÉBIA-MG, no Sitio Campo Lindo, s/n, KM 02, estrada Dona Euzebia, São Manoel do Guaiaçu, bairro Zona Rural, CEP: 36.784-000; nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

JOÃO BATISTA ROSA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtde**	**UN**	**R$/Unit**	**R$/Total**
29	Grama-esmeralda - m²	20.000	M²	R$ 18,00	R$ 360.000,00
30	Grama-São-Carlos - m²	3.000	M²	R$ 19,00	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 417.000,00**

KARAIBA PAISAGISMO LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtde**	**UN**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	Jacaradá-mimoso 2m	50	SER	R$ 87,00	R$ 4.350,00
07	Pau-mulato 2m	50	SER	R$ 90,00	R$ 4.500,00
08	Dracaena arborea 2m	50	SER	R$ 90,00	R$4.500,00
09	Palmeira-rabo-de-raposa 2m	120	SER	R$ 116,00	R$13.920,00
10	Areca-de-locuba 2,2m	100	SER	R$ 118,00	R$11.800,00
11	Palmeira-triangular 3m	60	SER	R$ 80,99	R$4.859,40
12	Palmeira-azul 1,5m	50	SER	R$ 120,99	R$6.049,50
13	Palmeira-imperial 3m	100	SER	R$ 115,99	R$11.599,00
14	Cyca 0,8m	200	SER	R$ 106,99	R$21.398,00
15	Pleomele variegata 0,8m	400	SER	R$ 54,89	R$21.956,00
16	Orelha-de-onça 0,3m	1.200	SER	R$ 14,84	R$17.808,00
17	Croton 0,5 m	60	SER	R$ 27,89	R$1.673,40
18	Guaimbé 0,5 m	60	SER	R$ 28,89	R$1.733,40
19	Costela de Adão 0,5 m	50	SER	R$ 35,00	R$1.750,00
20	Helicônia bihay 1,2 m	120	SER	R$ 33,00	R$3.960,00
21	Capim do Texas (verde e roxo)	2.000	SER	R$ 6,58	R$13.160,00
22	Bastão-do-imperador 1m	200	SER	R$ 29,08	R$5.816,00
23	Sumpatiens 0,15m	2.500	SER	R$ 4,97	R$12.425,00
24	Mini-ixora 0,2m	2.000	SER	R$ 4,97	R$9.940,00
25	Mini-cambará (diversas cores) - bandeja com 64 mudas	600	SER	R$ 79,88	R$47.928,00
26	Batata ornamental (roxa, verde limão e rosa variegata) - bandeja com 64 mudas	600	SER	R$ 84,00	R$50.400,00
27	Althernatera ruby (bandeja com 64 mudas)	600	SER	R$ 79,00	R$47.400,00
28	Grama-amendoim (bandeja com 64 mudas)	600	SER	R$ 24,99	R$14.994,00
VALOR TOTAL:					**R$ 333.919,70**

LACERDA PLANTAS TERRA FERTIL LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtde**	**UN**	**R$/Unit**	**R$/Total**
06	Resedá 2m	50	SER	R$ 93,99	R$ 4.699,50
VALOR TOTAL:					**R$ 4.699,50**

SITIO MORRINHOS LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtde**	**UN**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	Ipê-branco 2m	50	SER	R$ 87,99	R$ 4.399,50
03	Lophantera 2m	50	SER	R$ 87,99	R$ 4.399,50
04	Sete-copas-africana 2m	50	SER	R$ 87,90	R$ 4.395,00
05	Ipê-amarelo 2m	50	SER	R$ 87,90	R$ 4.395,00
VALOR TOTAL:					**R$ 17.589,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará o plantio com fornecimento de mudas no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços executados. Caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 10 (dez) dias úteis. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
Dotação:
* 625- 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A prestação dos serviços nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do serviço/produto;
8.1.3. Descrição do serviço/produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

SILVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

EMPRESAS:

JOÃO BATISTA ROSA
CNPJ/MF sob o **n° 02.543.161/0001-57**
Itens de **n° 29 e 30.**

KARAIBA PAISAGISMO LTDA
CNPJ/MF sob o **n° 08.777.170/0001-99**
Itens de **nº 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27** e **28**.

LACERDA PLANTAS TERRA FERTIL LTDA
CNPJ/MF sob o **n° 21.522.031/0001-82**
Item de **n° 06.**

SITIO MORRINHOS LTDA
CNPJ/MF sob o **n° 20.884.020/0001-80**
Itens de **n° 02, 03, 04** e **05**.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:75E2772E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 EDITAL Nº 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
EDITAL Nº 011/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, diurna, no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF: 13.831.697/0002-75			TOTAL	71.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. HORÁRIO: DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DE 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS (PODENDO TER HORÁRIO ALTERADO, MAS RESPEITANDO 12 HORAS)	8,00	MES(ES)	8.890,0000	71.120,00

Rodeiro, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:84493356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE REEQUILÍBRIO

Processo nº 137/2023
Pregão Eletrônico n° 046/2023
Ata de Registro de Preços n° 206/2023

Promitente Fornecedora: VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 71.336.101/0001-86.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde início do certame até entrega dos medicamentos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Após análise sobre o pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre o preço unitário do item constante na Ata de Registro de Preços em epígrafe, fica reajustado o seguinte item:

VALE COMERCIAL LTDA	*CUSTO INICIAL*	*PREÇO DE VENDA ATUAL*	*GANHO EM R$*	*GANHO EM %*	*CUSTO ATUAL*	*PREÇO DE VENDA PLEITEADO*	*GANHO EM R$*	*GANHO EM %*
AMOXILINA 500 MG	0,19	0,20	0,01	8,10%	0,26	0,28	0,02	7,12%

Data assinatura: 20 de maio de 2024.

Santa Bárbara, 21 de maio de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D53CD2DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO REFERENTE À PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO Nº 016/2024

Às 15:30 horas do dia 21 de maio de 2024, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2024, na sede do Núcleo Setorial de Licitações, situado à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara/MG, para análise do pedido de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo nº 016/2024, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após apurar os documentos entregues pelo interessado e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio deferiram os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 09 do Edital de Credenciamento n.º 002/2024, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem	Lote	Item	Cód. Int.	Descrição Serviços
Clínica Medicatriunfo Ltda	51.884.382/0001-02	1°	1	1	34647	Internação, para **adultos do sexo masculino**
				2	34245	Transporte do paciente
			2	3	34648	Internação, para **adultos do sexo feminino**
				4	34246	Transporte do paciente
			3	5	34649	Internação, para **adolescentes do sexo masculino**
				6	34247	Transporte do paciente
			4	7	34650	Internação, para **adolescentes do sexo feminino**
				8	34248	Transporte do paciente

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 002/2024 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pelos presentes. Santa Bárbara, 21 de maio de 2024.

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:24F781E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 024/2024, Processo n.º 059/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 15/05/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para atendimentos infantil e do CAPS, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: W&M Comercio e Distribuicao Ltda - **CPF/CNPJ:** 29.050.922/0001-95				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE 04 - APONTADOR COM LIXEIRA	8,00	UNI.	1,12	8,96
Marca: LEO&LEO **Fabricante:** LEO&LEO **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE 07 - BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO 20CM DIÂMETRO	15,00	UNI.	4,04	60,60
Marca: Cetrofrs **Fabricante:** Cetrofrs **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE 09 - BOLA PILATES YOGA FITNESS 75 CM C/BOMBA ABDOMINAL GINASTICA	5,00	UNI.	59,85	299,25
Marca: Maxboost **Fabricante:** Maxboost **Modelo:**				

Total do fornecedor: W&M Comercio e Distribuicao Ltda – **R$ 368,81** (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

Fornecedor: Noelton Libanio Moreira dos Santos 40862712653			**CPF/CNPJ:** 32.335.109/0001-76		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 08 - BICHINHOS POP-UP	5,00	UNI.	143,00	715,00	
Marca: MONTESSORI	**Fabricante:** MONTESSORI	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 11 - BONECO POTATO HEAD	5,00	UNI.	96,10	480,50	
Marca: HASBRO	**Fabricante:** HASBRO	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 13 - BRINQUEDO PIANO TAMBOR MUSICAL 2 EM 1	5,00	UNI.	69,00	345,00	
Marca: IMPORT	**Fabricante:** IMPORT	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 25 - JOGO CROCODILO DENTISTA MORDE DEDO	5,00	UNI.	37,25	186,25	
Marca: ART BRINK	**Fabricante:** ART BRINK	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 31 - LIVRO - ESTÍMULOS PARA AUTISTAS: 40 ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5,00	UNI.	39,19	195,95	
Marca: MATRIX	**Fabricante:** MATRIX	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 33 - BRINQUEDO - FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO COM VELCRO CORTAR CESTINHA	5,00	UNI.	72,30	361,50	
Marca: GGB PLAST	**Fabricante:** GGB PLAST	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 45 - JOGO EDUCATIVO-BRINCAR DE FALAR	5,00	UNI.	90,34	451,70	
Marca: MATERIAIS PARA BRINCAR	**Fabricante:** MATERIAIS PARA BRINCAR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 60 - BRINQUEDO - KIBOULE PRANCHA OCUPADA 27 EM 1 MONTESSORI	3,00	UNI.	255,13	765,39	
Marca: LIF CASUAL	**Fabricante:** LIF CASUAL	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 67 - MESA SENSORIAL ATIVIDADES MONTESSORIANA	5,00	UNI.	425,00	2.125,00	
Marca: MADIARTE	**Fabricante:** MADIARTE	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 69 - OURIÇO EDUCATIVO	20,00	UNI.	72,33	1.446,60	
Marca: GENERICO	**Fabricante:** GENERICO	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 76 - TAPETE SENSORIAL 5 TEXTURAS DIFERENTES	5,00	KIT	236,30	1.181,50	
Marca: MATERIAIS PARA BRINCAR	**Fabricante:** MATERIAIS PARA BRINCAR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 77 - TELA DE PINTURA	5,00	UNI.	26,00	130,00	
Marca: SOUZA & CIA	**Fabricante:** SOUZA & CIA	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Lote 81 - BOLA FEIJÃO 90X45	5,00	UNI.	99,50	497,50	
Marca: SUPERMEDY	**Fabricante:** SUPERMEDY	**Modelo:**			

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 92 - KIT CONES COM BARREIRAS	5,00	KIT	128,00	640,00
Marca: SPORTS RELIGION **Fabricante:** SPORTS RELIGION **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 99 - MALETA - DOUTOR CANINO	4,00	UNI.	69,90	279,60
Marca: ROMA JENSEN	**Fabricante:** ROMA JENSEN	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 112- RAMPA DE EQUILÍBRIO	5,00	UNI.	307,81	1.539,05
Marca: STRONGFIT	**Fabricante:** STRONGFIT	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 116 - TINTA ACRÍLICA 250ML - Amarelo limão	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 117 TINTA ACRÍLICA 250ML - Azul Escuro	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 118 - TINTA ACRÍLICA 250ML - Azul Real	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 119 - TINTA ACRÍLICA 250ML - Azul turquesa	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 120- TINTA ACRÍLICA 250ML -Branco titânio	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 121- TINTA ACRÍLICA 250ML - Bronze iridescente	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 122 - TINTA ACRÍLICA 250ML - Gerânio	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 123 - TINTA ACRÍLICA 250ML - Laranja	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 124 - TINTA ACRÍLICA 250ML - Preto	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 125 -TINTA ACRÍLICA 250ML - Terra de Siena queimada	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 126 - TINTA ACRÍLICA 250ML - Violeta	15,00	UNI.	30,80	462,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		

Total do fornecedor: Noelton Libanio Moreira dos Santos 40862712653 - R$ 16.422,54 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatero centavos).

Fornecedor: Mercantil Tomasetto Ltda Me - **CPF/CNPJ:** 10.437.744/0001-21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - CAIXA TÁTIL	8,00	UNI.	66,00	528,00
Marca: lig lig **Fabricante:** lig lig **Modelo:** caixa tatil				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 21 - BRINQUEDO CENTOPEIA BABY PÉIA	5,00	UNI.	71,50	357,50
Marca: maral **Fabricante:** maral **Modelo:** centopeia				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 22 - CESTA DE LEGUMES PARA COZINHA INFANTIL	10,00	CAIXA	43,00	430,00
Marca: mastertoy	**Fabricante:** mastertoys	**Modelo:** cesta de legumes		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 29 - DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL BALANCE ALMOFADA CUSHION PILATES YOGA FISIOTERAPIA FITNESS 33CM C BOMBA (CORES VARIADAS)	10,00	UNI.	78,50	785,00
Marca: milenio	**Fabricante:** milenio	**Modelo:** disco de equilibrio		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 39 - JOGO - CILADA	2,00	UNI.	35,00	70,00
Marca: plasbrink	**Fabricante:** plasbrink		**Modelo:** emboscada	
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 40 - JOGO DA SEQUÊNCIA: PINÇA + TUBETE + POMPOM + CARDS PLASTIFICADOS	5,00	UNI.	38,75	193,75
Marca: toys	**Fabricante:** toys	**Modelo:** jogo da sequencia		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 71 - BRINQUEDO - PIANINHO MUSICAL COM SOM E LUZES	10,00	UNI.	63,50	635,00
Marca: art brink	**Fabricante:** art brink	**Modelo:** pianinho		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 82 - BONECA COM MAMADEIRA	8,00	UNI.	51,00	408,00
Marca: milk	**Fabricante:** milk	**Modelo:** boneca com mamadeira		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 86 - ESCADA SUSPENSA DE CORDA E MADEIRA	5,00	UNI.	330,00	1.650,00
Marca: toys teco	**Fabricante:** toys teco		**Modelo:** escada	
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 91 - JOGO DE DARDOS	5,00	UNI.	76,00	380,00
Marca: fwb	**Fabricante:** fwb	**Modelo:** daodos		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 95 - KIT LIVROS CARTONADOS DEDOCHE	5,00	KIT	60,00	300,00
Marca: todolivro **Fabricante:** todolivro **Modelo:** dedoche				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 98 - LIVRO CARTONADO SENSORIAL	20,00	UNI.	48,50	970,00
Marca: pe da letra **Fabricante:** pe da letra **Modelo:** livro cartonado				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 115 - TABULEIRO ALFABETO EM MADEIRA	5,00	UNI.	41,50	207,50
Marca: simque **Fabricante:** simque **Modelo:** 709				

Total do fornecedor: Mercantil Tomasetto Ltda Me – R$ 6.914,75 (seis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda		**CPF/CNPJ:** 01.763.210/0001-02			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 - BONECO DINO PAPA TUDO		5,00	UNI.	73,00	365,00
Marca: ELKA	**Fabricante:** ELKA	**Modelo:** 972			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 14 - BRINQUEDO DE MADEIRA CRESCER: CADÊ O BICHO		5,00	UNI.	41,35	206,75
Marca: NIG	**Fabricante:** NIG	**Modelo:** 454			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 27 - DESCOBRINDO AS EMOÇÕES - JOGO EDUCATIVO		10,00	UNI.	52,00	520,00
Marca: TOYSTER	**Fabricante:** TOYSTER	**Modelo:** 3023			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 43 - JOGO DE MESA TAPA CERTO		5,00	UNI.	36,00	180,00
Marca: ESTRELA	**Fabricante:** ESTRELA	**Modelo:** 45			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 44 - JOGO DE MESA TREINO CEREBRAL		5,00	UNI.	180,87	904,35
Marca: CARIMBRAS	**Fabricante:** CARIMBRAS	**Modelo:** 4875			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 46 - JOGO EDUCATIVO GIRAMILLE		5,00	UNI.	43,10	215,50
Marca: ADJOMAR	**Fabricante:** ADJOMAR	**Modelo:** 267			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 48 - JOGO - EU SOU?		5,00	UNI.	60,82	304,10
Marca: ESTRELA	**Fabricante:** ESTRELA	**Modelo:** 18			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 51 - JOGO MAMÃE E BEBÊ MADEIRA BE A BÁ		5,00	UNI.	34,00	170,00
Marca: NIG	**Fabricante:** NIG	**Modelo:** 413			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 66 - BRINQUEDO - MAXPHONE COFRINHO		8,00	UNI.	32,00	256,00
Marca: MERCOTOYS	**Fabricante:** MERCOTOYS	**Modelo:** 256			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 84 - CHOCALHO DE BEBÊ		10,00	UNI.	8,00	80,00
Marca: PICAPAU	**Fabricante:** PICAPAU	**Modelo:** 456			

Total do Fornecedor Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda: R$ 3.201,70 (tres mil, duzentos e um reais e setenta centavos)

Fornecedor: Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - **CPF/CNPJ:** 08.202.176/0001-38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1- COLA BRANCA 90 G	8,00	UNI.	1,99	15,92
Marca: COLA MAIS **Fabricante:** COLA MAIS **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3- BOLA PVC	10,00	UNI.	62,25	622,50
Marca: hiperbol **Fabricante:** hiperbol **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5- BALÃO	300,00	PACOTE	5,75	1.725,00
Marca: FOLIA **Fabricante:** FOLIA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
lote 6- BAMBOLÊ	30,00	UNI.	3,95	118,50
Marca: SOL&RISOS **Fabricante:** SOL&RISOS **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 24 - COZINHA INFANTIL PRINCESS COMPLETA	5,00	UNI.	89,99	449,95
Marca: divplast **Fabricante:** divplast **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 56 - JOGO - PULA PIRATA	5,00	UNI.	77,00	385,00
Marca: 99 TOYS **Fabricante:** 99 TOYS **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 61 - BRINQUEDO - KIT AIR FRYER + LITLLE COZINHA + CAFETEIRA CHEF KIDS	3,00	KIT	165,00	495,00
Marca: zuca toda **Fabricante:** zuca toda **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 64- LAPIS DE ESCREVER	4,00	UNI.	0,70	2,80
Marca: WINS **Fabricante:** WINS **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 74 - QUEBRA CABEÇA DE ENCAIXE FAZENDINHA	5,00	UNI.	29,50	147,50
Marca: PAPER TOYS **Fabricante:** PAPER TOYS **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 79 - TORRE INTELIGENTE BRINQUEDO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO EM MD	5,00	UNI.	32,50	162,50
Marca: país e filhos **Fabricante:** país e filhos **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 83 - CARRINHO DE BRINQUEDO PICK-UP 4X4	5,00	UNI.	19,50	97,50
Marca: timplast **Fabricante:** timplast **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 94 - KIT GLITER	5,00	KILO	6,99	34,95
Marca: CITY **Fabricante:** CITY **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 101 - MOLDE DE MASSINHA DE MODELAR	5,00	PACOTE	40,00	200,00
Marca: PEL PLAST **Fabricante:** PEL PLAST **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 110 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	15,00	UNI.	225,00	3.375,00
Marca: STALO **Fabricante:** STALO **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 114 - SKATE	5,00	UNI.	180,00	900,00
Marca: preciza **Fabricante:** preciza **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 140 - TUBO DE BOLHA DE SABÃO	31,00	CAIXA	30,20	936,20
Marca: matoys **Fabricante:** matoys **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 142 - TATAME EVA GRANDE COM AS LETRAS DO ALFABETO COLORIDO	5,00	UNI.	89,99	449,95
Marca: IBEL **Fabricante:** IBEL **Modelo:**				

Total do Fornecedor: Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda – R$ 10.118,27 (dez mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos)

Fornecedor: Atlantica Didatica e Pedagogica Distribuidora Ltda EPP - **CPF/CNPJ:**11.384.015/0001-17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 15 - JOGO INFANTIL CAIU PERDEU 45PÇ	5,00	UNI.	27,25	136,25
Marca: Pais e Filhos **Fabricante:** Pais e Filhos **Modelo:** 45 pçs				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 26 - BRINQUEDO DEDOCHES AMIGUINHOS DA FAZENDA	10,00	CAIXA	41,75	417,50
Marca: Planeta **Fabricante:** Planeta **Modelo:** Dedoches				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 30JOGO DOMINÓ DAS FRUTAS	10,00	UNI.	19,25	192,50
Marca: Planeta **Fabricante:** Planeta	**Modelo:** Domino			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 34 - BRINQUEDO - GIRO MÁGICO	5,00	UNI.	41,75	208,75
Marca: Dismat **Fabricante:** Dismat	**Modelo:** Giro Magico			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 37 - BRINQUEDO - HORA DO RUSH	5,00	UNI.	43,00	215,00
Marca: Big Star **Fabricante:** Big Star	**Modelo:** Hora do Rush			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 38 - JOGO APRENDER PARTES DO CORPO / BRINQUEDO ESQUEMA CORPORAL	2,00	UNI.	36,50	73,00
Marca: Toyster **Fabricante:** Toyster	**Modelo:** Corpo Humano			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 54 - JOGO PIZZARIA MALUCA	5,00	UNI.	70,75	353,75
Marca: Grow **Fabricante:** Grow	**Modelo:** Pizzaria maluca			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 58 - JOGO - SOLETRANDO	5,00	UNI.	27,50	137,50
Marca: pais e filhos **Fabricante:** pais e filhos	**Modelo:** soletrando			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 59 - JOGO - TRUPE ACROBÁTICA PALHAÇOS EQUILIBRISTAS	5,00	UNI.	64,30	321,50
Marca: play brinq **Fabricante:** play brinq	**Modelo:** palhacos			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 80 - ALMOFADÃO EM COURINO	10,00	UNI.	300,50	3.005,00
Marca: Sopuffs **Fabricante:** Sopuffs	**Modelo:** puff courino			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 93 - KIT ESCADINHA 04 DEGRAUS + RAMPA	5,00	UNI.	1.170,00	5.850,00
Marca: Brinks **Fabricante:** Brinks	**Modelo:** 4 degraus			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 96 - KIT MINI CARRINHOS	10,00	KIT	61,75	617,50
Marca: DueToys **Fabricante:** DueToys	**Modelo:** Mini carros			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 97 - KIT QUEBRA CABEÇA	6,00	KIT	98,00	588,00
Marca: Planeta **Fabricante:** Planeta	**Modelo:** Kit Quebra cabeca			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 100 - MALETA DOUTORA COM LUZ E SOM	4,00	UNI.	88,00	352,00
Marca: bbrtoys **Fabricante:** bbrtoys	**Modelo:** maleta doutora			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 103 - PAINEL SENSORIAL	5,00	UNI.	242,00	1.210,00
Marca: Tralala **Fabricante:** Tralala	**Modelo:** painel			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 111 - QUEBRA CABEÇA COM PINOS	5,00	UNI.	60,75	303,75
Marca: Planeta **Fabricante:** Planeta	**Modelo:** Pinos			

Total do Fornecedor: Atlantica Didatica e Pedagogica Distribuidora Ltda EPP – R$ 13.982,00 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais)

Fornecedor: M & C Varejo Ltda - **CPF/CNPJ:** 20.267.071/0001-62				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 12 - BORRACHA GRANDE	8,00	UNI.	0,23	1,84
Marca: FU **Fabricante:** FU **Modelo:** FU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 16 - CANETA PARA QUADRO LOUSA BRANCO - VERMELHA	20,00	UNI.	2,11	42,20
Marca: LEO **Fabricante:** LEO **Modelo:** LEO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 18 - CANETA PARA QUADRO LOUSA BRANCO - AZUL	20,00	UNI.	2,11	42,20
Marca: LEO **Fabricante:** LEO **Modelo:** LEO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 104 - PINCÉIS CHATO 815 - 0	10,00	UNI.	0,62	6,20
Marca: FU **Fabricante:** FU **Modelo:** FU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 105 - PINCÉIS CHATO 815-04	10,00	UNI.	0,68	6,80
Marca: FU **Fabricante:** FU **Modelo:** FU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 106 - PINCÉIS CHATO 815 - 08	10,00	UNI.	0,68	6,80
Marca: FU **Fabricante:** FU **Modelo:** FU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 107 - PINCÉIS CHATO 815 - 10	10,00	UNI.	0,75	7,50
Marca: FU **Fabricante:** FU **Modelo:** FU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 108 - PINCÉIS CHATO 815 - 12	10,00	UNI.	0,81	8,10
Marca: FU **Fabricante:** FU **Modelo:** FU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 109 - PINCÉIS CHATO 815 - 16	10,00	UNI.	1,01	10,10
Marca: FU **Fabricante:** FU **Modelo:** FU				

Total do Fornecedor: M & C Varejo Ltda – R$ 131,74 (cento e trinta reais e setenta e quatro centavos)

Fornecedor: Rosa Café Imports Ltda - **CPF/CNPJ:** 51.053.659/0001-47				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 41 - JOGO DE MESA - PENSA RAPIDO	5,00	UNI.	29,90	149,50

Marca: pais e filhos **Fabricante:** pais e filhos **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 42 - JOGO DE MESA PIGUIM NUMA FRIA	5,00	UNI.	24,00	120,00
Marca: art brink **Fabricante:** art brink **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 49 - JOGO - LIG 4	5,00	UNI.	55,00	275,00
Marca: plasbrink **Fabricante:** plasbrink **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 55 - JOGO - PODE E NÃO PODE!:	5,00	UNI.	143,00	715,00
Marca: brincadeira de criança **Fabricante:** brincadeira de criança **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 75 - JOGO - SPEED CUPS	5,00	UNI.	99,00	495,00
Marca: pakitoys **Fabricante:** pakitoys **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 88 - FITA DE SUSPENSÃO AJUSTÁVEL	10,00	UNI.	99,00	990,00
Marca: life zone **Fabricante:** life zone **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 102 - MOSQUETÃO 7 X 3 CM	10,00	UNI.	15,00	150,00
Marca: mm home **Fabricante:** mm home **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 141 - QUADRO LOUSA BRANCO MOLDURA ALUMINIO 120CM X 90CM	5,00	UNI.	148,86	744,30
Marca: go office **Fabricante:** go office **Modelo:**				

Total do Fornecedor: Rosa Café Imports Ltda – R$ 3.638,80 (tres mil, sisecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Fornecedor: Felipe Wilke Teixeira de Camargo Marcenaria e Serralheria Ltda - **CPF/CNPJ:** 52.133.341/0001-39				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 90 - GANCHO EM AÇO PARA FIXAÇÃO	20,00	UNI.	60,00	1.200,00
Marca: World Adapty **Fabricante:** World Adapty	**Modelo:** World Adapty			

Total do Fornecedor: Felipe Wilke Teixeira de Camargo Marcenaria e Serralheria Ltda - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Fornecedor: Rihan Eduardo Santana Cabello	**CPF/CNPJ:** 48.466.658/0001-10			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 17 - CANETA PARA QUADRO LOUSA BRANCO - PRETA	20,00	UNI.	2,01	40,20
Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 19 - CANETINHAS GRANDES 12 CORES	10,00	CAIXA	8,30	83,00
Marca: LEO E LEO **Fabricante:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 23 - CORTINA DE AR 150 CM	15,00	UNI.	855,00	12.825,00
Marca: EOS **Fabricante:** EOS	**Modelo:** EOS			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 28 - DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 60ML	5,00	UNI.	9,50	47,50
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:** ACRILEX			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 35 - GIZ DE CERA GRANDE 12 CORES	15,00	CAIXA	5,70	85,50
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 63 - LAPIS DE COR 24 CORES	10,00	CAIXA	9,40	94,00
Marca: LEO E LEO **Fabricante:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 65 - MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES	60,00	CAIXA	4,35	261,00
Marca: LEO E LEO **Fabricante:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 78 - TESOURA S/ PONTA	40,00	UNI.	1,84	73,60
Marca: LEO E LEO **Fabricante:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 85 - COLA COLORIDA COM 6 CORES	20,00	CAIXA	6,70	134,00
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 127 - TINTA GUACHE DE 250ML AMARELO	15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 128 - TINTA GUACHE DE 250ML AZUL CLARO	15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 129 - TINTA GUACHE DE 250ML AZUL ESCURO	15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 130 - TINTA GUACHE DE 250ML BRANCO	15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 131 - TINTA GUACHE DE 250ML CINZA	15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 132 - TINTA GUACHE DE 250ML LARANJA	15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 133 - TINTA GUACHE DE 250ML MARROM	15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 134 - TINTA GUACHE DE 250ML PRETO	15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 135 - TINTA GUACHE DE 250ML ROSA	15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA **Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 136 - TINTA GUACHE DE 250ML ROXO	15,00	UNI.	7,69	115,35

Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 137 - TINTA GUACHE DE 250ML VERDE CLARO		15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 138 - TINTA GUACHE DE 250ML VERDE ESCURO		15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 139 - TINTA GUACHE DE 250ML VERMELHO		15,00	UNI.	7,69	115,35
Marca: PIRATININGA	**Fabricante:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 143 - PINCÉIS CHATO 815 -20		10,00	UNI.	6,00	60,00
Marca: LEO E LEO	**Fabricante:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO			

Total do Fornecedor: Rihan Eduardo Santana Cabello – R$ 15.203,35 (quinze mil, duzentos e tres reais e trinta e cinco centavos)

TOTAL DO PROCESSO: R$ 71.181,96 (setenta e um mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

Santa Bárbara, 21 de maio de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0E0F68E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 09101.01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2023
DISPENSA Nº. 014/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 1682, Sala 1201, 1202 e 1203, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.911.238/0001-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2023/DISPENSA Nº. 014/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços de auditoria na folha de pagamento de todos os servidores ativos efetivos, vinculados ao RPPS, relativos ao período de Setembro/2018 a Agosto/2023 para examinar a base de remuneração e alíquotas pagas ao RPPS; auditoria administrativa, financeira, patrimonial e contábil visando examinar o cumprimento de normas, procedimentos, veracidade e falhas visando a proteção dos ativos do GLORIAPREV, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 01 de novembro de 2023.

Considerando a realização da Auditoria nas contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Municipal - GLORIAPREV, pela empresa RTM - Consultoria Previdenciária através do contrato Administrativo nº 09101/2023;

Considerando a necessidade de reenvio do DIPR - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses do período auditado para fins de correção dos valores de contribuições;

Considerando que a empresa RTM - Consultoria Previdenciária detém as informações previdenciárias necessárias para o reenvio do DIPR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato inicial, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR DO SERVIÇO
001	A licitante vencedora deverá realizar análises, estudos, investigações e apurações, através da aplicação de métodos e procedimentos de Auditoria Administrativa, Financeira, Contábil e Previdenciária em todo o conjunto documental e de informações referentes aos objetos: Auditoria nos demonstrativos obrigatórios a serem encaminhados à Secretaria de Previdência – SPREV, nos termos da Lei Federal nº 9.717/99 e na utilização dos recursos da Taxa de Administração, no período de 2019 a 2023; 1.2. Auditoria dos recursos financeiros, avaliando a evolução patrimonial, alicerçado nas entradas de novos recursos, rentabilidade da carteira e as despesas previdenciárias realizadas, relativo ao período de 01/2019 a 12/2023; 1.3. Auditoria orçamentária, financeira e patrimonial, que deverá contemplar: parcelamentos e reparcelamentos; dívida do Município para com o instituto de previdência; valores recebidos do Município a título de contribuição dos servidores ativos (retido e patronal); confissão de dívida; repasse da contribuição dos servidores cedidos e contribuição patronal suplementar;	01	Serv.	R$ 23.000,00

	1.4. Auditoria na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto, bem como dos servidores cedidos para outros Órgãos. 1.5. Demais Auditorias Financeiras selecionadas pela equipe técnica, a serem realizadas pela empresa contratada, referente a outros objetos de análise, dentro do prazo contratual. 2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 1ª Etapa: 2.1. FOLHA DE PAGAMENTOS 2.1.1. Auditar folha de pagamento de todos os servidores ativos efetivos, vinculados ao RPPS, relativos ao período de setembro/2018 a agosto/2023 para examinar a base de remuneração e alíquotas pagas ao RPPS. 2.1.2. Apuração dos valores pagos em dissonância às regras estatuídas pela legislação vigente do município; 2.1.3. Realizar a atualização monetária de valores pagos indevidamente; 2.1.4. Emitir parecer técnico discorrendo sobre os principais resultados para a tomada de decisão do ente e detalhamento dos valores apurados individualmente e de forma consolidada visando a correção de valores pagos a maior ou a menor em relação às alíquotas normais do servidor e patronais ao RPPS; 2.1.5. Orientação técnica sobre possíveis ajustes nos repasses do Ente para o RPPS, bem como auxílio na readequação dos parcelamentos vigentes, em caso de possível compensação baseada na auditoria realizada. 2ª Etapa: 2.2. INVESTIMENTOS ð Verificar, no período auditado de junho/2018 a agosto/2023, a consistência dos saldos financeiros anteriores, as movimentações de aplicações e resgates financeiros, as despesas com investimentos (IOF, IRRF, "come cotas", despesas bancárias, dentre outras), e a regularidade dos saldos financeiros finais encontrados; ð Verificar a compatibilidade dos investimentos do RPPS com as Resoluções do Banco Central (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e com os limites estabelecidos para cada tipo de investimentos realizado pela Entidade no período auditado; ð Verificar a atuação dos responsáveis pela gestão do RPPS quanto: • à observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência; • ao exercício de suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, e ao zelo pela adoção de padrões éticos; • à adoção de regras, procedimentos e controles internos visando garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos e parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento em regulamentação da Secretaria de Previdência Social – SPS; • à realização com diligência de seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços contratados; • à realização de prévio credenciamento, acompanhamento e avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento das instituições escolhidas para receber os investimentos do RPPS. 2.3. ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA - CONTÁBIL 2.3.1. Examinar os controles internos aplicados nos sistemas estabelecidos, certificando a observação do cumprimento dos planos de ação, legislação vigente à época, normas internas, regulamentos e se os mesmos estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas; 2.3.2. Apontar o descumprimento de normas, procedimentos internos e determinações legais nos enfoques examinados; 2.3.3. Apontar possíveis falhas do Órgão de Controle Interno; 2.3.4. Formular recomendações, em nível de trabalho, com relação a pontos de racionalização, simplificação, fortalecimento do controle interno, segurança das informações, irregularidades ou divergências observadas nos enfoques examinados; 2.3.5. Examinar a integridade e fidedignidade das informações financeiras e operacionais e os procedimentos utilizados para tratar essas informações; 2.3.6. Fazer o cruzamento da evolução patrimonial com arrecadações e despesas. 2.3.7. Apontar falhas na organização administrativa da Divisão de Contabilidade; 2.3.8. Atestar os registros contábeis; 2.3.9. Emitir opinião sobre a veracidade das demonstrações contábeis; 2.3.10. Apontar possíveis desvios de bens patrimoniais e pagamentos indevidos de despesas; 2.3.11. Validar os resultados apurados pelo Instituto; 2.3.12. Prestar informações sobre a real situação patrimonial desta Autarquia, através da auditoria dos ativos e fundos; 2.3.13. Apresentar relatório contendo parecer sobre as operações do período auditado, compreendendo: • Balancetes; • Os relatórios financeiros auditados: Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. 2.3.14. Auditar os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial que compuseram os Relatórios de Prestação de Contas Anual do Instituto para o devido envio ao TCE de todo período auditado; 2.3.15. Emitir parecer técnico discorrendo sobre os principais resultados encontrados relativos aos serviços de auditoria executados. 2.4. DO PLANEJAMENTO E RELATÓRIO 2.4.1. O planejamento deverá evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos. 2.4.2. O relatório deverá ser apresentado ao final de cada etapa, de forma pormenorizada, relativo aos serviços executados; 2.4.3. O relatório deverá ser apresentado via e-mail, em PDF; 2.4.4. A contratada deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para apresentação dos trabalhos ao Conselho Municipal de Previdência Social, Conselho Fiscal, gestores do Instituto e representes da Administração Direta, se for o caso; DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO • Os serviços serão prestados na sede da Contratada. O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS • O prazo de conclusão de cada um dos trabalhos objetos desta proposta será de até 12 meses a contar da data de assinatura do contrato. A CONTRATADA participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a: a) Realizar o trabalho dentro do prazo previsto; b) Entregar ao Ente Federativo os relatórios expedidos pela empresa quanto aos trabalhos executados; c) Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem à prévia autorização do Ente Federativo; d) Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Auditoria Financeira, caso necessário, explicitando todas as divergências encontradas e valores pagos a maior ou a menor para o RPPS. Auditoria na folha de pagamento de todos os servidores ativos efetivos, vinculados ao RPPS, relativos ao período de setembro/2018 a agosto/2023 para examinar a base de remuneração e alíquotas pagas ao RPPS. Auditoria administrativa, financeira, patrimonial e contábil visando examinar o cumprimento de normas, procedimentos, veracidade e falhas visando a proteção dos ativos do GLORIAPREV			

SERVIÇOS QUE SERAM ADICIONADO AO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	Enviar informativo para que o responsável da Unidade Gestora ou do Ente Federativo faça a coleta das informações financeiras necessárias para envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, de aproximadamente 60 competências (ago/2018 a jul/2023); 7.2. Preencher e enviar a Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC do Ministério da Previdência Social - MPS os demonstrativos supracitados, em acordo com os apontamentos da Auditoria realizada através do Contrato Administrativo nº 09101/2023;	60	UND.	R$ 200,00	R$ 12.000,00

	7.3. Acompanhar as notificações apresentadas pelos órgãos de controle quanto ao envio dos demonstrativos efetuados, esclarecendo dúvidas e tomando ações para regularização; 7.4. Outras orientações relativas aos serviços descritos nessa proposta.				

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2024.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir da sua publicação.

São Francisco do Glória, 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA RTM
Contratante

CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CE65A100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 0009/2024 Processo Administrativo nº 162/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023. **Objeto do Processo**: E**xecução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalações de iluminação em canteiros centrais de vias públicas, com rede subterrânea e alimentação através de medição) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa. Alteração Contratual (aditivo):** Nos termos do artigo 125, da Lei de Licitação nº 14.133/21, altera-se o valor total do contrato nº 009/2024 oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Contratado	Valor do Aditivo	Percentual do Aditivo	Valor Total com Aditivo
01	19057	Serviços de iluminação pública em canteiros centrais – ficha 585	R$ 1.250.000,00	R$ 307.640,76	24,61%	R$ 1.557.640,76
02	19057	Serviços de iluminação pública em canteiros centrais – ficha 604	R$ 1.250.000,00	R$ 307.640,76	24,61%	R$ 1.557.640,76
Valor Total do Contrato			R$ 2.500.000,00	R$ 615.281,52	24,611261%	R$ 3.115.281,52

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 615.281,52 (seiscentos e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 125 da Lei de Licitação nº 14.133/21.
Contratada:LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 21 de Maio de 2024.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:2BF94DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DISPENSA Nº045/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 063/2024
DISPENSA Nº045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para a realização do Campeonato Municipal, Copa Master VG, Copa VG de Vôlei e para o funcionamento das atividades esportivas no município.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia24/05/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,21 de maio de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
1.1 –Contratação deEmpresa especializada no fornecimento de material esportivo para a realização do Campeonato Municipal, Copa Master VG, Copa VG de Vôlei e para o funcionamento das atividades esportivas no município, conforme condições e especificações contidas neste anexo.
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - A contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo faz se necessária para a realização do Campeonato Municipal de Futebol, Copa Master VG, Copa VG de Vôlei e também colocar em funcionamento os espaços esportivos de Volta Grande, atendendo as demandas das atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer ainda este ano. Incentivando assim a prática de esportes e proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Troféu Rak 120cm	un	3
2	Troféu Rak 100cm	un	3
3	Troféu Rak 70cm	un	3
4	Troféu Rak 60cm	un	3
5	Troféu Rak 40cm	un	3
6	Pares de rede de futebol de campo fio 4mm	un	2
7	Pares de rede de futsal fio 4mm	un	2
8	Bola de vôlei 6,0 Pro	un	3

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) no Estádio Municipal Bernardino Rocha localizado na Avenida Mário Soares Cortes, S/N, Bairro Centro, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 15 diase começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento**,** a ser emitido pelo Setor de Compras da(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.
5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.
5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.
5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE
6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.
6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.
7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
7.1 - O gerenciamentoda contratação caberá(ão)ao(a) Sr.(a) José Alberto Martins Medeiros,Secretário Municipal de Esporte e Lazer que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
7.2 - A servidora Maria Ercília Medeiros Rodrigues, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência,

tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.

7.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para oMunicípio de Volta Grandeou modificação da contratação.
7.4- As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
7.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº17.710.690/0001-75situada aAv. Arthur Pedras, nº120,Centro,Volta Grande.

8.3 - O pagamento será efetuado em até 30dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9 - DA CONTRATAÇÃO
9.1 -Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.
10 - ALTERAÇÕES
10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
11 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.
12 - SANÇÕES
12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
12.3 - OMunicípio de Volta Grande poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 21/05/2024.

JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 063/2024
DISPENSA N.º 045/2024

Razão Social:_____ _____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____ _____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____ _____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA
1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para a realização do Campeonato Municipal, Copa Master VG, Copa VG de Vôlei e para o funcionamento das atividades esportivas no município.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Bola de vôlei 6,0 Pro		UNID	3	389,90	1.169,70
002	Pares de rede de futebol de campo fio 4mm		UNID	2	699,90	1.399,80
003	Pares de rede de futsal fio 4mm		UNID	2	429,90	859,80
004	Troféu Rak 100cm		UNID	3	449,90	1.349,70
005	Troféu Rak 120cm		UNID	3	499,90	1.499,70
006	Troféu Rak 40cm		UNID	3	179,90	539,70
007	Troféu Rak 60cm		UNID	3	199,90	599,70
008	Troféu Rak 70cm		UNID	3	249,90	749,70

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 8.167,80 (Oito mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.
Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 21 de maio de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:AF528973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul - MG
CONTRATADA: Distribuidora Curamax Produtos Médicos e Odontológicos Ltda
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 024/2024 - Processo Licitatório N° 002/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de materiais médicos hospitalares e medicamentos tópicos e injetáveis destinados a atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde do município de Bandeira do Sul/MG.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS; SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS; SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO; COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; 13 FIOS POR CM². PACOTES CONTENDO 500 COMPRESSAS.	R$ 20,63	R$ 29,44
02	FITA MICROPORE BRANCA. HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. MEDINDO 100 MM X 10 M	R$ 6,95	R$ 10,55
03	FITA MICROPORE BRANCA - INDICADA PARA CURATIVOS EM GERAL, ÁREAS QUE REQUEREM TROCAS FREQUENTES DE CURATIVOS, IDEAL DE NEONATOS ATÉ PACIENTES IDOSOS. A FITA MICROPORE É POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITINDO QUE A PELE RESPIRE LIVREMENTE. MEDINDO 50 MM X 10 M	R$ 3,95	R$ 5,86
04	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERELIZADO EM PROCESSO DE ÓXIDO ETILENO/ MEDSONDA, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	R$ 6,10	R$ 9,01
05	SONDA URETRAL Nº 8 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERELIZADO EM PROCESSO DE ÓXIDO ETILENO/MEDSONDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 5,75	R$ 8,52

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:60EF0F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4363 DE 8 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4363 DE 8 DE ABRIL DE 2024
Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.
Abertura de créditos adicionais especiais
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 2.131.866,33 (Dois milhões e cento e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	

00		
1.187	FENACAFE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.899	MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA 04 020	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	600.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	566,33

10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.042	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES, CALCADAS E IMOVEIS PUBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	25.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.106	MANUTENCAO IMPLANTACAO DE SEMAFOROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
TOTAL:		2.131.866,33

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão Os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	160.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.237	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19,10
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19,10
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		

2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73,48
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	77,18
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51,22
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	300.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
20	AGRICULTURA	
606	EXTENSÃO RURAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.038	PATRULHA MECANIZADA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	DEFESA CIVIL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	OLHO VIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
1.054	ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67,64
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67,64
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123,33
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67,64
TOTAL:		2.131.866,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 8 de abril de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:015913AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4368 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4368 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 536.237,54 (Quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	

15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	536.237,54
TOTAL:		536.237,54

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 16 de abril de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0526BD9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4370 DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4370 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 745.053,20 (Setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e três reais e vinte centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.100,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.100,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.600,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
00	
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.50.41.00.00	Contribuições 600.961,99
02	**EXECUTIVO**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	SAÚDE
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
00	
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	**EXECUTIVO**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
00	
2.405	ATENCAO BASICA
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
00	
2.405	ATENCAO BASICA
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
00	
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL:	745.053,20

02	**EXECUTIVO**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
00	
2.405	ATENCAO BASICA
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
00	
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	**EXECUTIVO**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
02	**EXECUTIVO**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE
00	
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	**EXECUTIVO**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
00	
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
00	
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
00	
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL:	2.155.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12	EDUCAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER
00	
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	**EXECUTIVO**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12	EDUCAÇÃO
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER
00	
2.234	PRÉ-ESCOLA
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	**EXECUTIVO**
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
00	
2.405	ATENCAO BASICA
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	815.000,00
TOTAL:		2.155.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 29 de abril de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:645DE9D6

